SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 703/2017

Lei n.º 703/2017, de 05 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme descrito abaixo:

05 - Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
05.001.10.301.0502-2024 - Manutenção da Saúde Pública
FR 303 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 280.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

05 - Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
05.001.10.301.0502-2024 - Manutenção da Saúde Pública
FR 303 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica R$ 280.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:4EA6C939

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2017

Favorecido: R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA.
CNPJ: 02.919.809/0001-47.
Objeto: Aquisição de válvula vertical.
Valor Total: R$ 432,44 (quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.99.00.
Data: 05 de dezembro de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:3D5ED06A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 167/2017

Súmula: Decreta ponto facultativo.

A Prefeita do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, r e s o l v e:

DECRETAR

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** nas Secretarias de Administração e Finanças; Obras e Serviços; Agricultura e Meio Ambiente; Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Assistência e Promoção Social, de **22 de dezembro de 2017, a partir das 13 horas, até 05 de janeiro de 2018.**

Parágrafo único - O ponto facultativo decretado neste artigo não deverá afetar os serviços no CRAS e de Guardiões.

Art. 2º - Ficará a critério de cada Secretaria proceder à reposição do dia não trabalhado, mediante calendário, para o exercício de 2018, ficando vedada a reposição na forma de hora extraordinária.

Art. 3º - **PONTO FACULTATIVO,** na Secretaria Municipal de Saúde, de **26 a 29 de dezembro de 2017.**

Parágrafo único - O ponto facultativo decretado neste artigo não poderá afetar os serviços de emergências médicas, plantões da

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Unidade de Pronto Atendimento Moyses Lupion, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 01 de dezembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:8C6D75FA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 168/2017

Súmula: Decreta luto oficial.

A Prefeita do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento de **Jocélia da Rocha Zoellner**, mãe do Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul;
CONSIDERANDO o consternamento o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela sua perda,
DECRETA
Art. 1º - Luto oficial no Município de Agudos do Sul, por 03 (três) dias contados desta data.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do Executivo Municipal e sua posterior publicação

Agudos do Sul, em 03 de dezembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:B8DA252D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº. 173/2017

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AEROFOTOGAMETRIA E ORTOMOSAICO, VISANDO A ATUALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA NO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL

CONTRATADA: JOEL DA SILVA 02116114926
CNPJ: 28.461.294/0001-78
ENDEREÇO: AVENIDA XINGU, 563, IPANEMA, PONTAL DO PARANÁ/PR
VALOR: 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15 – URBANISMO
452 – SERVIÇOS URBANOS
23 - PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA
2.037 - MANTER AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO
3.3.90.39 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
405-3.3.90.39.00.00- 100000.01.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

AGUDOS DO SUL, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:587B5A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, ARTE E IMPRESSÃO DE ADESIVOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS, com data de abertura para o dia 24/11/2017 às 09h30min, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados no certame.

Agudos do Sul, 24 de novembro de 2017.

CRISTINA P. PEREIRA NASCIMENTO
Pregoeira
Decreto nº 22/2017

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:8A1B138E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 376/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de Novembro a 05 de Dezembro de 2017, a servidora **Edineia Aparecida Carvalho Soares de Souza,** matrícula nº 426,portadora do RG nº 8.687.716-3/PR e CPF nº 033.911.479-70, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia vinte e um do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, revogado as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de Dezembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:2D4E0C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 377/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de Novembro a 05 de Dezembro de 2017, a servidora **Eliziane Pasda,** matrícula nº 2267,portadora do RG nº 12.555.199-8/PR e CPF nº 086.035.529-24,

ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia seis do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, revogado as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de Dezembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:6CAE40B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 378/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de Dezembro de 2017 a 03 de Janeiro de 2018, a servidora **Cintia de Fatima Lacerda Bail,** matrícula nº 2321,portadora do RG nº 12.363.467-5/PR e CPF nº 076.045.089-79, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogado as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de Dezembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:3B5DCDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 379/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de Dezembro a 23 de Dezembro de 2017, ao servidor **Rolf Jung,** matrícula nº 2374,portadora do RG nº 6.150.369-2/PR e CPF nº 872.154.899-49, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogado as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de Dezembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:528D2DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 177/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Senhor João Natal Garcia, inscrito no CPF/MF sob o n˚ 302.469.979-15, portador da Cédula de Identidade/RG nº 581.877-0, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n˚ 1.948/2017 e Lei Municipal n˚ 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº 023/2017**,** de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:53B21FE0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 178/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR a Senhora Elsa Teresinha Cavali, inscrita no CPF/MF sob o n˚ 792.283.809-34, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 4.292.865-8, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n˚ 1.948/2017 e Lei Municipal n˚ 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº 024/2017, de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:1F135C16

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 179/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Senhor Jurandir Ferreira de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n° 504.358.259-68, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.222.631-0, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº 012/2017, de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:60BF08A4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 180/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Senhor Jefferson Fernandes Neto, inscrito no CPF/MF sob o n° 043.630.289-63, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.561.004-0, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº 013/2017, de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:394635A3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 181/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Senhor Otavio do Prado, inscrito no CPF/MF sob o n° 079.369.129-08, portador da Cédula de Identidade/RG nº 11.068.911-0, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº 106/2017, de 1º de junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:76D3E30B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 182/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR o Senhor José Antônio Pinto, inscrito no CPF/MF sob o n° 962.508.529-72, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.502.269-9, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2.028/2017, a partir do dia 06 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:9392680D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 183/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Senhor Rhuan Lapola Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o n° 109.918.099-63, portador da Cédula de Identidade/RG nº 13.586.882-5, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº 085/2017, de 28 de abril de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:76C5AA33

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 184/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Senhor Anderson Fernando Schimelfenig, inscrito no CPF/MF sob o n° 069.489.619-59, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.734.724-9, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº 078/2017, de 28 de abril de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:DF3E9E3F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 185/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR a Senhora Iraides Aparecida da Costa, inscrita no CPF/MF sob o n° 023.358.929-59, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.714.441-02, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº 007/2017, de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:05AD06E0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 186/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Senhor Florisval Oliveira de Faria, inscrito no CPF/MF sob o n° 017.097.549-58, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.883.274-8, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº 026/2017, de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:0276909B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 187/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Senhor Emerson de Souza Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o n° 051.420.349-88, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.855.744-1, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº 137/2017, de 1º de agosto de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:A83C4299

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 188/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR o Senhor Fabio de Lima Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 063.802.649-06, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.303.485-0, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:39A73F79

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 189/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Senhor Francisco de Assis Gomes Moreira, inscrito no CPF/MF sob o n˚ 402.118.199-72, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.029.830-9, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n˚ 1.948/2017 e Lei Municipal n˚ 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº 069/2017, de 28 de abril de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:792004A9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 190/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR a Senhora Valquiria Jucelia dos Santos Pires, inscrita no CPF/MF sob o n˚ 091.623.719-24, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 10.533.285-8, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n˚ 1.948/2017 e Lei Municipal n˚ 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº 075/2017, de 28 de abril de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:A4D119FE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 191/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR a Senhora Fabia do Rosário Kruger da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n˚ 033.303.859-28, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 0.134.089, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, de acordo com a Lei Municipal n˚ 1.948/2017 e Lei Municipal n˚ 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº 011/2017**,** de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:D68E76F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA CHAMAMENTO PÚBLICO 2/2017

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2017 às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 890 de 22 de agosto de 2017, composta por Amauri Domakoski como Presidente, Maria Inês Tomacheski como Secretária e Fábio Augusto da Silva como Membro, conforme assinaturas logo abaixo, para ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA (PROPOSTA), referente ao EDITAL DE CHAMADA PÙBLICA Nº 002/2017, que tem por objeto: "PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES), PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS E CONVENCIONAIS DA AGRICULTURA, DEFINIDOS NO ANEXO VII DESTE INSTRUMENTO, NAS QUANTIDADES DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, COM ENTREGA DIRETAMENTE NOS ENDEREÇOS DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, SALVO DETERMINAÇÃO DE ENTREGA EM LOCAL DIVERSO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", em conformidade com o Edital e seus Anexos, cujo valor máximo é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Participam da seleção as seguintes empresas:

PARTICIPANTES REPRESENTANTE LEGAL/CPF
Associação de Produtores Agrícolas de Almirante Tamandaré - APAAT Claudio Kleina – 853.438.709-53
Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo - COOPERLARGO Guilherme Iareke – 186.628.549-15
Cooperativa Agroindustrial de Agricultores e Aquicultores Familiares da região Sul - COOPESCADOSUL Frederico Andreatta Neto – 063.872.649-29
Cooperativa de Produtores de Leite de São José dos Pinhais – COOPER SÃO JOSÉ Armando Sena de Lima – 101.493.256-49

O Presidente inicia a sessão e em seguida passa à análise dos documentos de habilitação e Projeto de Venda apresentados pelas empresas acima qualificadas, com base na ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDAS, emitida para cada participante pela COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO da Secretaria Municipal de Educação. Após ampla análise pelo Presidente e demais Membros da Comissão de Licitação a documentação, bem como ao Projeto de Vendas apresentados pelas licitantes, constatou-se que todos os participantes atenderam a todos os itens do edital, conforme abaixo relacionado.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LICITANTES SITUAÇÃO
Associação de Produtores Agrícolas de Almirante Tamandaré - APAAT HABILITADA
Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo - COOPERLARGO HABILITADA
Cooperativa Agroindustrial de Agricultores e Aquicultores Familiares da região Sul - COOPESCADOSUL HABILITADA

Cooperativa de Produtores de Leite de São José dos Pinhais – COOPER SÃO JOSÉ HABILITADA

DA CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PROJETO DE VENDAS, CONFORME TABELA DE PONTUAÇÃO:

Licitante: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – APAAT:

LOCALIDADE TIPO TOTAL
Possuem 50%+1 DAPs Familiares na condição de: Município Mesoregião Estado do Paraná Brasil Assentamentos da Reforma Agrária, Comunidades Indígenas e/ou Quilombolas Produtor Orgânico ou Agroecológico
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos. - - - - - - -
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais. - - - - - - -
Município, agricultores orgânicos ou agroecológicos - - - - - - -
Município, alimentos convencionais 12 12
Mesoregião, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos. - - - - - - -
Mesoregião, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais. - - - - - - -
Mesoregião, agricultores orgânicos ou agroecológicos - - - - - - -
Mesoregião, alimentos convencionais - - - - - - -
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos. - - - - - - -
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais. - - - - - - -
Paraná, agricultores orgânicos ou agroecológicos - - - - - - -
Paraná, alimentos convencionais - - - - - - -
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos. - - - - - - -
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais. - - - - - - -
Brasil, agricultores orgânicos ou agroecológicos - - - - - - -
Brasil, alimentos convencionais - - - - - - -

Licitante: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO – COOPERLARGO.

LOCALIDADE TIPO TOTAL
Possuem 50%+1 DAPs Familiares na condição de: Município Mesoregião Estado do Paraná Brasil Assentamentos da Reforma Agrária, Comunidades Indígenas e/ou Quilombolas Produtor Orgânico ou Agroecológico
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos. - - - - - - -
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais. - - - - - - -
Município, agricultores orgânicos ou agroecológicos - - - - - - -
Município, alimentos convencionais - -
Mesoregião, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos. - - - - - - -
Mesoregião, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais. - - - - - - -
Mesoregião, agricultores orgânicos ou agroecológicos - - - - - - -
Mesoregião, alimentos convencionais - 8 - - - - 8
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos. - - - - - - -
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais. - - - - - - -
Paraná, agricultores orgânicos ou agroecológicos - - - - - - -
Paraná, alimentos convencionais - - - - - - -
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos. - - - - - - -
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais. - - - - - - -
Brasil, agricultores orgânicos ou agroecológicos - - - - - - -
Brasil, alimentos convencionais - - - - - - -

Licitante: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE AGRICULTORES E AQUICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO SUL – COOPESCADOSUL.

LOCALIDADE TIPO TOTAL
Possuem 50%+1 DAPs Familiares na condição de: Município Mesoregião Estado do Paraná Brasil Assentamentos da Reforma Agrária, Comunidades Indígenas e/ou Quilombolas Produtor Orgânico ou Agroecológico
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos. - - - - - - -
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais. - - - - - - -
Município, agricultores orgânicos ou agroecológicos - - - - - - -
Município, alimentos convencionais - -
Mesoregião, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos. - - - - - - -
Mesoregião, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais. - - - - - - -
Mesoregião, agricultores orgânicos ou agroecológicos - - - - - - -
Mesoregião, alimentos convencionais - 8 - - - - 8
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos. - - - - - - -
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais. - - - - - - -
Paraná, agricultores orgânicos ou agroecológicos - - - - - - -
Paraná, alimentos convencionais - - - - - - -
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos. - - - - - - -
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais. - - - - - - -
Brasil, agricultores orgânicos ou agroecológicos - - - - - - -
Brasil, alimentos convencionais - - - - - - -
Licitante: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COOPER SÃO JOSÉ.

LOCALIDADE TIPO TOTAL
Possuem 50%+1 DAPs Familiares na condição de: Município Mesoregião Estado do Paraná Brasil Assentamentos da Reforma Agrária, Comunidades Indígenas e/ou Quilombolas Produtor Orgânico ou Agroecológico
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos. - - - - - - -
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais. - - - - - - -
Município, agricultores orgânicos ou agroecológicos - - - - - - -
Município, alimentos convencionais - -
Mesoregião, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos. - - - - - - -
Mesoregião, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais. - - - - - - -
Mesoregião, agricultores orgânicos ou agroecológicos - - - - - - -
Mesoregião, alimentos convencionais - 8 - - - - 8
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos. - - - - - - -
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais. - - - - - - -
Paraná, agricultores orgânicos ou agroecológicos - - - - - - -
Paraná, alimentos convencionais - - - - - - -
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos. - - - - - - -
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais. - - - - - - -
Brasil, agricultores orgânicos ou agroecológicos - - - - - - -
Brasil, alimentos convencionais - - - - - - -

Com base na análise dos documentos e na pontuação do projeto de vendas, conclui o Presidente da Comissão de Licitação e demais Membros pela HABILITAÇÃO de todas as licitantes, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FINAL (DOCUMENTAÇÃO + PROJETO DE VENDA):

LICITANTES SITUAÇÃO
Associação de Produtores Agrícolas de Almirante Tamandaré - APAAT HABILITADA
Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo - COOPERLARGO HABILITADA
Cooperativa Agroindustrial de Agricultores e Aquicultores Familiares da região Sul - COOPESCADOSUL HABILITADA
Cooperativa de Produtores de Leite de São José dos Pinhais – COOPER SÃO JOSÉ HABILITADA

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Pela Comissão:

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Membro

MARIA INÊS TOMACHESKI
Secretária

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6B70B3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE ENCERRAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 2/2017

COMUNICADO

EDITAL Nº **02/2017**

MODALIDADE: **CHAMAMENTO PÚBLICO**

OBJETO: **PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES), PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS E CONVENCIONAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

Senhores Licitantes, tendo em vista, o alcance do valor máximo da referida licitação com a classificação de 4 (quatro) cooperativas/associações e por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, dá-se por encerrado o período de inscrições e entrega de documentação (item 4, letra "b" do edital).

Sem mais para o momento,

Almirante Tamandaré, 29 de novembro de 2017.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da CPL

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1909E1F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 09/01/18 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 09/01/18 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO de 01 (UM) REFRIGERADOR; 01 (UMA) MAQUINA DE LAVAR; 01 (UM) MICROONDAS; 02 (DUAS) TV'S 32" LED; E 6 (SEIS) SMARTPHONES".**

Valor Máximo: **R$ 8.149,00 (oito mil cento e quarenta e nove reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **701084**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura pelo link http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes.

Dúvidas através dos telefones**:** (41) 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 05 de dezembro de 2017.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:02BCE623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 183/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2017

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA IMPLANTAÇÃO DO CREAS – CONFORME PROJETO APROVADO PELO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

VALOR: R$ 8.620,00 (Oito mil seiscentos e vinte reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

PAGAMENTO: Parcelado, após a realização dos serviços.

CONTRATADO: TNT SERVIÇOS – APARECIDO ANTONIO CORREA – CNPJ 22.903.877/0001-25.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal no sentido da implantação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado ás Famílias e Indivíduos – PAEFI, em CREAS. Segue, ainda acompanhando o processo o Ofício de solicitação do setor responsável, memorando nº 139/2017, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social informando sobre a aprovação da adesão do Município de Altamira do Paraná, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Empresa contratada que apresentou o menor preço e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 04 de Dezembro de 2017.

DIEGO ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:E2024EF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 183/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2017

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA IMPLANTAÇÃO DO CREAS – CONFORME PROJETO APROVADO PELO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Setor de Engenharia e ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como **Contratada TNT SERVIÇOS – APARECIDO ANTONIO CORREA – CNPJ 22.903.877/0001-25.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de Dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:BA686DDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 216/2017 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 183/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 019.423.679-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a TNT SERVIÇOS – APARECIDO ANTONIO CORREA – CNPJ 22.903.877/0001-25, neste ato representado por Aparecido Antonio Correa, brasileiro, portador do RG 6.491.864-8 SSP/PR e CPF 869.457.509-49, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 183/2017 e Dispensa n. 087/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Execução de Reforma de Prédio Publico, com Fornecimento de material e mão de obra, para implantação do CREAS – Conforme projeto aprovado pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, I da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 8.620,00 (Oito mil seiscentos e vinte reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, de avista, após a realização dos Serviços e sua aprovação.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade 31/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná-PR, 05 deDezembro de 2017.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

APARECIDO ANTONIO CORREA
Contratada

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:13971931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0182/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de adubos (Adubo 20-05-20 e Adubo Supersimples). A fim de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Altamira do Paraná

VALOR: R$ 5.041,90 (cinco mil quarenta e um reais e noventa centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

PAGAMENTO: A vista, após entrega e apresentação da nota fiscal.

CONTRATADO: FIAÇÃO DE SEDA BRATAC S/A – CNPJ 61.080.735/0008/33

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Altamira do Paraná, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Altamira do Paraná, 04 de Dezembro de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:641B0BD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0182/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de adubos (Adubo 20-05-20 e Adubo Supersimples). A fim de atender as

demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Altamira do Paraná

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria de Agricultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como **Contratada a empresa FIAÇÃO DE SEDA BRATAC S/A – CNPJ 61.080.735/0008/33.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de Dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:B9EE6DD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 215/2017 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0182/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 019.423.679-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **FIAÇÃO DE SEDA BRATAC S/A**, CNPJ 61.080.735/0008/33, localizada na Avenida Brasília, 1075 – Rodo centro – CEP 86.070-020, Londrina – Paraná**, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 182/2017 e Dispensa n. 086/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de adubos (Adubo 20-05-20 e Adubo Supersimples). A fim de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Altamira do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 5.041,90 (cinco mil quarenta e um reais e noventa centavos), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, a vista após a realização dos Serviços e sua aprovação.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de entrega dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 04 de Dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Contratante

FIAÇÃO DE SEDA BRATAC S/A
Contratado

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:CC7E5C30

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 395/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 12 (doze) de novembro de 2017,* ***FÉRIAS DE 30 (trinta) dias*** *ao funcionário* ***CELIO SOARES DE OLIVEIRA,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº* ***9.017.203-4-SSP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº. 009.271.969-48, exercendo o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal da Saúde (Hospital Municipal de Saúde)****,*** *conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 12 (doze) de novembro de 2017.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:66C597CF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 396/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE
Art. 1º - REVOGAR *a Portaria Nº 391/2017 que exonerava a funcionária* ***LUCINEIA MARIA DA SILVA,*** *portadora da Cédula de Identidade* ***RG nº 8.110.152-3-SSP/PR****, inscrita no* ***CPF nº 045.189.229-13*** *e matrícula nº* ***508560 ,*** *do cargo em comissão de* ***CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS – CC-IV****, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.*

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:81829A62

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 397/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE
***Art. 1º - REVOGAR** a Portaria Nº 394/2017 que nomeava a Sra. **LUCINEIA MARIA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 8.110.152-3-SSP/PR** e inscrita no **CPF nº 045.189.229-13,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DE PACIENTES – CC-IV**, lotado na Unidade Básica de Saúde (Centro de Saúde).*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:CE895B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.005 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

(PROJETO DE LEI Nº. 154/2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.205,00 (oito mil duzentos e cinco reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.042 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1303 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.915,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
004. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
2.151. Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa	
3.3.60.45.00.00.1000 SUBVENÇÕES ECONOMICAS	1.300,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.011. Manter a Casa Lar	
4.4.90.52.00.00.3491 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.990,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.050. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.915,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.059. Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.011. Manter a Casa Lar	
3.3.90.36.00.00.3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.990,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – SERVIÇOS URBANOS		1.300,00
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.990,00	3.990,00
0029 – BOLSA ALUGUEL EMPRESA	1.300,00	
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	2.915,00	
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA		2.915,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.042 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	2.915,00	
2.050. Manter o Programa Saúde da Família		2.915,00
2.059. Manter o Aeroporto Municipal		1.300,00
2.151. Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa	1.300,00	
6.011. Manter a Casa Lar	3.990,00	3.990,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:E3A634A9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 155/2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2.055. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	520,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.059. Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	520,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	520,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS		520,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.055. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	520,00	
2.059. Manter o Aeroporto Municipal		520,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:C5D54AF6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.007 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 156 /2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.350,00 (Vinte e três mil trezentos e cinqüenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

16.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001.GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.152. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	360,00
003.DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.037. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
2.038. Decorar Ruas e Praças no Final de Ano	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	9.990,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

16.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001.GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.152. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	360,00
003.DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.036. Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
3.3.90.36.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.990,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	360,00	360,00
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	15.990,00	22.990,00
0010 – PROMOÇÃO ARTÍSITICA E CAMPANHA	7.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.036. Manter a Banda Musical Municipal		22.990,00
2.037. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	7.000,00	
2.038. Decorar Ruas e Praças no Final de Ano	15.990,00	
2.152. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	360,00	360,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:DFB82E1E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.008 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 159/2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2104. Manter o Departamento de Agricultura	
4.4.90.52.00.00.1800 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte 1800 – Convênio 211/2017 – Aquisição de Veículo, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.91.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	35.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	45.000,00	
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	35.000,00	
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS		35.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	35.000,00	
2104. Manter o Departamento de Agricultura	45.000,00	
0006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		35.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:30518AA2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.009 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 160/2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.840,00 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027 – Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	41.500,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.072. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.600,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
6.004. Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	700,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
2.091. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.700,00
2.096. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – PSE	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	900,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600,00
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.101. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	6.390,00
3.3.90.31.00.00.1000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF. DESPORT. E OUTRAS	450,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.91.71.00.00.1000 PRINCIPAL DÍVIDA POR CONTRATO	81.000,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.101. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	450,00
003. DEPARTAMENTO DE LAZER	
2.102. Manter as Atividades Recreativas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.590,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.500,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.800,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS		81.000,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	2.600,00	
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	45.500,00	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	7.440,00	6.840,00
0019 – AGROPECUÁRIA	2.000,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	27.000,00	
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.300,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		81.000,00
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar	45.500,00	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	25.000,00	
2.066. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	2.000,00	
2.072. Manter o Departamento de Obras Públicas	2.600,00	
2.091. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – PSB	1.700,00	
2.096. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – PSE	900,00	
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	600,00	
2.101. Manter as Atividades Esportivas	6.840,00	450,00
2.102. Manter as Atividades Recreativas		6.390,00
2.107. Manter as Estradas Rurais	2.000,00	
6.004. Manter o Conselho Tutelar	700,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:15F2D270

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.010 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 161/2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. Assessoria Jurídica	
0002. Promover o Pagamento de ações Trabalhistas	
3.3.90.91.00.00.1000 SETENÇAS JUDICIAIS	5.010,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	9.990,00
4.6.91.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	20.000,00	
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS		20.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	20.000,00	
0002. Promover o Pagamento de ações Trabalhistas		5.010,00
0006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		14.990,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D27FDADC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.941 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.043,00 (Dez mil e quarenta e três reais), autorizado pela Lei n°. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
001. GABINETE DO CONTROLE INTERNO	
2.099 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Controle Interno	
3.3.90.14.00.00.1000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	600,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.101 – Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
3.3.90.31.00.00.1000 – PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.943,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
001. GABINETE DO CONTROLE INTERNO	
2.099 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Controle Interno	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.101 – Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.33.00.00.1000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.943,00
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:79479096

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 7.942, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: *Dispõe sobre o Transporte Universitário Intermunicipal oferecido pelo Município de Andirá.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná**, IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito (a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a autorização legislativa do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.990, de 31 de outubro de 2017, que trata do Transporte Universitário e de Cursos Técnicos;

DECRETA:

Art. 1º. O Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Intermunicipal será pago mediante preço público, conforme a tabela a seguir:

DESTINO	PREÇO PÚBLICO	UNIDADE
ASSIS-SP	R$ 70,00	MÊS
BANDEIRANTES-PR	R$ 25,00	MÊS
CAMBARÁ-PR	R$ 25,00	MÊS
CORNÉLIO PROCÓPIO-PR	R$ 55,00	MÊS
JACAREZINHO-PR	R$ 45,00	MÊS
OURINHOS-SP	R$ 55,00	MÊS
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR	R$ 40,00	MÊS

Art. 2º. O pagamento de cada mensalidade será feito mediante boleto bancário emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Cadastro e Tributação, cujo inadimplemento acarretará na impossibilidade do transporte do respectivo devedor.

Art. 3º. Não será aceito o traslado de aluno que possua dívida de transporte vencida, ainda que se trate de novo curso universitário ou técnico.

Art. 4º. O pagamento deverá ser efetuado no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Andirá, de modo anterior à prestação do serviço.

Art. 5º. Será excluído do Transporte Universitário o usurário:

I – que cometer infração tida como crime ou contravenção penal, segundo a legislação penal brasileira, dentro do ônibus ou van;
II – que praticar atos obscenos, segundo os costumes locais;
III – que danificar dolosamente o veículo;
IV – que colocar em risco sua própria vida ou de terceiros enquanto o veículo estiver transitando.

Parágrafo único. A pena de exclusão durará 02 anos, contados a partir da publicação da decisão escrita do (a) Prefeito (a) Municipal.

Art. 6º. Será suspenso, por até 30 dias, o usuário:

I – que desrespeitar, reiteradamente, ordens do motorista.
II – que praticar *bullying* dentro do veículo ou em razão de fatos ocorridos em seu interior;
III – que utilizar aparelhos eletrônicos ou tradicionais cujo uso incomode os demais passageiros;
IV – cujo comportamento seja julgado insuportável ou inadequado socialmente, segundo os usos e costumes da comunidade local.

Parágrafo único. A terceira pena de suspensão será convertida, automaticamente, em exclusão.

Art. 7º. O relatório circunstanciado sobre a expulsão ou suspensão de usuários do Transporte Universitário será feito por uma Comissão Sindicante integrada por 03 (três) pessoas, todas maiores de idade, com nível médio ou superior de ensino, cuja escolha recairá entre servidores municipais e usuários do transporte, a critério do (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

§ 1º. Sobre o relatório, o (a) Prefeito (a) decidirá conforme os fatos apontados.

§ 2º. Havendo provas em contrário, o Chefe do Poder Executivo poderá rever sua decisão.

Art. 8º. O Município de Andirá não será responsável por objetos deixados no interior do veículo.

Art. 9º. Fica delegado ao Secretário (a) Municipal de Educação a faculdade de pormenorizar regras de etiqueta dentro dos veículos de transporte.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6C4C9E84

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.943 ¬DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando a Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;

Considerando o Decreto nº 7.584, de 03 de janeiro de 2017;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sr. **JOSÉ APARECIDO MARTINS,** contribuinte cadastrado sob o nº 6238, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2015 e 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017, 74º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:FBA0B35C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.204 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Portaria nº. 10.823, de 12 de junho de 2017, no qual concedeu 30 dias de férias à servidora;

Considerando a Portaria nº. 10.900, de 11 de julho de 2017, no qual suspendeu o período de férias da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal **SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA – AGENTE DE SERVIÇOS,** 14 dias do período remanescente das férias, a partir do dia 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D296C4CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.205 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias ao Servidor Público Municipal, **LUIZ ANTONIO POSSAGNOLI**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir do dia 10 de janeiro de 2018, referente ao período de 02-06-2016 a 01-06-2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7D15A08F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.207 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Portaria nº. 10.917, de 17 de julho de 2017, no qual concedeu 30 dias de férias à servidora;

Considerando a Portaria nº. 11.002, de 29 de agosto de 2017, no qual suspendeu o período de férias da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, **JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** 15 dias do período remanescente das férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:CF9BAB5A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 11.208, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o requerimento da empresa T.L.D. Padeigis - Serviços Agrícolas, com sede no Município de Andirá, averbando que, em 06/09/2017, por volta das 17:30, servidor público municipal, dirigindo veículo Munck, placa BTS 2433, passando pela estrada do Bairro Barreirão, próximo ao Aterro Sanitário, no sentido da BR 369, teria derrubado fios de alta tensão da rede elétrica, causando a queda da energia elétrica e causando danos materiais e, consequentemente, prejuízo econômico;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados na referida Solicitação de Sindicância.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Adilson dos Santos, Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos.
Membro: Rodinelle Cassita, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.
Membro: Roberto Pereira, agente de serviços.
.
Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9B1EEEC7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 11.209, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o requerimento da Senhora Vera Lúcia da Conceição Miguel de Souza, RG 1.784.642 SSP/PR, pedindo o ressarcimento ou pagamento de reparos do veículo Corsa Wind, placa CAZ-2558, de propriedade do Senhor Antônio Carlos Silva (esposo), veículo que foi danificado por um galho de árvore ao lado do Paço Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados na referida Solicitação de Sindicância.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Adilson dos Santos, Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos.
Membro: Rodinelle Cassita, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.
Membro: Roberto Pereira, agente de serviços.
.
Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:AA97DA78

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.212 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Portaria nº. 10.828, de 13 de junho de 2017, no qual concedeu **Licença-Prêmio de 06 (seis) meses**, a partir do dia 15 de junho de 2017 a Servidora Pública Municipal, **ISABEL DE FATIMA MIGUEL FARINHA,** ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**;**

Considerando a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP, na Edição nº. 1.274, do dia 14 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a partir do dia 06 de dezembro de 2017, a **Licença Prêmio de 06 (seis) meses** da Servidora Pública Municipal, **ISABEL DE FATIMA MIGUEL FARINHA – EDUCADORA INFANTIL**, concedida pela portaria nº. 10.828 do dia 13 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:0C75074D

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2017, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, Inscrito no CNPJ sob o n° 02.144.891/0001-85, para **contratação** de sistema Audatex de orçamentação eletrônica utilizada para estimativa de custos de reparação de automóveis, caminhões e motos, atendendo à Secretaria Municipal de Administração e aos Departamentos de Licitação e Frotas na confecção de editais de licitação com os objetos listados em tal sistema, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 06 de Dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9B4207AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 11.210, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor municipal, MAURO MOREIRA DA SILVA, averbando que foi transposto de cargo de maneira errônea, de assistente administrativo para eletricista, conforme Lei Municipal 1.404/2001, almejando que seja reintegrado ao cargo de agente administrativo, conforme a Lei Municipal nº 2.282/11;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados no referido Requerimento.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Aurenilson Cipriano, Contador.
Membro: Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zamboni, Técnica em Edificações.
Membro: Denize Franciely de Barros, Agente Administrativo.
.
Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:5F704E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **Aquisição** de um veículo 0km, ano/modelo 2017/2018, e aquisição de equipamentos e materiais permanentes (eletroeletrônicos, informática e colchão), para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, obedecendo ao Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 837441/2016- por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Andirá-PR, atendendo à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ensino Profissionalizante

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 7/12 à 18/12/2017

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 19/12/2017;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 19/12/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 01 de Dezembro de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:0BD1BC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

OBJETO: **aquisição** de dois veículos zero quilômetro do tipo ambulância de simples remoção, atendendo a Secretaria Municipal De Saúde

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 7/12 à 19/12/2017

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 20/12/2017;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 20/12/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 01 de Dezembro de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:220200BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A Prefeitura do Município de Andirá – PR, torna público, a quem possa interessar, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar às 09h:00m do dia 22 de janeiro de 2018, na sala de reuniões, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo melhor viabilidade Econômico e Financeira, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 2928/2017, com a finalidade de receber proposta para Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis descritos no Termo de Referência, destinados à instalações de empresas de natureza, industriais, comerciais e ao Plano de Incentivo Empresarial visando estimular a geração de emprego e renda no âmbito Municipal. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, a partir do dia 28/11/2016 que poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 01 de dezembro de 2017.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7C717926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 11.188 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 09 de janeiro de 2018, à Servidora Pública Municipal **DENISE GALDINO PINHEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01-01-2016 a 31-12-2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:0A845B38

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 032/2017 PREGÃO Nº 019/2017 -FORMA PRESENCIAL

OBJETO: ***AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMATIZAÇÃO DO PROCESSO DE FATURAS DE ÁGUA DO SAMAE DE ANDIRÁ, SENDO IMPRESSORAS MÓVEIS, APARELHOS SMARTPHONES E BOBINAS, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR.***

EMPRESAS VENCEDORAS:
FORNECEDOR:-GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ 14.393.106/0001-07
– B.H BOBINAS EIRELI – CNPJ: 24.889.419/0001-95

VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 04/12/2018.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

FLAVIA MARIA DA SILVA
Pregoeira

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:5720A19F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 072/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 046/2017

O Município de Antonina, baseado no princípio da autotutela, **COMUNICA** aos interessados e torna público que está **ALTERANDO** a data de abertura da Licitação denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 046/2017**, para o **dia 22/12/2017 às 10h00min**, a realizar-se no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina-Pr, sito a Rua Coronel Marçalo, nº151; Cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em fornecimento de bandeiras, talabartes, mastros e estandartes para escolas municipais, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Onde permanecem inalteradas as demais condições no Edital do Pregão.

Antonina, 05 de Dezembro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:49DBCD72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO- CONTRATO 162/2017 - L2F SISTEMAS WEB LTDA

EXTRATO
CONTRATO N0 PMA 162/2017 – ID N0 2045
REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 069/2017
DISPENSA Nº PMA 014/2017
RATIFICADO EM 24/11/2017
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE
L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 12.491.159/0001-35, com sede a Avenida Mandacaru, 170 1º andar Sala 03, CEP 87.080-000, Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - o presente contrato é a Implantação de Portal Público Web sendo licença de uso, manutenção e suporte conforme descrição detalhada na proposta constante do procedimento licitatório.
CLAUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO
3.2 Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais), com parcela mensal de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
5.1 O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
Data: 28/11/2017.
Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da Empresa Contratada.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:21834971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2017 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 036/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2017

Objeto: Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos complementando o trabalho social com as famílias, contribuindo na prevenção ao risco social, conforme Termo de Referencia disposto no Anexo I.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, onde de acordo com o pedido de descredenciamento da Sra. SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO – CPF 967.036.799-91**,** referente ao item 08, "PROFISSIONAL FORMADO NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL. DEVERÁ ESTAR REGULARMENTE INSCRITO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL", Memorando Nº 86/2017/CREAS, Memorando Nº 550/2017 da Secretaria de Assistência Social e parecer Jurídico Nº 197/2017, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, a fim de celebrar contrato, a participante abaixo relacionada que foi habilitada, estabelecidos no edital e tem a prioridade de contratação:

ITEM	PROFISSIONAL	PARTICIPANTE
08	PROFISSIONAL FORMADO NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL. DEVERÁ ESTAR REGULARMENTE INSCRITO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL.	**PRISCILA PORTEZ RIBEIRO – CPF 078.341.479-00**

Em tempo, informamos que no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura, os mesmos deverão apresentar o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado, bem como a não apresentação do Alvará, implicará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 05 de Dezembro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:9A23CC5B

SAMAE DE ANTONINA
HOMOLOGAÇÃO DE 3º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista a conclusão chegada pelo setor administrativo do SAMAE, referente a continuação/prorrogação do contrato em tema para assegurar a eficácia do programa de Estágio por mais 12(doze) meses no valor em R$ 87.600,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais) sob o contrato Nº SAMAE - 08/2015, executada pela empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR e após parecer Jurídico, Orçamentário e Financeiro favorável, HOMOLOGO o referido Termo contratual.

Antonina, 05 de Dezembro de 2017.

JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA
Diretora Geral do SAMAE

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:9EDA396A

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ORIGEM: CONTRATO Nº SAMAE – 08/2015.
OBJETO: ALTERAR PARA ASSEGURAR A EFICÁCIA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO POR MAIS 12(DOZE) MESES NO VALOR EM R$ 87.600,00 (OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 65 E 57 INSISO II.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/12/2017

JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:BB3676A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO 117/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

CANCELA DESPESAS EMPENHADAS/LIQUIDADA, INSCRITA EM RESTOS A PAGAR, DO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Atalaia Estado do Paraná, no uso das atribuições próprias do cargo:

DECRETA:

Artigo 1º Fica cancelado o valor de **R$ 48,22** (quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), relativo às despesas empenhadas/liquidada e inscrita em Restos a Pagar do exercício financeiro 2016, assim caracterizada:
- Pelo cancelamento de saldos dos empenhos total – Despesas sem/com comprovação da efetiva liquidação nos termos dos incisos I à III do § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais do direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal:

Empenho	Recurso	Emissão	Credor/ Contrato-Nome	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
715/2016	0.1.303	29/02/2016	AC – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	-	1,00
4287/2016	0.1.303	17/11/2016	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA		5,10
5221/2016	0.1.000	29/12/2016	CONSTRUTORA REGENTE LTDA	42,12	-
TOTAL				48,22	

Artigo 2º Fica a Fazenda Municipal, através do Setor de Contabilidade, autorizada a proceder a baixa no Passivo Financeiro da Contabilidade Geral do Município, dos Restos a Pagar constantes do presente Decreto.

Parágrafo Único – os recursos acima mencionados serão reutilizados nas mesmas fontes, e abertos no exercício com a nomenclatura **Despesas de Exercícios Anteriores**.

Artigo 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia PR., em 04 de setembro de 2017.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:89BDC3A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO

Termo de aditivo n° 8/2017 Termo do contrato nº.9/2014, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS DE TURISMO EXECUTIVO COM CAPACIDADE PARA 40 A 50 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, SEGURO, TV E DVD E WI-FI, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA E REFRIGERANTE E DEMAIS COMPLEMENTOS PARA VIAGENS CULTURAIS PARA A 3ª IDADE E GRUPOS DE ADOLESCENTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014 E 2015.**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, bem como do memorial descritivo especificado no Anexo I deste edital.. decorrente de Pregão n° 17/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a empresa DUCATUR - TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03505571000176. Aditivam o Prazo de contrato com vigência de 09 de Outubro de 2014 à 20/12/2018 nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES DEVIDO A SALDO REGISTRADO PELO MESMO PREÇO CONTRATADO

Atalaia-PR, 5 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:AB64DF8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO

Termo de aditivo n° 5/2017 Termo do contrato nº.4/2015, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. LOTE N. 01 - TRATOR MASSEY FERGUSON MF-275, LOTE N. 02 - PÁ-CARREGADEIRA WANG LW-3000, LOTE N. 03 - PÁ-CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, LOTE N. 04 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K, LOTE N. 05 - RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E E LOTE N. 06 - PÁ CARREGADEIRA LW2000.**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, bem como do memorial descritivo especificado no Anexo I deste edital.. decorrente de Pregão n° 4/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a empresa SARANDI TRATORES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77266575000185. Aditivam o Prazo de contrato com vigência de 24 de Fevereiro de 2015 à 20/12/2018 nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES DEVIDO A SALDO REGISTRADO PELO MESMOPREÇO CONTRATADO

Atalaia-PR, 5 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:7B852A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO

Termo de aditivo n° 2/2017 Termo do contrato nº.4/2016, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE E REGULARIZADA PERANTE AOS ÓRGÃOS DO CREA QUE POSSUA MÃO DE OBRA CAPACITADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, PISO E TETO, CORTINA DE AR E AFINS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA EM SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, bem como do memorial descritivo

especificado no Anexo I deste edital.. decorrente de Pregão n° 20/2016, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a empresa L G DE SOUZA BARSAGLIA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 15158202000133. Aditivam o Prazo de contrato com vigência de 16 de Junho de 2016 à 29/06/2018 nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 06 MESES DEVIDO A SALDO REGISTRADO PELO MESMO PREÇO CONTRATADO.

Atalaia-PR, 5 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:783EC086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO

Termo de aditivo n° 3/2017 Termo do contrato nº.39/2015 decorrente do Processo n.244/2015 e licitação PREGÃO PRESENCIAL n. 24/2015 objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO, SEGUIDAS DE RECARGAS MENSAIS, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO A SEGUIR, PELO PRAZO APROXIMADO DE 16 (DEZESSEIS) MESES. SENDO UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 200 (DUZENTOS) FUNCIONÁRIOS MÊS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS "IN NATURA" DE ACORDO COM A LEI**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no presente contrato, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a empresa COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05938780000139. Aditivam o prazo com a vigência de 05/12/2017 à 31/12/2018 e o valor do contrato na importância de R$200.000,00(duzentos mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS POR MAIS 12 MESES E DE VALOR.

Atalaia-PR, 5 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:3B219F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO

Termo de aditivo n° 1/2017 Termo do contrato nº.57/2017 decorrente do Processo n.457/2017 e licitação Inexigibilidade de Licitação n. 24/2017 objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE - PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE PLANTÕES MÉDICOS COM DISPONIBILIDADE MÉDICA DE 12 HORAS/12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ATALAIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO CHAMAMENTO Nº 03/2017**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no presente contrato, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a empresa CLINICA MEDICA DR. BRUNO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24612521000168. Aditivam o contrato na importância de R$36.000,00(trinta e seis mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Atalaia-Pr, 1 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:2C0990EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1234/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **FABIO DIEGO CECCATO**, dentista, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05 de dezembro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4391C46A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1235/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ALAN FRANCISCO MELNIK**, fiscal, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05 de dezembro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A0C406F9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 043/2017

Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA. - ME.
Objeto: Apostilamento contratual a fim de promover a manutenção dos custos atualmente suportados pelo Fundo Municipal de Saúde com o veículo VW/KOMBI, placas AXU-0091 passando estas despesas a cargo da Secretaria Municipal de Obras, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 043/2017.

Balsa Nova, 04 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:39561DC4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2015
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: GENI GIBLESKI.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a locação de imóvel para abrigar o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social na localidade do Bugre, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
13.002.08.244.0015-2071-3.3.90.36.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 035/2015.

Balsa Nova, 04 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2B4E2D11

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 036/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 036/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ELETRICA QUENAP LTDA. - ME
Objeto: Aditamento correspondente ao reajuste de preços no montante de até 2,0876% tendo como base a variação registrada pelo INPC/IBGE, referente a prestação de serviços de manutenção, reestruturação e ampliação da rede de iluminação pública municipal, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.452.0005-2034-3.3.90.39.00.00.000
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 036/2014.

Balsa Nova, 04 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3D101B0E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 052/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 052/2014
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, referente ao desenvolvimento dos serviços técnicos necessários a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município de Balsa Nova e a capacitação institucional de segmentos da sociedade civil para sua implementação, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 052/2014.

Balsa Nova, 04 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A242812C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.581/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 8897/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **VALDEREZ INGLES FERREIRA,** registrada na matrícula n° 4448-1, portadora do RG 7.863.661-0 ocupante do cargo de efetivo de "Agente Educacional", lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 05.12.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:02739150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 205/2017

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipallotado no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, sob o nº 178.406.895-8, em 05 de dezembro de 2017, a senhora: **DORALICE CAVICHIONI**, portadora do RG Nº 5.913.443-4 SESP-PR e do CPF Nº 830.842.239-04, efetiva no Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, PR. 05 de dezembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DD005F49

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 206/2017

Súmula: Exonera Servidor Público Municipal lotado no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar por motivo de Aposentadoria por Invalidez, sob o nº 620.779.963-5, em 05 de dezembro de 2017, o senhor: **GILDETE APARECIDO FRANÇA**, portador do RG Nº 26.619.845-4 SESP-SP e do CPF Nº 626.280.039-53, efetivo no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, PR. 05 de dezembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F606BFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2017.

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 004/2014, NO CARGO E VAGAS DISCRIMINADA NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Publico nº 004/2014 pelo presente:

CONVOCA

Os candidatos aprovados, em conformidade com o Edital nº 11/2014 de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo maximo de 03(três) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
CLAUDIO RIBEIRO DE LIMA JUNIOR	5.436.289-7
MARCIO ANDRE PEREIRA	8.347.847-0

Barbosa Ferraz, 05 de dezembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4733A4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2017

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – 2018/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.259/2004.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, realizada em 18 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – 2018/2021
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 18 de outubro de 2017.

ANA LUCIA ESTEFANI
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C728864C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº652/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ A GESTÃO ASSOCIADA PARA A PRESTAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada com compartilhamento de titularidade para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrado pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de seu território, em conformidade com o disposto no art. 241 da Constituição Federal; artigos 14, 87, XVIII e 256 da Constituição Estadual; art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 2º, VIII, IX e segs. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007; art. 3º, II e segs. da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 2º, IX do Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010; art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; art. 36A e segs. da Lei Complementar Estadual 94, de 23 de julho de 2002, e nos termos do Anexo que faz parte integrante desta Lei, por Convênio de Cooperação com prazo de vigência de trinta (30) anos a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a captação, adução de água bruta, produção de água para abastecimento (tratamento), sua reservação, distribuição (adução) de água tratada, operação,

conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos no Município será exercida por meio de delegação dos convenentes, na forma de Contrato de Programa, com exclusividade pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual 4.684 de 23 de janeiro de 1963, alterada pelas Leis Estaduais 4.878, de 19 de junho de 1964 e 12.403, de 30, de dezembro de 1998, em conformidade com seu Estatuto Social e Leis Federais 11.445/2007, 11.107/2005, 8.666/1993 e 8.987/1995; Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010; Lei Complementar Estadual 94/2002 e na Lei Orgânica Municipal, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da legislação estadual.

§ 2º A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de BARRA DO JACARÉ será exercida por meio de delegação, na forma de Convênio de Cooperação, pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR, criada pela Lei Complementar Estadual 94/2002 ou por qualquer outra entidade estadual que vier a ser criada para este fim, na forma da lei.

§ 3º No caso de criação de outra entidade reguladora estadual para os serviços de saneamento básico, a regulação e a fiscalização dos serviços já fica a ela delegada, nos termos do parágrafo anterior, devendo ser firmado termo aditivo ao Convênio de Cooperação e ao Contrato de Programa que serão firmados, a fim de contemplar as alterações necessárias.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo prazo de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal para a prestação dos serviços prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – gestão integrada das atividades e infraestruturas necessárias ao abastecimento de água e à coleta e destinação final adequada de esgotos sanitários;

III – adoção de métodos, técnicas e processos que, sempre que possível, considerem as peculiaridades locais e regionais;

IV – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o abastecimento de água e o esgotamento sanitário sejam fator determinante;

V – eficiência e sustentabilidade econômica;

VI – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

VII – transparência das ações, baseada em sistemas de informações;

VIII – segurança, urbanidade, qualidade e regularidade;

IX – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

X – proteção do meio ambiente.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I – Da delegação dos serviços

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 2º, visando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Município de BARRA DO JACARÉ delegará a sua prestação com exclusividade à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, por meio de Contrato de Programa, autorizado por Convênio de Cooperação a ser firmado com o Estado do Paraná, nos termos do art. 1º desta Lei, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da lei.

§1º O prazo de vigência do Contrato de Programa será de trinta (30) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante termo aditivo.

§2º A delegação a que se refere este artigo abrange toda a área urbana do Município de BARRA DO JACARÉ, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços contratados.

§3º As áreas do Município de BARRA DO JACARÉ não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob responsabilidade do Município e só poderão ser transferidas para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR se forem elevadas à condição de distrito e desde que haja viabilidade técnica e condições financeiras de prestar os serviços.

§4º As áreas remanescentes podem ainda ser objeto de prestação de serviço em regime de parceria entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de BARRA DO JACARÉ e/ou organizações comunitárias locais, consoante previsão do Contrato de Programa a ser firmado.

§5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR sempre terá prioridade em caso de delegação da prestação dos serviços a que se referem os §§ 3º e 4º e só poderá ser preterida se ela manifestar expressamente o desinteresse na operação destes.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, na forma da lei.

Seção II – Dos bens e direitos

Art. 6º O Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, fica autorizado a instaurar os procedimentos necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos serviços contratados no Município de BARRA DO JACARÉ, respondendo pelas indenizações cabíveis, sendo que, por acordo, o Município poderá arcar com este ônus.

§1º O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, declarará previamente por Decreto a utilidade pública para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa dos bens imóveis ou direitos necessários à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com os projetos correspondentes.

§2º Caso o Poder Executivo Municipal se recuse ou se omita com relação à obrigação contida no parágrafo anterior, a utilidade pública nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§3º Para a realização dos serviços prestados com base nesta Lei, fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR autorizada a utilizar, sem nenhum ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias

públicas, na forma da lei específica, não pagando retribuição pelo uso do espaço público a esta finalidade destinado.

Art. 7º Durante o prazo da delegação e na sua área de abrangência, o parcelamento do solo sob a forma de loteamento ou desmembramento, ou a criação de condomínios, somente serão autorizados pelo Poder Executivo, desde que incluam as redes de água e esgotos executadas pelos empreendedores, com os projetos previamente aprovados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§1º Não poderá ser autorizada pelo Município qualquer tipo de ocupação de solo, edificação, loteamentos ou congêneres num raio de cem (100) metros ao entorno de Estações de Tratamento de Esgoto e de Água da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo eventual ocupação caracterizada como irregular e passível de remoção.

§2º O proprietário do parcelamento do solo urbano em quaisquer de suas formas, transferirá sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as redes de água e de esgotos implantadas nos empreendimentos, bens estes não indenizáveis pelo Município de Barra do Jacaré em caso de reversão do patrimônio.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os bens de propriedade do Município de BARRA DO JACARÉ, necessários à ampliação dos sistemas de água e esgotos prestados através do Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. Também está autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a operação dos distritos ou sistemas individuais previstos no §3º do art. 4º desta Lei, inclusive com a doação dos bens necessários para a prestação dos serviços, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Programa que será firmado.

Art. 9º O Município de BARRA DO JACARÉ reconhece que os bens e direitos vinculados aos serviços existentes até a data da publicação desta Lei são de propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e estão registrados no seu ativo intangível.

Parágrafo único. O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos previstos na contabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR referentes ao contrato anterior (Contrato de Concessão 254/84 de 11/01/84), inclusive do período em que a concessão esteve vencida, passarão a integrar o Contrato de Programa firmado para efeito de amortização, depreciação e indenização futura.

Seção III – Das tarifas

Art. 10 Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante os recursos obtidos com a cobrança de tarifas pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, cuja instituição observará a Lei Federal 11.445/2007, o Decreto Federal 7.217/2010, a Lei Complementar Estadual 94/2002 e demais leis e regulamentos que disciplinam especificamente a matéria, observadas as seguintes diretrizes:

I - subsídio cruzado entre os sistemas;

II - devida remuneração do capital investido pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa;

III - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde;

IV - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

V - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços;

VI - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VII - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

VIII - incentivo à eficiência do prestador do serviço.

Art. 11 A tarifa dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, seus reajustes, revisão ou modificação será fixada nos termos do art. 36C da Lei Complementar Estadual 94/2002 e alterações.

§1º O cálculo do valor das tarifas terá por base os custos dos serviços, investimentos e demais dados informados e fornecidos pela Companhia de Saneamento do Paraná -SANEPAR, devidamente aprovados pelo seu Conselho de Administração, e encaminhados para a apreciação da entidade reguladora estadual competente, nos termos da Lei Complementar 94/2002.

§2° A revisão das tarifas poderá ser periódica ou sempre que se verificar a ocorrência de fato superveniente extraordinário não previsto no contrato, tais como acréscimo nos custos dos serviços, criação ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais ou outro qualquer que, após a homologação da tarifa ou de seu reajuste, venha a provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3° Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária e a tabela de prestação de serviços vigentes, conforme os Decretos Estaduais 3.926/1988 e 2.460/2004, Resolução Homologatória nº 003, de abril de 2017 da AGEPAR e anexos ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los, nos termos da legislação estadual.

§4° Para a garantia do estabelecido no presente artigo, adotar-se-á um índice de reajuste de preços que reflita a recomposição inflacionária dos preços dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, devidamente demonstrado na planilha de cálculo referida no §1º deste artigo e aprovado pela entidade reguladora.

Art. 12 Os serviços adicionais, complementares ou específicos prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR serão remunerados de acordo com sua Tabela de Preços de Serviços, fixada nos termos do Decreto Estadual 3.926/1988 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Art. 13 As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários (categorias e economias), bem como no estabelecimento de faixas progressivas de consumo (tarifa progressiva), nos termos dos Decretos Estaduais 3.926/1988 e Resolução Homologatória nº 003, de abril de 2017 da AGEPAR ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§1° Para as tarifas de água, de esgoto e de serviços, permanecem em vigor os atuais critérios e preços constantes da tabela da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e na de preços anexa à Resolução Homologatória nº 003, de abril de 2017 da AGEPAR ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§2° A tarifa mínima será de acordo com os critérios fixados na Resolução da AGEPAR.

§3° A tarifa de esgoto será fixada com base em percentual da tarifa de água, o qual será fixado por Resolução da AGEPAR, no mesmo dispositivo que define o valor das tarifas, percentual este que nunca será inferior a oitenta por cento (80%).

§4º A concessionária praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos pelo Decreto Estadual 2.460/2004 ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§5° Em situação crítica de escassez motivada por estiagem, contaminação de recursos hídricos ou outro fato extraordinário que obrigue a adoção de racionamento ou redução de produção a níveis não compatíveis com o sistema, além das medidas previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentadoras, poderá ser adotada tarifa especial de contingência, com o objetivo de restringir o consumo e cobrir eventuais custos adicionais, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços contratados.

§6° O consumo verificado nas ligações de instalações públicas municipais será tarifado com bonificação de cinquenta por cento (50%) sobre a tarifa normal, conforme regulamentação prevista em contrato especial de consumo a ser firmado entre o Município de BARRA DO JACARÉ e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no qual, para fins de evitar desperdício de água, haverá expressa previsão de que a bonificação está limitada a média histórica de consumo mensal do Município de BARRA DO JACARÉ (últimos doze meses anteriores a data de assinatura do contrato), sendo o volume excedente a média, faturado pela tabela normal de tarifa, bonificação esta que está condicionada ao pagamento pontual das respectivas contas.

§7° O Município de BARRA DO JACARÉ deverá prever em seu orçamento os pagamentos das tarifas devidas por seus entes, banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados ou de sua responsabilidade.

§8° O Município de BARRA DO JACARÉ é responsável pelo pagamento da tarifa relativa ao consumo registrado nos hidrantes localizados em área pública, a qual será faturada nos mesmos termos do §6º.

§9° O Município de BARRA DO JACARÉ será responsável pela autorização para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas de ocupação irregular, bem como pelo pagamento das respectivas tarifas.

§10 A responsabilidade pelas dívidas decorrentes dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é do proprietário do imóvel matriculado junto a SANEPAR, em especial quando não houver pagamento por parte de inquilinos.

Art. 14 As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta (30) dias com relação à sua aplicação.

Art. 15 É vedado à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR conceder isenção de tarifas e custo de seus serviços, consoante legislação estadual correlata.

Seção IV – Das interrupções

Art. 16 Além das situações previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentares, os serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição de água consumida, inclusive nos casos de fonte alternativa, após ter sido previamente avisado a respeito;

IV – instalação de qualquer dispositivo, inclusive aparelho eliminador de ar, na rede pública que vai até o cavalete (incluído este), após ter sido notificado para retirá-lo;

V – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

VI – inadimplemento do usuário no pagamento das tarifas, após prévio aviso, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual 3.926/1988) ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Seção V – Das ligações

Art. 17 É obrigatória a ligação de água e esgotamento sanitário em todos os imóveis com edificações no território do Município de BARRA DO JACARÉ, em que o serviço estiver disponível e por isso sujeito ao pagamento de tarifa pelo serviço posto à disposição, mesmo que ainda não esteja efetivada a ligação, que é de responsabilidade do usuário.

§1º Decorridos noventa (90) dias da primeira notificação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para que o usuário efetue a ligação na rede de distribuição de água ou na rede coletora de esgotos disponível, independentemente de outras sanções cabíveis, o usuário é responsável pelo pagamento da respectiva tarifa para a concessionária.

§2º A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, exercerá seu poder de polícia e notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no Decreto Federal 7.217/2010 e Decreto Estadual 5.711/2002, sob pena das medidas administrativas correlatas.

§3º Para assegurar a exclusividade concedida por esta Lei, o Contrato de Programa disporá sobre o embargo do funcionamento de poços artesianos freáticos e cisternas existentes.

§4º Na ausência de redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as de edificações, ambientais, sanitárias e de recursos hídricos.

Seção VI – Dos tributos

Art. 18 A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR está desobrigada de pagar encargos fiscais municipais ou retribuição por uso de bens municipais, seja a que título for, referente à utilização dos espaços públicos, terrestres ou não, inclusive subsolo, com o fim de implantar unidades e redes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as unidades controladoras desses sistemas, quando necessárias, submetendo-se a legislação fiscal e tributária do Município de BARRA DO JACARÉ relativamente a seus bens e serviços, respeitado o ordenamento jurídico nacional e estadual, em especial o que dispõe o item "a", do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.

Seção VII – Da extinção

Art. 19 Advindo a extinção do contrato de programa, o acervo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente será revertido ao patrimônio do Município de BARRA DO JACARÉ depois dele assumir previamente a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo e indenizar previamente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo valor contábil e regulatório das parcelas dos investimentos ainda não amortizados, remunerados ou depreciados na vigência do contrato, observado o disposto no art. 9º desta Lei.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a indenização prévia e a assunção dos financiamentos pelo Município de BARRA DO JACARÉ prevista no *caput* deste artigo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR continuará prestando seus serviços no Município pelo prazo necessário para a remuneração, amortização e recuperação de seus créditos e investimentos realizados através das tarifas, inclusive dos investimentos necessários a continuidade do serviço público, os quais a contratada está desde já autorizada a realizar.

Art. 20 Considerar-se-á rescindido o contrato para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a partir do momento em que a empresa concessionária for desestatizada, ou, por qualquer outro meio, deixar de integrar a Administração Pública do Estado do Paraná.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO

Art. 21 A prestação dos serviços observará o Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser compatível com planejamento estadual desenvolvido pelo ente da Administração Estadual competente, sendo uniforme com relação a fiscalização, regulação e fixação de tarifa para o conjunto dos Municípios atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, observado o seu plano de gestão.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico de BARRA DO JACARÉ observará a legislação correlata e as metas e objetivos a serem fixados no Contrato de Programa que será firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 22 O planejamento a que faz menção o *caput* do art. 21, deverá estabelecer as metas a serem fixadas no Contrato de Programa que será firmado entre o Município de BARRA DO JACARÉ e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, autorizado e previsto no respectivo Convênio de Cooperação que será firmado entre o Município e o Estado do Paraná, observado o plano de gestão apresentado pela SANEPAR e contemplados os seguintes elementos principais:

I – objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com eventuais planos setoriais e a capacidade de pagamento dos usuários;

II – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;

III – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

IV – ações para emergência e contingências; e

V – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico, sempre que possível, deverá considerar a bacia hidrográfica e a região onde se insere o Município de BARRA DO JACARÉ como unidade de referência.

CAPÍTULO IV
DA REGULAÇÃO

Art. 23 O exercício das funções de regulação e fiscalização será delegado para entidade reguladora estadual, nos termos da legislação estadual e do que prevê o §2º do art. 1º desta Lei, a qual deverá atuar com base na legislação federal correlata e nos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões sempre objetivando:

I. estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, por meio de Decreto editado pelo Executivo Estadual ou outro dispositivo normativo estadual correlato, mantendo os mesmos critérios em toda a área de abrangência da prestação dos serviços da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no Estado;

II. garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Convênio de Cooperação e no Contrato de Programa correlato; e

III. prevenir e reprimir os abusos de poder econômico.

Art. 24 Por se tratar de prestação regionalizada, os direitos e obrigações dos usuários e da concessionária são aqueles expressos na legislação estadual correlata e no Contrato de programa que será firmado entre o Município de BARRA DO JACARÉ e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 25 A atuação da entidade reguladora se dará nos termos da Lei Complementar Estadual 94/2002 ou outro dispositivo que venha a substituí-los ou complementa-los, sendo que eventual intervenção pelo Município deve ocorrer em conjunto com o Estado e deve ainda ser obrigatoriamente precedida da indicação da Entidade Reguladora, nos termos e limites previstos no Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. A intervenção a que se refere o *caput* deste artigo, em nenhuma hipótese poderá autorizar o MUNICÍPIO a assumir a prestação dos serviços ou a ocupar as instalações da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo que a ação do MUNICÍPIO fica limitada à indicação de interventor que atuará em conjunto com a SANEPAR e representante do Estado do Paraná na regularização dos fatos que determinaram a intervenção e dentro dos limites e prazos indicados pela ENTIDADE REGULADORA e no Contrato de Programa que será firmado.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 O Município de BARRA DO JACARÉ deverá instituir por Decreto do Poder Executivo, Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, formado por representação do Poder Executivo, dos Usuários, da Companhia de Saneamento do Paraná e da Sociedade, que atuará consultivamente junto à Entidade Reguladora do Contrato de Programa e que exercerá o controle social dos serviços públicos de água e esgoto.

Parágrafo único. Enquanto não for criado este Comitê, o Poder Executivo executará esta função.

Art. 27 Enquanto não for firmado o Convênio de Cooperação entre o Estado do Paraná e o Município BARRA DO JACARÉ e o respectivo Contrato de Programa entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Barra do Jacaré, na forma autorizada por esta Lei, a SANEPAR prestará os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na condição de permissionária, mantidas as condições do Contrato de Concessão 254/84, de 11/01/1984.

§ 1º A prestação dos serviços será de acordo com a Lei Federal 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010, com as Leis Estaduais de Criação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR e com os Decretos Estaduais 3.926/1988, Resolução Homologatória nº 003, de abril de 2017 da AGEPAR e anexos ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los ou estabelecer critérios para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e ainda de acordo com as normas editadas pela concessionária, nos termos da Lei 11.066/1995.

§2º O planejamento estadual que deve ser adotado como parâmetro para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico adotado pelo Município de BARRA DO JACARÉ é o plano de gestão da

Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (cooperação técnica), até que seja instituído o planejamento previsto no art. 21, pelo órgão estadual competente, ao qual o Município já aderiu nos termos desta Lei.

Art. 28 – Ficam convalidados todos os atos praticados durante o período de precariedade da concessão, convalidadas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão 254/84, até a data da celebração do Contrato de Programa autorizado nesta Lei.

Art. 29 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jacaré, 05 de dezembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BF463AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO Nº. 02/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA FRUT PRO - SERVIÇOS DE SOM LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.940.431/0001-51.
Objeto: Contratação de Empresa para realização de Show no dia 30 de dezembro de 2017, show com estrutura completa, com duração mínima de duas horas e meia, som, iluminação, cenário e painel de led, 4 músicos, 2 cantoras, 1 cantor, dançarinos e equipe técnica, todas as despesas com locomoção e alimentação dos integrantes da banda, tudo por conta da contratada, conforme especificações contidas no processo de Inexigibilidade nº. 08 do exercício de 2017.
Valor: O valor contratual passa a ser acrescido em 25% (vinte e cinco) por cento, por tanto o valor que era de R$ 12.000,00 (doze mil reais), passa a ser de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Data da Assinatura: 29/11/2017.
Foro: Comarca de Andirá – PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DBEA1AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.026.757/0001-05.
Objeto: Aquisição de materiais de informática, permanentes e consumo
Contas Dotações: 1340, 1350, 1360, 1770 e 1863 de exercícios anteriores e 1050, 1120, 1340, 1350, 1360, 1480, 1490, 1520, 1530, 1760, 1770, 1850, 1860, 1863, 1865, 4460, 5030 e 5040 do exercício de 2017.
Valor: R$ 61.105,89 (sessenta e um mil, cento e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Data da Assinatura: 30/11/2017.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:08A7E0E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à MADALENA GONÇALVES DA CRUZ, RG 7.979.598-4 SSP/PR, CPF 980.594.679-72, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "14", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "15", a partir da data de 01/11/2017, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:945B4652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à IVETE BEATE POHL, RG 3/C 3403119 SSP/PR, CPF 965.643.509-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "12", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "13", a partir da data de 01/11/2017, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:E25A6345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1832017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à ELIANE MARIA SIEROTA, portadora da Cédula de Identidade nº 9.185.757-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "09", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "10", a partir da data de 01/11/2017, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:AEF9D0D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à GISNELI RODRIGUES, RG 9.814.171-5 SSP/PR, CPF 064.509.559-10, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "07", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "08", a partir da data de 01/11/2017, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:59BCB546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à VANDERLEIA TERESINHA BAGETI, RG 10.6631.353-9 SSP/PR, CPF 073.470.599-92, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "06", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "07", a partir da data de 01/11/2017, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:C880E32A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **DIANA FERREIRA**, portadora do CPF 064.954.699-77, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "06", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "07", a partir da data de 01/11/2017, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:EDE54D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ANA LUCIA SINIGAGLIA**, portadora do CPF 696.281.149-72, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços, Nível "06", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "07", a partir da data de 01/11/2017, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:EF604A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **LUCIANE APARECIDA BAESSO**, portadora do CPF 054.053.339-48, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "06", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "07", a partir da data de 01/11/2017, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:BDA8269C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **PAULO EVANDRO KERCHER,** portador do RG nº 10.077.762-2 SSP/PR e CPF 071.331.019-71, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "07", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "08", a partir da data de 01/11/2017, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:F39BD2A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à GENAIR GONÇALVES MAINARDI, RG 7.862.181-8 SSP/PR, CPF 024.550.299-80, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "12", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "13", a partir da data de 01/11/2017, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:D0B4B3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **NELSI DOS SANTOS**, RG 8.632.086-0 SSP/PR, CPF 683.856.500-59, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "12", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "13", a partir da data de 01/11/2017, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:6F0A423E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à JANETE FERREIRA PINHEIRO, RG 292.348-8 SSP/PR, CPF 821.139.559-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "10", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "11", a partir da data de 01/11/2017, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:6DDDAC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **MARCIANA DA SILVA**, RG 9.652.677-6 SSP/PR, CPF 063.658.589-14, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "07", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "08", a partir da data de 01/11/2017, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:6A188AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ANGELA CRISTIANE DA SILVA** portadora do RG nº 9.733.789-6 SSP/PR e CPF 063.828.939-43, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "06", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "07", a partir da data de 01/11/2017, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:1BFD1F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **CARLA ELIZA KONRAD**, portadora do RG nº 6.633.505-4 SSP/PR e CPF 020.761.199-81, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível "18", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "19", a partir da data de 01/11/2017, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:D1FEFE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ELIZETE MUNARI RODRIGUES**, RG 5.889.826-0 SSP/PR, CPF 028.273.639-50, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "13", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "14", a partir da data de 01/11/2017, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:953375E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **LIANDRA RAQUEL DE MIRANDA FOSS**, RG 8.196.583-8 SSP/PR, CPF 021.465.729-90, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível "29", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "30", a partir da data de 01/11/2017, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:93645200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **CENIA NADIR MACHADO**, RG 33.015-1 SSP/PR, CPF 025.964.279-74, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível "27", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "28", a partir da data de 01/11/2017, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:72C30E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **HANDREIA SALETE DORNELES TESCHE**, portadora do RG Nº 8.355.375-8 SSP/PR e CPF 049.224.879-64, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível "24", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "25", a partir da data de 01/11/2017, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:0EBE695E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **SAMARA WALBRINCK**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.574.463-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, Nível "21", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "22", a partir da data de 01/11/2017, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:7A840D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Art. 32 e Art. 36 da Lei Municipal 386/2011; e

CONSIDERANDO, a Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pela portaria 37/2016, resolve:

DECLARAR
Art. 1º: Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
8271	MARCIA APARECIDA DA SILVA	083.179.559-07

Art. 2º: O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:7C820FCE

SECRETARIA DE FINANÇAS
LOA 2018

Lei n° 545/2017

Estima a Receita e Fixa e Despesa do Município de Bela Vista da Caroba para o Exercício Financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de BELA VISTA DA CAROBA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2018, estimada a Receita em **R$ 14.914.312,56** (quatorze milhões, novecentos e quatorze mil trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)e fixa a Despesa em **R$ 14.914.312,56** (quatorze milhões, novecentos e quatorze mil trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada
RECEITAS CORRENTES R$ 14.882.812,56
RECEITAS DE CAPITAL R$ 31.500,00
Total geral: R$ 14.914.312,56

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 – Legislativa	R$ 916.500,00
04 - Administração	R$ 2.133.000,00
06 – Segurança Pública	R$ 1.000,00
08 - Assistência Social	R$ 986.550,00
10 - Saúde	R$ 3.436.162,56
12 – Educação	R$ 3.748.150,00
13 - Cultura	R$ 10.600,00
15 - Urbanismo	R$ 2.224.500,00
17 - Saneamento	R$ 5.300,00
18 - Gestão Ambiental	R$ 5.400,00
20 - Agricultura	R$ 942.200,00
22 - Indústria	R$ 10.600,00
26 - Transporte	R$ 30.600,00
27 - Desporto e Lazer	R$ 141.400,00
28 - Encargos Especiais	R$ 199.500,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 122.850,00
Total geral:	**R$ 14.914.312,56**

POR SUBFUNÇÕES	
031 – Ação Legislativa	R$ 916.500,00
121 – Planejamento e Orçamento	R$ 202.800,00
122 – Administração Geral	R$ 2.389.400,00
123 – Administração Financeira	R$ 511.000,00
124 – Controle Interno	R$ 49.300,00
182 – Defesa Civil	R$ 1.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R$ 11.700,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R$ 3.200,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 145.300,00
244 - Assistência Comunitária	R$ 826.350,00
301 - Atenção Básica	R$ 1.973.430,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 982.832,56
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 124.250,00
304 – Vigilância Sanitária	R$ 175.750,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$ 32.200,00
361 - Ensino Fundamental	R$ 2.446.150,00
365 - Educação Infantil	R$ 981.300,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R$ 66.000,00
367 - Educação Especial	R$ 34.000,00
392 - Difusão Cultural	R$ 10.600,00
451 - Infraestrutura Urbana	R$ 229.000,00
452 - Serviços Urbanos	R$ 1.732.800,00
511 - Saneamento Básico Rural	R$ 5.300,00
512 – Sanemaneto Básico Urbano	R$ 190.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$ 5.400,00
606 - Extensão Rural	R$ 253.300,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R$ 37.800,00
661 - Promoção Industrial	R$ 10.600,00
751 – Conservação de Energia	R$ 66.700,00
752 – Energia Elétrica	R$ 6.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R$ 30.600,00
812 - Desporto Comunitário	R$ 23.200,00
813 – Lazer	R$ 118.200,00
846 - Outros Encargos Especiais	R$ 199.500,00
999 - Reserva de Contingência	R$ 122.850,00
Total geral:	**R$ 14.914.312,56**

POR PROGRAMA	
1 - Gestão e Apoio Legislativo	R$ 916.500,00
2 - Gestão e Apoio Administrativo	R$ 2.133.000,00
3 - Preservação da Natureza Manutenção da Vida	R$ 5.400,00
4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município	R$ 952.800,00
5 - Educação de Qualidade para Todos	R$ 3.748.150,00
6 - Cultura Educativa	R$ 10.600,00
7 - Esporte e Lazer	R$ 141.400,00

8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Social	R$ 2.127.580,00
9 - Saúde Preventiva e Curativa	R$ 1.308.582,56
10 - Caminhos do Campo	R$ 15.900,00
11 - Nossa Cidade Melhor	R$ 2.245.500,00
12 - Viver com Dignidade Social	R$ 841.250,00
13 - Nossos Jovens Nosso Futuro	R$ 145.300,00
14 - Programa de Encargos Especiais	R$ 322.350,00
Total geral:	**R$ 14.914.312,56**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$ 916.500,00
02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL	R$ 424.000,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 995.200,00
04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 511.000,00
05.00 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS	R$ 958.200,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 3.758.750,00
07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 3.436.162,56
08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 1.788.700,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 986.550,00
10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R$ 202.800,00
11.00 - SECRETARIA DE ESPORTES	R$ 141.400,00
12.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	R$ 472.700,00
90.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 322.350,00
Total geral:	**R$ 14.914.312,56**

POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	**R$ 14.914.312,56**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 8.423.660,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	R$ 500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 6.088.002,56
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 279.300,00**
INVESTIMENTOS	R$ 224.300,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	R$ 55.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 122.850,00**
Total geral:	**R$ 14.914.312,56**

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias economicas e funções de governo de conformidade com os anexos II e V, integrantes desta lei.

Art. 5º - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, como projeto atividade de cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 10% (dez por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8º - Igualmente fica o Poder Executivo também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo sexto, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º da Lei Federal nº 4.320 que seguem:

I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercicio que se encerra.

II- bem como, o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 10 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 11 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 12 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 13 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece a resolução **Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo de convênio.

Art. 14 – Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 – No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação da metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CORABA, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:64B2C335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2013
TERMO ADITIVO N.° 189/2017

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CLINICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA**, sito a RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 495, cidade de União da Vitória- PR, inscrita no CNPJ sob n° 77718955000103, neste ato representado por MARCEL DOMIT, CPF Nº 37520407934, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 39/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 30/2013**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o valor unitário para R$ 11,07 (Onze reais e sete centavos) conforme Índice do IGP-M de vigência do contrato n.º 078/2013, a partir de seu vencimento, até **09/11/2018**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Emissão de Laudos de Raios "X" a serem prestados à Fundação Municipal de Saúde e Hospital São Vicente de Paula para diagnóstico de patologias em pacientes atendidos no setor ambulatorial, clínica médica e em UBS/ESF´s.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Dezembro de 2017.

RODRIGO MARCANTE
Contratante

CLINICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:52CF20C7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 091/2017

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE

Art. 1º - Fica RESCINDIDO a pedido a partir desta data (05/12/2017), o contrato de trabalho de ELIS DAIANA VONISKI, RG 8.890.423-0 SSP-PR, do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, em conformidade com a Lei Municipal nº 1382/2009 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Bituruna, 05 de dezembro de 2017.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:6CD9582E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000171/17 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(97) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
Total Suplementação:	**42.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
Total Anulação:	**42.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:E510F87B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000172/17 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO

(277) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.034-0934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
Total Suplementação:	**800,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(268) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0934 - MATERIAL DE CONSUMO	800,00
Total Anulação:	**800,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:CC9D3851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000121/17 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(18) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(160) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(316) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
Total Suplementação:	**35.200,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(55) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.838,62
(54) 3.3.90.37.00.00.00.00.2.020-1000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	13.780,07
(52) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.581,31
Total Anulação:	**35.200,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de setembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:80C6495D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 192/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Tatiane Hoffmann, portadora da CI/RG nº. 12.911.848-2 e inscrita no CPF 084.598.399-74 para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Seção de Esporte CC2. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de dezembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:8929D814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MUNLHERES

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Boa Ventura de São Roque- PR, instituído pela Lei Municipal nº865/2015, de 13 de novembro de 2015, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Capítulo II
Da Composição e Organização

Art.2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por 10 (dez) representantes, que serão denominadas conselheiras, nomeadas pelo prefeito, sendo constituída por 05 (cinco) representantes do poder público e 05 (cinco) representantes de órgãos da sociedade civil de atendimento direto às mulheres, capacitação e qualificação profissional e que desenvolvam estudos e pesquisas referentes aos direitos da mulher.
Parágrafo Primeiro – A presidente, vice-presidente e a secretária-geral do Conselho Municipal da Mulher (CMDM) serão escolhidas em plenária, dentre as conselheiras do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeadas pelo prefeito.
Parágrafo Segundo – O titular do órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, mediante nova indicação.
Parágrafo Terceiro – As representantes da sociedade civil serão escolhidas em foro próprio, com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em assembleia previamente convocada.
Parágrafo Quarto – As funções de conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

Capítulo III
Da Comissão Diretora

Art. 3º-O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:
I-Plenário
II-Diretoria:
a) presidência;
b) vice-presidência;
c) secretária-geral.
III- Comissões Temáticas .
Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher disporá de uma Secretaria Executiva, órgão de apoio e suporte administrativo do Plenário, da Diretoria e das Comissões Temáticas, formada por servidoras disponibilizadas pelo Executivo municipal.

Art. 4º- A abrangência da organização e do funcionamento do CMDM será estabelecida pelo Regimento Interno que poderá complementar as competências e atribuições definidas neste Decreto.

Art. 5.º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção da igualdade entre os gêneros;
II – estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;
III - propor ao Executivo municipal a celebração de convênios com órgãos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas publicas para as mulheres e aos direitos da mulher;
IV – propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, garantindo à mulher o pleno exercício de sua cidadania;
V - zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;
VI – deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos diversos setores.
VII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;
VIII - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

Art. 6º- Compete à Presidência:
I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, fixar as pautas de suas sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nele apreciados;
II - dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra às Conselheiras, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos;
III - proceder a distribuição das tarefas destinadas às comissões;
IV - zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas a apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às Comissões Técnicas;
V - declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas Comissões e Conselho Fiscal;
VI - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
VII - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a ser instituída;
VIII - representar o Conselho ou fazer-se representar quando necessário;
IX - exercer o direito de voto, inclusive o direito de voto de qualidade, sempre que houver empate.

Art. 7º- Compete à Vice-Presidência:
I - substituir a Presidente em faltas e impedimentos;
II - auxiliar a Presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho Municipal dos direitos da Mulher de Boa Ventura de São Roque -PR;
III - ocupar o cargo de Presidente, em caso de vacância.

Art. 8º- Compete à 1ª Secretária:
I - secretariar e elaborar as atas das reuniões da Comissão Diretora, bem como, as do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Boa Ventura de São Roque-PR;
II - receber e expedir correspondências relativas ao Conselho Municipal da Mulher e manter seu arquivo atualizado;
III - dar conhecimento aos membros do Conselho, com antecedência mínima de 48 horas, da ordem do dia das reuniões ordinárias do Conselho;
IV - auxiliar as atividades das Comissões constituídas e a execução de Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Boa Ventura de São Roque, assegurando o cumprimento das decisões da Comissão Diretora;
V - auxiliar as comissões de organização de seminários, debates e encontros municipais, regionais e interestaduais;
VI - receber, registrar e encaminhar à presidente da Comissão Diretora, denúncias e reivindicações apresentadas ao Conselho;
VII - organizar todo o material da Diretoria e manter atualizados os respectivos registros.

Art. 09º- Compete à 2ª Secretária:
I - substituir a 1ª Secretária em suas faltas e impedimentos;
II - auxiliar a 1ª Secretária na execução das tarefas que lhe são afetas;
III - ocupar o cargo de 1a Secretária, em caso de vacância.

Parágrafo único. Em caso de vacância do cargo de 2ª Secretária, será feita uma eleição para suprir a vaga, dentre as Conselheiras titulares.

Capítulo IV
Das Comissões

Art.10º- Cabe ao Conselho criar, por resolução da Plenária, Comissões, Técnicas ou não, Temporárias e/ou Permanentes, tantas quantas forem necessárias e nas diversas áreas prioritárias, para atendimento de projetos e ações específicas aprovadas pelo Conselho.

§ 1º As Comissões, quando constituídas, terão suas finalidades, número de componentes e funcionamento estabelecidos através de resolução específica do Plenário.

§ 2º Os trabalhos das Comissões, deverão assumir a forma de relatório, parecer, projeto ou outro documento, e serão apreciados pelo Conselho.

§ 3º As Comissões poderão ser compostas por membros titulares e suplentes e por técnicos(as) convidados(as) e(ou) contratados(as) pelo Conselho.

Capítulo V
Das Conselheiras

Art. 11º- Cabe às componentes do Conselho Municipal dos direitos da Mulher de Boa Ventura de São Roque- PR:
I - participar das reuniões debatendo e votando as matérias em exame;
II - solicitar votação de matéria em estado de urgência;
III - prestar informações, apresentar moções, emitir pareceres e sugestões quanto a assuntos de interesse do Conselho;
IV - sugerir a criação de comissões técnicas específicas, quando julgar necessário;
V - fornecer à Comissão Diretora todas as informações e dados a que tenham acesso, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelas demais componentes.

Art. 12º- Pela atividade exercida no Conselho, as conselheiras, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Capítulo VI
Da Natureza das Plenárias e sua Convocação

Art. 13º- As reuniões do Conselho poderão ter caráter ordinário ou extraordinário.
I - as reuniões ordinárias serão realizadas bimestralmente, por resolução e convocação da Presidente;
II - entende-se por reunião extraordinária a que se realiza quando há assunto urgente a tratar, por convocação da Presidente, atendendo à solicitação de qualquer membro, ou por dois terços dos membros do Conselho;
III - a convocação das reuniões extraordinárias será sempre por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação da pauta dos assuntos a serem tratados na reunião ou o motivo que provocou a convocação;
IV - a antecedência mínima poderá ser abreviada e dispensada a indicação da pauta, quando ocorrerem motivos excepcionais.
Paragrafo Único: O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Boa Ventura de São Roque _ PR terá vigência de 02(dois) anos, prosseguido de nova eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho.

Art.14º- As reuniões do Conselho serão realizadas em recinto apropriado, indicado na convocação, e terão caráter público.

Art. 15º- As Conselheiras que por motivo justo, não puderem comparecer à reunião, deverão entregar a pauta dos trabalhos a sua suplente e fazer a comunicação à 1ª Secretária.

Art. 16º- A Conselheira que deixar de comparecer a reunião deverá justificar-se por escrito ou por intermédio de outra Conselheira, na mesma reunião, ou dirigir-se à 1a Secretária, por escrito para o mesmo fim, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a realização da reunião.
I – Apresentada ao Conselho a justificativa e não havendo quem a queira discutir, será considerada aprovada.
II - não havendo o encaminhamento de justificativa, a falta será dada como não justificada.

Art. 17º- Perderá o mandato, a Conselheira titular e suplente que:
I - desvincular-se do órgão de sua representação;
II - faltar em 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) intercaladas, sem substituição pelo suplente ou sem justificativa, durante o mesmo mandato;
III - apresentar procedimento incompatível com as competências e diretrizes do Conselho;
IV - apresentar renúncia, por escrito, à Presidente do Conselho;
V - desrespeitar o sigilo e a ética de casos que venham a ser discutidos no âmbito do Conselho;
VI - for condenada por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 18º- As reuniões do Conselho só se instalarão alcançado o seguinte "quorum".
I - três quartos (3/4) de suas componentes em primeira convocação, no horário estabelecido para a reunião;
II - metade mais uma de suas componentes em segunda convocação, após 15 minutos do horário estabelecido;
III - qualquer número de presentes em terceira convocação, após meia hora do horário estabelecido;

Art. 19º- Será exigido o "quorum" de três quartos (3/4) das componentes nas seguintes votações:
I - aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Boa Ventura de São Roque – Pr
para o Município;
II - aprovação e mudanças no Regimento Interno;
III - eleição da Comissão Diretora.

Art. 20º- Será exigido o "quorum" de maioria simples das componentes para as demais deliberações do Conselho.

Capítulo VII
Da Suplência

Art. 21º- Constitui atribuição de cada suplente colaborar para o bom funcionamento dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Boa Ventura de São Roque , assim como para a consecução de seus fins.
§ 1º Na ausência ou impedimento de uma titular a suplente designada assumirá as funções da primeira, participando das deliberações com direito a voz e voto.
§ 2º As suplentes poderão participar das reuniões do Conselho, ainda que estejam presentes todas as titulares, tendo direito, nesse caso, apenas à voz.
§ 3º A suplente poderá apresentar propostas, idéias, sugestões, projetos e demais planos que possam ser discutidos e/ou implementados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Boa Ventura de São Roque- PR.

Capítulo VIII
Da Vacância

Art. 22º- Em caso de vacância do cargo de conselheira titular, a suplente assumirá o mesmo, até o término do mandato.

Art. 23º- Em caso de vacância do cargo de conselheira suplente, a entidade ou instituição que esta representa deverá indicar uma outra mulher para ocupar a vaga, até o término do mandato.

Capítulo IX
Das Disposições Finais

Art. 24º- O presente Regimento poderá ser modificado ou emendado a qualquer tempo, por proposição das componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Boa Ventura de São Roque, desde que aprovado pela maioria absoluta.

Art. 25º- As conselheiras fundadoras e ex-presidentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Boa Ventura de São Roque – PR poderão participar de todas as reuniões, atividades e ações do Conselho, tendo direito a voz nas decisões por ele tomadas.

Art.26º- As despesas com a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e com a execução das suas atividades correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou outra a que esteja vinculada), ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão para financiar as atividades do CMDM.

Art. 27º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho, ouvida a Comissão Diretora.

Art. 28º- Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque-PR, 29 de novembro de 2017.

JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS
Presidente

ALESSANDRA SASS
Vice-Presidente

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:6ED85AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 203/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: E.SCHON ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PARANÁ , 261 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO– Turvo/PR, inscrita no CNPJ n.º 19.638.917/0001-44

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN.
VALOR CONTRATUAL: R$ 63.500,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1500	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1530	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2050	05.001.12.361.0509.2044	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2060	05.001.12.361.0509.2044	121	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2140	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2150	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2160	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.39.13.00	Do Exercício
3300	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3330	06.001.10.301.0601.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3340	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3450	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3460	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3520	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3530	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3730	06.002.10.304.0602.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3750	06.002.10.304.0602.2066	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3760	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3820	06.002.10.304.0602.2167	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quinze dias de novembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/11/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:7516595D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220 2017

DATA: 01/12/2017

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA – PR
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.000,00

Data: 03/12/2017 a 04/12/2017

Justificativa: Evento com Governo do Estado e Secretaria de Assistência Social e ITAIPU, com objetivo de formalizar convênio para liberação de recursos para construção de 20 casas a esta municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de Dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5537374F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 090/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente a aquisição de um veículo novo, para o uso da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, conforme convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme abaixo:

ITEM	PROPONENTE	VALOR
01	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R$ 41.700,00

Boa Vista da Aparecida, 05 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:CADDE9F0

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 082/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente a Aquisição de automóvel hatch 1.0 – 5 passageiros, para a Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Habitação, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR LOTE
01	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R$ 39.900,00

Boa Vista da Aparecida, de 05 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:7AC2E7D7

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 223/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 223/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: JACQUELINE PIMENTEL OENNING 53418743072.
OBJETO: Contratação de empresa visando a assessoria de apoio administrativo em gestão de serviços de saúde e organização nos processos de trabalho, abrangendo toda a Secretaria de Saúde.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.
VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:9A3643A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N. 159/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 159/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: Gilmar Vargas – Pneus - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para os veículos e máquinas do município.
FORMA DE EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO: A prestação de serviços objeto desse edital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo substituir qualquer dos produtos que derem algum defeito ou problema em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

FORMA DE EXECUÇÃO ADITADA DO CONTRATO: A prestação de serviços objeto desse edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo substituir qualquer dos produtos que derem algum defeito ou problema em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:FAB8A5AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N. 160/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 160/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: Industria e Comércio Mut Pneus Ltda – Epp.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para os veículos e máquinas do município.
FORMA DE EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO:
A prestação de serviços objeto desse edital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo substituir qualquer dos produtos que derem algum defeito ou problema em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).
FORMA DE EXECUÇÃO ADITADA DO CONTRATO:
A prestação de serviços objeto desse edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo substituir qualquer dos produtos que derem algum defeito ou problema em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:50A7029F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N. 161/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 161/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: Recar Trevo - Com. e Recapagens De Pneus Ltda - Epp.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para os veículos e máquinas do município.
FORMA DE EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO:
A prestação de serviços objeto desse edital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo substituir qualquer dos produtos que derem algum defeito ou problema em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).
FORMA DE EXECUÇÃO ADITADA DO CONTRATO:
A prestação de serviços objeto desse edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo substituir qualquer dos produtos que derem algum defeito ou problema em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:A0BF61EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N. 162/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 162/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda – Epp.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para os veículos e máquinas do município.
FORMA DE EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO:
A prestação de serviços objeto desse edital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo substituir qualquer dos produtos que derem algum defeito ou problema em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).
FORMA DE EXECUÇÃO ADITADA DO CONTRATO:
A prestação de serviços objeto desse edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo substituir qualquer dos produtos que derem algum defeito ou problema em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:E49E87AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 221 2017

Data 04/12/2017

SÚMULA: Designa Professora Efetiva do Quadro do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 30/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a professora efetiva do quadro do magistério do Município de Boa Vista da Aparecida, em conformidade com o parágrafo § 2º,inciso III do Artigo 55, da Lei Municipal de 30/2006 de 24 de agosto de 2006, conforme segue:

Servidora	Matrícula	Função	Carga Horária	Escola	Art./Lei 30/2006
Maria José de Souza	11533-9	Professora	20 hs/semanais	Escola Municipal Duque de Caxias	Educação Especial

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos financeiros a partir de 09 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7D46C370

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 223 2017

ERRATA DA PUBLICAÇÃO
Data: 04/12/2017

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e em estagio probatório e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, e em estagio probatório abaixo relacionados pelo período de 30(trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Ademilson Teixeira de Camargo	118004-5	Vigia	04/12/2017 a 02/01/2018	2016/2017
Beatriz Pereira	118042-8	Enfermeiro 36 hrs	04/12/2017 a 02/01/2018	2016/2017
João Aroldo Pinto	11326-3	Motorista	04/12/2017 a 02/01/2018	2016/2017
Mayara Alexandra Madalosso	117973-0	Técnica de Enfermagem 36 hrs	04/12/2017 a 02/01/2018	2016/2017
Santina da Silva Lembeck	117406-1	Cozinheira	04/12/2017 a 02/01/2018	2016/2017

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C7C230AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
SF 111

DECRETO Nº 000111/17 de 10 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.018-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	60.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.400,00
08.01.12.361.0014.2.018-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.400,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:835D00F0

ADMINISTRAÇÃO
SF 113

DECRETO Nº 000113/17 de 20 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000786/17 de 1 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	
07.01.08.241.0007.2.013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	
07.01.08.241.0007.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Novembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:669EBE60

ADMINISTRAÇÃO
SF 114

DECRETO Nº 000114/17 de 20 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000787/17 de 1 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.338,16 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	
07.01.08.244.0010.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
07.01.08.244.0010.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.338,16

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	10.338,16

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Novembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:76F13675

ADMINISTRAÇÃO
SF 115

DECRETO Nº 000115/17 de 20 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Novembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CEBCD9C8

ADMINISTRAÇÃO
SF 116

DECRETO Nº 000116/17 de 20 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 52.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
05.01.26.782.0027.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
05.01.26.782.0027.2.007-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Novembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:93379211

ADMINISTRAÇÃO
SF 117

DECRETO Nº 000117/17 de 20 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 26.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	26.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Novembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C3DAF774

ADMINISTRAÇÃO
SF 118

DECRETO Nº 000118/17 de 21 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GOVERNO MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GOVERNO MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Novembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F8D89C09

ADMINISTRAÇÃO
SF 119

DECRETO Nº 000119/17 de 21 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 48.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
08.01.12.361.0014.2.018-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Novembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2FFA88AB

ADMINISTRAÇÃO
SF 120

DECRETO Nº 000120/17 de 28 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000791/17 de 22 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	
07.01.08.241.0007.2.013-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02.08.244.0010.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D74BD1D9

ADMINISTRAÇÃO
SF 121

DECRETO Nº 000121/17 de 28 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000792/17 de 22 de Novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.02.15.452.0018.2.008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
05.01.26.782.0027.2.007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D6C79684

ADMINISTRAÇÃO
SF 122

DECRETO Nº 000122/17 de 28 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.378,86 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0010.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.378,86

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0010.2.012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07.02.08.244.0010.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.378,86

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:09D0B4A7

ADMINISTRAÇÃO
SF 123

DECRETO Nº 000123/17 de 28 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000793/17 de 22 de Novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0010.2.012-4.4.91.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0010.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
07.02.08.244.0010.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6E69A8EC

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO ROSINHO

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 112/2016, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, portador do CPF nº. 820.840.689-91 e CI nº. 4.676.502-8 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ROSINHO O. FERREIRA – EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.568.429/0001-33, com sede na Rodovia BR 163, Km 11, Galpão 01, s/nº, Bairro Industrial, na cidade de Barracão – PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato em R$ 6.020,80 (seis mil e vinte reais e oitenta centavos), conforme detalhamento na planilha em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de dezembro de 2017.

ROSINHO O. FERREIRA – EIRELI - ME
Contratada

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
Contratante

LUIZA GUERRA BELLO
Gestora e Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016 - ADITIVO					
Empreendimento: Execução de Passeio Público		Empresa: Rosinho O. Ferreira EIRELI - ME			
Endereço: Alfredo Panassolo e Sete de Setembro		Profissional Responsável: Pâmela Cantarelli			
Proprietário: Município de Bom Jesus do Sul - PR		CREA PR: 151825/D			
Item	**Serviços**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**Aditivos de serviços orçados a menor**				
1.1	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO 1,00X,30X0,15M - Rua Sete de Setembro	M	107,00	R$ 16,71	R$ 1.787,97
1.2	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO 1,00X,30X0,15M - Rua Alfredo Panassolo	M	123,70	R$ 16,71	R$ 2.067,03
1.3	REVITALIZAÇÃO DE MEIO FIO EXISTENTE CONCRETO 15MPA - Rua Alfredo Panassolo	M3	1,85	R$ 525,26	R$ 971,73
1.4	FORMA PARA CONCRETO - Rua Alfredo Panassolo	M2	24,74	R$ 27,49	R$ 680,10
1.5	AÇO CA-50 DIAM. 6,3 A 12,5MM - Rua Alfredo Panassolo	KG	60,61	R$ 8,48	R$ 513,97
VALOR TOTAL ADITIVO					**R$ 6.020,80**

Bom Jesus do Sul - PR, 30 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DD00F5E9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 248-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 248/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **ICAVEL VEICULOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de dois caminhões caçamba novo, para o Município de Bom Jesus do Sul, Contrato de Repasse 850520/2017 – Processo 2608.1044040-29/2017 – MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.
Valor: R$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais).
Vigência: 30/11/2017 a 29/05/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 112/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4F369884

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 249-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 249/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **TAISA S/A.**
OBJETO: Aquisição de dois tratores agrícolas, para o Município de Bom Jesus do Sul, Contrato de Repasse 850520/2017 – Processo 2608.1044040-29/2017 – MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 30/11/2017 a 29/05/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 112/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BCD484E0

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CLAUDETE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 237/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **CLAUDETE TERESINHA KUNZ LABONDE & CIA LTDA.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de maio de 2018.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de novembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:57FE4428

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONSELHO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 241/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOM JESUS DO SUL.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 04 de dezembro de 2018.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EDA338C5

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO KREINER

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 145/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP.**
Do Objeto: Fica aditivado o presente contrato em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, totalizando R$ 84.630,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e trinta reais) deste aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:43C2A471

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO MAISATIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 03 de dezembro de 2018.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3C572373

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO I9

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 150/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **I9 VISUAL PRODUTOS GRAFICOS LTDA.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 04 de dezembro de 2019.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6FC879D3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 570/2017

Decreta luto oficial no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul e dá outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul por conta do falecimento do Servidor Aposentado Simão Rodrigues de Jesus, ocorrido no dia 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5E6523DE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2686/2017

Concede Progressão a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE APOIO I					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO					
LURDES DA S. SANTOS MOREIRA	01/12/2014	A	01	A	02
ROZELI CASTRO DE MIRANDA	01/12/2014	A	01	A	02
VANUSA ANDRÉ DA SILVA	02/12/2014	A	01	B	02

AGENTE DE APOIO I					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO					
EDIMAR BARP	01/12/2014	A	01	B	02
CLEITON PUTON	01/12/2014	A	01	B	02

AGENTE ADMINISTRATIVO					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
JANICE RUPOLO	01/12/2014	A	01	A	02
ANA PAULA PERIN	01/12/2014	A	01	C	02

AGENTE DE OPERAÇÃO II					
OPERADOR DE MÁQUINA					
JOSSEMIR TAVARES SCALCO	01/12/2014	A	01	A	02
AGENTE PROFISSIONAL I					
ENGENHEIRO CIVIL					
LUIZA GUERRA BELLO	01/12/2014	A	01	A	02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
ELENIR DE OLIVEIRA	01/12/2014	A	01	B	02

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SLVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BA213CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.486, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera a Sra. Keila Aparecida Bromberger para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assessoramento a Programas Sociais

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 05 de dezembro de 2017, a Sra. Keila Aparecida Bromberger, RG nº 10.450.434-5 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assessoramento a Programas Sociais, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul- Pr.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:191DE5B3

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 215, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores e Teste Seletivo para contratação de Zelador(a)
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores efetivos, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores e Teste Seletivo para contratação de Zelador(a):
I. Elisana Pillonetto - Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
II. Andreia Zanella – Chefe de Gabinete;
III. Emerson Pillonetto - Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
Art. 2º A Comissão deverá organizar e fazer as inscrições dos candidatos, conforme constante do Edital do Teste Seletivo.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6ADB1C9A

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.487, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.269 de 09 de Novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, um crédito **SUPLEMENTAR** no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para reforça da seguinte dotação orçamentária.

CÓDIGO	NOMENCLATURA		
05.00	**DEPTO DE OBRAS E SERV. RODOV.**		
05.01	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOV.**		
2678200052.011	**ATIVIDADES OPERAC. DA DIV. DE SERV.ROD.**		
3.1.90.11 (82)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal		13.000,00
07.00	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.01	**FUNDO MUNIC. DE SAUDE**		
1030100072.017	**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**		
3.1.90.13 (150)	Obrigações Patronais	495	4.000,00
09.00	**DEPTO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		
09.01	**DIVISÃO DE ENSINO**		
12.361.00010.2.029	**ATIVIDADES OPER. DO ENSINO FUNDAMENTAL 5% E 25% E OUTROS**		
3.1.90.11 (272)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	104	3.500,00
3.1.90.13 (274)	Obrigações Patronais	104	2.000,00
10.00	**DEPARTAMENTO DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DIV. FOM. AGRIC. PEC. PROT. MEIO AMBIENTE**		
13.392.0011.2.037	**DESENV. DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIA**		
3.1.90.11 (350)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal		6.000,00
TOTAL			**28.500,00**

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizado **ANULAÇAO** parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme descrição abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**DEPTO DE OBRAS E SERV. RODOV.**		
05.01	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOV.**		
2678200052.011	**ATIVIDADES OPERAC. DA DIV. DE SERV.ROD.**		
3.3.90.39 (91)	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Juridica		3.000,00
4.4.90.52 (95)	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
07.00	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.01	**FUNDO MUNIC. DE SAUDE**		
1030100072.017	**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**		
3.3.90.39 (152)	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Juridica	495	4.000,00
09.00	**DEPTO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		
09.01	**DIVISÃO DE ENSINO**		
12.361.00010.2.029	**ATIVIDADES OPER. DO ENSINO FUNDAMENTAL 5% E 25% E OUTROS**		
3.1.90.16 (276)	Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil	104	4.990,00
3.3.90.39 (288)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	104	510,00
10.00	**DEPARTAMENTO DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DIV. FOM. AGRIC. PEC. PROT. MEIO AMBIENTE**		
13.392.0011.2.037	**DESENV. DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIA**		
4.4.90.52 (357)	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00
TOTAL			**28.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 05 de dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:58C3C544

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 89/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017
O Município de Bom Sucesso do Sul – PR, comunica que realizará o **Pregão Presencial nº 89/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a aquisições de 2 veículos 0 km destinados ao Departamento de Educação Cultura e Esporte, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 21/12/2017, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:
www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-
licitacoes/66-pregao-presencial, podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou
licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de setembro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:ADEF28E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
Homologar e Adjudicar o presente Processo de Dispensa nestes termos:
Dispensa de Licitação 02/2017
Modalidade: Dispensa de Licitação
Data da Homologação: 01.12.2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE UMA SOLUÇÃO BASEADA WEB, CRIATIVO E EFICAZ, PARA DIVULGAÇÃO AOS CIDADÕES DO MUNICÍPIO INFORMAÇÕES SOBRE AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL TRANSPARÊNCIA, NOTICIAS, FOTOS, LEIS, ENTRE OUTRAS.
Dotação:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fornecedor: Ricardo Augusto Dominiak CNPJ: 20.025.484/0001-30
Valor Total Homologado : 3.000,00

Braganey, 01 de dezembro de 2017.

CELESTINO DENARDIN
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:BE8B633B

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 25/2017

PORTARIA Nº. 25/2017SÚMULA:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:
Art.1º - Conceder três (03) diárias integrais ao Vereador Antonio Pereira Pinto. Para cobrir despesas com viagem e alimentação à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no dia 06/12/2017, 07/12/2017 e 08/12/2017 onde estará participando do Curso promovido pela RAS Consultoria e Treinamentos em Gestão Públicos. Tema: Procedimentos Orçamentários, Contábeis e de Gestão para o Encerramento do Exercício na Câmara e Prefeitura Municipal.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey, 04 de Dezembro de 2017.

CELESTINO DENARDIN
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:1A9DCC1B

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 26/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais, R E S O L V E:

Art.1º - Conceder três (03) diárias integrais ao Vereador Airton Antonio Zanin. Para cobrir despesas com viagem e alimentação à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no dia 06/12/2017, 07/12/2017 e 08/12/2017 onde estará participando do Curso promovido pela RAS Consultoria e Treinamentos em Gestão Públicos. Tema: Procedimentos Orçamentários, Contábeis e de Gestão para o Encerramento do Exercício na Câmara e Prefeitura Municipal.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey, 04 de Dezembro de 2017.

CELESTINO DENARDIN
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:C8DAC801

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 27/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:
Art.1º - Conceder três (03) diárias integrais ao Vereador Geremias Schilienwe. Para cobrir despesas com viagem e alimentação à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no dia 06/12/2017, 07/12/2017 e 08/12/2017 onde estará participando do Curso promovido pela RAS Consultoria e Treinamentos em Gestão Públicos. Tema: Procedimentos Orçamentários, Contábeis e de Gestão para o Encerramento do Exercício na Câmara e Prefeitura Municipal.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey, 04 de Dezembro de 2017.

CELESTINO DENARDIN
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:9C0CABD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2017

Aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 086/2017, Processo de Registro de Preços nº. 056/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Equipamentos, materiais permanentes e periféricos para Farmácia Básica Municipal, sala de Odontologia e Paço do Município de Braganey- PR.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LUIZ AFONSO CAZZO-EPP, CNPJ: 01.329.877/0001-93, sediada na Avenida Brasília, 1005, na cidade de Braganey - Pr, Cep:85430-000, neste ato representada pelo seu Administrador **o Sr. Luiz Afonso Cazzo, CPF:021.468.899-26 e RG: 6.504.453-6, à saber:**

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
2, 3, 4, 5, 6,10.	LUIZ AFONSO CAZZO, CNPJ: 01.329.877/0001-93	**R$ 4.589,00**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, compreendendo o período entre 04/12/2017 até 03/12/2018.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY
Contratante

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:CAAF945B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2017

Aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 086/2017, Processo de Registro de Preços nº. 056/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Equipamentos, materiais permanentes e periféricos para Farmácia Básica Municipal, sala de Odontologia e Paço do Município de Braganey- PR.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DETONI & DALMAGRO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, N°.500, Centro, na cidade de Corbélia/Pr**,** inscrita no **CNPJ nº. 07.333.846/0001-92**, neste ato representado pelo seu administrador o Sr. ALDO QUELES DETONI, portador da cédula de RG: **7.282.423-7** e CPF nº. **920.794.669-68**, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
11, 13, 14,15.	DETONI & DALMAGRO LTDA-ME, CNPJ: 07.333.846/0001-92	**R$ 10.715,00**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, compreendendo o período entre 04/12/2017 até 03/12/2018.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY
Contratante

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:6043A8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2017

Aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 086/2017, Processo de Registro de Preços nº. 056/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Equipamentos, materiais permanentes e periféricos para Farmácia Básica Municipal, sala de Odontologia e Paço do Município de Braganey- PR.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: M J GAMBETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, N°.402, Bairro Jardim Porto Alegre no Município de Toledo/Pr**,** inscrita no **CNPJ nº. 22.572.455/0001-14**, neste ato representado pelo seu administrador o Sr. MARCIO JOEL GAMBETTA, portador da cédula de RG: **80.504.108-71** e CPF nº. **809.304.090-00**, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 7, 8, 9,12.	M J GAMBETTA SOLUÇOES INSDUSTRIAIS-ME, CNPJ: 22.572.455/0001-14	**R$ 8.547,00**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, compreendendo o período entre 04/12/2017 até 03/12/2018.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY
Contratante

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:E4164BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2017

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de enfeites natalinos, bem como a execução de serviços de instalação e retirada da decoração de natal do Município de Braganey- PR, para o final do ano de 2017.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 090/2017, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 76.072.776/0001-89	**R$ 30.000,00**
VALOR TOTAL		**R$ 30.000,00**

Braganey, 05 de Dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:C92F5B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017

OBJETO: **Formalização de utilização de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros de Cascavel à Ponta Grossa - PR aos funcionários municipais e munícipes para a realização de cursos e treinamentos, e para a realização de consultas medicas especializadas, ou outros procedimentos na área da saúde e assistência social**.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Proponente
01	Passagem – saída de Cascavel/PR - destino Ponta Grossa/PR	20	121,98	2.439,60	Expresso Princesa dos Campos S.A
02	Passagem – saída de Ponta Grossa/PR-destino Cascavel/PR	20	123,02	2.460,40	CNPJ: 80.227.796/0001-59
VALOR TOTAL				**4.900,00**	

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017.

BRAGANEY, 05 de dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:788638CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA-ME**, estabelecida na Rua Bogotá, nº 92-sala 07, Jardim Alice I, Foz do Iguaçu Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 07.526.865/0001-35**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE DE PAULA JORGE FILHO,**residente e domiciliado Avenida Souza Naves-Guaraniaçu, Estado Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 5.146.591-1 expedida pela SSP/PR e do CPF/MF n.º **018.297.029-98.** Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

ITENS	Proponente Vencedora	Valor Mensal	Valor (R$)
01	OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA, CNPJ: 07.526.865/0001-35	R$ 4.050,00	R$ 49.200,00
VALOR TOTAL		**R$ 49.200,00**	

O prazo de vigência deste contrato é de **04/12/2017** até **03/12/2018**, totalizando **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:2E56EB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 83/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 675/2016 de 04/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.450,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
12.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007.10.301.0032.2.070.		IMPLEMENTAÇÃO DOS SERV BASICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
638 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	3.450,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.002.15.452.0030.2.111.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
565 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
Total Suplementação:			**25.450,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.3.0.00.01.00.00	Fonte: 1000	22.000,00
Receita: 1.9.1.3.99.01.01.00	Fonte: 1000	3.450,00
Total da Receita:		**25.450,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:91AB68B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 52/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial,

menor preço por lote, para Aquisição de material permanente (equipamentos diversos), para a Unidade Básica de Saúde do município de Cafeara-PR, com abertura no dia 20/12/2017, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no site do município, ou pelo email licita.cafeara@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 05 de dezembro de 2017.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AE3D1917

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Cafeara-PR, nos termos da Lei Federal nº. 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, a liberação de crédito na data de 04/12/2017 o valor de R$ 127.870,00 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e setenta reais), referente à segunda e última parcela, depositado na Agência 1148-7, Caixa Econômica Federal, Conta Corrente 647101-0, vinculada ao Contrato de Repasse OGU n.º 828987/2016/MCIDADES/CAIXA, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, objetivando a Construção de Pavimentação Asfáltica.

Cafeara, 05 de Dezembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7C20A6C5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 11/2017

Súmula: Suspensão temporária dos itens previstos no artigo 13 da resolução 14/2014 que define critérios para provisão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal de Assistência Social de Cafeara.

O Conselho municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal n° 334/2010 e considerando a deliberação plenária em 22 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Suspender temporariamente os itens previstos no artigo 13 da resolução 14/2014 que define critérios para provisão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal de Assistência Social de Cafeara.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua APROVAÇÃO.

Cafeara, 04 de Dezembro 2017.

ILDA FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D507B15D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 555/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS Licença maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ELOISA SKURA	SERVENTE DE SERV. GERAIS	24/11//2017	22/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de dezembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:113130FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 556/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas Funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **CARLA FIORI FRANUS,** matricula 007108-1, ocupante do Cargo efetivo de **ODONTOLOGA**, lotado na Secretaria de Saúde, o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por o mesmo exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/11/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de dezembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:761E7AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 141/2017

Aos cinco dias de dezembro de dois mil e dezessete (05/12/2017), às 08h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 123/2017, para atuar no Processo de Licitação nº 162/2017, na Modalidade Tomada de Preço nº 17/2017, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra de

pavimentação poliédrica com pedras irregulares no trecho entre a cidade de Cafelândia e a Comunidade de Central Santo Antônio, conforme especificação completa do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **PONTES E SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 10.278.565/0001-99, representada pela Sr. Luis Junior Kastener Pontes, devidamente inscrito no CPF nº 945.272.379-34 e **CARVALHO E RIBEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 026.604.309-77, representado pelo Sr. Genoir Fontana Formentin, devidamente inscrito no CPF nº 723.260.779-20. As empresas foram credenciadas para prosseguir nas fases seguintes. Assim, abriu-se os envelopes de habilitação das empresas para análise da comissão de licitação e empresas credenciadas presentes. A empresa CARVALHO E RIBEIRO LTDA apontou que a PONTES E SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – ME não apresentou: A) Contrato Social; B) Acervo Técnico do engenheiro responsável; C) Notas explicativas do balanço patrimonial. Portanto, abre-se prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis para a empresa PONTES E SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – ME apresentar suas alegações conforme art. 109 da Lei 8666/93. A Comissão fica de posse dos envelopes contendo as propostas de preço, todos lacrados e rubricados pelos presentes. Nada mais a tratar encerrou-se a sessão 10h03min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

VAGNER DA SILVA
Presidente

ADAUTO COSTA JUNIOR
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Pontes e Silvestro Terraplenagem e Construções LTDA - ME
LUIS JUNIOR KASTENER PONTES

Carvalho e Ribeiro LTDA
GENOIR FONTANA FORMENTIN

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E4A13175

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e o(a) Sr(a). Secretária(o) Rozane Maria Dal Molin Pitol, responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador(a) da cédula de identidade nº 1.442.598-5, devidamente inscrito no CPF nº 603.123.359-20, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: empresa A.S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.333.417/0001-09, com sede na Rua Eucalipto nº 70, Cep: 85.807-650, Bairro: Parque Verde, Telefone: (45) 3096-3139 , no município de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **ALTEMAR SIECKLICHI ASSUNÇÃO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 5.952.099-7, devidamente inscrito no CPF nº 666.465.539-04.
Objeto: Faz objeto do presente contrato **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFEITÓRIO FECHADO NA ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES BAIRRO OS PIONEIROS, construção de Edificação em Alvenaria, a ser edificada neste Município de Cafelândia-PR, perfazendo área total de 180,28 m2 de construção nesta escola. Conforme Projetos Arquitetônicos, Complementares e de acordo com o memorial.**
Valor Total: R$ 108.808,21 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Oito Reais e Vinte e Um Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Rozane Maria Dal Molin Pitol e Altemar Siecklichi Assunção
Vigência: 04/12/2017 a 01/06/2018.
Data da Assinatura:04/12/2017

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6D468DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Ata nº 128 e 133/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 123/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 151/2017, na modalidade Tomada de Preços n° 015/2017, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFEITÓRIO FECHADO NA ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES - BAIRRO OS PIONEIROS**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
A.S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES - ME CNPJ 22.333.417/0001-09 RUA EUCALIPTO Cascavel-PR CEP 85807-650	108.808,21	Cento e Oito Mil, Oitocentos e Oito Reais e Vinte e Um Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 04 de dezembro de 2017

Estanislau Mateus Franus
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A983CCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 157 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Decreta recesso nas repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso nas repartições Públicas Municipais a partir das 16 horas do dia 21/12/2017 até o dia 31/12/2017.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º os Centros Municipais de Educação Infantil Rosália Motter e Anna Parcheta Franus, a Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

Art. 3º - Fica a critério das demais Secretarias Municipais a indicação dos servidores que ficarão de plantão neste período.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ECB000DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 002/2017 - PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM DESTRIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2018.

EDITAL Nº 002/2017

PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM DESTRIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2018, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI MUNICIPAL 1.046/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital estabelece normas e procedimentos para o Processo de Cadastramento para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias para o ano letivo de 2018, aos professores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cafelândia, me acordo com os artigos nº 44 e 45, da Lei Municipal nº 1.046/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Abertura de inscrição dos interessados em aulas extraordinária será regida por este Edital e sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que tem por finalidade o atendimento as necessidades de excepcional interesse público do Município de Cafelândia.

1.2. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Secretarias de cada Escola do Município.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições das aulas extraordinárias serão gratuitas;

2.2. Os professores interessados em ministrarem aulas extraordinárias no ano letivo de 2018, deverão realizar sua inscrição para o presente cadastramento exclusivamente na secretaria do próprio estabelecimento de ensino onde estiverem exercendo as atribuições do seu cargo efetivo, através do preenchimento da ficha de inscrição padrão estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme modelo disposto no Anexo I do presente edital;

2.3. Caberá ao Diretor do estabelecimento de ensino a recepção de todas as fichas de inscrição de seus professores interessados em ministrarem Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2018, bem como, a conferência do preenchimento de todos os campos e assinaturas obrigatórios nas referidas fichas, sob pena de indeferimento da inscrição;

2.4. Finalizado o período de inscrições, o Diretor deverá protocolar ofício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com os nomes de todos os seus professores que formalizaram interesse em participar do Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2018, conforme modelo no Anexo II do presente edital, dentro do prazo e procedimentos estabelecidos, anexando as respectivas fichas de inscrições;

2.5. A participação dos professores que formalizaram interesse em participar do Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2018, não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante a período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Governo Municipal reserva o direito de convocar o número de profissionais que atendam às suas necessidades;

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias, disciplinado através do presente edital, seguirá o seguinte Cronograma:

ETAPAS	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	06 e 07/12/2017	8:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h
RESULTADO PROVISÓRIO	08/12/2017	até 18:00 h
RECURSO	11/12/2017	8:30h as 11:30h
RESULTADO FINAL	**12/12/2017**	**até 18:00h**

4. DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. As aulas extraordinárias serão atribuídas mediante convocação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade e sempre obedecendo a ordem de classificação resultante do presente processo de cadastramento.

4.2. O professor devidamente cadastrado que for convocado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e não possuir interesse nas aulas extraordinárias, passará a constar automaticamente no final da lista de classificação.

4.3. Não serão atribuídas aulas extraordinárias aos professores efetivos que:
I. Estejam à disposição de outro órgão: Federal, Estadual, Municipal ou entidade privada;
II. Apresentarem 03 (três) faltas injustificadas o computo geral de suas aulas e/ou funções, no ano anterior;
III. Detenham dois cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais;
IV. Estejam em gozo de licença concedida, afastado temporariamente/definitivamente, no cargo que detém;
V. Tiverem afastamento de função para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante o ano anterior ao cadastramento;
VI. Desistir das aulas atribuídas, durante o mesmo período letivo;
VII. Não demonstrarem expressamente seu interesse no período de inscrições deste cadastramento;

4.4. Haverá cancelamento de suas aulas extraordinárias o decorrer do período letivo, quando:
I. Constatada a existência de professor disponível em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;
II. Houver junção ou fechamento de turma;
III. Ocorrer licença prêmio, licença não remunerada ou aposentadoria do professor no único cargo que ocupava;
IV. Houver penalidade de suspensão do professor em virtude de processo administrativo disciplinar;
V. Professor estiver cumprindo pena restritiva de liberdade decorrente de processo criminal;
VI. O professor designado vier a faltar 03 (três) dias, consecutivos ou não, injustificadamente;

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Havendo empate entre os candidatos, será considerado, para efeito de desempate o disposto no Inciso I, do artigo 44, da Lei Municipal nº 1.046/2010, o qual estabelece a preferência ao professor que possuir maior tempo de serviço no cargo no Município;

5.2. Persistindo o empate será considerado para efeito de desempate, os seguintes critérios:
I. Maior idade.
II. Maior número de filhos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente cadastramento terá efeitos funcionais e financeiros somente para o ano letivo de 2018;

6.2. As aulas extraordinárias são de cunho eventual, atribuídas aos professores integrantes do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atividades de docência.

6.3. O professor somente terá direito a percepção dos valores referentes as aulas extraordinárias e ao acréscimo de jornada de trabalho, respectivamente após ter completado a carga horária do seu cargo efetivo.

6.4. O professor efetivo que por motivo de incompatibilidade de horários for impedido de assumir a aulas extraordinárias a que foi convocado, terá sua classificação mantida e reservado o direito de assumir aulas no mesmo período letivo, caso surja nova demanda extraordinária em horário compatível com seu cargo efetivo;

6.5. Após atribuídas as aulas extraordinárias não poderá o professor designado desistir destas, sendo que em caso de desistência o professor ficará impedido de assumir aulas no mesmo período letivo.

6.6. Todas as publicações oficiais referentes ao processo disciplinado no presente edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br/

6.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2018
Edital nº 002/2017

Nome do
Professor: _____
Disciplina que atua: _____
RG: _____ CPF: _____Data de Nasc.____/____/____.
Escola que está lotado:_____
Data da admissão:___/____/_____.
Cafelândia, ____ de _____ de 20_____.

_____
Nome/Assinatura/Professor(a)

_____
Assinatura do Funcionário responsável pelo recebimento

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do
Professor: _____
Disciplina que atua: _____
RG: _____ CPF: _____Data de Nasc.____/____/____.
Escola que está lotado:_____
Cafelândia, ____ de _____ de 20_____.

_____
Nome/Assinatura/Professor(a)

_____
Assinatura do Funcionário responsável pelo recebimento

DECLARAÇÃO
AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2018
Edital nº 002/2017

Declaro para os devidos fins que eu, _____, professor(a) com carga horária de ___ horas/semanais, lotado(a) no estabelecimento de ensino _____ , tenho interesse em assumir a Dobra de Padrão na qual foi me oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data de _____/ ____/ 20___.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cafelândia, ____ de _____ de 20_____.

_____
Nome/Assinatura/Professor(a)

FORMULÁRIO PARA RECURSO
AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2018
Edital nº 002/2017

Nome do Professor: _____
Disciplina que atua: _____
RG.: _____ CPF.: _____
Data de nascimento: _____/____/_____.
Escola que está lotado:_____
Solicito revisão da Classificação Provisória referente as aulas Extraordinárias para o ano Letivo de 2018.
( ) 20 horas

Neste espaço, apresente as razões da solicitação do Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.

_____

Cafelândia, ____ de _____ de 20_____.

_____
Nome/Assinatura/Professor(a)

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FB0C479C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 11/2017

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo efetivo da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

O Vereador Jean Carlos de Souza Neves, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ARTº 1º - Conceder a Servidora NAIR FEDEROVICZ MENDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Contadora, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo 2016/2017. Sendo 10 (dez) dias em pecúnia entre 01.12.2017 a 10.12.2017. A mesma deve retornar as suas atividades profissionais a partir de 02 de janeiro de 2018.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 30 de novembro de 2017.

JEAN CARLOS DE SOUZA NEVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:E2283069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0160/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresas especializadas em serviços de Reboque e Guincho para atender os veículos da frota Municipal.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 20/11/2017, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais).
Fornecedor: VALDEMAR FERNANDES 22728538972
CNPJ: 15.689.421/0001-49
Valor total: R$ 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 05/12/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6DD26276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0161/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de sacos de ráfia para efetivação do projeto saúde ambiental através de convênio com a Funasa.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 14/11/2017, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais).
Fornecedor: PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES - EPP
CNPJ: 02.845.161/0001-01
Valor total: R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 05/12/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E7DBF9E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 145/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 165/2017 29 de Novembro de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 20 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de cadeira do tipo bebê conforto, cadeira de segurança e assento de elevação para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 30 de Novembro de 2017

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:69868228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 603/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Institui o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CAMPINA DO SIMÃO – REFIC e dá outras providências

A **Câmara Municipal de Campina do Simão**, Estado do Paraná aprovou, e eu **André Junior de Paula Prefeito Municipal** em exercício sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CAMPINA DO SIMÃO – REFIC**, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrente a débitos relativos a tributos devidos até **31 de dezembro de 2017**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º - A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, junto à Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Receita, ou termo de confissão de dívida pelo contribuinte ou pelo responsável.

§ 2º - Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação a opção será considerada,
a) em caso de termo de confissão de dívida tacitamente homologada;
b) quando de requerimento, se a Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Receita não impugnar no prazo de 60 (sessenta dias) dias do protocolo da opção, o contribuinte considerará seu pedido homologado.

Art. 2º - Os débitos tributários poderão ser parcelados em até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, sem nenhuma dedução, observando-se os requisitos abaixo:

§ 1º - O valor das parcelas não poderá ser inferior:

I – a 1 UFM para débitos de IPTU e CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
II – a 2 UFMs para o ISSQN quando este for fixo, e TAXA DE FUNCIONAMENTO REGULAR;
III – a 3% (três por cento) do valor do faturamento da empresa, levando-se em conta a média do exercício anterior, apurada mediante a comprovação da DME - Demonstrativo de Movimento Econômico quando se tratar de ISSQN variável.

§ 2º - Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, ajuizada para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído ainda com o comprovante de pagamento de custas judiciais e da prova de oferecimento de bens suficientes em garantia ou fiança, independentemente do pagamento da verba honorária, fixada ou não, para liquidação do débito, suspendendo-se a execução por solicitação do Departamento Jurídico do Município até quitação do parcelamento;

§ 3º - A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

Art. 3º - O débito tributário objeto do parcelamento sujeitar-se-á:

I - aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento;

II – a juros correspondentes a variação mensal da TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo, em outra taxa que vier a substituí-la, mediante o valor consolidado.

Art. 4º - A adesão ao REFIC implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, como desistência dos já interpostos;

Art. 5º - O parcelamento será revogado:

I – pela inadimplência por 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, do pagamento integral das parcelas;

II – pela inadimplência do pagamento de imposto devido relativo a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;

Parágrafo Único – A exclusão do contribuinte do REFIC acarretará na imediata exigibilidade da totalidade do debito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e procedendo a sua execução.

Art. 6º- Os contribuintes que optarem por um parcelamento a curto prazo poderão gozar de descontos sobre multas e juros, conforme abaixo:

a) parcelamento em 3 (três) vezes, desconto de 70% para ambos;
b) parcelamento em 6 (seis) vezes, desconto de 50% para ambos;
c) parcelamento em 9 (nove) vezes, desconto de 30% para ambos;
d) parcelamento em 12 (doze) vezes, desconto de 20% para ambos.

Parágrafo Único: Os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista gozarão de desconto de 90% (noventa por cento) sobre multas e juros para ambos.

Art. 7º - O contribuinte poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o Município, permanecendo no REFIC o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º - Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte possa ter direito, decorrentes de atraso de pagamento, ainda que relacionados com os créditos referidos no "caput" não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2º - O contribuinte que pretender a utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção além da declaração dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva (cópia de empenho).

§ 3º - Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação a compensação será considerada tacitamente homologada se a Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Receita não impugnar no prazo de 60 (sessenta) dias do protocolo da opção.

Art. 8º - Os contribuintes que possuem cadastro no simples municipal e tenham sido desenquadrados do regime, ao optar pela adesão ao REFIC, serão contemplados pelo retorno imediato ao mesmo, se assim o desejarem, devendo tal pedido ser instruído através de processo administrativo.

Art. 9º - É vedado ao contribuinte optar pelo REFIC em longo prazo e posteriormente pleitear a rescisão contratual, objetivando o REFIC em curto prazo.

Art. 10 - O parcelamento não configurará direito ao contribuinte à transmissão imobiliária, enquanto este não estiver devidamente quitado.

Art. 11 - O prazo para adesão ao REFIC encerra-se em 30 de julho de 2018.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, em 05 de dezembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício.

ANEXO I

Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento.

REFIC MUNICIPAL-LEI nº 603/2017.

Aos .....dias do mês de ..... de 20__, compareceu na Secretaria de Finanças Departamento de Receita, o Sr. (a)_____
Neste ato representa o Sr. (a): _____
Estabelecida à Rua: _____
BAIRRO:_____ CEP: _____
Telefone residencial:_____
CNPJ ou CPF:_____
CONTROLE OU INSCRIÇÃO:_____
Referente: IPTU anos _____

Valor:
Compromete se a efetuar o pagamento total do debito acima mencionado, nas seguintes condições: **..... VEZES DE R$ ..... COM VENCIMENTO DA 1° PARCELA PARA O DIA .....20__ E AS DEMAIS PARCELAS SEMPRE NO DIA ..... DE CADA MÊS SUBSEQÜENTE.**
1-A adesão ao REFIC implica conforme dispõe o Art. 4.° da lei ..... na confissão irrevogável dos débitos fiscais e em expressa renuncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, como desistência dos já interpostos.
2-A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
3-O não pagamento das demais parcela (s) na data estipulada, implicara em multas previstas na Lei ....., e quando optado pelo REFIC a longo prazo terá ainda a aplicabilidade de juros da TJLP;
4-Reconhece que constitui motivo de imediata rescisão de pleno direito do presente termo a ocorrência da inadimplência de 03 parcelas consecutivas ou alternadas do REFIC bem como no atraso do imposto normal.
5-Reconhece que a assinatura do presente termo interrompe a Prescrição da Ação, para cobranças do credito tributário, na forma do Artigo 174, Parágrafo único, Inciso IV, do Código Tributário Nacional (lei 5172) de outubro de 1996.

6-Reconhece, que a assinatura do presente temo importa na ciência dos dispostos na lei nº....., bem como na lei nº,,,,,,,,,,,(lei municipal que estabelece juros e multas sobre os tributos) .

Repres. Da Fazenda Pública Devedor

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:6F7A51DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 602, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2017, até o valor de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais),** na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Atividades do departamento de educação
12.365.1201.2059 – Brasil Carinhoso – Apoios as creche suplementação
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Conta Despesa: 581
Fonte: 123 – Brasil carinhoso 2013
Valor: R$ 720

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:
Excesso de Arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
123	1.7.2.1.35.99.01.00	Apoio a creches suplementação – Brasil Carinhoso – fonte 123	R$ 670,19
123	1.3.2.5.01.05.02.09	Rendimentos Brasil Carinhoso – fonte 123	R$ 49,81
TOTAL			**R$ 720,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:2F9FA203

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 611 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade especialmente com a Lei nº 602, de 05 de dezembro de 2017.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2017, até o valor de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais),** na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Atividades do departamento de educação
12.365.1201.2059 – Brasil Carinhoso – Apoios as creche suplementação
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Conta Despesa: 581
Fonte: 123 – Brasil carinhoso 2013
Valor: R$ 720

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:
Excesso de Arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
123	1.7.2.1.35.99.01.00	Apoio a creches suplementação – Brasil Carinhoso – fonte 123	R$ 670,19
123	1.3.2.5.01.05.02.09	Rendimentos Brasil Carinhoso – fonte 123	R$ 49,81
TOTAL			**R$ 720,00**

Artigo 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:D4DE8DBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 69/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017-PMCS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que **PRORROGA** para às **09:00** horas do dia **18 DE DEZEMBRO DE 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017-PMCS**, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail:
licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 05 de dezembro de 2017.

MÁRCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:13CFD66B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 71/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **19 DE DEZEMBRO DE 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2017-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM ULTRASSOM VETERINÁRIO, CONFORME CONVÊNIO N° 158/2017-SEAB, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 05 de dezembro de 2017.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DF1AF7D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 68/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2017-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 68/2017-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGENS E UM ULTRASSOM VETERINÁRIO, CONFORME CONVÊNIO N° 158/2017-SEAB, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº **14.790.644/0001-35,** vencedora do **Item 01 - Colhedora De Forragens**, com valor de **R$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

Campina do Simão - PR, cinco dias de dezembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:28882A76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 135/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017-PMCS
CONTRATO 135/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGENS E UM ULTRASSOM VETERINÁRIO, CONFORME CONVÊNIO N° 158/2017-SEAB, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **André Junior de Paula.**
CONTRATADA: CASA COMETA COM. EQUIP. AGROINDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº **14.790.644/0001-35**, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303, Loja 01, centro, cep: 85.301-230 Laranjeiras do Sul – PR, neste ato representada pela Srª. **Adriana Aparecida Postingher Passarin**.
VALOR: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
VIGÊNCIA: 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
DATA ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DE19E675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 09/2017 - CMDI

Aos **dezesseis dias** do mês de **novembro** de dois mil e dezessete, às dez horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEAAB), situada à Rodovia Gumercindo Boza, nº 13.440, Jardim Samambaia, na cidade de Campo Magro/PR, para reunião ordinária deste Conselho. O presidente do CMDI, Sr. Caio Eduardo Medeiros, iniciou a reunião dando às boas vindas aos presentes e passou a palavra para secretária executiva, que leu a ata de reunião nº 08/2017. Esta também pronunciou a Portaria Nº 290, de 13 de setembro de dois mil e dezessete, do Ministério dos Direitos Humanos, que dispõe sobre o cadastramento de Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal do Idoso e explicou sobre a importância do cadastramento dos Conselheiros no sistema federal "FORMSUS". Os Conselheiros avaliaram oportuno realizar campanhas destinadas à arrecadação de Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no ano de dois mil e dezoito. Na sequência, foi apresentado o calendário anual de reuniões ordinárias do CMDI. O mesmo foi aprovado por todos sem ressalvas. Não havendo nada a mais a tratar, a reunião foi dada como encerrada e eu, Veneza Pedrina Barbieri declaro que a ata foi redigida por mim e que alista de presença encontra-se em anexo.

VENEZA PEDRINA BARBIERI	***CAIO EDUARDO DA SILVA GALINDO MEDEIROS***
Secretária Executiva	Presidente
	CMDI
RG: 6.391.314-6	RG: 3.326.742-3X
CPF: 024.826.969-09	CPF: 215.901.678-05

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8381F98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 005/2017 - CMDI

SÚMULA: TORNAR PÚBLICO O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDI PARA O ANO DE 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 741 de 20 de junho de 2012

RESOLVE,
I – TORNAR PÚBLICO O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZOITO;

MÊS	**DATA**
JANEIRO	FÉRIAS - Se necessário será agendada reunião extraordinária
FEVEREIRO	15/02/2018
MARÇO	15/03/2018
ABRIL	19/04/2018
MAIO	17/05/2018
JUNHO	21/06/2018
JULHO	FÉRIAS - Se necessário será agendada reunião extraordinária
AGOSTO	16/08/2018
SETEMBRO	20/09/2018
OUTUBRO	18/10/2018
NOVEMBRO	22/11/2018
DEZEMBRO	FÉRIAS - Se necessário será agendada reunião extraordinária

Obs.: As reuniões acontecerão na 3ª quinta-feira de cada mês, com início às 10 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer de Campo Magro. No caso de alterações, todos serão comunicados com antecedência.
*As reuniões que acontecerem em caráter extraordinário, quando houver necessidade, serão comunicadas com antecedência.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 04 de dezembro de 2017.

CAIO EUARDO DA SILVA GALINDO MEDEIROS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:359C30BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 16/01/2018 às 09h00min, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 05 de Dezembro de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:72B88D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 77/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SOLIICTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

Após análise da documentação específica solicitada no item outras comprovações, (A, B, C e D) páginas 7 e 8 do edital, do Pregão Presencial 77/2017, realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a comissão permanente de pregão declara **HABILITADAS E VENCEDORAS** do certame as seguintes empresas, conforme tabela:

EMPRESA	CNPJ	LOTES
ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP.	08.219.262/0001-53	01.
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME.	11.101.480/0001-01	02, 05, 06, 08, 10, 13, 15.
CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP	79.733.572/0001-30	03, 09, 11, 14, 16.
DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME.	11.776.334/0001-78	04.
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS EIRELI - EPP	07.127.606/0001-31	12.
ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME.	24.118.004/0001-37	07.

Abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis para que as empresas possam apresentar recurso em caso de interesse.

Campo Magro, 05 de Dezembro de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:88FEB372

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE DISPONIBILIDADE DE RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL 81/2017

O Município de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregão **comunica, que há 02 (duas) respostas a pedidos de esclarecimentos da licitação pregão presencial 81/2017**, cujo objeto é a "Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo seguro contra acidentes e manutenção, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Campo Magro/PR, observados os detalhamentos técnicos, especificações e condições constantes do Termo de Referência e do edital.." As matérias na integra **estão disponível no Portal da Transparência** no site da Prefeitura Municipal:
www.campomagro.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3677-4048, ou e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br.

Campo Magro, 05 de Dezembro de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2630CD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTES À CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

OBJETO: ***EXECUÇÃO DE 11.559,12 M² DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, MEIO FIO COM SARJETA, SUB-BASE DE BRITA 4 A, BASE DE BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PASSEIOS EM CBUQ, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, SERVIÇOS DIVERSOS E PLACA DA OBRA (CONFORME EDITAL).***

Aos **05 (cinco)** dias do mês de **dezembro** do ano de **2017 (dois mil e dezessete)**, às **9:00 (nove)** horas, na sala de reuniões da Secretaria

Municipal de Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Magro, sito a Rodovia Gumercindo Boza, nº 20823 Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação: André Ribas Jachimowski e os Membros: José Fernando Wistuba e Elaine Proença Erdeman, designados pelo Decreto 437/2017, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços do procedimento licitatório em epígrafe. Iniciada a sessão, verificou-se que nenhuma empresa estava presente. Após a fase de recursos administrativos e contrarrazões, o resultado da habilitação ficou da seguinte forma:

EMPRESA	SITUAÇÃO
ITASUL TERRAPLENAGEM LTDA	**NÃO HABILITADA**
KOKOT & IRMÃOS LTDA	HABILITADA
O BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	**NÃO HABILITADA**
PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	HABILITADA
SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM SUL LTDA.	HABILITADA
GAMMA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP	HABILITADA
MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	HABILITADA
TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	HABILITADA
SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP	HABILITADA
SOTIL LTDA	HABILITADA
DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	HABILITADA
KJPR PAVIMENTAÇÕES – EIRELI - EPP	**NÃO HABILITADA**
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME	HABILITADA
VIAPLAN ENGENHARIA LTDA	HABILITADA

Iniciada a sessão, verificou-se a presença das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	78.166.287/0001-11	JOSE PEDRO PIOVEZAN
TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	07.888.742/0001-44	LIZIANE CABRERA

O Sr. Presidente começou a abertura dos envelopes, na forma preconizada pelo edital, sendo que, num primeiro momento, considerados apenas os valores grafados na proposta de preço, a classificação das propostas ficou conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R$
1º Lugar	PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	2.004.113,71
2º Lugar	VIAPLAN ENGENHARIA LTDA	2.145.963,56
3º Lugar	SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP	2.177.311,37
4º Lugar	TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	2.182.415,73
5º Lugar	MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	2.185.944,80
6º Lugar	SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM SUL LTDA.	2.219.880,45
7º Lugar	SOTIL LTDA	2.371.772,99
8º Lugar	AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA – ME	2.391.393,63
9º Lugar	GAMMA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP	2.491.111,89
10º Lugar	KOKOT & IRMÃOS LTDA	2.546.544,86
11º Lugar	DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	2.743.840,45

O representante da empresa MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Sr. José Pedro Piovezan, ausentou-se da sessão às 10h45min. A representante da empresa TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Sra. Lisiane Cabrera, dirigiu ao Sr. Presidente o pedido de diligencia para verificar se a empresa PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP mantém, atualmente, a condição de empresa de pequeno porte. O Sr. Presidente respondeu que esse pedido de diligência será decidido após a análise das propostas de preços, das planilhas e dos cronogramas físico-financeiro apresentados pelas proponentes. A comissão passou então a analisar as planilhas de serviços anexas às propostas e ao cronograma físico-financeiro, tarefa para a qual a Comissão solicitou o auxílio do servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, Sr. Gilson Custódio. Nesta verificação, constatou-se que a empresa PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP apresentou a planilha com erro aritmético no item 9 – Serviços Diversos – Recuperação de Passeios e Muros, eis que, no valor total do item (R$209.017,26) teria deixado de somar o valor de R$21.306,94, referente ao sub-item *90808 – Estaca tipo Hélice continua diam. de 30cm, com profundidade de até 15m*. Com isso, o valor total do item correto seria de R$230.324,20. Retificado o valor total do item 09, para R$230.324,20, o valor global da planilha deve ser retificado de R$2.004.113,71 para R$2.025.420,65 (dois milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos). A Comissão de Licitação fez as retificações na planilha e na proposta de preços, tendo em vista as disposições previstas nos itens 14.4, 14.6, 14.7, 14.9 e 14.10, do Edital da presente licitação, por entender que o erro aritmético cometido pela proponente foi de caráter secundário e meramente formal, sem constituir desvio significativo e, especialmente, porque não afetou a classificação relativa de qualquer outra proponente. E, ainda, o edital determina expressamente – item 14.10 – que se "*houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este*", razão pela qual a Comissão entendeu poder considerar o preço global analisado como prevalecente. Diante disso, a proposta da empresa PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, após as retificações, deve ser considerada como tendo valor global de **R$2.025.420,65** (dois milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos). Assim, considerando a retificação realizada na planilha e na proposta de preços apresentada pela empresa PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, a classificação das propostas ficou conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R$
1º Lugar	PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	2.025.420,65
2º Lugar	VIAPLAN ENGENHARIA LTDA	2.145.963,56
3º Lugar	SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP	2.177.311,37
4º Lugar	TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	2.182.415,73
5º Lugar	MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	2.185.944,80
6º Lugar	SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM SUL LTDA.	2.219.880,45
7º Lugar	SOTIL LTDA	2.371.772,99
8º Lugar	AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA – ME	2.391.393,63
9º Lugar	GAMMA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP	2.491.111,89
10º Lugar	KOKOT & IRMÃOS LTDA	2.546.544,86
11º Lugar	DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	2.743.840,45

A sessão foi suspensa para horário de almoço às 12h35min, ocasião em que se ausentou a representante da empresa TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Sra. Lisiane Cabrera. Retomou-se a sessão, após o almoço, às 13h40min, com a presença somente dos membros da Comissão, sem a presença de representantes dos licitantes. Uma vez retificada a planilha de serviços e a proposta de preço, na forma acima, por conseqüência, há de se retificar parcialmente o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, *item 9 – SERVIÇOS DIVERSOS – RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS E MUROS*, para que passe a constar o valor de R$46.064,84 (20% de 230.324,20) em vez de R$41.803,45 (20% de 209.017,26), nas colunas correspondentes aos dias 120, 150, 180, 210 e 240. Em conseqüência, o percentual do serviço (item 9) em relação ao valor global da obra, deve ser considerado como sendo 11,37% (onze inteiros, trinta e sete décimos por cento) em vez do percentual indicado no cronograma físico-financeiro (10,43%). Com a retificação parcial do cronograma físico-financeiro, ora feita pela Comissão, deverá a licitante PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP manifestar-se expressamente sobre a retificação realizada pela Comissão no cronograma físico-financeiro – item 14.13, do edital – sob pena de desclassificação (item 14.13 e 14.14, f), **no prazo de dois dias úteis**, a contar da publicação nos meios habituais de publicação utilizados na presente licitação. Se a licitante concordar com a retificação realizada no cronograma físico-financeiro, **no mesmo prazo e oportunidade**, deverá apresentar cronograma físico-financeiro retificado, com a devida adequação e ajuste dos percentuais dos demais itens em relação ao valor global da obra. A Comissão de Licitação houve por bem, desde já, manifestar-se no sentido de que entende exeqüível a proposta apresentada pela empresa PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, porque ainda que o valor de R$2.025.420,65 corresponda a 67% (sessenta e sete por cento) do valor global orçado para a obra pelo licitador e, portanto, inferior ao valor da letra b, do item 14.15, é superior ao valor indicado na letra a, do mesmo item 14.15, do edital. Com efeito, todas as propostas apresentadas pelas empresas proponentes foram superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado para a obra pelo licitador e, assim, foram consideradas para a formação da média aritmética dos preços globais apresentados. A média aritmética das propostas globais apresentadas pelas licitantes resultou no valor de R$2.314.572,13. Assim, a proposta da empresa PRISMA MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO LTDA-EPP corresponde a 87,51% (oitenta e sete inteiros, cinqüenta e um décimos por cento) desse valor e, portanto, atende à letra a, do item 14.15, do edital da licitação. Quanto ao pedido de diligência realizado pela representante da empresa TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Sra. Lisiane Cabrera, para verificar se a empresa PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP mantém, atualmente, a condição de empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitação decidiu indeferir referido pedido, na medida em que a questão encontra-se superada, porquanto já se está na fase de propostas e a fase de análise documental foi ultrapassada, sem qualquer oposição por parte das demais licitantes. Além disso, a licitante PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP apresentou declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte – fl. 488 – e também certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, em 21/09/2017, à fls. 529/530, na qual consta o enquadramento como empresa de pequeno porte, o que confirma a legitimidade da declaração firmada. Só se poderá negar o benefício de empresa de pequeno porte à licitante após seu efetivo desenquadramento como tal, o que, se for o caso, deverá vir a ocorrer somente ao término do exercício de 2017. Tendo em vista que há necessidade da empresa PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP manifestar-se expressamente sobre a retificação do cronograma físico-financeiro, no prazo de dois dias úteis, conforme acima facultado, o Sr. Presidente suspendeu a presente sessão pelo período necessário à comunicação da licitante e para o cumprimento da diligência por parte da licitante. Para prosseguimento desta sessão, designa-se a data de **13/12/2017, às 9h**, neste mesmo local. O prazo para eventuais recursos será garantido após a classificação final das empresas, o que deverá ocorrer somente após o término da sessão, em 13/12/2017. Desde já, os envelopes com as propostas de preços das empresas não habilitadas encontram-se à disposição destas para retirada junto ao Departamento de Compras e Licitações. Nada mais havendo a relatar, deu-se por concluída a sessão pública às 15h45min, da qual eu Elaine Proença Erdeman lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente	***ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI***	
Membro	***JOSÉ FERNANDO WISTUBA***	
Membro	***ELAINE PROENÇA ERDEMAN***	
Marc Construtora de Obras LTDA	***JOSE PEDRO PIOVEZAN***	Ausentou-se da sessão às 10h45min
Tec Tubo Construtora de Obras LTDA	***LIZIANE CABRERA***	Ausentou-se da sessão às 12h35min
Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental	***GILSON CUSTÓDIO***	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DC842AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 67/2017 DATA: 05/12/2017

SÚMULA: Autoriza os vereadores Maxwell Scapini, Luís Carlos Vieira e Neuza Stulp e a servidora Jaqueline Valendolf dos Santos a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, nos dias 06 a 08 de dezembro de 2017, para participarem do curso "Controle Interno na visão do TCE/PR", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Maxwell Scapini, Luís Carlos Vieira e Neuza Stulp e a servidora Jaqueline Valendolf dos Santos a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, nos dias 06 a 08 de dezembro de 2017, para participarem do curso "Controle Interno na visão do TCE/PR", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 03 (três) diárias para os vereadores e para a servidora, autorizadas pelos art. 1º e 4°,§ 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 05 de dezembro de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:F8D34AA7

GABINETE PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, torna público, que realizará no dia 18 de dezembro de 2017 as 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, com as especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 1653/2017, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 18 de dezembro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 161.876,00 (cento e sessenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BF6F61B8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 047/2017.

Dispenso a licitação, no valor total de R$ 7.300,08 (sete mil trezentos reais e oito centavos), com fundamento nos incisos II do art. 24 e II do art. 26, da Lei n. º 8.666/93, a favor da empresa ***FOGAÇA & ALBERTON LTDA-ME,*** pessoa jurídica, de direito privado, com

sede na Av. Iguaçu, 828, Centro, CEP: 85.885-000, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 17.822.678/0001-52, que apresentou menor preço após análise de orçamentos pré-efetuados, para a prestação de serviços na locação de banheiros químicos, para o evento "19º Festa do Peão", conforme Portaria n. º 997/2017, que será realizado nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 533/2017.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2017.
Fundamento legal (Parecer Jurídico):
****Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.***
****Art. 26, Inciso II da Lei 8.666/93.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: FOGAÇA & ALBERTON LTDA-ME.
OBJETO: Locação de banheiros químicos, para o evento "19º Festa do Peão", conforme Portaria n. º 997/2017, que será realizado nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, conforme descrição constante do Termo de Referência/Solicitação 1622/2017.
VALOR: R$ 7.300,08 (sete mil trezentos reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: **Até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste Termo.**
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
10.03.13.392.0032.2122.06970.3.3.90.39.23.00

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8E3DC025

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 048/2017.

Dispenso a licitação, no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com fundamento nos incisos II do art. 24 e II do art. 26, da Lei n. º 8.666/93, a favor da empresa ***ZAGO EVENTOS EIRELI-EM,*** pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua Bela Vista, 3994, Quadra 6, Lote 9, Conjunto Residencial Córrego Longe, CEP: 87.504-615, Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 28.888.085/0001-05, que apresentou menor preço após análise de orçamentos pré-efetuados, para a prestação de serviços na locação de 01 (um) palco 11 x 6m, para o evento "19º Festa do Peão", conforme Portaria n. º 997/2017, que será realizada nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 534/2017.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2017.
Fundamento legal (Parecer Jurídico):
****Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.***
****Art. 26, Inciso II da Lei 8.666/93.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ZAGO EVENTOS EIRELI-ME.
OBJETO: Locação de 01 (um) palco 11 x 6m, para o evento "19º Festa do Peão", conforme Portaria n. º 997/2017, que será realizada nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, conforme descrição constante do Termo de Referência/Solicitação 1623/2017.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: **Até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste Termo.**
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
10.03.13.392.0032.2122.06970.3.3.90.39.23.00

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EE497A5E

SECRETARIA DE ESPORTE
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO

Às dez horas do dia cinco do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterada pelos **Decretos n. º 053/2017 de 20.03.2017 e n. º 179/2017 de 15.08.2017,** para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e proposta referentes ao ***Credenciamento 027/2017 de 23.11.2017,*** destinado a contratação de serviços profissionais, para ministrar aulas de ginástica rítmica, com técnicas específicas da arte, visando trabalhar disciplina, socialização, agilidade e resistência, com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse somente da profissional ***ANA PAULA SCHEFFER*** em participar do processo. Aberto o envelope contendo os documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital em seu item 04, foi considerada apta a se credenciar. A Comissão vistou todo o conteúdo do envelope n. º 01, que será juntado no processo. Passando para a segunda fase, com a abertura do envelope de n. º 02, a Comissão passou a analisar a proposta, de acordo com as exigências do certame, nos termos do item 05 e do Termo de Referência 1490/2017, que integram o processo. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. Estando tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou credenciar a participante. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. A então Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito (8.1.). Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se este processo, que terá seu seguimento sendo submetido a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para posterior contratação.

De Acordo:

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

GILMAR LARSSEN
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

DIRCEU SILVIO TORMEM
Membro

ANA PAULA SCHEFFER
067.136.309-36

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6ADB078A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1181/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal VALDOMIRO CORREIA DE MELLO, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR no dia 23 de Novembro de 2017, conduzir paciente do Município para tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado.

- Hospital Anjelina Caron – Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:CE354AE2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1182/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal VALDEMAR SAVELA, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 26 de Novembro de 2017, conduzir paciente do Município para tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado.

- Hospital de Clínicas – Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B7A4CCD5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1183/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 26 de Novembro de 2017, conduzir paciente do Município para tratamento especializado no Hospital Evangélico.

- Valdomiro Correia de Mello - Motorista
- Adriane Scapini - Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:7494EBA0

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1184/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias, 29 e 30 de Novembro de 2017, para participar do Projeto Paraná Cidadão, coordenado pela SEJU (Secretaria Estadual da Justiça, Trabalho e Diretos Humanos).

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9B5D7E5B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1185/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (Cinco) **DIÁRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para conduzir os alunos Universitários do Município nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de Novembro de 2017.

- Osvaldo Luiz da Cas Motorista
- Julio Bellon Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:93A19A9F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1186/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** aos Servidores abaixo relacionados, em virtude de Viagem à Curitiba-PR, nos dias 30 de Novembro e 01 de Dezembro de 2017, para participar do encontro de Empreendedores Rurais, promovido pelo SENAR – Pr.

- Valdir Giachini Secretário Municipal Agricultura e Meio Ambiente
- José Augusto Camargo da Silva Agente Ambiental

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:21026127

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1187/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 01 de Dezembro de 2017, conduzir os Atletas e Professores da APAE, para participar das Olimpíadas Regionais em Cascavel – Pr.

- Gilmar Antônio Roman Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:FFA544FD

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1188/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem a Foz do Iguaçú – PR, no dia 25 de Novembro de 2017, conduzir Alunos e Professores da Escola Municipal Terezinha Machado, para uma visita às Cataratas do Iguaçú.

- Julio Carlos Bellon Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:689848D3

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1189/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, nos dias 23 e 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de participarem da 2ª e 3ª Etapa da capacitação **" O Atendimento de Alunos Cegos e com baixa visão na escola comum e o papel da Equipe Pedagógica frente ao processo de inclusão educacional"**, promovida pelo CAP e UNIOESTE, realizado no Núcleo Regional de Educação - NRE.

- Madalena Zeni Perin Professora
- Kelim Cristina Hubner Bittencourt Professora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C39A4E57

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1190/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 29 de Novembro de 2017, conduzir alunos da Escola Estadual Frei Gabriel Ângelo, para visita Técnica ao Zoológico e Lago Municipal de Cascavel- Pr.

- Gilmar Antônio Roman Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9AB6AF07

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1191/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Capanema – PR, no dia 21 de Novembro de 2017, conduzir professores da Rede Municipal de Ensino e Servidores da Secretaria de Assistência Social, para participarem do "Seminário dos Direitos da Infância".

- Aldair Cecatto Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:4913E2BD

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1192/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** à Servidora, Luciana Cristina Pagno Farina, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, nos dias 05 e 06 de Dezembro de 2017, participar do "2º Encontro de Políticas Públicas para o desenvolvimento local".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E7137089

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1193/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Assistente Social, Srta Andressa Amaral e aos Conselheiros(as) Tutelares abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Foz do Iguaçú – PR, no dia 04 de Dezembro de 2017 para participarem do **"6º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção"**.
- Dirceu Fernandes dos Santos
- Izabel Anzoategui
- Daiana Vitorino
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:5413C94D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1194/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** ao Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, sendo 02 (Duas) **Diárias** em virtude de viagem à Brasília–DF, nos dias 04 e 05 de Dezembro de 2017, para participar de Audiências no Gabinete da Presidência da República, Ministério de Saúde, Ministério das Cidades e Secretaria de Saneamento, e 01 (Uma) **Diária**, em virtude de Viagem à Curitiba-PR no dia 06 de Dezembro de 2017, participar de Audiências na Assembléia Legislativa do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D5807BAB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 249/2017 DATA: 05.12.2017

DECRETO Nº 249/2017
DATA: 05.12.2017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.187/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), com as seguintes especificações:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.002 – Departamento de Educação – Ensino Fundamental
12.361.0023.2.092 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Fonte: Livre
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 83.000,00
Fonte: 103
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43,

Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.001 – Departamento de Administração
04.122.0006.1.023 – Melhoria na Infraestrutura de Edificações Municipais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 36.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:D367108C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 251/2017 DATA: 05.12.2017

DECRETO Nº 251/2017
DATA: 05.12.2017

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.187.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 6.432,60(seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), Destinados a Conclusão/execução do Termo de Compromisso PAR nº 201600880, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com a seguinte especificação:

80 – Encargos Gerais do Município
80.001 – Encargos Gerais do Município
Fonte: 133 - PAR 201600880
28.846.0000.0.904 – Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 6.432,60

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de Arrecadação no exercício de 2017 na Fonte de Recursos 133 no valor de R$ 6.432,60(seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), provenientes do Termo de Compromisso PAR nº 201600880, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:1E000EBE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 252/2017 DATA: 05.12.2017

DECRETO Nº 252/2017
DATA: 05.12.2017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.187/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com as seguintes especificações:

09 – Secretaria de Esporte e Cultura
09.001 – Departamento de Esporte
27.812.0029.2.111 – Atividades de Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 16.000,00
12 – Fundo da Criança e do Adolescente
12.001 – Fundo da Criança e do Adolescente
Fonte: 879
08.243.0034.6.153 – Gestão e Manutenção da Casa Abrigo Acolhendo Vidas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 – Secretaria de Esporte e Cultura
09.001 – Departamento de Esporte
27.812.0029.1.112 – Ampliação de Quadras Esportivas e Poliesportivas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
27.812.0029.1.113 – Revitalização do Ginásio de Esportes
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 6.000,00
12 – Fundo da Criança e do Adolescente
12.001 – Fundo da Criança e do Adolescente
Fonte: 879
08.243.0034.6.153 – Gestão e Manutenção da Casa Abrigo Acolhendo Vidas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:275156ED

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 247/2017 DATA: 28.11.2017

DECRETO Nº 247/2017
DATA: 28.11.2017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.187/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 493.000,00 (Quatrocentos e noventa e três mil reais), com as seguintes especificações:

04 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.002 – Departamento de Projetos
Fonte: Livre
04.121.0007.2.029 – Atividades do Departamento de Projetos e Serviços de Engenharia
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 18.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 1.000,00
05 – Secretaria de Finanças
05.001 – Departamento Financeiro
04.123.0012.2.041 – Atividades de Finanças e Tesouraria
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 25.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00
06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.003 – Departamento de Serviços rodoviários
Fonte: Livre
26.782.0014.2.058 – Atividades do Departamento de Serviços Rodoviários
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.001 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Fonte: Livre
20.606.0015.2.067 – Atividades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.002 – Departamento de Educação – Ensino Fundamental
12.361.0023.2.092 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Fonte: 103
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 77.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.005 – Departamento de Educação – Ensino Infantil
Fonte: 104
12.365.0023.2.099 – Atividades de manutenção Educação Infantil – Demais Recursos
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

08.006 – Departamento de Educação – Ensino Especial
12.367.0023.2.100 – Atividades de Manutenção da Educação Especial – Demais Recursos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 9.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

09 – Secretaria de Esporte
09.001 – Departamento de Esporte
27.812.0029.2.110 – Atividades do Departamento de Esporte
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social
10.001 – Departamento de Gestão Social
08.244.0033.2.123 – Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas.....R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 22.000,00
13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde/Depto de Saúde
Fonte: Livre
10.301.0037.2.157 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 34.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.001 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.121.0007.2.028 – Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 18.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00
05 – Secretaria de Finanças
05.003 – Departamento de Tributação
04.129.0012.2.044 – Atividades do Depto de Tributação
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... .....R$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00
06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.002 – Departamento de Serviços Uranos
Fonte: Livre
15.452.0013.2.047 – Atividades do Depto de Serviços Urbanos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 44.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.002 – Departamento de Educação – Ensino Fundamental
12.361.0023.2.093 – Atividades de Capacitação Profissional - Educação
Fonte: 103
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00
12.361.0023.2.098 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos
Fonte: 103
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
12.361.0023.2.101 – Material Didático Pedagógico
Fonte: 103
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço P Distribuição Gratuita.....R$ 9.000,00
12.361.0027.2.094 – Material Didático Pedagógico
Fonte: 103
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
08.005 – Departamento de Educação – Ensino Infantil
12.365.0023.2.099 – Atividades de manutenção Educação Infantil – Demais Recursos
Fonte: 103
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 17.000,00
Fonte: 104
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 13.000,00
09 – Secretaria de Esporte
09.001 – Departamento de Esporte
27.812.0029.2.110 – Atividades do Departamento de Esporte
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
10 – Secretaria de Assistência Social
10.001 – Departamento de Gestão Social

08.244.0033.1.131 – Equipamentos e Mobiliários Assistência Social
4.492.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 23.000,00
08.244.0033.1.132 – Construção/Ampliação de Unidades de Assistência Social
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 30.000,00
08.244.0033.2.134 – Complementos de benefícios Eventuais
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 2.000,00

10.002 – Fundo Municipal de Idoso
08.241.0035.1.135 – Equipamentos e Mobiliário Atendimento aos Idosos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente .....R$ 5.000,00
08.241.035.1.138 – Construção/ampliação dos Condomínios da Terceira Idade
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 30.000,00
08.241.0035.2.137 – Manutenção de Condomínios da Terceira Idade
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 28.000,00
13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde/Depto de Saúde
Fonte: Livre
10.301.0037.2.157 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
10.303.0037.2.161 – Atividades da Farmácia Básica
Fonte: Livre
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço P Distribuição Gratuita.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:6C084E6F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N. º 1201/2017 DE 05.12.2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 192/2017 de 21.11.2017, que teve como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e serviços mecânicos, visando a manutenção e retifica no motor do caminhão MB 1113, Placa AMM-7250, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência n. º 1551/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Considerando o "Menor Preço Por Lote", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora do único lote no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) a empresa SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS - EIRELI - EPP, tudo conforme mapa da licitação, relatório e Ata da Sessão Pública em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E1AA6F32

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 540/2017.

Ref.:- PREGÃO PRESENCIAL nº 192/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS - EIRELI - EPP.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e serviços mecânicos, visando a manutenção e retifica no motor do caminhão MB 1113, Placa AMM-7250, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: **Até 03 (três) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.**
GARANTIA: 90 (noventa) dias, da emissão da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO:
06.02.15.452.0013.2047.1840.3.3.90.30.39.00
06.02.15.452.0013.2047.1870.3.3.90.39.19.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FE4F676F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N. º 1200/2017 DE 05.12.2017.

O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 191/2017 de 21.11.2017, destinado a aquisição de utensílios, mobiliários, eletrodomésticos, aparelhos de ar-condicionado e equipamento de informática, que serão destinados aos profissionais médicos do PROGRAMA MAIS MÉDICOS, conforme portaria nº 30 de 12 de fevereiro de 2014, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as descrições constantes do Termo de Referência n. º 1437/2017. Considerando o critério de classificação "Menor Preço Por Item", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras dos itens: n. º 02 no valor de R$ 3.840,00 para C. DOS SANTOS E A. M. OLIVEIRA LTDA-ME - n. º 01, 07, 08, 09, 10, 12, 15, 16 e 18 no valor de R$ 20.650,00 para C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA-ME - n. º 06 no valor de R$ 3.245,00 para G. DA SILVA DORING-ME - n. º 04, 05, 11, 13 e 17 no valor de R$ 25.750,58 para K. S. KOPPER FÁBRICA DE MÓVEIS ME - n. º 01, 03 e 14 no valor de R$ 2.605,00 para V. CERVELIN EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ME, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo estes os itens adjudicados para cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 56.090,58 (cinquenta e seis mil noventa reais e cinquenta e oito centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 dezembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7530CF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS N. º 535,536,537,538 E 539/2017.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 191/2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: C. DOS SANTOS E A. M. OLIVEIRA LTDA-ME, C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA-ME, G. DA SILVA DORING-ME, K. S. KOPPER FÁBRICA DE MÓVEIS e V. CERVELIN EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a aquisição de utensílios, mobiliários, eletrodomésticos, aparelhos de ar-condicionado e equipamento de informática, que serão destinados aos profissionais médicos do PROGRAMA MAIS MÉDICOS, conforme portaria nº 30 de 12 de fevereiro de 2014, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as descrições constantes do Termo de Referência n. º 1437/2017.

VALOR: R$ 56.090,58 (cinquenta e seis mil noventa reais e cinquenta e oito centavos) divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.

DOTAÇÃO:
13.01.10.301.0037.1172.05440.4.4.90.52.12.00
13.01.10.301.0037.1172.05450.4.4.90.52.12.00
13.01.10.301.0037.2157.05640.4.4.90.52.12.00
13.01.10.301.0037.2157.05650.4.4.90.52.12.00

VIGÊNCIA*:* 04 (quatro) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0467CF32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 966/2017.

SÚMULA: *"Designa servidor para a função de pregoeiro, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a servidora Katia Keiko Shimizo, pregoeira municipal, encontra-se em gozo de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que a municipalidade fará realizar sessões de licitação na modalidade de pregão presencial nos dias 06, 07 e 08 de dezembro do corrente, resolve:

Artigo 1º.: Designar a Diretora do Departamento de Licitações, NATÁLIA APARECIDA CEZAR, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.268.435-4, para exercer temporáriamente a função de pregoeira nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2017, sem a percepção de qualquer vantagem ou remuneração.
Artigo 2º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 05 de dezembro de 2.107.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:6F799876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 144/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 65.000,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	000	R$ 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 05 de Dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:0F73C965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 360/2017

SÚMULA: Revogação na Íntegra do Decreto nº 217/2015.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A revogação na Íntegra do Decreto 217/2015, de 02 de setembro de 2015, que nomeia os Membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centenário do Sul.

Artigo 2º - Nomeação dos Membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

R EPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
VALÉRIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN - Titular
MARIA APARECIDA BENEDITO DA SILVA - Suplente
REPRESENTANTE DA ÁREA DE ENSINO FUNDAMENTAL - NIVEL I
ANA PAULA CASTELUCI SÁVIO - Titular
MARIA APARECIDA DA CUNHA SILVA - Suplente

REPRESENTANTE DA ÁREA DE ENSINO FUNDAMENTAL - NIVEL II
EDERSON CLÁUDIO PEREIRA DE BARROS - Titular
PAULO SERGIO DOS SANTOS - Suplente

REPRESENTANTE DA ÁREA DE ENSINO SUPLETIVO
VILMA RUFINO DE ALMEIDA - Titular
LILIANE LUCY DAL BEM ALVES - Suplente

REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA
SANDRA REGINA DA SILVA - Titular
ELISANGELA ADRIANA TEIXEIRA ROMÃO - Suplente
REPRESENTANTE DA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
EURIDES DA SILVA PINTO - Titular
RAQUEL APARECIDA DE SOUZA - Suplente

REPRESENTANTES DAS DIRETORAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
GISELI CRISTINE IGNOTTI DA SILVA - Titular
APARECIDA INÊS RAMOS DA SILVA - Suplente

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
JOSNEILE FERREIRA RIBEIRO - Titular
DIEGO SOARES PEREIRA - Suplente

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ROGÉRIO DE SOUZA LIMA - Titular
ELIANE APARECIDA FERRARI XAVIER- Suplente

Centenário do Sul, 5 Dezembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:B7CBE301

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 359/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 2950 de 30 de novembro de 2017, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar com anulação de despesas do orçamento vigente no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, destinado a cobertura de despesas do Município de Centenário do Sul, no exercício financeiro de 2017 com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres).

02; GOVERNO MUNICIPAL; Acréscimo R$ 45.000,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO
04.122.0049.2001; MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
02; GOVERNO MUNICIPAL; Acréscimo R$ 8.000,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO
04.122.0049.2001; MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
02; GOVERNO MUNICIPAL; Acréscimo R$ 10.000,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO
04.122.0049.2001; MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
02; GOVERNO MUNICIPAL; Acréscimo R$ 5.000,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO
04.122.0049.2001; MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
02; GOVERNO MUNICIPAL; Acréscimo R$ 15.000,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO
04.122.0049.2001; MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
02; GOVERNO MUNICIPAL; Acréscimo R$ 33.000,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO
04.122.0049.2076; MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
02; GOVERNO MUNICIPAL; Acréscimo R$ 6.000,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO
04.122.0049.2076; MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
02; GOVERNO MUNICIPAL; Acréscimo R$ 10.000,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO
04.131.0049.2046; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000 - Recursos Ordinários (Livres)
02; GOVERNO MUNICIPAL; Acréscimo R$ 30.000,00
02.002; PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0050.2003; ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo R$ 15.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0008.1065; ESTRUTURAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo R$ 100.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2036; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PESSOAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo R$ 8.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2036; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PESSOAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo R$ 8.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2036; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PESSOAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo R$ 30.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2036; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PESSOAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo R$ 250.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo R$ 38.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo R$ 150.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo R$ 350.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo R$ 40.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
28.846.0045.2032; EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA COM O INSS.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo R$ 40.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
28.846.0045.2070; RECOLHIMENTO DO PASEP
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
04; SECRETARIA DE FAZENDA; Acréscimo R$ 7.000,00
04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.123.0012.2030; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
04; SECRETARIA DE FAZENDA; Acréscimo R$ 7.000,00
04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.123.0044.2031; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 65.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.122.0027.2004; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 30.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0027.2004; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 20.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0027.2004; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 30.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0027.2004; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 7.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.2007; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - VILA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 5.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 5.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.1057; ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO ANITA CANET
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 5.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.1054; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 5.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 50.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0030.2013; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 17.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0030.2013; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 7.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2077; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 5.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2077; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNI. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 15.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2077; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 15.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2077; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 30.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL

08.244.0018.2078; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 8.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2078; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 7.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2078; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 5.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2080; MANUTENÇÃO DA COZINHA POPULAR COMUNITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 5.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2248; MANUTENÇÃO DO PAIF - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 40.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2249; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENECIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 13.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2249; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENECIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 20.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2251; AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 7.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2251; AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNI. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 15.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2251; AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 20.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2251; AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 22.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0039.2049; MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 13.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0039.2049; MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 5.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0036.2047; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 5.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0041.2054; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ULISSES PESSOA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
10; SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Acréscimo R$ 40.000,00
10.001; DEPARTAMENTO DO ESPORTE E LAZER

27.812.0011.2020; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
10; SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Acréscimo R$ 7.000,00
10.001; DEPARTAMENTO DO ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2020; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
10; SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Acréscimo R$ 5.000,00
10.001; DEPARTAMENTO DO ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2020; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
10; SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Acréscimo R$ 30.000,00
10.001; DEPARTAMENTO DO ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2020; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
10; SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Acréscimo R$ 5.000,00
10.001; DEPARTAMENTO DO ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2020; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
11; SECRET.DA INFRAEST. SERV. PUBLICOS; Acréscimo R$ 7.000,00
11.001; DEP.OBRAS, URBANISMO, TRANSP. E SERV.PUB
15.451.0043.1033; ESTRUTURAR OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
11; SECRET.DA INFRAESTR. SERV. PUBLICOS; Acréscimo R$ 215.000,00
11.001; DEP.OBRAS, URBANISMO, TRANSP. E SERV.PUB
15.451.0043.2034; MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
11; SECRET.DA INFRAEST. SERV. PUBLICOS; Acréscimo R$ 25.000,00
11.001; DEP.OBRAS, URBANISMO, TRANSP. E SERV.PUB
15.451.0043.2034; MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
12; SECRET. DO FOM.AGROP. E M. AMBIENTE; Acréscimo R$ 25.000,00
12.001; DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE
20.606.0017.2022; REALIZAR MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
12; SECRET. DO FOM.AGROP. E M. AMBIENTE; Acréscimo R$ 20.000,00
12.001; DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE
20.606.0017.2022; REALIZAR MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
12; SECRET. DO FOM.AGROP. E M. AMBIENTE; Acréscimo R$ 10.000,00
12.001; DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE
20.606.0017.2022; REALIZAR MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
13; SECRET. DA INDUST.,COM. E TURISMO; Acréscimo R$ 5.000,00
13.001; DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
22.122.0014.2026; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO À INDUSTRIA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
13; SECRET. DA INDUST.,COM. E TURISMO; Acréscimo R$ 5.000,00
13.001; DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
23.122.0013.2025; MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A TRABALHADORES E
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres).

02; GOVERNO MUNICIPAL; Anulação R$ 5.000,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO
04.122.0049.2076; MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
02; GOVERNO MUNICIPAL; Anulação R$ 5.000,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO
04.122.0049.2076; MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
02; GOVERNO MUNICIPAL; Anulação R$ 2.000,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO
04.122.0049.2260; AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
02; GOVERNO MUNICIPAL; Anulação R$ 1.000,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO
04.131.0049.2046; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
02; GOVERNO MUNICIPAL; Anulação R$ 3.000,00
02.001; GABINETE DO PREFEITO
04.131.0049.2046; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
02; GOVERNO MUNICIPAL; Anulação R$ 11.000,00
02.002; PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0050.1038; AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP. P/ PROCURADORIA MUNICIPAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
02; GOVERNO MUNICIPAL; Anulação R$ 2.000,00
02.002; PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0050.2003; ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação R$ 16.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0008.1034; REALIZAR REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação R$ 10.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0008.2035; REALIZAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação R$ 3.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.1035; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação R$ 10.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2036; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PESSOAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação R$ 1.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2036; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PESSOAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação R$ 5.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2036; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PESSOAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
04; SECRETARIA DE FAZENDA; Anulação R$ 160.000,00
04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.123.0044.2031; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
04; SECRETARIA DE FAZENDA; Anulação R$ 60.000,00
04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.123.0044.2031; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
04; SECRETARIA DE FAZENDA; Anulação R$ 404.500,00
04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA
28.846.0045.2261; EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA DO INSS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
05; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; Anulação R$ 4.000,00
05.001; DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

04.121.0001.1023; ESTRUTURAR BANCO DE DADOS DO MUNICIPIO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
05; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; Anulação R$ 3.000,00
05.001; DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0001.2024; MANUTENÇÃO DO BANCO DE DADOS DO MUNICIPIO COM PESQUISA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
05; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; Anulação R$ 1.000,00
05.001; DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0002.2038; REALIZAR CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS E REUNIÕES DESCENTRALIZADAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
05; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; Anulação R$ 2.000,00
05.001; DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0002.2038; REALIZAR CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS E REUNIÕES DESCENTRALIZADAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
05; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; Anulação R$ 1.000,00
05.001; DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.1036; ESTRUTURAR O BANCO DE PROJETOS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
05; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; Anulação R$ 1.000,00
05.001; DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2039; MANUTENÇÃO DO BANCO DE PROJETOS E PROMOVER CAPACITAÇÃO DOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
05; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; Anulação R$ 3.000,00
05.001; DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0004.1037; ESTRUTURAR SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
05; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; Anulação R$ 70.000,00
05.001; DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0004.2040; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PARA PARTICIPAR DE EVENTOS E CAPACITAÇÕES
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
05; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; Anulação R$ 30.000,00
05.001; DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0004.2040; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PARA PARTICIPAR DE EVENTOS E CAPACITAÇÕES
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
05; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; Anulação R$ 1.000,00
05.001; DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0004.2040; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PARA PARTICIPAR DE EVENTOS E CAPACITAÇÕES
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
05; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; Anulação R$ 1.000,00
05.001; DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0004.2040; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PARA PARTICIPAR DE EVENTOS E CAPACITAÇÕES
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
05; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; Anulação R$ 3.000,00
05.001; DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0004.2040; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PARA PARTICIPAR DE EVENTOS E CAPACITAÇÕES
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 5.000,00
06.001; GABINETE DO SECRETÁRIO
10.301.0026.1262; ESTRUTURAR UNIDADE DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 1.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0027.2004; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 17.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.1008; ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO - VILA PROGRESSO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 1.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.1056; ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO VILA PROGRESSO

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 8.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.1013; ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO ANA GARCIA RAMOS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 1.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.1059; ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO ANA GARCIA RAMOS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 1.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 1.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.1009; ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO DO UAPPSF
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 1.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.1058; ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO DO UAPPSF
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 1.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.1005; ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO ANITA CANET
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 9.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.1010; ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO DO CAPS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 1.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2012; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAUDE CAPS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 6.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0031.1012; ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO - SAMU
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 15.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0031.2014; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 2.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0051.1053; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 1.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.1003; ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO DO HOSPITAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 70.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 30.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 1.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 1.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 1.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0030.1011; ESTRUTURAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 35.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2077; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 1.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2079; MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 7.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2080; MANUTENÇÃO DA COZINHA POPULAR COMUNITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 6.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2080; MANUTENÇÃO DA COZINHA POPULAR COMUNITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 7.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2080; MANUTENÇÃO DA COZINHA POPULAR COMUNITÁRIA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 12.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2247; MANUTENÇÃO DA VACA MECANICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 7.500,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2247; MANUTENÇÃO DA VACA MECANICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 1.500,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2247; MANUTENÇÃO DA VACA MECANICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 6.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2247; MANUTENÇÃO DA VACA MECANICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 9.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2263; CONTRIBUIÇÃO PARA APAE E ASILO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 3.000,00
07.002; FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2256; AÇÕES DE GESTÃO PARA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 1.500,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0018.2258; PROGRAMA DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 1.500,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0018.2258; PROGRAMA DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 1.500,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2248; MANUTENÇÃO DO PAIF - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 1.500,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2248; MANUTENÇÃO DO PAIF - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 1.500,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2248; MANUTENÇÃO DO PAIF - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 1.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2248; MANUTENÇÃO DO PAIF - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 1.500,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2249; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENECIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 1.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2254; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 1.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2254; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 1.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2254; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 1.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2254; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 1.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2254; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 1.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0039.1046; REESTRUTURAR A COZINHA CENTRAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 1.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0039.2049; MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 7.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0040.1047; REESTRUTURAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 2.500,00
08.002; FUNDEF
12.361.0033.1039; ESTRUTURAR A ESCOLA MUNICIPAL AFONSO BELENDA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 - Recursos Ordinários (Livres)
09; SECRETARIA DA CULTURA; Anulação R$ 60.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DA CULTURA
13.392.0005.2028; REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIFUSÃO DA CULTURA.

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
09; SECRETARIA DA CULTURA; Anulação R$ 20.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DA CULTURA
13.392.0005.2028; REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIFUSÃO DA CULTURA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
09; SECRETARIA DA CULTURA; Anulação R$ 70.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DA CULTURA
13.392.0006.2029; ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERÊNCIAS E
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
000 - Recursos Ordinários (Livres)
10; SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Anulação R$ 1.000,00
10.001; DEPARTAMENTO DO ESPORTE E LAZER
27.812.0011.1017; ESTRUTURAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO PUBLICO PARA PRATICA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
10; SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; Anulação R$ 29.000,00
10.001; DEPARTAMENTO DO ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2020; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.31.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
11; SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS; Anulação R$ 100.000,00
11.001; DEP.OBRAS, URBANISMO, TRANSP. E SERV.PUB
15.451.0043.1032; ESTRUTURAR AS VIAS PÚBLICAS.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 - Recursos Ordinários (Livres)
11; SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS; Anulação R$ 40.500,00
11.001; DEP.OBRAS, URBANISMO, TRANSP. E SERV.PUB
15.451.0043.1064; ESTRUTURAR OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
11; SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS; Anulação R$ 5.000,00
11.001; DEP.OBRAS, URBANISMO, TRANSP. E SERV.PUB
15.451.0043.2264; EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO CONJUNTO JARDIM NAZARÉ
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 - Recursos Ordinários (Livres)
11; SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS; Anulação R$ 26.000,00
11.001; DEP.OBRAS, URBANISMO, TRANSP. E SERV.PUB
15.451.0043.2306; INFRAESTRUTURA URBANA JARDIM EUROPA - PAVIMENTAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 - Recursos Ordinários (Livres)
12; SECRET. DO FOM.AGROP. E M. AMBIENTE; Anulação R$ 150.500,00
12.001; DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE
18.541.0016.2303; CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO CIRES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
12; SECRET. DO FOM.AGROP. E M. AMBIENTE; Anulação R$ 12.000,00
12.001; DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.1020; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA FOMENTO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
13; SECRET. DA INDUST. COM. E TURISMO; Anulação R$ 380.000,00
13.001; DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
22.122.0014.1063; ESTRUTURAR E REVITRALIZAR O PARQUE INDUSTRIAL.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
13; SECRET. DA INDUST. COME. E TURISMO; Anulação R$ 60.000,00
13.001; DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
23.122.0013.2025; MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A TRABALHADORES E
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
13; SECRET. DA INDUST. COM. E TURISMO; Anulação R$ 20.000,00
13.001; DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
23.122.0013.2025; MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A TRABALHADORES E
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
13; SECRET. DA INDUST. COM. E TURISMO; Anulação R$ 12.000,00
13.001; DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
23.122.0013.2025; MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A TRABALHADORES E
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000 - Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Dezembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:66793421

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 361/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 2948 de 30 de novembro de 2017, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, destinado a aquisição de 2 (dois) ônibus para o setor de saúde, com capacidade para 40 passageiros, para transporte de pacientes a cidade de Londrina para exames e consultas médicas, com recursos oriundos da fonte 945 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIGIASUS/TRANS. SANIT 2016.

06: SECRETARIA DE SAÚDE
06.003: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10.301.0027.2317 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.....R$ 690.000,00
945 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIGIASUS/TRANS. SANIT 2016.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 945 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIGIASUS/TRANS. SANIT 2016.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 945 Novembro R$ 690.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Dezembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:10F95FE0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 362/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 2949 de 30 de novembro de 2017, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, destinado a contrapartida para aquisição de 2 (dois) ônibus para o setor de saúde, com capacidade para 40 passageiros, para transporte de pacientes a cidade de Londrina para exames e consultas médicas, com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários Livres.

06: SECRETARIA DE SAÚDE
06.003: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10.301.0027.2317 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.....R$ 90.000,00
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários Livres.

06: SECRETARIA DE SAÚDE
06.003: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOPITAL
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 90.000,00
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Dezembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A77B335A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017 - ID Nº 13017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2017
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 1.259.700,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2017

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:2D4EFAE7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2017 - ID Nº 13117

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J. C. M. COSTA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 120 CESTAS BÁSICAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, COM RECURSO DO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV.
VALOR GLOBAL: R$ 8.812,80 (Oito Mil, Oitocentos e Doze Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (Seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2017

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C085FADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 182 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ATO DO GESTOR

Súmula: Concede diária, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º. Conceder, diária, na forma descriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Marcos José Brandoli de Lima	064.270(...)	Contador – Controle Interno

Data Ida: 06/12/2017
Data de Retorno: 08/12/2017
Número de Diárias: 02 com pernoite
Valor Unitário: R$ 350,00 (com pernoite)
Valor total: R$ 700,00
Município de destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE do Município de destino: 4106902
Tipo do Objetivo: TCE – Eventos e Treinamentos. Controle Interno na Visão do TCE/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 05 de dezembro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6D3F02D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 77/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 200 da Lei nº 1.348 de 30 de julho de 2014; art. 37 do Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais

RESOLVE

Constituir a Comissão Permanente Processante e Avaliação Disciplinar dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, composta por 4 membros, sendo 3 titulares e 1 suplente, com a finalidade de aferir, processar e julgar eventuais representações e denuncias contra servidores da Casa, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

- **Gabriel Heinrik Rezende e Silva Grohs** - analista legislativo, Bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.548.003-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.107.047-00 - Presidente;

- **Antônio Quinteiro Neto,** brasileiro, casado, técnico em segurança do trabalho, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.609.561-6-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 015.826.969-18, Membro;

- **Luiz Claudio Vieira**, brasileiro, engenheiro florestal inscrito no CREA-PR sob nº 14071/D, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.682.167-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 447.784.149-34, Membro;

- **Silvio Jordão da Silva Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.513.533-3 e inscrito no CPF/MF sob nº. 048.382.589-17, Membro.

Colombo, 05 de dezembro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:09DB0F76

COLOMBO PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2017

Processo Administrativo n° 237/2017
A Diretoria da Colombo Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o relatório da Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria nº 017/2017, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017.**
PROPONENTE: MARLENE ARACI LAZARINI FRANCESCHI - EPP – Item 01 – Valor: R$ 31,90 (trinta reais e noventa centavos); Item 02 – Valor: R$ 18,00 (dezoito reais); Item 03 – Valor: R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) e R$ 11,50 (onze reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do termo de parceria é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do termo de parceria será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de parceria.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Colombo Previdência efetuará o pagamento ao restaurante credenciado mediante o repasse dos valores ao Departamento de Recursos Humanos da autarquia e até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente.

Colombo, 05 de Dezembro de 2017.

Dê-se publicidade

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:961F5956

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 237/2017 inexigibilidade 03/2017.
Partes: Colombo Previdência e Marlene Araci Lazarini Franceschi - EPP.
Objeto: Referente ao fornecimento de alimentação a servidores da autarquia com subsídio da Colombo Previdência, conforme art. 165 da Lei Municipal nº 1348/2014, alterado pela Lei n° 1437/2017.
Chamamento Público 01/2017.
Valor: O valor máximo da inexigibilidade é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal: Artigo 25 - Lei nº 8.666/93.
Data: 05/12/2017.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:F3D62091

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 607/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SIMONE SOARES BUENO,** RG: 4.241.028-4/PR CPF: 567.370.849-15, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I,** sob matrícula nº 2012, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 209/2017,** percebendo proventos de dez mil, seiscentos e oito reais e vinte e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 01 de dezembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:33A8EF0F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 609/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LISETE ROSA PASQUALINI DA SILVA,** RG: 2.220.957-4/PR CPF: 232.262.500-00, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** sob matrícula nº 2848, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 219/2017,** percebendo proventos de hum mil, setecentos e noventa e dois reais e um centavo. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 01 de dezembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:6CB0D558

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 608/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSE MARLI ALVES CAMPOS,** RG: 1.675.369-6/PR CPF: 567.274.299-87, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 6936, como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 213/2017,** percebendo proventos mensais de novecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 01 de dezembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B6184238

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 604/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Alecsandro Betinardi**, RG n° 5.994.497-5, para atuar como Fiscal da ata n° 333/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 103/2017, que tem por objeto a contratação de serviços elétricos nos automóveis pertencentes a frota pública municipal.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 30 de novembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C9A5D03A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 606/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Jamerson Célio de Lima**, RG n° 6.382.587-5, para atuar como Fiscal do Contrato n° 337/2017, Processo Licitatório Dispensa nº 055/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados para realização de testes de aferição do desempenho dos equipamentos de Raio-X, em conformidade com a previsão contida na Portaria n° SVS/MS n° 453/98, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 30 de novembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:935F421C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 602/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar os Servidores Públicos Municipais **Osmar Alberti**, RG n° 949.862, **Jussara Polli**, RG n° 7.045.607-9, **Sydnei de Jesus Godinho**, RG n° 5.963.461-5, para atuarem como Fiscais das Atas n° 334/2017 e 335/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 099/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para prestação de serviços de roçada em vias rurais e urbanas, unidades de ensino, canchas, ginásios, estádios Municipais, postos de saúde, incluindo varrição, coleta e destinação final de resíduos e acabamentos nos meio-fios e calçadas onde houver, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência (anexo VII) que integra o edital, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 30 de novembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E8C65E5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 610/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Mário Luiz Prodo**, RG n° 1.301.463-9, para atuar como Fiscal dos Contratos n° 338 e 339/2017, Processo Licitatório Concorrência nº 009/2017, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das Ruas Odhonis Bighi E Luiz Gulin, conforme projetos, planilhas, cronogramas e memoriais descritivos conforme especificações do edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação .

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 01 de dezembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A7B276CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 605/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Marilize Sonntag Okoinski**, RG n° 8.299.366-5, para atuar como Fiscal do Contrato n° 336/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 112/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de espaço para realização de eventos de capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de alimentação.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 30 de novembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:6FD185A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 17 – Colombo, 05 de Dezembro de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 05 de dezembro de 2017. Resolve:

Art 1° - Aprovar o Plano de Trabalho da Fundação Nadar - "Projeto Nadar 2018" no valor de R$ 100.580,77, recursos proveniente do FIA de Colombo.
Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:BBA2C402

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 16 – 05 de Dezembro de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembléia ordinária, no dia 05 de Dezembro de 2017. Resolve:

Art 1° - Aprovar os seguintes conselheiros para compor a mesa diretiva executiva da Gestão 2017/2019.
Rosimeri Araujo – Presidente do Conselho
Ester Persike – Vice-Presidente
Silvana Maria Taniguti Maciel – 1ª Secretária Executiva

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E76DBC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 27 – Colombo 05 de Dezembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 05 de dezembro de 2017. Resolve:

Art 1º – O Plano de Ação e Aplicação Municipal do IGD – PBF 2018

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B3884C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação declara INIDÔNEA para licitar e contratar com órgãos e entidades da administração pública pelo período de 02 (dois) anos a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA ME, CNPJ nº. 13.128.438/0001-00, com sede à Rua Professor James Frushtuck, 68 – Joiville/SC– CEP 89.218-550, com o fulcro nos Art. 87, Inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Administrativo nº. 15943/17, Pregão Presencial nº. 084/2015, Ata de Registro de Preços nº. 035/2016.

Colombo, 05 de dezembro de 2017.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:294296C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 56/2017

Processo:	35472/2017 - Dispensa 56/2017
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **APCOM SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP CNPJ: 21.297.929/0001-02.**
Objeto:	Referente aquisição de Componentes para instalação de repetidora de sinais para Radio Comunicadores utilizados nas viaturas de Urgência do Corpo de Bombeiros de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 3.282,50 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos.).
Embasamento Legal:	Inciso II Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	05/12/2017

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:8368E500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 13673/2017

Extrato do Empenho
N° Empenho: 13673/2017.
Data: 06/12/2017
Valor Total dos Empenhos: R$ 3.282,50 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos.).
DISPENSA: 56/2017
Contratado: APCOM SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP. CNPJ: 21.297.929/0001-02.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto: Referente aquisição de Componentes para instalação de repetidora de sinais para Radio Comunicadores utilizados nas viaturas de Urgência do Corpo de Bombeiros de Colombo.

Órgãos Responsáveis:
Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:753F4D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 40/2017

Processo:	34566/2017 - Inexigibilidade 40/2017.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **PRO – VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. CNPJ: 03.889.336/0001-45.**
Objeto:	Referente aquisição de equipamentos para atender a demanda das bombas de infusão pertencentes ao Pronto Atendimento Alto Maracanã.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)
Embasamento Legal:	Artigo 25 - Lei nº. 8.666/93
Data	05/12/2017.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:DF44B443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 57/2017

Processo:	33422/2017 - Dispensa 57/2017
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **RICARDO PUTRIQUE GONÇALVES – MEI. CNPJ: 20.827.773/0001-53.**
Objeto:	Contratação de serviços de confecção e instalação de telas mosquiteiras nas dependências do Pronto atendimento Maracanã.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais).
Embasamento Legal:	Inciso II Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	05/12/2017

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:123346BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 110/2017

Processo Administrativo nº. 22444/2017
Os Secretários Municipais de Ação Social, Administração, Agricultura e Abastecimento, Comunicação Social, Educação, Esporte Cultura Lazer e Juventude, Fazenda, Governo, Indústria Comércio Turismo e Trabalho, Meio Ambiente, Planejamento, Saúde e Gabinete da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 194/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017**, que tem por objeto Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, mesas e cadeiras para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
PROPONENTE VENCEDOR: A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA – EPP - Item 11 - R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

Item 12 – R$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais); Item 13 – R$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e setenta reais).
PROPONENTE VENCEDOR: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – Item 04 – R$ 33.950,00 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta reais); Item 05 – R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais); Item 06 – R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); Item 07 – R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais); Item 08 – R$ 10.960,00 (dez mil e novecentos e sessenta reais); Item 09 – R$ 17.960,00 (dezessete mil e novecentos e sessenta reais); Item 10 – R$ 5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais); Item 15 – R$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais).
PROPONENTE VENCEDOR: FLEXPROMO PROD. DE EVENTOS EIRELI ME – Item 01 – R$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais); Item 02 – R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais); Item 03 – R$ 65.775,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais); Item 14 – R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, a emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 05 de dezembro de 2017.

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSE MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

AZIOLÊ MARIA CAVALARI PAVIN
Secretária Municipal da Educação

ALESSANDRA DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Ind. Com. Turismo e Trabalho

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento e Interino de Esp. Cult. Laz. Juv

DARCI MARTINS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Comunicação Social

VERA LUCIA PAVIN BARBOSA
Chefe de Gabinete

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:2FFED002

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 28458/2017

O Município, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Colombo e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área da saúde para gestão plena do Hospital Maternidade Alto Maracanã (HMAM), que propiciará a realização de atendimentos obstétricos realizados atendimentos obstétricos de Risco Habitual em acordo com a quantidade de procedimentos pactuada com a 2 Regional de Saúde Metropolitana – SESA , que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 27.196.800,00 (Vinte e sete Milhões, cento e noventa e seis mil e oitocentos reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 28458/2017.

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:8F1681D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de sistema de abastecimento de água de Comunidades Rurais, neste Município, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.192/2001 e do artigo 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8666/93.
VALOR: ADITAMENTO CONTRATUAL no importe de **R$ 19.663,34 (dezenove mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)** em razão do reajuste conforme índice INCC DI/FG (abril/2016 a agosto/2017)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.17.511.0019.1018 4.4.90.51.00.00 Fonte: 000
CONTRATADO: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP, CNPJ nº 06.019.646/0001-05
DATA: 20/11/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:B00DB493

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Agência de Turismo ou Viagens para execução de Serviços de Turismo com a inclusão de fornecimento de almoço para o grupo da melhor idade "De Bem Com a Vida".
VALOR TOTAL: R$ 21.250,00 (Vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais).
CONTRATADA: RODRIGO MOREIRA MUNIZ 03643047908, inscrita no CNPJ sob nº. **14.807.888/0001-83**.
DATA: 05/12/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:933CA784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 832/2017

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 97/2016 (LOA 2017).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016, as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2024 – Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CONT. TERCEIROS
00910 – 04961 – Atenção de Média e Alta Comp. Amb. Hosp.....R$ 15.000,00.
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0004.2031 – Atividades do Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01340 – 00127 – Transferências Voluntárias Públicas Federais.....R$ 5.000,00.
08 - SECRETARIA DE ERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2067 – Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02490 – 0000 – Recursos ordinário livres.....R$ 24.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 44.000,00.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 091/2016 (LDO 2017) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 17.21.33.20.99.01 - Fonte 04961..... R$ 15.000,00.
Excesso de Arrecadação: 17.21.35.99.09.00 - Fonte 00127..... R$. 5.000,00.
Excesso de Arrecadação: 17.21.01.05.00.00 - Fonte 00000..... R$. 24.000,00.
TOTAL..... R$ 44.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F353D754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017

Início: 11/08/2017 **Validade/Término**: 11/08/2017
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Razão Social: L20 VIRTUAL EIRELI - EPP
CNPJ: 03.356.363/0001-52
Endereço: AVENIDA ITAIPU Nº 143 CONJUNTO JOÃO PAULO II, CEP: 86.930-000 SÃO JOÃO DO IVAI-PR
Telefone: 43-3477-2984
E-mail:
l20virtual@hotmail.com
Representante Legal: Rafael Dos Santos Marcelino
R.G.: 8.758.506-9
CPF: 061.428.299-30

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
Fica alterado o valor contratual dos itens relacionados em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovada.

Lote	Item	Produto	Valor Unitário (R$)	Valor Unitário com reajuste R$
1	49	PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210X297MM A4 CX C/10 PACOTES DE 5OO FOLHAS	R$145,00	R$171,82

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Fernandes Pinheiro, 01 de Dezembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

L20 Virtual EIRELI - EPP
RAFAEL DOS SANTOS MARCELINO
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:8643AD9B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 144/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de 01 (UM) Veículo tipo Mini Van com capacidade de 07 (sete) lugares, para a Secretaria Municipal de Ação Social,** pelo critério de menor preço unitário e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 144/2017.

Vencedor: Guará Auto Peças S/A
CNPJ: 77.882.579/0001-98
Valor: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de dezembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:B5A6F97B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 144/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 144/2017, que tem por objeto **Aquisição de 01 (UM) Veículo tipo Mini Van com capacidade de 07 (sete) lugares, para a Secretaria Municipal de Ação Social,** pelo critério de menor preço unitário.

Vencedor: Guará Auto Peças S/A
CNPJ: 77.882.579/0001-98
Valor: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

Fernandes Pinheiro, em 05 de dezembro de 2017.
.
SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:0E7FC25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017
Processo n° 196/2017

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa do ramo pertinente e regularizada perante aos órgãos do CREA que possua mão de obra capacitada para instalação, limpeza e higienização de ar condicionado Split, piso e teto, para as secretarias municipais do Município de Flórida em seus respectivos departamentos.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 39.260,10 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até um ano da ata de registro de preço.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 19 de dezembro de 2017, as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 5 de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE GÍLIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:A89CCC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017

Processo n° 197/2017
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha engarrafado, para a rede municipal de ensino para o ano letivo de 2018**.**
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.741,50 (dezenove mil setecentos e quarenta e um mil reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: até 31 de dezembro 2018..
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 19 de dezembro de 2017, às 14h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 5 de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:6D67D9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

Pregão Presencial nº 74/2017

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
Empresa: Pontal Comercio de Veículos e Peças Ltda, situada no endereço, Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 6420, na Cidade de Paranavaí, com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Florida, 5 de novembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:EF584541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
442_17 - REGULAMENTA CÓPIA DE PRONTUÁRIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 442 DE 11 DE JULHO DE 2017

Regulamenta a solicitação de cópia de prontuários médicos de atendimento das unidas de saúde municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Regulamenta a solicitação de cópia de prontuários médicos de atendimento das unidas de saúde municipais.
§ 1º A cópia do prontuário médico somente será autorizada mediante o preenchimento do formulário constante no ANEXO 01, pelo próprio paciente, com firma reconhecida em cartório. O paciente pode autorizar outra pessoa para fazer a retirada da cópia. É obrigatória a apresentação do documento de identificação Registro Geral (RG) do paciente e da pessoa autorizada a retirar a cópia do prontuário, quando for o caso.
§ 2º Havendo qualquer tipo de impedimento do paciente, a solicitação para fornecimento da cópia do prontuário será realizada mediante o preenchimento do formulário do ANEXO 02, pelo representante legal ou guardião/responsável de menores, com firma reconhecida em cartório. O próprio representante legal deverá retirar a cópia do prontuário. É obrigatória a apresentação do documento que comprove a situação de representante legal do paciente mediante os seguintes documentos:

I - cópia autenticada de termos de tutela/ curatela ou de procuração lavrada em cartório e que outorgue os poderes específicos para retirada de cópias de prontuários;
II - cópia de certidão de nascimento do paciente menor de idade;
III - cópias do documento de identificação do paciente e do representante legal.
§ 3º Em relação aos pacientes falecidos a entrega somente se dará mediante mandado judicial ou autorização expressa prévia deixada pelo próprio paciente, ainda em vida. Neste caso, as cópias podem ser entregues ao cônjuge/companheiro, ou ainda, aos parentes em linha reta ou colaterais até o quarto grau, obedecendo a ordem de vocação hereditária e mediante comprovação do vínculo alegado realizando o preenchimento do formulário do ANEXO 03, conforme a Recomendação n.º 03 de 2014 do Conselho Federal de Medicina. A assinatura do solicitante deverá ter reconhecimento em cartório e cópias autenticadas dos documentos comprobatórios de identidade e vínculo com o paciente falecido serão exigidos. Apenas o solicitante, pessoalmente, poderá retirar as cópias.

Art. 2º Não há possibilidade de negativa da entrega de cópias dos prontuários médicos as Autoridade Policial ou Autoridades Judiciais quando requisitado.
Art. 3º O prazo para a entrega da cópia do prontuário médicos é de até 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º No momento da retirada deve ser apresentado o original do Documento de Identidade (RG) com foto e assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01
PACIENTE VIVO E CAPAZ:

Nome completo do paciente:	
Nº do RG do paciente:	Telefone de contato:
Endereço completo do paciente:	
Motivo da solicitação:	
Período solicitado:	
Nome Completo da pessoa autorizada a retirar a cópia:	
Nº do RG e telefone da pessoa autorizada a retirar a cópia:	
RG:	Telefone:
___/___/___	_____
Data da Solicitação	Assinatura do Paciente
	(Com firma reconhecida)

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE:

Declaro, para fins de direito, que eu _____, recebi a cópia do prontuário especificado nessa solicitação, também declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade o sigilo das informações do mesmo.	
___/___/___	_____
Data de recebimento	Assinatura do paciente ou representante legal

PARA USO DA UNIDADE DE SAÚDE:

Nome de quem entregou a solicitação:	
Data e Assinatura:	
Observações:_____	

ANEXO 02
PACIENTE VIVO E INCAPAZ:

Nome completo do REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº do RG do paciente:	Telefone de contato:
Endereço completo do REPRESENTANTE LEGAL	
Nome completo do paciente:	
Nº do RG do paciente:	
Motivo da solicitação:	
Período solicitado:	
Obs.: Anexar a documentação que comprove a situação de representante legal ou responsável do paciente.	
___/___/___	_____
Data da Solicitação	Assinatura do Representante Legal
	(Com firma reconhecida)

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE:

Declaro, para fins de direito, que eu _____, recebi a cópia do prontuário especificado nessa solicitação, também declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade o sigilo das informações do mesmo.	
___/___/___	_____
Data de recebimento	Assinatura do paciente ou representante legal

PARA USO DA UNIDADE DE SAÚDE:

Nome de quem entregou a solicitação:
Data e Assinatura:
Observações:_____

ANEXO 03

PACIENTE FALECIDO:

Nome completo do paciente:	
Nº do RG do paciente:	
Nome do Requerente:	
Nº do RG e Telefone do requerente:	
RG:	Telefone:
Grau de Parentesco (Anexar Comprovante):	
Motivo da solicitação:	
Período solicitado:	
___/___/___	_____
Data da Solicitação	Assinatura
	(Com firma reconhecida)

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE:

Declaro, para fins de direito, que eu _____, recebi a cópia do prontuário especificado nessa solicitação, também declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade o sigilo das informações do mesmo.	
___/___/___	_____
Data de recebimento	Assinatura do paciente ou representante legal

PARA USO DA UNIDADE DE SAÚDE:

Nome de quem entregou a solicitação:
Data e Assinatura:
Observações:_____

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:45EB3986

ASSESSORIA LEGISLATIVA
690_17 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO -MARLI MAFFI LUCION

DECRETO MUNICIPAL N.º 690 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARLI MAFFI LUCION.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 049 de 2017 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARLI MAFFI LUCION, CPF n.º 644.332.009-30, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível C2 – Classe - 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.376,80 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de Dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A89587E0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
691_17 - DIRETOR FINANCEIRO - REQUISIÇÃO - HSF

DECRETO MUNICIPAL N.º 691 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia como Diretor Financeiro da Comissão de Administração o Sr. ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES, para atuar na Intervenção Municipal na Modalidade Requisição Administrativa de Bens, Empregados e Serviços da Sociedade Hospitalar Beltronense (Hospital São Francisco).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas seguintes considerações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como Diretor Financeiro da Comissão de Administração o Sr. ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES, para atuar na Intervenção Municipal na Modalidade Requisição Administrativa de Bens, Empregados e Serviços da Sociedade Hospitalar Beltronense (Hospital São Francisco).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 5 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A4047A07

ASSESSORIA LEGISLATIVA
490_17 - COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 490 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Designa COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL para coordenar o processo de escolha de diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, ficando assim constituindo:

I - ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN - PRESIDENTE;

II - VANDERLEI NESI;

III - MARLI HELENA KARASIAK LENOCH;

IV - ÉDINA DOS SANTOS;

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EE1EEEA8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N°. 10/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre os parâmetros para requerimento de registros/inscrições, validação bianual e renovação quadrianual no CMDCA de Francisco Beltrão – PR e revoga resoluções anteriores.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições deliberativas e controladoras das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, que lhe são conferidas pela Lei n° 2.888 de 25 de abril de 2002, após discussão e deliberação da plenária em Reunião Ordinária realizada em 00 de outubro de 201CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente são prioridade absoluta;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069 de 13 de junho de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.829 de 25 de maio de 2011, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
CONSIDERANDO a Resolução nº 71 de 10 de junho de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e da inscrição de programas de proteção e socioeducativo das Entidades Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 164/2014 de 09/04/2014 – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109 de 11/11/2009 – Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2011 de 18/11/2011 - CEDCA, que dispõe sobre as diretrizes básicas para a prática esportiva tendo em vista o direito fundamental ao esporte e à formação/profissionalização de crianças e adolescentes atletas em conformidade com o ordenamento jurídico especial no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 723, de 23/04/2012, que cria o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP, destinado ao cadastramento das entidades qualificadas em formação técnico profissional metódica definidas no art. 8º do Decreto nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 1.005 de 1º de julho de 2013, que altera a Portaria nº 723 de 23/04/2012;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.984/2013 de 09 de abril de 2013, que regulamenta a Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 que institui normas gerais sobre desporto;
CONSIDERANDO a necessidade de adequações por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, quanto às exigências para deferir requerimento de registros/inscrições, validações e renovações de pleitos pelas

Entidades/Programas Não Governamentais e Serviços e Programas Governamentais junto ao CMDCA, em consonância com as novas diretrizes e legislações nacionais e estaduais.

RESOLVE
Art. 1º APROVAR os parâmetros para realizar o deferimento de requerimento de registros/inscrições, validação bianual e renovação quadrianual no CMDCA de Francisco Beltrão-PR, de Serviços ou Programas Governamentais e Entidades ou Programas Não Governamentais que desenvolvem programas de proteção, socioeducativos e qualificadas em formação técnico profissional metódica, destinados a crianças e adolescentes, vinculados às diversas Políticas Municipais Intersetoriais, conforme preconiza o ECA em seu artigo 90, a Consolidação da Leis do Trabalho – CLT e o Decreto nº 5.598/2005 que regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências:
Orientação e apoio sociofamiliar;
Apoio socioeducativo em meio aberto;
Colocação familiar (Lei nº 12.010/2009);
Acolhimento Institucional;
Prestação de Serviços à Comunidade (Lei No. 12.594/2012);
Liberdade Assistida;
Semiliberdade;
Internação;
Formação técnico profissional metódica para adolescentes aprendizes (CLT e Decreto 5.598/2005, art. 8º, Inciso III);

Parágrafo único: serão fornecidos "registros" para as Entidades Não Governamentais e a "inscrição" para os serviços/programas Governamentais e Não Governamentais;

Art. 2º Os Serviços ou Programas Governamentais e Entidades ou Programas Não Governamentais que desenvolvem o planejamento e execução de Programas de Proteção, Socioeducativos e de Qualificação em Formação Técnico Profissional Metódica para crianças e adolescentes, deverão desenvolver suas ações em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações específicas da sua área de atuação;

Art. 3º Os Serviços ou Programas Governamentais e Entidades ou Programas Não Governamentais somente poderão funcionar depois de registradas/inscritos no CMDCA, o qual comunicará o registro/inscrição ao Conselho Tutelar e autoridades Judiciárias do Município, conforme preconiza o art. 91 do ECA;

Art. 4º Os Serviços ou Programas Governamentais e Entidades ou Programas Não Governamentais, para requerer, validação bianual ou renovação quadrienal de seus registros/inscrições, deverão cumprir o Fluxograma do CMDCA (ANEXO I), com a entrega dos documentos específicos para cada caso, conforme disposto nesta Resolução;

§ único - A Secretaria Executiva do Conselho, não está autorizada pelo CMDCA a receber nenhuma documentação incompleta;

Art. 5º As deliberações do CMDCA, referentes aos requerimentos de registros/inscrições, serão realizadas em consonância com o Fluxograma (ANEXO I), respeitando-se rigorosamente à ordem cronológica de protocolo do requerimento de registro/inscrição com a entrega de toda a documentação exigida e finalização do processo de orientação, análise e deliberação do CMDCA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

§ 1º As validações bianuais e renovações quadrienais são de competência e responsabilidade dos Serviços ou Programas Governamentais e Entidades ou Programas Não Governamentais mantê-las atualizadas e requerê-las junto ao Conselho, com a entrega da documentação constante nesta Resolução;

§ 2º Caberá ao CMDCA publicizar anualmente, até o final do mês de dezembro, a listagem dos Serviços ou Programas Governamentais e Entidades ou Programas Não Governamentais que terão suas documentações de validação bianual ou renovação vencidas no ano seguinte;

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecerá plano de acompanhamento e fiscalização dos Serviços ou Programas Governamentais e Entidades ou Programas Não Governamentais de atendimento à criança e ao adolescente registradas/inscritos, através de Comissão Especial, a qual elaborará relatório de visita, que será apreciado e deliberado pela plenária do Conselho;

Art. 7º O CMDCA promoverá reunião de capacitação técnica para conhecimento e orientação dos Serviços ou Programas Governamentais e Entidades ou Programas Não Governamentais de atendimento à criança e ao adolescente que venham pleitear registro/inscrição, validação bianual ou renovação quadrienal dos mesmos no CMDCA de Francisco Beltrão – Pr.

Art. 8º O Conselho encaminhará cópia das Resoluções com aprovação, indeferimento ou suspensão de registros/inscrições ao Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública do Município de Francisco Beltrão;

Art. 9º Documentos para requerimento de registro/inscrição:

§ 1º Serviços ou Programas Governamentais:
Requerimento de inscrição, datado e assinado pelo gestor, conforme formulário padrão (ANEXO II);
Cópia do Certificado do Plano de Segurança contra incêndio – PSCI válido, emitido pelo corpo de bombeiros;
Cópia da licença sanitária válida, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária;
Plano de Trabalho Bianual, conforme roteiro padrão (ANEXO III);
Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal válido;
§ 2º Entidades ou Programas Não Governamentais:
Requerimento de registro ou inscrição, datado e assinado pelo representante legal da Entidade, conforme formulário padrão (ANEXO II);
Cópia do Estatuto em vigor devidamente atualizado e registrado, constando sua natureza, seus objetivos e público-alvo;
Cópia da Ata de constituição da Diretoria devidamente atualizado e registrada;
Relação nominal dos membros da atual diretoria com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da entidade;
Atestado de Antecedentes Criminais dos membros da atual diretoria;
Declaração de capacidade de auto-manutenção (Art. 90-ECA), com fonte de Recursos, de forma discriminada, constando os valores totais e específicos para cada programa/ projeto desenvolvido e fonte de renda própria ou oriunda de captação externa;
Cópia do balanço patrimonial da entidade, referente ao exercício anterior;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ);
Cópia do Certificado do Plano de Segurança contra incêndio – PSCI válido, emitido pelo corpo de bombeiros;
Cópia da licença sanitária válida, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária;
Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal válido;
Cópia da Lei Municipal que a declarou de utilidade pública;
Cópia do certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), expedido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), Ministério da Educação (MEC) e/ou Ministério da Saúde (MS), Ministério de Esportes e Cultura, conforme a Lei Federal Nº. 12.101/2009 (se houver);
Plano de Trabalho Bianual, conforme roteiro padrão (ANEXO III);

§ 3º Entidades ou Programas Não Governamentais qualificadas em Formação Técnico Profissional Metódica para Adolescentes:
Documentos relacionados no art. 9º, § 2º, incisos I à XIV;
Proposta pedagógica de acordo com os princípios e diretrizes da Portaria 1.005/2013 – Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
Comprovação de existência de quadro técnico e docente devidamente qualificado (ANEXO IV);
Cópia do Termo de Compromisso da Entidade, expedido pelo CNAP/MTE, conforme Portaria nº 1.005/2013 – MTE - Artigo 4º (...) § 1º, acompanhado do original para conferência.

Art. 10 - Documentos para requerimento de validação bianual:

§ 1º Serviços ou Programas Governamentais:
Requerimento de inscrição, datado e assinado pelo gestor, conforme formulário padrão (ANEXO II);
Cópia do Certificado do Plano de Segurança contra incêndio – PSCI válido, emitido pelo corpo de bombeiros;
Cópia da licença sanitária válida, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária;
Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal válido;
Plano de Trabalho Bianual, conforme roteiro padrão (ANEXO III);
Relatório Bianual de atividades, conforme roteiro padrão (ANEXO V);
Atestado da qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, fornecidos pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Justiça da Vara da Infância e da Juventude (ECA – artigo 90, § 3º. Inciso II);
Para os Serviços de Acolhimento Institucional ou Familiar: Relatório bianual com o nome da criança; data do acolhimento; data de desacolhimento com indicação se houve reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta (com guarda ou adoção), com vistas à avaliação dos índices de sucesso na reintegração familiar e ou de adaptação à família substituta, conforme o caso (ECA – artigo 90, § 3º. Inciso III);

§ 2º Entidades ou Programas Não Governamentais:
Requerimento de registro ou inscrição, datado e assinado pelo representante legal da Entidade, conforme formulário padrão (ANEXO II);
Cópia do Estatuto em vigor devidamente atualizado e registrado, constando sua natureza, seus objetivos e público-alvo;
Cópia da Ata de constituição da Diretoria devidamente atualizada e registrada;
Relação nominal dos membros da atual diretoria com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da entidade;
Atestado de Antecedentes Criminais dos membros da atual diretoria;
Declaração de capacidade de auto-manutenção Art. 90-ECA, por fonte de recursos, de forma discriminada, constando os valores totais e específicos para cada programa/projeto desenvolvido e fonte de renda própria ou oriunda de captação externa;
Cópia do balanço patrimonial da entidade, referente ao exercício anterior;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ);
Cópia do Certificado do Plano de Segurança contra incêndio – PSCI válido, emitido pelo corpo de bombeiros;
Cópia da licença sanitária válida, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária;
Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal válido;
Cópia da Lei Municipal que a declarou de utilidade pública;
Cópia do certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), expedido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), Ministério da Educação (MEC) e/ou Ministério da Saúde (MS), Ministério de Esportes e Cultura, conforme a Lei Federal No. 12.101/2009 (se houver);
Plano de Trabalho Bianual, conforme roteiro padrão (ANEXO III);
Atestado da qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, fornecidos pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Justiça da Vara da Infância e da Juventude (ECA – artigo 90, § 3º. Inciso II);
Relatório Bianual de atividades, conforme roteiro padrão (ANEXO V);
Para as Entidades de Acolhimento Institucional ou Familiar: Relatório bianual com o nome da criança; data do acolhimento; data de desacolhimento com indicação se houve reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta (com guarda ou adoção), com vistas à avaliação dos índices de sucesso na reintegração familiar e/ou de adaptação à família substituta, conforme o caso (ECA – artigo 90, § 3º. Inciso III);

§ 3º Entidades ou Programas Não Governamentais qualificadas em Formação Técnico Profissional Metódica para Adolescentes:
Documentos relacionados no art. 9º, § 2º, incisos I à XIV;
Proposta pedagógica de acordo com os princípios e diretrizes da Portaria 1.005/2013 – Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
Comprovação de existência de quadro técnico e docente devidamente qualificado (ANEXO IV);
Cópia do Termo de Compromisso da Entidade, expedido pelo CNAP/MTE, conforme Portaria nº 1.005/2013 – MTE - Artigo 4º (...) § 1º, acompanhado do original para conferência.
Relatório Bianual de atividades, conforme roteiro padrão (ANEXO V);
Relatório Bianual com o nome dos adolescentes; data de inclusão no programa; data de encaminhamento para emprego e nome do Empregador; tipo de atividade que o adolescente desenvolve; tempo de permanência no programa/ emprego de aprendiz; detalhamento dos mecanismos utilizados para acompanhamento e avaliação das atividades teóricas e práticas dos adolescentes e de inserção dos adolescentes no mercado de trabalho após o término do contrato de trabalho, conforme artigo 5º - Incisos VII e VIII da Portaria MTE nº 723 de 23/04/2012 e qual o(s) profissional(ais) responsável(eis) por esse acompanhamento e inserção (nome e nº de registro no conselho de classe);

Art. 11. Documentos para requerimento de renovação quadrienal:

§ 1º Serviços ou Programas Governamentais:
Requerimento, datado e assinado pelo gestor, conforme formulário padrão (ANEXO II);
Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal válido;
Cópia do Certificado do Plano de Segurança contra incêndio – PSCI válido, emitido pelo corpo de bombeiros;
Cópia da licença sanitária válida, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária;
Plano de Trabalho Bianual, conforme roteiro padrão (ANEXO III);
Relatório Bianual de atividades, conforme roteiro padrão (ANEXO V);
Atestado da qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, fornecidos pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Justiça da Vara da Infância e da Juventude (ECA – artigo 90, § 3º. Inciso II);
Para os Serviços de Acolhimento Institucional ou Familiar: Relatório Bianual com o nome da criança; data do acolhimento; data de desacolhimento com indicação se houve reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta (com guarda ou adoção), com vistas à avaliação dos índices de sucesso na reintegração familiar e ou de adaptação à família substituta, conforme o caso (ECA – artigo 90, § 3º. Inciso III);

§ 2º Entidades ou Programas Não Governamentais:
Requerimento, datado e assinado pelo representante legal da Entidade, conforme formulário padrão (ANEXO II);
Cópia do Estatuto em vigor devidamente atualizado e registrado, constando sua natureza, seus objetivos e público-alvo;
Cópia da Ata de constituição da Diretoria devidamente atualizada e registrada;
Relação nominal dos membros da atual diretoria com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da entidade;
Atestado de Antecedentes Criminais dos membros da atual diretoria;
Declaração de capacidade de auto-manutenção Art. 90-ECA, por fonte de Recursos, de forma discriminada, constando os valores totais e específicos para cada programa/ projeto desenvolvido e fonte de renda própria ou oriunda de captação externa;
Cópia do balanço patrimonial da entidade, referente ao exercício anterior;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ);
Cópia do Certificado do Plano de Segurança contra incêndio – PSCI válido, emitido pelo corpo de bombeiros;
Cópia da licença sanitária válida, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária;
Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal válido;
Cópia da Lei Municipal que a declarou de utilidade pública;
Cópia do certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), expedido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), Ministério da Educação (MEC) e/ou Ministério da Saúde (MS), Ministério de Esportes e Cultura, conforme a Lei Federal No. 12.101/2009 (se houver);
Plano de Trabalho Bianual, conforme roteiro padrão (ANEXO III);

Atestado da qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, fornecidos pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Justiça da Vara da Infância e da Juventude (ECA – artigo 90, § 3º. Inciso II);
Relatório Bianual de atividades, conforme roteiro padrão (ANEXO V);
Para as Entidades de Acolhimento Institucional ou Familiar: Relatório bianual com o nome da criança; data do acolhimento; data de desacolhimento com indicação se houve reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta (com guarda ou adoção), com vistas à avaliação dos índices de sucesso na reintegração familiar e ou de adaptação à família substituta, conforme o caso (ECA – artigo 90, § 3º. Inciso III);

§ 3º Entidades ou Programas Não Governamentais qualificadas em Formação Técnico Profissional Metódica para Adolescentes:

Requerimento, datado e assinado pelo representante legal da Entidade ou Programa, conforme formulário padrão (ANEXO II);
Proposta pedagógica do curso que será desenvolvido, de acordo com os princípios e diretrizes da Portaria 1.005/2013 MTE;
Cópia do Termo de Compromisso da Entidade/Programa, expedido pelo CNAP/MTE, conforme Portaria nº 1.005/2013 – MTE - Artigo 4º (...) § 1º, acompanhado do original para conferência;
Comprovação de existência de quadro técnico e docente devidamente qualificado, pela Entidade/Programa (ANEXO IV);
Plano de Trabalho Bianual, conforme roteiro padrão (ANEXO III);
Documentos relacionados no art. 9º, § 2º, incisos II à XIII da Entidade;
Cópia do Certificado de Registro/Inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA da Entidade/Programa, acompanhado do documento original para conferência ou autenticado;
Atestado da qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, fornecido pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Justiça da Vara da Infância e da Juventude (ECA – artigo 90, § 3º. Inciso II);
Relatório Bianual de atividades, conforme roteiro padrão (ANEXO V);
Relatório bianual com o nome dos adolescentes; data de inclusão no programa; data de encaminhamento para emprego e nome do Empregador; tipo de atividade que o adolescente desenvolve; tempo de permanência no programa/emprego de aprendiz; detalhamento dos mecanismos utilizados para acompanhamento e avaliação das atividades teóricas e práticas dos adolescentes e de inserção dos adolescentes no mercado de trabalho após o término do contrato de trabalho, conforme artigo 5º - Incisos VII e VIII da Portaria MTE nº 723 de 23/04/2012 e qual o(s) profissional(ais) responsável(eis) por esse acompanhamento e inserção (nome e nº de registro no conselho de classe);
Art. 12. REVOGAR as Resoluções anteriores que regulamentam o processo de registro no CMDCA das entidades não governamentais de fins não econômicos;

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2014.

SERGIO KUPKOSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

FLUXOGRAMA PARA REQUERIMENTO DE REGISTRO/ INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO PELO CMDCA

PROCEDIMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Protocolo junto a secretaria executiva do conselho o requerimento de registro/inscrição, validação ou renovação, acompanhada da documentação completa.	Secretaria executiva do CMDCA
Analisa a documentação recebida através de requerimento/protocolo junto à Secretaria Executiva do CMDCA e encaminha para comissão técnica.	Secretaria executiva do CMDCA
Procede análise do requerimento de registro/inscrição, validação ou renovação da documentação protocolada, e realiza "visita in loco" na entidade, serviço ou programa.	Comissão do CMDCA
Encaminha parecer à Plenária do CMDCA para deliberação. Em caso de parecer desfavorável presta apoio técnico referente às providências e adequações a serem realizadas pela entidade em conformidade com as legislações vigentes e os parâmetros definidos pelo CMDCA.	Comissão do CMDCA
O CMDCA publiciza sua deliberação e em caso desfavorável com indicativo de suspenção, cancelamento ou outras providências cabíveis quanto ao registro/inscrição da entidade, serviço ou programa, por não atender às exigências desta resolução.	CMDCA
Revisa, corrige e procede demais exigências e providências cabíveis e posteriormente, encaminha para nova avaliação.	Entidade, Serviço ou Programa
Analisa e Avalia o Plano de Trabalho e a documentação da Entidade, Serviço ou Programa e após, emite parecer para apreciação e deliberação na Reunião Ordinária ou Extraordinária do CMDCA.	Comissão do CMDCA
Delibera quanto à concessão de registro/inscrição, validação ou renovação à Entidade, Serviço ou Programa, e publiciza sua deliberação. Sendo favorável emite Certificado de Registro/ Inscrição. Sendo desfavorável encaminha para arquivamento o processo de requerimento de registro/inscrição.	CMDCA

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

ILMO (A) SENHOR(A)
.....
Presidente do CMDCA

FRANCISCO BELTRÃO - PR

Nome da Entidade/Serviço ou Programa:_____

Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal número 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Decreto 5.598/2005, art. 8º - Inciso III, a Entidade/Serviço/Programa acima nominada, requer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

( ) Registro/ Inscrição
( ) Validação Bianual do Registro/Inscrição
( ) Renovação Quadrienal do Registro/Inscrição

PROGRAMA DE PROTEÇÃO E SOCIOEDUCATIVO:

TIPO DE REGIME:
( ) Orientação e apoio sociofamiliar;
( ) Apoio socioeducativo em meio aberto;
( ) Colocação familiar (Lei No. 12.010/2009);
( ) Acolhimento Institucional;
( ) Prestação de Serviços à Comunidade (Lei No. 12.594/2012);
( ) Liberdade Assistida;
( ) Semiliberdade;
( ) Internação;
( ) Formação técnico profissional metódica para adolescentes aprendizes (CLT e Decreto nº 5.598/2005, art. 8º, Inciso III);

Francisco Beltrão,___ de _____ de 201__.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

TIMBRE DA ENTIDADE/SERVIÇO OU PROGRAMA

IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE/ SERVIÇO OU PROGRAMA EXECUTORA

Entidade/Serviço Executora/Razão Social			C.N.P.J.
Endereço			(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
Nome do responsável pela Entidade/Serviço			
C.P.F.			Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor.	Cargo	E-mail do responsável	
Endereço completo		CEP	(DDD) Tel./Fax

IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE/MANTENEDORA (quando houver)

Entidade Mantenedora/Razão Social			C.N.P.J.
Endereço			(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
Nome do responsável pela Unidade			
C.P.F.			Data de Nascimento

R.G. /Órgão expedidor.	Cargo	E-mail do responsável	
Endereço completo		CEP	(DDD) Tel./Fax

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS E/OU INSTITUCIONAIS

OBJETIVO GERAL

Objetivos Específicos

METAS

ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	VALOR ANUAL (R$)
TOTAL GERAL	

INFRAESTRUTURA

Recursos Físicos

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE

Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE

Recursos Humanos

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS

IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

(obs: para cada programa deverá ser preenchido um quadro específico)

8.1. NOME DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO			
8.1.1 ENDEREÇO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO			
8.2 DESCRIÇÃO			
8.3 PÚBLICO ALVO			
8.4 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO			
8.5 PREVISÃO DO NÚMERO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMÍLIAS ATENDIDAS			
8.6 METAS			
8.7 OBJETIVOS			
8.8 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES			
Objetivos	Descrição das Atividades	Mês Inicial	Mês Final
8.9 RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS			
FONTE		VALOR ANUAL (R$)	
8.10 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
8.11 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL			
8.12 ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL			
8.13 FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS			
8.14 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO			
9. DECLARAÇÃO			
/ / . Local e data	Nome do Responsável Legal Nome da Entidade/Serviço/ Programa		

ANEXO IV

TIMBRE DA ENTIDADE/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

COMPROVAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO E DOCENTE DEVIDAMENTE QUALIFICADO			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO/ATUAÇÃO NA ENTIDADE	Nº DE REGISTRO DE CLASSE SE COUBER

ANEXO V

TIMBRE DA ENTIDADE/SERVIÇO OU PROGRAMA

IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE/SERVIÇO EXECUTORA

Entidade/Serviço Executora/Razão Social			C.N.P.J.
Endereço			(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
Nome do responsável pela Entidade/serviço ou Programa			
C.P.F.			Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor	Cargo		E-mail do responsável
Endereço completo		CEP	(DDD) Tel./Fax

IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE/SERVIÇO OU PROGRAMA MANTENEDORA (quando houver)

Entidade/Serviço Mantenedora/Razão Social			C.N.P.J.
Endereço			(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
Nome do responsável pela Entidade/Serviço ou Programa			
C.P.F.			Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor.	Cargo	E-mail do responsável	
Endereço completo		CEP	(DDD) Tel./Fax

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS E/OU INSTITUCIONAIS

OBJETIVO GERAL

Objetivos Específicos

METAS

ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	VALOR ANUAL (R$)
TOTAL GERAL	

INFRAESTRUTURA

Recursos Físicos

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE

Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE

Recursos Humanos

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS

IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO EXECUTADO

(obs:para cada programa deverá ser preenchido um quadro específico).

8.1. NOME DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO			
8.1.1 ENDEREÇO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO			
8.2 DESCRIÇÃO			
8.3 PÚBLICO ALVO			
8.4 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO			
8.5 NÚMERO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMÍLIAS ATENDIDAS			
8.6 METAS			
8.7 OBJETIVOS			
8.8 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES			
Objetivos	Descrição das Atividades	Mês Inicial	Mês Final
8.9 RECURSO FINANCEIRO UTILIZADO			
FONTE		VALOR ANUAL (R$)	
TOTAL GERAL		00	
8.10 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS

8.11 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL			
8.12 ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL			
8.13 FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS			
8.14 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO			
9. DECLARAÇÃO			
/ / / Local e data	Nome do Responsável Legal Nome da Entidade/Serviço ou Programa		

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6ED04CC2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N° 06 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

APROVA Edital de Análise e Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação - FIA 2017. *de Planos de Trabalho e Aplicação – FIA 2016.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições deliberativas e controladoras das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, que lhe são conferidas pela Lei n° 2.888 de 25 de abril de 2002, após discussão e deliberação da plenária em Reunião Ordinária realizada em 00 de outubro de 2017, da Minuta do Edital de Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA 2017, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal na forma do ***disposto no art. 227, § 3º, VI - "***estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber (dispõe sobre processos licitatórios);

CONSIDERANDO a Lei n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária que dispõe em seus princípios a priorização de ações voltadas a: Centralidade da família nas políticas públicas; primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família; reconhecimento das competências da família na sua organização interna e na superação de suas dificuldades; respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientação sexuais, à equidade de gênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais; fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem adulto na elaboração do seu projeto de vida; garantia dos princípios de excepcionalidade e provisoriedade dos Programas de Famílias Acolhedoras e de Acolhimento Institucional de crianças e de adolescentes; Reordenamento dos programas de Acolhimento Institucional; adoção centrada no interesse da criança e do adolescente e Controle social das políticas públicas;

CONSIDERANDO a Resolução n° 137 de 21/01/2010 – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Estaduais, Municipais e Nacional dos Direitos da criança e do Adolescente e dá outras providências e trata no art. 15 - Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo - A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas à: I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal - **"**estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069 de 1990 (ECA) – "Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal", observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Decenal dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado alterada pela Resolução nº 46/2014 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 36/2009 – Tribunal de Contas do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede e execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

CONSIDERANDO que a definição e a publicização dos critérios e dos procedimentos para a seleção dos Planos de Trabalho e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Francisco Beltrão – FIA 2017, e saldo existente em conta corrente do Fundo até 31/10/2017, e as condições para apresentação de Planos de Trabalho e Aplicação a serem financiados são atribuições do CMDCA, em conformidade com a Resolução n° 137 de 21 de janeiro de 2010, art. 9º, inciso V do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em consonância com o estabelecido no Plano de Trabalho e Aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, assim como Art. 260-I da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente que trata da divulgação ampla à comunidade no que se refere à aplicação dos recursos do FIA Municipal;

CONSIDERANDO que a partilha será referente aos recursos depositados na conta específica do FIA até 30/09/2017, a arrecadação após esta data será partilhada em 2018;

CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 25/10/2017 houve a aprovação da Minuta do Edital de Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA 2016, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e avaliação do CMDCA.

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR o Edital de Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação que objetivam pleitear recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA 2017, cujo montante disponível em 30/09/2017 é de R$ 271.861,19 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos)**,** e torna público o Edital de Análise e Seleção dos Planos de Trabalho e Aplicação – FIA 2017 em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º - O Edital, anexo a esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 00 de outubro de 2017.

SERGIO KUPKOSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E APLICAÇÃO FIA 2016

I - DO OBJETO

Art. 1º O presente instrumento visa regulamentar e publicizar procedimento de seleção de Planos de Trabalho e Aplicação públicos e privados voltados à promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Francisco Beltrão - PR.

II - DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 2º Poderão participar do processo seletivo Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais, devidamente inscritas/registradas no CMDCA e que tenham cumprido a entrega de documentação junto ao CMDCA, conforme Resolução nº 10/2017 de 01/112/2017 – CMDCA, e que não possuam pendências relativas ao cumprimento integral das propostas, salvo mediante apresentação das razões devidamente justificadas e aceitas pelo CMDCA.

III - DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Art. 3º O Plano de Trabalho e Aplicação deverá estar em consonância com os requisitos deste Edital, devendo ser apresentado ao CMDCA conforme modelo específico (ANEXO I).

Art. 4º O Plano de Trabalho e Aplicação apresentado deverá beneficiar de forma direta e indireta a criança e o adolescente em consonância com o regime de atendimento registrado/inscrito no CMDCA;

Art. 5º O proponente poderá apresentar 01 (um) Plano de Trabalho e Aplicação por Entidade, independentemente de ter outros Planos de Trabalho e Aplicação financiados pelo FIA em andamento;

Art. 6º Os Planos de Trabalho e Aplicação deverão conter claramente os prazos de execução para no máximo 01 (um) ano, a partir de 01/01/2018.

IV - DOS VALORES DE FINANCIAMENTO

Art. 7º O limite de valores a serem deliberados pelo Conselho está condicionado ao saldo existente em conta corrente do Fundo até 30/09/2017, no valor de R$ 271.861,19 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), sendo utilizado como referencial de financiamento o valor de R$ 100,00 (cem reais) por usuário atendido pelo serviço/programa.
§ 1º Será respeita o limite máximo de financiamento por Plano de Trabalho e Aplicação apresentado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

V - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO
Art. 8º Os Planos de Trabalho e Aplicação apresentados serão avaliados e analisados pelas Comissões de Orçamento e Finanças e de Monitoramento e Avaliação, as quais deverão avaliar as propostas de acordo com os critérios abaixo relacionados, sendo que serão selecionados os Planos de Trabalho e Aplicação que estiverem em consonância com os critérios, respeitando o limite de valor estabelecido no item "IV".

Estar em consonância com o art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90, "*acolhimento, sob forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado*";
Estar em consonância com as propostas e metas para 2018 a 2019 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Francisco Beltrão – PR;
Priorizar ações de prevenção e atendimento de violação de direitos de crianças e adolescentes;
Priorizar ações de prevenção ao Trabalho Infantil e qualificação sócioprofissional de adolescentes;
Priorizar ações que garantam o acesso e permanência de adolescentes (12 a 18 anos) em ações socioeducativas que contemplem atividades de convivência, formação e cidadania;
Proposta que contemple ações articuladas com a rede socioassistencial;
Clareza e fundamentação teórica;
Relevância e resultado social da proposta;
Capacidade técnica e operacional para executar o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pelo proponente;

Art. 9º Nos casos de Planos de Trabalhos que estejam no mesmo nível de avaliação pela Comissão, o critério de desempate será o maior tempo de registro/inscrição junto ao CMDCA.

VI - DOS IMPEDIMENTOS

Os previstos na Resolução n° 137 de 21/01/2010 – CONANDA, Resolução nº 28/2011 e suas alterações e Instruções Normativas n° 61/2011 e n° 36/2009 – Tribunal de Contas do Paraná, Lei Municipal n° 6.278/2013 e Decreto Municipal n° 8.324/2008 e por deliberação do CMDCA;
Pagamento de equipe técnica do quadro permanente do proponente;
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou locação de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;
Realização de despesas com água e esgoto, energia elétrica, telefone e internet, manutenção de bens móveis (Ex.: veículos e equipamentos em geral), combustíveis, lubrificantes e gás, tributos e serviços de contabilidade);
Serviços de segurança patrimonial (Ex.: Vigilância monitorada, alarmes, etc...);
Realização de despesas com ornamentação, cerimonial e coffee-break;

VI - DO PRAZO

Art. 10. Os proponentes terão até o dia 28/12/2017 para protocolarem suas propostas com apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação conforme modelo padrão, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos/CMDCA. O prazo poderá ser prorrogado pelo CMDCA em virtude de interesse público.

VII - DA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DOS PLANOS DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Art. 11. A responsabilidade de análise da documentação e emissão de parecer à plenária do Conselho é das Comissões de Orçamento e Finanças e de Monitoramento e Avaliação, conforme prevê regimento interno do CMDCA.

Art. 12. Cabe as Comissões avaliar e analisar o Plano de Trabalho e Aplicação protocolado junto ao CMDCA e após, realizar o envio da documentação à Secretaria Municipal de Assistência Social para os demais procedimentos.

Art. 13. Haverá a participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem compete à gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do Município de Francisco Beltrão - PR, na análise e emissão de parecer técnico relativo aos Planos de Trabalho e Aplicação apresentados para o pleito, conforme prevê o Cronograma do ANEXO IV, assim como da equipe técnica da área afim à Política Pública, a qual o Plano de Trabalho e Aplicação estará vinculado.

Art. 14. Mediante solicitação das Comissões, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar sobre os Planos de Trabalho e Aplicação e/ou demais assuntos pertinentes à partilha dos recursos do FIA.

VIII - DO FINANCIAMENTO

Art. 15. A quantidade de Planos de Trabalho e Aplicação aprovados pelo CMDCA respeitará o montante financeiro alocado no Fundo Municipal da Infância e da Adolescência. Os demais Planos de Trabalho e Aplicação não selecionados ficarão à disposição do CMDCA.

Art. 16. Para o financiamento serão aceitas as seguintes despesas, que deverão estar em consonância com a Portaria n° 448 de 13/09/2002 do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 17. Os recursos financeiros tratados nesta Resolução poderão ser utilizados para custeio e investimento, desde que atendam os critérios abaixo estabelecidos:
a) Custeio – Material de consumo;
b) Custeio – Serviço de terceiros: Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
c) Investimento – Equipamentos (eletrodomésticos, de informática, multimídia, etc.);
e) Investimento – Mobiliário.

IX - DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 17. O financiamento dos Planos de Trabalho e Aplicação das Entidades não Governamentais aprovados com recursos do FIA serão realizados **pelo prazo máximo de 1 (um) ano SEM INTERRUPÇÃO.**

Art. 18. Aplica-se o mesmo prazo máximo de 1 (um) ano sem interrupção, conforme cronograma deste Edital, para as Unidades Governamentais, na forma de processo licitatório, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

X - DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 19. O CMDCA promoverá o acompanhamento, monitoramento e avaliação, bem como a fiscalização da execução dos Planos de Trabalho e Aplicação aprovados, conforme prevê a Lei Municipal n° 2.888 de 25 de abril de 2002, através da instituição de Comissão Especial, a qual deverá apresentar ao Conselho proposta de metodologia de trabalho a ser deliberada pelo mesmo, conforme cronograma deste Edital.

Art. 20. As Unidades Governamentais e as Entidades não Governamentais que receberão os recursos do FIA de que trata este edital, deverão incluir referência, por meio da logo do CMDCA/FIA, em todos os materiais institucionais de divulgação que vierem a ser confeccionados e, em se tratando da aquisição de equipamentos, deverão fixar plaquetas ou adesivos contendo a logo do Conselho e demais informações referentes à deliberação dos recursos.

Art. 21. Os adesivos ou plaquetas para identificação dos materiais de uso permanente deverão ser adquiridos e fixados as expensas de cada proponente beneficiado.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Estão habilitadas ao pleito as Entidades, Serviços e Programas constantes no ANEXO V.

Art. 23. Para o pleito as proponentes deverão cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no ANEXO IV, pois o descumprimento ensejará a desaprovação do Plano de Trabalho e Aplicação apresentado.

Art. 24. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade do proponente encerrar suas atividades ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos através de recursos repassados pelo FIA terão a sua destinação submetida à análise do CMDCA, observada a legislação aplicável.

Art. 25. A entidade beneficiada com recursos deste edital deverá apresentar listagem com o controle dos patrimônios adquiridos através do FIA quando solicitar a validação de registro/inscrição no CMDCA, assim como de baixa devido a depreciação natural dos mesmos.

Art. 26. Durante e após a vigência das propostas aprovadas, fica vedada a utilização dos bens adquiridos com os recursos do FIA Municipal para finalidade diversa do objeto aprovado. O descumprimento acarretará no encaminhamento pelo CMDCA dos bens a outra entidade ou serviço, bem como implicará no impedimento de habilitação a novo pleito de partilha do FIA Municipal.

Art. 27. Cabe à plenária do CMDCA deliberar sobre questões omissas neste Edital.

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2017.

SERGIO KUPKOSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:12E37BA3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- EXTRATO TERMO DE COMODATO 004 APMIF

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO N.º 004/2017
COMODANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
COMODATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E À FAMÍLIA – HAROLDO BELTRÃO
OBJETO: Cessão não onerosa de uso de 01 (um) veículo, FIAT UNO MILLE WAY ECON, cor branca, ano/modelo 2010/2011, placas ATC7638, RENAVAM 25232805-1, de propriedade do Comodante, para utilização pela Comodatária no cumprimento de suas finalidades estatutárias de cunho social, em prol do interesse público.

Francisco Beltrão-PR., 11 de dezembro de 2017.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4066CC59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2017 – UASG 987565 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **15 de dezembro de 2017, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos para compor 01 (um) módulo da ATI - Academia da Terceira Idade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D08DCFBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2017 – UASG 987565 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de dezembro de 2017, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de lixeiras de papelão, para utilização no acondicionamento de resíduos recicláveis no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da EXPOBEL 2018.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:65C62FCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2017.

O MUNICÍPIO de **FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de dezenbro de 2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
Automóvel Hatch 1.3	01	47.990,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Cidney Barbiero Filho, na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3520-2103 – 3520-2107 - E-mail cidney@franciscobeltrao.com;br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço : Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:73A08BFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MÓVEIS PLANEJADOS BELTRÃO LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1075/2017 - Pregão nº 221/2017.
OBJETO: Aquisição de móveis sob medida para instalação na loja de "souvenir" localizada na Torre da Concatedral no Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 16.982,46 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
890	05.002.23.122.1901.2054	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
800	05.002.23.122.1901.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3AB18DA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2017
OBJETO: Contratação de empresa para execução da manutenção do sistema de hidrantes e incêndio do Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
EMPRESA CONTRATADA: ANTONINHO J. DA VEIGA & CIA. LTDA. - ME
VALOR TOTAL: R$ 5.344,50 (cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9BC4D763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2017
OBJETO: Contratação de mão de obra para execução de reparos na cobertura do Centro de Educação Infantil Zelir Vetorello.
EMPRESA CONTRATADA: GERALDO CORAZZA BLASIUS - ME
VALOR TOTAL: R$ 5.798,60 (cinco mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:217023F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017 – Processo nº 825/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de combate a incêndios para utilização nos prédios públicos da municipalidade, incluindo a instalação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP – CNPJ nº 26.729.755/0001-15 – lote/grupo - itens: 001 R$ 26,25; 002 R$ 9,03; 003 R$ 38,43; 004 R$ 205.95. Totalizando R$ 24.280,50 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 24.280,50 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A25FE751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2017
OBJETO: Pagamento de inscrição de servidora que ocupa a função de Técnica em Segurança do Trabalho, que participará de curso de higiene ocupacional, no período de 11 a 14 de dezembro de 2017.
EMPRESA CONTRATADA: TREINARE CONSULTORIA E TREINAMENTO S/C LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C0D445B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2017
OBJETO: Aquisição de livros didáticos integrados ao portal "Aprende Brasil", incluindo treinamento, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADA: **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A**
VALOR TOTAL: R$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais).

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:27A2DE63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2017
OBJETO: Pagamento de duas inscrições no curso JUSTIÇA RESTAURATIVA E PEACEMAKING CIRCLES, promovido pelo CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Francisco Beltrão.
EMPRESA CONTRATADA: HUMANPOWER TECNOLOGIA PARA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. - ME
VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EE46CA04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa J H EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 921/2017 – Pregão nº 192/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.
ADITIVO: De acordo com teor do Parecer Jurídico Nº 1.202/2017, anexo ao Processo Administrativo Nº 10526/2017, foi autorizada a adequação do termo contratual, da CLÁUSULA TERCEIRA PARAGRÁFO SÉTIMO.
Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA, PARAGRÁFO SÉTIMO, da seguinte forma:
Onde se lê: *PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).*
Leia-se: *PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos do INSS; Relação de funcionários utilizados na execução dos serviços contratados acompanhada da comprovação do registro funcional de acordo com as Leis Trabalhistas; Declaração de cada funcionário que executou ou executa o serviço, declarado o recebimento dos salários em dia, as condições de trabalho suficiente e as contribuições previdenciárias prestadas de acordo com a legislação vigente, com firma reconhecida.*

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0E8C07E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 613/2017 – Pregão Eletrônico nº 111/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão**., encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO O aditivo deverá ser realizado para ALTERAÇÃO DE ITEM NA CLÁUSULA PRIMEIRA, ITEM 87, passando de CAIXA (CX) para UNIDADE (UN), conforme parecer jurídico anexo ao processo administrativo nº 9144/2017.
O item abaixo especificado passa a ser o seguinte:
Onde se Lê:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade
01	87	55510	Fixador estéril para cateter periféricos, composto por tecido macio, com dorso de rayon e poliéster, resistente a água mais não impermeável, não oclusivo, com adesivo de acrilato, hipoalergênico. Possui corte central para saída dos equipo e tubulações com duas tiras extras para estabilização dos cateteres e tubulações, estéril, 50x71mm e as tiras 74x12mm, embaladas em caixas de 100 unidades, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. A contratada deverá fornecer capacitação aos enfermeiros e profissionais para aplicação deste fixadores.	3M	CX

Leia-se:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade
01	87	55510	Fixador estéril para cateter periféricos, composto por tecido macio, com dorso de rayon e poliéster, resistente a água mais não impermeável, não oclusivo, com adesivo de acrilato, hipoalergênico. Possui corte central para saída dos equipo e tubulações com duas tiras extras para estabilização dos cateteres e tubulações, estéril, 50x71mm e as tiras 74x12mm, embaladas em caixas de 100 unidades, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. A contratada deverá fornecer capacitação aos enfermeiros e profissionais para aplicação deste fixadores.	3M	UN

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5F41A258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JUCA EMBALAGENS TRIELLLE LTDA – ME.**
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 620/2017 – Pregão Eletrônico nº 111/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão**., encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O aditivo deverá ser realizado para substituição da marca do produto: Papel Toalha Interfolhado, de acordo com o parecer jurídico anexo ao processo administrativo nº 9180/2017.
A marca do produto abaixo especificada passa a ser o seguinte:

LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
02	9	55561	Papel toalha interfolhado, cor branca, alto grau de alvura, resistente e absorvente, não deixe resíduos nas mãos, formato 23x27 cm. Fardo com 1000 folhas.	MAXPLUS	ELITE

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B851D47D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CELSO VICENTE PINTO.
ESPÉCIE: Contrato nº 391/2015 - Tomada de preços nº 22/2015.
OBJETO: Contratação de empresa para execução do prédio da Escola Municipal Epitácio Pessoa, com área de 854,00m2, sobre o lote nº 42, área remanescente, da gleba nº 39-FB, na Comunidade de Secção Jacaré, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme o contido no parecer técnico e jurídico, em anexo ao processo administrativo nº 10493/2017, maior prazo será necessário para viabilizar a conclusão da obra.
O prazo de execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) dias, ou seja, até dia 26 de dezembro de 2017.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:13F69936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 431/2015 - Tomada de preços nº 42/2015.
OBJETO: Contratação de empresa para construção do Centro de Eventos do Bairro Alvorada, com área de 902,50m2, sobre os lotes nºs 37-A e 42, da quadra nº 264, na Rua Goiás, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO Conforme parecer técnico e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 11141/2017 maior prazo será necessário para viabilizar pagamento das medições e documentação para encerramento da obra.
O prazo de execução e vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 14 de janeiro de 2018.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE -
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B32EC6C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EMPREMAC SERVICOS E OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 908/2014 - Tomada de preços nº 85/2014.
OBJETO: Execução do prédio da Escola Municipal Senhora de Fátima, com área de 854,00m2, sobre o lote nº 88-J remanescente, da gleba nº 89-FB, na Rua Fioravante Mariotti, s/n, no Distrito e Nova Concórdia, no município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Maior prazo será necessário para viabilizar a execução da obra e os pagamentos, conforme contido no parecer técnico de fl. 20, em anexo ao processo administrativo nº 10762/2017.
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 60 dias, ou seja, até dia 13 de janeiro de 2018.
O prazo de execução fica prorrogado por mais 60 dias, ou seja, até dia 13 de janeiro de 2018.

Francisco Beltrão, 10 de Novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F496A6AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1467/2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias..

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº 042/2017**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.328.599,75 (Um milhão trezentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R$
401	1777	02.002.04.121.0003.2.042	MUNUTENÇÃO SECRET ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.93	101.983,61
402	1131	02.002.04.121.0003.2.042	MUNUTENÇÃO SECRET ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.93	6,00
403	1806	02.002.04.121.0003.2.042	MUNUTENÇÃO SECRET ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.93	7.600,00
260	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.4.90.52	120.000,0
403	1812	02.007.04.122.0003.1.025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	4.4.90.52	1.020.000,00
30	1000	02.007.04.122.0003.2028	MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.36	29.010,14
141	1000	02.007.04.122.0003.1.001	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	4.4.90.61	50.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data, por fonte de recursos, e ainda, as reduções parciais ou totais das dotações indicadas no quadro abaixo;

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R$
237	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.1.90.11	120.000,00
157	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADMINT GERAL	3.3.90.36	29.010.14
132	1000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SECRET AGROPECUARIA	3.3.90.39	50.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:6813A80F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1467/2017 de 05/12/2017.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.328.599,75 (Um milhão trezentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R$
401	1777	02.002.04.121.0003.2.042	MUNUTENÇÃO SECRET ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.93	101.983,61
402	1131	02.002.04.121.0003.2.042	MUNUTENÇÃO SECRET ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.93	6,00
403	1806	02.002.04.121.0003.2.042	MUNUTENÇÃO SECRET ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.93	7.600,00
260	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.4.90.52	120.000,0
403	1812	02.007.04.122.0003.1.025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	4.4.90.52	1.020.000,00
30	1000	02.007.04.122.0003.2028	MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.36	29.010,14
141	1000	02.007.04.122.0003.1.001	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	4.4.90.61	50.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data, por fonte de recursos, e ainda, as reduções parciais ou totais das dotações indicadas no quadro abaixo;

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R$
237	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.1.90.11	120.000,00
157	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADMINT GERAL	3.3.90.36	29.010.14
132	1000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SECRET AGROPECUARIA	3.3.90.39	50.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:DA9E7042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº.5743/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0603-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0603.04.122.0017.2.022-MANUT.DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39.156-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1511	R$. 63.500,00
0400-ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	
0401-ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0401.04.122.0007.2.008-MANUT.ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.063-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 12.000,00
TOTAL	R$. 75.500,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

0400-ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	
0401-ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0401.04.131.0008.2.009-MANUT.ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	
3.1.90.11.064-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 9.900,00
3.1.90.13.065-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 8.500,00
3.3.90.30.067-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 9.900,00
0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0802-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
0802.15.451.0023.1.012-REALIZAÇÃO E CASCALHAMENTO SEDE E DISTRITO	
4.4.90.51.197-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 47.200,00
TOTAL	R$. 75.500,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:748594D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fica retificado o item do referido edital de Tomada de Preços nº 018/2017, passando a ter as seguintes redações:
Onde se lê:

10.1 – O Preço máximo a ser pago pelo Município de Goioerê, para a execução do objeto desta licitação é de R$-737.957,76 (setecentos e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), sendo R$-249.015,66 (duzentos e quarenta e nove mil quinze reais e sessenta e seis centavos) referente a planilha a ser executada com recursos do Município de Goioerê-PR, e R$ 488.942,24 (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) referente a planilha a ser executado com recursos do convênio com a Caixa Econômica Federal.

Leia-se:

10.1 – O Preço máximo a ser pago pelo Município de Goioerê, para a execução do objeto desta licitação é de R$-737.957,76 (setecentos e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), sendo R$-249.015,66 (duzentos e quarenta e nove mil quinze reais e sessenta e seis centavos) referente a planilha a ser executada com recursos do Município de Goioerê-PR, e R$ 488.942,10 (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos) referente a planilha a ser executado com recursos do convênio com a Caixa Econômica Federal.

Tal alteração corrobora com os demais termos do edital, inclusive planilhas, não alterando o valor máximo da licitação. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Goioerê, 05 de dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:69DCF410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 269/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 05/12/17
CONTRATADO: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de EQUIPAMENTOS para realização de Busca Aquática, Salvamento em Altura, Salvamento e Busca Terrestre e UNIFORMES atendendo solicitação do Corpo de Bombeiros de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 233.077,20 (duzentos e trinta e três mil e setenta e sete reais e vinte centavos)
DATA: 05/12/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C5E5C0BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 269/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 05/12/17
CONTRATADO: SEGLINE DIST. E IMP. DE EQUIP. DE SEG. EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de EQUIPAMENTOS para realização de Busca Aquática, Salvamento em Altura, Salvamento e Busca Terrestre e UNIFORMES atendendo solicitação do Corpo de Bombeiros de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 87.114,08 (oitenta e sete mil cento e quatorze reais e oito centavos)
DATA: 05/12/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:D6541C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 488/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: DANIELLE FREIRE DE BARROS
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Vigência: Início: 05/12/2017
Término: 31/12/2017
Processo Licitatório: Nº 278/2017
Inexigibilidade de Licitação nº: 35/2017
Recursos Nºs:
(Desp. 459) 11.02.10.302.0032.2.067.3.3.90.39.00.00.00.00.0303.

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FONOUDIOLOGO

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:ECA05591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE O. COELHO, de outro lado à empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.379.027/0001-98, neste ato representada pelo Sr. DENILSON JOSÉ GONÇALVES, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 135/2015, referente à Concorrência nº 002/2015, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, § 1º inc.II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o Prazo de Entrega da Obra por mais 03 (três) meses, a partir de 12 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 05 de Dezembro de 2017.

PEDROANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

DENILSON JOSÉ GONÇALVES
Tallento Construtora de Obras LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2E42BADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na Edição nº 1391 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 01 de Dezembro de 2017, na página 142, RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 089/2015:

Onde se lê:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2017.

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2015.

Goioerê-PR, 04 de Dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:FC0BCD92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2017, para CREDENCIAMENTO de PROFISSIONAIS DA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, pessoa JURÍDICA ou FÍSICA, para prestação

de serviços, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências, para o mês de Dezembro de 2017.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela Portaria Nº 145/2017 comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 014/2017, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar as proponentes abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	CREDENCIADO
04/12/2017	DANIELLE FREIRE BARROS	DANIELLE FREIRE BARROS

ROSIMEIRE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Presidente

Membros da Comissão

LILIAN ANDREZA OHARA

ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA

IVONETE AVELINA DA ROCHA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:25AFD307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE O. COELHO, de outro lado à empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.379.027/0001-98, neste ato representada pelo Sr. DENILSON JOSÉ GONÇALVES, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 135/2015, referente à Concorrência nº 002/2015, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do item 6.3 da Cláusula Sexta – Da Vigência do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.3 da Cláusula Sexta – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, a partir de 12 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 05 de Dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

DENILSON JOSÉ GONÇALVES
Tallento Construtora de Obras LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7B428FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 359/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a clinica GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua Antônio Moulin, nº 125, Centro, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.784.637/0001-65, neste ato representado pelo Senhor ADILSON PESSOA CORPA, portador da cédula de identidade RG nº 3.942.895 SSP/SP, inscrito no CPF nº 062.236.991-15, residente e domiciliado em Goioerê, Paraná, na Rua Belém, nº 320, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, doravante denominada CONTRATADA resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 359/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% ao item 11 conforme descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Item	Especialidade	Tipo de Serviços	Quantidade de Sessão	Valor Total R$
11	FONOAUDIOLOGIA	SESSÃO	50	R$ 900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 900,00 (novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 414) 11.001.10.302.0032.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0303.
(Desp. 440) 11.003.10.301.0032.2.068.3.3.90.39.00.00.00.00.1495.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 05 de Dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

ADILSON PESSOA CORPA
Goiomed Serviços Médicos LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E8D6D264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na Edição nº 1370 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 31 de Outubro de 2017, na página 229, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2.017 PMG 084/2.017.

Onde se lê:
PREGÃO Nº 109/2017
Leia-se:
PREGÃO Nº 104/2017

Goioerê-PR, 04 de Dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:EF9392B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO Nº. 114/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município. Horário: 09:00 horas. Data: 20/12/2017. Nova data em virtude de impugnação de Edital, onde alterou a especificação de alguns itens e houve a inclusão de outros. Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br. Disponível no site goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 05 de dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:0607FA67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06/2017

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 6/2017, tendo como objeto CONTINUAÇÃO DA OBRA PROJETO PADRÃO FNDE ESCOLA 04 SALAS DE AULA COMUNIDADE SANTO ANTONIO, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME CNPJ 04.879.603/0001-66 RUA 7 DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000. Num total geral de R$ 266.572,91 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).

Goioxim, 05/12/2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:BA370A6B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 73/2017

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 73/2017, tendo como objeto Aquisição de Materiais copa e cozinha, higiene e limpeza para atender a demanda das secretarias municipais, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 75.997.858/0001-71 RUA INÁCIO KARPINSKI Guarapuava-PR CEP 85045-000, IARGAS & CIA LTDA CNPJ 09.196.184/0001-81 RUA LINHA COCHOS Goioxim-PR CEP 85162-000, JOAO VITOR DE MIRANDA CNPJ 78.914.306/0001-40 RUA ANTONIO ESTECHE Goioxim-PR CEP 85162-000, Tres Folhas Mercantil ME CNPJ 07.793.253/0001-09 Rua Fagundes de Souza Guarapuava-PR CEP 85070-090. Num total geral de *R$ 135.156,95 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Cento e Cinqüenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).*

Goioxim, 05/12/2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:E2CE96C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2017

Processo Administrativo nº 639/2017
Modalidade: Dispensa 15/2017
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada **MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA**
CNPJ/MF sob n.º 79.763.058/0001-47
Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão periódica do veículo Fluence, placa AUX-4751, da Câmara Municipal de Guaíra, incluindo peças de substituição obrigatória e serviços (mão de obra).
Prazo de vigência: da data da assinatura do contrato até 31/12/2018
Data de assinatura: 27 de novembro de 2017.
Valor total: 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).
Recursos: Recursos próprios.
Dotação orçamentária:
a) 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo e Sub Grupo 3.3.90.30.0199 - Outros combustíveis e lubrificantes automotivos e Sub Grupo 3.3.90.30.3999 - Outros materiais para manutenção de veículos.
b) 3.3.90.39.0000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e Sub Grupo 3.3.90.39.1999 - Outros serviços de manutenção de veículos.

Foro: Guaíra/PR, 27 de novembro de 2017

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente
Gestão 2017

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:29579A7F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 85/2017

Data: 05 de dezembro de 2017.

Súmula: Constitui Comissão Especial para revisão do Projeto de Lei Complementar nº 004/2017.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, na forma regimental e observando o que preceitua o artigo 53, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores **Agnaldo da Silva Tadeu, Ligia Lumi Suga e Sandro Sabino Borges, sob** a presidência do primeiro, com a finalidade específica de proceder à revisão do Projeto de Lei Complementar nº.004/2017 de iniciativa do Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei

Complementar 01, de 22 de dezembro de 2006 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:65BA8CC1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 185/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de limpeza, asseio e conservação, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): O licitante poderá vistoriar o local de execução do objeto, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, em horário previamente marcado pelo telefone (44) 3642-9922, das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, a qual será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Administração, Diretor do Departamento de Administração e Controle Sr. Lindomar Moraes da Silva.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 20/12/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 20/12/2017
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 20/12/2017

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 05 de dezembro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:63A6D134

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 REF. REUNIÃO DO CONDEMA (CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 2017002465

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1. CONVOCAR os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) nos termos do Decreto municipal nº 192/2017 de 19/05/2017, a comparecer na sala de reuniões do Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme programa:

Data: 07 de dezembro de 2017 (quinta-feira);
Horário: 09h00min (pontualmente);

Pauta da reunião:

1 - Situação atual aterro sanitário/investimentos

2 - Associação de catadores/sede e barracão Eco Ponto (pneus)

3 - Coleta Seletiva

4 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

5 - Tema Livre.

Guaíra – Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

SINOMAR MARIA NETO
Presidente do CONDEMA e
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F7952861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2017, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresas para prestação de serviços de recauchutagem de pneus dos veículos do município. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 15 de dezembro de 2017, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-mail licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 05 de novembro de 2017.

GISELE APARECIDA DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B7D2DAD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 206/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial aos servidores abaixo relacionados, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos				
Paulinho Cavazone	Operário Braçal	01/12/2011 01/12/2016	01/12/2017	28/02/2018
Secretaria Municipal de Administração				
Cassia Aparecida Soares	Telefonista	01/07/2008 01/07/2013	11/12/2017	10/03/2018

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 04 dias do mês de dezembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1359BD9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 116/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no orçamento de 2017, autorizado pela Lei nº 1435 de 13 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme abaixo:

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 239.... R$ 90.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.7.2.1.01.03.00 - COTA-PARTE DO FPM - 1% DA COTA..... R$ 90.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E0CFA53A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	
b) Licitação Nrº :	26/2017
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	05/12/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de bolas de vinil coloridas marmorizadas para serem distribuídas para as crianças de Guaraci, Bentópolis e Zona Rural em virtude da Comemoração das festividades de Natal de Luz

27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: SILVANA CRUZ BRINQUEDOS ME
CNPJ/CPF: 05.671.562/0001-80
SILVANA CRUZ BRINQUEDOS ME - CNPJ 05.671.562/0001-80

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Aquisição de bolas de vinil coloridas marmorizadas	UNI	1.001,00	3,5000	3.503,50
Total:				3.503,50

Valor Total Homologado - R$ R$ 3.503,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 05 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CD1915D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2994/2017

SÚMULA: Revoga Portarias e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a partir de 15 de dezembro de 2017, as **Portarias n.º 2972/2017**, que Designa professores para assumir período extraordinário, conforme segue:

Nome	Portaria N°	Período	Local
Ana Maria dos Santos	2800	01/02/2017 à 15/12/2017	CMEI Bom Pastor
Ana Lucia Kochinski	2800	06/02/2017 à 15/12/2017	CMEI Cohapar
Adriana Padilha	2887	05/06/2017 à 15/12/2017	CMEI Fernanda Salvador
Adenilce Michelon Moraes	2977	07/08/2017 à 15/12/2017	CMEI Sonho Real
Anieli Pricila Gomes	2800	06/02/2017 à 15/12/2017	CMEI Raio de Sol
Angela Jocemara Brezinski	2977	13/02/2017 à 15/12/2017	CMEI Fernanda Salvador
Cintia Vanelli Lorençato	2841	19/04/2017 à 15/12/2017	Esc. Mun. Jean Piaget
Lenir A. C. Icislowski	2800	06/02/2017 à 15/12/2017	CMEI Sonho Real
Eni Aparecida D. Sinhuri	2800	13/02/2017 à 15/12/2017	Esc. Mun. Prof. Joaquim M. da Rosa
Ines Magalhães Gaieski	2800	13/02/2017 à 15/12/2017	Esc. Mun. Jorge Pio
Ivonilda T. de Oliveira	2945	02/03/2017 à 15/12/2017	Esc. Mun. Prof. Joaquim M. da Rosa
Laura Palinski Jocoski	2800	13/02/2017 à 15/12/2017	Esc. Mun. Manoel R. M.
Leidiane Massola	2800	06/02/2017 à 15/12/2017	CMEI Greice Kelli
Kely C. da Rocha Boz	2800	01/02/2017 à 15/12/2017	SEMED
Mariza Alves Tonatto	2800	01/02/2017 à 15/12/2017	CMEI Fernanda Salvador
Marilda Cordeiro	2800	06/02/2017 à 15/12/2017	CMEI Raio de Sol
Nadia Correia de Lima	2899	03/07/2017 à 15/12/2017	Esc. Mun. Jorge Pio
Rodinéia Michelon	2977	13/02/2017 à 15/12/2017	CMEI Fernanda Salvador
Roberto P. de Godoy	2800	13/02/2017 à 15/12/2017	Esc. Mun. Prof. Joaquim M. da Rosa
Rosane M. Dambroso França	2800	06/02/2017 à 15/12/2017	CMEI Cohapar
Salete de Fátima Beira	2800	06/02/2017 à 15/12/2017	CMEI Greice Kelli
Sebastiana dos Santos	2800	06/02/2017 à 15/12/2017	CMEI Greice Kelli

Suzimara Fatima Piovezan	2800	01/02/2017 à 15/12/2017	Esc. Mun. Jean Piaget
Sueli Terezinha Santos	2800	06/02/2017 à 15/12/2017	CMEI Raio de Sol
Tania Mariza Hermes	2800	01/02/2017 à 15/12/2017	CMEI Greice Kelli
Thatiany Nery dos Santos	2887	05/06/2017 à 15/12/2017	CMEI Fernanda Salvador
Veraci T. Ferneda	2800	06/02/2017 à 15/12/2017	CMEI Greice Kelli
Vanessa Ap. Parise	2800	13/02/2017 à 15/12/2017	Esc. Mun. Jorge Pio
Valdirene Rodrigues dos Santos	2925	01/08/2017 à 15/12/2017	CMEI Bom Pastor

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:09D7CBB4

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2995/2017

SÚMULA: Ratifica o Registro Definitivo do Ato de Aposentadoria e Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei 571/2011 e Inciso II, "a" do artigo 62 da Lei Orgânica de Guaraniaçu PR;

R E S O L V E

Art. 1º Ratificar o Registro Definitivo conforme Decisão Monocrática do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que Concede Aposentadoria a **Sra. Ereni Binello Soares**, inscrita no CPF nr. 679.278.749-34, Matrícula nº. 2798 conforme Decreto Municipal nº 3541/2017 publicado em 14/07/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B1F9269E

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2996/2017

SÚMULA: Concede Licença Prêmio Normal e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 85 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados Licença Prêmio Normal remunerada de 03 (três) meses por terem completado quinquênio de efetivo no exercício de função pública, pelo período de:

NOME/ MATRÍCULA	EXERCICIO	PERÍODO	RG	CARGO
MARISA APARECIDA DE SOUZA	2012/2017	18/12/2017 A 17/03/2018	7.571.520-0	ZELADORA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:59832965

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3664/2017

SÚMULA: Revoga Decreto e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E
Art. 1º Fica revogado a partir de 15 de dezembro de 2017, os **Decretos,** que concedem gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, às profissionais da educação abaixo relacionadas:

NOME / MATRÍCULA	LOCALIDADE	FUNÇÃO	Decreto
Edileuza A. da Silva	Esc. Mun. Do Campo Aracy M. Linhaes	Classe Multisseriada	3412/2017
Vanessa Ap. Parise	Esc. Mun. Do Campo Coração de Jesus	Classe Multisseriada	3412/2017
Nelci Martins	Escola Mun. Francisco M. da Silva	Classe Multisseriada	3412/2017
Adriana Padilha	Esc. Mun. Francisco M. da Silva	Classe Multisseriada	3412/2017
Ines Magalhães Gaieski	Esc. Mun. C. Manoel R. de Magalhães	Classe Multisseriada	3412/2017
Clemair Plucinski	Esc. Mun. Francisco M. da Silva	Classe Multisseriada	3412/2017
Anieli P. Gomes	Esc. Mun. São Judas Tadeu	Classe Multisseriada	3412/2017
Daiane Magalhães	Esc. Mun. Coração de Jesus	Classe Multisseriada	3585/2017
Vani Balbinott	Esc. Mun. Prof. Joaquim M. da Rosa	Classe Bisseriada	3468/2017
Silvane Nunes do Vale Gnoatto	Esc. Mun. Jorge Pio	Classe Bisseriada	3468/2017
Cintia Vanelli Lorençato	Esc. Mun. Jean Piaget	Classe Bisseriada	3468/2017
Claudia dos Anjos N. de Barros	Esc. Mun. Bianca Stolcis	Classe Bisseriada	3468/2017
Sandra Eva S. Conradi	Esc. Mun. Do Campo São Judas Tadeu	Classe Bisseriada	3468/2017
Salete Antonia Novak	Esc. Mun. Do Campo Aracy M. Linares	Classe Bisseriada	3468/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E26E536E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3665/2017

SÚMULA: Revoga Decretos e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a partir de 31 de dezembro de 2017, **Decretos** que Designam Diretores de Escolas Municipais, Conforme segue:

NOME	Decreto N°	Local
SANDRA R. MIORANZA	3166/2016	Esc. Mun. Do C. Aracy M. Linares
LEOCADIA KOLODA SINHURI	3166/2016	Esc. Mun. Bianca Stolcis
ROZANGELA RABEL PADILHA	3166/2016	Esc. Mun. Professor Joaquim M. da Rosa
ROSILDA AP. MORBACH	3166/2016	Esc. Mun. Jorge Pio
ILONI DE F. BASSO	3166/2016	Esc. Mun. Do C. São Judas Tadeu
SUZIMARA F. PIOVEZAN	3400/2017	Esc. Mun. Jean Piaget

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4DA44834

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 3666/2017

SÚMULA: Regulamenta o procedimento para a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e da Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (DEISS).

Osmário de Lima Portela, Prefeito do Município de Guaraniaçu - PR, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta o disposto no Artigo n. 27, da Lei Municipal n. 185/2003, bem como os Parágrafos 1° e 4°, do Artigo n. 44, da Lei Municipal n. 038/1992.

DECRETA

Art. 1°. Fica regulamentada a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN -, doravante denominada (DEISS), de existência exclusivamente digital, que deverá ser gerado, armazenado e apresentado eletronicamente à Administração Tributária, por meio do uso da Tecnologia da Informação, tendo como objetivo registrar as operações relativas à prestação e contratação de serviços.
Parágrafo único. A geração da NFS-e e da DEISS somente se dará por meio dos serviços informatizados disponibilizados pelo Município de Guaraniaçu - PR, na internet no endereço http://www.guaraniacu.pr.gov.br, sendo vedada a utilização de outro meio não previsto neste decreto.

TÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
CAPÍTULO I
DOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS

Art. 2º. As pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços, contribuintes do ISSQN, ainda que optante pelo regime previsto na Lei Federal n. 123/2006, independente da incidência do ISSQN sobre os serviços executados, inscritas no Cadastro de Contribuintes, do Município de Guaraniaçu - PR, emitirão a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), utilizando-se da Tecnologia da Informação e de Certificado Digital, obtido por meio de Autoridade Certificadora da ICP - Brasil.
§1º Os contribuintes referidos no "caput" do artigo são aqueles enquadrados nos subitens da lista de serviços, tributáveis pelo ISSQN, constantes na Lei Municipal n. 185/2003.
§2º Os contribuintes que estejam emitindo Nota Fiscal de Prestação de Serviços, em talonários, do tipo fatura ou conjugadas, ainda que de forma eletrônica, de qualquer série, independente da forma do seu preenchimento, em conformidade com a atividade econômica de prestação de serviços que exerçam, e com a receita bruta total auferida com a prestação de serviços, passarão a gerar NFS-e em substituição ao método utilizado anteriormente.
§3º A legislação e os manuais poderão ser obtidos por meio de "download" no portal do município na internet.

Art. 3º. Os contribuintes especificados no artigo 2º poderão optar pela geração da NFS-e, de forma espontânea, independente da relação de atividades econômicas que exerçam, da receita bruta total auferida com a prestação de serviços e do cronograma para o ingresso previsto no Capítulo V deste decreto.

CAPÍTULO II
DOS CONTRIBUINTES DISPENSADOS DA OBRIGAÇÃO

Art. 4º. Os contribuintes enquadrados nas situações previstas nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, deste artigo, poderão ser dispensados da geração da NFS-e.
§1º Cujo lançamento é efetuado de ofício pela Autoridade Administrativa, na forma da legislação tributária municipal.
§2º Cujos serviços são executados por profissionais autônomos, ou seja, sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, do qual não exista grau de hierarquia, mediante remuneração, sem deferi-los a terceiros.

CAPÍTULO III
DOS DEMAIS CONTRIBUINTES

Art. 5º. Os contribuintes não obrigados à emissão da NFS-e, deverão continuar emitindo os documentos fiscais e os escriturando em conformidade com a legislação tributária municipal.

CAPÍTULO IV
DO MÉTODO PARA O INGRESSO

Art. 6º. Para o ingresso na metodologia de geração da NFS-e, os contribuintes especificados no Capítulo I, devem, concomitantemente, exercer a atividade econômica descritas na legislação municipal e/ou auferir receita bruta total com a prestação de serviços conforme descrito no Capitulo V deste decreto.
§1º Os contribuintes não obrigados ou dispensados e que fizerem opção, espontaneamente, pela geração da NFS-e, deverão executar os procedimentos administrativos necessários para o ingresso no novo método, na forma da legislação tributária municipal.
§2º O ingresso na nova metodologia, ainda que por opção do contribuinte, estará sujeita a análise e autorização da Autoridade Administrativa nos termos da legislação tributária municipal.

SEÇÃO I
DA SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE

Art. 7º. O acesso ao sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), para geração de NFS-e, deve ser requerido mediante o preenchimento da solicitação de acesso ao sistema disponível na internet no endereço http://www.guaraniacu.pr.gov.br.

Art. 8º. Após o preenchimento, a solicitação de acesso deve ser impressa e opcionalmente a critério da Fazenda Municipal, anexado os seguintes documentos:
I – cópia autenticada do contrato social atualizado, quando for o caso;
II – cópia autenticada do cartão CNPJ atualizado, quando for o caso;
III – cópia autenticada da Inscrição Estadual atualizada, quando for o caso;
IV – cópia autenticada do comprovante de endereço do estabelecimento;
V – cópia autenticada de declaração da receita bruta total com a prestação de serviço, dos últimos 12 meses anterior ao mês da solicitação de acesso citada no *caput* deste artigo, destacados mês a mês;
VI – consulta impressa quanto à opção ao Simples Nacional;
VII – notas fiscais de serviços e/ou qualquer outro documento fiscal similar não utilizados;
VIII – apresentação da última Nota Fiscal de Serviços emitida em talonário;
IX – requerimento de adesão ao sistema da NFS-e assinado pelo responsável legal da empresa (com reconhecimento de firma em cartório), o qual será disponibilizado pelo município.
§1º A solicitação de acesso, prevista no artigo 7º, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação a data da obrigatoriedade prevista no Capitulo V.

§2º Após o protocolo, a autoridade administrativa, no prazo de até 3 (três) dias, analisará a solicitação e os documentos constantes nos incisos do artigo 8º, atualizará o Cadastro de Contribuintes e fará o deferimento ou indeferimento da solicitação, conforme o caso.

Art. 9º. A solicitação prevista na Seção I do Capítulo IV, uma vez deferida, será irretratável.
Parágrafo único. Depois de deferido, os contribuintes especificados no Capitulo I, do Título I, iniciarão a geração da NFS-e no dia seguinte ao deferimento da autorização.

CAPÍTULO V
DO CRONOGRAMA PARA O INGRESSO

Art. 10. O sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) estará disponível de forma facultativa a todos os prestadores de serviço, especificados no Capitulo I, a partir de 01 de dezembro de 2017 e a obrigatoriedade de geração da NFS-e para todos os prestadores de serviço no âmbito municipal será a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Parágrafo Único. Para os prestadores de serviços enquadrados nas atividades de Contabilidade e Serviços Contábeis, especificados no item 17 da lista de serviços constantes na Lei Municipal n. 185/2003, o ingresso será obrigatório a partir de 01 de dezembro de 2017.

CAPÍTULO VI
SEÇÃO I
DAS FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS AOS PRESTADORES E TOMADORES DE SERVIÇOS

Art. 11. O sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) contempla duas soluções:
§1º A solução "online" será disponibilizada no site do município, contemplando as seguintes funcionalidades:
I – geração de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;
II – recepção e processamento de lote de RPS;
III – envio de lote de RPS;
IV – cancelamento de NFS-e;
V – substituição de NFS-e;
VI – emissão da Carta de Correção;
VII – cancelamento da Carta de Correção;
VIII – consulta de NFS-e por RPS;
IX – consulta de lote de RPS;
X – consulta de NFS-e dos serviços executados, contratados ou intermediados;
XI – consulta por faixa de NFS-e;
XII – consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e;
XIII – manifesto da NFS-e recebida pelo tomador e/ou intermediário do serviço.
§2º A solução "web service" será disponibilizada pelo município e permite integrar os sistemas tecnológicos instalados nas dependências dos prestadores e dos tomadores de serviços com a solução citada no §1º deste artigo.
§3º O acesso a solução citada no §2º se dará por meio de Certificado Digital.

SEÇÃO II
DA GERAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 12. A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), pelos contribuintes obrigados, especificados no Capitulo I, é indispensável em qualquer prestação de serviços, sejam para pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado ou público, interno ou externo, ainda que não haja incidência do ISSQN.
Parágrafo único. A geração a que se refere o "caput" será feita no portal do município ou via "web service" disponibilizado na internet por meio do endereço http://www.guaraniacu.pr.gov.br.

Art. 13. Os contribuintes obrigados, especificados no Capitulo I, do Título I, deste decreto, que estiverem enquadrados:
§1º Em um dos incisos deste parágrafo, existindo a prestação de serviço, deverão gerar, no mínimo uma NFS-e por mês com o total da receita bruta, considerando os serviços executados e o subitem correspondente, sendo facultativo a observação das regras contidas no artigo n. 14:
I – 12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres;
§2º Em um dos incisos deste parágrafo, existindo a prestação de serviço, deverão gerar, no mínimo uma NFS-e por mês com o total da receita bruta, considerando os serviços executados e o subitem correspondente, devendo observar o descrito no artigo 14:
I – 8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza;
§3º Em um dos incisos deste parágrafo, existindo a prestação de serviço, deverão gerar, no mínimo uma NFS-e por dia com o total da receita bruta, considerando os serviços executados e o subitem correspondente, sendo facultativo a observação das regras contidas no artigo n. 14:
I – 13–Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia;
II – 19–Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
III – 21–Serviços de registros públicos, cartorários e notariais;
IV – 22–Serviços de exploração de rodovia.
§4º Deverão gerar a NFS-e no primeiro dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo;
§5º Deverão indicar como data do serviço o último dia do mês que os serviços foram executados, nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo;
§6º Deverão gerar a NFS-e no dia seguinte ao da execução do serviço, nos casos previstos no parágrafo 3º deste artigo;
§7º Deverão indicar como data do serviço a data da execução do serviço, nos casos previstos no parágrafo 3º deste artigo;
§8º As disposições contidas neste artigo não excluem a obrigatoriedade dos contribuintes citados no "caput" de fornecerem NFS-e a aqueles que solicitarem expressamente;
§9º Os contribuintes não abrangidos neste artigo deverão gerar NFS-e de forma habitual conforme legislação tributária municipal;

Art. 14. A identificação do tomador dos serviços é obrigatória quando da emissão da NFS-e, salvo as exceções previstas neste decreto.

Art. 15. A Base de Cálculo do ISSQN somente poderá ser reduzida nas situações previstas na legislação tributária do Município de Guaraniaçu - PR, nestas situações o valor deduzido deverá ser destacado no campo Dedução.

Art. 16. A alíquota do ISSQN é definida pela legislação municipal e pela legislação do Simples Nacional, será permitida a sua alteração quando o ISSQN for devido a outro município e o prestador não for optante pelo Simples Nacional.

Art. 17. A NFS-e deverá ser impressa em via única e entregue ao tomador do serviço, exceto quando a NFS-e, por solicitação do tomador do serviço, for encaminhada por "e-mail".

Art. 18. Todos os serviços executados deverão constar na NFS-e, não sendo permitido o agrupamento dos itens e subitens constantes na Lei Municipal n. 185/2003 em uma única NFS-e.

Art. 19. Depois de gerada a NFS-e, não será permitida a sua alteração e sim somente o seu cancelamento, ou a sua substituição ou a emissão de Carta de Correção Eletrônica.

Art. 20. Caso o ISSQN seja devido para mais de um município o prestador do serviço deverá emitir uma NFS-e para cada um dos municípios.

SEÇÃO III
DOS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 21. Quando o serviço executado pelo prestador referir-se a serviço de construção civil, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deverá ser gerada de acordo com a obra.

§1º O contribuinte deve destacar no campo Descrição, após discriminar todos os detalhes relativos ao serviço executado, e quando houver, deve destacar também o número da Nota Fiscal de mercadorias, o CPF/CNPJ e a Inscrição Estadual, do contribuinte que emitiu a referida Nota Fiscal de mercadoria, e o endereço completo onde será utilizada as mercadorias.
§2º Não será permitido reaproveitar a nota fiscal de mercadoria, ora destacada em uma Nota Fiscal de Serviços emitida, salvo nos casos quando houver comprovação da possibilidade da aplicação dos materiais em mais de uma obra.
§3º A Administração Tributária utilizará as coordenadas geográficas para localização exata da obra, bem como para diferenciá-las umas das outras, conforme legislação municipal.

CAPÍTULO VII
DA COMPOSIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 22. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) conterá:
I – o brasão do município;
II – informações do município;
III – nome da Secretaria responsável;
IV – número do telefone, o endereço do município na internet;
V – a expressão "Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e)".
VI – o número do processo quando a exigibilidade do ISSQN estiver suspensa por processo administrativo ou por decisão judicial.

Art. 23. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) não possuirá seriação e sim apenas o tipo de documento "NFS-e".

Art. 24. Cada um dos contribuintes obrigados, especificados no Capítulo I, terão a numeração da NFS-e iniciada pelo número 1 (um), exceto nos casos quando for possível dar continuidade na numeração utilizada anteriormente a este decreto.
Parágrafo único. A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema, em ordem numérica crescente e sequencial, sendo específico para cada contribuinte citado no Capítulo I.

Art. 25. O documento auxiliar da NFS-e, conforme modelo disponibilizado pelo sistema no ato da sua impressão deverá conter, dentre outras, as seguintes informações:
I – a logomarca (opcional) e os dados cadastrais do contribuinte;
II – a data da execução do serviço, o número e o código verificador da NFS-e;
III – o brasão do município e seus dados;
IV – a data da geração da NFS-e, a natureza da operação e o município onde o ISSQN é devido;
V – os dados cadastrais de quem contratou o serviço:
a) CPF ou CNPJ, Inscrição Estadual, quando possuir cadastro de contribuinte no estado, e Inscrição Municipal, quando possuir cadastro de contribuinte no município;
b) nome ou razão social;
c) nome fantasia, quando for o caso;
d) endereço completo, bairro e CEP;
e) município;
f) estado;
g) telefone.
VI – intermediário do serviço, quando for o caso;
VII – identificação do(s) serviço(s) executado(s):
a) subitem constante na lista de serviços da Lei Federal n. 116/2003 e sua descrição;
b) descrição dos serviço(s) executado(s);
c) valor total;
d) alíquota aplicada sobre a base de cálculo, ainda que o contribuinte seja optante pelo Simples Nacional de acordo com a legislação municipal ou do Simples Nacional;
e) valor do imposto;
f) e indicação de retenção na fonte, quando for o caso.
VIII – base de cálculo e valor do ISSQN das notas emitidas;
IX – base de cálculo e valor do ISSQN das notas emitidas com retenção na fonte;
X – valor total do ISSQN;
XI – valor das deduções e/ou descontos incondicionados;
XII – valor total da NFS-e e valor líquido da NFS-e;
XIII – informações adicionais.
a) Cadastro Específico do INSS (CEI) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quando o serviço executado referir-se a construção civil.
Parágrafo único. Não será permitido descrever vários serviços numa mesma NFS-e, salvo quando se tratar do mesmo subitem.

SEÇÃO I
DA IMPRESSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Art. 26. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser impressa pelo sistema de gestão instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, a partir do arquivo XML (Extensible Markup Language) gerado após emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelo sistema NFS-e disponibilizado pelo município, devendo o prestador:
§1º Utilizar, na íntegra, o modelo da NFS-e vigente disponível no sistema NFS-e instalado nas dependências do município, sendo opcional o uso do código de barras.
§2º Imprimir todas as informações contidas no arquivo XML nos espaços reservados, conforme modelo citado no §1º, deste artigo, principalmente o número da NFS-e, o código verificador gerado pelo sistema NFS-e do município e as demais informações.
§3º Solicitar ao município aprovação do modelo ora desenvolvido no sistema de gestão, instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, mediante processo administrativo, aguardando respostas oficiais do município para utilizar o modelo.
§4º Atualizar periodicamente o modelo ora utilizado no sistema de gestão, instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, em consonância com o modelo disponibilizado pelo sistema NFS-e município, e neste caso, submeter à nova aprovação do município, conforme §3º, deste artigo.
§5º Imprimir ao final do documento, no espaço destinado ao prestador e no espaço destinado ao tomador, a expressão "DOCUMENTO IMPRESSO PELO SISTEMA DE GESTÃO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR".

CAPÍTULO VIII
DO CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 27. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser cancelada pelo emitente por meio do Sistema Eletrônico de Emissão de Notas Fiscais de Serviço até o 7º dia da data de emissão, visto que decorrido este prazo somente por meio de Processo Administrativo.
Parágrafo único. No Processo Administrativo, citado no "caput" deste artigo, deverá constar:
I – documento com foto do prestador do serviço e/ou do solicitante; o original e cópia de cada um deles;
II – requerimento assinado pelo prestador do serviço e/ou pelo solicitante detalhando o motivo pela qual o cancelamento está sendo solicitado;
III – documento com foto do representante legal do prestador do serviço; o original e cópia de cada um deles;
IV – indicação do número da NFS-e a ser cancelada.
V – o contrato social ou documento que identifique o representante legal;
VI – no caso de descumprimento de um dos incisos supracitados, neste parágrafo, o pedido poderá ser indeferido.

Art. 28. No pedido do cancelamento da NFS-e, o prestador deverá providenciar o manifesto do tomador e/ou do intermediário, nos termos do Capítulo XIV, o qual deverá ser registrado no sistema NFS-e.

CAPÍTULO IX
DA SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 29. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser substituída pelo emitente até o 7º dia da data de emissão.

Parágrafo único. Após o período citado no "caput" do artigo, a NFS-e deverá ser cancelada, nos termos do Capítulo VIII, e uma nova NFS-e deverá ser emitida.

Art. 30. Quando se tratar de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) substitutiva, deverá constar o número da NFS-e substituída.

CAPÍTULO X
DA CARTA DE CORREÇÃO (CC-e)
SEÇÃO I
DA EMISSÃO DA CARTA DE CORREÇÃO

Art. 31. A Carta de Correção (CC-e) destina-se a regularização de um erro após a geração e emissão da NFS-e.
§1º Na emissão da CC-e não poderá ser alterado:
I – a data da prestação do serviço, a base de cálculo, a alíquota, o preço, a quantidade, o valor da operação ou da prestação, o valor da dedução e do desconto, o local de incidência do ISSQN, informações estas que influenciam na apuração do valor do ISSQN devido ao município;
II – a informação relacionada com a exigibilidade do ISSQN;
III – o polo passivo da obrigação principal;
IV – os dados cadastrais que impliquem na mudança do remetente ou do destinatário;
V – o número e a data de emissão da NFS-e;
VI – o código do serviço previstos na Lei Federal n. 116/2003 e na legislação municipal.
§2º A CC-e poderá ser emitida até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da NFS-e.
§3º Após o prazo previsto no §2º deste artigo, o prestador deverá solicitar autorização para emissão da CC-e em processo administrativo, o qual passará por análise, podendo o pedido ser indeferido conforme o caso.
§4º Havendo a necessidade de emitir mais de uma CC-e, o prestador de serviço, deverá consolidar todas as retificações feitas anteriormente em única CC-e.

SEÇÃO II
DO CANCELAMENTO DA CARTA DE CORREÇÃO (CC-e)

Art. 32. A Carta de Correção (CC-e) poderá ser cancelada pelo emitente até o 7º dia da data de emissão.
Parágrafo único. Após o período citado no "caput" do artigo, a CC-e somente poderá ser cancelada mediante solicitação em processo administrativo, o qual passará por análise, podendo o pedido ser indeferido conforme o caso.

CAPÍTULO XIV
DO MANIFESTO PELO TOMADOR E/OU INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Art. 33. O tomador e/ou o intermediário do serviço poderão se manifestar acerca da NFS-e.
Parágrafo único. A manifestação a que se refere o "caput" abrangerá as seguintes situações:
I – ciência do serviço executado pelo prestador do serviço;
II – confirmação do serviço executado pelo prestador do serviço;
III – confirmação do serviço, porém com dados incorretos, onde serão informados quais os campos cadastrais precisam ser corrigidos;
IV – serviço não realizado pelo prestador do serviço;
V – desconhecimento do serviço.

Art. 34. A manifestação, citada no "caput" do artigo n. 33, poderá ser feita em até 3 (três dias) contados da data da prestação do serviço/data da emissão da NFS-e.
Parágrafo único. Após o prazo citado no artigo n. 33, presume-se que o serviço foi executado pelo prestador do serviço nos termos ajustados entre as partes.

CAPÍTULO XV
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 35. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitida deverá ser feito exclusivamente pela guia de recolhimento gerada por meio do sistema de declaração eletrônica do ISSQN, na forma deste decreto, disponível na internet, no endereço http://www.guaraniacu.pr.gov.br.

Art. 36. O valor do ISSQN devido é definido de acordo com:
§1º A exigibilidade do ISSQN;
§2º O código do município da incidência do imposto;
§3º A opção pelo Simples Nacional;
§4º O regime especial de tributação previstos em lei;
§5º A retenção na fonte;
§6º Nos casos previstos nos §§ 1º ao 5º o valor do ISSQN será sempre calculado exceto nos casos:
I – quando o ISSQN for exigível e a incidência do imposto for a favor do Município de Guaraniaçu - PR, e o regime especial de tributação for microempresa municipal ou estimativa ou sociedade de profissionais;
II – quando o ISSQN for exigível e o município da incidência for diferente do município gerador do documento (tributação fora do município), neste caso a alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo deverá ser aquela constante na lei do município da incidência, devendo a alíquota ser informada pelo contribuinte;
III – quando a exigibilidade do ISSQN for imunidade ou isenção ou exportação de serviço, nestes casos a alíquota ficará zerada;
IV – quando o ISSQN não for exigível;
V – quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional é o ISSQN não for passivo de retenção na fonte.

CAPÍTULO XVI
DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 37. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e) geradas pelo sistema NFS-e, disponível em http://www.guaraniacu.pr.gov.br, serão enviadas ao sistema da DEISS automaticamente, devendo o prestador, o tomador, o intermediário ou o responsável tributário, conforme o caso, complementar a declaração com os demais documentos emitidos e/ou recebidos, fazer o fechamento do movimento, emissão da guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto nos termos da legislação.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. As Notas Fiscais de Serviços convencionais confeccionadas e não emitidas até o deferimento da autorização para geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), deverão ser apresentadas à Administração Tributária para serem canceladas e/ou inutilizadas.
Parágrafo único. Aos contribuintes do ICMS e ISSQN fica vedado o uso de notas fiscais conjugadas a partir da data da obrigatoriedade para geração da NFS-e, previsto no artigo n. 10, devendo nestes casos, procederem com a emissão de dois documentos distintos.

Art. 39. O sistema NFS-e, instalado no Município de Guaraniaçu – PR, prevê duas formas de segurança de acesso que podem ser individuais ou complementares.
§1° Acesso por meio de "login" e senha para acesso ao sistema NFS-e via site.
§2° Acesso por certificado digital para acesso ao sistema NFS-e via site ou "web service".
§3° O certificado digital também será exigido na integração entre os sistemas instalados nas dependências do contribuinte e o "web service" e será exigido para assinatura e transmissão das mensagens.

TÍTULO II
DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN

Art. 40. A Declaração Eletrônica do ISSQN, destina-se à escrituração mensal de todos os serviços prestados e contratados, previstos na legislação tributária municipal, acobertados ou não por documentos fiscais e sujeitos a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer

Natureza – ISSQN ou não, devido ou não ao Município de Guaraniaçu – PR.

Parágrafo único. A Declaração Eletrônica do ISSQN, nos termos deste decreto, importa em reconhecimento do débito pelo contribuinte e/ou responsável tributário, nos termos da legislação tributária nacional e municipal.

CAPÍTULO I
DOS OBRIGADOS À DECLARAÇÃO

Art. 41. O contribuinte, o tomador, o intermediário de serviço e o responsável tributário, ainda que não sujeitos a inscrição no cadastro de contribuintes, ainda que optante pelo regime previsto na Lei Federal n. 123/2006, deverá registrar mensalmente, todas as informações referentes aos serviços prestados e/ou contratados, havendo incidência do ISSQN ou não, de acordo com o período de competência.

§1º Incluem-se nesta obrigação:

I – as pessoas jurídicas de direito público, interno e externo, e de direito privado nos termos da Lei Federal 10.406/2002;

II – os contribuintes, prestadores de serviços, enquadrados na modalidade de lançamento por homologação, por estimativa, de ofício e os arbitrados em processo administrativo;

III – os responsáveis tributários e os tomadores de serviços;

IV – os enquadrados na tabela de natureza jurídica prevista no Anexo I deste decreto.

§2o O disposto no "caput" deste artigo será facultativo aos contribuintes pessoa física e ao Microempreendedor Individual.

§3o As hipóteses de isenções, imunidades e outros benefícios fiscais, bem como a inclusão do prestador, do tomador, do intermediário ou do responsável tributário em regime especial previsto na legislação federal, estadual ou municipal, não excluem a obrigatoriedade de preenchimento e envio da declaração prevista no "caput" deste artigo.

§4o Ficam excluídas da retenção na fonte:

I – O valor do ISSQN cujo serviços sejam prestados por profissional autônomo, sob a forma de trabalho pessoal, do qual não exista grau de hierarquia, que comprove a inscrição no cadastro de contribuintes de qualquer município, quando o regime de recolhimento do ISSQN seja fixo anual;

II – O valor do ISSQN dos prestadores estabelecidos fora do Município de Guaraniaçu – PR, cujo valor seja devido no domicilio deste prestador do serviço;

III – O valor do ISSQN dos prestadores estabelecidos no Município de Guaraniaçu – PR, quando o regime de recolhimento do ISSQN seja por estimativa;

IV – Os Microempreendedores Individuais;

V – O valor do ISSQN das empresas públicas de telefonia, energia elétrica, água e esgoto, transporte de passageiros, de instituições financeiras ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de empresas administradoras de consórcios e dos serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores prestados exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e agências franqueadas.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 42. Os contabilistas e/ou contribuintes citados no Capitulo I, do Título II, farão a solicitação de cadastro, na internet, endereço http://www.guaraniacu.pr.gov.br.

§1º A Administração Tributária irá analisar a solicitação de cadastro, citada no artigo n. 41, aprovando a solicitação conforme o caso;

§2º A aprovação gerará uma chave de acesso ao sistema da DEISS, a qual será encaminhada ao solicitante via "e-mail";

§3º No primeiro acesso ao sistema da DEISS o solicitante deverá definir a sua senha de acesso, ficando responsável pela mesma;

§4º No caso de não aprovação do cadastro, o solicitante irá receber um "e-mail" comunicando a sua não aprovação, bem como as providências para sua regularização.

CAPÍTULO III
DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA E DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Art. 43. A Declaração Eletrônica do ISSQN e o seu pagamento, contra recibo, deverão ocorrer, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

§1o O contribuinte, o tomador, o intermediário ou o responsável tributário deverão preencher e enviar a DEISS individualmente por inscrição municipal.

§2o Os contribuintes, tomadores, intermediários e os responsáveis tributários que não executarem e/ou contratarem serviços deverão informar "SEM MOVIMENTO" na DEISS.

Art. 44. A declaração, depois de encaminhada à Administração Tributária, poderá sofrer retificações, antes da inscrição em dívida ativa ou qualquer medida fiscalizatória, relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

§1º As guias de recolhimentos geradas após a data do vencimento do ISSQN, mesmo as decorrentes de declaração retificadoras, terão data limite de pagamento especificado pelo próprio contribuinte, tomador ou responsável tributário, limitando-se ao mês da sua emissão e será calculado sobre o valor do ISSQN devido, atualização monetária, juros de mora e multa de mora, conforme legislação municipal.

§2º Estando o crédito tributário inscrito em dívida ativa ou em processo administrativo de fiscalização, a declaração não poderá ser retificada.

§3º Havendo a necessidade de retificar a declaração, cujo crédito tributário esteja inscrito em dívida ativa, o contribuinte ou o responsável tributário deverá efetuar o pagamento do valor devido, e após o registro do pagamento no sistema de Administração de Receitas, efetuar a retificação necessária.

CAPÍTULO IV
DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 45. A declaração é obrigação acessória composta por dados contábeis-fiscais necessários à apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) das instituições financeiras e assemelhadas, conforme legislação municipal.

Art. 46. Para fins de apuração do ISSQN, as instituições financeiras e os assemelhados declararão à Administração Tributária, mensalmente, a base de cálculo de cada uma das contas, originadas da prestação de serviços, constante na lista de serviços da Lei Municipal n. 185/2003, independente do grupo da conta a que pertencer, e utilizar-se-á do:

I – Plano Contábil Geral (PCG) específico da instituição financeira; ou

II – Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

§1º As contas do PCG especificado no inciso I, deste artigo, deverá estar relacionadas com as contas contidas no COSIF;

§2º A Administração Tributária utilizará o Plano COSIF quando houver qualquer fato que impossibilite ou dificulte a apuração do ISSQN em substituição ao PCG especificado no inciso I deste artigo.

§3º O disposto no artigo n. 45, não se aplicam as instituições financeiras obrigadas à geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), as quais deverão gerar e emitir NFS-e nos termos deste decreto.

Art. 47. A declaração eletrônica do ISSQN das instituições financeiras, ora estruturada e regulamentada nos termos da Lei Federal n. 4595/1964, é composta pela:

I – declaração de todos os serviços prestados, considerando as Notas Fiscais emitidas em conformidade com a tabela de serviços bancários, nos termos definidos pelo Banco Central do Brasil, e os itens e subitens constantes na Lei Municipal n. 185/2003;

II – declaração de todos os serviços contratados, independentemente da exigibilidade do ISSQN, da obrigatoriedade de retenção na fonte e da condição do sujeito passivo e tomador do serviço perante o Fisco.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN

Art. 48. O sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN será disponibilizado no endereço

http://www.guaraniacu.pr.gov.br e conterá, dentre outras, as seguintes funcionalidades:
I – declaração da receita brutal total (RBT) nos termos da Lei Federal n. 123/2006 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);
II – escrituração de todos os serviços prestados e contratados pelos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários previstos na legislação municipal, ainda que optantes pelo Simples Nacional;
III – sistema de transmissão da Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN via internet;
IV – emissão de relatório analítico e sintético para conferência das notas fiscais emitidas e recebidas escrituradas;
V – entrega da Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN e emissão do comprovante de entrega;
VI – emissão do comprovante de retenção na fonte do ISSQN;
VII – emissão da guia de recolhimento do ISSQN próprio e/ou do ISSQN retido na fonte, com código de barras, utilizando o padrão FEBRABAN ou outro padrão estabelecido por meio de convênio de recebimento de tributos do Município de Guaraniaçu – PR, com órgãos arrecadadores;

Parágrafo único. As guias de recolhimentos do ISSQN deverão ser geradas e obtidas pelos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários somente por meio do sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, disponível do site do Município de Guaraniaçu – PR.

Art. 49. Os documentos fiscais confeccionados em formulários contínuos e emitidos pelo uso da Tecnologia da Informação, deverão ser informados e identificados na Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN pelo número de ordem do documento gerado e impresso, ao invés do número do controle do formulário.

Art. 50. Os responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do ISSQN ficam obrigados a fornecer ao prestador do serviço o documento comprobatório do valor do imposto retido, gerado pelo sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, disponível no endereço eletrônico http://www.guaraniacu.pr.gov.br.

Art. 51. A declaração eletrônica deverá conter:
I – os dados cadastrais do prestador, tomador, intermediário e do responsável tributário, ainda que fornecido pelo sistema de Administração Tributária utilizado pelo município;
II – o registro dos documentos, emitidos e recebidos, independente da incidência do ISSQN, da quantidade de informações, serialização e situação em que encontra-se:
a) notas fiscais de serviços;
b) notas fiscais-fatura de serviços;
c) cupons fiscais;
d) plano de contas;
e) recibos;
f) demais documentos que possam identificar a prestação e/ou contratação do serviço;
III – a identificação do tomador, intermediário ou responsável tributário, conforme o artigo n. 13 deste decreto;
IV – o valor total da nota fiscal;
V – o dia da emissão da nota fiscal;
VI – o registro de dedução da base de cálculo devidamente autorizadas pela legislação;
VII – o registro do subitem constante na lista de serviços;
VIII – o registro do ISSQN devido pelos contribuintes;
IX – o registro do ISSQN devido pelos responsáveis tributários, nas hipóteses previstas na legislação.

CAPÍTULO VI
DA PRIMEIRA DECLARAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 52. A primeira declaração deve ser entregue no mês janeiro de 2018, correspondentes aos fatos geradores ocorridos no mês de dezembro de 2017, e assim sucessivamente a partir desta data.

§1o Deverá ser destacado na Nota Fiscal de Serviços os tomadores, especificados no artigo n. 14 deste decreto, a base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQN;
§2o O livro de registro de prestação e contratação de serviços, conforme modelo disponibilizado pelo programa de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, estará disponível no site do município;
§3º O livro previsto no parágrafo 2º deste artigo, deverá ser impresso, encadernado em único volume, encerrado o exercício fiscal, e arquivado pelo período de 5 (cinco) anos, devidamente assinado pelo responsável, ou armazenados eletronicamente, devendo utilizar o formato “Portable Document Format” (PDF).

CAPÍTULO VII
DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA MENSAL

Art. 53. Os contribuintes citados no Capitulo I, do Título II, deverão entregar a Declaração Eletrônica, mensalmente, considerando o mês da execução do serviço, até o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em consonância com a legislação tributária municipal.
Parágrafo único. Considera-se cumprida a obrigação tributária, citada no Título II deste decreto, a execução na íntegra de todos os procedimentos citados, inclusive o pagamento do ISSQN por meio da guia de recolhimento disponibilizada pelos sistemas NFS-e e DEISS, nos prazos e condições determinados em legislação, podendo a Administração Tributária inscrever em dívida ativa e/ou instaurar processo administrativo fiscalizatório para averiguação dos registros e fatos declarados pelos contribuintes citados no Capitulo I, do Título II.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Havendo valores pagos indevidamente ou valores pagos a maior, relativo ao ISSQN, em competências vencidas, o contribuinte ou o responsável tributário deverá ingressar com o pedido de restituição ou compensação, via processo administrativo, nos termos da Lei Municipal n. 185/2003, anexando ao pedido todos os documentos necessários que comprovem os valores pagos indevidamente ou valores pagos a maior.
Parágrafo único. O município analisará o processo administrativo, podendo deferir ou indeferir, total ou parcial, o pedido feito pelo contribuinte ou responsável tributário.

TÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 55. Aplica-se a responsabilidade tributária por substituição no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nas relações jurídicas entre Prestador, Intermediário e Tomador de serviços, especificamente nos casos onde o ISSQN é apurado aplicando-se uma alíquota variável sobre a base de cálculo, cujo ISSQN seja devido ao Município de Guaraniaçu - PR.
Parágrafo único. Utiliza-se a responsabilidade supletiva, conforme previsto no Capítulo V, do Título II, da Lei Federal n. 5172/1966, salvo nos casos onde a legislação federal e a municipal definem exceções sobre este assunto.

Art. 56. Os contribuintes citados no “caput’” do artigo n. 53 tem o seguinte papel na relação jurídica:
I – O prestador do serviço é a pessoa jurídica que presta o serviço nos termos da legislação tributária nacional ou municipal, ainda que optante pelo Simples Nacional;
II – O tomador do serviço é a pessoa jurídica que contrata o serviço do prestador;
III – O intermediário do serviço é a pessoa jurídica que tem relação contratual entre o prestador e o tomador do serviço.
IV – Os contribuintes não mencionados nos incisos I, II e III, não serão considerados na relação jurídica para fins de aplicação dos preceitos citados no artigo n. 53, exceto as pessoas e casos previstos no Capítulo V, do Título II, da Lei Federal n. 5172/1966.

Art. 57. Os contribuintes citados nos incisos II e III do artigo n. 54, devem reter o ISSQN após concretizado o fato gerador da obrigação

tributária, considerando a base de cálculo e a alíquota, do contribuinte citado no inciso I, do artigo n. 54, ficando este obrigado ao recolhimento integral do valor retido na fonte para o Município de Guaraniaçu - PR, incluindo sobre este valor a atualização monetária, o valor dos juros de mora e o valor da multa de mora, quando for o caso.
§1º O recolhimento do valor aos cofres públicos, citado no "caput" deste artigo, deverá se dar no vencimento da obrigação tributária principal conforme descrito na legislação tributária do Município de Guaraniaçu - PR.
§2º Quando os contribuintes citados nos incisos II e III, do artigo n. 54, não forem estabelecidos no da incidência do tributo, o ISSQN deverá ser recolhido, diretamente ao Município de Guaraniaçu - PR pelo prestador do serviço, nos termos da Lei Municipal n. 185/2003.

Art. 58. A retenção na fonte, a que se refere o "caput" do artigo n. 55, deve acontecer quando o serviço prestado pelo prestador do serviço, citado no inciso I, do artigo n. 54, referir-se aos subitens previstos no inciso II, do artigo 6º, da Lei Federal n. 116/2003.

Art. 59. Serão aplicadas as penalidades cabíveis, conforme legislação tributária do Município de Guaraniaçu - PR, quando os contribuintes citados nos incisos II e III, do artigo n. 54, não fizerem a retenção na fonte prevista no artigo n. 55.

TÍTULO IV
DOS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA INTERNET (WEB SERVICES)

Art. 60. As funcionalidades e o funcionamento do "web service", o método de acesso e a utilização pelos contribuintes, tomadores, intermediários ou responsáveis tributários, o uso do certificado digital, padrão ICP-Brasil, e os padrões de comunicação, "layout" e conteúdo do arquivo XML (Extensible Markup Language) serão disciplinados em regulamento próprio.

TÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 61. Serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Municipal n. 185/2003, aos contribuintes, aos responsáveis tributários, aos tomadores e aos intermediários de serviços, conforme o caso, que por determinação da lei:
I – não fizeram a emissão da Nota Fiscal de Serviço;
II – não fizeram a correta identificação do tomador e/ou intermediário de serviços, salvo as exceções expressas neste decreto;
III – não fizeram a identificação dos serviços executados subitem a subitem constante na lista de serviços;
IV – fizeram a identificação dos serviços executados consolidando subitens de gêneros diversos em único subitem;
V – fizeram dedução de valores na Base de Cálculo em mais de uma Nota Fiscal enquanto deveria ter sido feita dedução somente em uma Nota Fiscal;
VI – fizeram o preenchimento da DEISS de forma inexata ou incompleta ou inverídica;
VII – não fizeram a transmissão da Declaração Eletrônica nos prazos estabelecidos pela legislação;
VIII – destacarem a alíquota do ISSQN de forma indevida;
IX – deixaram de cumprir com as obrigações tributárias contidas na legislação.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. As NFS-e geradas e os demais documentos fiscais escriturados serão arquivados em meio digital, em banco de dados organizado e administrado pelo município, e estarão disponíveis para consulta aos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários, pelo período decadencial e prescricional, conforme estabelecido no Código Tributário Nacional.

Art. 63. Os procedimentos para geração da NFS-e e de declaração eletrônica do ISSQN, bem como o "layout" para integração do sistema de computador, instalado nas dependências do prestador, do tomador, do intermediário e do responsável tributário, com o sistema de ISSQN Eletrônico, estarão previstos em decreto a ser publicada pela Administração Tributária e serão disponibilizadas no endereço http://www.guaraniacu.pr.gov.br.

Art. 64. O contribuinte, o tomador de serviços, o intermediário e o responsável tributário deverão manter em seus estabelecimentos, todos os contratos, documentos e informações fiscais, incluindo comprovantes de dedução da base de cálculo, protocolos de entrega e retenção na fonte, guias de recolhimento, referente as NFS-e geradas e das declarações eletrônicas entregues, pelo prazo decadencial e prescricional, contados da data da sua geração e transmissão, devendo ser apresentadas à Administração Tributária quando solicitado.

Art. 65. Os contribuintes, os prestadores de serviços, os tomadores de serviços e os responsáveis tributários, em início de atividade posterior a publicação deste decreto, deverão atender a estes preceitos imediatamente, sendo vedada a utilização de outro meio não autorizado pela Administração Tributária.

Art. 66. Os contribuintes, os prestadores de serviços, os tomadores de serviços e os responsáveis tributários, que não cumprirem com os preceitos descritos no Titulo II deste decreto e que conjuntamente tiverem tributos e multas vencidos e não pagos estarão impedidos de receber qualquer quantia que tiverem com o Município de Guaraniaçu – PR.
Parágrafo único. Não se aplica o previsto no "caput" deste artigo quando houver recursos administrativo e/ou judicial, sobre o qual ainda seja possível o ingresso de alegações e contestações.

Art. 67. É de responsabilidade dos contabilistas, dos prestadores, dos responsáveis tributários e dos tomadores a correta manutenção e conservação dos seus hardwares, software e internet, mantendo-os devidamente atualizados, protegidos contra vírus, invasões e uso por pessoas não autorizadas, devendo, se necessário, contratar empresas especializadas para atender os requisitos de segurança.

Art. 68. Consta como parte integrante desse decreto o Anexo I.

Art. 69. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 70. Revoga-se o Decreto n. 3578/2017.

Guaraniaçu, 05 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

DECRETO n. 3666/2017
ANEXO I
Tabela de Natureza Jurídica em conformidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil

Código	Natureza Jurídica
1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
101-5	Órgão Público do Poder Executivo Federal
102-3	Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal
103-1	Órgão Público do Poder Executivo Municipal
104-0	Órgão Público do Poder Legislativo Federal
105-8	Órgão Público do Poder Legislativo Estadual ou do Distrito Federal
106-6	Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
107-4	Órgão Público do Poder Judiciário Federal
108-2	Órgão Público do Poder Judiciário Estadual
110-4	Autarquia Federal
111-2	Autarquia Estadual ou do Distrito Federal
112-0	Autarquia Municipal
113-9	Fundação Federal
114-7	Fundação Estadual ou do Distrito Federal
115-5	Fundação Municipal
116-3	Órgão Público Autônomo Federal
117-1	Órgão Público Autônomo Estadual ou do Distrito Federal
118-0	Órgão Público Autônomo Municipal
119-8	Comissão Polinacional
120-1	Fundo Público
121-0	Associação Pública
2. ENTIDADES EMPRESARIAIS	
201-1	Empresa Pública
203-8	Sociedade de Economia Mista
204-6	Sociedade Anônima Aberta

205-4	Sociedade Anônima Fechada
Código	**Natureza Jurídica**
206-2	Sociedade Empresária Limitada
207-0	Sociedade Empresária em Nome Coletivo
208-9	Sociedade Empresária em Comandita Simples
209-7	Sociedade Empresária em Comandita por Ações
212-7	Sociedade em Conta de Participação
213-5	Empresário (Individual)
214-3	Cooperativa
215-1	Consórcio de Sociedades
216-0	Grupo de Sociedades
217-8	Estabelecimento, no Brasil, de SociedadeEstrangeira
219-4	Estabelecimento, no Brasil, de EmpresaBinacional Argentino-Brasileira
221-6	Empresa Domiciliada no Exterior
222-4	Clube/Fundo de Investimento
223-2	Sociedade Simples Pura
224-0	Sociedade Simples Limitada
225-9	Sociedade Simples em Nome Coletivo
226-7	Sociedade Simples em Comandita Simples
227-5	Empresa Binacional
228-3	Consórcio de Empregadores
229-1	Consórcio Simples
230-5	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
231-3	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)
3. ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	
303-4	Serviço Notarial e Registral (Cartório)
306-9	Fundação Privada
307-7	Serviço Social Autônomo
308-5	Condomínio Edilício
310-7	Comissão de Conciliação Prévia
311-5	Entidade de Mediação e Arbitragem
Código	**Natureza Jurídica**
312-3	Partido Político
313-1	Entidade Sindical
320-4	Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ouAssociação Estrangeiras
321-2	Fundação ou Associação domiciliada noexterior
322-0	Organização Religiosa
323-9	Comunidade Indígena
324-7	Fundo Privado
399-9	Associação Privada
4. PESSOAS FÍSICAS	
401-4	Empresa Individual Imobiliária
408-1	Contribuinte Individual
409-0	Candidato a Cargo Político Eletivo
5. INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	
501-0	Organização Internacional
502-9	Representação Diplomática Estrangeira
503-7	Outras Instituições Extraterritoriais

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B6440484

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3667/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VI do Art. 6º da Lei n.º 1008 de 09 de novembro de 2016 – LOA, Publicado 10/11/2016;**

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 125.....55.800,00
Total .....R$ 55.800,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação apurada na fonte de recursos conforme discriminado na tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	RECEITA	ORÇADA	ARRECADADA	EXCESSO
125	Transporte Escolar Estadual	40-108	295.146,10	350.988,04	55.841,94
Valor utilizado nesta suplementação					**55.800,00**
Saldo a utilizar					**41,94**

Valores apurados até 30/11/2017

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6A2CCC9F

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 038/2017

TERMO DE RESCISÃO

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	ADAIANE STEFANES
Objeto	RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO
Data de Rescisão	15/12/2017
Cargo	Professora Processo Seletivo
CTPS nº e série	3020463 0030/PR
CBO E MATRÍCULA	331205 2978/5

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	ALEXA MARIA DIAS
Objeto	RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO
Data de Rescisão	15/12/2017
Cargo	Professora Processo Seletivo
CTPS nº e série	4770706 0040/PR
CBO E MATRÍCULA	331205 2987/4

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	BRUNA LEMOS FRANÇA DA SILVA
Objeto	RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO
Data de Rescisão	15/12/2017
Cargo	Professora Processo Seletivo
CTPS nº e série	1331040 0040/PR
CBO E MATRÍCULA	331205 2969/6

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	FERNANDA THOME
Objeto	RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO
Data de Rescisão	15/12/2017
Cargo	Professora Processo Seletivo
CTPS nº e série	5280822 0040/PR
CBO E MATRÍCULA	331205 3016/3

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	JAQUELINE DO NASCIMENTO DOS PASSOS
Objeto	RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO
Data de Rescisão	15/12/2017
Cargo	Professora Processo Seletivo
CTPS nº e série	4318444 0010/PR
CBO E MATRÍCULA	331205 2972/6

Guaraniaçu, 05 de dezembro de 2017

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7F3614C8

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 039/2017

TERMO DE RESCISÃO

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	JOCELAINE VOLINGER DOS SANTOS
Objeto	RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO
Data de Rescisão	15/12/2017
Cargo	Professora Processo Seletivo
CTPS nº e série	8936093 0040/PR
CBO E MATRÍCULA	331205 2976/9

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	JOCIELI ADAMI
Objeto	RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO
Data de Rescisão	15/12/2017
Cargo	Professora Processo Seletivo
CTPS nº e série	7306072 0030/PR
CBO E MATRÍCULA	331205 2992/0

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	KARIN CHAIANE AMORIM MAGALHÃES
Objeto	RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO
Data de Rescisão	15/12/2017
Cargo	Professora Processo Seletivo
CTPS nº e série	6777171 0030/PR
CBO E MATRÍCULA	331205 2974/2

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	KARINA GAIESKI
Objeto	RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO
Data de Rescisão	15/12/2017
Cargo	Professora Processo Seletivo
CTPS nº e série	2421061 0040/PR
CBO E MATRÍCULA	331205 3018/0

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	LUMA DO AMARAL PINTO
Objeto	RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO
Data de Rescisão	15/12/2017
Cargo	Professora Processo Seletivo
CTPS nº e série	3713292 0020/PR
CBO E MATRÍCULA	331205 2993/9

Guaraniaçu, 05 de dezembro de 2017

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:54B5C150

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 040/2017

TERMO DE RESCISÃO

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	MEURY DHAYANA SOMARIVA DO NASCIMENTO
Objeto	RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO
Data de Rescisão	15/12/2017
Cargo	Professora Processo Seletivo
CTPS nº e série	3869644 36526/PR
CBO E MATRÍCULA	331205 2979/3

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	ONEIDA MARIA DE ALMEIDA MAGALHÃES
Objeto	RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO
Data de Rescisão	15/12/2017
Cargo	Professora Processo Seletivo
CTPS nº e série	054261 0153/MG
CBO E MATRÍCULA	331205 2988/2

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	PRICILA APARECIDA DUARTE
Objeto	RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO
Data de Rescisão	15/12/2017
Cargo	Professora Processo Seletivo
CTPS nº e série	2423207 0040/PR
CBO E MATRÍCULA	331205 2971/8

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	RODRIGO RAUL DA SILVA
Objeto	RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO
Data de Rescisão	15/12/2017
Cargo	Professor Processo Seletivo
CTPS nº e série	9467982 0010/PR
CBO E MATRÍCULA	331205 2970/0

Guaraniaçu, 05 de dezembro de 2017

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D09F8F74

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017

SÚMULA: Aprova com Ressalvas as contas do Poder Executivo do Município de Guaraniaçu, referente ao exercício financeiro de 2015 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Presidente, **promulgo** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica Aprovada com Ressalvas as Contas do Poder Executivo Municipal de Guaraniaçu referente ao Exercício Financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. Juraci Ronaldo Cazella, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Nº 437/17 – Segunda Câmara, de 23 de agosto de 2017, nos termos do art. 233, parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de Dezembro de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:47AE50F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.905.502/0001-76, com endereço a Rua Francisco Ferdinando Lonzina, 162 – Bairro Bela Vista, município de Erechim/RS, Cep 99700-000, neste ato representada por sua Administradora a Sra. Lia Marta Cima, RG nº 9049718761/RS e CPF nº 915.111.430-53**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1770

VALOR: 1,12% (um virgula doze por cento) ou R$ 5.128,78 (cinco mil cento e vinte e oito reais setenta e oito centavos), passando o total do contrato de R$ 459.457,14 (quatrocentos e cinqüenta e nove mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais quatorze centavos) para R$ 467.585,92 quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais noventa e dois centavos).
LICITAÇÃO: Pregão nº 22/2017.
MOTIVO: Aumento da meta física por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para o Centro de Saúde Pública do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 05 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:0D9EA3BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.477.586/0001-32, com endereço a Rua Santa Catarina 850 - Centro, município de Cascavel, Estado Paraná, CEP 85801-040 neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Euclides Luiz Tomazelli, RG nº 3.145.703-3/Pr e CPF nº 060.116.839-91**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1771
VALOR: 0,93% (zero virgula noventa e três por cento) ou R$ 1.775,75 (mil setecentos e setenta e cinco reais setenta e cinco centavos), passando o total do contrato de R$ 192.548,51 (cento e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais cinqüenta e um centavos) para R$ 194.324,26 (cento e noventa e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais, vinte e seis centavos).
LICITAÇÃO: Pregão nº 22/2017.
MOTIVO: Aumento da meta física por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para o Centro de Saúde Pública do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 05 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:CF4C2DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **EDERSON DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua vila Lobos nº 03 – Centro, Município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 13.132.019/0001-33, neste ato representada por seu titular o Sr. Ederson dos Santos RG nº 84343803/Pr e CPF nº 038.524.789-36**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1745
VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$3.200,00 (três mil e duzentos reais), passando de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 3/2017.
MOTIVO: Aumento da meta física por acordo entre as partes
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio-educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 05 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:FD996C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **ELTON PAULO FRANCISCO MEI,** Pessoa jurídica de direito provado, localizada à Rua José Humberto Fernandes 1325 – Centro – Guaraniaçu-Pr Cep 85.400-000 CNPJ nº 23.875.631/0001-50, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Elton Paulo Francisco RG nº 3.427.873-66 e CPF nº 365.773.968-84**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1746
VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 3.237,50 (três mil duzentos e trinta e sete reais cinqüenta centavos), passando de R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinqüenta reais) para R$ 16.187,50 (dezesseis mil cento e oitenta e sete reais cinqüenta centavos).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 3/2017.
MOTIVO: Aumento da meta física por acordo entre as partes
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio-educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 05 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:1C883B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **DANIELI CRIS DA SILVA MEI,** pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Presidente Vargas 43 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 17.588.003/0001-90, neste ato representada por sua titular a Sra. Danieli Cris da Silva, RG nº 79383317/Pr e CPF nº 053.076.759-76**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1747

VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), passando de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) para R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 3/2017.
MOTIVO: Aumento da meta fisica por acordo entre as partes
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio-educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 05 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:FCB95C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **SIDNEI RAMOS MEI,** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Avelino Salvador, 202 – Bairro Vila Nova, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85.400-000, CNPJ nº 27.445.988/0001-59, neste ato representada por seu titular o Sr. Sidnei Ramos RG nº 8.075.056-0/Pr, e CPF nº 040.957.689-16**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1749
VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 3.075,00 (três ml setenta e cinco reais), passando de R$ 12.300,00 (doze ml e trezentos reais) para R$ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 3/2017.
MOTIVO: Aumento da meta fisica por acordo entre as partes
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio-educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 05 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:47941B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **JEAN CEZAR SALUSTIANO MEI,** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Pascoal Ranieri Mazzile 620 – Cascavel Velho – Cascavel-Pr Cep 85.818-170,CNPJ nº 19.719.896/0001-91, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Jean Cezar Salustiano, RG nº 99542306 e CPF nº 078.072.439-96**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1750
VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais), passando de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) para R$ 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco reais).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 3/2017.
MOTIVO: Aumento da meta fisica por acordo entre as partes
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio-educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 05 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F0B7E0A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **WELLINGTON RICARDO SANTOS MATOS MEI,** Pessoa Jurídica de direito provado localizada à Rua Serra de Santana 1997 – Morumbi – Cascavel-Pr Cep 85.817-680, CNPJ nº 23.761.556/0001-04, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Wellington Ricardo dos Santos Matos, RG nº 13.023.390-2/Pr e CPF nº 094.176.969-04**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1751
VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 2.962,50 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais cinqüenta centavos), passando de R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinqüenta reais) para R$ 14.812,50 (quatorze mil oitocentos e doze reais cinqüenta centavos).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 3/2017.
MOTIVO: Aumento da meta fisica por acordo entre as partes
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio-educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 05 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:04925A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **LIZETE GAZZIERO MOTA & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Abilom de Souza Naves 592 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 09.562.908/0001-63, representada neste ato por sua titular a Sra. Lizete Gazziero Mota RG nº 3.716.775-4/Pr e CPF nº 858.067.149-34**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1753

VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 1.035,00 (mil e trinta e cinco reais), passando de R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais) para R$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 3/2017.
MOTIVO: Aumento da meta fisica por acordo entre as partes
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio-educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 05 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:802E8889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

CNPJ Nº: 25.423.699/0001-23
ITEM: 01
VALOR: R$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais).
CONTRATO Nº: 1894
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.036.4.4.90.52.00
100021030410022.043.4.4.90.52.00
Equipamentos e material permanente.
PRAZO DE ENTREGA: 60 dias
VIGÊNCIA CONTRATO: 120 dias.
OBJETO: Aquisição de 01 veículo novo 0 km tipo Van, capacidade mínima para 15+1 lugares, motor potência mínima de 115 cv, teto alto, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 05.12.2017.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:4CC1D6B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2017

SÚMULA – Declara Nulo o Decreto nº 74/2016 por contrariar o disposto na Lei Municipal Complementar nº 008/2013, na forma que especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas no Inciso II e XI do artigo 51º, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o artigo 5º da Constituição Federal de que somente a lei pode estabelecer direitos e obrigações, sob pena de ofensa ao princípio da legalidade,

Considerando que não cabe ao decreto ampliar e inovar sobre direitos de isenção tributária, matéria que é reservada à lei em sentido estrito, conforme dispõe a alíena "h", Inciso VI do § 2º do art. 44 da Lei Orgânica,

Considerando que a publicidade é requisito essencial ao ato administrativo,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a Nulidade do Decreto Municipal nº 74, de 20/06/2016, por desrespeitar o princípio da reserva legal e contrariar disposto na Lei Municipal Complementar nº 008/2016 e lhe faltar requisitos essenciais de validade.

Art. 2º. A nulidade produzirá efeitos retroativos, desde a data em que foi emitido, devendo os setores competentes realizar as demandas necessárias afim de corrigir todos os lançamentos realizados com base no Decreto nº 74, de 20/06/2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo os efeitos contidos no artigo 2º deste decreto.

Iguaraçu, 20 de março de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F4A38410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 284 /2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. 8º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais) conforme especificado abaixo:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
04.122.0002.2007 Manutenção do Departamento de administração
341.3.3.90.30.00.00 – 01 511 Material de Consumo R$ 3.900,00
TOTAL R$ 3.900,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o provável excesso de arrecadação da Fonte: 511 – Taxas – Prestação de Serviços - no valor de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais) que será destinado á

manutenção do departamento de Administração, previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, ao 01 (um) dia do mês de dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:591B3A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 285/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades básicas em Saúde
830.3.3.90.30.00.00 – 01 351 Material de consumo R$ 3.000,00
TOTAL R$ 3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades básicas em Saúde
950.3.3.90.39.00.00–01 303 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
TOTAL R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, ao 01 (um) dias do mês de Dezembro de 2017

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:264C8A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Saúde de Iguatu 2018 a 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Iguatu/PR, em sua reunião ordinária realizada em 31 de agosto de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 e pela Lei nº 8.142.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal da Saúde de Iguatu 2018 a 2021.
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguatu, 04 de dezembro de 2017.

VANESSA CANDIDA FICAGNA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7C339A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 135/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017
EXCLUSIVO A MICRO, PEQUENAS EMPRESA E MEI
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 19/12/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO.** Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, madeiras e ferragens destinados as Secretarias Municipais.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08h30min do dia 19/12/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em
www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:6DB292CC

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017
Objeto: **Aquisição de trator e implementos agrícolas conforme projeto técnico e convênio nº 162/2017 SEAB.** A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, torna público a todas as empresas interessadas em participar da licitação Pregão Presencial nº 109/2017, referente à licitação destinada à **Aquisição de trator e implementos agrícolas conforme projeto técnico e convênio nº 162/2017 SEAB** a RETIFICAÇÃO com a mudança da descrição do item 03. Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h e 13h até 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011.

Inácio Martins, 01 de dezembro de 2017.

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:32983B3A

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2017
Objeto: **Aquisição de implementos agrícolas conforme projeto técnico e convênio nº 119/2017 SEAB.** A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, torna público a todas as empresas interessadas em participar da licitação Pregão

Presencial nº 110/2017, referente à licitação destinada à **Aquisição de implementos agrícolas conforme projeto técnico e convênio nº 119/2017 SEAB** a RETIFICAÇÃO com a mudança da descrição do item 04. Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h e 13h até 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011.

Inácio Martins, 01 de dezembro de 2017.

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:E9629D40

GOVERNO MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2017
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará o**Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para o ano de 2018** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no**dia 10 de janeiro de 2018, às 09:30h**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, nº 332, Centro, Inácio Martins/PR. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço acima, em horário comercial, ou poderão ser solicitados através do email
licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou ainda no site :
www.inaciomartins.pr.gov.br.

Inácio Martins, 06 de dezembro de 2017.

ELIANE PAIDOSZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:4903BA69

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo nº: 172/2017. Pregão Presencial nº 098/2017. Objeto: Aquisição de 01 caminhão caçamba basculante 6x2, para a Secretaria Municipal de Transportes, conforme termo de convênio Nº 076/2017 - SEDU e termo de referência. Proponente declarada vencedora: ICAVEL VEICULOS LTDA; CNPJ da Contratada: 84.938.430/0004-91; Valor Contratual: R$ 259.000,00 (Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil Reais); Assinatura: 30/11/2017; Prazo Execução: 30/11/2017 a 29/12/2018.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:CAACC9C3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120/2017; Modalidade: Pregão nº 98/2017; Objeto: Aquisição de 01 caminhão caçamba basculante 6x2, para a Secretaria Municipal de Transportes, conforme termo de convênio Nº 076/2017 - SEDU e termo de referência; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ICAVEL VEICULOS LTDA; CNPJ da Contratada: 84.938.430/0004-91; Valor Contratual: R$ 259.000,00 (Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil Reais); Assinatura: 30/11/2017; Prazo Execução: 30/11/2017 a 29/12/2018.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:D9E61818

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 121/2017; Modalidade: Pregão nº 94/2017; Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, esterilização e radiológicos, por período de 12 meses para a Secretaria Municipal de Saúde; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: EDINILSON DE MENEZES - ME; CNPJ da Contratada: 05.790.653/0001-35; Valor Contratual: R$ 238.799,01 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Um Centavo); Assinatura: 04/12/2017; Prazo Execução: 04/12/2017 a 03/01/2019.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:995836EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 055/2017

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 082/2017, EM DATA DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2017, para participar do CURSO: "LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, NOVAS PERSPECTIVAS PARA A SAÚDE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS." "FUNÇÕES DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO NO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MUNICIPAL."

O Curso será Promovido pela LG ASSESSORIA E TREINAMENTOS E PESQUISA EIRELI–ME, que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

SÉRGIO LUIZ BORGES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C7F56796

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 056/2017

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 083/2017, EM DATA DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2017, para participar do CURSO: "LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, NOVAS PERSPECTIVAS PARA A SAÚDE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS." "FUNÇÕES DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO NO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MUNICIPAL."

O Curso será Promovido pela LG ASSESSORIA E TREINAMENTOS E PESQUISA EIRELI–ME, que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

SÉRGIO LUIZ BORGES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:61F3178E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 935/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSILENE ZANATTI DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de novembro de 2017, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSILENE ZANATTI DE FREITAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.023.408-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.621.649-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 392/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:40D9237F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 936/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCOS ROGERIO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de novembro de 2017, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCOS ROGERIO RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.990.967-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 924.727.969-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AB07E51B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 937/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSANGELA MARIA ALVES DANIELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de dezembro de 2017, por um período de 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSANGELA MARIA ALVES DANIELI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.531.857-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 513.003.709-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 093/2003 de 10 de março de 2003, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:49C54DAE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 881/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR ROMILDO SEBASTIÃO DE SOUZA, DE FORMA PROVISÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) Requerimento protocolado sob nº. 904/2016, de 26/02/2016;

b) Laudo Médico emitido pela junta Médica do Município de Iporã;

c) Parecer da Assessoria Jurídica;

d) o disposto no Art. 8º, I, Art. 45 § 1º, § 2º e § 4º, Art. 44 , II e Art. 50 da Lei nº. 835/2006.

RESOLVE;

I - Conceder Pensão por Morte, a partir de 07 de novembro de 2017, ao Senhor **ROMILDO SEBASTIÃO DE SOUZA**, brasileiro, maior incapaz, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.443.122-8-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 776.097.949-53, residente e domiciliado Rua Katsuo Nakata, 2744, na Cidade de Iporã, Paraná, filho do servidor **GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA**.

II – O servidor **Geraldo Sebastião de Souza**, faleceu em 20/12/2000 consoante certidão de óbito 3955, lavrados as folhas 189, do livro C-6, de registro de óbito do cartório de registro civil da comarca do município de Marechal Candido Rondon-PR.

III – O servidor falecido era ocupante do cargo de guardião enquadrado para o cargo de serviços gerais lotado na secretaria municipal de agricultura, obras e meio ambiente, através da lei. 510/200 símbolo I.

IV – Nos termos do inciso I, §4º do Artigo 45 da Lei Municipal n. 835/2006, e tendo em vista que o servidor **Geraldo Sebastião de Souza,** deixou o filho maior inválido **ROMILDO SEBASTIÃO DE SOUZA**, brasileiro, maior incapaz, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.443.122-8- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 776.097.949-53, seja aplicado a ele pensão provisória enquanto perdurar a invalidez no importe de 100% (cem) por cento, do valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) constante na legislação que ampara a concessão do benefício aos herdeiros e sucessores.

V – Retroage os efeitos desta Portaria a **07 de novembro de 2017**, de acordo com o Parecer Médico emitido pela junta Médica do Município e Parecer Jurídico.

Registre-se
Publique-se,
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:11BCB53E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 938/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de dezembro de 2017, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F8D9CFE4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 188/2017

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 075/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 125/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 066/2017, do Processo Licitatório 125/2017, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 075/2017-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de projetos, adjudicado em favor da empresa:

- A. P. DA SILVA TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de Dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E13D4191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 166/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - O Senhor Valbeti Gonçalves, Auxiliar de Serviços Gerais II, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Limpeza Pública, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C39499CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 167/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor José Weliton Ferreira Martins, Operador de Máquinas, lotado no Departamento de Viação da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:45834AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 168/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Helena Aparecida da Silva Gonçalves, Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 04 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B4942598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 169/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhorita Juliana Antonieta Benetti, Agente Administrativa funcionária concursada, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 04 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6B46CE92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 170/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada no cargo de Enfermeira Cristiane Batistella de Campos, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 11 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C35A8679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 171/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Claudinéia Xavier de Campos, Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 14 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2FF3DBB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4096/2017

SÚMULA: Constitui Comissão Organizadora de Concurso e dá outras providências.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concurso, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

• IVAN ALEXANDRE – Presidente
• CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS – Membro
• JULIANA ANTONIETA BENETTI – Membro
• FLÁVIO MIQUELATO – Membro
• TAKEMITSU HASHIGUTI – Membro

Art. 2º - A Comissão Organizadora de Concurso deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Itambaracá, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5B20DF5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - SAMAE**, neste ato representado pelo Sr. Vinicios Curso Ruiz, Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Concurso Público Nº 001/2017 de 12 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Convocar os candidatos nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2017, a comparecerem no prédio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá - SAMAE, situado na Rua Major Florêncio, nº 411, nesta cidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para provimento dos cargos discriminados abaixo, a partir de 06 de Dezembro de 2017.

ADVOGADO

GUSTAVO HENRIQUE MONTINI

CONTADOR

FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO

EDIFÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - SAMAE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

VINICIOS CURSO RUIZ
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BC61E00A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2017; Proc. Administrativo: nº 059/2017. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e Material de Higiene para serem instalados e utilizados nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil – PROINFÂNCIA "Maria Guedes Maluta", através do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas - FNDE - nº 10247, Exercício 2012, nº do Processo 23400011806201268 (PROINFÂNCIA). O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI -EPP**; CNPJ: 27.821.705/0001-26, com o valor de R$ **1.200,00** (um mil e duzentos reais); **RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME**, CNPJ:14.211.527/0001-70, com o valor de R$ **10.780,00** (dez mil e setecentos e oitenta reais).

Itambaracá, PR, 05 de dezembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:DDD929D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 007/2017; Proc. Administrativo: nº 048/2017; Objeto: Contratação de empresa Especializada para realização de Serviços de Pavimentação Asfáltica do tipo Tratamento Superficial Triplo (TST). O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, inciso I, alínea *a* da Lei nº 8.666/93, torna público que a empresa: PM9 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME - CNPJ: 21.217.345/0001-71 foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe. Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe; PM9 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME - CNPJ: 21.217.345/0001-71 com o valor total de R$ 99.999,99 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Itambaracá PR, 05 de dezembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:19238515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 579/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 03/2017 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2017;

Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.0 do EDITAL Nº 03/2017.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme item 7.2 do Edital Nº 03/2017.

Art. 2º - Os candidato*s* convocados são os seguintes:

FONOAUDIÓLOGO (a)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	VANIA LUIZA BRESSAN	10,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo e Administração

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:52DF84AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA

PARTES: Município de Itaperuçu, CNPJ nº 95.422.846/0001-26 e Associação Comercial de Itaperuçu – ACEI.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o estímulo ao desenvolvimento econômico, comercial e social do município, visando proporcionar condições que promovam a aceleração empresarial sustentável e inovadora, contribuindo para a expansão futura, agregando valor e conhecimento, conduzidos em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2017.

Itaperuçu, 11 de agosto de 2017.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6AFD6DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO N° 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
(Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Materiais de expediente, materiais de limpeza e gêneros alimentícios.

Sessão de julgamento: 18/12/2017, às 09:30 horas.
Dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Secretaria da Câmara Municipal de Ivaí - PR
Rua Dr. Ferreira Correia, nº 390, Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1461
E-mail:
camaraivai@yahoo.com.br
Site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de dezembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:17DC5C48

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 183/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 156/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 031/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 183/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017
REGISTRO DE PREÇOS 031/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais de construção para diversas secretarias. (maior desconto sobre a tabela SINAPI)
P*ARTICIPANTES HABILITADOS: Lores Alberto dos Santos Me, Denys Fernando dos Santos Me., Eliza Camargo Ivaí Me, Celso Stadler Transportes Me e Paulo Sergio Schornobai Me.*
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: Lores Alberto dos Santos Me- lote 10 = R$ 60.000,00 (29,10%) , Eliza Camargo Ivaí Me - lotes 01= R$ 40.000,00 (7%); 02=R$ 100.000,00 (7,50%); 04=R$ 50.000,00 (8,20%); 05=R$ 40.000,00 (25,10%) e 12=R$ 40.000,00 (10,30%) = R$ 270.000,00; Celso Stadler Transportes Me lotes 06= R$ 70.000,00 (6,30%); 07=R$ 25.000,00 (9,60%); 08=R$ 30.000,00 (6,30%); 09=R$ 60.000,00 (10,20%) e 11=R$ 60.000,00 (14,60%) = R$ 245.000,00 e Paulo Sergio Schornobai Me- LOTE 03=R$ 70.000,00(28,10%).
Valor global: R$ 645.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 05.12.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:E57D69B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 167/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 195/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 100 unidades de bloqueador solar FPS nº 60, 120 ml para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Endemias.
Sessão de julgamento: 18/12/2017 às 13:30 hs.
Dotação orçamentária:
08011030410011048339030000497 2200
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de dezembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:0EC7D2CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 196/2017 - PREGÃO 168/2017 - PROCESSO ELETRÔNICO 011/2017

(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Equipamentos para a Academia de Saúde.
Sessão de julgamento: 19/12/2017 às 09:30 hs.
Dotação orçamentária:
08011030110011042449052037 2 1886
08011030110012044449052037 2 2041
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de dezembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:FC3F4756

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 197/2017 - PREGÃO 169/2017 - PROCESSO ELETRÔNICO 012/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 197/2017
PREGÃO Nº 169/2017
PROCESSO ELETRÔNICO 012/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Equipamentos para a Sec.Mu. de Saúde.
Sessão de julgamento: 21/12/2017 às 09:30 hs.
Dotação orçamentária:
08011030110011042449052037 2 1886
08011030110012044449052037 2 2041
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de dezembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:28535FC1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 185/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 158/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 185/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Gêneros alimentícios(lote 01), decoração(lote 02) e uniformes(lote 03) para o Jais - Jogos Abertos de Ivaí e outros eventos esportivos.

PARTICIPANTE HABILITADO: Verde Limão Comercio de Artigos Para Festa Eireli – Me.
PARTICIPANTE INABILITADO: Adir Alves Bueno & Bueno Ltda Me.
ADJUDICADO: Verde Limão Comercio de Artigos Para Festa Eireli – Me - lote 02.
lotes 01 e 03 desertos.
Valor global: R$ 4.100,00.
HOMOLOGAÇÃO: 05.12.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:AC0AD576

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 074/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 074/2017
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 038/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do artigo 14 da Lei Federal 11.947/2009. e Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO: Gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar, conforme Chamada Pública 001/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Coodesafi - Cooperativa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Ivaí.
Aditivo/Valor: R$ 10.000,00.
Valor original do contrato: R$ 40.000,00.
Valor global com aditivo: R$ 50.000,00.
DATA DA ASSINATURA: 05.12.2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

COODESAFI - COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVAÍ
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:705AF23A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra**. PATRICIA BOBEK,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte **(20)** dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 12.04.16 a 12.04.17, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de dezembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:97685245

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 310/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - A partir de 05 de dezembro de 2017, a Conselheira Tutelar suplente **ELIANE LECHKA KOPACZ,** *assumirá o cargo, em substituição aos conselheiros que estiverem em férias.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de dezembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B3CBEB23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2017-PMI

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2017-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Próteses de Armações e Lentes de grau para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 077/2017-PMI.

FORNECEDORES: Lote único: **VIZIO COMÉRCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **16.814.290/0001-47**.

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE ÚNICO - PRÓTESES DE ARMAÇÕES E LENTES DE GRAU.					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Máximo Unitário**	**R$ Máximo Total**
1.1	30	undd	Armações de metal com lentes sola de resina.	98,00	2.940,00
1.2	30	undd	Armações de metal com lentes solas bifocais.	120,00	3.600,00
1.3	10	undd	Armações de metal com lentes solas dioptrias especiais.	115,00	1.150,00
1.4	15	undd	Armações de acetato com lentes sola de resina	115,00	1.725,00
1.5	15	undd	Armações de acetato com lentes sola bifocais.	137,00	2.055,00
1.6	10	undd	Armações de acetato com lentes sola dioptrias especiais.	132,00	1.320,00
TOTAL					**12.790,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de Dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/PR, 01 de Dezembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1A3F47F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 197/17

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 753 de 23/12/2016 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.080,30 (vinte e seis mil, oitenta reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.28.843.0017.0.012 – Amortização da Dívida Pública e Encargos

3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato – fonte: 01000	100,00

08.001.10.304.0011.2.040 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 33497	21.930,30
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 33497	4.050,00
Valor do Crédito .....:		**26.080,30**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:
I – R$ 25.980,30 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais e trinta centavos), oriundos de Superávit Financeiro da fonte: 33497 supra citada, apurado no Balanço Patrimonial de 2016, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
II – R$ 100,00 (cem reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17/03/1964, da seguinte dotação orçamentária:

04.002.28.843.0017.0.012 – Amortização da Dívida Pública e Encargos

3.2.90.22.00.00	Outros encargos sobre a dívida por contrato – fonte: 01000	100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete reais).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC -13.462/o-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4121EB8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR N°. 524/2017

Jaguapitã, 30 de novembro de 2017.

Senhor (a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, informando a V.Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R$ 792,85** (Setecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) referente ao **Piso Fixo da Vigilância Sanitária – Parte FNS;** estando o referido valor depositado na agência da **Caixa Econômica Federal** desta cidade;

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:FFA37565

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 942/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO**

- que o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal na forma do Edital nº 001/2017 encontra-se em andamento, não tendo sido realizadas as devidas contratações até a presente data;
- que referido processo seletivo deve observar os procedimentos previstos no Edital, inclusive quanto aos prazos de recurso e requisitos para a contratação;
- a necessidade de continuidade dos serviços públicos da área de saúde;
- a existência de interesse público plenamente justificável;

R E S O L V E

ALTERAR o *caput* da Portaria nº 923/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"**EXONERAR** as pessoas abaixo relacionadas a partir de 13/12/2017, devido ao encerramento da vigência do contrato temporário, Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 007/2015".

Fica mantida na íntegra a tabela com a descrição dos nomes, documentos de identidade (RG) e cargos constantes da Portaria nº 923/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 04 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:E21DA077

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 943/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor da Sra. TELIANA CAMPOS E PRADO, Chefe da Divisão de Compras e Licitação, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face ao deslocamento que fará a Maringá – Pr., no dia 06/12/2017, para participar do treinamento referente ao Programa do Setor de Compras. Saída às 7h00min e retorno previsto às 15h00min conforme protocolo n°. 2471/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:4589B4D5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 944/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. SIRLEY DO NASCIMENTO, lotada na Divisão de Compras e Licitação, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face ao deslocamento que fará a Maringá – Pr., no dia 06/12/2017, para participar do treinamento referente ao Programa do Setor de Compras. Saída às 07h00min e retorno previsto às 15h00min conforme protocolo n°. 2458/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:49326F4E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 945/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. LUCIANA DA SILVA ROSA, lotada na Divisão de Compras e Licitação, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face ao deslocamento que fará a Maringá – Pr., no dia 06/12/2017, para participar do treinamento referente ao Programa do Setor de Compras. Saída às 07h00min e retorno previsto às 15h00min conforme protocolo n°. 2458/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:5C0F714B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
COMISSÃO DE RECESSO

COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, de acordo com os artigos 28, 29 e 30 da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 31 e 32 do Regimento Interno vem apresentar a Comissão Representativa da Câmara Municipal para o período de recesso do Legislativo compreendido entre 16 de dezembro de 2017 a 14 de fevereiro de 2018, após julgado pelo plenário, sendo os componentes:

PRESIDENTE – ARILDO RODRIGUES VILELA

MEMBRO – ELISANDRA PATRÍCIA ROCHA

RELATOR – VALDERI JOSÉ DUTRA

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, aos 04 de dezembro de 2017.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL:

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

JOSE ELISEO SERODIO
Vice-Presidente

ELISANDRA PATRÍCIA DA ROCHA
1ª Secretária

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
2º Secretário

Vereadores

_____
ARILDO RODRIGUES VILELA

_____
ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE

_____
DIRCEU BRANDÃO

_____
JAIME FERREIRA SCHOMA

_____
VALDERI JOSÉ DUTRA

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:94B6AA15

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, através da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social com fundamento no artigo 9° parágrafo 4° da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000, CONVOCA, a todos os munícipes de Laranjal, para AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia 19 de fevereiro de 2018, às 14:30 horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2017.
Com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições e Membros da Comunidade, além dos Membros da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social do Legislativo, os demais Vereadores e Representantes do Executivo Municipal.

Laranjal, 20 de novembro de 2017.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Comissão Educação Saúde e Assistência Social

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

ARILDO RODRIGUES VILELA
Membro

ELISANDRA PATRICIA DA ROCHA
Relatora

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:1EF2C20D

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, através da Comissão de Finanças e Orçamento, em obediência ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar 101/00, CONVOCA, a todos os munícipes de Laranjal, para Audiência Pública a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia 19 de fevereiro de 2018, às 16:00 horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, do 3º quadrimestre do ano de 2017.
Com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições e Membros da Comunidade, além dos Membros da Comissão de Orçamento e Finanças do Legislativo, os demais vereadores e representantes do Executivo Municipal.

Laranjal, 20 de novembro de 2017.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Comissão de Finanças e Orçamento

JAIME FERREIRA SCHOMA
Presidente

VALDERI JOSÉ DUTRA
Membro

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Relator

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:027F4ECE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 0122/2017, elaborado pela Modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº. 075/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA E SEGURANÇA, PARA AS COMEMORAÇÕES DOANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL A REALIZAREM-SE DIAS 06 E 07 JANEIRO DE 2018, COM AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico**,** HOMOLOGO o objeto ao licitante:

J. A. BRUSTOLIN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.390.385/0001-15, com sede na Rua Isaac Newton, 2477, Bairro Centro, CEP 85.301-404 cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná.
LOTE 001: R$ 20.050,00 (vinte mil e cinqüenta reais) e LOTE 002: R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinqüenta reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório.
VELOSO & MARTINS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.999.598/0001-30, com sede Rua XV de Novembro, 741, Bairro Vila Santana, CEP 85.200-000 cidade de Pitanga – Paraná
LOTE 003 R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e LOTE 004 R$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório.
O valor global da presente licitação acusa o Importe de R$ 32.050,00 (Trinta e Dois Mil e Cinquenta Reais)

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 04 de Dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:53F736AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 0122/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA E SEGURANÇA, PARA AS COMEMORAÇÕES DOANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL A REALIZAREM-SE DIAS 06 E 07 JANEIRO DE 2018, COM AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
J. A. BRUSTOLIN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.390.385/0001-15, com sede na Rua Isaac Newton, 2477, Bairro Centro, CEP 85.301-404 cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná.
LOTE 001: R$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais) e LOTE 002: R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
LOTE 001: R$ 20.050,00 (vinte mil e cinqüenta reais) e LOTE 002: R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinqüenta reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório.
VELOSO & MARTINS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.999.598/0001-30, com sede Rua XV de Novembro, 741, Bairro Vila Santana, CEP 85.200-000 cidade de Pitanga – Paraná
LOTE 003 R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e LOTE 004 R$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório.

O valor global da presente licitação acusa o Importe de R$ 32.050,00 (Trinta e Dois Mil e Cinquenta Reais)

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 04 de Dezembro de 2017.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C3C84B50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 0125/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E TORNEIOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, Pela Proposta mais vantajosa, e conforme as demais especificações do Edital, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao licitante:

L. A. BORTOLUZZI – ME pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 24.887.107/0001-61, Rua Quinze de Novembro Cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná.
LOTE 001: R$ 4.030,00 (Quarenta e Cinco Mil e Trinta Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 05 de Dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A47923FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 0125/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E TORNEIOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
L. A. BORTOLUZZI – ME pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 24.887.107/0001-61, Rua Quinze de Novembro Cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná.
LOTE 001: R$ 4.030,00 (Quarenta e Cinco Mil e Trinta Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida.

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 05 de Dezembro de 2017.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4A6A90AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitação
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 0129/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0165/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: S. J. SCHULZ CIA LTDA - ME CNPJ, 09.493.999/0001-22 localizada na Avenida Paraná Nº 1855-B – CEP: 87.760-000 Tamboara Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representado por Sidnei João Schulz, Inscrito no CPF: 724.016.639-53 no RG 4.447.110-8 Residente na cidade de Paranavaí – PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA HERANÇA PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO COM 03 HORAS DE DURAÇÃO INICIANDO A PARTIR DAS 22 HORAS DO DIA 07/01/2018.
DATA DO CONTRATO: 30 de Novembro de 2017.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2EDB4F90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 0125/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E TORNEIOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, Pela Proposta mais vantajosa, e conforme as demais especificações do Edital, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao licitante:

L. A. BORTOLUZZI – ME pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 24.887.107/0001-61, Rua Quinze de Novembro Cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná.
LOTE 001: R$ 45 030,00 (Quarenta e Cinco Mil e Trinta Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 05 de Dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:ABBB6C72

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016

PRODECIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, o **Fundo de previdência Social do Município de Laranjal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 04.874.895/0001-44, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente do Fundo Municipal Sra. Flaviane dos Santos, denominado CONTRATANTE, e de outro lado,**COPPINI &CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, n. 351, sala 01 - Centro, em Santa Helena -PR, neste ato representado pelo Sr. Moacir Coppini, brasileiro, casado, administrador, RG n. 2.066.237-9/SSP-PR, CPF n. 230.243.560-53, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, n. 230,centro, em Santa Helena, Estado do Paraná, denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM CAPACIDADE PARA SIMULAÇÃO DE OPÇÕES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, CÁLCULOS DE MÉDIA E VALOR FINAL DE BENEFÍCIOS, COM GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA IMPORTAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DO TCE/PR, GERAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FORMAÇÃO DOS PROCESSOS E DE CTC, DURANTE O ANO DE 2018, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE LARANJAL.**

Parágrafo único: A empresa especializada em licença de uso de software com capacidade para simulação de opções de benefícios previdenciários, cálculos de média e valor final de benefícios, com geração de arquivo para importação compatível com o sistema do tce/pr, geração de documentos para formação dos será executado em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo fundo de previdência do município de laranjal .

DO VALOR: R$ 3.200 (Três mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA 2ª - Fica estipulada o valor global de R$ 3.200(Três mil e Duzentos Reais), para o cumprimento do objeto deste contrato.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 3ª - O presente terá vigência de ate 12 meses a partir da assinatura do presente.

Parágrafo primeiro: O fornecimento da Licença do Software para simulação de Cálculos de Benefícios deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do presente instrumento.Parágrafo segundo: A vigência do contrato poderá ser prorrogada, com fundamento no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será a vista , mediante emissão da nota fiscal.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 5ª - De conformidade com o estabelecido no artigo 87, da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;
b) Caso os serviços, objeto do contrato decorrente da presente licitação, não seja executado de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até cinco (05) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Parágrafo primeiro: A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Presidente do Fundo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.
Parágrafo segundo: O valor da multa referida no inciso II, deste item, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Fundo de Previdencia Municipal de Laranjal - Pr em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
Parágrafo terceiro: O critério da Administração do Fundo de previdência do Município de Laranjal - Pr, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
a) Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
b) Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
c) Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
d) Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) Pelo desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
f) Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
g) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 7ª - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 8ª - As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Rubrica Orçamentária	Conta da Despesa	Natureza Despesa	Fonte de Recurso
01	01.001	04.122.2020.2001	70	33.90.39.00.00	0001

DO FORO
CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o foro da Comarca de Palmital - Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em

três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Laranjal, 22 de Novembro de 2017.

Contratante
Presidente do Fundo de Previdência

Contratado
FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FUNPRELAR
Por seu Representante Legal

Testemunhas:

_____
Nome: Ana Paula Burey
CPF/MF: 087.998.849-50

_____
Nome: Adriano M. Fernandes dias
CPF/MF: 060.789.119.02

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:6123C2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 42/2017

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005 e Decreto nº0097/2017 o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 02 (Duas)
Espécie: Dentro do Estado Uma Com Pernoite e Uma Sem Pernoite .

Valor: R$1250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais .)
Destino/UF:Curitiba /PR
Objetivo: Assinatura de contrato fomento Paraná, Retirada de edital para licitação da pavimentação asfáltica, Agenda no Instituto das Águas para retirar documentos para licitar um caminhão para coleta de lixo, Agenda na SEDU para assinatura do convenio da capela mortuária, Agenda com o Deputado Estadual Bernardo Ribas Carli .
Código do IBGE do Município destino:06902

Início:04 /12/2017
Data Final: 05/12/2017

Laranjal, 04 de Dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Moreira Pereira Junior
Código Identificador:EB64FFFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 90/2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 090/2017

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.302.0025.2.057	Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	
Fonte 01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		150.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 01496.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
Fonte 01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		150.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2017 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
OBJETIVOS -	Manter em Pleno Funcionamento as Atividades do Hospital Municipal e Conservação do mesmo.
METAS 2017 -	Manter em Pleno Funcionamento as Atividades do Hospital Municipal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no 4º dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F3E3F08F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 116/2017-PML
PROCESSO 163/2017-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializadados de assistência técnica complementar das atividades relativas aos lançamentos referentes à execução do subsistema de controle orçamentário, e geração de todos os daddos necessários para alimentação do sistema de acompanhamento mensal SIM-AM TCE-PR, referente ao exercício 2017, bem como o auxílio e assitência em eventuais erros havidos durante o andamento e execução do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de dezembro de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AB64547B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 117/2017-PML
PROCESSO 164/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo (bolas, bomba de ar, redes, cones, tatemes, mesa de tênis, kits de raquete, faixa para demarcação, apitos, jogo de antenas, conjunto de bets, colchonetes, alteres de mão, banco sueco e crônometro), para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de dezembro de 2017, às 13:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 406.883,00 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3045D11A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 118/2017-PML
PROCESSO 165/2017-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de portas e grades para para serem instaladas no Campo de Futebol Antenor Leão e piscina semi-olímpica nas dependências do Centro Esportivo e Recreativo Madre Tereza de Calcutá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município dfe Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 21 de dezembro de 2017, às 08:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CEFC9D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 119/2017-PML
PROCESSO 166/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de sacos de plásticos para acondicionamento de lixo, 0,10 micras, com capacidade de 100 (cem) litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 21 de dezembro de 2017, às 10:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:67F99546

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 120/2017-PML
PROCESSO 167/2017-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informatica (servidor, rack de 444US, routerboard, switch e nobreak), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 21 de dezembro de 2017, às 13:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 53.895,88 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E3E1A2C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2017-PML
DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 104/2017-PML.
PARTES: Município de Loanda e a empresa Alan Marcelo da Silva & Cia Ltda ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) pontos de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link não dedicado, com conexão realizada em fibra óptica de 25 MB/S em cada ponto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 104/2017-PML.
VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor global anual de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser instalados no CRAS - (Rua: Moisés Lupion s/nº, Centro, Loanda-PR), CASA LAR - (Avenida Desembargador Munhoz de Mello nº 1652, Centro, Loanda - PR) e CONSELHO TUTELAR - (Avenida Curitiba nº 383, Centro, Loanda - PR), no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR, 29 de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALAN MARCELO DA SILVA
Alan Marcelo da Silva & Cia LTDA – ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F068F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de certificados digitais e leitoras de certificados que serão utilizados pelos funcionários e secretários municipais para acesso a sistemas das entidades Governamentais como Receita Federal, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Compras NET, Caixa Econômica Federal, bem como assinar digitalmente documentos quando necessários, atendendo dessa forma as Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

E C L GESTÃO E CONSULTORIA LTDA ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº23.530.950/0001-23**,** vencedora dos itens 01, 02, 03, perfazendo um valor global total de R$ 7.370,00(sete mil, trezentos e setenta reais).

Loanda, 05de dezembrode 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:242E711D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 832/2017

Súmula – Declara vacância de cargo público por morte de servidor.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº. 003/92;

Considerando a certidão de óbito protocolada sob o número nº.5804 de 01/12/2017, do ex-servidor **JOSÉ GENÉSIO RIBEIRO**.

RESOLVE:

Declarar vacância do cargo de **VIGIA**, com carga horária de 44 horas semanais, pela morte do servidor **JOSÉ GENÉSIO RIBEIRO,** RG. nº. 914.648-SSP/MT, CPF/MF nº. 481.714.339-87, matrícula nº. 56141, falecido na data de 28 de novembro de 2017, conforme cópia anexa, da **Certidão de Óbito sob matrícula nº. 083725 01 55 2017 4 00022 062 0005088 41 lavrado pelo Cartório de Registro Civil e Anexos, Município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, expedido em 28 de março de 2017.**

Gabinete Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F47F35BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 833/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5602/2017 de 17/11/2017.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **AMAURI MARCELINO DA CUNHA**, matricula 3961, ocupante do cargo efetivo de ENCARREGADO GERAL, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 19/10/2016 a 18/10/2017, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 18/12/2017, devendo retornar em atividade em 17/01/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:82A502AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 834/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5680/2017 de 22/11/2017.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSÉ CARLOS ACCORSI MOTTA**, matricula 103831, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 04/09/2015 a 03/09/2016, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 27/12/2017, devendo retornar em atividade em 26/01/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:6359E2BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 835/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5691/2017 de 23/11/2017;

Resolve:

Conceder ao servidor **DIONIZIO MARINHO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS (Barreira) A, matricula nº. 62541, férias pelo período de trabalho prestado entre 24/06/2014 a 23/06/2015, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 11/12/2017 a 30/12/2017;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 01/12/2017 a 10/12/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:741E3D36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 836/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando Declaração em anexo;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA FRANCISCA PONTES,** ocupante do cargo efetivo de MARGARIDA, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, matricula 61731, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 22/11/2017 a 01/03/2018.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 01/03/2018, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:849493C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 837/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5801/2017 de 01/12/2017.

RESOLVE:

Exonerar a pedido**,** a senhora **VALDIRENE ALVES BARBOSA RIBEIRO,** matricula nº. 966659, CPF/MF nº. 020.476.589-77 e RG. 2.087.628 SEJUSP/MS, do cargo de Provimento em Comissão de **AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR – STSS, CC.5,** constante da Lei Complementar nº. 017/2013 de 23/12/2013, a partir de 01/01/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:CD5FA05B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: DIAS & PECHUTTO LTDA – ME CNPJ sob nº. 06.140.574/0001-41
CONTRATO N.º 189/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) TABLETS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGIASUS - NO ESTADO DO PARANÁ.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.490,00 (Seis mil quatrocentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES
DATA: 05.12.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:76B2C6E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 44/2017 Pregão nº 26/2017, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE UNIVERSAL NAS VIAS PÚBLICAS CONFORME PROJETO/ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA, adjudicando em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 29/11/2017, saindo-se assim vencedoras as Empresas:
- BULLA SINALIZAÇÕES LTDA ME,
R$ 9.499,52 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
- MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP,
R$ 53.689,96 (cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).
- SERRALHERIA ZANON LTDA - ME,
R$ 25.785,00 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais).
- VOLTARELLI & FURINI,
R$ 13.499,89 (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).
- Valor total Licitado
R$ 102.474,37 (Cento e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Lupionópolis, 04/12/2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C9BC1008

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 44/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE UNIVERSAL NAS VIAS PÚBLICAS CONFORME PROJETO.
A Prefeitura Municipal de Lupionópolis torna público aos licitantes e demais interessados, conforme Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, que após análise detalhada da proposta comercial apresentada, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial nº 26/2017, como vencedor do Certame Licitatório, as EMPRESAS a seguir: BULLA SINALIZAÇÕES LTDA ME – CNPJ: 17.980.945/0001-10, no valor total de R$ 9.499,52 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP – CNPJ: 07.889.115/0001-28, no valor total de R$ 53.689,96 (cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), SERRALHERIA ZANON LTDA - ME – CNPJ: 09.115.728/0001-33, no valor total de R$ 25.785,00 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais), VOLTARELLI & FURINI – CNPJ: 07.923.812/0001-58, no valor total de R$ 13.499,89 (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), prazo de execução 60 (sessenta) dias e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, atendendo os interesses da Administração Pública do Município de Lupionópolis.

Lupionópolis, 04 de Dezembro de 2017.

LUCINEIA APARECIDA TOFFANI
Pregoeira

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:BFF2AA31

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 79/2017

Contrato N° 79/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: BULLA SINALIZAÇÕES LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE UNIVERSAL NAS VIAS PÚBLICAS CONFORME PROJETO.
Valor Total: R$ 9.499,52 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta e dois centavos).
Funcional Programática:
15.452.0011-2061 – Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
CONTA/FONTE - 01005- 00881
Vigência Contratual: 04/12/2017 – 01/02/2018
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias
Data da assinatura: 04 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:74BC2AE7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 80/2017

Contrato N° 80/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MANORT INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE UNIVERSAL NAS VIAS PÚBLICAS CONFORME PROJETO.
Valor Total: R$ 53.689,96 (cinqüenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Funcional Programática:
15.452.0011-2061 – Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
CONTA/FONTE - 01005- 00881
Vigência Contratual: 04/12/2017 – 01/02/2018
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias
Data da assinatura: 04 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:90FDADF4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 81/2017

Contrato N° 81/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SERRALHERIA ZANON LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE UNIVERSAL NAS VIAS PÚBLICAS CONFORME PROJETO.
Valor Total: R$ 25.785,00 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais).
Funcional Programática:
15.452.0011-2061 – Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
CONTA/FONTE - 01005- 00881
Vigência Contratual: 04/12/2017 – 01/02/2018
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias
Data da assinatura: 04 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:31899E8D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 82/2017

Contrato N° 82/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VOLTARELLI & FURINI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE UNIVERSAL NAS VIAS PÚBLICAS CONFORME PROJETO.
Valor Total: R$ 13.499,89 (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).
Funcional Programática:
15.452.0011-2061 – Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
CONTA/FONTE - 01005- 00881
Vigência Contratual: 04/12/2017 – 01/02/2018
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias
Data da assinatura: 04 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0D7B3C9A

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.112/2017

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 25/2016, de 07 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$76.600,00 (Setenta e seis mil e seiscentos reais) como se segue:

07	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
26.782.0016.2.076	**Manutenção da Secretaria de Transporte**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	7.000,00
TOTAL		**7.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00495	(Atenção Básica)	50.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00495	(Atenção Básica)	13.800,00
TOTAL		**63.800,00**
09	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manutenção das Politicas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00934	(Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS)	5.000,00
003	**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0006.6.016	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	800,00
TOTAL		**5.800,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**76.600,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.9.3.1.11.00.00.00 – Receita da Dívida Ativa do IPTU)	7.800,00
00495	(1.3.2.5.01.03.02.14 – Rec. Rem. Dep. Banc. Recursos Vinc. – FMS – Atenção Básica. – C/C 00624030-2 –Fonte 495)	3.700,00
00495	(1.7.2.1.33.10.02.06 – Incentivo Temporário da Atenção Básica – C/C 624030-2 – Fonte 495)	54.500,00
00495	(1.7.2.1.33.10.02.07 – PAB/SUS – Programa de Saúde na Escola – C/C 624030-2 – Fonte 495)	5.600,00
TOTAL		**71.600,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manutenção das Politicas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00934	(Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS)	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00934	(Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS)	2.000,00
TOTAL		**5.000,00**
TOTAL CANCELADO		**5.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de dezembro de 2017

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:0C284A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 071/2017

Processo Administrativo: 275/2017

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 071/2017
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de toldos e coberturas fabricados em lona e policarbonato nas Escolas Municipais e sede da Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS

MÓVEIS ANDRIEI LTDA – ME: R$ 20.900,00

TOTAL GERAL – R$ 20.900,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:92DEC2C0

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 467 2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 467/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1282/2016, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 91.187,39 (Noventa e um mil cento oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
129	1104	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11	6.192,17
85	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	24.042,17
109	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	56.629,05
59	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.1.90.11	4.324,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 91.187,39 (Noventa e um mil cento oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) na fonte assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
98	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	50.000,00
101	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.90.52	5.000,00
74	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.39	8.000,00
77	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	4.4.90.52	5.000,00
91	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	23.187,39

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.276/2016 – LDO para o exercício de 2017 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de Dezembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:AEDA9138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 57-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 57/2017
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2475/2017 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 57/2017 referente à **Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr.**, em favor das empresas conforme abaixo;

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TON	100,00	269,00	26.900,00
TOTAL					26.900,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 57/2017 datada de 30/11/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/12/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:407286D2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 101-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 101 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 57/2017.
CONTRATADO: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
VALOR CONTRATADO: 26.900,00 (Vinte e Seis Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2017.
RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 05/12/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0EA245B3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2647/2017 - 01.12.2017 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 2647/2017
01.12.2017

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 302/2017 de 1º de dezembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. ALTAIR PANZERA**, portador do RG sob nº 7.712.482-9 SESP/PR, conforme Matrícula nº 145-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos no período de 1º de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018, referente ao **Período Aquisitivo de 17.06.2012 a 17.06.2015.**
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao **Período Aquisitivo de 17.06.2012 a 17.06.2015**.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D38020B9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2648/2017 - 04.12.2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 2648/2017
04.12.2017

Súmula: Concede Férias trabalhistas a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e Processo nº 304/2017 de 1º de dezembro de 2017, e
Considerando a Portaria nº 2635/2017 de 24 de outubro de 2017 que concede Férias (Processo nº 281/17 de 24 de outubro de 2017);
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias restantes de Férias trabalhistas ao Servidor Público Municipal **Sr. VAGNER ERASMO CAPRA**, portador do RG sob nº 7.374.537-3 SSP/PR e conforme Matrícula nº 823-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a ser usufruído no período de 26 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo 01.04.**2015** a 01.04.**2016,** conforme Processo nº 304/2017 de 1º de dezembro de 2017.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:869DCB60

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2649/2017 - 04.12.2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 2649/2017
04.12.2017

Súmula: Concede Férias trabalhistas a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 301/17 de 30 de novembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias trabalhistas ao Servidor Público Municipal **Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA**, portador do RG sob nº 5.092.770-9 SSP/PR e conforme Matrícula nº 123-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DIGITADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem gozadas no período de 11 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo 17.06.**2015** a 17.06.**2016,** conforme Processo nº 301/17 de 30 de novembro de 2017.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LUIZ JOÃO GEREMIA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0BA37F7D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2650/2017 - 04.12.2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 2650/2017
04.12.2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 307/17 de 04 de dezembro de 2017;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias antecipadas a Servidora Pública Municipal **Sra. FABIANE ANDRESA DE OLIVEIRA PEREIRA**, portadora do RG sob nº 9.926.263-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 956-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem gozados no período de 26 de dezembro de 2017 a 25 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo 03.03.**2017** a 03.03.**2018,** conforme Processo nº 307/17 de 04 de dezembro de 2017.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9F26BF82

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2651/2017 - 04.12.2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 2651/2017
04.12.2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 305/17 de 04 de dezembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias antecipadas a Servidora Pública Municipal **Sra. IRIDE MARIA BASOTTI**, portadora do RG sob nº 8.677.453-4 SSP/PR e conforme Matrícula nº 764-1, ocupante de Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos a contar a partir de 20 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo de **03.10.2017** a **03.10.2018**.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisitivo de **03.10.2017** a **03.10.2018**.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2454CF96

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2652/2017 - 04.12.2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 2652/2017
04.12.2017

Súmula: Concede Férias trabalhistas a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 306/17 de 04 de dezembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias antecipadas ao Servidor Público Municipal **Sr. JAILSON DE OLIVEIRA**, portador do RG sob nº 7.779.417-4 SSP/PR e conforme Matrícula nº 767-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem gozadas no período de 05 de dezembro de 2017 a 04 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo 03.10.**2017** a 03.10.**2018,** conforme Processo nº 306/17 de 04 de dezembro de 2017.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D637DE38

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1115/2017 - 05.12.2017 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

DECRETO N° 1115/2017 05.12.2017

Súmula: Homologa o Resultado Final do Concurso Público, conforme Edital n° 001/2017 de 06.10.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo n° 63, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, considerando os autos do Concurso Público, Edital n° 001/2017 de 06.10.2017, realizado pela Comissão Executiva designada pelo Decreto n° 1092/2017 de 14.08.2017 e suas posteriores alterações, considerando findo o prazo para interpelação de recurso por parte dos candidatos inscritos,
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar o Resultado Final constante do Edital n° 007/2017 de 05.12.2017, relativo ao Concurso Público realizado pela Comissão Executiva designada pelo Decreto n° 1092/2017 de 14.08.2017 e suas posteriores alterações.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E5C9DE22

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0180/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 0180 /2017**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 98/2017**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO			**MATR.**	**000147-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:**	SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	AZH-9043

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
05/12/2017	05/12/2017	SÃO JOÃO	PR	TRANSPORTE DE PESSOAS.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	X

Manfrinópolis – PR, em 05 de Dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:10CA59B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 170/2017

SUMULA: Designa servidor Público Efetivo para responder pelo Cargo de Secretario de Cultura, Esportes, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para ocupar o cargo de Secretário de Cultura, Esportes, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o servidor público Efetivo Sr. Regison Gentil Scotta, portador do CPF 028.420.579-61 e do RG Sob n. 7.540.166-3 SSP/PR Matricula nº 259.

Art. 2º - A remuneração pelo exercício do cargo é a correspondente da simbologia, a saber SS.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2017. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:816580FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017.

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para execução de Projeto de Drenagem de Águas Pluviais num trecho parte da Avenida Maringá, Distrito de Ipanema, Município de Marilena-PR. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 05 de dezembro de 2017 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail:
marilenalicita@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 19 de dezembro de 2017 às 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:56ACE1AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PONTO CERTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **PONTO CERTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.808.888/0001-23, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAIS DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de Pregão Presencial nº 72/2017, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para as Secretaria Municipais.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 24,99% do valor previsto no contrato, equivalente ao valor de R$ 3.265,73 (Três mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), totalizando R$ 16.330,79 (Dezesseis mil trezentos e trinte reais e setenta e nove reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira- DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 05 de Dezembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

PONTO CERTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME
Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS:

Jovani Kordun
CPF: 079.326.139-22

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:0BC00197

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 133/2017 PREGÃO Nº 40/2017

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 06/12/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ Nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: EVOLUÇÃO- SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI – ME, CNPJ: 12.979.551/0001-54, COM SEDE, A RUA R. OLAVO BILAC, 115, VILA NOVA PORÃ, CIDADE DE IVAIPORÃ/PR, CEP: 86.870-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE PATROLA, NIVELADOR, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E OPERADOR DE CAMINHÃO TRAÇADO E COMBOIO E TECNICO AGRICOLA, A FIM DE MANTER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ.
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 787.836,00 (SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/12/2017 À 06/02/2019
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
01.001.04.122.0001.2-001 – 3.3.90.37.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
FORO: COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:5AA7E4B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 270/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 023/2005;
DECRETA:

Art.1° - **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO –(CMDI)**, do município de Morretes, nomeado para o biênio 2017/2018, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TITULAR - Patricia Polidoro Miranda
SUPLENTE – Maria Cristina Moraes da Costa Pinto

II - **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**
TITULAR – Selma Sellmer Lopes
SUPLENTE – Vilma Pazinatto Mendes

III - **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TITULAR – Lúcia Hissae Shingo
SUPLENTE – Willians Tadeu Rapp

IV - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**
TITULAR – Eric Joubert Huinzicker
SUPLENTE – Margarete Gomes Chagas

V – **REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES –(APAE).**
TITULAR – Cristina Charello Pereira
SUPLENTE – Maria Victória da Cruz

VI **– REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AMÉRICA DE BAIXO, AMÉRICA DE CIMA, MARUMBI E PANTANAL - (AMANTANAL)**
TITULAR – Maria Cristina Langhammer
SUPLENTE – Leandrina do Rocio Alves Correia Moreno

VII **– REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CIRANDA DE AMIGOS - (ATICA)**
TITULAR – Luciane Cristina Borges
SUPLENTE – Balduína Delaci Biscotto

VIII **– REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO E PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA**
TITULAR – Eliane Schonrock
SUPLENTE – Dilcenei Consentino Peres

Art.2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 04 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:8E74A624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 271/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 30/2015 e Art. 2º do Decreto 236/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO-EIEF a

Professora **FABIANE DO ROCIO VALÉRIO CHAGAS**, portadora do RG nº 5.260.056-1/PR e CPF nº 941.806.369-72.

Parágrafo Único- O mandato do cargo que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 02 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020 (art. 4º do decreto 236/2017).

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:136A8E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 30/2015 e Art. 2º do Decreto 236/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de DIRETORA AUXILIAR da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO-EIEF a Professora **LINDAMIR LANDUCCI DAS NEVES**, portadora do RG nº 4.113.537-9 /PR e CPF nº 016.069.329-26.

Parágrafo Único- O mandato do cargo que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 02 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020 (art. 4º do decreto 236/2017).

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:BDEF80D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 273/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 30/2015 e Art. 2º do Decreto 236/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de DIRETORA da ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA VIEIRA-EIEF a Professora **MÁRCIA MARIA ARAÚJO**, portadora do RG nº 7.018.735-3/PR e CPF nº 036.228.229-37.

Parágrafo Único- O mandato do cargo que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 02 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020 (art. 4º do decreto 236/2017).

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:44A25201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 274/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 30/2015 e Art. 2º do Decreto 236/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de DIRETORA AUXILIAR da ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA VIEIRA - EIEF a Professora **BEATRIZ FABIANE DA SILVA**, portadora do RG nº 5.796.202-0/PR e CPF nº 826.041.779-00.

Parágrafo Único- O mandato do cargo que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 02 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020 (art. 4º do decreto 236/2017).

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:733DB805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 275/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 30/2015 e Art. 2º do Decreto 236/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO-EIEF, a Professora **KATHIE AMANCIA LANZARINI BISCOTTO,** portadora do RG nº 5.082.161-7/PR e CPF nº 721.199.189-53.

Parágrafo Único- O mandato do cargo que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 02 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020 (art.4º do decreto 236/2017)

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:83D959CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 276/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 30/2015 e Art. 2º do Decreto 236/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de DIRETORA AUXILIAR da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO-EIEF, a Professora **MERCEDES APARECIDA BISCOTTO ASSUNÇÃO,** portadora do RG nº 4.242.499-4 /PR e CPF nº 639.896.899-91.

Parágrafo Único- O mandato do cargo que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 02 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020(art. 4º do decreto 236/2017).

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:B15CF5E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 30/2015 e Art. 2º do Decreto 236/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM - EIEF a Professora **JOSIANE DA COSTA SILVA**, portadora do RG nº 5.279.383-1/PR e CPF nº 016.065.479-33.

Parágrafo Único- O mandato do cargo que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 02 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020(art. 4º do decreto 236/2017).

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:4D0F4E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 30/2015 e Art. 2º do Decreto 236/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de DIRETORA AUXILIAR da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM - EIEF a Professora **CASSIANA CARDOSO MAURICIO PORCIDES**, portadora do RG nº 6.862.791-5/PR e CPF nº 025.232.099-93.

Parágrafo Único- O mandato do cargo que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 02 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020(art. 4º do decreto 236/2017).

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:B62B9870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 279/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 30/2015 e Art. 2º do Decreto 236/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS - EIEF a Professora **TEREZINHA JESUS DE SOUZA**, portadora do RG nº 3.770.922-0/PR e CPF nº 741.725.229-04 .

Parágrafo Único- O mandato do cargo que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 02 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020 (art. 4º do decreto 236/2017).

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:A21F68EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 280/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 30/2015 e Art. 2º do Decreto 236/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de DIRETORA AUXILIAR da ESCOLA MUNICIPAL DR.LUIZ FERNANDO DE FREITAS - EIEF a Professora **ADRIANE DA SILVA JACQUES MEDUNA**, portadora do RG nº 7.612.181-8/PR e CPF nº 035.859.079-54.

Parágrafo Único- O mandato do cargo que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 02 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020 (art. 4º do decreto 236/2017).

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:F4CB59E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 281/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o

disposto no Art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 30/2015 e Art. 2º do Decreto 236/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER - EIEF a Professora **ROSILENE DE MIRANDA MELECH**, portadora do RG nº 4.253.227-4/PR e CPF nº 639.897.009-87.

Parágrafo Único- O mandato do cargo que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 02 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020 (art. 4º do decreto 236/2017).

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:AD3824A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 282/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 30/2015 e Art. 2º do Decreto 236/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de DIRETOR AUXILIAR da ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER - EIEF o Professor **MÁRCIO LUIS FERREIRA**, portador do RG nº 6.155.711-3/PR e CPF nº 967.933.099-00.

Parágrafo Único- O mandato do cargo que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 02 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020 (art. 4º do decreto 236/2017).

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:E8A64FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 283/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 30/2015 e Art. 2º do Decreto 236/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de DIRETORA do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUISA BURTZ MERKLE a Professora ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALÉRIO, portadora do RG nº 4.795.326-0/PR e CPF nº 938.650.669-68.

Parágrafo Único- O mandato do cargo que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 02 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020(art. 4º do decreto 236/2017).

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:6DAE9699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 284/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 30/2015 e Art. 2º do Decreto 236/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de DIRETORA AUXILIAR do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUISA BURTZ MERKLE a Professora JOSELIS HONORATO DOS SANTOS, portadora do RG nº /PR e CPF nº 938.650.669-68.

Parágrafo Único- O mandato do cargo que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 02 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020(art. 4º do decreto 236/2017).

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:1C6EA881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2017, tendo como objeto a Aquisição de utensílios de cozinha para estruturação do refeitório da Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta, que entrará em funcionamento no próximo ano letivo, em favor a Empresa **ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME – CNPJ Nº 02.995.568/0001-15**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 04 de dezembro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Eletromáquinas Astec Ltda - ME - CNPJ nº 02.995.568/0001-15 – Dois Vizinhos – Pr.
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para estruturação do refeitório da Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta, que entrará em funcionamento no próximo ano letivo.

VALOR: R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-010 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 04 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:675C2FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3779/2017

Súmula: Concede licença prêmio a Servidora Pública Municipal ocupante de cargo efetivo e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Adroaldo Hoffelder, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal ocupante de cargo efetivo do Quadro Municipal, conforme segue:

Marilene Rodrigues, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 5.423.379-5, referente ao período aquisitivo de 14/02/2010 a 14/02/2015, a partir de 05/12/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:59A43747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPIA EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".
Contratada: CARLA KASSIANE DO NASCIMENTO BUDZIAK - CPF nº 065.156.429-89
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 05 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 05 de dezembro de 2017.

Publique-se.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:2B7C10AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 09/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI O JUÍZO ELEITORAL DA 13ª ZONA, EM PALMEIRA/PR, E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDIR HAVRECHAKI, CPF nº 028.032.159-77, e, de outro lado o JUIZO ELEITORAL DA 13ª ZONA, EM PALMEIRA/PR, neste ato representado pela Juíza Eleitoral DRª CLAUDIA SANINE PONICH BOSCO, CPF nº 538.810.289-00, resolvem formalizar o presente Termo de Cooperação, considerando a Lei Federal nº. 13.019/2014, o Decreto Municipal nº. 10.764/2016, e observando-se, no que couber, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento tem por objetivo estabelecer uma parceria entre os celebrantes, visando promover pequenas manutenções de limpeza nas dependências do Fórum Eleitoral da Comarca de Palmeira – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO
Quando solicitado a cada quadrimestre, promover a limpeza das calhas existentes no prédio do Fórum Eleitoral da Comarca de Palmeira – PR, sendo:
1. A limpeza se restringirá a retirar o acúmulo de folhas e outros materiais que ficam aglomerados nas calhas do prédio que funciona o Fórum Eleitoral da Comarca de Palmeira – PR a cada quadrimestre, mediante ofício de solicitação e agendamento.
2. Dar destino adequado aos resíduos de folhas e outros materiais retirados das calhas do prédio que funciona o Fórum Eleitoral da Comarca de Palmeira – PR.
3. Atender casos de emergência quando do excesso de chuvas e que, além da limpeza quadrimestral, for necessária a limpeza extemporânea, mediante solicitação.
4. Destinar estrutura de recursos humanos e de equipamentos, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, devidamente equipados com EPIs, para a realização da limpeza das calhas do prédio que funciona o Fórum Eleitoral da Comarca de Palmeira – PR.
5. Não danificar a estrutura física do prédio que funciona o Fórum Eleitoral da Comarca de Palmeira – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO ELEITORAL
1. Solicitar a cada quadrimestre, mediante agendamento, diretamente com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o serviço de limpeza das calhas do prédio que funciona o Fórum Eleitoral da Comarca de Palmeira – PR.
2. Permitir o acesso dos servidores públicos municipais e equipamentos que são necessários para a realização da limpeza das calhas do prédio que funciona o Fórum Eleitoral da Comarca de Palmeira – PR.
3. Não remunerar ou oferecer qualquer tipo de benefício para os agentes públicos que estejam envolvidos na execução do objeto desse Termo de Cooperação.
4. Solicitar, em caso de exceção, a limpeza extemporânea das calhas do prédio que funciona o Fórum Eleitoral da Comarca de Palmeira – PR, devido a forte incidência de chuvas e outras intempéries.
5. Se responsabilizar pelas condições físicas da estrutura do prédio que funciona o Fórum Eleitoral da Comarca de Palmeira – PR.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser rescindido ou alterado:
a) mediante prévio e mútuo acordo entre os convenentes, a qualquer tempo;
b) por qualquer dos convenentes, independente de aviso ou notificação, se ocorrer inadimplemento de qualquer uma das cláusulas, responsabilizando-se quem lhe der causa, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo será publicado no Diário do Município, denominado de Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira/PR, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, os celebrantes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

CLAUDIA SANINE PONICH BOSCO
Juíza da 13º Zona Eleitoral

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EA50CB7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Aquisição sob demanda de Gasolina Comum, através de Posto de Combustível, para abastecimento de veículos pertencentes à Frota Municipal, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº. 9588/2017 e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 44/2017, e as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002.

Empresa: IDEAL GUAPO LTDA, CNPJ: 03.626.094/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica alterado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
1	GASOLINA COMUM	R$ 3,90	R$ 4,07
2	ETANOL HIDRATADO PARA VEÍCULO FLEX	R$ 2,69	R$ 2,85

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 05 de Dezembro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:05EBB914

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Aquisição sob demanda de Óleo Diesel S/10 e ARLA 32, através de Posto de Combustível para abastecimento de veículos pertencentes à Frota Municipal, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº. 9588/2017 e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 12/2017, e as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002.

Empresa: IDEAL GUAPO LTDA, CNPJ: 03.626.094/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica alterado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
1	OLEO DIESEL S/10 CONFORME NORMAS DA ANP	R$ 2,92	R$ 3,05

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 05 de Dezembro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:604D3E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017 PARA APRESENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezessete, nesta Cidade de Palmeira, Estado do Paraná, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, às treze (13) horas, sob a presidência deAna Maria Lourenço e perante os Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, do vereador Marcos Ribas, do Senhor Geraldo Nepomoceno das Neves, representando o prefeito municipal Edir Havrechaki, a secretária de educação Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque declarou aberta esta Audiência Pública. Na sequência, a Presidente do Conselho Municipal de Educação, fez uma breve explanação sobre o propósito da presente Audiência e após concedeu a palavra à Kiriaki de Freitas Rodrigues para que fizesse a apresentação do Plano Municipal de Educação. Nesta apresentação Kiriaki explanou sobre os estudos realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, os quais são referentes às metas constantes neste documento, as estratégias, prazos e indicadores apontados pela comissão através de estudos realizados e que são as seguintes: META 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME. META 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos paratoda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelomenos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapana idade recomendada, até o último ano de vigência deste Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda apopulação de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigênciadeste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.META 4 -Universalizar para a população de 4 a 17 anos, oatendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais dodesenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmentena rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacionalespecializado em sala de recursos multifuncionais, classes, escolas ouserviços especializados, públicos ou comunitários, nas formascomplementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados,públicos ou conveniados.Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3ºano do Ensino Fundamental.Meta 6- oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50%das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos(as) da Educação Básica. Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas asetapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagemde modo a atingir as médias estaduais para o Ideb.Foram apresentadas as médias obtidas no município últimos anos. META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano devigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menorescolaridade no município de Palmeira e dos 25% mais pobres, e igualar aescolaridade média entre negros e não negros declarados à FundaçãoInstituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e populaçõesindígenas.META 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anosou mais para 97% e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional atéo final da vigência deste Plano.Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação deJovens e Adultos, na forma integrada à Educação

Profissional, nosEnsinos Fundamental – Fase II e Médio.Meta 11 – Ampliar as matrículas da Educação Profissional Técnicade nível médio, assegurando a qualidade da oferta e expansão nosegmento público.Meta 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta dematrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) ea taxa líquida para 35% (trinta e cinco por cento) da população de 18(dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade daoferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novasmatrículas no segmento Público de Ensino Superior do Paraná.Meta 13: Promover o crescimento da qualidade da educaçãosuperior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docenteem efetivo exercício, no conjunto do sistema de educação superior, até aofinal da vigência desse Plano.Meta 14: Elevar gradualmente, em articulação com a União, aoferta de vagas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a aumentar atitulação anual de mestres e doutores, até o final da vigência do plano.Meta 15: Garantir a formação e valorização dos profissionais daeducação assegurando que todos os professores da educação básicamunicipal possuam formação específica em nível superior, obtida emcurso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.META 16: Formar, em nível depós-graduação, 90% dosprofessores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME,e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formaçãocontinuada em sua área de atuação, considerando as necessidades,demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério da rede públicada Educação Básica, a fim de aproximar o rendimento médio dos demaisprofissionais com escolaridade equivalente.META 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a adequação dosplanos de carreira para os (as) profissionais da educação básica esuperior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano decarreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar comoreferência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal,nos termos do inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal.Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para aefetivação dagestão democrática da Educação, associada a critériostécnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidadeescolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoiotécnico da União para tanto.META 20: Garantir recursos financeiros para a Educação Básica,nas modalidades Infantil, Fundamental e modalidades correlatas, deacordo com o estabelecido no Art. 190, da Lei Orgânica do Município, comadequações as metas do Governo Federal e do Governo Estadual. Terminada a explanação, Kiriaki passou a palavra para a Diretora da Secretaria de Educação e Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação, Lucimara KostrzewiczCandéo,que agradeceu a apresentação realizada einformou que o Plano Municipal de Educação está disponível no site http://www.palmeira.pr.gov.br. Em seguida instigou o público presente paraformular perguntas acerca do Plano e das metas, bem como a externar opiniões e sugestões e queestas poderiam ser feitas através do formulário de participação disponíveis com os conselheiros. Também lembrou aos presentes que seriam respondidas somente questões pertinentes ao Plano Municipal de Educaçãodo Município de Palmeira – Lei nº 3.918 de 13/07/2015, para o decênio 2015/2025. Houve por parte do público presente somente uma pergunta, elaborada pela Senhora Soraya Comin, em relação à oferta de cursos profissionalizantes vinculados à Educação de Jovens e Adultos, questionando se ele já existe ou como seria o procedimento relativo à sua implementação. Lucimara respondeu que o município ainda não oferta essa modalidade e que a implantação poderá acontecer através de parcerias com a Secretaria de Indústria e Comércio, Colégio Agrícola e Secretaria de Estado da Educação. Foi destacado que todo o levantamento de dados realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação fará parte de um relatório disponível aos interessados.Não havendo nada mais a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a presente Audiência Pública, tendo sido lavrada sua respectiva ata, que vai devidamente assinada.

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE,
Secretária Municipal de Educação,

ANA MARIA LOURENÇO,
Presidente do Conselho Municipal de Educação,

LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA,
Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DEDA36E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.751 DE 05/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 8885/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 02/01/2018 ao servidor EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES, referente ao período aquisitivo 25/05/2016 á 24/05/2017, ocupante do cargo de contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:2512BF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.752 DE 05/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10233/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 08/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 à 31/12/2016, a servidora ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:06F79D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.753 DE 05/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA GISLAINE SVIECH VALLE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10136/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 16/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 à 31/08/2017, a servidora GISLAINE SVIECH VALLE, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Chefe I de Prestação de Contas Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8F7D7DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 13.754 DE 05/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EDISON LUIZ MONTEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10156/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a partir de 02/01/2018 ao servidor EDISON LUIZ MONTEIRO, referente ao período aquisitivo 17/07/2014 á 16/07/2015, ocupante do cargo de trabalhador braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:EC0D4EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 13.755 DE 05/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA IACHINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10162/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 02/01/2018, referente ao período aquisitivo de 17/11/2016 à 16/11/2017, a servidora JULIANA IACHINSKI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Chefe I de tesouraria de Recursos da Saúde e Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:060DDA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 13.756 DE 05/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LEILIANE COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10105/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 29/01/2018, referente ao período aquisitivo de 13/02/2016 à 12/02/2017, a servidora LEILIANE COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:BFFAC94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 13.757 DE 05/12/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA VANILDA CZELUSNIAK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10207/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 02/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 à 31/03/2017, a servidora VANILDA CZELUSNIAK, ocupante do cargo de Agente Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:164523DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO N.º3887

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N.°3463/2015 DE 1.°/06/2015

R E S O L V E

Conceder uma diária conforme especificação abaixo:
Nome: Vereador Benedito Nagel
Data Início: 06/07/2017
Data Fim: 07/07/2017
N.° de Diárias: 01(uma) diária e meia com pernoite.
Valor Unitário: R$ 711,00
Valor Total: R$ 1.066,00
Destino/UF: Brasília.
Código do IBGE do Município destino: 00108
Tipos Padrão de Objetivo: Reunião na ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre para tratar de assuntos de interesse do Município de Paranaguá-PR.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 04 de dezembro de 2017

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:D09A6FBD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO N.°3888

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N.°3463/2015 DE 1.°/06/2015

R E S O L V E

Conceder uma diária conforme especificação abaixo:
Nome: Vereador Nilo Ribeiro Monteiro
Data Início: 06/07/2017
Data Fim: 07/07/2017
N.° de Diárias: 01(uma) diária e meia com pernoite.
Valor Unitário: R$ 711,00
Valor Total: R$ 1.066,00
Destino/UF: Brasília.
Código do IBGE do Município destino: 00108
Tipos Padrão de Objetivo: Reunião na ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre para tratar de assuntos de interesse do Município de Paranaguá-PR.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 04 de dezembro de 2017

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:4282EAA5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO N.°3889

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N.°3463/2015 DE 1.°/06/2015

R E S O L V E

Conceder uma diária conforme especificação abaixo:
Nome: Vereador Thiago Kutz de Oliveira
Data Início: 06/07/2017
Data Fim: 07/07/2017
N.° de Diárias: 01(uma) diária e meia com pernoite.
Valor Unitário: R$ 711,00
Valor Total: R$ 1.066,00
Destino/UF: Brasília.
Código do IBGE do Município destino: 00108
Tipos Padrão de Objetivo: Reunião na ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre para tratar de assuntos de interesse do Município de Paranaguá-PR.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 04 de dezembro de 2017

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:5EA4225D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO N.°3890

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N.°3463/2015 DE 1.°/06/2015

R E S O L V E

Conceder uma diária conforme especificação abaixo:
Nome: Vereador Waldir Turchetti da Costa Leite
Data Início: 06/07/2017
Data Fim: 07/07/2017
N.° de Diárias: 01(uma) diária e meia com pernoite.
Valor Unitário: R$ 711,00
Valor Total: R$ 1.066,00
Destino/UF: Brasília.
Código do IBGE do Município destino: 00108
Tipos Padrão de Objetivo: Reunião na ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre para tratar de assuntos de interesse do Município de Paranaguá-PR.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 04 de dezembro de 2017

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:5DFA03DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
RAFAEL DOS PASSOS JUNIOR 05139251981 - CNPJ Nº 26.929.099/0001-02
Objeto: "Contratação de apresentação de Show Musical, a ser realizado na 1ª Festa do Caranguejo, neste Município, fundamentalmente, por ser natural de Paranaguá, e, com muito talento para cantar, Rafael Passos, é compositor e autor de quase todas as suas músicas, com muito reconhecimento pelo seu portfólio, com diversas participações em rádios e emissoras de televisão, recebendo vários prêmios com destaque no litoral, e milhões de acessos com seus vídeos na internet. Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, inc. III da lei federal nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 30.683/2017, e seus anexos.
Processo Administrativo nº: 30683/2017
Valor da Contratação: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Data da apresentação: 07/11/2017
Dotação orçamentária:
42.03.2631.004.0239.0211.333.90.39.9999.01000

Foro: Paranaguá-Pr
Data: 04/12/2017

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Sec. Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AC4E8EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 214/2017;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2017, que tem por objeto: **"Contratação de apresentação de Show Musical, a ser realizado na 1ª Festa do Caranguejo, neste Município, fundamentalmente, por ser natural de Paranaguá, e, com muito talento para cantar, Rafael Passos, é compositor e autor de quase todas as suas músicas, com muito reconhecimento pelo seu portfólio, com diversas participações em rádios e emissoras de televisão, recebendo vários prêmios com destaque no litoral, e milhões de acessos com seus vídeos na internet. Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, inc. III da lei federal nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 30.683/2017, e seus anexos.**
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:RAFAEL DOS PASSOS JUNIOR 05139251981 - CNPJ Nº 26.929.099/0001-02.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 04 de Dezembro de 2017.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Sec. Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0533CDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 - CPL

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2017, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões, 1º andar – Palácio São José, tomada de preços, tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: "Seleção e Contratação de Empresa para Execução de Obras de Reforma e Recuperação da Edificação Histórica do Mercado do Café, conforme Caderno de Encargos e Especificação Técnicas (Anexos), em cumprimento ao contrato de Repasse nº0306338-47/2009MCIDADES/Município de Paranaguá.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 208.802,62 (Duzentos e oito mil, oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos).
O inteiro teor do Edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Cep 83.203-060 Paranaguá - Paraná - telefone (41) 3420-6003, no horário das 11:30 às 17:30h, ou através do site:
www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail:
cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação
C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7ECFF42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

Na data de 05 (cinco) de Dezembro de 2017, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO; com a finalidade de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação das licitantes que participam da disputa referente Concorrência Pública nº 004/2017 – Registro de Preços nº 045/2017, tendo como objeto: **"Contratação de Empresa Especializada em instalação, manutenção e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos.** Relativamente à habilitação, o Edital de Licitação estabelece em seu item **4**, as condições para habilitação no certame, a saber: 4.2.Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. *8.1.1. Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA 5.1.* as condições para habilitação no certame, a saber: ***5.1.1HABILITAÇÃO JURÍDICA*** **"**Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; **ou** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir; **ou** Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Paranaguá; **5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal sede da empresa, na forma da lei; Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital; **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a)** Certficado de Registro no CREA da licitante; **b)** Atestado de Capacidade Técnica**,** que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente. **b.1**)A capacitação técnico-operacional anterior pode ser substituída, para atender a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, pela capacitação técnico-profissional, mediante comprovação, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro e atestado-atividade concluída, expedida pelo CREA da

região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(os) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução de serviços similares/compatíveis com o objeto da licitação; **c)** Atestado emitido pela empresa, que possui profissional devidamente habilitado(s) em refrigeração e eletromecânica com o referido registro em entidade de classe. **d)** A Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data de abertura da licitação, deverá ser realizada através de: **d.1)** cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa; **d.2)** e/ou Contrato de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as partes; **d.3)** Caso o(s) profissional(s) em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc.); **d.4)** Ou ainda, declaração de contratação futura do detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com reconhecimento de firma. **e)** Atestado de visita técnica dos departamentos das Secretarias Municipais Participantes, com a assinatura de cada responsável, de acordo com o artigo 30 inciso III da Lei 8.666/93. Para a realização da visita técnica, deverão os interessados agendar sua visita nas Secretarias Municipais, no período compreendido entre a data da publicação do edital e da entrega das propostas, nos horários das 11:30h às 17:30. A visita técnica deverá ser realizada por representante devidamente autorizado pela empresa participante, o qual deverá se apresentar, com sua credencial; e.1) De modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, a visita é opcional, contudo a declaração é obrigatória; **7.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA: 7.1.** Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60(sessenta) dias contados da emissão. **As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento. 7.1.2.** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) n° 583/83 § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta. **7.1.3.** Por "*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*", considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; **7.1.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), conforme modelo do Anexo XII, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo: LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante; LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo; GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/Ativo Total. **7.1.5.** A proponente deverá comprovar, por meio do modelo Anexo XII, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos: **(LC) Valor Mínimo= 1,0 (um vírgula zero); (LG) Valor Mínimo= 1,0 (um vírgula zero); (GE) Valor Máximo= 0,50 (zero vírgula cinquenta). 7.1.6.** As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso. **7.1.7.** O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro. **7.1.8.** A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3° do art. 31 da Lei 8.666/93.**7.1.9.** A comprovação do capital social deverá ser através da **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei. **8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:** 8.1.1. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade/vigência e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Licitador, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. 8.1.2 Será considerado pela Comissão de Licitação, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contadosda data da respectiva emissão, para as certidões nas quais não constar expressamente seu prazo de vigência ou validade. 8.1.3. No caso de existirem, dentro do envelope "1" (documentos de Habilitação), cópia(s) de documento(s) sem autenticação, ficará ao encargo da Licitante apresentar os originais e solicitar expressamente à Comissão de Licitação, a conferência e autenticação dos mesmos. 8.1.4. A falta da apresentação dos documentos especificados neste item 8, ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, será fundamento para inabilitação da Licitante, não sendo admitida qualquer providência posterior visando a regularização. 8.1.4.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo (XX/XX/2017 **às 9:00h**) estabelecido para a realização da sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos de Habilitação, valendo essa regra inclusive para a remessa de envelopes via postal. 8.1.5. Os documentos de Habilitação relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da Licitante; 8.1.6. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; 8.1.7.Os documentos emitidos via Internet, e que deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão. 8.1.8. A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital. **8.1.9. Os documentos de conforme modelos apresentados nos Anexos, servem apenas como modelo, podendo ser apresentado de forma diversa, desde que contenham os elementos essenciais. Da análise dos documentos apresentado pelas licitantes para fins de habilitação, , fls. 1158 à 1306, depreende-se que: 1. REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA – ME, a referida licitante apresentou os documentos exigidos pelos itens do edital especificados acima, e, verificando questionamentos da demais empresas participantes, informamos que a licitante atestou Capital social mínimo exigido(fl. 1207), portanto tomando ainda como referência a decisão da Vara da Fazenda Pública de Paranaguá, autos 2010624-98.2017.8.16.0129, tampouco procede argumento de que a Empresa não apresenta qualificação técnica pertinente ao objeto, haja vista o contido nas folhas nº 1177 a 1203, para fins de habilitação, conforme se vê dos documentos acostados às fls 1158 à 1233, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela sua habilitação para o certame. 2. PLX INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI – EPP, a referida licitante não apresentou adequadamente os documentos exigidos no item 7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, estando em desacordo com o edital licitatório, conforme se vê dos documentos de habilitação acostados às fls 1236 à 1268, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela sua inabilitação para seguir o certame, restando prejudicados demais questionamentos. 3. ISABELA SALMENTO -ME: a referida licitante não apresentou adequadamente os documentos exigidos no item 7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

FINANCEIRA, estando em desacordo com o edital licitatório, conforme se vê dos documentos de habilitação acostados às fls 1270 à 1306, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela sua inabilitação para seguir o certame, restando prejudicados demais questionamentos. A presente decisão será publicada na forma prevista em lei, ficando, caso não sejam interpostos recursos desta decisão, desde logo designada para as 09:00 horas do dia 14(quatorze) de Dezembro de 2017, para a sessão pública da abertura dos envelopes das propostas de preço. A sessão pública será realizada na Sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Sede administrativa do Prédio do Palácio São José, neste Município. Nada mais.

Paranaguá, 05 de Dezembro de 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:25C5F3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ-UNESPAR-CAMPUS DE PARANAVAÍ - CNPJ **nº** 05.566.804/0001-76

Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para planejamento, organização e execução de Concurso Público Municipal, com elaboração de todos os editais pertinentes, preparação, impressão, transporte e aplicação de provas e respectivos materiais, divulgação do processo em todas as suas fases, processamento de resultados, assessoria jurídica e elaboração de arquivos digitais, para o provimento de cargos públicos, de nível fundamental, médio, técnico e de nível superior, do quadro de pessoal deste Município de Paranaguá, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com fulcro no art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com o inteiro teor do processo administrativo nº 34.846/2017 e seus anexos."

Processo Administrativo nº: 34.846/2017

Valor da Contratação: R$ 62.850,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:
11.01.2854.0012.03614006.333.90.39.01104

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 05 de Dezembro de 2017.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Mun. de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:89D4E1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

A Sra. Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 214/2017;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2017, que tem por Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria Técnica para planejamento, organização e execução de Concurso Público Municipal, com elaboração de todos os editais pertinentes, preparação, impressão, transporte e aplicação de provas e respectivos materiais, divulgação do processo em todas as suas fases, processamento de resultados, assessoria jurídica e elaboração de arquivos digitais, para o provimento de cargos públicos, de nível fundamental, médio, técnico e de nível superior, do quadro de pessoal deste Município de Paranaguá, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com fulcro no art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com o inteiro teor do processo administrativo nº 34.846/2017 e seus anexos."
II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Contratada**: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ-UNESPAR-CAMPUS DE PARANAVAÍ -** CNPJ **nº 05.566.804/0001-76.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ,05 de Dezembro de 2017.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Mun. de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DD409827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI MUNICIPAL Nº 3.689

LEI Nº 3.689, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PARANAGUÁ - A.D.C.P."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, nos termos de Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PARANAGUÁ - A.D.C.P., inscrita no CNPJ nº 18.613.481/0001-76, com sede à Rua Mohamad Hamud Hamud, nº 383, Bairro Vila dos Comerciários, neste município de Paranaguá, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 1º de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ICARO JOSE WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5ED7A2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 383

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207, de 13 de fevereiro de 2.017 e, no que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2.006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido nos protocolados nºs: 32.069, 32.595, 33.961 e 34.027/2.017,

RESOLVE:

I – Conceder, Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08(oito) dias, aos servidores abaixo relacionados, início da licença conforme Certidão de Casamento anexo aos protocolados acima referido.

MATR.	NOME	CARGO	INÍCIO DA LICENÇA
11.118-01	LARISSA GARCIA ESCOBAR	PROFESSOR ED. FÍSICA	07/10/2.017
10.653-02	LIBANIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	16/10/2.017
4.897-01	DANIEL DOS SANTOS ALBINO	MOTORISTA	20/10/2.017
10.629-01	ISABELLE CRISTINA DO R. DIAS ALVES	EDUCADORA INFANTIL	16/10/2.017

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de novembro de 2.017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D8FAC2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 384

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2.016 e Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2.017, e de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 53 de 06 de outubro de 2.006 e tendo em vista o contido no protocolo nº 36.125/2.017,

RESOLVE:

I – Conceder, afastamento por auxílio-doença com base em Perícia Médica e Alta Médica, do Mês de **NOVEMBRO** de 2.017, aos servidores abaixo relacionados, conforme especifica:

MAT.	NOME	INÍCIO AFAST.	ALTA MÉDICA	LOTAÇÃO
9.360	ADRIANA DOMINGOS MIRANDA	18/11/2.016	20/06/2.018	SEMSAP
4.255	ALCILENE DO ROSARIO BARBOSA	20/09/2.017	04/12/2.017	SEMSAP
11.012	ALESSANDRA MARA DE JESUS BUKAREWICZ	30/09/2.017	02/11/2.017	SEMEDI
4.884	ANA PAULA GOMES DE MORAES	03/11/2.017	16/11/2.017	SEMSAP
13.011	ANNA CAROLINA VAN HERP RAGONHA	12/09/2.017	01/11/2.017	SEMSAP
7.070	ANOELI GOMES RIBAS	20/09/2.017	10/12/2.017	SEMEDI
1.843	CELMA DO ROCIO POLETTI COELHO	30/09/2.017	01/11/2.017	SEMEDI
10.845	CLAUDIANE SUELLEN COSTA	01/11/2.017	23/11/2.017	SEMEDI
9.507	CLAUDIOMAR PINHEIRO DA SILVA	02/11/2.017	17/01/2.018	SEMEDI
7.110	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	21/11/2.017	23/11/2.017	SEMEDI
10.858	CLEUZA FRANCISCA DA SILVA	30/11/2.017	13/12/2.017	SEMSAP
11.047	DANIELE PIRES LUIZ	24/11/2.017	30/11/2.017	SEMSAP
9.776	DARCI LUIZ OTAVIO	25/11/2.017	30/11/2.017	SEMAS
5.855	DENCIR MACHADO DA COSTA	08/03/2.017	08/02/2.018	SEMEDI
9.040	DULCINEIA FARIA CORREA NASCIMENTO	21/10/2.017	16/11/2.017	SEMEDI
9.876	EDENIZE FERNANDES PEREIRA	24/11/2.017	14/12/2.017	SEMEDI
6.577	FELIPE CHEMURE NETO	16/02/2.017	01/01/2.018	SEMSEG
11.429	FERNANDA PEREIRA MARTINS RODRIGUES	17/10/2.017	01/11/2.017	SEMEDI
3.938	GERSON CARLOS MULLER JUNIOR	09/11/2.017	30/11/2.017	SEMSAP
10.553	IDIARA DUARTE CONRADT	31/10/2.017	29/11/2.017	SEMEDI
11.066	JOACIR MARINHO VAGNONI	21/11/2.017	14/12/2.017	SEMEDI
9.946	JULIANA NOGUEIRA MATOZO	25/10/2.017	13/11/2.017	SEMEDI
2.436	LEÃO SALOMÃO NETO	17/10/2.017	01/01/2.018	PROGEM
9.500	LEDA DO ROCIO ARMSTRONG LOPES	15/09/2.017	20/11/2.017	SEMSAP
9.525	LILIANE MARIA PEREIRA OLIVEIRA	03/10/2.017	18/12/2.017	SEMSAP
7.955	LUCIMARA DA SILVA SEVERINO CUSTÓDIO	08/11/2.017	24/01/2.018	SEMEDI
6.824	MANOELA NATAL LISBOA DE MIRANDA	23/11/2.017	13/12/2.017	SEMSAP
11.915	MANOELA ZACARIAS	24/11/2.017	14/12/2.017	SEMEDI
11.114	MARCELO GUERREIRO	28/09/2.017	01/12/2.017	SEMEDI
5.334	MARCIA APARECIDA GARCIA	14/11/2.017	23/11/2.017	SEMSEG
6.939	MARCIO DA SILVA PINHEIRO	15/11/2.017	06/12/2.017	SEMSEG
5.100	MARIA NILTA DA SILVA	15/08/2.017	20/02/2.018	SEMEDI
8.854	MARIANA LAZAROTTI CONCEIÇÃO	05/10/2.017	04/12/2.017	SEMEDI
12.335	MARIZA RAMOS DA SILVA	12/11/2.017	24/01/2.018	SEMSAP
10.199	MARLI DE OLIVEIRA MARTINS LOBO	28/09/2.017	02/01/2.018	SEMEDI
6.083	MICHELLE ANASTÁCIO DA SILVA	11/10/2.017	01/01/2.018	SEMSAP
12.439	PRISCILLA CORTESE DA SILVEIRA	04/11/2.017	14/12/2.017	SEMEDI
5.104	RAQUEL NAGEL ALBUQUERQUE	10/05/2.017	05/11/2.017	SEMSAP
4.441	RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	13/09/2.017	08/03/2.018	UGP
9.240	RITA DE CÁSSIA DA CRUZ VASCONCELOS	02/11/2.017	23/11/2.017	SEMEDI
8.043	ROSANGELA FERREIRA DA VEIGA	20/09/2.017	15/11/2.017	SEMEDI
3.251	ROSI MIRANDA DA SILVA	16/11/2.017	14/12/2.017	SERVAL
93.808	ROSILAINE CLARICE GIGLIO HAMMERLE	04/11/2.017	23/11/2.017	SEMAS
6.260	SILVANIA MARIA DAS SILVA BARBOSA	12/09/2.017	05/12/2.017	SEMAS
9.148	SILVIA ADRIANO BARBOSA	03/10/2.017	02/11/2.017	SEMSAP
11.092	SIMONE MARQUES SOUZA DE PAULA	26/09/2.017	05/11/2.017	SEMEDI
5.012	SONIA COZER DE SOUZA	29/09/2.017	09/04/2.018	SEMEDI
5.290	TERESA CRISTINA SEMINARA DOMINGUES	03/06/2.016	08/12/2.017	SEMSEG
8.917	ZANIELE DOS SANTOS LEE	04/10/2.017	03/11/2.017	SEMEDI

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de novembro de 2.017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:472D3D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 386

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 207, de 13 de fevereiro de 2.017 e, de acordo com o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2.006 (Estatuto dos Servidores Públicos de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolo nº 29.718/2.017,

RESOLVE:

I - Conceder, licença para tratar de interesses particulares pelo período de até 02(dois) anos, sem remuneração, ao servidor **ANDERSON CUSTÓDIO PEREIRA**, matrícula: 6.967-01, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de novembro de 2.017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:515B96F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 389

“Rescinde o contrato de trabalho temporário de ANELISY NOETZOLD DAMASIO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.455 /2017,

RESOLVE:

I – Rescindir, em virtude de término, o contrato de trabalho temporário de **ANELISY NOETZOLD DAMASIO**, matrícula 11231-2, **Agente de Endemias (T)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de dezembro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E8BF34BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 564

"Regulamenta a realização de novas obras de ampliação de Estrutura Urbana pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Obras Públicas deverá realizar consulta prévia junto às Secretarias Municipais de Urbanismo e de Meio Ambiente antes de iniciar qualquer intervenção para ampliação da Estrutura Urbana do município.

Art. 2º Para fins de aplicação deste Decreto entende-se por intervenção para ampliação da Estrutura Urbana a realização de obras de pavimentação asfáltica, drenagem e calçamento.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Urbanismo e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a aferição de que a área que se pretenda efetuar a intervenção, não se trata de ocupação consolidada e/ou preservação permanente - APP.

Art. 4º É proibido a realização de qualquer intervenção pela Secretaria Municipal de Obras Públicas quando constatado que se trata de área particular.

Parágrafo único. Em casos de emergência ou de calamidade poderá a Secretaria Municipal de Obras Públicas realizar as intervenções necessárias em áreas particulares.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9D9C25CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 561

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 34.890/2017, e de acordo com a Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 3.176, de 15 de agosto de 2011, e considerando o contido no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.381, de 06 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar de Paranaguá a senhora DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS, Conselheira Suplente, pelo período compreendido entre os dias 04 de setembro a 03 de outubro de 2017, tendo substituído a senhora THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar titular, em virtude de suas férias.

Art. 2º Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar de Paranaguá a senhora DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS, Conselheira Suplente, pelo período compreendido entre os dias 05 de outubro a 03 de novembro de 2017, tendo substituído a senhora CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREIA, Conselheira Tutelar titular, em virtude de suas férias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos períodos que especificam os artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 1º de dezembro 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B6AF13AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 390

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal n.º 173/2017 e, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.786/2017,

RESOLVE:

I - Designar os servidores ANA PAULA LEAL LOYOLA FALANGA, matrícula: 10.658; EDNA REGINA ALBINI PEREIRA, matrícula: 5.495, PATRICIA DOS SANTOS ALVES, matrícula: 7.893 e TAINA MIRANDA DESTRO, matrícula: 94.443, como fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao contrato firmado por esta Administração Pública Municipal e a Empresa RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 04 de dezembro de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7B147F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 393

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.280/2017 e,

CONSIDERANDO decisão judicial - MANDADO DE REINTEGRAÇÃO - Processo nº 0009875-81.2017.8.16.0129 - Vara da Fazenda Pública - Poder Judiciário do Estado do Paraná - Comarca de Paranaguá, resolve,

REINTEGRAR:

I - a partir de 06 de setembro de 2.017, a funcionária **SCHEILA APPEL GREGORY**, Médica, contrato em caráter temporário - PSS 01/2015, para atuação no Programa Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de dezembro de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:41C62107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 568

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado nº 690/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no Art. 2º doDecreto nº 3.972, de 04 de agosto de 2.016, para a Comissão Especial apresentar a conclusão de seu trabalho, ou seja, a proposta debatida, conforme previsto no parágrafo único do Decreto nº 3.477, de 05 de fevereiro de 2.016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05de dezembro de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CAEA24FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 368

"Contrata, em caráter temporário, Médica Pediatra"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2.006, tendo em vista o contido no protocolo nº 35.750/2.017 e, em virtude da convocação de aprovação no Processo Seletivo Público nº 003/2.017,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2.006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, para ocupar o cargo de **Médica Pediatra**, Grupo Ocupacional "Especialista Médico", Classe "A", Nível "M2001-2", Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a pessoa abaixo relacionada, conforme especifica:

Nome	CPF	Cargo	Data de início
ANNA CAROLINA VAN HERP RAGONHA	030.894.949-81	Médica Pediatra	09/11/2017

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 28 de novembro de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1648ECB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 369

"Contrata, em caráter temporário, os profissionais de Saúde aprovados no Processo Seletivo nº 002/2.017, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2.006, tendo em vista o contido no protocolo nº 35.751/2.017 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2.017,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2.006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), pelo prazo de 90 (noventa) dias, para ocupar os cargos que especifica, na forma que discrimina:

a) **Técnico de Enfermagem**, Nível "ST40A01-3", Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	CPF	Data de início
11.225	HELLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	068.285.349-64	27/10/2.017
12.670	GABRIELA JULIANA DOS SANTOS CABRAL	008.858.939-05	08/11/2.017
93.785	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	043.278.779-80	01/11/2.017
93.786	JUCELIA ALVES DA COSTA	063.931.669-75	25/10/2.017
93.821	ADRIANA MENDES PEREIRA	869.007.739-15	08/11/2.017
94.483	JULIANA SANTOS CABRAL FILIPOWSKI	055.272.179-42	17/10/2.017
94. 695	PAULA PICINATO DALHA VALHE	062.187.019-64	13/11/2.017

b) **Auxiliar de Laboratório**, Nível "SA40A01-3", Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	CPF	Data de Início
94.698	KETHLEEN DA SILVA CRUZ	084.693.399-31	27/10/2.017
94.699	VANESSA FRANÇA DA SILVA	065.138.959-36	27/10/2.017

c) **Farmacêutico**, Nível "SE30A01-2", Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	CPF	Data de Início
94.130	JOELSON ARISI	032.646.989-35	19/10/2017
94.697	VANESSA DANIELLE MENJIN MULLER	029.547.919-18	26/10/2017

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 28 de novembro de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:42302822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 385

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2.016 e Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2.017, e de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 53 de 06 de outubro de 2.006 e tendo em vista o contido no protocolo nº 36.124/2.017,

RESOLVE:

I – Prorrogar, o Benefício de auxílio-doença com base em Perícia Médica e Alta Médica, do Mês de **NOVEMBRO** de 2.017, aos servidores abaixo relacionados, conforme especifica:

MAT.	NOME	INÍCIO AFAST.	ALTA MÉDICA	LOTAÇÃO
7.355	BEUGE CRISTIANE BIONDO LUCAS	14/06/2.017	01/11/2.017	SEMEDI
6.142	CALIM PAULO BERBERI	22/06/2.017	20/11/2.017	SEMSAP
6.169	DEBORA REGINA FERREIRA LOPES	12/03/2.017	25/01/2.018 (REAVAL.)	SEMSAP
5.687	ELIANE DO ROCIO SENA VIEIRA	27/04/2.017	30/12/2.018 (REAVAL	SEMAS
9.538	FERNANDA TAGLIARI DA SILVA	09/03/2.017	01/11/2.017	SEMSA
5.348	JEAN CARLO NASCIMENTO AMORIN	03/08/2.017	20/11/2.017	SEMSEG
11.879	JULIANA CRISTINA DA GRAÇA PEREIRA	20/05/2.017	20/11/2.017	SEMEDI
3.285	NEUZA MARIA GONÇALVES MAIA	21/07/2.017	01/11/2.017	SEMEDI
5.330	PAULO SERGIO DE SOUZA	13/08/2.017	11/12/2.017	SEMSEG
7.763	RENATA DIAS TAVORA	17/04/2.017	12/12/2.017 (REAVAL)	SEMSEG
10.851	SOLANGE GALLO KARAM	09/09/2.017	15/11/2.017	SEMEDI
6.954	SOLANGE GONÇALVES MAYER	09/07/2.017	20/11/2.017	SEMSAP
4.502	SONIA LOPES CELESTINO	15/02/2.017	20/11/2.017	SEMAD
8.367	TEREZA GRANZA	24/06/2.017	20/11/2.017	SEMTRA

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de novembro de 2.017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:39594512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 391

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2.016 e, a Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2.017, e com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, todos da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2.006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) tendo em vista os contidos nos protocolados nºs: 63.260, 71.245 e 83.126/2.014,

"Considerando o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório".

RESOLVE:

I – Conceder, estabilidade aos servidores, abaixo especificados, aprovados na avaliação de desempenho de Estágio Probatório, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão de Estágio Probatório:

MATR.	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CARGO
12.172-1	SERINO DE ABREU	18/11/2.013	AUX.SERVIÇOS GERAIS
12.133-1	TASLA MESSANY	04/11/2.013	DENTISTA
12.515-1	MARIA CRISTINA DE MELO	22/04/2.014	ASSISTÊNCIA SOCIAL

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 04 de dezembro de 2.017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:926F46C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 392

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2.016 e, a Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2.017, e com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, todos da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2.006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) tendo em vista o contido nos protocolados nºs: 25.082/2.015 e 15.288/2.017,

"Considerando o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório".

RESOLVE:

I – Conceder, estabilidade aos servidores, abaixo especificados, aprovados na avaliação de desempenho de Estágio Probatório, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão de Estágio Probatório:

MATR.	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CARGO
11.637-1	DAVI RODRIGUES DA SILVA	08/02/2.013	AGENTE OPERACIONAL
12.321-1	EDUARDO DA COSTA DEMETRIO	20/02/2.014	FISCAL DE URBANISMO

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 04 de dezembro de 2.017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6B70BFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 395

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2.017, e tendo em vista o que consta no protocolado nº 36.440/2.017,

RESOLVE:

I - Retificar, o nome da servidora EDINA CÉLIA FERREIRA GOMES BENKENDORF, matrícula nº 5.187, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para EDINA CÉLIA FERREIRA GOMES, conforme Certidão de Casamento com averbação de Divórcio Direito Consensual, anexa ao protocolado acima referido.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 05 de dezembro de 2.017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2CD82A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 396

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2.016 e a Lei Complementar nº 203 de 13 de novembro de 2.017, e no que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2.006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificado pela Lei Complementar nº 073/2.007, e tendo em vista o contido no protocolo nº 37.113 e 37.608/2.017,

RESOLVE:

I – Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias às servidoras:

Matrícula	Nome	Cargo	Perído	
			Início	Término
9.434-02	Ana Paula Pinheiro da Silveira	Administrador de Empresas	29/11/2.017	27/05/2.018
93.864-01	Claudineia Neves	Aux. Serviços Gerais	03/12/2.017	31/05/2.018

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de dezembro de 2.017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:29DFBA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 336/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 22/01/2018, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AEX5126	277450NIC0025627	02/12/2017	50020	R$ 195.23
AUJ8705	277450NIC0025619	02/12/2017	50020	R$ 195.23
AWP6228	277450NIC0025622	02/12/2017	50020	R$ 293.47
AXQ6328	277450NIC0025620	02/12/2017	50020	R$ 195.23
AYQ5073	277450NIC0025621	02/12/2017	50020	R$ 293.47
BAM6601	277450NIC0025617	02/12/2017	50020	R$ 195.23
BBG3681	277450NIC0025626	02/12/2017	50020	R$ 195.23
CLU3008	277450NIC0025625	02/12/2017	50020	R$ 130.16
DOR0023	277450NIC0025623	02/12/2017	50020	R$ 130.16
LZE9528	277450NIC0025624	02/12/2017	50020	R$ 130.16
NLI8284	277450NIC0025618	02/12/2017	50020	R$ 2147.53

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F213F054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº009/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto a formação de Registro de Preço e da seguinte forma:

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Confecção de Uniformes, conforme as especificações constantes no anexo I do instrumento convocatório.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 19 de dezembro de 2017, às 10:00 horas.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: até às 09:30 horas do dia 19 de dezembro de 2017.

LOCAL: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – PR

INFORMAÇÕES: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, pelo telefone (44) 3422-5157, e-mail:
projetoscica@gmail.com ou pelo site:
http://www.consorciocica.com.br/

Paranavaí, 05 de dezembro de 2017

VICTOR HUGO DE MATOS CHAB
Pregoeiro
Portaria nº 29/2017

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:6A2BB180

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 4.661/2017

Altera os artigos 8º, 34, 44, 46 e 47 da Lei Municipal nº 4.396/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Paranavaí, acrescenta inciso XXI ao art. 53 e acrescenta art. 79-A ambos na Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquias, Fundações e do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os artigos 8º, 34, 44 e 47, da Lei Municipal nº 4.396/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Paranavaí, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º**(...)
(...)
10. Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI
10.1. Diretoria de Fomento Agrícola – DIRFA
10.2 Divisão de Abastecimento – DIAB
10.3 Divisão de Estradas Rurais - DIER

(...)

15. Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
15.1. Ouvidoria da Saúde – OUSA
15.2. Conselho Municipal de Saúde
15.3. Divisão de Transportes – DVTRANS
15.4. Diretoria de Vigilância em Saúde – DIRVIS
15.4.1. Departamento de Controle de Zoonoses – DEPCOZ

15.5. Diretoria de Planejamento – DIRPLA
15.6. Diretoria de Atividades em Saúde – DIRAS
15.7. Diretoria de Pronto Atendimento Municipal – DIRPAM
15.8. Diretoria de Odontologia – DIROD
15.9. Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF
15.10. Departamento de Manutenção Geral - DEPMAGE (NR)

16. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRAS
16.1. Diretoria de Serviços Públicos – DIRSP
16.1.1. Departamento de Galerias e Águas Fluviais – DEPGAF
16.2. Diretoria Técnica – DIRT
16.2.1. Divisão de Manutenção de Frotas – DIMF
16.3. Diretoria de Infraestrutura – DIRINF
16.3.1. Divisão de Pavimentação – DVPAV
16.4. Diretoria Administrativa – DIRADM

Art. 34.(...)

§1º (...)
§2º Compete à Divisão de Abastecimento:
I - gerenciar o sistema de abastecimento e canais de comercialização de gêneros alimentícios de origem animal e vegetal de competência do Município e os seus meios de beneficiamento – feira de produtores, mercado do produtor, feiras livres e outros;
II - gerenciar e controlar as ações de fiscalização de boas práticas de manejo de solos e águas e degradação do solo agrícola e das estradas rurais municipais, em observância à legislação vigente;
III - coordenar a elaboração de estudos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento do potencial agroindustrial no Município;
IV - organizar, distribuir, controlar e acompanhar a execução dos serviços de competência da divisão e o desempenho dos funcionários lotados no setor;
V - organizar e manter atualizados os registros, controles e relatórios relativos aos serviços e atividades realizados;
VI - organizar e manter permanente atualizado o cadastro das estradas rurais municipais e o cadastro dos estabelecimentos agropecuários;
VII - organizar e encaminhar aos setores competentes, os pedidos de recursos e material necessários ao desempenho e andamento dos serviços prestados pela Divisão, atendendo a legislação vigente e às normas administrativas e legais pertinentes ao assunto;
VIII - organizar e gerenciar a manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria;
IX - promover melhorias no setor e executar outras atividades relacionadas ao bom funcionamento da Secretaria.

§3º Compete à Divisão de Estradas Rurais:
I - organizar, coordenar e controlar a execução dos serviços, construção, manutenção e readequação das estradas rurais municipais, de pontes, pontilhões, canais de drenagem e limpeza;
II - organizar, gerenciar e acompanhar o agendamento e os trabalhos dos serviços de máquinas, equipamentos agrícolas e veículos utilizados nos serviços;
III - gerenciar a equipe de oficina, responsável pela manutenção das máquinas, equipamentos agrícolas e veículos;
IV - organizar e gerenciar a escala de serviços dos operadores de máquinas e motoristas lotados no setor;
V - organizar e encaminhar aos setores competentes, os pedidos de recursos e material necessários ao desempenho e andamento dos serviços prestados pela Divisão, atendendo a legislação vigente e às normas administrativas e legais pertinentes ao assunto;
VI - organizar e manter atualizados os registros, controles e relatórios relativos aos serviços e obras realizadas;
VII - organizar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pelos tratores agrícolas e máquinas pesadas, realizadas em convênio, terceirização e/ou parceria com outras instituições públicas e/ou privadas;
VIII - gerenciar e fiscalizar os serviços contratados por terceiros;
IX - providenciar e controlar, em colaboração com os órgãos competentes da Secretaria Municipal de Administração, a atualização dos equipamentos mecânicos e a regularização profissional dos operadores, de acordo com a legislação vigente;
X - promover melhorias no setor e executar outras atividades relacionadas ao bom funcionamento da Secretaria.

Art. 44.(…)
(...)
§10. Compete à Diretoria de Assistência Farmacêutica:
I - implementar a assistência farmacêutica municipal, com vistas a prestar um atendimento de qualidade aos usuários e servidores de saúde da rede pública municipal, contribuindo na ampliação do acesso e utilização racional dos medicamentos e insumos farmacêuticos;
II – ao farmacêutico nomeado na Diretoria de Assistência Farmacêutica compete a presidência da Comissão de Farmácia e Terapêutica e a responsabilidade pela atualização da Relação Municipal de Medicamentos – REMUNE;
III - realizar o planejamento da aquisição dos medicamentos e insumos farmacêuticos, elaborando e acompanhando os processos licitatórios, inclusive para atendimento de mandados judiciais e aquisições via consórcio Paraná Saúde, para a garantia dos estoques necessários ao atendimento;
IV - organizar e estruturar a logística de armazenamento e distribuição de medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico, bem como em todos os pontos municipais que armazenarem e distribuírem medicamentos, provendo móveis, equipamentos, condições necessárias de ambiência, meios de transporte adequado e pessoal qualificado;
V - gerenciar a equipe de profissionais que atuam na assistência farmacêutica no que se refere a todas as questões relativas a recursos humanos;
VI - viabilizar a oferta de treinamentos para o pessoal envolvido, tanto para a execução dos procedimentos, quanto para utilização do sistema d gestão em todos os pontos municipais de distribuição de medicamentos;
VII - manter atualizadas as informações de estoques e distribuição de medicamentos em software próprio ou de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
VIII - estabelecer procedimento operacional padrão – POP, para controle e registro frequente, para todas as unidades, de forma padronizada e uniforme;
IX- elaborar o plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRS, estabelecendo procedimentos desde o manejo, segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, até a coleta e transporte externo, conforme disposto nas normas da ANVISA;
X- responder aos questionamentos da população e órgãos de fiscalização, sobre assuntos relacionados à Diretoria.
XI – quando necessário fazer os devidos comunicados ao CRF e CFF;

Art. 46. .....
§ 1o.....
§ 2o.....
§ 3º .....
§ 4º .....

§5º À Divisão de Manutenção de Frotas compete:
I - assessorar o Secretário por ocasião da aquisição de bens autopropelidos, tais como caminhões, veículos leves, veículos utilitários e máquinas pesadas;
II - acompanhar em todas as suas fases os processos de aquisição, manutenção de veículos e assuntos inerentes à frota municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
III - acompanhar os serviços internos e externos de manutenção da frota sempre em sintonia com o Coordenador de Manutenção de Frotas, mecânicos e servidores;
IV - acompanhar e emitir relatórios ao Secretário, sobre os serviços contratados;
V - agendar, providenciar e acompanhar a revisão de veículos com garantia de fábrica, nas concessionárias ou em oficinas delegadas pelas concessionárias, atentando para os prazos e quilometragem dos veículos;
VI - agendar e acompanhar os serviços mecânicos e parte elétrica em oficinas contratadas;
VII - acompanhar e fiscalizar a locação de equipamentos, com relatórios fotográficos de serviços executados e planilha de horas trabalhadas.
§6º .....
§7º .....
§8º .....

I- .....
II- .....
III- .....
IV - Três Coordenações de Serviços de Manutenção de Vias Públicas, denominadas de "Coordenações de Serviços de Manutenção de Vias Públicas I" e "Coordenações de Serviços de Manutenção de Vias Públicas II", com a atribuição de:
a) chefiar as equipes que executam os serviços de manutenção de vias públicas;
b) proceder o planejamento dos serviços de manutenção de vias públicas;
c) zelar pela utilização adequada eficiente de maquinários, equipamentos e materiais empregados nos serviços;
V- Coordenação de Manutenção de Frotas, com a atribuição de:
a) fazer diagnóstico de falhas de funcionamento da frota;
b) elaborar plano de manutenção da frota da Secretaria;
c) realizar a manutenção de motoros da Secretaria;
d) efetuar manutenção em sistemas e partes de veículos e máquinas da frota da Secretaria;
e) verificação da necessidade acerca da substituição de peças, reparos e testes de desempenho de componentes e sistemas da frota;
f) realização de testes de desempenho de componentes e sistemas de veículos e máquinas da frota;
g) zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos e máquinas da frota da Secretaria;
h) fazer o controle e manutenção preventiva dos veículos e máquinas da frota da Secretaria.
§9º .....

Art. 47. Para o exercício das atividades de chefia nos órgãos relacionados no artigo 8º e, fundamentado no art. 4º, I e II desta Lei, ficam criados os seguintes cargos, com os respectivos símbolos e números de vagas:

CARGO	ÓRGÃO	SÍMB	VG.
Procurador Geral do Município	Procuradoria Geral do Município	CCF	1
Controlador Geral do Município	Controladoria Geral do Município	CCF	1
Secretários Municipais	Secretarias	CCE	13
Chefe de Gabinete	Gabinete do Prefeito	CCG	1
Coordenador do Procon	Procon	CCD	1
Coordenador de Assistência Judiciária	Coordenação de Assistência Judiciária	CCD	1
Diretor Especial	Diretorias	CCD	3
Diretor de Unidade	Diretorias	CC-1	25
Ouvidor Geral	Controladoria Geral do Município	CC-1	1
Ouvidor da Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	CC-2	1
Gerente de Divisão	Divisões	CC-2	24
Gerente de Departamento	Departamentos	CC-3	3
Assessoria Especial	Gabinete	CCA	1
Assessorias	Secretaria de Comunicação Social	CC-2	2
TOTAL			**78**

"(NR)

Art. 2º Acrescenta o inciso XXI ao artigo 53, da Lei Municipal nº 3.891 de 3 de janeiro de 2012, com a seguinte redação:

"**Art 53.**(...)
(...)
XXI – gratificação para o exercício da função de Diretor Clínico e Técnico do Serviço de urgência e Emergência Municipal."

Art. 3º Acrescenta artigo 79-A à Lei Municipal nº 3.891 de 3 de janeiro de 2012 com a seguinte redação:

"Art. 79-A.O servidor efetivo designado para as funções de Diretor Clínico e Técnico do Serviço de Urgência e Emergência Municipal será atribuída gratificação de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento básico.
§ 1º Compete ao Diretor Clínico e Técnico do Serviço de Urgência e Emergência Municipal:
I - zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
II - assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
III - certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem contar da pasta funcional do médico perante o setor responsável;
IV - organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regulamento das normas do Conselho Federal de Medicina;
V - adotar as providências necessárias para solucionar a ausência de plantonistas;
VI - nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar o correto repasse de adicional noturno, adicional de horas extras e do pagamento de salários;
VII - assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;
VIII - assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de natureza médico assistencial pertinente ao serviço de urgência e emergência seja adequado e conforme padronização da instituição;
IX - cumprir o que determina as normas do Conselho Federal de Medicina, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;
X - cumprir e fazer cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, zelando pelo cumprimento da carga horária do corpo clínico de plantonistas do serviço;
XI - assegurar que o corpo clínico de médicos plantonistas lotados no estabelecimento assistencial médico de urgência e emergência, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;
XII - assegurar que as pessoas físicas e jurídicas legalmente obrigadas, que atuem nos serviços de urgência e emergência do Poder Executivo Municipal, estejam regularmente inscritas no CRM, exigindo-lhes a apresentação formal dos documentos, cujas cópias deverão ser arquivadas em local apropriado;
XIII - supervisionar a prática médica, definindo protocolos de atendimento, protocolos de definição para solicitação médica de exames laboratoriais e de imagem;
XIV - atuar em conjunto com a Direção Geral do Pronto Atendimento Municipal, visando a otimização do atendimento médico, minimizando o tempo de espera pelos usuários e a maior resolutividade dos casos clínicos;
XV - organizar a escala anual de férias dos plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição;
XVI - assegurar que todo paciente atendido nos serviços de urgência e emergência do Poder Executivo Municipal tenham um médico assistente;
XVII - exigir dos médicos ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;
XVIII - ser responsável por organizar de acordo com o que determinam as resoluções do CFM os prontuários dos serviços de urgência e emergência do Poder Executivo Municipal;
XIX – determinar aos médicos plantonista, quando chamados a atender pacientes, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções;
XX - ser responsável por solicitar e disponibilizar livrou ou meio digital para registro das ocorrências aos médicos plantonistas;
XXI - determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte ou alterações importantes do quadro clínico que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas dos serviços de urgência e emergência do Poder Executivo Municipal não sejam deslocados para fazer atendimentos fora de seus setor;
XXII – dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição;
XXIII – supervisionar a execução das atividades de assistência médica dos serviços de urgência e emergência do Poder Executivo Municipal, comunicando a Diretoria do Pronto Atendimento Municipal para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessários ao fiel cumprimento das prescrições clínicas e aplicação de técnicas de reabilitação;
XXIV - zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico dos serviços de urgência e emergência do Poder Executivo Municipal;
XXV - supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das

prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;
XXVI – atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo serviço de urgência emergência sempre que necessário;
XXVII – incentivar a criação e organização de estudos, visando à melhor prática da medicina;
XXVIII - dirigir as assembleias do corpo clínico, dando providências as decisões, inclusive quando houver indicativo de suspensão integral ou parcial das atividades médico-assistenciais por falta de condições funcionais previstas nas resoluções do CFM;
XXIX - quando necessário fazer os devidos comunicados ao CRM e CFM;
XXX - cumprir com o que determinam as resoluções do CFM no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;
XXXI - fiscalizar a contratação dos profissionais de saúde pertencentes ao quadro de servidores dos serviços de urgência e emergência do Poder Executivo Municipal, assegurando que estejam regulares perante os respectivos conselhos de classe e que sejam contratados mediante a regular aprovação em concurso público.
§ 2º A designação para o exercício da função gratificada prevista neste artigo será efetivada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º A gratificação prevista deste artigo não integrará o provento de inatividade ou pensão.”(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:EBD94DDF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OFÍCIO Nº 304/2017

VIMOS POR MEIO DESTE SOLICITAR A ENTREGA DOS PLANOS DE TRABALHO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE PARANAVAÍ PARA SEREM ANEXADOS AO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, DESTINADA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUIÇÕES E/OU SUAS MANTENEDORAS DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS QUE SEJAM COMUNITÁRIAS E FILANTRÓPICAS, SEM FINS LUCRATIVOS, DESTINADAS A PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PARANAVAÍ, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

ATENCIOSAMENTE

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E73600A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 726/2017

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal ELZA ALVES DO CARMO.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0007119, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 30/11/2017 e término em 28//05/2018, à servidora **ELZA ALVES DO CARMO,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 03 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:472D1035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 716/2017 EXTINGUE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR (PROFESSOR SUBSTITUTO)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Portaria Municipal nº 642/2017 que designa servidora Municipal para prestação de serviço na função de professora substituta;

Considerando o Memorando nº 1011/2017 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação que solicita a extinção de prestação de serviço em regime de jornada suplementar;

RESOLVE:

Art. 1º **EXTINGUE** a prestação de serviço em regime de jornada suplementar, para substituição temporária de Professor em função de docência, da servidora abaixo relacionada, nos termos do Art. 23, parágrafo 3º, alínea “b” da Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	SUBSTITUIÇÃO DE:	Á PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
BIANCA MARCELE VIERCHE ANTONIO	LEANDRO MACHADO CAMPOS	16/10/2017 A **30/11/2017**	VESPERTINO	ESCOLA MUN. AYRTON SENNA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO DIA 01 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:013E8F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 718/2017 EXTINGUE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR (PROFESSOR SUBSTITUTO)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Portaria Municipal nº 682/2017 que designa servidora Municipal para prestação de serviço na função de professora substituta;

Considerando o Memorando nº 1012/2017 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação que solicita a extinção de prestação de serviço em regime de jornada suplementar;

RESOLVE:

Art. 1º **EXTINGUE** a prestação de serviço em regime de jornada suplementar, para substituição temporária de Professor em função de docência, da servidora abaixo relacionada, nos termos do Art. 23, parágrafo 3º, alínea "b" da Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	SUBSTITUIÇÃO DE:	Á PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
SARITA TRAVAIN BORGHI	CLEVERSON DA SILVA LOPES	16/10/2017 A **27/11/2017**	MATUTINO	ESCOLA MUN. ROTARY ARENITO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO DIA 01 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:2F613769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL Nº 002/2017 - RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a Retificação do Edital de Abertura nº 001/2017 do Concurso Público da Prefeitura de Paranavaí nº 001/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital de Abertura nº 001/2017 do Concurso Público, no que diz respeito à prova escrita discursiva, conforme segue:

O **item 8.6** do Edital de Abertura nº 001/2017, no que diz respeito à consulta para a prova escrita discursiva para o cargo de Procurador do Município passa a ser retificado com o seguinte texto:

Leia-se: "8.6 O material de uso permitido nas provas discursivas consistirá apenas de diplomas normativos quando ostextos estiverem desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições eorientações jurisprudenciais, súmulas ou resoluções dos tribunais, devendo os(as) candidatos(as) trazer ostextos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedirsua utilização, sob pena de não poder consultá-los."

Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Edital de Abertura nº 001/2017 do Concurso Público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

Prefeitura Municipal de Paranavaí, 06 de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:F625C929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 732/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25,DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, ROSELI ANTONIA CUBAS DOS SANTOS,**Agente de Conservação, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID M65.9, M25.5, verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, partir do dia 29de novembro de 2017. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 90 dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE DEZEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:0DAD87B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 731/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25,DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptado, oservidor**, LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA,**Auxiliar de Serviços Gerais, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID F25.1, verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, partir do dia 05de dezembro de 2017. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 06 meses.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE DEZEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:0AB0699C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 730/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora**TALISSA MAYER GARRIDO**, Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de29 de novembrode 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05DE DEZEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:E7AF9275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 729/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora**SONIA APARECIDA COELHO**, Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de09 de novembrode 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05DE DEZEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:6473CD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 224/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	290/2017
	Processo de Licitação:	300/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	31/10/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	300/2017		
b) Licitação Nr.:	224/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	30/11/2017		
e) Data da Adjudicação:	30/11/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para confecção de Impressos destinados a farmácia Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Chancela de mesa destinada a Ditran, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 091481 - A. P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA.	1	0,0000	1.690,00
- 000065 - ATAIR MACHADO - ME.	1	0,0000	370,00
	2		2.060,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.350.3.3.90.30.00.00.00.00 (199),
2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (1120)

Paranavaí, 30 de Novembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:5FAD4BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 231/2017 - PE	
	Processo Administrativo:	359/2017
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo de Licitação:	309/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	14/11/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	309/2017		
b) Licitação Nr.:	231/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	30/11/2017		
e) Data da Adjudicação:	30/11/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR SEMI FACIALe filtro,ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 097229 - V. RIBEIRO COMERCIAL EIRELI - ME	2	0,0000	1.664,80
	2		1.664,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.267.3.3.90.30.00.00.00.00 (1443) Saldo: 10.574,40

Paranavaí, 30 de Novembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:0148BA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 230/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	275/2017
	Processo de Licitação:	308/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	14/11/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	308/2017		
b) Licitação Nr.:	230/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	30/11/2017		
e) Data da Adjudicação:	30/11/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARAFORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AO CONSERTO DE VEÍCULO CORSA CLASSIC PERTENCENTE A VIGILÂNCIA EM SAÚDE PLACAAOP 8167, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 093799 - JURANDIR S. DE A. LEITE MECÂNICA	25	0,0000	6.595,00
Total por Fornecedor:	25		6.595,00
Total:	25		6.595,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.265.3.3.90.30.00.00.00.00 (372),
2.267.3.3.90.39.00.00.00.00 (1372)

Paranavaí, 30 de Novembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:FC591B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 229/2017 - PE	
	Processo Administrativo:	233/2017
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo de Licitação:	307/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	14/11/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	307/2017		
b) Licitação Nr.:	229/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	30/11/2017		
e) Data da Adjudicação:	30/11/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	SOLICITAÇÃO PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE GRADE E PORTÃO , SUPORTES DE METALON. SERÃO DESTINADOS AO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JORGE E ACADEMIA DE SAÚDE , DESTA SECRETARIA DE SAÚDE.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 096503 - VALDIR B. DE OLIVEIRA	10	0,0000	16.109,79
	10		16.109,79

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.250.4.4.90.52.00.00.00.00 (94),
2.350.4.4.90.52.00.00.00.00 (207),
2.250.3.3.90.39.00.00.00.00 (1455)

Paranavaí, 30 de Novembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:22A18037

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2016

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS)

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2016**
CONTRATO Nº 082/2016
1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, e a **ALVES & GOUVEIA LTDA,** na forma abaixo:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81 e e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sr. ª **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e Diretor de Compras Sr. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrito no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.
CONTRATADA: ALVES & GOUVEIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.385.450/0001-51, com sede à Avenida Paraná, s/nº, Centro, na cidade de Tamboara, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. **DERNILSON ALVES SOBRINHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.727.175-4 SESP-PR e CPF. 667.088.699-34, residente e domiciliado à Rua Tapejara, nº 585, Jardim São Jorge, na cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **ROÇADA, CAPINAÇÃO, LIMPEZA, ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E FORMIGUEIROS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS,** compreendendo mão-de-obra, materiais de consumo e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, destinados aos CMEI'S e Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação e através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência, conforme proposta comercial e demais documentos integrantes do **Pregão Presencial nº 145/2.016,** que fazem parte integrante do presente contrato, a saber:
1. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

ITEM	LOCAIS	METRAGEM MENSAL ESTIMADA (em m²)	METRAGEM ANUAL ESTIMADA (em m²)
01	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	18.700	224.400
02	Escola Municipal Cecília Meireles	7.000	84.000
03	Escola Municipal Clemente Niehues	2.800	33.600

04	Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	5.200	62.400
05	Escola Municipal Elza G. Caselli	8.000	96.000
06	Escola Municipal Getúlio Vargas	8.300	99.600
07	Escola Municipal Hermeto Botelho	1.550	18.600
08	Escola Municipal Iida Campano Santini	6.600	79.200
09	Escola Municipal Jayme Canet	10.500	126.000
10	Escola Municipal Maria Schuroff Back	4.800	57.600
11	Escola Municipal Neusa Pereira Braga	5.000	60.000
12	Escola Municipal Noêmia R. do Amaral	7.800	93.600
13	Escola Municipal Pedro Real	5.800	69.600
14	Escola Municipal Rotary Arenito	1.000	12.000
15	Escola Municipal Santos Dumont	5.500	66.000
16	Escola Municipal Dr. José Vaz de Carvalho	5.800	69.600
17	Escola Rural Edith Ebiner Eckert	2.000	24.000
18	ESCOLA RENASCER	593	7.116
19	C.M.E.I. Isbela R. de S. Felippe	220	2.640
20	C.M.E.I. CECÍLIA GIOVINE	5.998	71.976
21	C.M.E.I. do Caic	4.300	51.600
22	C.M.E.I. MARIA MADALENA	480	5.760
23	C.M.E.I. Menino Davi	3.000	36.000
24	C.M.E.I Menina Isabela	1.930	23.160
25	C.M.E.I NOSSA SRA DO CARMO (P)	1.685	20.220
26	C.M.E.I. NOSSA SRA DO CARMO (G)	2.400	28.800
27	C.M.E.I. ALVINA GODINHO	600	7.200
28	C.M.E.I. ANTONIA A. DE OLIVEIRA	3.550	42.600
29	C.M.E.I.ALZIRA MENDONÇA	3.800	45.600
30	C.M.E.I.LUCILENE R. SANTOS	400	4.800
31	C.M.E.I. JACÓ JESUS	2.500	30.000
TOTAL		**137.806**	**1.653.672**

2. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SECRETARIA DE SAÚDE:

ITEM	LOCAIS	METRAGEM MENSAL ESTIMADA (em m²)	METRAGEM ANUAL ESTIMADA (em m²)
01	UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO U.A.M	300	3.600
02	UBS JD MARINGA	400	4.800
03	UBS JD PANORAMA	400	4.800
04	ODONTOLOGIA SÃO JORGE	150	1.800
05	UBS JD SÃO JORGE ANTIGO	830	9.960
06	UBS JD CAMPO BELO	600	7.200
07	UBS JD MORUMBI	1.000	12.000
08	UBS JD MORUMBI RURAL	600	7.200
09	POSTO DE SAÚDE DISTRITO JARAGUA	2.300	27.600
10	CAPS AD	600	7.200
11	CAPS INFANTIL	800	9.600
12	CAPS II MENTAL	100	1.200
13	MELHOR EM CASA	80	960
14	JD PANORAMA	100	1.200
15	CLINICA DA MULHER POSTO DE SAÚDE JOSÉ ELOY- VILA OPERÁRIA	100	1.200
16	SINAS	115	1.380
17	POSTO JD IPÊ	225	2.700
18	UBS DISTRITO DE GRACIOSA	300	3.600
19	UBS VILA OPERÁRIA POSTO DE SAÚDE CELSO KONDA	1.000	12.000
TOTAL		**10.000**	**120.000**

3. TOTAL DA METRAGEM PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE:

GRAMAS M2	METRAGEM MENSAL ESTIMADA (em m²)	METRAGEM ANUAL ESTIMADA (em m²)
TOTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	137.806	1.653.672
TOTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	10.000	120.000
TOTAL GERAL	**147.806**	**1.773.672**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **02 Dezembro de 2018,** nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços **ROÇADA, CAPINAÇÃO, LIMPEZA, ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E FORMIGUEIROS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, compreendendo mão-de-obra, materiais de consumo e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, destinados aos CMEI'S e Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação e através da Secretaria Municipal de Saúde** Contrato nº 082/2016, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde memorando 064/2017/ e Memorando 862/2017, orçamentos, certidões e Parecer nº 994/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da Dotação Orçamentária e rubrica orçamentária:

Secretaria de educação:
06.02.12.361.0005.2.450..3.3.90.39.16.00 (542)
Rubrica orçamentaria 2018 Educação:
06.02.12.361.0005.2.450..3.3.90.39.16.00
Rubrica orçamentaria 2018 Saúde:
04.01.10.302.0006.2.235.3.3.90.39.16.00
04.01.10.302.0006.2.234.3.3.90.39.16.00
04.01.10.301.0006.2.262.3.3.90.39.16.00
04.01.10.302.0006.2.232.3.3.90.39.16.00
04.01.10.304.0006.2.290.3.3.90.39.16.00
04.01.10.303.0006.2.320.3.3.90.39.16.00
04.01.10.301.0006.2.350.3.3.90.39.16.00
04.01.10.301.0006.2.024.3.3.90.39.16.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda, com anuência da Procuradoria Geral do Município, promover o reajuste dos preços unitários contratados, com fundamento na Cláusula Quarta § 1º do contrato original, no percentual de 1,386467%, referente variação do INPC no período de DEZEMBRO/2016 a OUTUBRO/2017, passando o valor unitário e total estimado do contrato original para:

Parágrafo Único - O valor global anual estimado deste aditivo de contrato é de **R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), perfazendo um valor anual de R$ 443.418,00 (quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e dezoito reais).**

O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado Campo do usuário FormaPgto = MENSALMENTE, conforme medição dos serviços, após a apresentação de relatório pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**ROÇADA, CAPINAÇÃO, LIMPEZA, ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E FORMIGUEIROS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, compreendendo mão-de-obra, materiais de consumo e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, destinados aos CMEI'S e Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação e através da Secretaria Municipal de Saúde** Nº 082/2016), datado de 02 de Dezembro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2017

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 18.093/2017

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Alves & Gouveia LTDA
DERNILSON ALVES SOBRINHO
Rg: 4.727.175-4
Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:8BDB1B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2017.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2017

REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de **SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ABRIGO ANJO DA GUARDA,** pelo período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
A Pregoeira da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, nomeada através do Decreto nº 17.930/2017, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que conforme questionamentos apresentados na Plataforma BLL, a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Memorando nº 962/2017 manifestou-se solicitando revisão do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 240/2017 REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição Futura e Parcelada de **SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ABRIGO ANJO DA GUARDA**.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 07 de Dezembro de 2017, às 09:30 horas, para as devidas análises, instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Diário Oficial do Município e via Plataforma BLL.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

FERNANDA C. LIMA DE CAMARGO
Pregoeira
Decreto 17.930/2017

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:221EB939

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - ERRATA REFERENTE ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63, 64, 66, 67, 68 E 69/2017

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA

REF: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63, 64, 66, 67, 68 e 69/2017
Vinculadas, respectivamente, aos **PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 105, 138, 165, 164, 131 e 168/2017**

A Diretoria de Compras e Licitação do Município de Paranavaí – Paraná, instituída pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, comunica a retificação relativa às **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63, 64, 66, 67, 68 e 69/2017**, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná "Associação dos Municípios do Paraná" em setembro e outubro de 2017, para que surtam seus efeitos legais.

ERRATA

Nas referidas Atas, **onde se lê:**

7.4.4. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

Leia-se:

7.4.4. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas **Ordenadoras da Despesa**, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:A6708967

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2017

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017
CONTRATO Nº 067/2017

1º (primeiro) TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FAZEM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, nº 2080, inscrito no C.N.P.J. sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representado pelo Ilma. Diretora Presidente da Fundação Cultural Sr. **ROSINEIDE SANGA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.683.503-9, e inscrita no CPF sob nº 023.063.859-71, e Diretor de Compras Sr. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrita no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.
CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP, estabelecida à Rua Rocha Pombo, 1335, sala 01 – Centro, na cidade de Campo Mourão - Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.501.153/0001-36, neste ato devidamente representada pela sócia administradora **Srª GABRIELA BELOTI**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Campo Mourão - Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.084.358-3, e inscrita no C.P.F. sob nº 270.966.158-65.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para **MINISTRAR OFICINA DE ARTES (VIOLÃO),** para atender crianças, jovens e adultos nos equipamentos e espaços culturais do Município, através da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme processo licitatório Pregão Presencial sob nº 133/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
As partes resolvem, com anuência da Fundação Cultural de Paranavaí, alterar a Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 067/2017, a fim de substituir o responsável técnico designado para fiscalização e recebimento dos serviços contratados, que passará a ser realizada, a partir de 23 de outubro de 2017, por **JESUS RODRIGUES SOARES** nomeado pelo Decreto nº 18.052/2017, conforme solicitado pela Fundação Cultural de Paranavaí, por meio do Memorando n° 245/2017 e considerando o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 067/2017), datado de 22 de Setembro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2017 .

ROSINEIDE SANGA
Diretora Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GABRIELA BELOTI
Instituto Makro Marketing Cursos e Trein. EIRELI EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:46AF45C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2017

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017
CONTRATO Nº 068/2017

1º (primeiro) TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FAZEM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA T M COSTA ANDRADE CULTURA E LAZER - ME.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, nº 2080, inscrito no C.N.P.J. sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representado pelo Ilma. Diretora Presidente da Fundação Cultural Sr. **ROSINEIDE SANGA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.683.503-9, e inscrita no CPF sob nº 023.063.859-71, e Diretor de Compras Sr. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrita no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.
CONTRATADA: T M COSTA ANDRADE CULTURA E LAZER – ME, estabelecida à Rua Pernambuco, 1866 – Centro, na cidade de Paranavaí - Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.657.791/0001-83, neste ato devidamente representada pela sócia administradora **Srª THAIS MARINA DA COSTA ANDRADE**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí - Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.034.430-9, e inscrita no C.P.F. sob nº 038.454.329-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para **MINISTRAR OFICINA DE ARTES (CAPOEIRA e PERCUSSÃO),** para atender crianças, jovens e adultos nos equipamentos e espaços culturais do Município, através da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme processo licitatório Pregão Presencial sob nº 133/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
As partes resolvem, com anuência da Fundação Cultural de Paranavaí, alterar a Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 068/2017, a fim de substituir o responsável técnico designado para fiscalização e recebimento dos serviços contratados, que passará a ser realizada, a partir de 23 de outubro de 2017, por **JESUS RODRIGUES SOARES** nomeado pelo Decreto nº 18.052/2017, conforme solicitado pela Fundação Cultural de Paranavaí, por meio do Memorando n° 245/2017 e considerando o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 068/2017), datado de 22 de Setembro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROSINEIDE SANGA
Diretora Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

THAIS MARINA DA COSTA ANDRADE
T M Costa Andrade Cultura e Lazer -ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:54003B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2017

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017
CONTRATO Nº 069/2017

1º (primeiro) TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FAZEM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA IMPACTO – EIRELI - ME

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, nº 2080, inscrito no C.N.P.J. sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representado pelo Ilma. Diretora Presidente da Fundação Cultural Sr. **ROSINEIDE SANGA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.683.503-9, e inscrita no CPF sob nº 023.063.859-71, e Diretor de Compras Sr. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrita no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.
CONTRATADA: IMPACTO - EIRELI - ME, estabelecida à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 61 – 1º Andar, Centro, na cidade de Astorga - Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.306.560/0001-92, neste ato devidamente representada pelo sócio administrador **Sr LOURIVAL MACEDO**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Astorga - Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.184.690-5, e inscrita no C.P.F. sob nº 916.388.529-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para **MINISTRAR OFICINA DE ARTES (DANÇA),** para atender crianças, jovens e adultos nos equipamentos e espaços culturais do Município, através da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme processo licitatório Pregão Presencial sob nº 133/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
As partes resolvem, com anuência da Fundação Cultural de Paranavaí, alterar a Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 069/2017, a fim de substituir o responsável técnico designado para fiscalização e

recebimento dos serviços contratados, que passará a ser realizada, a partir de 23 de outubro de 2017, por **JESUS RODRIGUES SOARES** nomeado pelo Decreto nº 18.052/2017, conforme solicitado pela Fundação Cultural de Paranavaí, por meio do Memorando n° 245/2017 e considerando o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 069/2017), datado de 22 de Setembro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2017 .

ROSINEIDE SANGA
Diretora Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

LOURIVAL MACEDO
Impacto - EIRELI - ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:FDA4819F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.460/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$155.500,00(Cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1271)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
28.846.0000.2.801	Sentenças Judiciais	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinarios Livres	
33.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1255)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(639)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa Civil	35.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(299)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.325	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CEO	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
33.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica	500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(469)	FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
02.01.00.1101	FUNDEB 60%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
TOTAL		**155.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1006)	COORDEENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.122.0002.2.050	Atividades de Diretoria de Compras	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1254)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	10.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(679)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.007.2.580	Transferências Voluntárias - Proteção Social Básica	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.50.43.00	Subvenções Sociais	35.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(292)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.325	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CEO	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
31.90.94	Indenização e restituição trabalhista	500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(488)	FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
02.01.00.1101	FUNDEB 60%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	100.000,00
TOTAL		**155.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 05 de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2366DC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2017

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (GOVERNMENT RESOURCE PLANNING - GRP) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA E CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS A SEREM FORNECIDOS, EM ATENDIMENTO AO DTI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2017 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (GOVERNMENT RESOURCE PLANNING - GRP) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA E CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS A SEREM FORNECIDOS, EM ATENDIMENTO AO DTI,** através da Secretaria Municipal de Administração Pública), da seguinte alteração quanto ao edital de licitação:

1. Ficam retificadas as descrições do Anexo I – Especificações Técnicas/Condições Gerais, do Ato Convocatório conforme segue:

Exclui-se o seguinte item do Anexo I = Especificações Técnicas/Condições Gerais, do Ato Convocatório conforme segue:

5.14. Os sistemas deverão possuir Certificação de Qualidade (MPS-BR, CMMI).

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

EVERTON ALVES CORCINO
Pregoeiro

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:9ADDF450

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.462/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(109)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.262	PAB/PMAQ - Prog.de Melh.do Acesso e da Qual.da At. Básica	
09.02.06.10495	Atenção Básica	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	130.000,00
TOTAL		**130.000,000**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

09.02.06.10495	Atenção Básica	130.000,00
TOTAL		**130.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 05 de Dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2DC4D4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.463/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$38.715,87 (trinta e oito mil setecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1514)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.234	ATIVIDADES DO CAPS AD	
09.02.06.3496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex. anterior	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.128,10
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1411)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.232	PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC	
09.02.06.3496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex Ant.	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - pessoal Civil	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1412)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.232	PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC	
09.02.06.3496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex Ant.	
3191.13	Obrigações Patronais	3.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1517)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.237	ATIVIDADES DE AÇÕES DE SAÚDE/SESA	
09.02.06.3495	Atenção Básica - Ex. Ant.	
3390.30	Material de Consumo	17.587,77
TOTAL		**38.715,87**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

09.02.06.3496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex. anterior	21.128,10
09.02.06.3495	Atenção Básica - Ex. Ant.	17.587,77
TOTAL		**38.715,87**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,05 de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D232E7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.459/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear nos termos do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal n° 10.520/2002, os senhores: **TAISA MAYER GARRIDO e MARCELO HECKMANN CASADO** para comporem a Equipe de Apoio Especial, encarregada juntamente com o Pregoeiro do recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor na licitação de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob **nº 238/2017,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (GOVERNMENT RESOURCE PLANNING - GRP) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA E CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS A SEREM FORNECIDOS, EM ATENDIMENTO AO DTI,** através da Secretaria Municipal de Administração Pública.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:DE6BD1C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 215 CONCORRÊNCIA 25/2017

Extrato Contrato nº 215/2017/GP. Concorrência nº 25/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Gobbi Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa, associação sem fins lucrativos ou instituição de ensino superior para prestação de serviços de orquiectomia, ovariosalpingohisterectomia e chipagem, captura, remoção e soltura, exames de Raio X, bem como atendimento de animais atropelados, fraturados, envenenados, intoxicados e procedimentos de eutanásia em caso de zoonose, a fim de promover o bem estar animal no Município de Pato Branco, em atendimento necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: R$ 347.451,13. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução deverá ocorrer conforme cláusula quinta do contrato. VIGÊNCIA: Será de 12 meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no 15º dia útil do mês após a realização dos serviços, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e do Gestor contratual, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: 1202.1854100332222000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 339039.00 - (1125 - 6250) Reserva de Saldo nº 567. GESTOR: O coordenador do Programa Municipal de Controle Populacional de cães e gatos errantes do Município, o Secretário Municipal de Meio Ambiente e o Sub Coordenador o Diretor do Desenvolvimento Ambiental.

Pato Branco, 30 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ADALSON GOBBI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:C7FD5237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 216 CONCORRÊNCIA 25/2017

Extrato Contrato nº 216/2017/GP. Concorrência nº 25/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Karine de Oliveira M Pacheco e Cia Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa, associação sem fins lucrativos ou instituição de ensino superior para prestação de serviços de orquiectomia, ovariosalpingohisterectomia e chipagem, captura, remoção e soltura, exames de Raio X, bem como atendimento de animais atropelados, fraturados, envenenados, intoxicados e procedimentos de eutanásia em caso de zoonose, a fim de promover o bem estar animal no Município de Pato Branco, em atendimento necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: R$ 25.256,18. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução deverá ocorrer conforme cláusula quinta do contrato. VIGÊNCIA: Será de 12 meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no 15º dia útil do mês após a realização dos serviços, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e do Gestor contratual, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: 1202.1854100332222000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 339039.00 - (1125 - 6250) Reserva de Saldo nº 567. GESTOR: O coordenador do Programa Municipal de Controle Populacional de cães e gatos errantes do Município, o Secretário Municipal de Meio Ambiente e o Sub Coordenador o Diretor do Desenvolvimento Ambiental.

Pato Branco, 30 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

KARINE DE OLIVEIRA MARQUES PACHECO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F4C4D2BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 25/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 25/2017. OBJETO: A contratação de empresa, associação sem fins lucrativos ou instituição de ensino superior para prestação de serviços de orquiectomia, ovariosalpingohisterectomia e chipagem, captura, remoção e soltura, exames de Raio X, bem como atendimento de animais atropelados, fraturados, envenenados, intoxicados e procedimentos de eutanásia em caso de zoonose, a fim de promover o bem estar animal no Município de Pato Branco, em atendimento necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para as empresas Clínica Gobbi Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 24.648.918/0001-00, com valor total de R$ 347.451,13 e Karine de Oliveira M Pacheco e Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 23.882.573/0001-91, com valor total de R$ 25.256,18.

Pato Branco, 30 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:AFF0F512

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 23/2017

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 23/2017 – PROCESSO Nº 198/2017
OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Após análise das propostas de preços a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes: Atami Forros e Divisórias Ltda - ME, Brava Construções Ltda - ME, Confiança Materiais de Construção Ltda-ME, Darci Armando Lambrecht e Cia Ltda – EPP, Derivados de Cimento Pato Branco Ltda – EPP, Eliseu Strapasson - EPP, Funilaria Colli Ltda- ME, Gatto e Monteiro Revestimentos Ltda - ME, Gilberto Catusso e Cia Ltda - EPP, IMC Itacolomi Materiais de Construção Ltda- EPP, Tatto e Noal Ltda- EPP e Tupi Patobranquense Comércio de Materiais para Construção Ltda – EPP apresentaram suas propostas de preços conforme solicita o edital, ficando assim, CLASSIFICADAS. Para os itens em que houve empate entre as proponentes, foi realizado o sorteio mediante autorização das empresas. Diante do exposto, o Resultado de Classificação fica conforme descrito no Anexo I - Resultado de Classificação, que está disponível na Divisão de Licitações e no Portal da Transparência para consulta. Assim, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação. Decorrido o prazo de recurso, e não havendo impedimentos, ou após o julgamento dos recursos interpostos ou ainda após a desistência expressa do direito recursal das proponentes, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise, e posteriormente ao Chefe do Executivo Municipal para a homologação do certame.

Pato Branco, 05 de dezembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação:

LORECI DOLORES BIM
Presidente.

GIZELI CRISTINA MATTEI E

DENISE APARECIDA MUSSINI
Membros.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B1792708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2017

Extrato Contrato nº 217/2017/GP. Dispensa nº 99/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA***. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos diversos, em caráter emergencial, que serão utilizados pelo Departamento de Iluminação Pública; atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: O objeto deverá ser entregue mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho; no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis; na Sede da Iluminação Pública do Município, localizado na Rua Itacolomi n.º 1.703, bairro Amadori em Pato Branco – PR. VALOR: O valor global a ser pago pelo objeto da presente dispensa é de ***R$ 5.321,35 (cinco mil trezentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).*** VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) após entrega do material, com apresentação da Nota Fiscal. DOT. ORÇ:
06.03.25.75200192.023.00 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Iluminação Pública – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (354-4032) - Reserva de Saldo 653. GESTOR DO CONTRATO: O Secretário de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 4 de Dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HÉLIO MARCANTE
Representante Legal.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:678E0EEF

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 5.056, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a instalação obrigatória de sinalização semafórica e faixa de segurança para travessia de pedestre.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° O Poder Público Municipal instalará, obrigatoriamente, semáforos para pedestres em todos os locais onde há semáforo para veículos automotores.
Parágrafo único. Entende-se por subsistema da sinalização viária as indicações luminosas acionadas alternada ou intermitentemente através de sistema elétrico/eletrônico, cuja função é controlar os deslocamentos de veículos e pedestres.
Art. 2º A sinalização deverá ser colocada nos locais utilizados pelos pedestres, em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite.
Art. 3° A implantação da sinalização semafórica, deverá obedecer o padrão previsto no Código de trânsito Brasileiro e nas Resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).
Art. 4º A sinalização semafórica para controle de fluxo de pedestres deverá ser implantada nos locais que ofereçam maior segurança e melhor visibilidade para os pedestres.
Art. 5° As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6° O órgão de trânsito municipal, terá o prazo de 90 (noventa) dias para vistoriar os locais já sinalizados e adequá-los nos moldes estabelecidos nesta lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Joecir Bernardi, Marines Boff Gerhardt e Moacir Gregolin.

Gabinete do Prefeito, 5 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C225F708

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.057, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento especial para gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo no município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É assegurada a reserva, para gestantes durante todo o período gestacional e pessoas acompanhadas de crianças de colo com até dois anos de idade, de vagas preferenciais nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade aos beneficiários.
§ 1º As vagas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.
§ 2º A utilização das vagas será feita mediante o uso de adesivo de identificação, afixado no veículo, fornecido pela autoridade de trânsito local.
§ 3º A obtenção do adesivo de identificação se dará exclusivamente através de comprovação de uma das condições previstas no *caput* deste artigo junto à autoridade de trânsito.
§ 4º O adesivo de identificação a que se refere este artigo terá validade pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo todo o período gestacional, bem como os primeiros meses de vida do infante, iniciando-se da data da constatação da gestação.
§ 5º O período de validade deve constar de forma visível na parte frontal do adesivo, indicando o início e o fim da vigência do benefício, com destaque para o mês e ano da concessão e do vencimento.

Art. 2º As vagas a que se refere o *caput* do art. 1º desta Lei devem possuir maior dimensão em relação às vagas normais de estacionamento, exceto quando o local destinado ao estacionamento não possuir área que possibilite a fixação de vaga em tamanho maior.
§ 1º As vagas especiais de estacionamento devem possuir, no mínimo, um terço a mais de área em relação às vagas normais de estacionamento.
§ 2º A localização das vagas especiais de estacionamento deve ser escolhida tendo em conta a facilidade de acesso, a proximidade com as áreas de maior interesse na localidade e a localização dos meios de circulação de pedestres.
Art. 3º O uso de vagas destinadas às gestantes em desacordo com o disposto nesta Lei caracteriza infração prevista no inciso XVII do art. 181 do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável legal pelo estacionamento à multa de 10 a 100 UFMs (Unidade Fiscal Municipal) por infração, fixando-se a multa no mínimo em caso de primariedade e no máximo em caso de reincidência.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Esta lei é de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 5 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:83EA9A35

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.058, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Programa Horta Comunitária Urbana e dá providências conexas.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Horta Comunitária Urbana, mediante permissão de uso de imóvel público e comodato de imóveis privados, sem fins lucrativos, no município de Pato Branco, com os seguintes objetivos:

I - promover a conservação do meio ambiente;

II - manter terrenos públicos limpos e utilizados, criando espaços verdes;

III - incentivar a produção para o autoconsumo;

IV - aproveitar mão-de-obra dos moradores do bairro e interessados;

V - cultivar alimentos "in natura" sem o uso de agrotóxicos;

VI - praticar a atividade de horticultura que, ao mesmo tempo melhora a qualidade do meio ambiente urbano e a qualidade de vida das pessoas envolvidas, contribuindo para a melhoria da saúde física e mental, eliminando o sedentarismo e o estresse.

Parágrafo único. Para os fins desta lei entende-se por Horta Comunitária Urbana toda atividade desempenhada com finalidade social, destinada ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais e para floricultura e paisagismo no âmbito do município.

Art. 2° A implantação da Horta Comunitária Urbana ocorrerá mediante critério do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Programa instituído por esta lei será desenvolvido em:

I - áreas públicas municipais ociosas;

II- áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;

III - terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio;

IV - áreas privadas quando consentido pelos proprietários.

Art. 3° A implementação do Programa caberá à Secretaria de Meio Ambiente, podendo firmar convênios com associações de moradores, órgãos governamentais e não governamentais e afins, a seu critério, para;

I - gerenciar o Programa; e

II - cadastrar, individual ou coletivamente, os interessados em participar do Programa.

Art. 4º A Administração Municipal deverá providenciar a colocação de placa identificando os terrenos inscritos no Programa.

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado, por meio dos órgãos competentes, a incentivar a Horta Comunitária Urbana, bem como, premiar anualmente mediante avaliação, o bairro, através de seus moradores, que cumprirem os atributos desta lei.

Art. 6° Fica proibida a realização de qualquer construção nas áreas cedidas, pelo período relacionado.

Parágrafo único. O uso do terreno será exclusivo para o cultivo de hortas.

Art. 7º A ocupação dos terrenos a que se refere esta lei não assegura qualquer direito aos seus eventuais ocupantes, que deverão devolvê-los inteiramente desimpedidos, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, desde que solicitados pelo Poder Executivo, não cabendo indenização ou ressarcimento.

Art. 8° Fica revogada, em seu inteiro teor a Lei nº 1.937, de 21 de junho de 2000, que criou o Programa Municipal de Hortas Comunitárias.

Art. 9º O Poder Executivo deverá expedir regulamentação da Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os critérios e dimensões a serem abrangidas pelo Programa.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei é de autoria do Vereador Marco Antonio Augusto Pozza.

Gabinete do Prefeito, 5 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:51CA09DA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.233, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2017 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.918, de 15 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 4.835/2016 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	300.000,00
0039	**Manutenção do Ensino**	-300.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	300.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	-300.000,00

Art. 3º - Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.33 – 104 (436)	Passagens e Despesas com Locomoção	300.000,00
Total		**300.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima ocorrerão por conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39 – 000 (1246)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-300.000,00
Total		**-300.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C31E8AD9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.236, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

Fixa Tabela de vencimento para o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e CIP - Contribuição

para Custeio do serviço de Iluminação Pública para o exercício 2018.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica fixada a tabela de vencimentos para o **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e CIP - Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública,** para o exercício de 2018, conforme especificações a seguir:
Tabela para pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano:
Cota única com desconto de 5% (cinco por cento): Vencimento em 15 de março de 2018.
Cota única sem desconto: Vencimento em 16 de abril de 2018.
Parcelado:
1º Parcela 01/09 Vencimento em 16 de abril de 2018.
2º Parcela 02/09 Vencimento em 15 de maio de 2018.
3º Parcela 03/09 Vencimento em 15 de junho de 2018.
4º Parcela 04/09 Vencimento em 16 de julho de 2018.
5º Parcela 05/09 Vencimento em 16 de agosto de 2018.
6º Parcela 06/09 Vencimento em 17 de setembro de 2018.
7º Parcela 07/09 Vencimento em 15 de outubro de 2018.
8º Parcela 08/09 Vencimento em 16 de novembro de 2018.
9º Parcela 09/09 Vencimento em 17 de dezembro de 2018.
Tabela para pagamento da CIP - Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública:
Cota única: Vencimento em 15 de março de 2018.
Parcelado:
1º Parcela 01/05 Vencimento em 15 de março de 2018.
2º Parcela 02/05 Vencimento em 16 de abril de 2018.
3º Parcela 03/05 Vencimento em 15 de maio de 2018.
4º Parcela 04/05 Vencimento em 15 de junho de 2018.
5º Parcela 05/05 Vencimento em 16 de julho de 2018.

Art. 2º Fica concedido 5% (cinco por cento) de desconto, sobre o valor de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício 2018, aos contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única com vencimento no dia 15 de março de 2018, estipulado pela Lei Complementar nº 37 de 16 de dezembro de 2009.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:02108F2D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.237, DE 4 DEZEMBRO DE 2018

Fixa Tabela de vencimento para o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxas de Verificação de Regular Funcionamento e de Vigilância Sanitária para o exercício 2018.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a tabela de vencimentos para o **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** para o exercício 2018, conforme especificações a seguir:
1º Parcela 01/12 Vencimento em 20 de fevereiro de 2018
2º Parcela 02/12 Vencimento em 20 de março de 2018
3º Parcela 03/12 Vencimento em 20 de abril de 2018
4º Parcela 04/12 Vencimento em 21 de maio de 2018
5º Parcela 05/12 Vencimento em 20 de junho de 2018
6º Parcela 06/12 Vencimento em 20 de julho de 2018
7º Parcela 07/12 Vencimento em 20 de agosto de 2018
8º Parcela 08/12 Vencimento em 20 de setembro de 2018
9º Parcela 09/12 Vencimento em 22 de outubro de 2018
10º Parcela 10/12 Vencimento em 20 de novembro de 2018
11º Parcela 11/12 Vencimento em 20 de dezembro de 2018
12º Parcela 12/12 Vencimento em 21 de janeiro de 2019
Art. 2º Fica, também, fixada a tabela de vencimentos para as **Taxas de Verificação de Regular Funcionamento e de Vigilância Sanitária,** para o exercício de 2018, conforme especificações a seguir:
29/06/2018 – Taxa de Verificação e Regular Funcionamento
31/07/2018 – Taxa de Vigilância Sanitária
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7885846A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2017

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação com base no artigo 24, incisos I e II, tem seu limite vinculado a 10% do valor do convite, ou seja, R$ 8 mil para compras e R$ 15 mil para obras. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender o dispositivo legal que respalde a aquisição de máquina de café expresso para a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.
A aquisição do objeto visa proporcionar de maneira mais prática, rápida e fácil a produção/consumo de café que irá atender adequadamente o público (participantes de reuniões, cursos, processos licitatórios e outros eventos) na sede Administrativa da Prefeitura Municipal. Além disso, é imprescindível considerar a economia no tocante da utilização necessária dos produtos utilizados no preparo do café e seu consumo real.
O fornecimento do café por meio da máquina de café expresso proporciona produção individual de acordo com a necessidade, sem perdas, com alto grau de qualidade e higiene.
Assim, justifica-se a aquisição pretendida, o que permitirá o bom andamento dos trabalhos necessários ao atendimento das atividades propostas.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de máquina de café expresso para a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.105/0001-45, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço registrada sob o n.º 200/2017, foi à empresa que menor preço ofertou o objeto, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal, de qualificação técnica e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado. Definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados e se referem ao melhor preço ao objeto a ser contratado. A melhor classificada propõe-se a executar o objeto pelo valor global de R$ 4.553,00

(Quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais), estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação de serviço.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0401 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração (46)

Paula Freitas, 05 de dezembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações.
Decreto 1938/2017 - de 25 de Setembro de 2017.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ZULMIRO SCHIZZI
Secretário

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Membro

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Membro

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BE22D2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
O Município de Paula Freitas, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 30/2017, declarou a Dispensa de processo aquisição de máquina de café expresso para a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.
Contratado: **JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.685.105/0001-45 – VALOR GLOBAL: R$ 4.553,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 05 de dezembro de 2017.

ALEXANDRA WIESE
Presidente da CPL
Decreto 1938/2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:339AE96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Rafael Dilay Malucelli
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava – PR
Motivo: Realizar correções do projeto de Pavimentação no Paraná Cidade no dia 05/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E9BBD528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Edson Gilberto Alves
Quant. de diárias: 05 diárias sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 400,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames nos dias 05, 07, 11, 13 e 15/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:547CA366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 194

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Campo Largo – PR
Motivo: Transporte de paciente para consulta médica no dia 01/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E4E7FAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 03 diárias sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 240,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames nos dias 04, 06 e 08/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:DB2E81A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quant. de diárias: 02 diárias sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de exames nos dias 04 e 06/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:FD799DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: José Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Campo Largo – PR
Motivo: Buscar paciente de alta hospitalar no dia 02/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2623CC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cheila Daniele Sandi e Claudia Legat de Augustinho
Quant. de diárias: 02 diárias sem pernoite R$ 80,00 cada servidora
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Participação no 1º Encontro dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas sobre drogas no dia 06/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5530FF3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL Nº 92/2017
DISPENSA Nº 11/2017

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL N° 92/2017 PARA EXTRATO CONTRATUAL Nº 52/2017

Contrato Nº..: 52/2017
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
Contratada...: MEDVIDA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA-EPP
CNPJ.....: 08.210.784/00001-94
Valor.....: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
Vigência.....: Início: 01/12/2017 e Término: 30/11/2018
Licitação.....: Dispensa nº 11/2017
Recursos.....:Cod.Red.:450,Unid.Orç:
03001,Proj/Ativ:
2041,Elemento Despesa:3.3.90.39./ Compl. do Elemento :3.3.90.39.
50.30/Saldo Disponível: R$ 14.185,48 Valor Previsto: R$ 4.00,00
Objeto:Transporte de remoção de paciente munícipe de Paulo Frontin/PR,da localidade de União da Vitória/PR com destino ao hospital do rocio em campo largo/PR,em caráter emergencial,em ambulância tipo D(Ambulância de Suporte Avançado-UTI Móvel Terrestre),devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem,conforme laudo em anexo ao processo físico.

Paulo Frontin, 05 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:036BA42D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.162 /2017

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Sr. Ircelio Carlotto servidor com cargo efetivo do Município, ocupante do emprego de Assistente administrativo , cadastrado 145, inscrito no CPF sob nº.830.800.159-91, para o exercício de função gratificada, recebendo pelo desempenho do mesmo a importância de 20% (trinta por cento), do salário, conforme art. 26 da Lei 930/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos , de 01 Dezembro de 2017

Paulo Frontin, 05/12/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:525B8F91

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 57/2017

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2017 - Sistema Registro de Preços
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para a aquisição de cestas básicas montadas, destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo V do Edital e justificativa emitida pela Secretaria no Termo de Referência inicial, composto pelo arquivo eletrônico "ES PROPOSTA"
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14h00min do dia 20/12/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail
licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br no link: licitações.

Paulo Frontin – PR – 05/12/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:8319DCDC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 - FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, **Anexo V e Anexo X** do Edital do referido Pregão Presencial.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 20/12/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail
licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br no link: licitações.

Paulo Frontin – PR – 05/12/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:6456B87D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157/2017

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. BIANCA PAVELSKI, portadora do RG.10.714.660-1 e CPF: 075.161.489-03 para o cargo de Assessor de Planejamento Econômico e Financeiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin,01/12/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:35AD81A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1ª ERRATA EDITAL PREGÃO Nº 21/2017 – TIPO PRESENCIAL

1ª ERRATA
EDITAL PREGÃO Nº 21/2017 – TIPO PRESENCIAL.

Objeto: "A presente licitação, do tipo por item, tem por objeto a aquisição de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná conforme especificação e valor máximo descrito no Edital".

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste – PR., **TORNA PÚBLICO** aos interessados na licitação do **Edital Pregão nº 77/2017 – Tipo Presencial**, que o mesmo sofreu a 1ª retificação, conforme descrito a seguir:

Onde se lê:

8.4. Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** do recebimento dos envelopes;

Passa a vigorar com a seguinte redação:

8.4. Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.

Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de Pregão nº 77/2017 – Tipo Presencial – Município de Pérola D´Oeste – PR. Considerando ainda, que inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data da realização do Pregão: 14 de dezembro de 2017 – 8:30 hs;

Pérola D´Oeste – PR., 05 de Dezembro de 2.017.

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C3C48D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 10/2017

CONTRATO Nº. 010/2017 - Dispensa de Licitação nº 007/2017
Contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA/ME, CNPJnº 11.519.548/0001-69.
Objeto: Prestação de serviço de revisão de projeto de engenharia para ampliação do prédio da Câmara Municipal de Piên. Alteração da metragem da edificação constante no contrato originário, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratadas.

Piên, 05 de Dezembro de 2017.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:D6FA44C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 758, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 2° da Portaria 684, de 09 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
II – Johnn Lenonn Vaz".

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:88E9D82F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
04/12/2017	012/2014	005/2014	PREGÃO PRESENCIAL	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	I. O PRAZO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 31/12/2017.
	6° ADITIVO				II. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS), O QUAL SERÁ QUITADO MENSALMENTE NO VALOR CORRESPONDENTE À QUANTIDADE DE CÓPIAS EFETIVAMENTE RETIRADAS DURANTE O MÊS DE REFERÊNCIA DA LOCAÇÃO, CUJO VALOR DA CÓPIA ESTÁ ESTABELECIDO EM R$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C367BED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2017
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: J.B. PNEUS LTDA - EPP
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 19.568,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 05/12/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:6C6EBC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO 012/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Aquisição equipamentos de informática, material de processamento de dados, softwares de aplicação e equipamentos gráficos para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº. 012/2017
Detentora do Contrato: NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA – ME – com sede na rua Professor João Soares Barcelos, nº 2379, Boqueirão – Curitiba/PR, CEP: 81.670-080 e CNPJ: 17.975.908/0001-13. Pelo valor total de R$7.994,00(sete mil novecentos e noventa e quatro reais).
Data da Assinatura: 04/12/2017
Vigência: 04/12/2017 até 03/12/2018

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de dezembro 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:CB76EEBF

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Aquisição equipamentos de informática, material de processamento de dados, softwares de aplicação e equipamentos gráficos para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº. 010/2017
Detentora do Contrato: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME – com sede na rua Antônio Zielonka, nº 1043, Estância Pinhais – Pinhais/PR, CEP: 83.323-210 e CNPJ: 12.162.386/0001-17. Pelo valor total de R$14.000,00(quatorze mil reais).
Data da Assinatura: 04/12/2017
Vigência: 04/12/2017 até 03/12/2018

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de dezembro 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:E2866DB5

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO 011/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Aquisição equipamentos de informática, material de processamento de dados, softwares de aplicação e equipamentos gráficos para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº. 011/2017
Detentora do Contrato: CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME – com sede na rua João Opszynski, nº 57, casa 01, Afonso Pena - São José dos Pinhais/PR, CEP 83.040-505 e CNPJ: 11.972.582/0001-94. Pelo valor total de R$850,00(oitocentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 04/12/2017
Vigência: 04/12/2017 até 03/12/2018

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de dezembro 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:C92719AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** FRANK LUIZ KAEFER.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado na Avenida Getulio Vargas nº 535, Bairro Centro – Piraquara – PR, destinado para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **MODALIDADE:** Justificativa nº. 314/2014 e Processo nº. 447/2014. **VALOR MENSAL:** R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa: 423** e **Dotação Orçamentária:**
3.3.90.36.00.00. **FISCALIZAÇÃO:** A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2018 a 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E38CFFDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17.830/2017 – CONCORRÊNCIA N.º 05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões recursais trazidas pela empresa Mineração Bernamarti Ltda, na data de 16/08/2017. E, analisando os fatos e fundamentos expostos. **Julgo IMPROCEDENTE** o pedido de reconsideração da decisão do recurso, mantendo a decisão já proferida pela Procuradoria Geral do Município quanto à intempestividade do recurso apresentado pela Empresa recorrente. 01 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:56B62F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25819/2017
O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA através da Secretaria de Assistência Social torna público e para conhecimento dos interessados

a Chamada Pública para Seleção Pública de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, visando à formalização de Termo de Colaboração, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado havendo interesse público, para a execução de 8 (oito) vagas no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar no município de Piraquara, Curitiba ou Região Metropolitana. **Onde se lê: Início:** 05 de dezembro de 2017, a partir das 08h30min. **Encerramento:** 04 de janeiro de 2018 as 17h. **Leia-se: Início:** 06 de dezembro de 2017, a partir das 08h30min. **Encerramento:** 05 de janeiro de 2018 as 17h.O Edital estará à disposição dos interessados na Secretaria de Assistência Social ao preço de R$ 5,00 (cinco reais), das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 05 de dezembro de 2017.

REBEKKA RINKLIN ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:23E37129

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6347/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Edite Lickfeld	75400-1	Professor 1 Magistério	01/12/2017	Aposentadoria Voluntária por Idade

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de Dezembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:B0D4528B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6348/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elizabeth Correia da Silva	41041-1	Agente Operacional	01/12/2017	Aposentadoria por Invalidez Permanente

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de Dezembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:D3A57986

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6349/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elsa Zeli Klodzinski	55786-1	Assistente Operacional	01/12/2017	Aposentadoria Voluntária por Idade

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de Dezembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:69BB4971

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6350/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR o servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Francisco Gilson dos Santos	26867-1	Agente Operacional	01/12/2017	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de Dezembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:EE41C3E8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6351/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Gisele Mari Pires Mazepa	18201-1	Professor III Especialização (1º Padrão)	01/12/2017	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de Dezembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:F90B77C9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6352/2017

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir, a contar de 01/12/2017, Gratificação de Função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG
56847-1	EDUARDO BATISTA CRUZ	FG09
34878-1	ELIZABETE BISCOTTO PINTO JANATA	FG06
50300-1	GESILDA FATIMA DA SILVA PROCÓPIO	FG06
12653-1	GUILHERME BEETZ NETO	FG09

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de Dezembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:D74FE1C8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6353/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Nilza Merlim Perentel Silva Backes	84352-1	Profissional de Nível Superior (Musicoterapeuta)	01/12/2017	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de Dezembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:D9250E89

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 6354/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 105/2017 e com homologação através do Edital Nº. 205/2017, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Nome	Admissão
NATALIE VIEIRA ZANINI	04/12/2017
SUELEN DOS SANTOS MARTINS FRIZZAS PINTO	04/12/2017

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)

Nome	Admissão
GRAZIELLA ESMANHOTTO FACIN	04/12/2017
EMANUEL ALVES ROSA	04/12/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de admissão do servidor.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:AC9A8EE5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 6355/2017

Concede Progressão por Titulação a Servidores do Executivo Municipal de Piraquara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal 864/2006, regulamentada pelo Decreto 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARGO: PROFISSIONAL NÍVEL ELEMENTAR					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
699221	CARMEN LUCIA VIEIRA SEVE	AGENTE DE SAÚDE	I	05	01/12/2017
CARGO: PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
583601	MARCOS ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I	02	01/04/2017
699811	RAFAELA ALVES CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I	05	01/12/2017
699571	FERNANDA CORREIA FELIX	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	I	06	01/12/2017
699731	MARLON MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I	06	01/12/2017
CARGO: GESTOR PÚBLICO					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
699651	SILVETE DO PILAR PIVOVA	PSICÓLOGO	I	05	01/12/2017
699301	JULIANA FABRICIO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	I	06	01/12/2017

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:EDA9E0FE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6358/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **04/12/2017** até **01/06/2018** à servidora **RUTH CASSIA OLIVEIRA SABOIA VEIGA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR –** matrícula 99234-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de Dezembro de 2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de Dezembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:178CB506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368/2014

DATA: 01 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a demissão de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 194, II, § 1º, 220, III e 225 da Lei Municipal nº 035/94, de 22 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores),

DECRETA:–

Art. 1º – Fica demitida a **Srª. Solange Ferreira da Silva Teodoro**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível 1, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste Município de Pitangueiras, a partir desta data.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de dezembro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1ED7BB26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, CNPJ: 95.543.427/0001-42 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA, CNPJ: 02.477.303/0001-25
OBJETO: O presente convênio tem por objeto o apoio administrativo entre as partes convenentes, visando o desenvolvimento conjunto de ações e programas educacionais voltados às pessoas com deficiência intelectual, Múltipla e Autismo, deste Município, que recebem atendimento na Escola, através de cessão de profissional na área da educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 1º, da Lei Municipal nº 015/93.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Tércio Vianney Schiavo
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2017

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8DCF948F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LEI 2300

Data: 05 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, Um Credito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme se especifica a seguir:

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-1025 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários
000681 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1026 – SEDU – Pá Carreg. e Retro Escav. - SIT 33834..... R$ 400.000,00 (exc)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1026	**R$ 400.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Dezembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:BCC3BB8F

CONTABILIDADE
LEI 2301

Data: 05 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, Um Credito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 864.912,82 (Oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e doze reais e oitenta e dois centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2004 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMIN.
000100– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.000,00(Can)
03- SECRETARIA DE FINANÇAS
03.109 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.122.0402-2013 – ATIVIDADES DO DEPTO DE TRIB E FISCALIZAÇÃO
00430– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 5.000,00(Can)
05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-2017 – ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÃO URBANA
00470– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil

000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 180.000,00(Can)
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2034 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
00880– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 80.000,00(Can)
00890– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil
103 – 5% sobre Transfer Constitucionais - FUNDEB.....R$ 40.000,00(Can)
00930– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
103 – 5% sobre Transfer Constitucionais - FUNDEB.....R$ 10.000,00(Can)
000941– 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 6.750,00 (Can)
09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2058 – CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE ARSS
001700– 3.2.72.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) .....R$ 10.831,00 (Can)
001710– 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J..
303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) .....R$ 70.000,00 (Can)
001720– 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J..
496 – Atenção de Média e Alta Complexidade .....R$ 25.000,00 (Can)
10.301.1001-2061 – GERENCIAMENTO DA SECRET MUN SAÚDE
001850– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
495 – Atenção Básica.....R$ 145.000,00 (Can)
001900– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) ....R$ 80.000,00 (Can)
001910– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
495 – Atenção Básica.....R$ 2.500,00 (Can)
10.301.1001-2062 – CIRUSPAR -SAMU
002050– 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Cons.Público.
303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) .....R$ 5.831,82 (Can)
12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.135 – DIVISÃO DE COMÉRCIO
23.691.2201--2090 – INCENTIVO A ATIVIDADES COMERCIAIS
002860– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 4.000,00 (Can)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Cancelamento, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

01- GABINETE DO PREFEITO
01.102 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0402-2001 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
00010– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 18.000,00 (Can)
02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2004 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMIN.
000120– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 34.000,00(Can)
000140– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Can)
03- SECRETARIA DE FINANÇAS
03.107 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONT INTERNO
04.122.0402-2010 – ATIVIDADES DO DEPTO DE CONT INT E CONTAB
00400– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)
06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2026 – RECUPERAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP
00690– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 146.000,00(Can)
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2034 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
000900– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 45.000,00(Can)
001060– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
103 – 5% sobre Transfer Constitucionais - FUNDEB.....R$ 50.000,00(Can)
09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2055 – AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
001620– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
495 – Atenção Básica.....R$ 15.000,00 (Can)
10.301.1001-2057 – AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE – PAB FIXO
001660– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
495 – Atenção Básica.....R$ 15.000,00 (Can)
001670– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
495 – Atenção Básica.....R$ 20.000,00 (Can)
10.301.1001-2058 – CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE ARSS
001690– 3.3.71.70.00.00 – – Rateio pela Participação em Cons.Público.
303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) .....R$ 46.850,47 (Can)
10.301.1001-2059 – AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIA (PSF)
001730– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) .....R$ 80.000,00 (Can)
001760– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
495 – Atenção Básica.....R$ 20.000,00 (Can)
10.301.1001-2060 – AÇÕES DO PROGRAMA AG COMUM (PACS)
001820– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
495 – Atenção Básica.....R$ 25.000,00 (Can)
10.301.1001-2061 – GERENCIAMENTO DA SEC MUNIC SAÚDE.
002020– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
496 – Atenção de Média e Alta Complexidade.....R$ 25.000,00 (Can)
10.301.1001-2062 – CIRUSPAR -SAMU
002060– 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Cons.Público.
303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) .....R$ 39.812,35 (Can)
10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASS. SOCIAL
08.244.0801-2071 – APOIO A ENTIDADES SOCIAIS
002520– 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 42.750,00 (Can)
08.244.0801-2078 – GERENCIAMENTO DA SEC DE ASSIS SOCIAL
002560– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 80.000,00 (Can)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.2.1.33.10.0204 FONTE 495	R$ 52.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Dezembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:4811C69D

CONTABILIDADE
LEI 2302

Data: 05 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, Um Credito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), conforme se especifica a seguir:

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-1052 – Equipamentos para Centro de Saúde e Postos
001561– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - .....**.....**R$ 115.000,00 (Excesso Arrecadação)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso De Arrecadação	
FONTE – 500	R$ 115.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Dezembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:245052CD

CONTABILIDADE
DECRETO 4705

Data: 05 de Dezembro de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2300 de 05 de Dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, Um Credito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-1025 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários
000681 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1026 – SEDU – Pá Carreg. e Retro Escav. - SIT 33834..R$ 400.000,00 (exc)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1026	**R$ 400.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Dezembro de2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:DD6EE63E

CONTABILIDADE
DECRETO 4706

Data: 05 de Dezembro de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2301 de 05 de Dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, Um Credito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 864.912,82 (Oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e doze reais e oitenta e dois centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2004 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMIN.
000100– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.000,00(Can)
03- SECRETARIA DE FINANÇAS
03.109 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.122.0402-2013 – ATIVIDADES DO DEPTO DE TRIB E FISCALIZAÇÃO
00430– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 5.000,00(Can)
05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-2017 – ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÃO URBANA
00470– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 180.000,00(Can)
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201-2034 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
00880– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil
000 – Recursos Ordinários (livres).....**.**R$ 80.000,00(Can)
00890– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil
103 – 5% sobre Transfer Constitucionais - FUNDEB.....**.**R$ 40.000,00(Can)
00930– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
103 – 5% sobre Transfer Constitucionais - FUNDEB.....**.**R$ 10.000,00(Can)
000941– 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
000 – Recursos Ordinários (livres).....**.**R$ 6.750,00 (Can)
09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2058 – CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE ARSS
001700– 3.2.72.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) **.....**R$ 10.831,00 (Can)
001710– 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J..
303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) **.....**R$ 70.000,00 (Can)
001720– 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J..
496 – Atenção de Média e Alta Complexidade .....**.....**R$ 25.000,00 (Can)
10.301.1001-2061 – GERENCIAMENTO DA SECRET MUN SAÚDE
001850– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
495 – Atenção Básica.....**.....**R$ 145.000,00 (Can)
001900– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) **....**R$ 80.000,00 (Can)
001910– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
495 – Atenção Básica.....**.....**R$ 2.500,00 (Can)
10.301.1001-2062 – CIRUSPAR -SAMU
002050– 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Cons.Público.
303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) **.....**R$ 5.831,82 (Can)
12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.135 – DIVISÃO DE COMÉRCIO
23.691.2201--2090 – INCENTIVO A ATIVIDADES COMERCIAIS
002860– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Ordinários (livres).....**.**R$ 4.000,00 (Can)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Cancelamento, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

01- GABINETE DO PREFEITO
01.102 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0402-2001 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
00010– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000 – Recursos Ordinários (livres).....**.**R$ 18.000,00 (Can)
02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2004 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMIN.
000120– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Ordinários (livres).....**.**R$ 34.000,00(Can)
000140– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Ordinários (livres).....**.**R$ 100.000,00(Can)
03- SECRETARIA DE FINANÇAS
03.107 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONT INTERNO
04.122.0402-2010 – ATIVIDADES DO DEPTO DE CONT INT E CONTAB
00400– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil
000 – Recursos Ordinários (livres).....**.**R$ 10.000,00(Can)
06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2026 – RECUPERAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP
00690– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil
000 – Recursos Ordinários (livres).....**.**R$ 146.000,00(Can)
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2034 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
000900– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Ordinários (livres).....**.**R$ 45.000,00(Can)
001060– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
103 – 5% sobre Transfer Constitucionais - FUNDEB.....**.**R$ 50.000,00(Can)
09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2055 – AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
001620– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
495 – Atenção Básica.....**.....**R$ 15.000,00 (Can)
10.301.1001-2057 – AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE – PAB FIXO
001660– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
495 – Atenção Básica.....**.....**R$ 15.000,00 (Can)
001670– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
495 – Atenção Básica.....**.....**R$ 20.000,00 (Can)
10.301.1001-2058 – CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE ARSS
001690– 3.3.71.70.00.00 – – Rateio pela Participação em Cons.Público.
303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) **.....**R$ 46.850,47 (Can)
10.301.1001-2059 – AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIA (PSF)
001730– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) **.....**R$ 80.000,00 (Can)
001760– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
495 – Atenção Básica.....**.....**R$ 20.000,00 (Can)
10.301.1001-2060 – AÇÕES DO PROGRAMA AG COMUM (PACS)
001820– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
495 – Atenção Básica.....**.....**R$ 25.000,00 (Can)
10.301.1001-2061 – GERENCIAMENTO DA SEC MUNIC SAÚDE.
002020– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
496 – Atenção de Média e Alta Complexidade.....R$ 25.000,00 (Can)
10.301.1001-2062 – CIRUSPAR -SAMU
002060– 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Cons.Público.
303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%) **.....**R$ 39.812,35 (Can)
10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASS. SOCIAL
08.244.0801-2071 – APOIO A ENTIDADES SOCIAIS
002520– 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
000 – Recursos Ordinários (livres).....**.**R$ 42.750,00 (Can)
08.244.0801-2078 – GERENCIAMENTO DA SEC DE ASSIS SOCIAL
002560– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
000 – Recursos Ordinários (livres).....**.**R$ 80.000,00 (Can)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.2.1.33.10.0204 FONTE 495	R$ 52.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Dezembro de2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:7693FE12

CONTABILIDADE
DECRETO 4707

Data: 05 de Dezembro de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2302 de 05 de Dezembro de 2017.
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, Um Credito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), conforme se especifica a seguir:

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-1052 – Equipamentos para Centro de Saúde e Postos
001561– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - .....**.....**R$ 115.000,00 (Excesso Arrecadação)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso De Arrecadação	
FONTE – 500	R$ 115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Dezembro de2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:3B02C1A5

LICITAÇÃO
PREGÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

CARLA FATIMA MOMBACH SURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017

1 . Objeto da Licitação
Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Óleo Diesel S500	100.000	LT	3,25	16.250,00
2	Óleo Diesel S10	5.000	LT	3,18	318.000,00
TOTAL					**334.250,00**

2.. Empresa Participante:
2.1 TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 14.325.190/0001-21, com sua sede social à Rod. PR. 281, Km 90, São Valério, Município de Planalto, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01,02 totalizando o importe de R$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 105/2017 de 07 de novembro de 2017, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 24 de novembro de 2017 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2017.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeira

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8FF709C9

LICITAÇÃO
ERRATA

MUNICIPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE,** no uso de suas atribuições, considerando a necessidade **RETIFICA** a publicação do aviso do Pregão Presencial, publicado na edição nº 1393 do dia 05 de dezembro de 2017, conforme detalhamento abaixo elencado.

ONDE SE LÊ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 114/2017, lavrada em 29 de novembro de 2017, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, destinados à secretaria de educação do Município de Planalto - Pr, para diversas práticas educacionais realizados pelos professores da rede de ensino municipal e demais necessidades das escolas municipais.
EMPRESA: Elias Rafael Fritzen.
ITENS: 02,03
VALOR TOTAL: R$ 13.156,50 (treze mil, cento e cinquenta e seis reais cinquenta centavos).
EMPRESA: Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports.
ITENS: 01, 04, 05, 06, 08, 07, 09, 10, 11, 12, 13.
VALOR TOTAL: R$ 14.518,80 (quatorze mil, e quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).
VALOR GERAL: R$ 27.675,30 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e trinta centavos).

DATA: 04 de dezembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

LEIA-SE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 114/2017, lavrada em 29 de novembro de 2017, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, destinados à secretaria de educação do Município de Planalto - Pr, para diversas práticas educacionais realizados pelos professores da rede de ensino municipal e demais necessidades das escolas municipais.
EMPRESA: Elias Rafael Fritzen.
ITENS: 02,03
VALOR TOTAL: R$ 13.156,50 (treze mil, cento e cinquenta e seis reais cinquenta centavos).
EMPRESA: Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports.
ITENS: 01,04,05,06,08,07,09,10,11,12,13.
VALOR TOTAL: R$ 14.518,80 (quatorze mil, e quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).
VALOR GERAL: R$ 27.675,30 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e trinta centavos).
DATA: 04 de dezembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0919038A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RESOLUÇÃO Nº 04/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2017, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 04/2017

SÚMULA: INCLUI O INCISO III AO ARTIGO 238 DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1979 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU).
Art. 1º – O artigo 238, da Resolução nº 01, de 28 de fevereiro de 1979 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu), passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 238 - ...
I - ...
...
...
...
...
...
II - ...

III – Projeto de Lei Complementar."

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:8CE7C663

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 76/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2 (duas) diárias ao vereador Otacílio Pereira Junior (RG. 6.231.171-1 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Maringá, Estado do Paraná, no período de 06 a 08 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 12h00min do dia 06 e retorno às 14h30min do dia 08 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "O CONTROLE PARLAMENTAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. // A FISCALIZAÇÃO E A QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 04 de dezembro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:8E5FF309

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 77/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2 (duas) diárias ao vereador Carlos Henrique Andrade (RG nº 7.393.291-2 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Maringá, Estado do Paraná, no período de 06 a 08 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 12h00min do dia 06 e retorno às 14h30min do dia 08 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "O

CONTROLE PARLAMENTAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. // A FISCALIZAÇÃO E A QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 04 de dezembro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:305A9366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 052-2017 COMBUSTÍVEIS E ARLA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR VALOR POR ITEM EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustíveis de forma fracionada, com instalação de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento em comodato, e de agente redutor líquido automotivo (ARLA-32), pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 19 de dezembro de 2017, às 10 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 718.925,00 (setecentos e dezoito mil novecentos e vinte e cinco reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site
www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail*
compras.porto@hotmail.com

Porto Amazonas, 05 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8D43D05D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2017 TRIGÉSIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2016 de 27 de junho de 2016, considerando o não comparecimento dentro do prazo da candidata anterior, Isabella Assis Alavarse Gonzales, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
MARIAN BOZZO DE OLIVEIRA PINTO	60,00	12

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao consórcio convocar outro habilitado, obedecida à ordem de classificação.

Maringá, 05 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:06CEA144

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 19 de dezembro de 2017, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando Registro de Preços para aquisição fracionada de gases para o laboratório de análises físico-químicas do CISPAR, conforme especificações no Anexo I do edital. O limite máximo estimado de preços é o de R$ 113.992,60 (cento e treze mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.cismae.com.br e no site
www.bllcompras.org.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2815 ou pelo e-mail:
adm.cismae@gmail.com

Maringá, 05 de dezembro 2017.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:C876861F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00, a favor do Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, para tratar de assuntos do Município no Tribunal de Contas e no DER, no dia 06 de dezembro, na cidade de Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:052A497C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor de 400,00, a favor Chefe do Posto de Identificação, Antonio Delfino Rosa, para tratar de assuntos relacionados ao Município na Secretaria de Trabalho, no dia 06 de dezembro, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3E7F4812

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 42/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **42/2017**

Objeto: *AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **SANCHES E VICCHIATE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.644.587/0001-60.

Valor*: R$ 7.176,00 (Sete Mil, Cento e Setenta e Seis Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	35	01.001.01.031.0001.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	165	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	175	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	180	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 05/12/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B8651E36

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 43/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
43/2017
Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APRESENTAÇÃO NATALINA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*

Contratada: **FERNANDO DOS REIS 00577981927**, inscrito no CNPJ nº 28.466.114/0001-40.

Valor*: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	760	06.001.08.243.0013.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 05/12/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:DEDEEC6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2017

Dispõe sobre aprovação das contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Quatro Barras, relativas ao exercício financeiro de 2013.

Considerando o Acordão de Parecer Prévio nº 371/17 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Considerando o Parecer Emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2013, constantes no Acórdão de Parecer Prévio nº 371/17, da Segunda

Câmara, autos do processo 263890/14, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de Dezembro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:D1A7B2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 104/2017

Processo: 10356/2017 Parecer Técnico: Referente à habilitação Pregão Eletrônico SRP N° 104/2017 OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para ministrar palestras na Agência do Trabalhador de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital Aos, 05(cinco) dias do mês de dezembro de 2017, ás 9:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos participantes do certame, temos: **1) BODRUK EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - ME** - CNPJ: 18.223.272/0001-16 - EMPRESA HABILITADA. Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/02 e entrega de documentos. O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município, no site da prefeitura, site BLL, portal da transparência e encaminhado para todos os licitantes que participaram do certame, Os itens foram devidamente registrados. Decorrido o prazo recursal e entrega de documentos, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 05 (cinco) de dezembro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3488D1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2017 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 5454/2017 de 20 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 105/2017 (abertura dia 04/12/2017 às 14h00, objeto: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de produtos de floricultura (arranjos, flores, vasos, coroa de flores e afins) para dar atendimento as necessidades das secretarias municipais em eventos a serem realizados, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital), foi declarado **DESERTO**. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras, PR, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo site da Prefeitura www.quatrobarras.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 5 de dezembro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:AEF82692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 109/2017 PREGÃO ELETRÔNICO / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5454/2017 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 05/12/2017 às 08h20 do dia 19/12/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 19/12/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 19/12/2017.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL:
www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 5 de dezembro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A94CA971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO DO LEGISLATIVO N° 32/2017

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO".

O Senhor **CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo no dia 8 de dezembro de 2017
(sexta-feira) para os Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, em 05 de dezembro de 2017.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tatiane Cristina Ribas Pepes
Código Identificador:EF940091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

Pelo presente Edital, a Sra. Maria Julia Socek Wojcik, Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais divulga o presente Edital de **convocação**, relativa à obra pública de pavimentação asfáltica que será realizada nas ruas:

Rua Jose de Sá Ribas, **(restauração),** entre à rua Monsenhor Miguel Mickosz e a Rua Olivio Kemp e entre Trevo até às proximidades da Rua Lourenço Mika;

Rua XV de Novembro, entre Rua Dino Paolini e a BR 116;

Rua Padre Francisco, entre a Rua Germano Krama e Rua Silva Freitas

Data: 4 de janeiro de 2018

Horário: 15:30 h.

Local: CETEQUI, Rua Padre Francisco n° 47.

Desta forma ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B749F572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 137/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanimo.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 20 de Dezembro de 2017, às 08h:00min
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 97/2017.
e-mail:
licitacao@realeza.pr.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Realeza, 05 de Dezembro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8E4AF530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 206/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: I. C. F. P. DE ARAUJO SERVIÇOS DE OBRAS E ACABAMENTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM PEDRAS IRREGULARES, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA DE R$ 37.988,80 (TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), REFERENTES A ALTERAÇÕES NO PROJETO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2016
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FC1A3AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.333/17 05/12/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para o servidor abaixo relacionado, a partir desta data, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Cleberson Janoski Barbosa	17/18

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4FBFB6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.545/17 01/12/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil),** conforme segue:

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria De Desenvolv Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.2026	Apoio/Fomento Produtor Rural nas Cadeias Produtivas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
65100806	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	210.000,00

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
Excesso de arrecadação da alínea 1.7.2.2.9.9.99.03.00 – Convênio Seab Micro Bacias – 210.000,00

Valor	210.000,00

Art. 3º- Fica adequado o cronograma de desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o provável excesso de arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C2B5A074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.334/17 05/12/2017

EMENTA: NOMEIA SUBSTITUTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL NO PERÍODO DE AUSÊNCIA DA SECRETÁRIA TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora efetiva CARMEM DAIANE BASSO, RG: 5.200.699-6, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para exercer, em caráter de substituição temporária, as atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Ação Social durante o período em que a Secretária Titular do cargo encontra-se na cidade de Brasília participando de Conferência Nacional da Assistência Social, compreendido entre os dias 05/12/2017 até 12/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E8AEB85D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

ERRATA DECRETO Nº304/2017

SÚMULA: Concede Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso de suas atribuições concedidas por lei;

DECRETA

Art. 1º – Aposentadoria Especial de Magistério à servidora **LINDAIR TEREZINHA DA SILVA LIMA MACHADO**, brasileira, casada, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com fundamento no art. 6º da EC 41/03.

Par. 1º - Os proventos da aposentadoria serão integrais, com vencimentos equivalentes à última remuneração no valor de R$1.811,33 (um mil oitocentos e onze reais e trinta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com reajuste na mesma data dos servidores em atividade (com paridade), conforme Art. 40, par. 8º da Constituição Federal.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Fica exonerada a partir de 30/11/2017 a servidora **LINDAIR TEREZINHA DA SILVA LIMA MACHADO**, brasileira, casada, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por motivo da Aposentadoria concedida na forma do Art. 1º deste Decreto.

LEIA-SE:

Art. 2º - Fica exonerada a partir de **1º/12/2017** a servidora **LINDAIR TEREZINHA DA SILVA LIMA MACHADO**, brasileira, casada, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por motivo da Aposentadoria concedida na forma do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Reserva do Iguaçu/PR, 05 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:0148203C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2017

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 073/2017 cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (LUZ E ARTE)"**, as proponentes, **R.C DOIM CONFECÇÕES-ME** inscrita no CNPJ sob nº **17.594.345/0001-13**, tendo por valor total **R$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinquenta reais)** estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 05 de Dezembro de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:92F63814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 169/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 37, § único, da Lei Municipal Nº 744/2014 de 14/11/2014,

RESOLVE:
Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 05 de dezembro de 2017, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, Aposentadoria Especial de Magistério, o servidor CLAUDIO CORDEIRO, no cargo de Professor Municipal, com proventos mensais de R$ 1.935,77 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), inclusive 13º salário.
Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 05 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0873E9F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.155/2017

Súmula: "Institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018 - 2021"

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JONHSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018 – 2021, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988 e no § 1º, do art. 132, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, de 1990, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III e IV e de Ações Validadas.

Art. 2º O Plano Plurianual 2018 - 2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos.

§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto, alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão acorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando –se aos programas as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas Leis Orçamentárias Anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I - Alterar o valor global dos Programas e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - Adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibiliza- lá com alterações nos recursos efetivadas pelas Leis Orçamentárias;

III - Incluir, excluir ou alterar nas Leis Orçamentárias Anuais iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 7º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas Leis Orçamentárias Anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada exercício, promovendo os ajustes eventualmente necessários no Plano Plurianual.

Art. 8º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2018 - 2021.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de dezembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Os anexos que compõem esta Lei podem ser acessados no Portal da Transparência no sítio www.riobrancodosul.pr.gov.br e/ou estão à disposição no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças ou na Sede do Poder Legislativo.

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:B9198F0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.156/2017

Súmula:"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2018".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JONHSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2018, no montante de R$ 103.470.298,64 (cento e três milhões, quatrocentos e setenta mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos, nos termos do art.165, § 5º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e do

art. 132, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, de 05 de abril de 1990.

Art. 2ºA receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R$ 103.470.298,64 (cento e três milhões, quatrocentos e setenta mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), discriminada na forma do Anexo I, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo I – Das Receitas do Orçamento Fiscal

Valores em Reais

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**95.047.439,19**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	9.248.699,64
Receita de Contribuições	R$	1.037.237,00
Receita Patrimonial	R$	476.758,95
Receita de Serviços	R$	900.979,90
Transferências Correntes	R$	83.368.383,30
Outras Receitas Correntes	R$	15.380,40
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**8.422.859,45**
Operações de Crédito	R$	5.250.000,00
Transferências de Capital	R$	3.172.859,45
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**103.470.298,64**

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R$ 103.470.298,64 (cento e três milhões, quatrocentos e setenta mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o anexo II, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo II – Despesas de Orçamento Fiscal

Valores em Reais

I	-	**Poder Legislativo**	**R$**	**5.100.000,00**
0100	-	Câmara Municipal	R$	5.100.000,00
II	-	**Poder Executivo**	**R$**	**98.370.298,64**
0200	-	Governo Municipal	R$	954.450,00
0300	-	Secretaria Municipal de Governo	R$	2.440.479,00
0400	-	Procuradoria Geral do Município	R$	415.800,00
0500	-	Ouvidoria Geral do Município	R$	55.650,00
0600	-	Secretaria Municipal de Finanças	R$	1.892.100,00
0700	-	Secretaria Municipal de Administração	R$	8.510.250,00
0800	-	Secretaria Municipal de Planejamento	R$	210.149,00
0900	-	Secretaria Municipal de Comunicação Social	R$	375.900,00
1000	-	Secretaria Municipal de Educação	R$	26.929.692,89
1100	-	Secretaria Mun. da Saúde / Fundo Mun. de Saúde	R$	22.241.911,75
1200	-	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	3.898.450,00
1300	-	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	R$	992.250,00
1400	-	Secretaria Municipal de Defesa Social	R$	1.226.400,00
1500	-	Secretaria Municipal de Obras Públicas	R$	22.993.323,85
1600	-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R$	819.525,00
1700	-	Secretaria Municipal de Agricultura	R$	1.004.000,00
1800	-	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	R$	1.175.792,15
1900	-	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	498.225,00
2000	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	R$	340.200,00
2100	-	Controle Interno	R$	120.750,00
2200	-	Secretaria Municipal de Cultura	R$	200.000,00
2300	-	Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária de Projetos e Captação de Recursos	R$	550.000,00
9000	-	Reversa de Contingência	R$	525.000,00
TOTAL DAS DESPESAS – ORÇAMENTO FISCAL			**R$**	**103.470.298,64**

Art. 4º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do § 2º, art. 2º da Lei Federal nº4. 320, de 17 de março de 1964, constantes do Orçamento Geral do Município:

I - Do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 20.141.911,75 (vinte milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos);
II - Do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 1.464.400,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).
III - Do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, que fixa sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 132.050,00 (cento e trinta e dois mil e cinquenta reais);
IV - Do Fundo Municipal do Idoso, que fixa sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais); e
V - Do Fundo Municipal de Meio Ambiente que fixa sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 5º Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2018, o Executivo Municipal tomará medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º O Anexo que trata do Programa de Trabalho - Caracterização dos Objetivos, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes da Lei Municipal nº 1.143, de 25 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, visando o atendimento do contido no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2018, seguirá o disposto na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021 e suas alterações e na Lei Municipal nº 1.143, de 25 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 e suas alterações.

Art. 8º Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei Municipal nº1.143, de 25 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2018, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 9º Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2017, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Rio Branco do Sul, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara do Município de Rio Branco do Sul.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o **caput** deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2018, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2018, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2018, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2018, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 16. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso — ID de uso "3" — Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018, referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica nº 20, de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2018, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das demais receitas constantes da Lei Orçamentária Anual, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 18. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 11 a 17, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 10, desta Lei.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no anexo de riscos fiscais, Lei Municipal nº 1.143, de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, a título de auxílios, contribuições e subvenção social, obedecidas às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar por Decreto, nos anexos constantes da Lei Municipal que trata do Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021 e na Lei Municipal nº 1.143, de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, as alterações processadas e constantes da Lei Orçamentária Anual para 2018.

Art. 22. A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e na Lei Municipal nº 1.143, de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de dezembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Os anexos que compõem esta Lei podem ser acessados no Portal da Transparência no sítio www.riobrancodosul.pr.gov.br e/ou estão à disposição no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças ou na Sede do Poder Legislativo.

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:13C7E667

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.157/2017

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a realizar obras em imóveis recebidos de pessoas físicas e de pessoas jurídicas de direito público ou privado, a título de comodato, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JONHSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras em imóveis recebidos de pessoas físicas e de pessoas jurídicas de direito público ou privado, a título de comodato.

§ 1º Quando da restituição do imóvel, as benfeitorias construídas no mesmo serão avaliadas, podendo ser revertidas ao Comodante mediante e/ou independente de indenização.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a realizar despesas com a proteção, manutenção, conservação e reforma dos bens recebidos em comodato.

Art. 2º Para a realização de qualquer obra ou benfeitoria nos imóveis recebidos a título de comodato, o Poder Executivo deverá expedir competente Decreto discriminando o fim a que se destina o imóvel, bem como o projeto básico e executivo da obra, nos termos dos incisos IX e X, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei Nacional de Licitações e/ou dispositivo de mesma espécie, sucedânea da legislação citada.

Art. 3º Qualquer despesa nos imóveis recebidos de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas de direito público ou privado, a título de comodato, deverá ser precedida do competente processo licitatório.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de dezembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:43D5D286

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.158/2017

Súmula:"Altera o Anexo II, parte integrante da Lei Municipal nº 1.144, de 25 de agosto de 2017, que dá redação complementar a dispositivos da Lei Municipal nº 561, de 29 de outubro de 2001, da Lei Municipal nº 750, de 03 de dezembro de 2006, da Lei

Municipal nº 850, de 25 de novembro de 2009 e da Lei Municipal nº 852, de 25 de novembro de 2009, que tratam do Quadro Efetivo de Servidores do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JONHSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II, parte integrante da Lei Municipal nº 1.144, de 25 de agosto de 2017, que dá redação complementar a dispositivos da Lei Municipal nº 561, de 29 de outubro de 2001, da Lei Municipal nº 750, de 03 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 850, de 25 de novembro de 2009 e da Lei Municipal nº 852, de 25 de novembro de 2009, que tratam do Quadro Efetivo de Servidores do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências, passa a vigorar na forma do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de dezembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Lei Municipal nº 1.158, de 05 de dezembro de 2017
Anexo Único

Discriminação dos Cargos	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas	Vencimentos Valores em Reais	
- Advogado	40 h/semanais	05 (cinco)	R$	3.600,00
- Assistente Administrativo I	40 h/semanais	25 (vinte e cinco)	R$	1.200,00
- Assistente Social	30 h/semanais	06 (seis)	R$	1.800,00
- Auxiliar de Enfermagem	30 h/semanais	28 (vinte e oito)	R$	1.300,00
- Contador	40 h/semanais	06 (seis)	R$	2.800,00
- Enfermeiro	30 h/semanais	18 (dezoito)	R$	2.100,00
- Farmacêutico Bioquímico	40 h/semanais	04 (quatro)	R$	2.100,00
- Fiscal Tributário	40 h/semanais	04 (quatro)	R$	1.500,00
- Fonoaudiólogo	40 h/semanais	04 (quatro)	R$	2.000,00
- Mecânico	40 h/semanais	04 (quatro)	R$	1.200,00
- Motorista	40 h/semanais	42 (quarenta e dois)	R$	1.200,00
- Operador de Máquina Rodoviária	40 h/semanais	15 (quinze)	R$	1.400,00
- Pedagogo	40 h/semanais	5 (cinco)	R$	2.000,00
- Psicólogo	40 h/semanais	07 (sete)	R$	2.000,00
- Técnico em Enfermagem	30 h/semanais	25 (vinte e cinco)	R$	1.700,00
- Técnico em Radiologia	24 h/semanais	05 (cinco)	R$	2.100,00

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:2A472A83

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.159/2017

Súmula: "Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSBA do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JONHSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSBA do Município de Rio Branco do Sul, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Rio Branco do Sul.

I - Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente degradantes ao subsolo do meio, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental ao subsolo, a fim de permitir a vigilância e o controle dos procedimentos tendentes a mitigar ou impedir, observando o cumprimento da legislação vigente;

II - Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do subsolo do Município;

III - Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção e aproveitamento do subsolo do Município;

IV - Promover e colaborar na execução de programas inter setoriais de proteção ambiental do Município;

V - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

VI - Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VII - Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

VIII - Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no subsolo do Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

IX - Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

X - Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;

XI - Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;

XII - Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões /Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água, esgoto e destinação de resíduos sólidos e líquidos no subsolo;

XIII - Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento, disposição de resíduos e esgotamento sanitário;

XIV - Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XV - Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XVI - Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas; e

XVII - Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art. 3º O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Rio Branco do Sul por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do

Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto por um membro titular e seu respectivo suplente dos seguintes segmentos da sociedade:

I - da concessionária de serviços de saneamento básico;

II - do Executivo Municipal: Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social, Defesa do Consumidor;

III - dos usuários de serviços de saneamento básico:

IV - das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;

V - Poder Legislativo municipal;

VI - dos Conselhos Municipais: Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento e Meio Ambiente;

VII - Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do conselho, independentemente da convocação; e

VIII - Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo por livre escolha.

§ 1º As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 02 (dois) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico.

§ 2º Caberá ao Município de Rio Branco do Sul, fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído.

§ 3º As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre seus pares.

§ 4º Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos.

§ 5º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho.

Art. 5º O Conselho será instituído mediante Decreto do Poder Executivo homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Parágrafo único. A Diretoria do Conselho será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e respectivos suplentes.

Art. 6º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 7º O exercício das funções de conselheiros do Conselho, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 8º O Conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente, especialmente quanto ao subsolo.

Art. 9º Identificada qualquer agressão ambiental ao subsolo, o Conselho prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os Poderes Executivo e Judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 10. O Conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental do subsolo.

Art. 11. Poderá ser incluído nos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do Município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental do subsolo, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

Art. 12. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 13. No prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Lei, o Conselho elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:

I - o Presidente;

II - o Vice-Presidente;

III - o Secretário Geral

IV - o Tesoureiro.

§ 1º Para cada cargo será dado o respectivo suplente.

§ 2º A Diretoria eleita do Conselho será nomeada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 14. Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Poder Executivo.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de dezembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:1072FE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2017**, que tem por objeto aquisição **Pó De Pedra;** Material proveniente do britamento de pedras tipo **Pedrisco; Saibro britado; e Pedra "A4"-granito; De Concreto Betuminoso Usinado a Quente-Faixa "C" e de Concreto Betuminoso Usinado a Quente-Faixa "F",** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, conforme as quantidades e especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 19/12/2017 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email:
licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 05 de dezembro de 2017.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:4E94EF40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 666/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30/10/2017 a 10/11/2017, para a servidora ***Elair Bux Marins***, com matrícula nº 1282-3/1, do cargo de Auxiliar de Enfermagem A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/10/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B76FB672

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 677/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08/11/2017 a 12/12/2017, para a servidora ***Janete Hamann Hungaro***, com matrícula nº 0299-2/1, do cargo de Professor PB20, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:898B77C3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 667/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07/11/2017 a 16/11/2017, para a servidora ***Leoni da Cruz Schelbauer***, com matrícula nº 0471-5/1, do cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EFC88124

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 668/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03/11/2017 a 17/11/2017, para a servidora ***Vania Palhano***, com matrícula nº 2173-3/1, do cargo de Assistente de Administração B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EF390A18

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 669/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25/10/2017 a 23/11/2017, para a servidora ***Lilian Iara Sommer Raksa***, com matrícula nº 0903-2, 1º e 2º padrão, do cargo de Professor PB20, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/10/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2C319CB8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 670/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16/11/2017 a 28/11/2017, para a servidora ***Josiane Mira Peichó***, com matrícula nº 2418-0/1, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F2542132

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 671/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31/10/2017 a 29/11/2017, para a servidora ***Maria Elizabeth Tauscheck***, com matrícula nº 2300-0/1, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/10/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DB2F33C8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 672/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, para a servidora ***Karine Ruthes Schmdit Collet***, com matrícula nº 2273-0/1, do cargo de Professor PB40, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:30983EAC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 673/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20/11/2017 a 04/12/2017, para a servidora ***Emilia Aparecida Hones***, com matrícula nº 1525-3/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8E24ABB1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 674/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21/11/2017 a 04/12/2017, para a servidora ***Marinéia Gonçalves***, com matrícula nº 2415-5/1, do cargo de Professor PB40, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E6F191C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 675/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20/11/2017 a 04/12/2017, para a servidora ***Raquel Santana dos Santos***, com matrícula nº 1531-8/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F3397836

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 676/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07/11/2017 a 06/12/2017, para a servidora ***Carolini Francis de Novais Carvalho***, com matrícula nº 2521-6/1, do cargo de Enfermeiro B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8BF124FC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 678/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15/11/2017 a 14/12/2017, para a servidora ***Juliana Schuster Semmer Krambeck***, com matrícula nº 2554-2/1, do cargo de Médico Clínico Geral - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FB3AA853

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 679/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25/10/2017 a 23/12/2017, para a servidora ***Franciele Aparecida de Andrade Fleischmann***, com matrícula nº 0480-9, 1º e 2º padrão, do cargo de Professor PB20, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/10/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E51A6B5F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 680/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25/10/2017 a 23/12/2017, para a servidora ***Lilian Cristina Carvalho***, com matrícula nº 2270-5/1, do cargo de Professor PB40, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/10/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3DFB0A06

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 681/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as

Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03/11/2017 a 01/01/2018, para a servidora ***Eliane Silvia Henning***, com matrícula nº 2005-2, 1º e 2º padrão, do cargo de Professor PB20, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DB0ED85A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 682/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21/11/2017 a 19/01/2018, para a servidora ***Lucila Herzer Mendes***, com matrícula nº 0083-3/1, do cargo de Operador de Mini-Usina Soja B, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:81B42C24

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 683/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, licença maternidade, no período de 13/11/2017 a 11/05/2018, para a servidora municipal ***Keurin Cristine Ruthes Schimidt de Lima***, com matrícula nº 2039-7/1, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1A4554A3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 684/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Lucas Henrique Tschoeke Steidel,*** com matrícula nº 2257-8/1, do cargo de Técnico em Informática, nível "12-B", admitido em 14 de maio de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D2BC425C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 685/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2017, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Lenita Terezinha Kozak,*** com matrícula nº 0386-7/1, do cargo de professor III(H), nível "PC20-13", admitida em 14 de fevereiro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:92388ADA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 686/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2017, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Rosane Tschoeke Borges,*** com matrícula nº 0269-0/1, do cargo de Professor PB20, nível "PC20-13", admitida em 14 de fevereiro de 1986, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3B83A8F3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 687/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Marcos Leal,*** com matrícula nº 1775-2/1, do cargo de Eletricista C, nível "PC20-13", admitido em 14 de fevereiro de 1986, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0891018D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 688/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Josiane Maria dos Santos Grah,*** com matrícula nº 1749-3/1, do cargo de Professor PB20, nível "PC20-3", admitida em 08 de abril de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A7F42737

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 689/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Claudinéia Radunz,*** com matrícula nº 0412-0/1, do cargo de Assistente de Administração C, nível "12-N", admitida em 02 de agosto de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8E3F71BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 690/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2017, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Carmen Berenice Taborda Lenz,*** com matrícula nº 0185-6/1, do cargo de Assistente de

Administração C, nível "12-P", admitida em 06 de fevereiro de 1984, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4FB14BA8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 691/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2017, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Neusa Aparecida de Oliveira Lacowicz,*** com matrícula nº 0065-5/1, do cargo de Técnico em Enfermagem, nível "11-C", admitida em 02 de maio de 1984, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0A3E107F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 692/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Graziela Bannack,*** com matrícula nº 0941-5/1, do cargo de Enfermeiro B, nível "12-D", admitida em 31 de março de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B16F159A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 693/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Emanuela Félix de Sousa Fuchs,*** com matrícula nº 1999-2/1, do cargo de Professor PB20, nível "PC20-2", admitida em 01 de fevereiro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C1417DE8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 694/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Elias José Hoffmann,*** com matrícula nº 1961-5/1, do cargo de Motorista B, nível "9-C", admitido em 01 de julho de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CF5F6A10

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 695/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**,** 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 01 de novembro a 30 de dezembro de 2017, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Claudilene Dittrich Martins,*** com matrícula nº 0186-4/1, do cargo de Professor PB20, nível "PB20-11", admitida em 01 de agosto de 1984, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/11/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F710F04E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 696/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar**,** pelo período de 1º de janeiro à 31 de março de 2018, à disposição do ***Cartório Eleitoral da Comarca de Rio Negro,*** sob a forma de cessão funcional, a servidora ***Vanessa Ribeiro Fernandes,*** ocupante do cargo de Assistente de Administração B, matrícula n.º 1428-1/1.

Art. 2º A remuneração e demais vantagens que o referido servidor percebe serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E56BCE70

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 697/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir, na Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2017, que nomeou Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2017, o seguinte membro:

Anselmo Piaz Virtuoso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:961060AE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 698/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 104, da Lei Municipal 1318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de dezembro de 2017, pelo prazo de 01 (um), os efeitos da Portaria nº 611, de 01 de dezembro de 2016, que concedeu licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a ser gozada a partir de 01 de dezembro de 2016, para a servidora ***Vanessa Dalmaso,*** com matrícula nº 2299-3/1, do cargo de "Enfermeiro B", admitida em 07 de agosto de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017.

Rio Negro, 30 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C8C20A03

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 178/2017

Regulamenta a Lei nº 2795, de 13 de setembro de 2017, que disciplina o serviço de táxi.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidades com as prerrogativas conferidas pelo Inciso XXII do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.795, de 13 de setembro de 2017,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 1º. O transporte de passageiros em veículos automotores de aluguel no Município de Rio Negro, doravante denominado "Serviço de Táxi", constitui serviço de interesse público, e será regido pela Lei Municipal nº 2.795/2017 e demais atos normativos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Decreto e demais regulamentos:

I – a elaboração de planos e estudos relacionados aos serviços de táxi, inclusive sobre tarifas e dimensionamento da frota;
II – a elaboração de normas diretivas e operacionais para a regulamentação da Lei Municipal nº 2.795/2017, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
III – a realização do processo de seleção para a outorga das autorizações, elaboração de editais e fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.795/2017, em regulamento e/ou decreto;
IV – a emissão do TERMO DE PERMISSÃO para a prestação do serviço de táxi aos interessados, após regular processo de seleção;
V – a fiscalização dos serviços de táxi no Município de Rio Negro;
VI – a aplicação das penalidades previstas em Lei, inclusive a cassação da autorização.

Art. 3º. O Serviço de Táxi será autorizado somente à taxista profissional autônomo, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.795/2017.
§ 1º. É vedado qualquer tipo de arrendamento, subcontratação, sublocação, ou negócio equivalente, que possa implicar em burla ao caráter personalismo da permissão.
§ 2º. Ao motorista profissional autônomo somente poderá ser concedido um único TERMO DE PERMISSÃO, vinculado a um veículo de sua propriedade.

§ 3º. É permitida a transferência de que trata o § 2º do art. 12-A da Lei Federal nº 12.587, de 03 de Janeiro de 2012, e dar-se-á pelo prazo da outorga e são condicionadas à prévia anuência do poder público municipal e ao atendimento dos requisitos fixados na Lei Municipal 2.795/2017 e no seguinte caso:
I - Em caso de falecimento do permissionário, o direito à exploração do serviço será transferido aos seus sucessores legítimos, nos termos do art. 1.829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil),devendo ser requerido dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o falecimento, em caso de não requerimento a permissão retornará automaticamente ao município.
§ 4º. A cassação do Termo de Permissão, por parte do Poder Executivo Municipal, poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configure infração do permissionário ou seus prepostos às normas e regulamentos em vigor, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições da Lei Municipal 2.795/2017.
§ 5º. Nos casos da extinção da permissão, independentemente da situação que a ocasionou, exceto o previsto no art. 27 da Lei Federal nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, o ex-permissionário será convocado para apresentar o veículo descaracterizado, e dados da baixa junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN da categoria aluguel, sob pena de incorrer no crime de desobediência.

Art. 4º. O serviço de táxi, deve ser executado de forma permanente e ininterrupta por todos os veículos licenciados para executar o serviço, entre as 06:00h e as 20:00h, sendo no mínimo 8 (oito) horas por motorista, de segunda-feira a domingo e feriados, e, em plantões noturnos, do encerramento do expediente normal até às 06:00h, a ser executado por pelo menos 05 (cinco) motoristas, em escala semanal a ser fixada entre os motoristas e o município.

Art. 5º. Fica proibido aos permissionários, entregar a condução de seu veículo em quaisquer hipóteses, título ou modalidade, a motorista que não esteja cadastrado no Departamento de Arrecadação – ALVARÁ/ISS.
§ 1º. A permuta de ponto entre permissionários, portadores de Alvará de Licença, poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante prévia autorização da Administração Municipal.
§ 2º. Os veículos que forem objeto de uso na permuta deverão estar enquadrados nas condições exigidas na Lei Municipal 2.795/2017.
§ 3º. A escala de plantões será elaborada pela Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com os motoristas e deve estar afixada nos Pontos de Estacionamentos em local de fácil visibilidade para conhecimento dos passageiros.
§ 4º. O motorista de plantão ou seu taxista auxiliar poderá permanecer em sua residência durante o período de escala desde que deixe indicado por escrito no Ponto de Estacionamento seu nome e o(s) número(s) do(s) telefone(s).
§ 5º. Os permissionários de todos os pontos deverão escolher um coordenador e um vice-coordenador para representá-los junto a Administração Municipal.
§ 6º**.** Os escolhidos deverão se apresentar, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, através de ata notarial para comprovar a condição de coordenador e vice-coordenador.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO DOS CONDUTORES

Art. 6º. O Edital de seleção para a prestação do Serviço de Táxi deverá conter, além das exigências nele especificadas, os requisitos da Lei Municipal nº 2.795/2017.

Art. 7º. A execução dos serviços de táxis dever reger-se-á pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Rio Negro, pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei Federal nº 12.587/2012, pelas disposições da Lei Municipal nº 2.795/2017, e por este Decreto.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Art. 8º. Para fins de comprovação do tempo efetivo no exercício da atividade de motorista profissional de TAXI será somado todo o tempo de serviço devidamente comprovado na forma do § 2º do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.795/2017.
§ 1º. A experiência profissional como motorista de veículo de táxi conforme mencionada no § 2º do art. 11 da Lei Municipal nº 2.795/2017, será avaliada pelo tempo trabalhado como permissionário ou motorista auxiliar de serviços de táxi no Município de Rio Negro.

I – A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO CONDUTOR AUTÔNOMO, no máximo 50 (cinquenta) pontos, conforme descrito abaixo:

Tempo no exercício profissional/TAXI	Pontuação
ACIMA DE 15 ANOS	50
DE 13 A 14 ANOS	45
DE 11 A 12 ANOS	40
DE 9 A 10 ANOS	35
DE 07 A 08 ANOS	30
DE 05 A 06 ANOS	25
DE 03 A 04 ANOS	20
ATÉ 03 ANOS	15

§ 2º. Para o fator tempo de habilitação receberá pontuação o Licitante que apresentar Certidão de condutor e/ou Pré-Cadastro-Histórico do Cadastro do Condutor.

I - A EXPERIÊNCIA COMO MOTORISTA, no máximo 05 (cinco) pontos, conforme descrito abaixo:

Tempo de habilitação	Pontuação
ATÉ 03 ANOS	01
03 A 05 ANOS	02
05 A 07 ANOS	03
07 A 10 ANOS	04
ACIMA DE 10 ANOS	05

§ 3º. O Licitante deve comprovar ter sido aprovado em curso preparatório previsto no inciso II do art. 3º da Lei Federal nº 12.468/2011, combinado com o inciso XV do art. 7º da Lei Municipal nº 2.795/2017.

I – A comprovação da realização do Curso se dará através da apresentação de Certificado de Conclusão, ou similar:

Curso Preparatório	Pontuação
Cópia do Certificado	05

Art. 9º. Para o fator ano de fabricação do Veículo – Tempo de Uso – será avaliado através do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRVL), em nome do licitante, ou em caso de apresentação do veículo zero quilômetro, deverá ser apresentada a nota fiscal de compra.

§ 1º. A avaliação do Ano de Fabricação – Tempo de Uso – terá pontuação máxima de 35 (trinta e cinco) pontos, conforme descrito abaixo:

I – ANO DE FABRICAÇÃO – TEMPO DE USO:

Ano de Fabricação	Pontuação
2017 /2018	35
2016	30
2015	25
2014	20
2013	15
2012	10

§ 2º. O veículo ofertado na proposta do licitante deverá ser de propriedade do interessado em participar do processo licitatório, sendo admitido, todavia, veículos financiados na condição de alienação fiduciária.
§ 3º. Para o Fator equipamentos de conforto e segurança, receberá pontuação o LICITANTE que apresentar documentos comprobatórios da existência dos mesmos.

I - EQUIPAMENTOS DE CONFORTO E SEGURANÇA, sendo 05 (cinco) pontos a máxima pontuação atribuída pelo somatório dos itens a este fator, conforme descrito abaixo:

Equipamentos	Pontuação
Capacidade de porta malas acima de 389 litros	01
Vidro-elétrico nas 04 portas	01
AIR BAG – Duplo Frontal	01
Freios com sistema ABS	01
Possuir seguro contra terceiros	01

Art. 10. A Nota Técnica (NT) será atribuída pela soma da pontuação obtida em cada um dos critérios anteriormente previstos limitados ao máximo de 100 (cem) pontos, sendo **NT = NE + NTH + NC + NA +NCS, onde:**

I - NT = Nota Total;
II - NE = Nota da Experiência como Condutor Titular ou Auxiliar;
III - NTH = Nota Tempo de Habilitação;
IV - NC = Nota de Curso;
V- NA = Nota do Ano de Fabricação do Veículo;
VI - NCS= Nota de Conforto e Segurança do Carro.

Art. 11. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a decisão será pelos critérios do §2º do Art. 45, da Lei Federal 8.666/1993, ou seja, SORTEIO.

Art. 12. Ao requerer a outorga da permissão que trata a Lei Municipal nº 2.795/2017, através da participação no Processo Licitatório, o LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Célula de Identidade – RG;
II - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
III - Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A, B, C, D ou E, com a observação "Exerce Atividade Remunerada - (EAR)";
IV - Apresentar Certidão de condutor e/ou Pré-Cadastro-Histórico do Cadastro do Condutor;
V - Comprovante de residência no Município de Rio Negro, exceto aqueles que já prestam atividade de taxista em Rio Negro, comprovado através do cadastro da Prefeitura, até o momento da publicação da Lei Municipal nº 2.795/2017;
VI - Certidão negativa de débito junto a Fazenda Municipal;
VII - Declaração de não ser detentor de outorga de serviço público ou autorização de qualquer natureza expedida pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal;
VIII - Declaração de não ter vínculo ativo com o serviço público (direito e indireto) Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal;
IX - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
X - Certificado de curso preparatório previsto no inciso II do art. 3 da Lei Federal nº 12.468/2011;
XI - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), em nome do licitante, ou em caso de apresentação do veículo zero quilômetro Nota Fiscal de compra.

§ 1º. Homologado o resultado do processo licitatório, o permissionário terá o prazo preclusivo de 07 (sete) dias úteis para assinar o Termo de Permissão, contados da publicação.
§ 2º. Para assinatura do Termo de Permissão deverá apresentar Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual - DRS-CI e/ou CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais - Extrato Previdenciário, expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e/ou o Extrato de optante pelo Simples Nacional, Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual - PGMEI conforme preceitua o inciso VIII, do artigo 7º da Lei Municipal 2.795/2017.

Art. 13. Os Alvarás de Licença concedidos serão obrigatoriamente substituídos, quando ocorrer:
I – troca de ponto, com prévia autorização da Administração Municipal;
II – substituição de veículo;
III – mudança de características do veículo;
IV – qualquer fato que leve a Secretaria Municipal da Fazenda a solicitar a substituição.

§ 1º. A inobservância deste artigo implicará na não renovação do Alvará de Licença e será enquadrada como infração de natureza gravíssima.

Art. 14. Da Cassação do Alvará de Licença:
§ 1. A instauração do processo de cassação do Alvará de Licença ocorrerá nas seguintes condições:
I - sempre que o permissionário interromper totalmente o serviço por 30 (trinta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, a ser avaliado pela Secretaria Municipal da Fazenda;
II – se for feita a transferência da permissão a outrem sem prévia anuência da Administração Municipal;
III – se ocorrer infração ao disposto no § 1º do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.795/2017;
IV – quando houver cometimento de infração de natureza gravíssima, segundo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º. No processo de cassação do Alvará de Licença será assegurado o direito de ampla defesa, observando-se o mesmo prazo do § 1º do artigo 24 da Lei Municipal nº 2.795/2017.

Art. 15. O motorista autorizado ou seu taxista auxiliar só pode conduzir veículo que esteja previamente licenciado pela Prefeitura Municipal, sendo vedado conduzir veículo não licenciado, e só pode ser substituído por taxista auxiliar, nas condições previstas no § 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.795/2017.

CAPÍTULO IV
DA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA MOTORISTAS

Art. 16. Fica vedada a outorga de permissão**:**

I – a empregados e servidores da Administração Pública Direta e Indireta, ativos, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas;
II – a ex-permissionários ou ex-condutores auxiliar, que tiverem sua permissão ou seu registro de condutor cassado, salvo se cumpridas as exigências de reabilitação;
III – a ex-permissionários que tenham transferido sua permissão nos últimos 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação da Lei Municipal nº 2.795/2017;
IV – Aos permissionários e/ou autorizatários de qualquer outro município;
V – A ex-permissionários e/ou ex-autorizatários de qualquer outro município, que tenham transferido sua permissão e/ou autorização nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação da Lei Municipal nº 2.795/2017;
Parágrafo único. Nos casos de extinção da permissão, independentemente da situação que a ocasionou, o ex-permissionário será convocado para apresentar o veículo descaracterizado, e dados da

baixa junto ao DETRAN da categoria aluguel, sob pena de incorrer no crime de desobediência.

Art. 17. A inscrição no cadastro de condutores fica condicionada ao preenchimento, pelos taxistas, dos requisitos estabelecidos nos incisos I a XVI do art. 7º da Lei Municipal nº 2.795/2017.

Art. 18. O serviço de táxi será prestado exclusivamente por profissionais autônomos habilitados, mediante a outorga de permissão precedida de licitação, a qual será efetivada através de termo firmado com o Município de Rio Negro.

Art. 19. O Permissionário terá o prazo preclusivo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da assinatura do recebimento do termo de Permissão, para apresentar o veículo nas condições previstas neste Regulamento, de modo a obter a competente "Licença para Trafegar".

Art. 20. O serviço de táxi somente pode ser executado mediante condução por motoristas devidamente inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal – ALVARÁ/ISS, assim classificados:

I – Permissionário Titular - Taxista Autônomo;
II - Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo.

§ 1º. No caso de permissionário previsto no inciso II, fica assegurado o direito de manutenção de 01 (um) motorista auxiliar autônomo, como preceitua a Lei Federal nº 6.094/1974.
§ 2º**.** O motorista auxiliar autônomo somente poderá estar vinculado a um permissionário.

Art. 21. Para efeitos de interpretação deste Regulamento e da Lei Municipal nº 2.795/2017, as expressões e os termos referidos abaixo tem o seguinte significado:

I – Permissionário Titular: o mesmo que taxista autônomo – motorista profissional autônomo inscrito no Cadastro de Condutores do Departamento de Arrecadação – ALVARÁ/ISS, a quem, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.795/2017 e com este regulamento, é outorgada permissão de taxista titular para exploração do serviço de táxi, mediante processo de licitação;
II – Permissionário Suplente: o mesmo que Motorista Auxiliar – motorista profissional autônomo inscrito no Cadastro de Condutores do Departamento de Arrecadação – ALVARÁ/ISS, e indicado pelo permissionário titular, a quem, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.795/2017, e com este regulamento, é outorgada permissão para exploração do serviço de táxi como auxiliar – suplente do permissionário titular, em concordância do permissionário, e que atuará na falta deste, em substituição, sem, no entanto, deter a Licença para Trafegar relativa a um veículo.

Art. 22. O permissionário Titular poderá indicar Motorista Auxiliar para prestar o serviço de táxi, em caráter precário e temporário, em sua substituição, nas seguintes situações:
I – doença temporária que impeça o permissionário de conduzir veículo, comprovada por laudo médico, ou seja, quando se encontrar impossibilitado fisicamente de trabalhar;
II – afastamento para o exercício de cargo de representação sindical ou mandato eletivo**.**
Parágrafo único. É vedada ao Taxista Auxiliar a prestação de serviço sem a prévia concordância do permissionário, na forma da Lei Municipal nº 2.795/2017.

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS LICENCIADOS

Art. 23. O veículo licenciado não poderá deixar de executar o serviço por mais de 15 (quinze) dias seguidos sem apresentar justificativa, por escrito, e aceita pelo órgão de fiscalização da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. O serviço de táxi só poderá ser executado por veículo previamente licenciado pela Prefeitura Municipal.

Art. 24. O veículo em atividade no serviço de táxi deve:

I – Ser de cor prata e conter os símbolos padronizados pelo Município de Rio Negro;
II- Ter 05 (cinco) portas;
III– Ter fixado no vidro traseiro, em sua parte inferior, decalque de identificação, padrão, com os dizeres "TAXI RIO NEGRO PR" e ladeados por adesivo do brasão municipal, fornecidos pelo Município.
IV- Atender as exigências do DETRAN, do Código de Trânsito Brasileiro e da Lei Municipal nº 2.795/2017 e suas regulamentações.
V- Possuir, no máximo, 06 (seis) anos de fabricação, e quando da inclusão de outro veículo somente com 04 (quatro) anos, ambos considerando como referência o ano de fabricação.
VI – Planilha de Valores;
VII - Vistoria Prévia renovável.

§ 1º. O veículo poderá ainda, utilizar suporte para transporte de bicicletas, respeitadas as regras estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela Resolução nº 349/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou a que vier a alterar.
§ 2º. Os veículos novos ou relativos às novas permissões só poderão circular sem a placa correspondente ao serviço de táxi durante o período necessário ao emplacamento do veículo.
§ 3º. Será considerado como 0 (zero) quilômetro o veículo que na data da primeira vistoria para a obtenção da licença para trafegar, apresentar quilometragem rodada menor ou igual a 300 (trezentos) quilômetros.

CAPÍTULO VI
DOS LICENCIAMENTOS DOS VEÍCULOS

Art. 25. Só serão licenciados os veículos que atenderem integralmente as condições previstas no § 6º do art. 8º da Lei Municipal nº 2.795/2017.
Parágrafo único. O veículo táxi deverá ser da cor prata, com faixa adesiva no vidro traseiro na parte inferior, com o texto "TÁXI RIO NEGRO PARANÁ".

Art. 26. Além da padronização definida no parágrafo anterior os veículos táxi deverão, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.795/2017, e este regulamento, conter:

I – caixa luminosa com a palavra "TÁXI";
II – identificação do permissionário, titular ou suplente, fornecido pelo Município, constando o nome, a condição do taxista e o veículo a que está vinculado, a qual deverá ser mantida no interior do veículo em local de fácil acesso visual;
III- dístico "Proibido Fumar", medindo 15cm x 5cm, posicionado no interior do veículo em local visível a todos os passageiros;
IV- orientar e cobrar a utilização do cinto de segurança dos usuários que estão utilizando o veículo.
Parágrafo único. Além das obrigações estabelecidas na Lei Municipal nº 2.795/2017, os permissionários do serviço de táxi deverão:

I- Trajar-se adequadamente, de forma asseada, e dentro dos padrões estabelecidos;
II – não fumar no interior do veículo;
III- não ingerir bebida alcoólica em serviço, ou, antes de assumir a direção;
IV- dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto do usuário.

Art. 27. A vistoria prévia anual será feita no mês de janeiro de cada ano, por servidor público municipal designado pelo Executivo Municipal, ficando o proprietário autorizado obrigado a reparar os defeitos constatados no prazo que lhe seja fixado pelo mesmo servidor.
Parágrafo único. O veículo não aprovado na vistoria terá um prazo de 90 (noventa) dias para adequação/correção, sob pena de ter seu Alvará cassado.

Art. 28. O licenciamento dos veículos para a execução do serviço de táxi deve ser renovado anualmente até o dia 31 de janeiro.

CAPÍTULO VII
DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO E NÚMERO DE VAGAS

Art. 29. Os veículos autorizados terão seus Pontos de Estacionamento localizados e com número de veículos determinados pelo Município.
§ 1º. A criação de novos pontos de estacionamento deve ser precedida de estudo de viabilidade econômica da atividade no local pretendido, mediante autorização temporária, não superior a 6 (seis) meses, a motoristas que se disporem a tanto, preferencialmente dentre os que já executam o serviço.
§ 2º. Havendo mais de uma vaga, a escolha será feita dentre os motoristas que se inscreverem como candidatos ao novo ponto de estacionamento.
§ 3º. Não havendo candidatos ao preenchimento de uma ou mais vagas, será criada nova vaga de motorista para a execução do serviço,
§ 4º. Os atuais permissionários que forem aprovados na Licitação terão a prioridade de permanecerem no atual ponto de estacionamento.

Art. 30. Ficam definidos os 10 (dez) pontos já existentes e respectivos números de vagas para cada estacionamento:

I - CENTRO:
a) Ponto 1, localizado na Rua 7 de Setembro (Praça João Pessoa) em frente ao prédio da antiga Prefeitura, com 06 (seis) vagas;
b) Ponto 2, localizado na Praça Max Wolf Filho ao lado dos Correios, com 06 (seis) vagas;
c) Ponto 3, localizado na Rua XV de Novembro (Praça Cel. Buarque), com 10 (dez) vagas;
d) Ponto 4, localizado na Rua Dr. Getúlio Vargas, esquina com AV. Comendador Franco, com 06 (seis) vagas;
e) Ponto 5, localizado na Rua Capitão João Bley, com 11 (onze) vagas.

II - BAIRRO CAMPO DO GADO:
a) Ponto localização na Rua Severo de Almeida em frente à Rodoviária, é PONTO LIVRE, os TAXISTAS deverão obedecer a ESCALA determinada pela Administração da Rodoviária e em comum acordo entre eles.

III – NO BAIRRO ESTAÇÃO NOVA:
a) Ponto 6, localizado na Rua Gov. Moisés Lupion em frente à FERROVIA, com 03 (três) vagas;

IV – BAIRRO BOM JESUS:
a) Ponto 7, localizado na Rua Camarista Carlos Schneider (Praça Alemã), com 06 (seis) vagas;

V – BAIRRO ALTO:
a) Ponto 8, localizado na Rua Rodolfo Alois Pfeffer, próximo à Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, com 01(uma) vaga;

VI – VILA SÃO JUDAS TADEU:
a) Ponto 9, localizado na Rua São Judas Tadeu, com 01(uma) vaga;

VII – DISTRITO DE LAGEADO DOS VIEIRAS:
a) Ponto 10, localizado na Rua Luiz Neepel no Distrito do Lageado dos Vieiras, com 01 (uma) vaga.

Art. 31. Os pontos de táxi serão fixos para exploração pelos permissionários selecionados conforme processo licitatório.

Art. 32. Os pontos de estacionamento serão sinalizados com placas padronizadas, contendo a indicação “Ponto de Táxi”, o número de vagas e os telefones de contato dos respectivos permissionários, custeadas pelo Município.
§ 1º. As vagas de estacionamentos, contendo a indicação “Táxi”, serão demarcadas no solo pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
§ 2º. Os pontos poderão ser relocados pelo Poder Público por necessidade pública, temporária ou definitiva, sem que caiba ao permissionário qualquer tipo de indenização.

Art. 33. As despesas decorrentes de consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e todas as demais relativas à utilização dos pontos de táxi ou estacionamentos, serão de responsabilidade dos permissionários que deles se utilizarem.

Art. 34. No Alvará de autorização constará em qual Ponto de Estacionamento o veículo licenciado deverá estacionar.

Art. 35. Os veículos estacionados nos Pontos de Estacionamento são obrigados a respeitar a fila respectiva, a não ser que o passageiro prefira determinado veículo.

CAPÍTULO VIII
DO NÚMERO DE PERMISSIONÁRIOS

Art. 36. O número de permissões a serem autorizadas é de 51 (cinquenta e uma) e poderá ser revisto a cada 03 (três) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 2.795/2017.

Art. 37. O aumento do número de veículos licenciados condiciona-se ao aumento da população do Município, acrescentando-se um veículo para cada 600 (seiscentos) habitantes, segundo dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 2.795/2017.

Art. 38. A população de Rio Negro estimada no ano de 2017 pelo IBGE é de 33.857 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete) habitantes.

Art. 39. A fixação do número de veículos licenciados deverá ocorrer até o mês de dezembro de cada ano através de Decreto.

Art. 40. Abrindo-se vaga nova dentre as existentes, haverá imediata publicação de edital de convocação de interessados para seu preenchimento nas condições previstas na Lei Municipal nº 2.795/2017, mediante processo licitatório.

CAPÍTULO IX
DAS TARIFAS DO SERVIÇO

Art. 41. O valor das tarifas a serem aplicadas no serviço de táxi no Município de Rio Negro, a que se refere o artigo 17 da Lei Municipal nº 2.795/2017, é o constante na Tabela de Tarifas do Serviço de Táxi, compatível com o Município limítrofe de Mafra, Estado de Santa Catarina.
§ 1º. A tarifa será reajustada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou sempre que no decorrer deste período haja majoração nos preços da gasolina e do etanol, cuja somatória deverá ser igual ou superior a 15% (quinze por cento), mediante requerimento dos representantes dos taxistas devidamente instruídos com cálculos e dados comprobatórios que serão analisadas pelo Município.
§ 2º. Para cálculo do efeito da alteração quando o preço da gasolina e do etanol no valor da tarifa, considera-se que o combustível representa 40% (quarenta por cento) do custo global da execução do serviço de táxi.
§ 3º. Não poderá ser cobrada tarifa adicional pelo transporte de equipamentos de locomoção dos portadores de deficiência física ou necessidades especiais.
§ 4º. As regras sobre tarifas deverão ser fixadas no interior do veículo em local visível.
§ 5º. O taxista deverá expedir, quando solicitado, recibo de comprovante da prestação do serviço, devendo este ter no mínimo as seguintes informações: Nome do condutor, CPF ou CNPJ, telefone para contato, indicação do ponto, itinerário e valor, o mesmo deverá ser padronizado entre todos os prestadores do serviço de táxi.

Art. 42. O Poder Executivo poderá examinar as tarifas cobradas pelos permissionários e se comprovado a ocorrência de discrepância na cobrança das mesmas tomar as medidas cabíveis, aplicando as penalidades previstas na Legislação Municipal.
Parágrafo único. A composição, a metodologia e os critérios a serem observados na fixação da tarifa são estabelecidos neste Decreto.

Art. 43. As tarifas para execução do Serviço de Táxi conforme art. 17 da Lei Municipal nº 2.795/2017, será o constante na Tabela explícita nos incisos I e II, do §5º do presente artigo, a qual vigorará a partir de 01º de janeiro de 2018.
§ 1º. Objetivo da tarifa:

I - ter preço único para que todos pratiquem o mesmo valor;
II - manter o equilíbrio econômico-financeiro entre taxista e usuário.

§ 2º. No preço deverá ser incluído R$ 6,00 (seis reais) de partida para corridas acima de 2 (dois) quilômetros.
§ 3º. Os valores serão arredondados para cima a partir de 0,5 (zero vírgula cinco) quilômetros ou R$ 0,50 (cinquenta centavos), e para baixo nos casos que o cálculo seja inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) quilômetros ou R$ 0,50 (cinquenta centavos).
§ 4º. O quilômetro rodado nos limites territoriais de Rio Negro no horário compreendido entre 06:00h às 20:00 h, em dias úteis, será o previsto na Tabela Bandeira 1.
§ 5º. O quilômetro rodado das 20:00h às 06:00h de segunda-feira à sexta feira, sábados, domingos e feriados e de 20/12 a 01/01 será conforme previsto na Tabela Bandeira 2.

I - TARIFAS BANDEIRA 1		
Distância percorrida em km	**Valor do km em R$**	**Valor a ser pago em R$**
Até 2 km	Corrida Mínima	12
2,5	3,20	14
3	3,20	16
3,5	3,20	17
4	3,20	19
4,5	3,20	20
5	3,20	22
5,5	3,20	24
6	3,20	25
6,5	3,20	27
7	3,20	28
7,5	3,20	30
8	3,20	32
8,5	3,20	33
9	3,20	35
9,5	3,20	36
10	3,20	38
10,5	3,20	40
11	3,20	41
11,5	3,20	43
12	3,20	44
12,5	3,20	46
13	3,20	48
13,5	3,20	49
14	3,20	51
14,5	3,20	52
15	3,20	54
20	3,20	70
30	3,20	102
40	3,20	134
50	3,20	166
60	3,20	198
70	3,20	230
100	3,20	326
II - TARIFAS BANDEIRA 2 E ESTRADA DE CHÃO		
Distância Percorrida em Km	**Valor do Km em R$**	**Valor a ser pago em R$**
Até 2 km	Corrida Mínima	14
2,5	3,80	16
3	3,80	17
3,5	3,80	19
4	3,80	21
4,5	3,80	23
5	3,80	25
5,5	3,80	27
6	3,80	29
6,5	3,80	31
7	3,80	33
7,5	3,80	35
8	3,80	36
8,5	3,80	38
9	3,80	40
9,5	3,80	42
10	3,80	44
10,5	3,80	46
11	3,80	48
11,5	3,80	50
12	3,80	52
12,5	3,80	54
13	3,80	55
13,5	3,80	57
14	3,80	59
14,5	3,80	61
15	3,80	63
20	3,80	82
30	3,80	120
40	3,80	158
50	3,80	196
60	3,80	234
70	3,80	272
100	3,80	386

§ 6º. Para percursos acima de 2 km será acrescido de R$ 6,00 (seis reais) - valor da partida ao km rodado.
§ 7º. O valor das tarifas de Rio Negro a partir de 01º de janeiro de 2018 serão:

I – Corrida mínima: R$ 12,00
II- Valor do Km rodado – Band 1: R$ 3,20
III- Valor do Km rodado – Band 2: R$ 3,80
IV- Valor do Km rodado em Estrada de chão: R$ 3,80
V- Valor da Hora Parada: R$ 18,00

§ 8º. Para as viagens fora do Município de Rio Negro a taxa de retorno será de 30% (trinta por cento) sobre o valor da corrida.
§ 9º. Ao iniciar uma corrida, o taxista deverá zerar o odômetro parcial, para fins de apurar a distância até o destino.
§10. A tarifa de Bandeira 2 será das 20:00h às 6:00h de segunda-feira à sexta-feira, sábados, domingos, feriados e de 20/12 à 01/01.
§ 11. Para as situações não constantes nas Tabelas de tarifas dispostas neste Decreto o valor da tarifa será fixado por quilômetro rodado.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 44. O Município de Rio Negro, através do órgão competente, manterá permanente fiscalização sobre a execução do serviço, no que se refere às condições de uso, segurança, conservação e limpeza dos veículos e a conduta dos motoristas, relativamente à preservação da ética, da moral e do exercício profissional.

Art. 45. O motorista autorizado que transgredir as regras regulamentares fica sujeito às penalidades previstas nos incisos I a V do art. 21 da Lei Municipal nº 2.795/2017.

Art. 46. Os condutores e/ou proprietários dos veículos que estiverem explorando a atividade de transporte de passageiros sem a prévia autorização, concessão ou permissão do Poder Público Municipal, sem prejuízo às demais infrações de trânsito previstas na legislação em vigor, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:
I – multa administrativa na importância de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município - UFM's;
II – em caso de reincidência o valor da multa será aplicado em dobro.
Parágrafo único. A penalidade será aplicada após a instauração de processo administrativo em que seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 47. As sanções administrativas a serem aplicadas ao Permissionário do Serviço de Táxi e aos seus prepostos, consubstanciadas nas penalidades descritas neste artigo, serão conforme descrito abaixo:
I – advertência escrita;
II - multa;
III- suspensão ou cassação do Registro de Condutores;
IV- suspensão ou cassação do Alvará de Licença;
V- suspensão ou cassação do Termo de Permissão;
VI – impedimento para prestação do serviço.

CAPÍTULO XI
DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES, DA DEFESA E DOS RECURSOS

Art. 48. Constituem condutas pelo permissionário na prestação de serviço de táxi em desconformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 2.795/2017, bem como na Lei Federal nº 12.468/2011, e nas demais normas e regulamentos aplicáveis à atividade, entre outras:
I – Infrações de baixa gravidade:
a) tratar o usuário com falta de urbanidade;
b) impedir o transporte de animais de pequeno porte ou cão-guia;
c) transportar animais ou produtos inflamáveis ou corrosivos que possam por em risco a vida do passageiro, sem a ocorrência de acidentes;

d) colocar no veículo acessórios, inscrições, decalque, letreiro, publicidade ou informações não autorizadas;
e) deixar de fornecer o troco ao passageiro;
f) fumar no interior do veículo;
g) iniciar os serviços com veículo apresentando falta de limpeza ou conforto;
h) abastecer o veículo quando o mesmo estiver conduzindo passageiro;
i) deixar de trajar-se adequadamente;
j) deixar de comunicar sinistro do veículo ao Departamento do ISS;
k) ausentar-se do veículo enquanto este estiver estacionado no ponto.

II - Infrações de média gravidade:
a) deixar de fixar no veículo o valor da tarifa quilométrica;
b) recusar atendimento ao usuário em preferência a outro, salvo no caso de gestante, portador de deficiência ou idoso;
c) desrespeitar a sequência dos veículos parados no ponto de serviço, respeitada a vontade pessoal do passageiro de livre escolha;
d) não aguardar o total embarque ou desembarque de passageiro;
e) utilizar publicidade em desacordo com a regulamentação específica;
f) deixar de renovar anualmente a licença para o serviço nas datas fixadas pelo Departamento do ISS;
g) fazer itinerário mais extenso ou desnecessário, salvo com permissão do usuário.

III - Infrações graves:
a) cobrar tarifa superior à autorizada;
b) transportar passageiro em quantidade superior à capacidade do veículo;
c) não portar o certificado de permissionário e a carteira de identificação do condutor;
d) abandonar o veículo quando o mesmo estiver com passageiro;
e) circular o veículo apresentando defeitos que possam comprometer a segurança ou o conforto do passageiro;
f) não fornecer atendimento ao usuário quando este for acidentado;
g) deixar de manter no interior do veículo, em local de fácil acesso visual, o número de identificação do veículo;
h) deixar de manter no interior do veículo, em local de fácil acesso visual, a carteira de condutor;
i) alterar a cor padrão do veículo;
j) dirigir o veículo movido a fonte energética não autorizada;
k) prestar o serviço de táxi utilizando-se de mais de um veículo;
l) deixar de fornecer, sempre que solicitado, as informações que se destinam ao atendimento de fins estatísticos, de controle e de fiscalização;
m) encontrar-se irregular quanto ao seguro obrigatório, licenciamento e impostos incidentes.

IV - infrações gravíssimas:
a) conduzir o veículo com defeitos em qualquer equipamento obrigatório;
b) portar arma de qualquer espécie ou trazê-la no veículo;
c) agredir verbal ou fisicamente, quando em serviço, o agente fiscal, o passageiro ou terceiros;
d) cobrar tarifas em desacordo com o estabelecido para o horário e da situação prevista;
e) colocar o veículo em movimento ou trafegar com a porta aberta;
f) autorizar, permitir ou tolerar a prestação dos serviços de táxi por pessoa que não habilitada ou que não possua vínculo formal com permissionário;
g) colocar em circulação veículo não cadastrado e não licenciado;
h) ingerir bebida alcoólica quando em serviço, ou, antes do mesmo;
i) ceder, locar, vender ou transferir a qualquer título a permissão;
j) paralisar ou suspender o serviço de táxi sem prévia permissão;
k) deixar de substituir o veículo após a idade limite permitida;
l) exercer a atividade enquanto estiver cumprindo pena de suspensão.

Art. 49. As condutas exemplificadas no artigo anterior, entre outras, sujeitarão o permissionário às seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária do exercício da atividade de permissionário por até 90 (noventa) dias;
IV – suspensão ou cassação do Alvará de Licença;
V – extinção da permissão.
VI – declaração de inidoneidade.

§ 1º. Além das penalidades descritas anteriormente, o permissionário infrator ficará sujeito à responsabilização criminal prevista no art. 330 do Código Penal, caso mantenha-se resistente a acatar as determinações dos agentes responsáveis pela fiscalização do serviço de táxi.
§ 2º. Fica sujeito à pena de advertência o permissionário que praticar quaisquer das condutas elencadas nas alíneas do inciso I do art. 48 ou outras similares consideradas de baixa gravidade, a critério do julgador.
§ 3º. Fica sujeito à pena de multa prevista na Legislação Municipal vigente, o permissionário que praticar quaisquer das condutas consideradas de média gravidade, grave ou gravíssima ou outras similares assim consideradas, a critério do julgador, ou ser reincidente na prática de condutas consideradas de baixa gravidade.
§ 4º. Fica sujeito à pena de suspensão da permissão o permissionário que praticar quaisquer das condutas consideradas graves ou ser reincidente na prática de condutas consideradas de baixa e média gravidade ou outras similares assim consideradas, a critério do julgador.
§ 5º. Fica sujeito à pena de extinção da permissão o permissionário que praticar quaisquer das condutas consideradas gravíssimas ou a prática recorrente das condutas consideradas de baixa, média gravidade, prejudicando a prestação dos serviços, ou ser reincidente na prática de condutas consideradas graves, entre outras similares assim consideradas, a critério do julgador.
§ 6º. Ocorrerá ainda a extinção da permissão caso ocorra o falecimento do permissionário, haja vista o caráter personalíssimo da delegação.
§ 7º. As penalidades de suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade serão aplicadas de acordo com a orientação da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 8º. As sanções previstas nos incisos I e III a VI do caput poderão ser aplicadas em conjunto com o inciso II.
§ 9º. Nos casos de reincidência a pena de multa correspondente ao grupo da infração praticada será aplicada em dobro.
§ 10. Considera-se reincidência, a prática de uma nova infração no período de 5 (cinco) anos após decisão definitiva com aplicação de penalidade para a mesma conduta, da qual não mais caiba mais recurso.

Art. 50. Os servidores designados pela Secretaria Municipal da Fazenda para fiscalização do serviço de táxi, ao constatarem transgressão às normas pertinentes ao serviço, lavrarão o auto de infração em duas vias, informando a infração identificada e a penalidade pertinente.

Art. 51. O procedimento para a aplicação de penalidades será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado e numerado, contendo a determinação respectiva, juntando-se o instrumento que lhe deu origem e oportunamente todos os demais escritos pertinentes.
Parágrafo único. O processo referido no caput originar-se-á do auto de infração lavrado pelo agente fiscalizador, da denúncia reduzida a termo por usuário dos serviços, por agentes administrativos ou por ato de ofício do Chefe do Departamento de Arrecadação – ALVARÁ/ISS.

Art. 52. O Auto de Infração conterá obrigatoriamente:
I - nome do permissionário;
II - nome do condutor do veículo;
III - número da permissão;
IV - dispositivo infringido;
V - local, dia e hora em que se constatou a infração;
VI - identificação do agente fiscal;
VII - data da lavratura.

§ 1º. A lavratura do Auto de Infração será objeto de notificação e far-se-á ao permissionário, alternativamente:
I - por via postal, com comprovante de recebimento;
II - por expediente da administração, entregue por servidor designado, mediante protocolo de entrega;

III - por edital, quando resultarem infrutíferos os meios empregados nos incisos I e II.
§ 2º. Na hipótese do inciso III, o edital será publicado uma única vez no veículo oficial de imprensa do Município de Rio Negro.

Art. 53. Em face do Auto de Infração caberá defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a qual deverá indicar, sob pena de não ser conhecida:
I - o nome da autoridade que praticou o ato;
II - a qualificação completa do permissionário, número da permissão, bem como o seu endereço para correspondência;
III - as razões de fato e de direito em que se fundamenta;
IV - as provas com que pretende demonstrar o alegado;
V - as diligências administrativas que julgar necessárias à elucidação dos fatos, expostos os motivos, sob pena de preclusão.
§ 1º. A apresentação tempestiva da defesa suspenderá os efeitos do Auto de Infração até a decisão final do Município.
§ 2º. Compete ao permissionário instruir a impugnação com todos os elementos e documentos que entender necessários à sustentação de suas alegações, podendo ainda indicar rol de testemunhas, precisando a qualificação completa delas, sendo limitado a 03 (três).
§ 3º. Serão indeferidas pela Administração, por decisão fundamentada, as diligências consideradas impraticáveis, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 54. O Departamento de Arrecadação – ALVARÁ/ISS, por intermédio do seu titular, após o devido processo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, decidirá sobre a confirmação do Auto de Infração, com aplicação de penalidade prevista neste Decreto, assim como na Lei Municipal nº 2.795/2017, ou, não confirmada a ocorrência do fato imputado, pela insubsistência do Auto de Infração.
§ 1º. Das decisões da Secretaria Municipal da Fazenda, caberá recurso escrito, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, ao Secretário Municipal da Fazenda.
§ 2º. O recurso será dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda, por intermédio do Departamento de Arrecadação – ALVARÁ/ISS que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 10 (dez) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir àquele, devidamente informado, devendo, então, a decisão definitiva ser proferida dentro de 30 (trinta) dias.
§ 3º. Das decisões do Secretário Municipal da Fazenda, caberá pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, ao Prefeito.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. A permissão terá vigência de 20 (vinte) anos.

Art. 56. A permissão para prestação do Serviço de Táxi no Município de Rio Negro será outorgada mediante procedimento que assegure participação dos interessados, observando-se as datas, critérios, conceitos e regras a serem estabelecidas no Edital de Licitação, observadas as exigências e os critérios de seleção constantes neste Decreto e na Lei Municipal nº 2.795/2017.
§ 1º. A permissão é ato unilateral e discricionário e pode ser cassada, revogada ou modificada a qualquer tempo pelo Executivo Municipal.
§ 2º. A cassação do Termo de Permissão, por parte do Executivo Municipal, poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configure infração do permissionário ou seus prepostos às normas e regulamentos em vigor, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.795/2017.
§ 3º. Os permissionários deverão manter e comprovar, durante toda a vigência da permissão, os requisitos mínimos e obrigações fixadas na Lei Municipal nº 2795/2017.

Art. 57. No caso da exigência do curso citado no inciso XV do art. 7º da Lei Municipal nº 2.795/2017, obedecerá aos seguintes critérios:

I – Para os permissionários inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal - ALVARÁ/ISS até a data da publicação da Lei Federal nº 12.468/2011, é facultativa a apresentação do certificado do curso descrito no artigo anterior;
II – Para os permissionários inscritos no Cadastro Mobiliário – ALVARÁ/ISS após a data da publicação da Lei Federal nº 12.468/2011, é obrigatória apresentação do certificado do curso preparatório previsto no inciso II do art. 3º da referida Lei.

Art. 58. As multas decorrentes da aplicação desta Lei serão recolhidas ao Fisco Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua imposição definitiva.

Art. 59. Fica expressamente proibido aos veículos não licenciados para o transporte de passageiros na modalidade táxi, a apanharem passageiros no Município de Rio Negro, sendo designado fiscal do Departamento de ISS responsável para apurar denúncias de veículos clandestinos que prestam de forma irregular a atividade remunerada de passageiros.

Art. 60. Somente será concedida certidão expedida pela Administração Municipal para fins de isenção de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI para motoristas permissionários titulares que satisfazerem os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2795/2017.

Art. 61. Os casos omissos e/ou conflitantes serão analisados e decididos pela Administração Pública Municipal através da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 62. Os permissionários de táxis licenciados no Município de Rio Negro serão responsáveis por danos materiais que causarem a via pública, aos gramados, meios fios, caixas coletoras, bancos, árvores, estátuas, placas de sinalização, pontos e abrigos de ônibus, semáforos, etc.
§ 1º. Verificando o dano, será o valor do prejuízo arbitrado pelo Município e cobrado do permissionário, a título de indenização, dentro do prazo fixado.
§ 2º. Em caso de não pagamento da indenização dentro do prazo estabelecido, o permissionário não terá o seu Alvará renovado e será vedado o estacionamento de seu veículo no ponto correspondente.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F29CBE40

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 700/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 30 de novembro de 2017, a empregada pública municipal ***Rozangela Rauth de Lima***, com matrícula nº 2320-5/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30/11/2017.

Rio Negro, 04 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7415C444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017 – PMR. - PROCESSO Nº 17381.232/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Plantas ornamentais, mudas de árvores, gramas, fertilizantes e sacos plásticos para mudas.

Tipo: Menor Preço por Item.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 19/DEZEMBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 19/DEZEMBRO/2017, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site:
www.rolandia.pr.gov.br e e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Dezembro de 2017.

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6F569929

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 074/2017

Referente à Dispensa nº 102/2017

Contrato DE RATEIO que entre si CELEBRAM a Prefeitura do Município de Rolândia e o Consórcio PÚBLICO Intermunicipal DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante denominado **CONSORCIADO**, e **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.273.727/0001-08, com sede na Rua Marginal do Jardim Imperial, nº 1101, Jardim Imperial, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, Fone (44) 3234-8735, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **ANTÔNIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 831.112-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Mata, nº 37, na cidade de Astorga – PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO DE RATEIO**, em conformidade com a **Dispensa nº 102/2017**, ratificada em 27 de novembro de 2017, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto aprovado pela Assembléia Geral em 03 de junho de 2013 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em aproximadamente 27.000 m² de vias urbanas do município, que serão destinados à aquisição de insumos, demais despesas com a utilização de micropavimento, refeições e hospedagem aos operadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL
O presente contrato decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 102/2017, consoante o disposto no artigo 24, XXVI, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DOS RECURSOS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como, as respectivas prestação de contas, que inclui a elaboração e apresentação dos balanços contábeis e financeiros é de responsabilidade do Conselho Diretor, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.
Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, a implantação, a manutenção das atividades, operacionalização e execução do objeto do presente instrumento, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste **CONTRATO**, fornecendo o recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo **CONSORCIADO**, além de:
I – Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas de contabilidade pública;
II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III – Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente **CONTRATO**;
IV – Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO
O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização da execução do presente **Contrato**, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Protocolo de Intenções/Estatuto do **CONSÓRCIO,** devendo:
I – Efetuar o pagamento de sua cota de rateio, nos termos previstos na Cláusula Terceira;
II – Disponibilizar uma retro escavadeira para carregamento de pó de pedra;
III – Abastecer os equipamentos (caminhão, usina) do CINDEPAR, durante a execução dos serviços e na conclusão dos mesmos, de modo que os mesmos deverão ser entregues com os tanques cheios;
IV – Efetuar a limpeza e lavagem das ruas;
V – Disponibilizar dois ajudantes para serviços de acabamento e sinalização de ruas, em horários compatíveis com dos operadores;
VI – Efetuar o corte de árvores à margem das ruas onde serão executados os serviços, bem como fazer serviço de tapa buraco se o pavimento estiver muito danificado.
Parágrafo Único: A fiscalização da execução dos serviços do presente **Contrato** se dará pelo engenheiro do ente Consorciado, senhor **CLÁUDIO ALBERTO METZGER**, CREA nº 21.991-D, que procederá à análise dos objetos, para constatar sua quantidade e qualidade, onde a qualidade se dará com o Projeto da Análise

Granulométrica emitida pelo fornecedor de emulsão **Casa do Asfalto Dist. Ind. E Com. De Asfalto Ltda**, e se atendem a finalidade que deles se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente contrato é de **R$ 146.750,00 (cento e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)**.
Parágrafo Primeiro: as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria municipal de Infra estrutura; 08 – Coordenação Geral; 0618100072.02700 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito; 3.3.71.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.
Parágrafo Segundo: os valores referidos no caput destinam-se a:

VALOR	DESCRIÇÃO
R$ 140.000,00	Serviços de micropavimentação asfáltica com usina móvel (aproximadamente 27.000 m², R$ 5,18 por m²), incluído na cota os insumos (35.000 litros de emulsão, 380 toneladas de pó de pedra e 120 sacos de cal), a usina móvel, tanque para armazenar a emulsão e equipe com 03 funcionários.
R$ 6.750,00	Hotéis e Refeições (por m²) ao custo de R$ 0,25 por m²

Parágrafo terceiro: o pagamento será efetuado em parcela única, até 10 (dez) dias após a assinatura do presente instrumento, através de transferência/depósito na Conta Corrente nº 263-2, Agência 1318, Operação 006, Banco 104, Caixa Econômica Federal, de titularidade do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
O **CONSORCIADO**, em razão da pactuação contida na cláusula sexta do presente instrumento, para o exercício financeiro de 2017, deverá consignar dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO**.
Parágrafo Único: O **CONSORCIADO** poderá ser excluído do **CONSÓRCIO**, conforme o protocolo de Intenções/Estatuto do CINDEPAR, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O início da execução dos serviços se dará em até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do **contrato** pelas partes. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do **CONTRATO**, podendo ser prorrogado por igual período, se não ocorrerem alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.
Parágrafo Único: No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos ao presente **CONTRATO** serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11107/05, no protocolo de Intenções/Estatuto e demais instrumentos legais aplicáveis.
Parágrafo Primeiro: Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO,** mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO,** apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.
Parágrafo Segundo: A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
Parágrafo Terceiro: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia – PR, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ***
	CINDEPAR
Consorciado	Consórcio

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**WANDERLEY MASSUCI JUNIOR**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:14A3A6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2017 - PMR.
PROCESSO Nº 269/2017

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 107/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Troca de bateria do veículo 875 do SAMU.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Pagamento: 30 dias após a prestação de serviço.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde,
11 Fundo municipal de saúde 103010009.2.047.3390.30.00.00 Material de Consumo.
11 Fundo municipal de saúde 103010009.2.047.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa juridica.

Favorecidos: JULIA AGUIAR MERCADANTE – ELETRONICOS E INFORMATICA – ME
CNPJ 17.936.437/0001-34

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 05 de Dezembro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretária de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:79F21756

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº108/2017 - PMR.
PROCESSO Nº 270 /2017

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 107/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Objeto: Aquisição de chapéus tipo safári (EPI) para os catadores do aterro sanitário.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 1.104,00 (Hum mil cento e quatro reais).

Pagamento: Imediato.

Dotação Orçamentária/Recursos:
16 – Secretaria Municipal Compras e Patrimonio, 21 – Diretoria de Compas, Licitações e Patrimonio, 041220016.2.076.3390.30.00.00 Material de Consumo.

Favorecido: A. L. FORCE COMERCIAL LTDA- EPP – CNPJ 20.596.450/0001-04

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 05 de Dezembro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F31084C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº109/2017 - PMR.
PROCESSO Nº 271 /2017

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 109/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Objeto: Aquisição de fichas de registro para exumações.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 22 – Diretoria de Planejamento de Serviços, 154520017.2.079.3390.30.00.00 Material de Consumo.

Favorecido: MG SERVIÇOS GRAFICOS LTDA. CNPJ – 76.076.769/0001-55

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 05 de Dezembro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FEF061F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORATARIA N° 277/2017

SÚMULA – Exonera servidor público municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e considerando Certidão de Óbito apresentado nesta data, sob matrícula nº 085449 01 55 2017 4 00002 177 0001208 05.
RESOLVE,
Artigo 1º- **EXONERAR** a partir de 01 de dezembro de 2017, por motivo de falecimento, o servidor público Municipal **AMARILDO BATTISTI**, portador da Cédula de Identidade 4.422.317-1 SSP/PR e CPF 772.901.789-04, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, Nível/Referência AD-04.
Artigo 2º - Revogam –se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2017.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:F7227786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2017

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Recapeamento asfáltico em vias urbanas trechos da avenida Nicolau Inácio, contrato de repasse nº 828703/2016 operação 1029475-51 programa Planejamento Urbano. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 01 de Dezembro de 2017, no horário comercial ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de Dezembro de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4CEA24A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 75/2017

PROCESSO 73/2017

DISPENSA nº 35/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ENFEITE FORMATURA - CMEI.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor a empresas conforme quadro abaixo.

Item	LOTE	EMPRESA	CNPJ	Preço Total
01	01	CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA	22.532.762/0001-71	R$ 3.000,00
Valor total Homologado é de R$ 3.000,00 (tres mil reais)				

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 05 de dezembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:CC58CCC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E O LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO.
CNPJ: 80.611.247/0001-83.
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento contratual com o objetivo de aditamento da CLÁUSULA SEXTA, item 6.1 do presente TERMO.
DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:
A vigência do presente Termo de Fomento, para efeito de repasse dos recursos, vigerá a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial, até **31/03/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
DEMAIS CONDIÇÕES: TERMO DE FOMENTO 001/2017
PROCESSO DE INVISIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 05 de dezembro de 2018

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:8432730F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 511/2017

Súmula: Constitui Comissão Especial para acompanhamento e deliberação de Concurso Público.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Concurso, compostas pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal de que trata o Edital de Concurso nº 001/2017.
I - LEANDRO ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA, brasileiro, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, portador do RG: 8.358.425-4;
II - LUCIENE NUNES GIRARDI, brasileira, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, portadora do RG: 8.521.714-3;
III - CLAUDINEI JOSE MECCA, brasileiro, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, portador do RG: 1.578.423-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:FF40E897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 705/2017

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. Alana Caetano Prieto Boni , e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 004/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. Alana Caetano Prieto Boni,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.077.715-0 e do CPF sob o n.º 009.118.849-04, detentora do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e Oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 004/10, a partir de 24 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24/11/2017, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:AEAE383B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 508/2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Jéssica Bonfim Pereira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Jéssica Bonfim Pereira,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.668.842-3 e CPF/MF sob o n.° 071.717.119-19, Ocupante do Cargo Agente

Comunitário de Saúde – Emprego Público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 à 01/06/2017, a partir de 14 de Dezembro de 2017, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 13 de Janeiro de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:31C5894B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 509/2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Edna Aparecida de Souza, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Edna Aparecida de Souza,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 37.432.144-9 e CPF/MF sob o n.° 023.487.419-89, Ocupante do Cargo Agente Comunitário de Saúde – Emprego Público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 11/05/2016 à 11/05/2017, a partir de 11 de Dezembro de 2017, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 10 de Janeiro de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:353CD13F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 510/2017

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Moisés Rodrigues Gomes, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Moisés Rodrigues Gomes,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.011.970 e CPF/MF sob o n.º 444.054.569-65, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/03/2016 à 08/03/2017, a partir de 15 de Dezembro de 2017, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 14 de Janeiro de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias de Dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:A98A4AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 512/2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Celina da Paz Cardoso Gomes, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Celina da Paz Cardoso Gomes,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.481.331-7 e CPF/MF sob o n.° 783.113.069-15, Ocupante do Cargo Efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 à 01/06/2017, a partir de 18 de Dezembro de 2017, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 17 de Janeiro de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:6B9D5A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 506/2017

Súmula: Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30(trinta) dias consecutivos, a partir de 18 de Dezembro de 2017, devendo os mesmos retornarem aos seus trabalhos no dia 17 de Janeiro de 2017.

NOME CARGO RG PERÍODO
Aquisitivo

Irene Antônia Félix	Auxiliar Serviços Gerais	3.259.344-5	2016/2017
Marta Silva de Araújo	Auxiliar Serviços Gerais	137.610-3	2016/2017
Rosana Pereira Correa	Agente Comunitário de Saúde	9.540.601-7	2016/2017
Aparecida dos Reis Santos	Agente Comunitário de Saúde	7.365.110-7	2016/2017
Dirce Maria de Moraes	Agente Comunitário de Saúde	4.922.662-4	2016/2017
José Marcos Vanucci	Dentista	8.582.327	2016/2017
Givanilda Nunes de Lima	Agente Comunitário de	3.813.224-5	2015/2016

	Saúde		
Marcia Regina Pio	Auxiliar de Serviços Gerais	7.507.210-4	2015/2016
Adriana Santiago da Silva	Auxiliar de Enfermagem	10.142.706-4	2016/2017
Solange Franciele Land	Agente Comunitário de Saúde	9.867.546-9	2016/2017
Karla Michelle Favoni Viega	Agente Comunitário de Saúde	8.400.114-7	2016/2017
Sueli Maria dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	5.498.979-2	2016/2017
Meliza Fernanda Fuza	Agente Comunitário de Saúde	9.226.136-0	2016/2017
Tatiana Cristina Berta	Dentista	5.111.857-0	2016/2017
Valquíria Maria da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	7.569.636-1	2017/2018
Claudinei José Mecca	Dentista	1.578.423-4	2016/2017
Katherin Itala de O. Fernandes	Agente Comunitário de Saúde	7.681.342-6	2016/2017
Selma Janducci Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	7.710.131-4	2016/2017
Jéssica Dutra Mendes	Agente Comunitário de Saúde	8.359.912-0	2016/2017
Leandro Albuquerque Aleixo da Silva	Enfermeiro	8.358.425-4	2016/2017
Maria Aparecida de Paula	Agente Comunitário de Saúde	7.915.304-4	2016/2017
Marly Brasil Demore	Agente Comunitário de Saúde	4.253.565-6	2016/2017
Vera Lúcia Pasco	Agente Comunitário de Saúde	6.778.188-0	2016/2017
Germana Leite Valério	Auxiliar Administrativo de Saúde	10.164.108-2	2017/2018
Márcia Terezinha Simon Marcossi	Enfermeiro	8.757.603-5	2016/2017
José Pais Filho	Motorista	4.290.137-7	2015/2016
Fernando Fernandes de Oliveira	Motorista	8.176.626-6	2012/2013
Maria Creusa Lopes	Telefonista	4.304.052-9	2015/2016
Maísa Fernandes Vasconcelos	Enfermeiro	9.013.804-9	2016/2017
Miriam Viana de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	35.605.160-2	2016/2017
Kerli Maria Scanacapra	Agente Comunitário de Saúde	5.735.656-0	2015/2016
Tatiana Dionisio da Rocha	enfermeira	6.383.591-9	2016/2017

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18/12/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:0814E07C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 507/2017

Súmula: Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30(trinta) dias consecutivos, a partir de 04 de Dezembro de 2017, devendo os mesmos retornarem aos seus trabalhos no dia 03 de Janeiro de 2017.

NOME CARGO RG PERÍODO AQUISITIVO

Ataíde Cardoso Barbosa	Motorista	3.089.809-5	2015/2016
Ivaneide Borges de Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	5.831.364-5	2014/2015
Elias Pires Pietro	Motorista	980.681	2012/2013

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04/12/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:A805112D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 706/2017

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 068/2017 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 068/2017, a qual objetiva contratação de empresa especializada em eventos, para locação e contratação de bandas para comemoração os 62 (sessenta e dois) anos de fundação e emancipação política desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à Empresa JV. LIMA-PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 00.325.396/0001-47, com sede Rua Manoel Ribas, n.º1194, CEP: 87.760-000 na cidade de Tamboara, Estado do Paraná, com valor total do R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais);

LOCAÇÃO DE TENDA PIRÂMIDE, com 08x08 coberta, com lona branca, anti-chamas, pé direito de 2,5mt;
LOCAÇÃO DE TENDA PIRÂMIDE, com 04x04, cobertura com lona branca. Anti-chamas, pé direito de 2,5mt;
LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) BANHEIROS QUIMICOS (diária);
03 (três) bandas: dia 08/12/2017 – Banda Brasil 2000;
Dia 09/12/2017 – Banda Santa Mônica;
Dia 10/12/2017 – Banda Metrópole.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:EEDF4359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: J V Lima- Produção e Organização de eventos Ltda-ME
CNPF Nº 00.325.396/0011-47
OBJETO: contratação de empresa especializada em eventos, locação de material e contratação de bandas, para comemoração os 62 (sessenta e dois) anos de fundação e emancipação política desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 068/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:E8B7534D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 180/2017 DATA:05/12/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01(uma) diária ao Sr. **CICERO PEREIRA DOS SANTOS**, em decorrência da viagem a Curitiba, para Transportar a paciente **JANAINA PERETTO,** para consulta no dia 06 de Dezembro de 2017. Saída dia 05/12/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C93524F5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 212/2017

De 05 de Dezembro de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 26.643,00. (Vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e três reais) e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 720/2016 de 09.12.2016, publicada em 12.12.2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 26.643,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e três reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.000032-025 Ativ do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 330 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 10.653,00
Conta/Natureza de Despesa 350 – 33.90.35.00 – Serviços de consultoria
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 4.700,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.000122-267 Manut da Rede de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 3890 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 11.290,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.000032-023 Apoio a Entidades Municipalistas
Conta/Natureza de Despesa 200 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 2.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
03.001 SE DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONOMICO
Classificação Funcional 22.661.000112-222 Apoio a Industrialização
Conta/Natureza de Despesa 270 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 1.000,00
Conta/Natureza de Despesa 280 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 8.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.000032-025 Ativ do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 390 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 1.853,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
07.001 SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 18.541.000092-191 Atividades de Preservação Ambiental
Conta/Natureza de Despesa 1760 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
09.001 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.000051-043 Prog ação Integral a família CRAS PBF
Conta/Natureza de Despesa 3240 – 33.90.36.00 – Out serv de terc – pessoa fisica
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 5.000,00
Classificação Funcional 08.244.000052-055 Manut do Conselho Mun de Assist social
Conta/Natureza de Despesa 3350 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 500,00
Conta/Natureza de Despesa 3360 – 33.90.36.00 – Out serv de terc – pessoa fisica
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 500,00
Conta/Natureza de Despesa 3370 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa juridica
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 500,00
Classificação Funcional 08.241.000052-056 Manut do Conselho Mun do Idoso
Conta/Natureza de Despesa 3490 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.001 SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.000121-263 Melhoria/ampl do Parque de maquinas
Conta/Natureza de Despesa 3790– 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 790,00
Conta/Natureza de Despesa 3800– 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:6052E903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 078/2017

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Político deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **Agente Político** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**060**
AG. POLÍTICO AUTORIZADO:	**FABRICIO ANTONIO ORTEGA**
CPF N.º	**990.314.189-00**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.376.450-9 / SSP / PR**
DESTINO:	**BRASÍLIA – DF**
INICIO:	**06/12/2017**
FIM:	**08/12/2017**
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,00**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1.061,85**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.185,55**
OBJETIVO:	**Audiência e Compromisso na Câmara dos Deputados, Compromisso na UNALE E PARLASUL.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**TRANSPORTE AÉREO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 05 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:DE4C0A0C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.656/2017

Altera e acrescenta dispositivos nos Incisos X, XI, XII, XIII e XIV do Art. 2º da Lei nº 1.807/2007 de 20 de março de 2.007 *(Que Cria o Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente – COMURB, e dá outras providências).*

ZELÍRIO PERON FERRARI, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado e acrescido a redação dos Incisos X, XI, XII, XIII, XIV no Artigo 2º da Lei nº 1.807/2007 de 20 de março de 2.007, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente:
I – (...);
II – (...);
III – (...);
IV – (...);
V – (...):
VI – (...);
VII – (...):
VIII – (...);
IX – (...);
X – Propor diretrizes, instrumentos, programas, normas e prioridades da Politica Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Saneamento Básico;
XI – Acompanhar e avaliar a implementação dos Planos e da Politica Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Saneamento Básico, em especial as politicas de gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento básico, de transporte e de mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
XII – Propor a edição de normas gerais de direito urbanísticos e de saneamento básico, e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente, decorrente do Plano Diretor e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
XIII – Propor a cooperação entre o governo do Município de Santo Antônio do Sudoeste e a sociedade civil na formulação, execução e controle social da Politica Municipal de Desenvolvimento Urbano e da Politica Municipal de Saneamento Básico.
XIV - Responsável pelas as atribuições constantes na Lei Federal nº 11.445/2007, no âmbito dos Serviços prestados ao Saneamento Básico.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrários, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C9881BD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.654/2017

SÚMULA: Altera Artigo 72º e incisos da Lei n.º 1.850 de 05 de outubro de 2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 72º, §1º e seus incisos, da Lei n.º 1.850 de 05 de outubro de 2007, que "dispõe sobre a Política de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente", o qual passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 72º - Fica criado o Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente, órgão colegiado de decisão, assessoramento e consultoria da Administração Municipal, de caráter consultivo e deliberativo, com composição, atribuições, critérios de composição, tempo de mandato, conforme a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

§1º - O Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente será composto pelos Órgãos, Entidades e Secretarias abaixo relacionados:

I. 01 Representante do Departamento Municipal do Meio Ambiente;
II. 02 Representantes da Secretaria de Obras;
III. 02 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
IV. 01 Representante da EMATER;
V. 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VI. 01 Representante dos Profissionais Liberais de Classe de Engenharia Civil, atuante no Município;
VII. 01 Representante dos Profissionais de Classe dos Arquitetos, atuante no Município;
VIII. 01 Representante das Imobiliárias do Município;
IX. 01 Representante da ACESAS;
X . 01 Representante da APAE;
XI. 01 Representante da Sanepar.
XII. 01 Representante dos Profissionais Liberais da Classe dos Agrimensores atuante no Município.

§2º - Os órgãos, entidades e secretarias relacionadas no parágrafo anterior indicarão seus representantes titulares e respectivos suplentes, os quais serão designados por meio de Decreto do Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - Os demais Artigos da Lei n.º 1.850 de 05 de outubro de 2007, permanecem vigentes e inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C33F3EB8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.844/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 196 da Lei Municipal 1990/09 e no art. 37º, § 10 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

EXONERAR por motivo de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social, a servidora MARLENE BLICK, ocupante de cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, matricula 2470-1 e 2470-2, lotada no Departamento de Educação a partir de 30 de Novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:5EBBF394

RECURSOS HUMANOS
LEI N. 2655/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, PPA E LDO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1. Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2017, no valor de r$ 670.500,00 (seiscentos e setenta mil e quinhentos reais), conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601-1020 – CONTA DA DESPESA 0790 (S)
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 4.4.90.52.00.00 VALOR R$ 2.500,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV RURAL SUSTENTÁVEL
FUNC. PROGRAMATICA 11.004.20.606.2001.2064 – CONTA DA DESPESA 3700 (S)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00.00 VALOR R$ 43.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV RURAL SUSTENTÁVEL
FUNC. PROGRAMATICA 11.004.20.606.2001.2064 – CONTA DA DESPESA 3703(E)
FONTE 998 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00.00 VALOR R$ 200.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601-1020 – CONTA DA DESPESA 0791 (E)
FONTE 997 NATUREZA DA DESP 4.4.90.52.00.00 VALOR R$ 295.000,00
SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
FUNC. PROGRAMATICA 03.01.04.122.0402.2004 – CONTA DA DESPESA 0235 (E)
FONTE 998 NATUREZA DA DESP 3.3.30.93.00.00 VALOR R$ 5.000,00
SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
FUNC. PROGRAMATICA 03.01.04.122.0402.2004 – CONTA DA DESPESA 0235 (E)
FONTE 997 NATUREZA DA DESP 3.3.30.93.00.00 VALOR R$ 5.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNC. PROGRAMATICA 09.02.08.244.0801.2051 – CONTA DA DESPESA 3050 (S)
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 4.4.90.52.00.00 VALOR R$ 4.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNC. PROGRAMATICA 09.02.08.244.0801.2051 – CONTA DA DESPESA 3082 (E)
FONTE 814 NATUREZA DA DESP 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 20.000,00
FUNC. PROGRAMATICA 09.02.08.244.0801.2051 – CONTA DA DESPESA 3081 (E)
FONTE 814 NATUREZA DA DESP 4.4.90.52.00.00 VALOR R$ 40.000,00
FUNC. PROGRAMATICA 09.02.08.244.0801.2051 – CONTA DA DESPESA 3083 (E)
FONTE 814 NATUREZA DA DESP 3.3.30.93.00.00 VALOR R$ 6.000,00
SECRETARIA DE SAUDE
FUNC. PROGRAMATICA 08.01.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2500 (E)
FONTE 510 NATUREZA DA DESP 3.3.90.39.00.00 VALOR R$50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito indicado no artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação apurados nas referidas fontes de recursos (fte 998; 997; 3510 e 814) e ainda canceladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601-2024 – CONTA DA DESPESA 0940 (C)
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.3.90.14.00.00 VALOR R$ 2.500,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV RURAL SUSTENTÁVEL

FUNC. PROGRAMATICA 11.004.20.606.2001.2064 – CONTA DA DESPESA 3610 (C)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R$ 43.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNC. PROGRAMATICA 09.02.08.244.0801.2053 – CONTA DA DESPESA 3180 (S)
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 4.000,00
Art. 3º - Esta lei entrará em em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 27 de novembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E9982564

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 3435/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, PPA E LDO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, NO uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2655 de 27 de novembro de 2017, decreta;

Art. 1. Fica a aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2017, no valor de r$ 670.500,00 (seiscentos e setenta mil e quinhentos reais), conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601-1020 – CONTA DA DESPESA 0790 (S)
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 4.4.90.52.00.00 VALOR R$ 2.500,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV RURAL SUSTENTÁVEL
FUNC. PROGRAMATICA 11.004.20.606.2001.2064 – CONTA DA DESPESA 3700 (S)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00.00 VALOR R$ 43.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV RURAL SUSTENTÁVEL
FUNC. PROGRAMATICA 11.004.20.606.2001.2064 – CONTA DA DESPESA 3703(E)
FONTE 998 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00.00 VALOR R$ 200.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601-1020 – CONTA DA DESPESA 0791 (E)
FONTE 997 NATUREZA DA DESP 4.4.90.52.00.00 VALOR R$ 295.000,00
SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
FUNC. PROGRAMATICA 03.01.04.122.0402.2004 – CONTA DA DESPESA 0235 (E)
FONTE 998 NATUREZA DA DESP 3.3.30.93.00.00 VALOR R$ 5.000,00
SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
FUNC. PROGRAMATICA 03.01.04.122.0402.2004 – CONTA DA DESPESA 0235 (E)
FONTE 997 NATUREZA DA DESP 3.3.30.93.00.00 VALOR R$ 5.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNC. PROGRAMATICA 09.02.08.244.0801.2051 – CONTA DA DESPESA 3050 (S)
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 4.4.90.52.00.00 VALOR R$ 4.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNC. PROGRAMATICA 09.02.08.244.0801.2051 – CONTA DA DESPESA 3082 (E)
FONTE 814 NATUREZA DA DESP 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 20.000,00
FUNC. PROGRAMATICA 09.02.08.244.0801.2051 – CONTA DA DESPESA 3081 (E)
FONTE 814 NATUREZA DA DESP 4.4.90.52.00.00 VALOR R$ 40.000,00
FUNC. PROGRAMATICA 09.02.08.244.0801.2051 – CONTA DA DESPESA 3083 (E)
FONTE 814 NATUREZA DA DESP 3.3.30.93.00.00 VALOR R$ 6.000,00
SECRETARIA DE SAUDE
FUNC. PROGRAMATICA 08.01.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2500 (E)
FONTE 510 NATUREZA DA DESP 3.3.90.39.00.00 VALOR R$50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito indicado no artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação apurados nas referidas fontes de recursos (fte 998; 997; 3510 e 814) e ainda canceladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601-2024 – CONTA DA DESPESA 0940 (C)
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.3.90.14.00.00 VALOR R$ 2.500,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV RURAL SUSTENTÁVEL
FUNC. PROGRAMATICA 11.004.20.606.2001.2064 – CONTA DA DESPESA 3610 (C)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R$ 43.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNC. PROGRAMATICA 09.02.08.244.0801.2053 – CONTA DA DESPESA 3180 (S)
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 30 de novembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:708E37BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 040 2017

DECRETO Nº 000040/17 de 31 de Março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.043,51
Total Suplementação:	11.043,51

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(118) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0103 - MATERIAL DE CONSUMO	11.043,51
Total Anulação:	11.043,51

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:C76F9A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 053 2017

DECRETO Nº 000053/17 de 26 de Abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(100) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.009-0103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.714,30
(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.182,25
Total Suplementação:	116.896,55

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(140) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.020-0103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	111.182,25
(111) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.017-0103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	5.714,30
Total Anulação:	116.896,55

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:306234BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 054 2017

DECRETO Nº 000054/17 de 28 de Abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(322) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Suplementação:	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(315) 4.4.90.52.00.00.00.00.6.002-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total Anulação:	6.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:6D294530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 055 2017

DECRETO Nº 000055/17 de 28 de Abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(287) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0933 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(293) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0936 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
(284) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0934 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
(272) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0934 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Suplementação:	23.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(291) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.050-0933 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
(289) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.050-0933 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
(286) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
(285) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.049-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
(296) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
(288) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.050-0933 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(305) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-0934 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Anulação:	23.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:A38FD5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 056 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(118) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0103 - MATERIAL DE CONSUMO	14.150,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(317) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.003-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(330) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	29.150,00
Total Suplementação:	46.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(114) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.150,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(320) 4.4.90.52.00.00.00.00.6.003-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(333) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.150,00
Total Anulação:	46.300,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:DEF25CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 058 2017

DECRETO Nº 000058/17 de 2 de Maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(29) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Suplementação:	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(31) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
Total Anulação:	6.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:A357FEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 057 2017

DECRETO Nº 000057/17 de 2 de Maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(363) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.083-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.165,00
Total Suplementação:	1.165,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(362) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.083-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	165,00
(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.083-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Anulação:	1.165,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:24A6760E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 059 2017

DECRETO Nº 000059/17 de 12 de Maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000028/17 de 9 de Maio de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(402) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.009-0191 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	251,78
Total Suplementação:	251,78

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:8A858E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 062 2017

DECRETO Nº 000062/17 de 22 de Maio de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000052/16 de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(28) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.006-0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(29) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Anulação:	5.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:37400360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DL 29/2017

AVISO DE CANCELAMENTO

Fica cancelado a Dispensa de Licitação Nº 029/2017, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CRACHÁS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Cancelado por motivos administrativos internos (Falta de documentos).

São Jerônimo da Serra, 05 de dezembro de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:F070E6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 330/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ROBSON DE OLIVEIRA PONCE,** Diretor do Depto de Turismo, nomeado por esta Prefeitura Municipal em 01/07/2015, conforme Portaria 144/15 de 29/06/2015, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/07/2015 a 30/06/2016, a partir de 19/12/2017 devendo retornar ao trabalho em 18/01/2018.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de dezembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1B8D9049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0230/2017 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

PORTARIA Nº 0230/2017
DATA: 01 de dezembro de 2017

SÚMULA: Concede Férias para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para a servidor **HERBERT CORREA BARROS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2015/2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de dezembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:7B0409AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0233/2017 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 0233/2017
DATA: 04 de dezembro de 2017

SÚMULA: Concede Férias para Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Cinira L.Peralta Vitório	Auxiliar de Enfermagem	2016/2017
Devanil Lourenço Costa	Diretor do Dep. de Esportes	2016/2017
Eliane da S. A. Ribeiro	Zeladora	2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de dezembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:CB13D5A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO

TOMADOR DO COMPROMISSO: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

COMPROMISSÁRIO: Município de São José das Palmeiras

Eu, Gilberto Fernandes Salvador, RG 3.989.847-0, Prefeito(a) do Município de São José das Palmeiras, me comprometo a:

() *revisar o Plano Diretor Municipal*, em função de prazo máximo de vigência
(X) *adequar o Plano Diretor Municipal* em função de outra situação negativa informada na Declaração de Vigência do PDM, PAI e Conselho datada de 27/07/2017:

(X) *totalmente sob responsabilidade de equipe municipal*, ou
() *com contratação de consultoria, com recursos do município*, ou
() *com contratação de consultoria, com recursos do SFM*

Na revisão ou adequação do *Plano Diretor Municipal* deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.

A conclusão do aqui compromissado, REVISÃO DO PAI –Plano de Ação e Investimentos, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE E UNIFICAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer até 30/03/2018.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização.

Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em 02 vias, com o conhecimento das testemunhas abaixo assinadas.

São José das Palmeiras - PR, em 09 de Novembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal
Compromissário

WILSON BLEY LIPSKI
Superintendente do Paranacidade
Tomador do Compromisso

Testemunhas

Responsável pela implementação do PDM

Superior(a) imediato(a)

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:FF4D850D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2017- PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR.

PORTARIA Nº 234/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Marlene Kazik Sarmento Bassi **RG:** 6.180.553-2
Destino: Curitiba – PR.
Motivo: Curso Controle Interno na Visão do TCE/PR
Data: 06 a 09 de dezembro de 2017
Quantidade de Diárias: 04
Meio de Transporte: Carona com Câmara - Veiculo Fiesta – Placa AYQ – 2524
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 960,00

São José das Palmeiras, 05 de dezembro de 2017.

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Secretária de Administração

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:709B9336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2017 - PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº 235/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Jhonni Ricardo de Castro **RG:** 8.500.130-2
Destino: Curitiba – PR.
Motivo: Curso Controle Interno na Visão do TCE/PR
Data: 06 a 09 de dezembro de 2017
Quantidade de Diárias: 04
Meio de Transporte: Carona com Câmara - Veiculo Fiesta – Placa AYQ – 2524
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 960,00

São José das Palmeiras, 05 de dezembro de 2017.

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Secretária de Administração

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:EDDB5F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2017 - PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº 236/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Aparecida Conceição Sant'ana Ribeiro	**RG:** 3.904.370-0
Destino: Curitiba – PR.	
Motivo: Curso Controle Interno na Visão do TCE/PR	
Data: 06 a 09 de dezembro de 2017	
Quantidade de Diárias: 04	
Meio de Transporte: Carona com Câmara - Veiculo Fiesta – Placa AYQ – 2524	
Valor Unitário da Diária: R$ 356,00	
Valor Total da Diária: R$ 1.424,00	

São José das Palmeiras, 05 de dezembro de 2017.

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Secretária de Administração

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:63CDF7A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 15/2017

DATA : 05 de dezembro de 2017.

EMENTA: Concede Adicional de Dedicação Funcional a Servidora LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA, referente ao período de 01 de agosto de 2015 a 19 de junho de 2017, conforme aprovação na avaliação do mérito.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Dedicação Funcional, a partir de 01 de julho de 2017, conforme aprovação na avaliação do mérito a servidora, **LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA,** portadora da Cédula de Identidade RG**.** 5.682.097-3- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 913.525.339-87, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VIII da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME - 02/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME - 19/2011, referente ao período de 01 de agosto de 2015 a 19 de junho de 2017, atribuindo-lhe 1 % (um por cento) por este ano, sobre o seu vencimento básico, nos termos da Lei Municipal Nº 649/2011, e suas alterações.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

RENATO BRAVO
Presidente da Câmara Municipal

ÊNIO GONZAGA NEVES	***FERNANDO LUIZ FRISSO***
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Publicado por:
Bruna dos Santos Faria
Código Identificador:80B04D5B

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 16/2017

DATA : 05 de dezembro de 2017.

EMENTA: Concede Adicional de Dedicação Funcional ao Servidor RUDIS ANTONIO MARQUES, referente ao período de 20 de julho de 2016 a 19 de julho de 2017, conforme aprovação na avaliação do mérito.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Dedicação Funcional, a partir de 01 de agosto de 2017, conforme aprovação na avaliação do mérito ao servidor, **RUDIS ANTONIO MARQUES,** portador da Cédula de Identidade RG**.** 3.604.529-9-SSP-PR, e CPF/MF. Nº 502.653.189-04, ocupante do Cargo Efetivo de Contabilista da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pelo ATO Nº ME - 03/2000, e reenquadrado pelo ATO Nº ME - 20/2011, referente período de 20 de julho de 2016 a 19 de julho de 2017, atribuindo-lhe 1 % (um por cento) por este período, sobre o seu vencimento básico, nos termos da Lei Municipal Nº 649/2011, e suas alterações.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

RENATO BRAVO
Presidente da Câmara Municipal

ÊNIO GONZAGA NEVES	***FERNANDO LUIZ FRISSO***
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Publicado por:
Bruna dos Santos Faria
Código Identificador:3C6A2B2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 147 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 072/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 124/2017, modalidade Pregão Presencial N° 072/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
Parágrafo único – Os lotes do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **OPEN VEÍCULOS LTDA.** – o item 01 – totalizando **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B0361672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 148 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 073/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 127/2017, modalidade Pregão Presencial N° 073/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
Parágrafo único – Os lotes do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **MARADAL EIRELI ME.** – os itens 07, 08, 09, 10, 11, 23, 30, 33, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 – totalizando **R$ 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais).**
Para a empresa **WERMUTH & CIA LTDA.** – os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 42, 43 e 44 – totalizando **R$ 2.760,65 (dois mil setecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5ED85E6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 149 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 074/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 128/2017, modalidade Pregão Presencial N° 074/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
Parágrafo único – Os lotes do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **LABORATÓRIO YANTEN LTDA - ME** – os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 – totalizando **R$ 27.669,50 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3C45D4ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 150 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 075/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 129/2017, modalidade Pregão Presencial N° 075/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
Parágrafo único – Os lotes do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **DOUGLAS MIRANDA 03905440946** – os itens 01, 05, 08, 18, 22, 24, 26, 33, 37, 42, 43, 47, 57, 69, 70, 71, 72, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 97, 116, 126 e 127 – totalizando **R$ 1.697,20 (hum mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**
Para a empresa **ELENIR JOSE KOCHEM** – os itens 02, 06, 10, 11, 14, 20, 31, 32, 36, 39, 45, 49, 55, 56, 58, 60, 62, 63, 66, 68, 75, 81, 83, 84, 90, 92, 98, 100, 102, 103, 105, 106, 111, 114, 118 e 130 – totalizando **R$ 2.953,60 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**
Para a empresa **MARADAL EIRELI ME.** – os itens 07, 16, 19, 28, 29, 30, 34, 53, 54, 65, 67, 74, 76, 77, 78, 79, 95, 96, 108, 110, 113, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 128, 131, 132 e 133 – totalizando **R$ 8.599,40 (oito mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**
Para a empresa **WERMUTH & CIA LTDA.** – os itens 03, 04, 09, 12, 13, 15, 17, 21, 23, 25, 27, 35, 38, 40, 41, 44, 46, 48, 50, 51, 52, 59, 61, 64, 73, 80, 82, 85, 94, 99, 101, 104, 107, 109, 112, 115, 117, 125 e 129 – totalizando **R$ 3.046,15 (três mil e quarenta e seis reais e quinze centavos).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E9981C1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 151 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 076/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 132/2017, modalidade Pregão Presencial N° 076/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
Parágrafo único – Os lotes do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **CARDOSO & GELLER LTDA ME** – os itens 01, 05, 09, 13, 14, 16, 17, 20 e 36 – totalizando **R$ 10.949,50 (dez mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**
Para a empresa **ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS 96482753949** – os itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 18, 19, 27, 35 e 37 – totalizando **R$ 8.087,80 (oito mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos).**
Para a empresa **LORACI PORFIRIO DOS SANTOS SALES - ME.** – os itens 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 38 – totalizando **R$ 40.620,00 (quarenta mil seiscentos e vinte reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:2E3CD8F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 152 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 078/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 134/2017, modalidade Pregão Presencial N° 078/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
Parágrafo único – Os lotes do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **ATM CONSULTORIA LTDA - ME** – o item 01 – totalizando **R$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:8C704651

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 155 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 077/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 133/2017, modalidade Pregão Presencial N° 077/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
Parágrafo único – Os lotes do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS** – os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 – totalizando **R$ 16.530,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:910BAF27

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 154 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

REGULAMENTA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA A DIVULGAÇÃO E DISCUSSÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Francisco Dantas de Souza Neto, Prefeito Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de São Pedro do Iguaçu, que passa a vigorar, a partir da sua publicação, o presente DECRETO, que regulamenta e disciplina a realização de Audiência Pública a ser realizada no dia 20 de Dezembro de 2017 às 19:00 horas na Câmara Municipal, na forma que segue:

Art. 1o A presente audiência pública, aberta a qualquer pessoa, empresa ou entidade civil interessada, tem por objetivo dar conhecimento, informar, esclarecer, receber sugestões e críticas a respeito da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Pedro do Iguaçu, elaborado em cumprimento à Lei Federal no 11.445/2007.

Art. 2o A Audiência Pública contará com uma MESA COORDENADORA dos trabalhos, uma Tribuna e um Plenário.

§ 1o A Mesa Coordenadora da Audiência Pública será composta pelas seguintes autoridades:

Prefeito Municipal, de São Pedro do Iguaçu, ou seu representante, como Presidente da Mesa;
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, como Secretário da Audiência Pública;
Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Iguaçu ou seu representante;
Representante da Itaipu Binacional;
Representante da Fundação Parque Tecnológico Itaipu (FPTI);
Representantes da consultoria contratada; e
Outras autoridades/representantes.

§ 2o Caberá ao representante designado para a Coordenação da Audiência Pública a responsabilidade por:

registro das pessoas participantes em lista de presença apropriada, contendo nome, número de documento de identidade, telefone, bem como a sua condição de representante de alguma entidade, empresa, associação, conselho, clube de serviço etc.;
anotação das exposições e debates ou gravação;
preparação do Relatório–Síntese;
distribuição de formulário para perguntas aos participantes interessados.

Art. 3o A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa, no local, data e horário fixados no respectivo Edital de Convocação.

Art. 4o A Audiência Pública observará a seguinte programação:

I – abertura, realizada pelo Sr. Prefeito Municipal de São Pedro do Iguaçu ou seu representante;
II – leitura do presente Decreto Municipal;
III – exposição do Plano Municipal de Saneamento Básico;
IV – respostas às questões encaminhadas pelos representantes, participantes e ouvintes através de formulário próprio;
V – Palavra Final do Prefeito Municipal/Representante.

§ 1o Cada pessoa presente terá direito à manifestação formulada por escrito, em impresso próprio, encaminhado à Mesa, respondidas em obediência à ordem de inscrição.

§ 2o Os questionamentos que não forem respondidos na Audiência Pública deverão ser respondidos por escrito em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e estarão à disposição dos interessados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Pedro do Iguaçu.

§ 3o A critério do Coordenador Geral, as equipes técnicas e jurídicas responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como representantes de outros órgãos e entidades públicas, poderão ser convidadas a prestar esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre o assunto objeto da presente Audiência Pública.

§ 4o O tempo total de realização da Audiência Pública não poderá exceder a 120 (cento e vinte) minutos.

Art. 5º. O Município de São Pedro do Iguaçu realizará a Consulta Pública, do dia 06 de dezembro de 2017 até o dia 20 de dezembro de 2017, de seu Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 6º. A Consulta Pública referida no Art. 5º é um dos canais de comunicação com a população que objetiva disponibilizar publicamente os estudos e propostas à opinião pública a fim de obter suas sugestões e comentários, em atendimento ao art. 19, § 5º, da Lei Federal n° 11.445 de 2007 e art. 26, § 1º, do Decreto Federal n° 7.217 de 2010, que dispõem sobre o marco legal e regulatório nacional dos serviços públicos de saneamento básico.

§1º. A Consulta Pública é aberta a qualquer pessoa, física ou jurídica, ou entidade interessada, pública ou privada, que poderá encaminhar sugestões e comentários.
§2º. A partir do início da Consulta Pública, indicada no Art. 5º, estará disponível no site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br o Plano Municipal de Saneamento Básico para livre obtenção a qualquer interessado e ainda uma via impressa na Prefeitura de São Pedro do Iguaçu.

§3º. As sugestões e comentários da Consulta Pública deverão ser enviados até o dia 20 de dezembro de 2017 para o e-mail agriculturaspi@hotmail.com.

§4º. As sugestões encaminhadas serão avaliadas e ponderadas pela equipe técnica de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e, se assim entender conveniente, incorporadas ao documento.

Art. 7o A Audiência Pública será suspensa, a critério do Coordenador Geral, caso sejam infringidas as normas constantes do presente Regulamento ou ocorra qualquer intervenção não permitida nos trabalhos.

Art. 8o Eventuais dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral.

Art. 9o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10o Revogam-se disposições contrárias.

São Pedro do Iguaçu 05 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1A2D770

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº. 153 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui Comissão Avaliadora para a Prova de Conceito no âmbito do Processo Administrativo n. 152/2017 - Pregão Presencial n. 091/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Avaliadora para a Prova de Conceito - Processo Administrativo n. 152/2017 - Pregão Presencial n. 091/2017, objetivando a análise e condução desta, de modo a aferir a adequação dos produtos/serviços ofertados aos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos no Termo de Referência, com a seguinte composição de membros:

TITULARES:

Julia Graciele Rambo - Matrícula 11573/1;
Carlos Eduardo de Oliveira - Matrícula 11667/1;
Cláudia Pereira de Souza - Matrícula 1557/1.

SUPLENTES:

Lucas Bazotti - Matrícula 1625/1;
Rodrigo Kolling - Matrícula 11599/1;
Ederson Marques Spech - Matrícula 1624/1.

Art. 2º - A Comissão Avaliadora instituída por este Decreto será automaticamente extinta com a homologação do Processo Administrativo n. 152/2017 - Pregão Presencial n. 091/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:6B417C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1097/2017

SÚMULA: *AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREAS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar doação das seguintes áreas aos seguintes beneficiários:
Área de 1.151,10m2 (mil cento e cinquenta e um virgula dez metros quadrados) situado no lugar denominado Reta Grande, sendo parte da matricula 15.082 do CRI de Curiúva/PR, que será objeto de subdivisão. Beneficiário: Manoel Marçal Brasil, portador do CPF nº 7 269.790.899-91.
Área de 1.397,70m2 (mil trezentos e noventa e sete virgula setenta metros quadrados) situado no lugar denominado Reta Grande, sendo parte da matricula 15.082 do CRI de Curiúva/PR, que será objeto de subdivisão. Beneficiário: Joel Cordeiro, portador do CPF nº 440.315.489-15.
Área de 631,10 m2 (seiscentos e trinta e um virgula dez metros quadrados, situado no lugar denominado Reta Grande, sendo parte da matricula 15.083 do CRI de Curiúva/PR, que será objeto de subdivisão. Beneficiário: Cristiano de Ramos, portador do RG nº 10.353.376-7 e do CPF nº 085.208.919-85.

Parágrafo Único – A área descrita no "caput" não poderá ser transferida à terceiros pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da transmissão por escritura pública.

Art. 2º - A referida lei têm por objeto regularizar área de ocupação do donatário, o qual estabeleceu seu comércio e moradia há muitos anos.

Art. 3º - O donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para funcionamento de seu comércio e moradia.

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade dos imóveis ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – o donatário fizer uso dos imóveis doados para fins distintos daquele determinado no art. anterior;

Art. 5º – Todas as despesas e encargos quanto à regularização da doação e incorporação autorizada por esta Lei, inclusive tributos, taxas e emolumentos devidos, correrão às expensas do donatário, e também a adoção das providências quanto à lavratura e registro da respectiva escritura.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em: 05 dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:6507FA8D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1098/ 2017.

Súmula: "Retificar a Lei Municipal nº 1.093/2017, de 22 de novembro de 2017, que "Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro Reta Grande, neste Município de Sapopema, e dá outras providências".

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º: º Fica retificada a Lei Municipal nº 1 nº 1.093/2017, de 22 de novembro de 2017, alterando o número da matricula do CRI de Curiúva, de 14.648 para o número 15.084.
Art. 2º: Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.093/2017 permanecem inalterados.
Art. 3º: Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7816BC75

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1099/2017

SUMULA: Estabelece Programa Municipal de Incremento e Apoio à Educação Ambiental, Pesquisa Científica, Turismo Ecológico, Biodiversidade e Ecossistemas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sapopema, estado do Paraná , aprovou e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir e estabelecer **PROGRAMA MUNICIPAL DE INCREMENTO E APOIO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PESQUISA CIENTÍFICA, TURÍSMO ECOLÓGICO, BIODIVERSIDADE E ECOSSISTEMAS,** de maneira que, munícipes e coletividade possam construir: valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências para a conservação do meio ambiente, contribuindo para a pesquisa científica para conservar o território do município de maneira consciente e direcionada, incrementando o turismo ecológico como segmento de fonte de renda, incentivando a conservação e busca de consciência ambientalista, promovendo o bem estar humano no município, contribuindo de maneira eficaz para a biodiversidade e o ecossistema.

Artigo 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar **CONVÊNIO** com proprietários de Reserva Particular do Patrimônio Natural – **R.P.P.N**, através de instituições **OSCIP** – Organização de Sociedade Civil com Interesse Público ou outras Entidades e Associações para implementar convênio.

Artigo 3º - Das arrecadações advindas do **ICMS Ecológico**, o percentual de 50% será repassado para a entidade **TOMADORA** que administra a Unidade de Conservação e o remanescente dos 50% desses recursos serão administrados pelo município, que deverá direcioná-los:

I - À infra estrutura da Unidade, seus entornos; de maneira a implementar o Programa ora constituído; auxiliar na preservação e restauração das Reservas Legais e Preservações Permanentes das propriedades rurais do Município, contribuindo de maneira direta na biodiversidade e ecossistema.
II - Realizar projetos que fomentem a preservação ambiental, desenvolvendo uma política de gestão voltada para o desenvolvimento sustentável.

Artigo 4º - O proprietário da Reserva Particular do Patrimônio Natural – **R.P.P.N** deverá instituir, ou contratar uma **OSCIP, ENTIDADE ou ASSOCIAÇÃO**, para administração da R.P.P.N, e para receber os valores decorrentes do convênio com o Município, será necessário:

I - Abertura de conta bancária em nome da **TOMADORA**, sendo VEDADO seu uso para outros fins;

II - Detalhamento obrigatório dos gastos tidos com a **ENTIDADE**, sendo necessária a juntada de comprovantes fiscais nos moldes exigidos pelo Tribunal de Conta do Estado do Paraná, sob pena do não repasse do Convênio e adoção de medidas judiciais cabíveis;

Parágrafo único - As entradas e saídas das rubricas orçamentárias deverão ser registradas de maneira transparente, sempre de acordo com o plano de aplicação, facilitando a fiscalização do dinheiro público, sob pena de sanções cabíveis.

Artigo 5º - Cabe ao Representante da **R.P.P.N**:

I - Apresentar Plano de Trabalho, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo incessantemente condizer com as necessidades propostas pelo Município;

II - O Plano de Aplicação deverá conter:
Discriminação sucinta de todas as atividades exercidas na manutenção da referida ENTIDADE, bem como os projetos ecológicos desenvolvidos por esta.

III - Apresentar bimestralmente Prestação de Contas Parcial, nos moldes da Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV – Apresentar Prestação de Contas Anual, relacionando todas as entradas e saídas de rubricas orçamentárias;

V - Gerir os repasses, devendo sua aplicação ser exclusiva para desenvolvimento ambiental, não visando qualquer tipo de lucro;

VI - Em casos de compra o representante da ENTIDADE deverá fazê-la por meio de licitação ou apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;

Artigo 6º - O plano de Aplicação dos recursos por parte da ENTIDADE e pelo Município, sofrerá rígida fiscalização por parte do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, e reciprocamente entre as partes, ou seja, TOMADOR e Município; devendo sempre estar com as contas franqueadas para qualquer interessado; com esclarecimentos detalhados.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:45AC5858

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1100/2017

SUMULA: REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º O horário de funcionamento do comércio de Sapopema será de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sábado.

Parágrafo 1º Será permitido o funcionamento dos estabelecimentos abaixo das 8 (oito) as 19 (dezenove) horas de segunda a sábado, respeitados sempre os direitos dos empregados protegidos pela legislação do trabalho.
Mercados, Supermercados, Mercearias.
Farmácias e Drogarias;
Parágrafo 2º Será permitido apenas nos dois últimos sábados do mês o funcionamento dos comércios das 8:00 (oito) as 13:00 (treze) horas.
Parágrafo 3º Será permitida a abertura sem limitação de horário dos estabelecimentos abaixo enumerados não contendo em seus estabelecimentos outro meio de comercio, sendo para os mesmos dispensada qualquer licença especial, prevalecendo, todavia, a obrigação de pagar-se a taxa prevista no Código Tributário:
a) Posto de serviços e abastecimento de veículos;
b) Hospitais, clínicas, casas de saúde e ambulatórios;
c) Hotéis, pensões;
d) Casas funerárias;
e) Padaria e confeitarias;
f) Restaurantes;
g) Salão de Beleza, Cabeleireiros, Manicure e Pedicure;
Parágrafo 4º Será permitida a abertura aos domingos das 08 (oito) as 13(treze) horas os estabelecimentos comerciais de pequeno porte, tido como tal aqueles que trabalhem em regime de economia familiar, desde que comprovem e tenha a liberação previa do município.
Parágrafo 5º - Esta Lei não se aplicará aos estabelecimentos comerciais localizados nos bairros que não estão na zona comercial fora do quadro urbano do município de Sapopema/PR.
Art. 2º -O horário para funcionamento dos bares prevalece a lei n° 693/09.
Art. 3º -Será permitido o horário de funcionamento para o mês de dezembro do dia 1 (primeiro) ao dia 31 (trinta e um) de segunda a sábado das 8 (oito) às 20 (vinte) horas.
Parágrafo 1º Será permitido o funcionamento no domingo das 8(oito) as 20 (vinte) apenas quando for dia 24 (vinte e quatro) véspera de natal e dia 31 (trinta e um) véspera de ano novo.
Parágrafo único: Baseado no disposto neste Parágrafo, haverá uma carência de 15 minutos para fechamento dos estabelecimento.
Art. 4º- O primeiro dia útil após o dia 25 (vinte e cinco) de dezembro (natal) e após o dia 1 (um) de janeiro será permitido a abertura somente após as 13 (treze) horas.
Art. 5º - O não-cumprimento dos preceitos desta Lei por qualquer estabelecimento comercial, ressalvados os aludidos do art. 1º, implica:
I – Multa;
II – Na reincidência, suspensão temporária;
III – Cassação do Alvará de Localização, por meio de decreto do Executivo Municipal.
Parágrafo único: O poder executivo estabelecerá, na regulamentação da lei, o valor da multa.
Art. 6º - O poder executivo regulamentará esta lei, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data de sua publicação.
Art. 7º- Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 05 de dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A48F38B3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1101/2017

SÚMULA: *AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE 84,74 M² PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar doação de área de 84,74 m², da matrícula 12.493 do CRI da Comarca de Curiúva/PR, ao Sr. Gilmar Rodrigues, portador da CIRG n.º 4.016.479-0, inscrito no CPF/MF n.º 604.337.799-34;

Parágrafo Único – A área descrita no "caput" será objeto de incorporação à uma área maior de propriedade do Sr. Gilmar Rodrigues.
Art. 2º - A referida lei têm por objeto regularizar área de ocupação do donatário, o qual estabeleceu seu comércio, no ramo de atividade de borracharia na localidade destacada neste projeto de lei, há mais de 15 (quinze) anos.
Art. 3º - O donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para funcionamento de seu comércio, no ramo de "borracharia";
Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade dos imóveis ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – o donatário fizer uso dos imóveis doados para fins distintos daquele determinado no art. anterior;

Art. 5º – Todas as despesas e encargos quanto à regularização da doação e incorporação autorizada por esta Lei, inclusive tributos, taxas e emolumentos devidos, correrão às expensas do donatário, e também a adoção das providências quanto à lavratura e registro da respectiva escritura.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 05 de dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7FB18E21

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 44/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 12/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Prudentópolis - Paraná, situado na R: Pdre Josafat Roga, 611, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, telefone 42 3446-2977 – email agricopel@agricopel.com.br, neste ato representada pela Sr. Angelo Alberto Chiodini, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 4.767.959-0/SSP/SC e C.P.F. nº 781.474.178-53, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina, na Rua Martim Stahl, 520 - Vila Nova.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do Óleo Diesel S 10 de R$: 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos), para R$: 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos). Referente ao contrato nº 44/2017.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema PR, 04 de novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2395157A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 105/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 29/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Prudentópolis - Paraná, situado na R: Pdre Josafat Roga, 611, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, telefone 42 3446-2977 – email agricopel@agricopel.com.br, neste ato representada pela Sr. Angelo Alberto Chiodini, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 4.767.959-0/SSP/SC e C.P.F. nº 781.474.178-53, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina, na Rua Martim Stahl, 520 - Vila Nova.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do Óleo Diesel BS 500 de R$: 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos), para R$: 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos). Referente ao contrato nº 105/2017.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema PR, 04 de novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:379F2087

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEICULOS CORSA AZY 8619/ CORSA AZY8618/ SPIN AZY 8620.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

VALOR TOTAL R$: 5.006,62 (cinco mil seis reais e sessenta e dois centavos).
Contrato nº 296/2017
Vigência de 12(doze)meses.

Sapopema, 30 de novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:30D2008D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL***, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Tomada de preçosn.º 14/2016**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA SOARES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá - Pr na Mieko Imai da Silva, 647 – Jardim Lince - CEP: 87.025-640 , devidamente inscrito no CNPJ sob nº 25.043.405/0001-38, telefone 44 9 9985-8400, email mariliacardoso08@hotmail.com, neste ato representado pela Srª. Marília Gabriela Cardoso Soares, brasileira, maior, médica, portadora do C.P.F. 019.678.139-65 nº, RG nº 2.889.396-4 SESP/MT, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$: 415.960,00, (quatrocentos e quinze mil novecentos e sessenta reais), totalizando o valor de R$: 831.920,00(oitocentos e trinta e um mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de novembro de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D637CB07

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COM O RECURSO DO VIGIASUS – CONFORME A RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 403/2017.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.026.757/0001-05
VALOR TOTAL DE R$: 2.165,00 (dois mil cento e sessenta e cinco reais).
CONTRATO Nº 297/2017
VIGENCIA DE 03 (três) meses

Sapopema, 01 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:98BDD35D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 225/2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1037/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

03.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002-2002			AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JURO DA DIV CONFESSADA	
410	4690.71.00.00	01000	Principal da Divida Contratual Resgatada	80.000,00
Total da Unidade				**80.000,00**

08.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0008-2028			MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
2210	3390.30.00.00	03497	Material de Consumo	10.000,00
2240	3390.39.00.00	03497	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Total da Unidade				**25.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o Superávit Financeiro e o cancelamento parcial ou total de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1037/2016.

99.999			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
99.999.0099-9099			RESERVA DE CONTINGENCIA	
3140	9999.99.00.00	01000	Reserva de Contingência	80.000,00
Total da Unidade				**80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 05 de dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5049002C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2017.
OBJETO: Aquisição de Carne Bovina, para Confraternização dos Funcionários e Pensionistas do Município de Sapopema-Pr.

ADJUDICADA: JAIR DE ANDRADE - ME
CNPJ Nº. 04.932.895/0001-53
Valor Total R$: 5.013,50 (cinco mil treze reais e cinqüenta centavos).
CONTRATO 300/2017
VIGENCIA DE 30 (TRINTA) DIAS

Conforme Dispensa de Licitação nº. 45/2017

Sapopema, 05 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:EDCFE9CD

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2017, FIRMADO ENTRE A CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP E EURÍPEDES REGE LUZ.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, 818, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 e do CPF nº 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, doravante denominado simplesmente Contratante, e **EURÍPEDES REGE LUZ,** brasileiro, maior, operador de máquinas, portador do R.G. nº. 9.416.966-6 SSP/PR e C.P.F. nº. 037.694.049-20 residente e domiciliado na cidade de Santa Amélia - Paraná, doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de vigência até 26 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de valores à contratação original, no montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de Outubro de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Contratante
GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

_____
Contratado

EDSON FADEL GONDIN
CPF: 540.124.229-87

ELIANE DE FÁTIMA JACOB
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:CC7B83B3

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017, FIRMADO ENTRE A CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP E JORGE LUIZ MACHADO DOS REIS.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, 818, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 e do CPF nº 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, doravante denominado simplesmente Contratante, e **JORGE LUIZ MACHADO DOS REIS,** brasileiro, maior, operador de máquinas, portador do R.G. nº. 7.902.062-1 SSP/PR e C.P.F. nº. 037.908.469-45 residente e domiciliado na cidade de Santa Amélia -Paraná, doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de vigência até 26 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de valores à contratação original, no montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de Outubro de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Contratante
GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

_____
Contratado

Edson Fadel Gondin
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:A2F535D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 225/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 153/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de solda (leve e pesada) e serviços de tornearia, destinados a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota Municipal, durante o exercício de 2018, conforme LOTES e especificações contidas no Edital e anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL POR LOTE EM:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Máximo a ser atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora R$	Valor máximo global de despesas por lote – R$ (Mão de Obra)
01	Serviços de **SOLDA** (leve e pesada)	53,00	R$ 71.868,00 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito centavos) , correspondente a 1.356 horas de serviços
02	Serviços com a utilização de **TORNO**	46,00	R$ 22.908,00 (vinte e dois mil, novecentos e oito reais) , correspondente a 498 horas de serviços .

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com.
DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 20/12/2017 às 08h45min.

Sengés, 05 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

TONY JUNIOR DE OLIVEIRA MATHIAS
SMTV

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:76DDD15D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 226/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 154/2017 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de calhas para lâmpadas fluorescentes com proteção, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL:– R$ 7.246,00 (sete mil e duzentos e quarenta e seis reais).
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico:
departamentolicitacao@hotmail.com.
DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 20/12/2017 às 13h30min.

Sengés, 05 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA AP. FERREIRA PAULINO
SME

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:082FBAF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 201/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 133/2017

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) veículos novos, 0 km (05 tipo passeio/hatch e 01 tipo caminhonete), para atendimento das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Administração, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.
VENCEDORES:- GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA, no item 01 do objeto desta licitação**,** com o valor global de R$ 209.950,00 (duzentos e nove mil e novecentos e cinquenta reais).
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, no item 02 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 65.615,75 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).
HOMOL: 05/12/2017
Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 05 de dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:13D3CDC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 196/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à pintura das Escolas Municipais Prefeito Aristides Pereira Matos Netto, Prefeito Durval Jorge, Profª Lhubina B. da Rosa e Escola Mun do Campo Presidente Médici, zonas urbana e rural do Município de Sengés, conforme LOTES, projetos, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros, que fazem parte integrante do Edital.
VENCEDOR:- CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS - ME, em todos os LOTES do objeto desta licitação, sendo no:
- **LOTE 01** (Escola Municipal Prefeito Aristides Pereira Matos Netto), com o valor global de R$ 19.883,81 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).
- **LOTE 02** (Escola Municipal Prefeito Durval Jorge), com o valor global de R$ 24.488,36 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).
- **LOTE 03** (Escola Municipal Profª Lhubina B. da Rosa), com o valor global de R$ 21.587,70 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).
- **LOTE 04** (Escola Municipal do Campo Presidente Médici), com o valor global de R$ 32.005,32 (trinta e dois mil, cinco reais e trinta e dois centavos).
HOMOL/ADJ: 05/12/2017.
OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 05 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:18B95665

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1648/2017

SÚMULA. EXONERA CHEFES DE DIVISÃO E DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

A Prefeita Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Elietti Jorge, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. – Fica a sra **FRANCIELE CLETO MARIANO,** matrícula funcional nº. 1938-1, **EXONERADA** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência do Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Fica a sra **JORDANA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº. 1940-1, **EXONERADA** do cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, do Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. – Fica a sra **TACYANE MARTINS OSTERNACH,** matrícula funcional nº. 1651-1, **EXONERADA** do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. – Fica a sra **JULIANA GONZAGA ARAUJO,** matrícula funcional nº. 1762-1, **EXONERADA** do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Obras, Saneamento e Habitação da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir efeito a partir do dia 30/11/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:770EB1BA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

NA EDIÇÃO DE Nº. 1.393 DESTE JORNAL, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017:- NO DECRETO nº 1.660/2017,

ONDE SE-LÊ: **ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1.660/2017 DE 04/12/2017**

NOME	RG
Lenir Sanches Posteraro	4.476.140-8- PR
Pamela Augusta Caetano de Campos Capilé	9.493.306-4- PR
Tatiane Franciele Rodrigues do Prado	8.738.908-1- PR
Juliana Gonzaga Araújo	43.150.077-0- SP

LEIA-SE**: ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1.660/2017 DE 04/12/2017**

NOME	RG
Lenir Sanches Posteraro	4.476.140-8- PR
Pamela Augusta Caetano de Campos Capilé	9.493.306-4- PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

Sengés-PR, em 05 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:48F11B6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1661/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art.1º A tabela "critérios para avaliação",para avanço horizontal dos docentes municipais, conforme determina a lei 058/05, Art.11.

Art.2º Critérios de Avaliação:

1- Curso de formação continuada ou capacitação. a) Com 100% de freqüência e aproveitamento	a) 08 a 15 horas.....02 créditos
	b)16 a 30 horas .....05 créditos
	c)31 a 50 horas.....08 créditos
	d) 51 a 100 horas .....10 créditos
b)Com 75% a 99% de freqüência e aproveitamento.	a)08 a 15 horas.....01 créditos
	b)16 a 30 horas .....03 créditos
	c) 31 a 50 horas..... 05 créditos
	d) 51 a 100 horas.....10 créditos
2- Curso de Extensão: com 100% de freqüência e aproveitamento.	a)100 a 200 horas .....15 créditos
3-Curso de Especialização relativo a área de atuação, conclusão no período referente a avaliação para o avanço horizontal.	a) Duração acima de 360 horas (não aproveitado para elevação de nível.....40 créditos
4- Curso Superior : conclusão no período referente a avaliação para o avanço horizontal.	a) Não aproveitado para a elevação de nível.....50 créditos
5- Produtividade (avaliação da SME)	a) Média de 60 a 70..... 20 créditos
	b) Média de 71 a 80 .....30 créditos
	c) Média de 81 a 90.....40 créditos
	d) Média de 91 a 100 ..... 50 créditos
6- Responsabilidade e dedicação profissional(ficha de desempenho no trabalho)	a) Média 61 a 70 .....05 créditos
	b) Média 71 a 80 ..... 10 créditos
	c) média a 81 a 90 ..... 15 créditos
	d) média 91 a 100 .....20 créditos
7- Publicações de trabalhos	a) Por trabalho publicado na área específica de sua atuação em revista específica ou técnica .....10 créditos
	b)trabalho publicado em jornal relacionado a área de atuação.....20 créditos

Art.3º.No item 1 do art.2º , referente a formação continuada e capacitações, a pontuação máxima será de 30 pontos.
Art.4º A pontuação mínima para que o profissional avance de uma classe para outra do mesmo nível é de 70 créditos, de acordo com o artigo 12 da Lei 058/05.
Art.5º No item 6 do artigo 2º, referente a responsabilidade e dedicação profissional. A ficha **do professor** deverá ser preenchida pela pedagoga e diretora; a ficha **do pedagoga e diretora** preenchida por 03(três professores com mais tempo de serviço na escola em que a pedagoga e diretora avaliada atuam , pela coordenadora de Ensino Fundamental quando for professor de 1º ao 5º ano e Coordenadora de Educação Infantil professor que atua na Educação Infantil e creches.As fichas das **coordenações da Secretaria Municipal de Educação** serão preenchidas pela Secretária Municipal de Educação. A soma das notas deverá ser transformada em créditos .

Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposição em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS,ESTADO DO PARANÁ , EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:35D3F7AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1662/2017

Súmula: Dispõe da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal e revoga o decreto nº 1163/2016, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O ART. 30, SEUS INCISOS E, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 058/2005 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SENGÉS/PR.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, que terá a finalidade de orientar a implantação e operacionalização da condução dos procedimentos de mudança de nível, dos procedimentos e crescimento horizontal e, da mudança de área de atuação do Magistério Público Municipal de Sengés/PR, os servidores abaixo relacionados.

ROSANGELA FERREIRA PAULINO – Secretaria de Educação;
CELSO FERNANDO WOLF BARBOSA – Secretaria de Educação;
ADILSON RODRIGUES – Recursos Humanos;
ADIL DOS SANTOS – Secretaria de Finanças;
MARLENE BULKA FERNANDES – Técnica Pedagógica;
MINÉIA BARBOSA JORGE- Conselho Fundeb
WANDERLEA FERNANDES DE MIRANDA RIBEIRO – Diretores das Escolas Municipais;
IVONETE WEIGERT CLETO DE ALMEIDA – Profissional do Magistério;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº1163/2016 de 16/06/2016.

Município de Sengés, 05/12/2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4BFBF1BC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 266/2017

SÚMULA. INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ COMO VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Sengés, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Parágrafo único. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2º. – As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser consultadas por qualquer interessado, sem custos e independente de cadastramento.

Art. 3º. – As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – IPC Brasil, instituída pela Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.
Art. 4º. – As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a Legislação Federal ou Estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º. – Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Sengés.

Art. 6º. – A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º. – As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. – Fica o Município autorizado a realizar a contribuição financeira necessárias para que a AMP proceda a gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.

Art. 9º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as Leis Municipais anteriores que dispuseram sobre publicações oficiais.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 04-12-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 04 de Dezembro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A84AE656

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 267/2017

SÚMULA. RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO COM MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS CAMPOS GERAIS, AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica ratificado, na íntegra, o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU, celebrado com Municípios da Região dos Campos Gerais, e que pretende a instituição de um Consórcio Público para executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves, e atendimentos pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde, conforme Protocolo de Intenção que segue em anexo.

Art. 2º. – Fica autorizado o ingresso do Município de Sengés no Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais – CIMSAMU, nos termos do Protocolo de intenções.

Art. 3º. – O Município de Sengés contribuirá pelo sistema de rateio, para a manutenção e prestação dos serviços pelo CIMSAMU, nos termos previstos no Protocolo de Intenções, bem como no Estatuto da Entidade, que será devidamente redigido e aprovado, conforme as condições predeterminadas naquele documento, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.

Art. 4º. – As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações específicas de cada exercício.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 04-12-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 04 de Dezembro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:3FD04F52

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 268/2017

Súmula: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 192.587,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar o valor de R$ 192.587,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0012.2020 . MANUT DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1600 . **103 .** 3.1.90.04.00.00 . Contratação por Tempo Determinado..... R$ **7.500,00**
1620 . **000 .** 3.1.90.11.00.00 . Vencimento e Vantagens Fixas . Pessoal Civi..... R$ **200,00**
1650 . **103 .** 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais..... **R$ 4.000,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2022 . MANUT DO PROG. Salário Educação . Ens.
1830 . 107 . 4.4.90.52.00.00 . Equipamento e Material Permanent..... **R$ 55.000,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2023 . MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL . FUNDEB
1900 .102 . 3.1.90.11.00.00 . Venc. Vant. Fixas . Pessoal Civil ..... **R$ 5.927,00**
1920. 102 . 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais ..... **R$ 1.263,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2024 . MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2000 .104 . 3.1.90.11.00.00 . Venc. Vant. Fixas . Pessoal Civil ..... **R$ 100,00**
2110 . 104 . 3.3.90.30.00.00 . O. Serv. Terc. P. Jur.....**R$ 50.000,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2026 . MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2150. 103 . 3.1.90.11.00.00 . Vencimento e Vantagens Fixas . Pessoal Civil ..... **R$ 1.080,00**
2160. 103 . 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais ..... **R$ 213,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2029 . MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES . FUNDEB
2340. 101 . 3.1.90.11.00.00 . Vencimento e Vantagens Fixas . Pessoal Civil ..... **R$ 740,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2028 . MANUT DIV EDUCACAO INFANTIL PRÉ ESCOLAR . FUNDEB
2280 . 101 . 3.1.90.11.00.00 . Vencimento e Vantagens Fixas . Pessoal Civil ..... **R$ 2.868,00**
2290 . 102 . 3.1.90.11.00.00 . Vencimento e Vantagens Fixas . Pessoal Civil ..... **R$ 1.149,00**
2300 . 101 . 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais ..... **R$ 1.146,00**
2310 . 102 . 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais ..... **R$ 830,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0012.2030 . MANUT DIV EDUCACAO ESPECIAL . FUNDEB
2410 . 101 . 3.1.90.05.00.00 . outros B.Prev. do Serv. Militar ..... **R$ 87,00**
2420 . 101 . 3.1.90.11.00.00 . Vencimentos e Vantagens Fixas . Pessoal Civil ..... **R$ 3.817,00**
2430 . 101 . 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais ..... **R$ 812,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 . Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2033 . MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
2510 . 103 . 3.1.90.11.00.00 . Vencimentos e Vantagens Fixas . Pessoal Civil ..... **R$ 272,00**
2520. 103 . 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais ..... **R$ 62,00**
2560 . 104 . 3.3.90.30.00.00 . Material de Consumo **.** .....**R$ 6.000,00**
2641 . 000 . 4.4.90.52.00.00 . Equipamento e material Permanente .....R$ **20.000,00**
2643 . 103 . 4.4.90.52.00.00 . Equipamento e Material Permanente **.** .....**R$ 28.256,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 . Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2031 . MANUT DIV. APOIO E ASSIST. EDUCANDO
2460 .103 . 3.1.90.11.00.00 . Venc. Vant. Fixas . Pessoal Civil ..... **R$ 1.200,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 . Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2034 . MANUT DIV. MERENDA ESCOLAR
2660 .103 . 3.1.90.11.00.00 . Venc. Vant. Fixas . Pessoal Civil ..... **R$ 65,00**

Art. 2º. . Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0012.2020 . MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
1610 . 103 . 3.1.90.05.00.00 . Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar ..... **R$ 300,00**
1630 . 103 . 3.1.90.11.00.00 . Venc. E Vant. Fixas . Pessoal Civil ..... . **R$ 3.000,00**
1650 . 103 . 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais ..... **R$ 1.000,00**
1665 . 103 . 3.1.90.94.00.00 . Indenização e Restituiçãoes Trabalhistas ..... **R$ 2.984,00**
1700 . 104 . 3.3.90.30.00.00 . Material de Consumo ..... **R$ 3.000,00**
1730 . 103 . 3.3.90.39.00.00 . Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica ..... **R$ 5.000,00**
1740 . 104 . 3.3.90.39.00.00 . Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica ..... **R$ 10.100,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2033. MANUT DIV TRANSP. ESCOLAR
1790 .102 . 3.1.90.11.00.00 . Venc. Vant. Fixas . Pessoal Civil ..... **R$ 14.000,00**
1800 .102 . 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais ..... **R$ 4.639,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2024 . MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1970 . 103 . 3.1.90.05.00.00 . Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar ..... **R$ 70,00**
2060 . 103 . 3.3.90.30.00.00 . Material de Consumo ..... **R$ 5.000,00**
2065 . 104 . 3.3.90.30.00.00 . Material de Consumo ..... **R$ 43.000,00**
2071 . 000 . 3.3.90.32.00.00 . Material, Bem ou serv. Para distribuição Grat. ..... **R$ 20.200,00**
2080 . 103 . 3.3.90.36.00.00 . Outros Serv. Terc. Pessoa Física ..... **R$ 794,00**
2100 . 103 . 3.3.90.30.00.00 . Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica ..... **R$ 4.000,00**
2215 . 103 . 4.4.90.52.00.00 . Equip. e Mat. Permanente ..... **R$ 20.000,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2026 . MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2140. 103 . 3.1.90.05.00.00 . Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar ..... **R$ 350,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2027 . MANUT DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO
2255. 107 . 4.4.90.51.00.00 . Obras e Instalações ..... **R$ 55.000,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 . Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2031. MANUT DIV APOIO E ASSIST. AO EDUCANDO
2450. 103 . 3.1.90.05.00.00 . Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar ..... **R$ 70,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 . Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2034. MANUT DIV MERENDA ESCOLAR

2650 . 103 . 3.1.90.05.00.00 . Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar ..... **R$ 80,00**

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 04-12-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 04 de Dezembro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A6A8FA75

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 269/2017

Súmula: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar o valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016.2-042 – MAN. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
003570.303. 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica..... R$ 185.000,00

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 303.**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 04-12-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 04 de Dezembro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:1DF548C0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 270/2017

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER TEMPORARIAMENTE POR EMPRÉSTIMO UM VEÍCULO PARA A APAE/SENGÉS, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder temporariamente, por empréstimo, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/SENGÉS, o veículo MIS/Caminhoneta, VW/Kombi, ano de fabricação 2012, modelo 2013, cor branca, movido álcool, Chassi 9BWMF07X3DP004064, Placas AWB-2038.

Art. 2º. – O veículo cedido por empréstimo destina-se ao transporte escolar de alunos da APAE/SENGÉS, podendo, eventualmente, ser utilizado em outras ações quando não implicar em prejuízo ao fim a que se destina.

Art. 3º. – Findo o prazo de 36 (trinta e seis) meses de vigência da cessão que será pactuada, a mesma poderá ser prorrogada, se for do interesse das partes.

Art. 4º. – As despesas referentes à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar, e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização correrão por conta e responsabilidade da APAE/SENGÉS.

Art. 5º. – No ato da assinatura do Termo de Cessão o Município deverá entregar à APAE/SENGÉS**,** cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores à data da assinatura do presente Termo de Cessão.

Art. 6º. – Será de responsabilidade da APAE/SENGÉS**,** o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, e toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão, obrigando-se a apresentar ao Município de Sengés, quando solicitadas, as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias que serão realizadas pelo setor competente.

Art. 7º. – A APAE/SENGÉS responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo cedido, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo de Cessão que será firmado entre as partes.

Art. 8º. - Por determinação superior, ou interesses administrativos do Município de Sengés, o empréstimo do veículo poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se a APAE/SENGÉS a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenizações de qualquer título, sem prejuízo do cumprimento do disposto nos artigos 3º, 5º e 6º desta Lei.

Art. 9º. – Será de obrigação da APAE/SENGÈS o compromisso de conservar o veículo cedido, dispensando-lhe o devido cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça à sua conservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do Município**,** bem como mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Município de Sengés.

Art. 10º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 04-12-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 04 de Dezembro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:ED74D746

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 271/2017

Súmula: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.666.041,48

(DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar o valor de R$ 2.666.041,48 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016.1-006 – CONSTRUÇAO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE
03220.303. 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações..... R$ 362.612,63
03245.755. 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações..... R$ 2.228.438,85
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016.1-007 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
03260.303. 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente..... R$ 24.990,00
03287.754. 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....R$ 50.000,00

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 303, 754 e 755.**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 04-12-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 04 de Dezembro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:AEE66FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2017-SME

SÚMULA. Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pela Secretaria Municipal de Educação, no Processo anual de Atribuição de Aulas aos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2018.

Art. 1º. – Considerando o disposto nos incisos e parágrafo único do art. 17º da Lei Municipal nº.058/2005, de 03 de novembro de 2005, e nos dispositivos da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considerando a necessidade do estabecimento de regras para o processo de atribuições de aulas para o ano letivo de 2018,fica estabelecido o presente regramento.

Art. 2º. –Compete a Secretaria Municipal de Educação do Município, atribuir as aulas das Unidades Escolares Municipais, aos titulares do cargo de professor, respeitando a lista de classificação dos docentes, para o ano letivo de 2018.

Art. 3º. – Compete aos responsáveis pelas Unidades Escolares, a tomada das providências necessárias para a divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes/aulas, respeitando a lista de classificação dos docentes, e compatibilizando os horários e períodos, com a jornada de trabalho e a carga horária do docente, observando-se a disponibilidade de horário para acúmulo de cargo.
Parágrafo único. A carga horária máxima possível a ser exercida pelos docentes municipais de que trata essa normativa, é de 45 (quarenta e cinco) horas semanais.

Art. 4º. – As jornadas semanais de trabalho dos docentes serão assim constituídas:

I. Jornada básica de 25 (vinte e cinco) horas semanais destinadas aos seguintes docentes: Professores que atuarão no Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano e na Educação Infantil, modalidade Pré Escolar; sendo:

a) 18 (dezoito) horas semanais em atividades com os alunos;

b) 02 (duas) horas semanais de HTPC – Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, cumpridas na unidade escolar;

c) 02 (duas) horas semanais de HTP – Horas de Trabalho Pedagógico, cumpridas na unidade escolar;

d) 03 (três) horas semanais de HTPL – Horas de Trabalho Pedagógico Livre, cumpridas em local de livre escolha pelo docente.

II. Jornada Integral - de 45 (quarenta e cinco) horas semanais destinadas aos seguintes docentes: Professor de Educação Básica**: Cuidar e Brincar em Educação Infantil**, que atuarão no CMEI Prof.ª Lygia Mara Bryk Ribeiro e CMEI Renascer, para atender crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, ou seja: creche I, creche II, creche III, Pré Escolar I, e Pré Escolar II; sendo:

a) 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho com alunos;

b) 02 (duas) horas semanais de HTPC – Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, cumpridas na unidade escolar;

c) 04 (quatro) horas semanais de HTP – Horas de Trabalho Pedagógico, cumpridas na unidade escolar;

d) 03 (três) horas semanais de HTPL – Horas de Trabalho Pedagógico Livre, cumpridas em local de livre escolha pelo docente.

Parágrafo único. Além das aulas das jornadas de que tratam os incisos I e II deste artigo, os docentes poderão ministrar aulas a título de carga suplementar de trabalho docente, em qualquer campo de atuação desde que habilitado, e não ultrapassando a Carga Horária máxima de 45 horas semanais.

Art. 5º. – O processo inicial de atribuição de aulas para o ano letivo de 2018, aos docentes integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, ocorrerá no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e será dividido em 03 (três) fases, a saber:

- Fase I – profissionais do Pré-escolar: aos docentes titulares de empregos efetivos de Professor de Educação Infantil;

- Fase II – profissionais de Educação Básica: aos docentes titulares de empregos efetivos de Professor de Educação Básica com disponibilidade de carga horária para suplementação de jornada. Será atribuída a carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas semanais; para atuar nos Centros de Educação Infantil: Profª Lygia Mara Bryk Ribeiro e Renascer;

- Fase III – profissionais de Educação Básica: docentes titulares de empregos efetivos de Professor de Educação Básica. Será atribuída a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais; para atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art. 6º. – As aulas excedentes serão atribuídas posteriormente em regime de suplementação de jornada, sendo da competência da Secretaria Municipal de Educação a atribuição dessas aulas,

Art. 7º. – O docente titular de emprego que não comparecer e não se fizer representar no processo inicial de atribuição, terá a classe ou aulas atribuídas compulsoriamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O docente que se atrasar para a sessão de atribuição não poderá reclamar por classe/aulas já atribuídas, tornando-se imediatamente apto à escolhadas classes/aulas remanescentes.

Art. 8º. – A atribuição de substituições durante o ano letivo será previamente convocada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.9º. –O professor que se encontrar impedido de participar da atribuição de aulas para o ano letivo de 2018 no dia e horário fixado pela Secretaria Municipal de Educação, poderão se fazer representar em tal ocasião, por meio de terceiro, mediante a apresentação de Instrumento de Procuração com firma reconhecida em cartório, podendo o outorgado participar de todas as fases do processo de atribuição de aulas/classes do ano letivo de 2018.

Art. 10º. –Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação no processo de atribuição de Aulas.

Art. 11º. – A presente Instrução Normativa terá vigência compreendida entre a data de sua publicação até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Sengés, 04 de Dezembro de 2017.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA PAULINO
Diretora do Depto. de Educação
P/ Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:651EAEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2017-SME

SÚMULA. Estabelece procedimentos administrativos referentes à ficha de contagem de pontos para a atribuição de turmas em 2018.

Art. 1º. – Considerando o contido na Lei Municipal nº. 058/2005, de 03 de novembro de 2005, e nos dispositivos da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 11 inciso III, fica regulamentada a ficha de contagem de pontos para a atribuição de turmas para o ano letivo de 2018, na conformidade com o disposto no Anexo I desta Instrução.

Art. 2º. – Os docentes serão classificados de acordo com os critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:	PONTOS
Para cada ano de trabalho em regime efetivo	1,0
Para cada ano de trabalho em regime de contrato na área educacional municipal, no município de Sengés nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil	0,5
Por Participação nas capacitações (com 100% de frequência) 2016	1,0
Por Participação nas capacitações (com 75% de frequência) 2016	0,5
Avaliação SME com média geral acima de 7,0 pontos	1,0
Especialização (Pós Graduação)	2,0
Licenciatura Plena	1,5
Magistério (Formação de Docentes)	1,0
CND (IESDE)	1,0

Art. 3º. – O desempate entre os professores efetivos obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

1. Maior idade;
2. Maior escolaridade;

3. Data de Conclusão de Curso;
a) Magistério;
b) Superior;
c) Pós Graduação

Art. 4º – O critério de classificação e desempate entre os professores que se encontram em estágio probatório obedecerá, também, as prioridades estabelecidas nos arts. 2º e 3º desta Instrução.

Art. 5º - Para o professor que esteve no exercício de outras funções administrativas, fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o tempo não será contado como área educacional.

Art. 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação no processo de atribuição de turmas.

Art. 7º. – A presente Instrução Normativa terá a vigência compreendida entre a data de sua publicação, até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Sengés, 04 de Dezembro de 2017.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA PAULINO
Diretora do Depto. de Educação
P/Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1C45CEA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.685 /2017

SUMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 em cumprimento ao disposto no artigo 165, 1º, da Constituição Federal, observada o caput do Artigo 93, combinada com o § 1º do Art. 96 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais e suas metas.

Artigo 2º - As prioridades e metas para o ano de 2018 conforme estabelecido na Lei n.º 2.619/17, de 27 de junho de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2018, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Artigo 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Artigo 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

§ Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir projetos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 04 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:49239C55

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.686/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017, altera a Lei Municipal nº 2.187/2013 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.494/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0051.0.000. Iluminação Publica
07.030.15.452.0051.1.282. Execução de Iluminação Publica
- 4.0.00.00.00 1507 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1507 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1507 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1507 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 450.000,00
Total Suplementação: R$ 450.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no provável excesso de Arrecadação na fonte 507 e a importância de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) no cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0051.0.000. Iluminação Publica
07.030.15.452.0051.2.084. Manutenção dos serviços de Iluminação Pública.
- 3.0.00.00.00.00 01507 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01507 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01507 APLICAÇÕES DIRETAS
200 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 270.000,00
JURÍDICA
Total Redução: R$ **270.000,00**

Artigo 3º - Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.187/2013, de 05/12/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
Programa:	0051 – Iluminação Publica
Produto:	Execução de Iluminação Publica

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Instalação e troca de luminárias no Município	Unidade	01

Artigo 4º - Ficam acrescidas ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.494/2016, de 28/06/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
Programa:	0051 – Iluminação Publica
Produto:	Execução de Iluminação Publica

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Instalação e troca de luminárias no Município	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 05 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 075/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DED82471

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.687/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017, altera a Lei Municipal nº 2.187/2013 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.494/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.1.284. Aquisição De imóvel para sede própria.
- 4.0.00.00.00.00 01107 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01107 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01107 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.61.00.00 01107 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$ 700.000,00
Total Suplementação: R$ **700.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.2.057. Manutenção do ensino Fundamental - Salario Educação.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

286 -3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.2.057. Manutenção do ensino Fundamental - Salario Educação.
- 3.0.00.00.00.00 01107 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01107 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01107 APLICAÇÕES DIRETAS
113 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R$ 160.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.1.263. Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares.
- 4.0.00.00.00 1107 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1107 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1107 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 1107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 500.000,00
Total Redução: R$ **700.000,00**

Artigo 3º - Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.187/2013, de 05/12/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Programa:	0034 – Ensino Regular
Produto:	Aquisição De imóvel para sede própria

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Aquisição do imóvel localizado na Av. Dr. Vacyr G. Pereira 546	Unidade	01

Artigo 4º - Ficam acrescidas ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.494/2016, de 28/06/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Programa:	0034 – Ensino Regular
Produto:	Aquisição De imóvel para sede própria

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Aquisição do imóvel localizado na Av. Dr. Vacyr G. Pereira 546	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 05 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 076/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4CABD83C

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.688/2017

Súmula: Cria vaga para o cargo de Nutricionista, alterando o Anexo II, do da Lei Municipal nº 2.032, de 04 de abril de 2012, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, Aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, a partir desta data, criada 01 (uma) vaga para o cargo de NUTRICIONISTA junto a estrutura do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA – do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

§1º - Em virtude da criação da vaga descrita no caput deste artigo, o Anexo II da Lei Municipal nº 2.032, de 04 de abril de 2012 – "Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA – do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná" -, passa a vigorar acrescido da alteração criada, conforme segue:

" [...]

ANEXO II

TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL NÍVEL 01	Nº DE VAGAS
[...]				
NUTRICIONISTA	Ensino superior em Nutrição e registro no CRN	20 horas	R$ 1.731,55	01
		30 horas	R$ 2.597,33	**02**
[...]				

"

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 05 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 078/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5BFBCB84

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.689/2017

SÚMULA: Afeta área urbana de terras, denomina via de comunicação, autoriza recebimento de doação de obras de infraestrutura e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A área urbana de terras, medindo 1.755,73 metros quadrados, denominada de "Lote 01B", subdivisão do Loteamento denominado RESIDENCIAL MOINHO GLOBO, de propriedade do Município de Sertanópolis/PR, de Matrícula n.º 12.175 do CRI Sertanópolis, fica afetada ao domínio público, passando a ser considerada via de comunicação denominada Rua das Violetas, em virtude de configurar prolongamento da via existente que já possui esta denominação.

Artigo 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 2.646/2017, fica o Poder Executivo autorizado a receber a doação de toda infraestrutura na área urbana descrita no artigo 1º desta Lei (Pavimentação, meio-fio, Rede Elétrica com iluminação pública e galerias de água e esgoto) da Associação dos Funcionários do Moinho Globo, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.599.294.0001-82.
§1º Quando da conclusão das obras, deverá o Município formalizar termo de recebimento de infraestrutura.
§2º Devido tal obra não ser executada com recursos públicos, o Poder Público Municipal não poderá instituir tributo de Contribuição de

Melhoria previsto no artigo 81 do Código Tributário Nacional - LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 05 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 079/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4007E2C6

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.690/2017

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n.º 1.455/2007, que "Institui no Município de Sertanópolis-PR., a SEMANA DO IDOSO".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo Primeiro: A Lei Municipal n.º 1.455/2007, que "Institui no Município de Sertanópolis-PR., a SEMANA DO IDOSO" passa a viger com o seguinte texto:

Art. 1º *Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Sertanópolis a* ***Semana do Idoso****, que deverá realizar-se anualmente entre os meses de setembro e outubro.*

Art. 2º *Na Semana do Idoso serão desenvolvidos os seguintes eventos e atividades:*

I - *Campanha de prevenção à saúde;*
II - *Lazer e recreação.*

Art. 3º *Outras atividades afetas à Melhor Idade serão realizadas durante todo o exercício anual, e compreenderão passeios, palestras, bailes, confraternizações com fornecimento de alimentação, sem prejuízo de outras atividades de caráter recreativo e de saúde.*

Art. 4º *As atividades afetas à Melhor Idade serão submetidas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e deverão ser realizadas em rede.*

Art. 5º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Artigo Segundo: Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani, 05 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 081/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A517E338

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.691/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.28.000.0000.0.000. Encargos Especiais
04.010.28.843.0000.0.000. Serviço da Dívida Interna
04.010.28.843.0069.0.000. Confissao de Divida
04.010.28.843.0069.0.111. Pagamento de parcelametno efetuado junto ao INSS.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.6.00.00.00.00 01000 AMORT DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
- 4.6.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
40 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
R$ 30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.2.035. Manutenção do Ensino Fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
86 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
R$ 60.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.2.035. Manutenção do Ensino Fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
87 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.2.039. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
90 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
R$ 35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.2.039. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
91 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.2.041. Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin.
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
92 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
R$ 65.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.2.041. Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin.
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
93 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
11.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral
11.010.15.122.0014.0.000. Supervisão e Coordenação Superior
11.010.15.122.0014.2.121. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
357 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
R$ 12.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
11.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral
11.010.15.122.0014.0.000. Supervisão e Coordenação Superior
11.010.15.122.0014.2.121. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
358 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Arquitetura, Urbanismo e Habitação
11.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.030.15.451.0002.0.000. Planejamento Governamental
11.030.15.451.0002.2.123. Manutenção dos serviços de Arquitetura, Urbanismo e Habitação.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
369 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
R$ 15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Arquitetura, Urbanismo e Habitação
11.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.030.15.451.0002.0.000. Planejamento Governamental
11.030.15.451.0002.2.123. Manutenção dos serviços de Arquitetura, Urbanismo e Habitação.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
370 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 7.000,00
Total Suplementação: R$ 254.000,00

Artigo 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.2.0375. Manutenção do Ensino Fundamental na Escola Luiz Deliberador.
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
88 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
R$ 90.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.2.035. Manutenção do Ensino Fundamental na Escola Luiz Deliberador.
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
89 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0037.0.000. Transporte Escolar
05.030.12.361.0037.2.042. Manutenção do transporte Escolar.
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
143 - 3.3.90.33.00.00 01102 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.030.04.122.0012.0.000. Recursos Humanos
10.030.04.122.0012.2.020. Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de Pessoal.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
311 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
R$ 69.000,00
Total Redução: R$ **254.000,00**

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 05 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 084/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:252C2FDA

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.692/2017

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 2.510, de 23 de agosto de 2016, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
Art. 2º. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante do Anexo I desta Lei.
Art. 3º. Fica autorizado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR a realizar as alterações no Estatuto/Contrato de Consorcio em conformidade com o Protocolo de Intenções ora ratificado.
Art. 4º. Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões da assembleia geral, consubstanciadas nas Resoluções nº 005/2014 de 02/06/2014, 007/2014 de 21/08/2014, 10/2014 de 01/12/2014, 013/2016 de 19/02/2016, 016/2016 de 28/10/2016, 018/2016 de 19/12/2016, 020/2017 de 10/02/2017, 021/2017 de 10/02/2017, 022/2017 de 17/03/2017 e 023/2017 de 17/03/2017.
Art. 5º. As alterações de que tratam o Termo de Aditamento anexo a esta lei produzirão efeitos *ex tunc*, ficando convalidados todos os atos praticados pelo Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR relacionados a criação de cargos e contratações de empregados públicos desde sua constituição em 15 de abril de 2013.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 05 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 088/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F4F23B35

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.693/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017, altera a Lei Municipal nº 2.187/2013 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.494/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
19.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
19.010.10.000.0000.0.000. Saúde
19.010.10.123.0000.0.000. Atenção Básica
19.010.10.123.0016.0.000. Atenção Básica
19.010.10.123.0016.2.300. Transferência para Correção de Fontes
3.0.00.00.00.0001495 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.0001495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.0001495 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00.0001495 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 373.000,00
Total Suplementação: R$ 373.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro – fonte: 1495 na importância de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) e o cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução:
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.2.262. Manutenção de Programa Médico da Família
3.0.00.00.00.0001495 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001495 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001495 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.0001495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 116.500,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.2.262. Manutenção de Programa Médico da Família
3.0.00.00.00.0001495 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001495 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001495 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.0001495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 101.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.2.264. Manutenção de Programa Médico da Família recurso Estadual
3.0.00.00.00.0001495 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.0001495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.0001495 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.0001495 MATERIAL DE CONSUMO R$ 72.500,00
Total Redução: R$ 290.000,00

Artigo 3º - Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.187/2013, de 05/12/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Programa:	0016 – Tesouraria
Produto:	Transferência para ajustes de fontes

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Devolução de Receitas	Unidade	01

Artigo 4º - Ficam acrescidas ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.494/2016, de 28/06/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Programa:	0016 – Tesouraria
Produto:	Transferência para ajustes de fontes

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Devolução de Receitas	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 05 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 089/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F7EC4F5E

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.694/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017, altera a Lei Municipal nº 2.187/2013 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.494/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INF. E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodoviários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0067.0.000. Estradas Vicinais
07.020.26.782.0067.1.287. Aquisição de Equipamentos.
- 4.0.00.00.00.00 1783 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1783 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1783 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1783 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 128.400,00
Total Suplementação: R$ **128.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o convenio nº 185/2017 – SEDU.

Artigo 3º - Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.187/2013, de 05/12/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017, as seguintes metas:

ORGÃO:	Divisão de Agropecuária
Programa:	0067 Estradas Vicinais
Produto:	Aquisição de Equipamento Rodoviário

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Aquisição de um veículo.	Unidade	01

Artigo 4º - Ficam acrescidas ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.494/2016, de 28/06/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2017, as seguintes metas:

ORGÃO:	Divisão de Agropecuária
Programa:	0067 Estradas Vicinais
Produto:	Aquisição de Equipamento Rodoviário

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Aquisição de um veículo.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 05 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 091/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B93DE940

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.695/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017, altera a Lei Municipal nº 2.187/2013 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.494/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0014.0.000. Supervisão e Coordenação Superior
04.010.04.123.0014.2.288. Devolução de saldo do convênios 807603/2014
- 3.0.00.00.00.00 1774 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1774 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1774 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.93.00.00 1774 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10.000,00
Total Suplementação: R$ **10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação na fonte 774.

Artigo 3º - Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.187/2013, de 05/12/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Programa:	0014 – Supervisão e Coordenação Superior
Produto:	Devolução de convenio.

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Devolução de convenio número 807603/2014	Unidade	01

Artigo 4º - Ficam acrescidas ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.494/2016, de 28/06/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Programa:	0014 – Supervisão e Coordenação Superior
Produto:	Devolução de convenio.

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Devolução de convenio número 807603/2014	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 05 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 092/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6071F555

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.696/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017, altera a Lei Municipal nº 2.187/2013 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.494/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 105.333,00 (cento e cinco mil, trezentos e trinta e três reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0062.0.000. Sementes e Mudas
08.020.20.608.0062.1.290. Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas.
- 4.0.00.00.00.00 1785 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1785 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1785 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1785 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 97.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0062.0.000. Sementes e Mudas
08.020.20.608.0062.1.291.Contra partida na aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas.
- 4.0.00.00.00.00 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 7.833,00
Total Suplementação: R$ **105.333,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação através do convenio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na importância de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) e a importância de R$ 7.833,00 (sete mil oitocentos e trinta e três reais) através do cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infraestrutura Urbana
07.060.15.451.0050.0.000. Vias Urbanas
07.060.15.451.0050.1.085. Recapeamento de vias urbanas e logradouros.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 7.833,00
Total Redução: R$ **7.833,00**

Artigo 3º - Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.187/2013, de 05/12/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017, as seguintes metas:

ORGÃO:	Divisão de Agropecuária
Programa:	0062 Sementes e mudas
Produto:	Aquisição de Equipamento Rodoviário

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Aquisição de um Trator de Pneus	Unidade	01

Artigo 4º - Ficam acrescidas ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.494/2016, de 28/06/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2017, as seguintes metas:

ORGÃO:	Divisão de Agropecuária
Programa:	0062 Sementes e mudas
Produto:	Aquisição de Equipamento Rodoviário

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Aquisição de um Trator de Pneus	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 05 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 094/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F61DAFBC

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.697/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar,

no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 228.653,36 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
17.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Diretor
17.010.10.000.0000.0.000. Saúde
17.010.10.122.0000.0.000. Administração Geral
17.010.10.122.0004.0.000. Administração
17.010.10.122.0004.2.293. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.
4.0.00.00.00.0001499 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.0001499 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.0001499 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.0001499 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.600,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Assitência Odontológica, Média e Alta Complexidade
20.040.10.000.0000.0.000. Saúde
20.040.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.040.10.301.0027.0.000. Atenção Básica
20.040.10.301.0027.2.270. Assistência Odontológica Básica a População.
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.0001303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 181.540,00
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.0001303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 43.513,36
Total Suplementação: R$ 228.653,36

Artigo 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
17.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
17.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Diretor
17.010.10.000.0000.0.000. Saúde
17.010.10.122.0000.0.000. Administração Geral
17.010.10.122.0004.0.000. Administração
17.010.10.122.0004.2.293. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.
3.0.00.00.00.0001499 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.0001499 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.0001499 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.0001499 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00
3.0.00.00.00.0001499 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.0001499 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.0001499 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.33.00.0001499 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 600,00
3.0.00.00.00.0001499 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.0001499 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.0001499 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.0001499 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00
18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
18.020.10.000.0000.0.000. Saúde
18.020.10.122.0000.0.000. Administração Geral
18.020.10.122.0012.0.000. Recursos Humanos
18.020.10.122.0012.2.282. Manutenção dos Serviços de Auxilio Alimentação.
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.0001303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.46.00.0001303 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$ 117.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.2.263. Manutenção do Programa Médico da Família.
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.0001303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 108.053,36
Total Redução: R$ 228.653,36

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 05 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 095/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:967DECFA

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 325/2017

SÚMULA: Regulamenta o parágrafo único do artigo 123 da Lei Municipal nº 2.029, de 04 de abril de 2012.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial nos termos do inciso IV, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Município de Sertanópolis não dispõe de estrutura que possibilite que os laudos técnicos das condições ambientais de trabalho sejam realizados diretamente pela Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeitos do dispositivo contido no parágrafo único do artigo 123 da Lei Municipal nº 2.029, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, o Órgão de Medicina e Segurança do Trabalho da Municipalidade será a empresa especializada que for contratada para esta finalidade através de processo licitatório específico para tal mister.

Parágrafo único. Tendo em vista o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016, que deu origem ao contrato n° 124/2016, fica formalmente oficializado que a empresa CENTRAL VIDA ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.681.955/0001-87, no que tange a atribuição de emitir laudos afetos às condições ambientais de trabalho, constitui o Órgão de Medicina e Segurança do Trabalho do Município de Sertanópolis, compreendendo todas as esferas da Administração, direta e indireta.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/09/2016.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2FA51FE6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO TP 09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	109/2017
b) Licitação Nrº :	9/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	05/12/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para instalação de ar condicionado para as Escolas Municipais, conforme planilha de serviço, cronograma físico-financeiro, ART nº 20174456192, memorial descritivo e projeto

12.361.0034.1.275. - Reforma da Escola Luiz Deliberador
12.361.0034.1.276. - Reforma da Escola Santo Tomas de Aquino
12.361.0034.1.277. - Reforma da Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0034.1.278. - Reforma da Escola benedito Biasi Zanin

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 14.211.527/0001-70

LOTE 1 - 14 (quatorze) aparelhos de ar condicionado serão instalados na Escola Municipal Maria Gomes Teixeira, localizada na Rua 7 de Setembro

Item	Descrição	Unidade	Valor Total
1	Contratação de empresa para instalação de ar condicionado para as Escolas Municipais, conforme planilha de serviço, cronograma físico-financeiro, ART nº 20174456192, memorial descritivo e projeto	Obra	R$ 29.297,78

LOTE 2 - 19 (dezenove) aparelhos de ar condicionado serão instalados na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Avenida Vacyr Gonçalves Pereira

Item	Descrição	Unidade	Valor Total
1	Contratação de empresa para instalação de ar condicionado para as Escolas Municipais, conforme planilha de serviço, cronograma fisico-financeiro, ART nº 20174456192, memorial descritivo e projeto	Obra	R$ 54.620,02

LOTE 3 - 08 (oito) aparelhos de ar condicionado serão instalados na Escola Municipal Benedito Biasi Zanin, localizada na Rua João de Oliveira Santos.

Item	Descrição	Unidade	Valor Total
1	Contratação de empresa para instalação de ar condicionado para as Escolas Municipais, conforme planilha de serviço, cronograma fisico-financeiro, ART nº 20174456192, memorial descritivo e projeto	Obra	R$ 35.382,60

LOTE 4 - 18 (dezoito) aparelhos de ar condicionado serão instalados na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino, localizada na Rua São Paulo

Item	Descrição	Unidade	Valor Total
1	Contratação de empresa para instalação de ar condicionado para as Escolas Municipais, conforme planilha de serviço, cronograma fisico-financeiro, ART nº 20174456192, memorial descritivo e projeto	Obra	R$ 37.630,81
Valor Total Homologado - R$ 156.931,21			

SERTANÓPOLIS, 05 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5FD62ECB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO TP 09/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	109/2017
b) Licitação Nrº :	9/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	05/12/2017
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para instalação de ar condicionado para as Escolas Municipais, conforme planilha de serviço, cronograma físico-financeiro, ART nº 20174456192, memorial descritivo e projeto

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 14.211.527/0001-70

LOTE 1 - 14 (quatorze) aparelhos de ar condicionado serão instalados na Escola Municipal Maria Gomes Teixeira, localizada na Rua 7 de Setembro

Item	Descrição	Unidade	Valor Total
1	Contratação de empresa para instalação de ar condicionado para as Escolas Municipais, conforme planilha de serviço, cronograma físico-financeiro, ART nº 20174456192, memorial descritivo e projeto	Obra	R$ 29.297,78

LOTE 2 - 19 (dezenove) aparelhos de ar condicionado serão instalados na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Avenida Vacyr Gonçalves Pereira

Item	Descrição	Unidade	Valor Total
1	Contratação de empresa para instalação de ar condicionado para as Escolas Municipais, conforme planilha de serviço, cronograma fisico-financeiro, ART nº 20174456192, memorial descritivo e projeto	Obra	R$ 54.620,02

LOTE 3 - 08 (oito) aparelhos de ar condicionado serão instalados na Escola Municipal Benedito Biasi Zanin, localizada na Rua João de Oliveira Santos.

Item	Descrição	Unidade	Valor Total
1	Contratação de empresa para instalação de ar condicionado para as Escolas Municipais, conforme planilha de serviço, cronograma fisico-financeiro, ART nº 20174456192, memorial descritivo e projeto	Obra	R$ 35.382,60

LOTE 4 - 18 (dezoito) aparelhos de ar condicionado serão instalados na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino, localizada na Rua São Paulo

Item	Descrição	Unidade	Valor Total
1	Contratação de empresa para instalação de ar condicionado para as Escolas Municipais, conforme planilha de serviço, cronograma fisico-financeiro, ART nº 20174456192, memorial descritivo e projeto	Obra	R$ 37.630,81
Valor Total Adjudicado- R$ 156.931,21			

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 05 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E23550C5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 83/2017

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através da Pregoeira Débora Maria Meassi Bavati e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria 02/2017, de 02/01/2017 e o Decreto nº 286/2017, de 10/10/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de dezembro, às 09:00 horas e em não acudindo interessados ME, EPP e MEI à sessão, será realizada sessão pública de ampla concorrência, abertura às 14:00 horas do dia 19 de dezembro de 2017,** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 83/2017 na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO PARA O REVEILLON 2017.

SERTANÓPOLIS, 05 de dezembro de 2017

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6787561E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014//2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
RUA TUPINAMBÁ, Nº 68 – FONE/FAX (0XX46) 3244-8000

CEP: 85.565-000 – SULINA – PARANÁ

Súmula: Resultado dos candidatos aptos a concorrer a Eleição para Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar de Sulina/Pr., conforme Edital nº 001/2017.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada na data de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Artº 1º - Divulgar a relação dos candidatos que cumpriram todos os itens do Edital nº 001/2017, e Resoluções decorrentes desta, para concorrer ao Cargo de Suplente do Conselho Tutelar.

1 . JUCELI BACH
2. PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI
3. SILMARA CAMARGO

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 05 de dezembro de 2017.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:11D47757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 955/2017 05/12/2017

ALTERA PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a Alterar o Plano Plurianual - PPA para o Exercício Financeiro de 2018; a Lei De Diretrizes Orçamentárias para 2018 e a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Sulina - PR para o exercício de 2018.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Sulina - PR para o exercício de 2018, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Unidade:01 – Departamento de Viação e Serviços Rodoviários
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade:
2.039 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 608 – Operação de Crédito Interna - Equipamentos

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 924/2017, de 07 de junho de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 05 de dezembro de 2017, 31º da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
publique-se

em 05/12/2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AD7DF07A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2017

Processo nº. 178/2017

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Tapira
CONTRATADO:	ALEXANDRE PESCA & ESPORTE LTDA EPP
CNPJ	04.105.339/0001-03
VALOR GLOBAL:	R$ 6.955,15 (seis mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e quinze centavos).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AS OFICINAS DE BALLET
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISOS II da Lei 8.666/93.

Tapira, em 04 de Dezembro de 2017

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FD6D0DF1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2017

Processo nº. 179/2017

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Tapira
CONTRATADO:	LIGA DE FUTEBOL DE LOANDA
CNPJ	76.971.605/0001-91
VALOR GLOBAL:	R$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NO CAMPEONATO REGIONAL AMADOR DE FUTEBOL DE CAMPO E PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO E REGISTRO DOS ATLETAS
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISOS II da Lei 8.666/93.

Tapira, em 05 de Dezembro de 2017

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F6D68DE2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2017

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS LIGADOS AO MUNICIPIO DE TAPIRA.**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS LIGADOS AO MUNICIPIO DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 303.650,60 (trezentos e três mil seiscentos e cinqüenta reais e sessenta centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 18 de Dezembro de 2017 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hr (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 05 de Dezembro de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4D48B90D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, entre elas, artigo 48 da Lei Complementar Federal N.º 101 de 2000, TORNA PÚBLICO e COMUNICA que o Projeto de Decreto Legislativo que JULGA as Contas do Município de Teixeira Soares, referentes ao exercício de 2013, será submetido à única Discussão e Votação em Sessão Extraordinária exclusivamente dedicada ao assunto, Sessão esta marcada para o dia 18-12-2017, logo após o encerramento da Sessão Ordinária desta Câmara Municipal.

Teixeira Soares, 04 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE SOUZA

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:A1A26460

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 05, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

REVOGA o § 4.º do artigo 3.º da RESOLUÇÃO N.º 01, de 24/08/2015.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º Fica revogado o § 4.º do artigo 3.º da RESOLUÇÃO N.º 01, de 24/08/2015.
Art. 2.º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI DE SOUZA

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:E34D3BAC

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 10, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Teixeira Soares:

Art. 1.º Os incisos IX e X do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Teixeira Soares passam a ter a seguinte redação:

"**IX – conceder licença aos Vereadores;**
X – conceder licença ao Prefeito Municipal;"
Art. 2.º Os incisos III e IV do *caput* do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Teixeira Soares passam a ter a seguinte redação:
"**III – para ausentar-se do Município ou do País, para fins de interesse ou representação do Município, quando a ausência exceder a quinze dias;**
IV – para tratar de interesses particulares por prazo de até quinze dias por ano."
Art. 3.º O § 3.º do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Teixeira Soares passa a ter a seguinte redação:
"**§ 3.° Nos casos:**
I – dos incisos I a III do *caput* deste artigo, o Prefeito regularmente licenciado, terá direito a receber o seu subsídio mensal – na hipótese do inciso I no valor e nos termos da legislação previdenciária em vigor;
II – do inciso IV do *caput* deste artigo, o Prefeito regularmente licenciado, não terá direito a receber subsídio no período de licença;
III – dos incisos I a IV do *caput* deste artigo o substituto legal quando em exercício do cargo de Prefeito terá direito a receber o subsídio mensal de Prefeito."
Art. 4.º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário, inclusive as constantes da própria Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira Soares.
Art. 5.º Esta EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI DE SOUZA

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:736793D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 254/2017

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequar a lotação funcional da servidora Solange dos Santos,

DECRETA

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 214/2017, de 11.09.2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "**Nomear SOLANGE DOS SANTOS, RG nº 10.794.803-1 SSP-PR e CPF nº 087.844.299-50, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Departamento, símbolo CC-1, lotada no Departamento Municipal de Recursos Humanos e Pessoal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, à partir de 1º de dezembro de 2017."**
Art. 2º Ficam ratificados os demais termos do decreto mencionado, não alterados por este.

Publique-se
Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1DEFF320

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 251/2017

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequar a lotação funcional da servidor Reginaldo dos Reis,

DECRETA

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 020/2017, de 02.01.2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "**Nomear REGINALDO DOS REIS, RG nº 8.760.143-9 SSP-PR e CPF nº 051.596.309-70, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Secretaria, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia, à partir de 1º de dezembro de 2017."**
Art. 2º Ficam ratificados os demais termos do decreto mencionado, não alterados por este.

Publique-se
Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BD37F350

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 253/2017

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequar a lotação funcional da servidora Simone Wagner,

DECRETA

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 092/2017, de 06.03.2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "**Nomear SIMONE WAGNER, RG nº 12.479.108-1 SSP-PR e CPF nº 052.667.229-32, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Secretaria, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 1º de dezembro de 2017."**
Art. 2º Ficam ratificados os demais termos do decreto mencionado, não alterados por este.

Publique-se
Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8C368CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO

TOMADOR DO COMPROMISSO: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
COMPROMISSÁRIO: Município de TERRA BOA-PR
Eu, **VALTER PERES, RG 2.003.293-6** , Prefeito(a) do Município de **TERRA BOA-PR**, me comprometo a:
( ) *revisar o Plano Diretor Municipal*, em função de prazo máximo de vigência (10 anos) ou
(X) *adequar o Plano Diretor Municipal* em função de outra situação negativa informada na Declaração de Vigência do PDM, PAI e Conselho datada de 03/11/2017

(x) *totalmente sob responsabilidade de equipe municipal*, ou
( ) *com contratação de consultoria, com recursos do município*, ou
( ) *com contratação de consultoria, com recursos do SFM*
Na revisão ou adequação do *Plano Diretor Municipal* deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.
A conclusão do aqui compromissado, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer até 26/10/2018.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização.
Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em 2 vias, com o conhecimento das testemunhas abaixo assinadas.

Terra Boa, 03 de novembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município
Compromissário

WILSON BLEY LIPSKI
Superintendente do Paranacidade
Tomador do Compromisso

Testemunhas:

Anderson Akira Fujihara
CAU nºA104669-1
Arquiteto Urbanista
Responsável pela implementação do PDM

Antonio Aparecido Mari
Secretário de Administração Geral

A integra do termo de compromisso público encontra-se disponível aos interessados na prefeitura do município:

Endereço: Presidente Tancredo Neves, 240
Centro
Terra Boa – PR
CEP: 87240-000

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E4D80666

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2016 CONTRATO Nº332/2016

CONTRATADA: **M C OLIVEIRA – FORMATURAS E EVENTOS - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 06/12/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:48F540EA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 120/2017

Contratação de empresa para prestação de serviços, conforme Termo de Referencia.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
HILARIO PADOAN - ME	1
R$ 65.900,00(sessenta e cinco mil e novecentos reais)	

Terra Boa, 5 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F3268A8F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 348/2017 - PREGÃO N° 120/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Munícipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: HILARIO PADOAN - ME, CNPJ nº 77.569.192/0001-86, com sede AVENIDA BRASIL, 1199, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HILARIO PADOAN, CPF: 107.904.899-53, carteira de Identidade nº 9911162, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 1199, TERRA BOA - PR.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços, conforme Termo de Referencia..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/12/2017, com vencimento até 05/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C6EB74D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2017

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
98/2016	PREGÃO PRESENCIAL 25//2016	Reequilíbrio dos Itens 31: Diesel S10 R$ 3,07. 34: Gasolina R$ 3,82. 35: Diesel S500 R$ 2,92.	AUTO POSTO SALTINHO CNPJ: 79.547.451/0001-01	05/12/2017

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:F5572137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LOA 2018

Tomazina, 05 de dezembro de 2017.

O Prefeito de Tomazina-PR, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispões a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, que fará realizar nova sessão de Audiência Pública sobre a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual.

A participação popular é de suma importância para a construção e definição dos programas e ações para o próximo ano. Participe!!!

Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).
Data: 06/12/2017 (quarta-feira).
Horário: 08:15 hs

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:45169283

EDUCAÇÃO
MAPA DE APURAÇÃO COM O RESULTADO FINAL

ANEXO VII

NOME DO ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Malfina Cândido de Lima E.F.

MESA	CHAPA 1	CHAPA 2	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	TOTAL DA MESA
01	17	35	01	-	53
TOTAL					

		PERCENTUAIS
CHAPA 1	**Professora Cristina**	32.70%
CHAPA 2	**Jaque**	67.30%

RESULTADO FINAL: NÚMERO DA CHAPA VENCEDORA E NOME

Chapa 2 – Jaqueline Aparecida Antério

Membros da Comissão Eleitoral Central
‘

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Rodovia Avelino Antonio Vieira, 117 – Fone: (43) 3563 – 1399
e-mail:
depteducacaotmz@hotmail.com
Tomazina - Paraná

ANEXO VII

MAPA DE APURAÇÃO COM O RESULTADO FINAL

NOME DO ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Ademar Haruo Ishii - Ensino Fundamental

MESA	CHAPA 1	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	TOTAL DA MESA
01	189	05	03	211
TOTAL				

		PERCENTUAL
CHAPA 1	**Diretora: MARISA e Vice: LUCI**	93.11%

RESULTADO FINAL: NÚMERO DA CHAPA VENCEDORA E NOME

Chapa 1 – Marisa Pereira Vidal e Vice: Maria Luci Marroni do Couto

Membros da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BA2B1980

PODER EXECUTIVO
PLANO PLURIANUAL - PPA - 2018 À 2021.

Lei nº 432/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tomazina para o período de 2018 a 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165º, § 1º, da Constituição Federal estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º Os programas, ações e prioridades da Administração Municipal e as projeções de receitas e despesas da Administração Municipal, para o período de 2018 a 2021, estão estabelecidas nos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2018, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2018, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2018, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2018, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso “3” – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei

Orçamentária do exercício financeiro de 2018 e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 11. Os créditos suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Tomazina, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Tomazina.
Parágrafo único. O poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o "caput" deste artigo, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações nos seus registros orçamentários e contábeis.
Art. 12. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 10, e 11, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 5º, desta Lei.
Art. 13. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em até 2% por cento, da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Desde que não comprometida à reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.
Art. 14. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária, ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.
Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.
Art. 16. Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 17. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 18. Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas em função da mudança da conjuntura econômica e social do Município e de outros fatores que tenham impacto sobre as contas públicas.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Tomazina, 05 de Dezembro de 2017

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:14678D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1677/17

Data 05/12/17

Súmula – Altera os anexos I e II, da Lei Municipal nº 08/2009 *e dá outras providências*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I e II, da Lei Municipal nº 08/2009, passando a vigorar conforme a redação abaixo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de Dezembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

LEI nº 1677/2017

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

01	Assessor Jurídico	CC-1

LEI nº 1677/2017

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
CC-1	7.330,67

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:06D73360

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1678/17

Data 05/12/17

Súmula: Cria o cargo de Diretor e Vice-diretor da Escola Municipal Angelina Segalla Dezan – Ensino Fundamental e Educação Infantil define critério para a sua escolha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica criado o cargo de Diretor com 40 (quarenta horas) semanais e de vice-diretor com 20(vinte) horas semanais da Escola Municipal Angelina Segalla Dezan – Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art. 2º. O cargo será exercido por um professor Municipal, enquadrado nos níveis PD-II- e/ou PD-III-, da Lei nº 234/03, Estatuto do Magistério.
§ 1º. A escolha será de conformidade com a existente na Lei nº 234/03 (Estatuto do Magistério), e suas alterações, e as suas nomeações serão feitas por Decreto.

§ 2º. Excepcionalmente para o primeiro mandato que deverá terminar junto com os demais diretores, os mesmos serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Os titulares dos cargos, receberão as vantagens do § 1º do artigo 33 da Lei nº 234/03, ou seja, 20% (vinte por cento) sobre o valor de referência ocupada pelo profissional da tabela do vencimento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de Dezembro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:8CFFD8E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2017

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico em vias urbanas na Rua João Busato (trecho entre a Avenida São Paulo e Rua Santa Catarina) e na Rua Recife (trecho entre a Rua João Busato e Rua das Margaridas)
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SCG Construtora de Obras Ltda - EPP
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e demais alterações e Tomada de Preços nº 04/2017, Menor preço - Global.
VALOR: R$ 199.734,62 (cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:958E5A0A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2017

OBJETO: Aquisição de parques infantis, devidamente instalados, com estrutura em metal (alumínio) e plástico, para instalação na Escola Municipal Carlos Gomes, no CMEI Sonho de Criança e na Praça Municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Ari Erich Gohl - Me
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 94/2017, Menor preço Unitário
VALOR: R$ 120.670,00 (cento e vinte mil, seiscentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5F5CA67D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2017, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS, EM QUE SÃO PARTES, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TURVO/PR, E DE OUTRO, A EMPRESA J. CLAIRE F

O **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, denominada CONTRATANTE, e a empresa **J. CLAIRE FERNANDES DE MATTONS – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 23.800.776/0001-91, com sede localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1536, Centro, Guarapuava/PR, neste ato representada por Juliana Claire Fernandes de Mattos, portadora da Cédula de Identidade Nº 9.238.110-2 e inscrita junto ao CPF/MF sob o Nº 053.702.559-62, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Contrato Administrativo Nº 75/2017 (oriundo do Pregão Presencial Nº 21/2017), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações incidentes, resolvem celebrar o presente instrumento aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE o fornecimento de medicamentos éticos e genéricos conforme os preços praticados à luz da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) com percentuais de desconto anteriormente pactuados, dando continuidade ao objeto inscrito na Cláusula Primeira do contrato originário, conforme planilha a seguir:

Lote 01		
Item	**Descrição do serviço**	**Saldo adicional**
1	**MEDICAMENTOS GENÉRICOS**. Referência constante na tabela "Guia da Farmácia" para medicamentos de A-Z, ou similar, uma vez que tais medicamentos são tidos como excepcionais e não fazem parte da farmácia básica. A contratada concederá um desconto de 12,8% (doze virgula oito por cento) na compra de medicamentos relativos ao presente lote. Os preços de referência dos medicamentos deverão estar de acordo com a Câmara de Regulação CMED (medicamentos de A-Z).	R$ 6.250,00
Lote 03		
1	**MEDICAMENTOS ÉTICOS**. Referência constante na tabela "Guia da Farmácia" para medicamentos de A-Z, ou similar, uma vez que tais medicamentos são tidos como excepcionais e não fazem parte da farmácia básica. A contratada concederá um desconto de 33% (trinta e três por cento) na compra de medicamentos relativos ao presente lote. Os preços de referência dos medicamentos deverão estar de acordo com a Câmara de Regulação CMED (medicamentos de A-Z).	R$ 6.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica aditivado o valor de R$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais e zero centavos) destinado a dar cobertura ao fornecimento adicional de medicamentos tratados pela Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Turvo/PR, 05 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO	***J. CLAIRE FERNANDES DE MATTONS – ME***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F33D2C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2017

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 387/2017), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 71/2017**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Administração através do Memorando Administrativo Nº 854/2017, autorizado pelo Prefeito Municipal em 05/12/2017, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: J.A. DE OLIVEIRA MACHADO & CIA LTDA - ME (CNPJ Nº 07.089.807/0001-91)
Objeto: Aquisição de panetones e chocotones
Valor: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: A presente despesa tem por objetivo a aquisição de panetones e chocotones destinados à distribuição entre os servidores municipais de Turvo por ocasião das festividades de final de ano.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 64/2017 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 05 de dezembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 387/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:E28282A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 71/2017

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 71/2017, cujo objeto é a **aquisição de panetones e chocotones**, em favor da empresa **J.A. DE OLIVEIRA MACHADO & CIA LTDA ME** (CNPJ Nº 07.089.807/0001-91), pelo valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A ampla pesquisa de mercado;
A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 293/2017, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 05 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:1F5F746B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4711, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA NOVA PONTE QUE LIGARÁ UNIÃO DA VITÓRIA-PR, AO DISTRITO DE SÃO CRISTOVÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO DE LEI Nº 12/2017 de autoria do Vereador **JAIR BRUGNAGO**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica denominada de **GOVERNADOR JOSÉ RICHA** a nova ponte que ligará União da Vitória-PR, ao Distrito de São Cristóvão, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei o Anexo Único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de novembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	***DANIELE BORGES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

ANEXO ÚNICO

GOVERNADOR JOSÉ RICHA

José Richa nasceu em São Fidélis (RJ) no dia 11 de setembro de 1934, filho de Assad Khalil Richa e de Joana Miguel Richa.
Criado nos municípios paranaenses de Joaquim Távora e Jacarezinho fez os primeiros estudos no Colégio Cristo Rei e no Colégio Estadual do Paraná. Formou-se pela Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Paraná em 1959, tendo frequentado por dois anos a Faculdade de Direito de Curitiba e a Faculdade de Ciências Econômicas do Paraná. Durante sua vida acadêmica foi repórter do jornal*Diário do Paraná*(1956-1957), e participou ativamente da política estudantil, elegendo-se secretário (1956-1957) e presidente (1957-1958) da União Paranaense dos Estudantes. Fez ainda curso de formação política em Caracas (Venezuela).
No início dos anos 1960 foi presidente do diretório nacional da Juventude Democrata Cristã do Brasil (1961), da qual foi um dos fundadores, e a seguir vice-presidente do comitê mundial dessa entidade (1963), tendo participado das reuniões realizadas na República Federal da Alemanha, Itália, França, Chile e Venezuela. Membro do Partido Democrata Cristão (PDC), foi secretário de Organização Partidária do PDC, oficial-de-gabinete do governo do Paraná em 1961,durante a gestão de Nei Braga, e chefe do gabinete da Secretaria do Interior e Justiça do mesmo estado em 1962. No pleito de outubro deste último ano elegeu-se deputado federal (1963-1967)pelo Paraná na legenda do Movimento Democrático Renovador, coligação formada pela União Democrática Nacional (UDN), o Partido Trabalhista Nacional (PTN) e o PDC. Assumindo sua cadeira na Câmara dos Deputados em fevereiro de 1963, tornou-se vice-líder do PDC em abril de 1964. Participou de seminários de deputados democrata-cristãos realizados na Alemanha Ocidental e na Itália e, como delegado do Brasil, da Convenção Mundial da Democracia Cristã,realizada na França.
Após o movimento político-militar de 31 de março de 1964, que depôs o presidente João Goulart (1962-1964), com a extinção dos partidos políticos pelo Ato Institucional nº 2 (27/10/1965) e a posterior instauração do bipartidarismo, filiou-se ao oposicionista Movimento Democrático Brasileiro (MDB), tendo sido um dos organizadores e integrante da comissão provisória que fundou o diretório estadual do MDB no Paraná. A partir desse seu posicionamento partidário, afastou-se de Nei Braga. Reeleito no pleito de novembro de 1966 na legenda do MDB, exerceu o mandato de 1967 a 1971.Candidatou-se a uma cadeira no Senado pelo Paraná no pleito de novembro de 1970, pela mesma legenda, sendo derrotado por João de Matos Leão e Francisco Acióli Filho, candidatos da situacionista Aliança Renovadora Nacional (Arena).
Durante seu segundo mandato de deputado foi presidente da Comissão de Economia da Câmara dos Deputados e relator da comissão mista formada por deputados e senadores que estudou a economia cafeeira. Deixou a Câmara em janeiro de 1971, ao final da legislatura, elegendo-se em novembro do ano seguinte prefeito de Londrina (PR), sua principal base eleitoral, mandato que exerceu de 1973 a 1977.
No pleito de novembro de 1978 elegeu-se senador pelo Paraná na legenda do MDB, assumindo o mandato em fevereiro do ano seguinte. Com a extinção do bipartidarismo em 29 de novembro de 1979 e a consequente reformulação partidária, filiou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), agremiação sucessora do MDB, participando de sua comissão executiva no Paraná. Em dezembro desse mesmo ano declarou sua intenção de não mais convocar ou participar de reuniões de grupos para a formação do

PMDB em seu estado, devido à interpretação divulgada de que sua atuação teria como objetivo a disputa da liderança do partido no Paraná com o ex-deputado Alencar Furtado e o lançamento de sua candidatura ao governo estadual nas eleições de 1982.

Em janeiro de 1980, juntamente com Alencar Furtado, procurou o ex-ministro da Fazenda, Carlos Rischbieter, para filiá-lo ao PMDB. Nesse mesmo mês declarou que o extinto MDB não havia elaborado uma alternativa de governo, pois tivera, em consequência do autoritarismo que dominava o país, de centrar sua atuação na luta pela redemocratização. Defendeu também a convocação de uma assembleia nacional constituinte (ANC) exclusivamente eleita para elaborar a Constituição, posicionamento este que conservaria posteriormente, manifestando-se ainda contra a corrente peemedebista que se recusava a participar das eleições para os executivos estaduais em 1982 antes da realização de eleições diretas para presidente da República. Opôs-se à fusão do PMDB com qualquer outro partido, defendendo, contudo, a coligação dos partidos oposicionistas.

Durante seu mandato de senador, foi membro titular das comissões de Agricultura, de Municípios e de Relações Exteriores; suplente das comissões de Educação, de Finanças e de Saúde (1979-1980); vice-líder do PMDB (1980); titular das comissões de Agricultura, de Economia (da qual foi presidente), de Municípios e de Relações Exteriores, e suplente da Comissão de Finanças (1981-1982), tendo ainda integrado as comissões de Assuntos Econômicos, de Assuntos Sociais, do Distrito Federal, de Serviços de Infra-Estrutura e Mista de Orçamento. Ainda nesse período representou o Senado na Conferência Parlamentar sobre População e Desenvolvimento em Nairobi, no Quênia (1981)

No governo do Paraná (1983-1987)

Nas eleições de 15 de novembro de 1982 Richa foi eleito governador do Paraná na legenda do PMDB, assumindo o mandato no dia 15 de março do ano seguinte, após deixar o Senado Federal. Sua vaga foi ocupada pelo suplente Enéas Farias. José Richa foi um dos nove governadores eleitos pelo PMDB nas primeiras eleições diretas realizadas para os executivos estaduais após a implantação do pluripartidarismo, tendo exercido seu mandato num contexto de ascensão das forças oposicionistas ao regime militar. Durante seu mandato de governador, desempenhou papel destacado na vida política paranaense e nacional, participando ativamente das articulações políticas no período.

No plano da administração estadual, procurou implementar um estilo de gestão que, segundo suas próprias palavras, se diferenciasse do estilo de administração vigente dos governos autoritários anteriores, promovendo diversas iniciativas visando incrementar a participação popular, tais como a criação dos conselhos comunitários, e o "projeto mutirão" para a construção de casas populares, iniciativas que lhe valeram elevados índices de aprovação nas pesquisas de opinião pública. Como um dos chefes dos executivos estaduais a se engajar na campanha pelas eleições diretas para a presidência da República, José Richa coordenou uma reunião com todos os governadores peemedebistas em Foz do Iguaçu (PR), em setembro de 1983, onde foi selada a participação dos mesmos na campanha pelas diretas.

Após a derrota da campanha pelas diretas, foi um dos articuladores da Aliança Democrática — formada pelo PMDB e pela Frente Liberal, dissidência do Partido Democrático Social (PDS), agremiação governista —, cujo objetivo era tornar vitoriosa a candidatura de Tancredo Neves à presidência da República no Colégio Eleitoral. Durante sua gestão, Richa teve ainda participação decisiva na vitória do PMDB estadual nas eleições municipais de 15 de novembro de 1985, sendo o Paraná o único estado onde o partido elegeu os prefeitos em todas as 13 cidades onde se disputavam eleições. Revelando acentuada capacidade de transferência de votos, Richa teve grande influência na vitória de Roberto Requião (PMDB) para a prefeitura de Curitiba, derrotando Jaime Lerner, lançado pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), que contou com o apoio do governador do estado do Rio de Janeiro, Leonel Brizola. A expressiva vitória do PMDB no pleito de 1985 no Paraná projetou José Richa como uma das principais lideranças políticas peemedebistas nacionais, tendo inclusive sido cogitado como potencial candidato ao posto de presidente da República por seus correligionários, e considerado por órgãos da imprensa como "o grande vitorioso das eleições".

Senador e constituinte (1987-1995)

No início de maio de 1986, José Richa afastou-se do governo paranaense para poder candidatar-se, sempre pelo PMDB, a uma vaga no Senado no pleito de 15 de novembro daquele ano. A chefia do Executivo estadual foi confiada ao vice-governador João Elísio Ferraz de Campos. Elegendo-se pela segunda vez senador nas eleições de novembro, conquistou a primeira colocação, obtendo 1.940.047 votos, ficando com a segunda vaga em disputa Afonso Camargo, também do PMDB.

Na ANC, que iniciou os trabalhos em fevereiro de 1987, José Richa teve atuação destacada, ocupando os postos de relator da Comissão da Organização do Estado, membro titular da Comissão de Sistematização e suplente da Subcomissão do Sistema Eleitoral e Partidos Políticos, da Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições. Já conhecido nos meios políticos como hábil negociador, foi um dos organizadores do "Grupo dos 32", um dos agrupamentos suprapartidários formados durante o processo constituinte, integrado por parlamentares de diversas correntes políticas que preconizavam uma solução negociada para os principais problemas surgidos durante o processo de elaboração constitucional.

Nas principais votações da ANC, posicionou-se a favor da adoção do voto distrital misto, do rompimento de relações diplomáticas com países que praticavam política de discriminação racial, do mandado de segurança coletivo, da proteção ao trabalhador contra despedida sem justa causa, do turno ininterrupto de seis horas, da unicidade sindical, da soberania popular, do voto aos 16 anos, da proibição do comércio de sangue e da desapropriação da propriedade produtiva. Manifestou-se ainda contra a pena de morte, o aborto, a jornada semanal de 40 horas, o presidencialismo, a nacionalização do subsolo, a criação de um fundo de apoio à reforma agrária e o mandato de cinco anos para o presidente José Sarney. Já no final da ANC, foi de sua autoria a emenda às "Disposições transitórias" da Constituição, determinando a realização de um plebiscito sobre os sistemas de governo a serem adotados pelo país, cinco anos após a promulgação da Constituição.

Nesse período, em 1987, representou o Senado nas comemorações dos duzentos anos da Constituição norte-americana nos Estados Unidos.

Ainda durante os trabalhos constituintes, em junho de 1988, juntamente com outros peemedebistas descontentes com os rumos seguidos pelo PMDB durante os trabalhos constituintes, como Fernando Henrique Cardoso, Mário Covas, Franco Montoro e Euclides Scalco, Richa foi um dos principais organizadores do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), tornando-se membro do diretório nacional do partido e exercendo interinamente por dois meses a presidência da agremiação até a eleição do novo presidente pela convenção do partido.

Após a promulgação da Constituição em 5 de outubro de 1988, voltou a participar dos trabalhos legislativos ordinários no Senado. Nas eleições presidenciais de novembro/dezembro de 1989, apoiou Mário Covas, do PSDB, que conseguiu apenas a quarta colocação. O pleito foi vencido pelo candidato do Partido da Reconstrução Nacional (PRN), Fernando Collor de Melo, que derrotou no segundo turno, em dezembro, Luís Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores (PT).

José Richa foi o candidato do PSDB ao governo do estado no pleito de outubro de 1990, perdendo ainda no primeiro turno para José Carlos Martinez (PRN) e Roberto Requião (PMDB), que foram para o segundo turno, em novembro, sendo o candidato peemedebista vitorioso.

Por ocasião da realização do plebiscito sobre sistemas de governo em abril de 1993, José Richa foi um dos articuladores da Frente Parlamentarista, da qual foi inicialmente secretário-geral, tornando-se em seguida seu presidente após o falecimento de Ulisses Guimarães em outubro de 1992. Depois da derrota do parlamentarismo no plebiscito, exerceu seu mandato de senador até o final da legislatura em fevereiro de 1995, após o que não quis mais candidatar-se a cargos eletivos, afastando-se das atividades políticas. Voltando a dedicar-se às atividades empresariais, tornou-se representante da firma de engenharia Nativa Construções Elétricas S.A., membro do conselho de administração da Itaipu Binacional, em substituição ao ex-governador Nei Braga, do conselho da VASP e da empresa Racimec Informática.

Participou, como político, de congressos e seminários internacionais em vários países, destacando-se os realizados em Estrasburgo (França), Roma, Bonn, Caracas e Santiago; e da Conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre Direito do Mar em Genebra.

Foi ainda diretor superintendente da Planorte — Assessoria e Planejamento e sócio-gerente da Planorte — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, além de repórter do *Diário do Paraná* e redator-noticiarista da Rádio Colombo.
Casou-se com Arlete Vilela Richa, com quem teve três filhos. Um deles, Beto Richa, foi deputado estadual (1995-1999), reeleito em outubro de 1998, e casou-se com Fernanda Vieira, filha de Tomás Edson Andrade Vieira, ex-presidente do Banco Bamerindus.
Publicou *Análise da economia cafeeira no país*(1970).
Faleceu em São Paulo no dia 17 de dezembro de 2003.

União da Vitória, 28 de novembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F7A9E14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4712, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA AO SENHOR EDSON AIRES DA SILVA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO DE LEI Nº 13/2017 de autoria da totalidade dos **Senhores Vereadores**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de União da Vitória ao **Senhor Edson Aires da Silva.**
Parágrafo Único: Faz parte integrante desta Lei o Anexo Único.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de novembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

ANEXO ÚNICO

O professor Edson Aires da Silva é nascido em Manoel Ribas, município da região central do Paraná, antigamente pertencente ao município de Pitanga. É professor de formação, graduado em Geografia e em Administração, com mestrado na área de Gestão pela UFSC. Atualmente professor universitário, Diretor da Faculdade Campo Real de Guarapuava e Superintendente das Coligadas UniBrasil, compreendendo as Faculdades Campo Real, Uniguaçu e UCP de Pitanga, que juntas somam mais de 15.000 acadêmicos. Iniciou sua trajetória profissional no ano de 1982, no "Instituto Ambiental do Paraná-IAP", onde procurou manter suas raízes atuando em diversas cidades da região, principalmente em Umuarama e Ivaiporã, até o ano de 1996. Contudo, desde 1989 já lecionava em cursos pré-vestibular (Colégio Positivo) e na Univale, faculdade situada em Ivaiporã, onde, posteriormente assumiu a Direção Geral da Instituição.
No ano de 2001, foi convidado para participar da implantação da Uniguaçu, em União da Vitória. Em um primeiro momento assumiu a Coordenação do Curso de Administração. Em setembro de 2001 tornou-se Diretor Geral, cargo que ocupou até o ano de 2015. No decorrer desses quinze anos o crescimento da Instituição, através da gestão do professor Edson, fez com que a cidade de União da Vitória passasse a ser reconhecida no cenário Estadual e Nacional pelos altos índices alcançados pelo Ministério da Educação, bem como forte impacto no crescimento econômico-social da região, já que a Uniguaçu se transformou em centro de referência em Ensino Superior, modificando não somente a vida dos seus estudantes, mas também de toda a comunidade de União da Vitória e região.
O professor Edson, como gestor, sempre trabalhou no desenvolvimento de projetos e políticas educacionais focados na formação de profissionais com capacidade modificadora da sociedade, pensando nisso, com muito esforço e dedicação que em 2002 a Uniguaçu iniciou suas aulas com dois cursos autorizados pelo MEC: Administração e Sistemas de Informação, totalizando 575 alunos.
Com ideias e pensamentos visionários, a Uniguaçu começou, aos poucos a ampliar o rol de seus cursos potencializando, principalmente, o sonho das pessoas em poderem cursar uma faculdade de excelência e próximo de casa. Foi pensando nisso, que os dezenove cursos da Instituição foram implantados em menos de quinze anos, consolidando o sonho de cada estudante, pai e familiar. Hoje, a Uniguaçu conta com mais de 4.500 alunos de graduação e com mais de 5.000 alunos formados e efetivados no mercado de trabalho.
Uma gestão responsável e visionária são as principais características do professor Edson, o que ajudou a fortalecer e economia de União da Vitória, com a implantação da Uniguaçu, que ficou conhecida por muitos como a indústria sem chaminés, produtora de conhecimento e sujeitos socialmente responsáveis.
Mas os trabalhos deste visionário não param somente por esta região, durante o ano de 2006, dentro no Grupo das Coligadas UniBrasil, implantou e dirigiu a Unisulma, Faculdade localizada na cidade de imperatriz, no Maranhão. Em novembro de 2009, com a aquisição, pelo grupo, de mais uma instituição, passou a Dirigir a Faculdade Campo Real em Guarapuava, cargo que ocupa até a atualidade. A faculdade Campo Real, antes da gestão do professor Edson, contava com aproximadamente 1050 alunos. Hoje possui mais de 4000, distribuídos em 14 cursos de graduação.
Além de todas essas grandes conquistas, no ano de 2016, a Faculdade Campo Real começou a implantação do curso de Medicina, um grande desejo de todos os guarapuavamos, bem como de toda região. O curso está na fase final de implantação com a abertura de seu primeiro vestibular previsto ainda para 2017.
Ajudar a fortalecer a economia local, ampliando o desenvolvimento regional por meio do aprimoramento do sonho de cada estudante sempre foi o objetivo do professor Edson Aires, por isso sempre aprimorou os processos de gestão de todas as instituições que geriu. Isso pode ser comprovado pelos índices alcançados pela Uniguaçu, Campo Real e UCP nas avaliações do MEC, o que tem garantido um grande retorno à sociedade, principalmente com programas como o PROUNI e FIES, além de tantos outros incentivos que são destinados aos acadêmicos, o que dá condições para que a entrada e permanência do aluno na Instituição, hoje 75% dos acadêmicos da Uniguaçu tem algum tipo de bolsa ou benefício para garantir sua permanência até a conclusão do curso.
Outro fator extremamente relevante é a preocupação com a injeção de recursos na economia local, já que a Uniguaçu representa, hoje, uma das maiores folhas de pagamento de empresas privadas de União da Vitória, com 300 empregos diretos e mais uma centena de empregos indiretos. Desde 2001, isso tem ajudado a modificar a realidade de muitos, principalmente ao entorno da Instituição.
Tudo isso representa a construção de histórias, por meio de cada sonho dos mais de 15.000 acadêmicos que fazem parte do grande modelo de gestão dirigido pelo incansável professor Edson Aires da Silva, que a cada dia contribui para a transformação social, com o fortalecimento da educação e, por consequência, da própria comunidade devolvendo a ela a possibilidade de se retransformar sempre.

União da Vitória, 28 de novembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D1CCD080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4714, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 44/2017**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I – o orçamento Fiscal;
II – o orçamento da Seguridade Social;
III – o orçamento das Autarquias e Fundações;
IV – o orçamento das Companhias.

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I, II, III e IV do artigo anterior, é estimada no valor de **R$ 199.658.908,85** (Cento e noventa e nove milhões seiscentos e cinquenta e oito mil novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).
§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas de Recolhimento Centralizado	**R$**	**147.074.672,69**
1.1 Prefeitura Municipal	R$	147.074.672,69
Receitas próprias de recolhimento descentralizado das autarquias, fundações e fundos (exclusive transferências do tesouro municipal)	**R$**	**52.584.236,16**
Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória/UNIUV	R$	17.400.000,00
Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS	R$	5.847.840,00
Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação	R$	551.396,16
Fundo Municipal de Previdência	R$	28.785.000,00
Total da Receita	**R$**	**199.658.908,85**

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Nos Orçamentos Fiscais, dos Fundos, Autarquias, Fundações e Companhias a despesa é fixada em **R$ 199.658.908,85** (Cento e noventa e nove milhões seiscentos e cinquenta e oito mil novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), assim distribuída:

I	**ORÇAMENTO FISCAL**	**R$**	**146.374.672,69**
	I.I – Executivo	R$	141.464.992,69
	1.2 – Legislativo	R$	4.909.680,00
II	**ORÇAMENTO DOS FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, COMPANHIAS**	**R$**	**24.299.236,16**
	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória/UNIUV	R$	17.400.000,00
	Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS	R$	5.847.840,00
	Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação	R$	1.051.396,16
III	**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE**		**28.985.000,00**
	Fundo Municipal de Previdência	R$	28.985.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO		**R$**	**199.658.908,85**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**R$**	**702.500,00**

Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município terão a forma do inciso II do art. 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho de 2017 (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.
Parágrafo Único - O Poder Executivo, por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.
Parágrafo único – Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não sendo utilizados os recursos de Reserva de Contingência na cobertura de Riscos Fiscais e outros passivos contingentes até 31 de outubro de 2018, os mesmos poderão ser utilizados na abertura de créditos adicionais suplementares na forma da lei, para as demais despesas do orçamento.
Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, conforme art. 39, § 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, e Art. 40 da mesma Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 8º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.
Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, por ato próprio, dando ciência ao Poder Executivo, até o limite estabelecido no art. 7º.
Art.10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por Decreto as dotações orçamentárias, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º desta Lei.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 11. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.12. Fica o Município autorizado a repassar recursos, a título de contribuições ou subvenções, a entidades públicas e privadas, federais, estaduais, municipais, mediante edição de leis específicas.
Art. 13. O município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar 101/2000, se houver convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 14. As Sentenças Judiciais constantes do Ofício 1415/2017-CP/RRP integrarão a LDO e LOA para o exercício de 2018.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018.

União da Vitória, 28 de novembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EEC9E663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4716, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento próprio da UNIUV de União da Vitória, para o exercício de 2017, com recursos provenientes de Superávit Financeiro.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 55/2017**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da UNIUV para o exercício de 2017, um crédito adicional especial no valor de R$ 22.626,97 (Vinte e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 13 – UNIUV
UNIDADE – 01 – UNIUV
ATIVIDADE – 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.626,97
TOTAL DO CRÉDITO			**22.626,97**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei, será proveniente de Superávit Financeiro de 2016.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D9D361FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 149/2017 - SRP - PROCESSO N. º 201/2017

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **20/12/2017 a partir das 14h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço UNITÁRIO.

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R$ 117,40 (Cento e dezessete reais e quarenta centavos).

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 704.400,00 (Setecentos e quatro mil e quatrocentos reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, localizada Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° andar, Centro, União da Vitória/PR, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis ou, ainda, no *site* www.uniaodavitoria.pr,gov.br, menu Transparência – Licitações. Outras informações pelo e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, PR, 05 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C7777A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 421/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **LECIR KONKEL, LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA E MELISSA BANHUK RIBEIRO** sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para verificar fatos relacionados ao Processo protocolado sob nº 60568/2017, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B763FC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 420/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras **MARISA LICHTFELD DE MATTOS, ANDREA DANIELLE ILTECHECHEN E NELDA BOLTING,** sob a presidência da primeira, para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, para verificar fatos relacionados ao Processo protocolado nº 60569/2017, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:041CAE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 419/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Servidora Municipal Senhora **ANA PAULA STELMACH DA SILVA HAGEDORN**, RG 5.343.148-8, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao **CENTRO DE EPIDEMIOLOGIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, com ônus para origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, findando a sua disposição em 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:993428DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 418

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Fica PRORROGADO, por mais 15 (QUINZE) dias o prazo para a conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA nº 59686/2017, aberto através da Portaria nº 370/2017, a partir do dia 01/12/2017.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:629D9F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 549/2017

NOMEIA OS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUMPREVI

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros da **DIRETORIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUMPREVI**, de acordo com a Lei nº 3628/2008 e suas alterações, para o **BIÊNIO DE 2017/2019**, o qual fica assim constituído:

- PRESIDENTE:
ADRIANA APARECIDA TAJES

- VICE-PRESIDENTE
JOEL DE OLIVEIRA

- SECRETÁRIA:
NANCI TEREZINHA BENGHI

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:89EFB40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 550/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 324/2017, em virtude de emissão em duplicidade.

Art. 2° Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:544B30FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2017 - PROCESSO N.º 196/2017

OBJETO: *Realização de pesquisa para elaboração de projeto para a construção de nova ponte no Município de União da Vitória - PR.*
CONTRATADA: GREGÓRIO – GEOLOGIA E SONDAGEM
VALOR TOTAL: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses – 28/11/2017 a 28/01/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 28 de novembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C4C03F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 38/2013 - PROCESSO DE COMPRA N.º 90/2013

OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 433, Centro - União da Vitória, destinado ao funcionamento da Casa Abrigo.*
CONTRATADO:
CREMONESA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA: Termo de Aditamento de Licitação nº 0007/2017 (4408), referente ao Contrato nº 1841/2013 (1841).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência do Termo de Contrato nº 1841/2013 fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a iniciar 03/12/2017 e a terminar em 03/02/2018.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Contrato nº 1841/2013, para a prorrogação de 02 (dois) meses, o valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 6ª do Termo de Contrato nº 1841/2013, Artigo 57º, Inciso "II" e Artigo 65º, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:BDE7350F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 116/2014 - PROCESSO DE COMPRA N.º 241/2014

OBJETO DO CONTRATO: *Locação de Barracão situado na Rua Camarista Carlos Crema, n.º 278, Bairro Rocio, União da Vitória/PR, destinado a abrigar o Setor de manutenção e reparos da Prefeitura.*
CONTRATADO:
ADRIANO ULRICH RIBAS: Termo de Aditamento de Licitação nº 0004/2017 (4410), referente ao Contrato nº 301/2014 (2325).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 301/2014 (2325) fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a iniciar 03/12/2017 e a terminar em 02/04/2018.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Contrato n.º 301/2014 (2325), para a prorrogação de 04 (quatro) meses, o valor mensal de R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 6ª do Termo de Contrato n.º 301/2014 (2325), Artigo 57º, Inciso "II" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

União da Vitória, 02 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B6C558E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2017 - PROCESSO N.º 199/2017

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, para prestar serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, exames laboratoriais constantes na tabela SUS, para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, pacientes oriundos do tratamento fora de domicílio; encaminhados pela Secretaria para especialidades diversas; para especialidades não disponíveis pelo SUS e pacientes avaliados socialmente.
CONTRATO N.º 365/2017 – SEQUENCIAL N.º 4407
CONTRATADA: ROSANGELA APARECIDA SILVEIRA – ME.
VALOR MENSAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses – 01/12/2017 a 01/03/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso CAPUT da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 01 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B4AF42DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 551/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA UNIUV DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória e considerando a autorização contida na Lei nº 4716, de 5 de dezembro de 2017;
DECRETO:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da UNIUV para o exercício de 2017, um crédito adicional especial no valor de R$ 22.626,97 (Vinte e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO – 13 – UNIUV
UNIDADE – 01 – UNIUV
ATIVIDADE – 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.626,97
TOTAL DO CRÉDITO			**22.626,97**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de Superávit Financeiro de 2016.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:60E45C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO E RESUMO DA ATA DE REGISTRO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017
ATA DE REGISTRO Nº 036/2017
Nº CONTRATO: 0106/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA HEIDEMANN & SILVA LTDA - ME.
OBJETO: Considera-se registrados os preços abaixo, referentes ao fornecimento imediato de mudas e plantas em geral para prestação de serviços de jardinagem e entrega de grama esmeralda, palmeiras imperiais e paisagismo (jardinagem) com diversas plantas para ser plantadas pela contratada em praças e jardins.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	8.000,00	UNID	Sumpatiens (Pote 15)		3,77	30.160,00
2	200,00	UND	saco de Adubo 50kg		10,67	2.134,00
3	3.000,00	M²	M2 de Grama esmeraida em placas		3,83	11.490,00
4	800,00	MTL	mts de Separador		2,17	1.736,00
5	300,00	UND	Podocarpus c/ 2 mts		9,33	2.799,00
6	250,00	UND	Moreia (Pote 5 litros)		8,67	2.167,50
7	300,00	UND	Buxo 40 cm de diâmetro		14,00	4.200,00
8	80,00	UND	Cica 50 cm de diâmetro		23,33	1.866,40
9	40,00	UND	Ãgave Paiito 50 cm de diâmetro		60,00	2.400,00
10	100,00	UND	Ipê 5 mts.		41,67	4.167,00
11	20,00	UND	Palmeira Ãzul 3 mts		286,67	5.733,40
12	6.000,00	UND	Bico de Papagaio (Pote 15)		4,67	28.020,00
13	400,00	SC	sc. De Casca de Pinus 40 litros		7,33	2.932,00
14	80,00	CX	cx Tagete e/ 15 mudas		7,60	608,00
15	50,00	CX	cx de Grama Amendoim e/ 15 mudas		7,60	380,00
16	80,00	UND	Fenix 1,50 cm		30,00	2.400,00
17	80,00	UND	Palmeira Imperial 4 mts.		233,33	18.666,40
18	200,00	UND	Liriópsvariegato (Pode 2 litros)		4,33	866,00
19	30,00	UND	Primavera Bola Rosa 50cm de diâmetro		30,00	900,00
20	1,00	SERV	Mão de obra de serviço para plantio		8.660,00	8.660,00
21	2,00	UND	Vaso de cimento c/ 1,50		43,33	86,66
22	2,00	UND	Floreiras 1,20		43,33	86,66
Total Geral						**132.459,02**

VALOR: O valor ora contratado conforme o que consta na proposta comercial da Contratada, o presente terá o valor global de R$ 132.459,02 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para as futuras aquisições correrão por conta das rubricas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.
DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:07F8DFC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO E RESUMO DA ATA DE REGISTRO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
ATA DE REGISTRO Nº 035/2017
Nº CONTRATO: 0107/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA SPG COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA.
OBJETO: Considera-se registrados os preços abaixo, referentes ao fornecimento e entrega de brinquedos e materiais educativos para uso da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Atalaia, Estado do Paraná.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	2,00	UND	BALANÇO DUPLO COM ESTRUTURA, COMPORTA: 2 CRIANÇAS, IDADE SUGERIDA: A PARTIR DE 1 ANO, SUPORTA: 70 KG (35 KG EM CADA CADEIRINHA) ITENS INCLUSOS: 1 TESTEIRA ESTRUTURAL, 4 PILARES, 2 CADEIRAS COM TRAVA FRONTAL,1 PLATAFORMA PARA OS PÉS, 4 SUPORTES PARA CADEIRA, 2 BASES PARA FIXAÇÃO DOS PILARES , 1 BARRA DE TRAVAMENTO DAS BASES, 4 GANCHOS DE FIXAÇÃO DA BASE, 2 FITAS DE SEGURANÇA COM FIVELA PLÁSTICA, 1 MANUAL DE INSTRUÇÃO E MONTAGEM IDADE: A PARTIR DE 1 ANO, MEDIDAS: ALTURA 1,45 M, LARGURA 1,03 M, COMPRIMENTO 1,35 M, PESO: 21 KG	JUND PLAY	970,00	1.940,00
6	15,00	UND	TRICICLO INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO. TIPO DE MINIVEÍCULO PEDAL, IDADE RECOMENDADA ACIMA DE 2 ANOS, ASSENTO MATERIAL PLÁSTICO. TIPO ANATÔMICO RODAS, MATERIAL PLÁSTICO. NÚMERO DE RODAS 3, PESO APROXIMADO, PESO SUPORTADO PELO PRODUTO 25 KG. PESO DO PRODUTO 2,02 KG. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 2,35 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO, LARGURA 68 CM. ALTURA 49 CM.PROFUNDIDADE 42,5 CM.	XALINGO	210,00	3.150,00
15	8,00	UND	ALINHAVOS VOGAIS. DESCRIÇÃO CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM, 5 BASES PERFURADAS DE 10 X 15 CM, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COM 1 JOGO DE VOGAIS, MAIS 5 CADARÇOS COLORIDOS DE POLIÉSTER (MEDINDO 70 CM), QUE ALINHAM AS VOGAIS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO GRAMPEADO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MATERIAL M.D.F. IDADE A PARTIR DE 4 ANOS	CARLU	27,00	216,00
16	4,00	UND	ALINHAVOS TÊNIS. DESCRIÇÃO PRODUTO COMPOSTO POR 2 TÊNIS E 2 CADARÇOS COLORIDOS. MEDIDAS:16,5 X 11,5 X 7 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL CARTONADO. MATERIAL M.D.F. IDADE A PARTIR DE 3 ANOS	CARLU	74,00	296,00
17	2,00	UND	ALINHAVOSSORTIDOS.DESCRIÇÃO CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM, 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA	CARLU	100,00	200,00

			ATÓXICO E SERIGRAFIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COM ILUSTRAÇÃO DE MODELOS DE DESENHOS SORTIDOS, MAIS 10 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS (MEDINDO 70 CM), QUE ALINHAM AS FIGURAS DA BASE. TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORÍFICIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA). EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 20 X 20 X 8,5 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MATERIAL M.D.F. IDADE A PARTIR DE 4 ANOS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA 20X20X8 CM			
18	8,00	UND	ALINHAVOS NUMERAIS. DESCRIÇÃO CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM, 10 BASES PERFURADAS MEDINDO 10 X 15 CM, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICA E SERIGRADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COM NUMERAIS DE 0 A 9, MAIS 10 CADARÇOS COLORIDOS DE POLIÉSTER (MEDINDO 70 CM), QUE ALINHAM OS NUMERAIS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO GRAMPEADO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MATERIAL M.D.F. IDADE A PARTIR DE 4 ANOS EMBALAGEM PLÁSTICA	CARLU	41,00	328,00
19	4,00	UND	ALINHAVOS MEIOS DE TRANSPORTE. DESCRIÇÃO CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM, 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COM ILUSTRAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES, MAIS 10 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS (MEDINDO 70 CM), QUE ALINHAM AS FIGURAS DA BASE. TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORÍFICIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA). EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 20 X 20 X 8,5 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MATERIAL M.D.F. IDADE A PARTIR DE 4 ANOS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA 20X20X8 CM	CARLU	84,00	336,00
20	8,00	UND	ALINHAVOS INICIAÇÃO. DESCRIÇÃO CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM, 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COM ILUSTRAÇÕES FIGURAS SORTIDAS, MAIS 10 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS (MEDINDO 70 CM), QUE ALINHAM AS FIGURAS DA BASE. TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORÍFICIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA). EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 20 X 20 X 8,5 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MATERIAL M.D.F. IDADE A PARTIR DE 4 ANOS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA	CARLU	83,00	664,00
21	5,00	UND	ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES. DESCRIÇÃO CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM, 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COM ILUSTRAÇÕES DE FRUTAS SORTIDAS, MAIS 10 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS (MEDINDO 70 CM), QUE ALINHAM AS FIGURAS DA BASE. TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICA, E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORÍFICIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA). EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 20 X 20 X 8,5 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MATERIAL M.D.F. IDADE A PARTIR DE 4 ANOS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA 20X20X8 CM	CARLU	83,00	415,00
22	5,00	UND	ALINHAVOS FORMAS GEOMÉTRICAS. DESCRIÇÃO CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM. 12 FORMAS GEOMÉTRICAS CORTADAS E PERFURADAS A LASER (CÍRCULO, ELIPSE, QUADRADO, RETÂNGULO, LOSANGO, TRAPÉSIO, TRIÂNGULO, PARALELOGRAMO, PENTÁGONO, HEXÁGONO, HEPTÁGONO E OCTÓGONO, PINTADOS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA E ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO). 1 BASE DE 29,5 X 29 CM QUE SE ENCAIXA (NO ENCAIXE DE CORRER DA CAIXA, SERVINDO COMO TAMPA DA CAIXA. FORMAS GEOMÉTRICAS GRAVADAS E PERFURADAS A LASER). 12 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA, PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, MEDINDO 30 X 30 X 4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. MATERIAL M.D.F. IDADE A PARTIR DE 3 ANOS	CARLU	142,00	710,00
23	10,00	UND	ALINHAVOS ANIMAIS. DESCRIÇÃO CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM, 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COM ILUSTRAÇÕES SORTIDAS DE ANIMAIS MAIS 10 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS (MEDINDO 70 CM), QUE ALINHAM AS FIGURAS DA BASE. TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICA E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORÍFICIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA). EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 20 X 20 X 8,5 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MATERIAL M.D.F. IDADE A PARTIR DE 4 ANOS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA 20X20X8 CM	CARLU	80,00	800,00
24	4,00	UND	LOTO LEITURA MADEIRA. DESCRIÇÃO LOTO LEITURA: CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM. 125 PEÇAS, COMPOSTO POR 5 TABULEIROS SERIGRAFADOS COM AS FIGURAS E QUADRANTES (QUE ACOMODAM OS QUADRADINHOS DA LETRAS) MEDINDO 14,5 X 14,5 CM, 25 RETÂNGULOS DE 4 X 2,2 CM, PINTADAS EM UMA DAS FACES COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, COM PALAVRAS SERIGRAFADAS NA COR AZUL ULTRAVIOLETA ATÓXICA. 100 FICHAS COM LETRAS (QUADRADINHOS) PINTADAS EM UMA DAS FACES COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E COM SERIGRAFIA NA COR MAGENTA. TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA). EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 18 X 18 X 5 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. MATERIAL M.D.F. IDADE A PARTIR DE 3 ANOS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA 18X18X5CM	CARLU	40,00	160,00
25	4,00	UND	ALFANUMÉRICO RECORTADO. DESCRIÇÃO CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM, 46 PEÇAS, SENDO 1 ALFABETO COMPLETO MAIS 2 JOGOS DE VOGAIS E UM JOGO DE NUMERAIS DE 0 A 9, RECORTADOS A LASER. TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA). EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 18 X 18 X 4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. MATERIAL M.D.F. IDADE A PARTIR DE 4 ANOS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA 18 X18 X 4CM	CARLU	105,00	420,00
26	4,00	UND	ALFABETO VAMOS FORMAR PALAVRAS. DESCRIÇÃO ALFABETO CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM, 60 PEÇAS, MEDINDO 3 X 3 CM, PINTADO COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, SENDO DE UM LADO LETRAS EM CAIXA ALTA SERIGRAFADAS NA COR MAGENTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, E DO OUTRO LADO, SERIGRAFADAS EM CAIXA BAIXA NA COR AZUL ULTRAVIOLETA ATÓXICA. TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA). EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (ENCAIXE DE CORRER) 18 X 15 X 4 CM. LACRADAS COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. MATERIAL M.D.F. IDADE A PARTIR DE 5 ANOS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA	CARLU	40,00	160,00
27	2,00	UND	ALFABETO RECORTADO MAIÚSCULO. DESCRIÇÃO ALFABETO CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,52 CM, 36 PEÇAS USINADAS DE 10 CM DE ALTURA. COMPOSTO POR 1 ALFABETO COMPLETO MAIÚSCULO MAIS 2 JOGOS DE VOGAIS. TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM	CARLU	82,00	164,00

			POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO, PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA. EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F. (ENCAIXE DE CORRER) 23,5 X 23,5 X 9 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. MATERIAL M.D.F. IDADE A PARTIR DE 4 ANOS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA 23,5 X 23,5 X CM			
28	2,00	UND	ALFABETO MÓVEL6MM.DESCRIÇÃO CONFECCIONADO EM E.V.A. 6 MM - COMPOSTO POR 1 JOGO DE ALFABETO COMPLETO MAIÚSCULO, MAIS 2 JOGOS DE VOGAIS E 1 JOGO DE NÚMEROS DE 0 A 9, COM TAMANHOS APROXIMADOS DE 4 X 7 CM. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE. PRODUTO ATÓXICO, MACIO E LAVÁVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MATERIAL E.V.A. IDADE A PARTIR DE 4 ANOS EMBALAGEM POTE	CARLU	27,00	54,00
29	2,00	UND	ALFABETO ILUSTRADO. DESCRIÇÃO CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM, 75 PEÇAS - COMPOSTAS POR FIGURAS, LETRAS E PALAVRAS, CORTADAS A LASER QUE SE ENCAIXAM ENTRE SI COMO UM QUEBRA CABEÇA (CADA PEÇA UM CORTE DIFERENCIADO), UNINDO UM OBJETO, UMA LETRA E UMA PALAVRA. PEÇAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NA FACE SUPERIOR. TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICA E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA). EMBALAGEM: CAIXA DE MADERIA (ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 18 X 18 X 5,7 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MATERIAL M.D.F. IDADE A PARTIR DE 3 ANOS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA	CARLU	70,00	140,00
30	4,00	UND	ALFABETO BINGO DE LETRAS. DESCRIÇÃO JOGO DE BINGO CONFECCIONADO EM E.V.A. 3 E 4 MM COLORIDO, 196 PEÇAS. COMPOSTO POR: 1 ALFABETO COMPLETO DE 5 CM (PARA CANTAR AS LETRAS), 10 PLACAS DE 4 MM SERVINDO COMO CARTELAS DE JOGO (BASE), COM LETRAS SORTIDAS SERIGRAFADAS NA COR VERMELHA COM TINTA VINÍLICA ATÓXICA, MEDINDO 22,5 X 20 CM; 160 LETRAS MENORES DE 4 CM (PARA DISPOR NAS BASES). EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO GRAMPEADO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ. PRODUTO ATÓXICO, MACIO E LAVÁVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MATERIAL E.V.A. IDADE A PARTIR DE 4 ANOS	CARLU	70,00	280,00
31	2,00	UND	MALETA PEDAGÓGICA. DESCRIÇÃO CONJUNTO COM 10 BRINQUEDOS ACONDICIONADOS EM MALETA DE M.D.F., 2 ALÇAS DE SISAL CRUA, 1 TRAVA CADEADO METÁLICO, MEDIDAS 43 X 27 X 23 CM. TAMPA COM FACE EXTERNA PINTADA EM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA COM TECNOLOGIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.DESCRIÇÃO: RELÓGIO, BATE MARTELO, BALANÇA, CAIXAS COLORIDAS, PASSA - FORMAS GEOMÉTRICAS, PINOS DE ENCAIXE, CAIXA COM FIGURAS GEOMÉTRICAS, MOSAICO TRIÂNGULO, TORRE DE FORMAS E SEQUÊNCIA DE UNIDADES. MATERIAL M.D.F. IDADE A PARTIR DE 4 ANOS	CARLU	400,00	800,00
32	2,00	UND	MALETA MATEMÁTICA. DESCRIÇÃO CONJUNTO DE 10 BRINQUEDOS, ACONDICIONADOS EM MALETA DE M.D.F., TAMPA DA MALETA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, 2 ALÇAS DE SISAL NAS LATERAIS, FECHO PORTA CADEADO; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MALETA MEDINDO 43 X 27 X 23 CM, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: LOTO NUMÉRICA, NUMERAIS E QUANTIDADES, MEMÓRIA DE ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL, DOMINÓ ADIÇÃO, DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO, FAZENDO CÁLCULOS, SEQUENCIA DE UNIDADES, RELÓGIO CUCO E PRANCHA DE SELEÇÃO. MATERIAL M.D.F. IDADE A PARTIR DE 4 ANOS	CARLU	400,00	800,00
33	2,00	UND	MALETA COM 1000 NÚMEROS. DESCRIÇÃO MALETA DE M.D.F. COM TAMPA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, CONTENDO 1000 NÚMEROS (0 A 9) E SINAIS DAS OPERAÇÕES DE MATEMÁTICA (SOMA, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO E MULTIPLICAÇÃO), PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 7 CM EM E.V.A. POSSUI 2 ALÇAS DE SISAL E UMA TRAVA METÁLICA FRONTAL (1 TRANCA CADEADO). EMBALAGEM MALETA DE M.D.F. MEDINDO 52,5 X 37 X 27 CM. MATERIAL E.V.A. E M.D.F. IDADE A PARTIR DE 4 ANOS EMBALAGEM MALETA M.D.F - 52,5X37X27CM	CARLU	405,00	810,00
34	2,00	UND	KIT TRÂNSITO DESCRIÇÃO CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F.. COMPOSTO POR 15 PEÇAS MEDINDO 91 CM, SENDO: 01 SEMÁFORO E 14 PLACAS DE SINALIZAÇÃO SERIGRAFADAS COM AS CORES CONFORME AS NORMAS DE TRÂNSITO. PLACAS SERIGRAFADAS COM TINTA VINÍLICA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. MATERIAL M.D.F. IDADE TODAS AS IDADES EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO	CARLU	193,00	386,00
35	2,00	UND	KIT Q.I. DESCRIÇÃO KIT COMPOSTO POR 6 JOGOS SENDO ELES: ENCRENCA COM 1 TORRE, TORRE DE HANÓI, ENCRENCA COM 3 TORRES, SEGREDO DA CHAVE, TANGRAM E PIRÂMIDE. MATERIAL MADEIRA. E.V.A. E M.D.F. IDADE A PARTIR DE 5 ANOS	CARLU	105,00	210,00
36	2,00	UND	KIT DE PROVASPIAGETIANAS-13PROVAS ACONDICIONADAS EM MALETA DE M.D.F. NO TAMANHO 40 X 33 X 9,3 CM. TAMPA. PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, COM SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. FECHO COM PORTA-CADEADO E ALÇAS DE SISAL. DESCRIÇÃO DAS PROVAS: PROVA 1 - CONSERVAÇÃO DE PEQUENOS CONJUNTOS DISCRETOS DE ELEMENTOS: 11 CÍRCULOS VERMELHOS E 11 CÍRCULOS AZUIS DE E.V.A., ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO ZIPADO; PROVA 2 - CONSERVAÇÃO DA SUPERFÍCIE: 2 BASES VERDES LISAS EM E.V.A. MEDINDO 20 X 25 CM; 16 QUADRADOS DE E.V.A. VERMELHO; 2 VAQUINHAS MARROM DE E.V.A. COM SUPORTE PRETO PARA FIXÁ-LAS EM PÉ. ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO. PROVA 3 - CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE LÍQUIDO: 9 UNIDADES SENDO: 2 COPOS DE 8 CM; 1 COPO DE 4X6,5 CM, 1 COPO DE 12X3 CM, 1 COPO DE 8X3 CM E 4 COPOS DE 6,5X3 CM. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, FORRADA COM FELTRO E ENVOLTOS EM PAPEL REVISTA. PROVA 4 - CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE MATÉRIA: 1 CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR COM 6 BARRAS. PROVA 5 - CONSERVAÇÃO DE PESO: 1 BALANÇA CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F. BASE DE M.D.F., 1 BASE DE MADEIRA CENTRAL MEDINDO 23X7 CM. 1 BASE DE SUSTENTAÇÃO (PARA BANDEJAS) DE M.D.F. 1,2 CM E 2 GANCHOS PEQUENOS QUE SUSTENTAM AS 2 BANDEJAS METÁLICAS PRETAS DE 6 CM DE DIÂMETRO E 6 CORRENTES METÁLICAS DE 10 CM CADA UMA. PROVA 6 - CONSERVAÇÃO DE VOLUME: (MESMO JOGO DA PROVA 3). PROVA 7 - CONSERVAÇÃO DO COMPRIMENTO - 1 CORRENTINHA DE METAL MEDINDO 10 CM, 1 CORRENTINHA DE METAL MEDINDO 15 CM. ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO ZIPADO. PROVA 8 - MUDANÇA DE CRITÉRIO (DICOTOMIA): 6 CÍRCULOS GRANDES AZUIS, 6 CÍRCULOS GRANDES VERMELHOS, 6 CÍRCULOS PEQUENOS VERMELHOS, 6 CÍRCULOS PEQUENOS AZUIS, 6 QUADRADOS GRANDE VERMELHOS, 6 QUADRADOS GRANDES AZUIS, 6 QUADRADOS PEQUENOS VERMELHOS, 6 QUADRADOS PEQUENOS AZUIS. TODOS EM E.V.A. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO BRANCA, MEDINDO 12X12X5 CM. PROVA 9 - INCLUSÃO DE CLASSES: 3 ROSAS DE E.V.A. COM CONTORNO EM SERIGRAFIA	CARLU	620,00	1.240,00
37	2,00	UND	KIT COMPOSTO POR 8 JOGOS DE DOMINÓS SORTIDOS. DESCRIÇÃO KIT COMPOSTO POR 8 JOGOS DE DOMINÓS SORTIDOS, CORRESPONDENTES A ALFABETIZAÇÃO. CADA JOGO, CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM. 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM, PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA). LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL MATERIAL M.D.F. IDADE A PARTIR DE 3 ANOS	CARLU	140,00	280,00
41	2,00	UND	BASQUETE TOT SPORTS, COM BASE DE APOIO QUE DEVE SER PREENCHIDA COM AREIA PARA MAIOR ESTABILIDADE. INCLUI UMA BOLA (COR PODE VARIAR). COM TABELA NÃO É AJUSTÁVEL. MEDIDAS: AXLXC(CM): 153CM X 56CM X 61CM, PESO DO PRODUTO: 3,6 KG, IDADE SUGERIDA: A PARTIR DE 18 MESES A 3 ANOS	LITTLE TIKES	685,00	1.370,00
45	10,00	UND	CARRINHO DE BONECA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	PAIS FILHOS	24,00	240,00
46	20,00	UND	BONECA (BRANCA E NEGRA) RECOMENDAÇÃO: PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS,	SUPER TOYS	34,00	680,00

			COMPOSIÇÃO / MATERIAL: VINIL E PLÁSTICO,PESO: 310 GR. DIMENSÕES (AXLXC): 42 X 30 X 10 CM			
47	2,00	UND	TÚNEL CENTOPÉIA. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. MATERIAL EM POLIÉSTER 170T. AJUDA O DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO. COMPRIMENTO: 1,77 CM, LARGURA: 47 CM, ALTURA: 62 M, PESO LIQUIDO: 57 G.	TIKA	245,00	490,00
48	2,00	UND	KIT DE BLOCOS 250 PEÇAS FABRICADO EM PLÁSTICO COM CORESVIVAS PEÇAS COM DIVERSAS FORMAS DESENVOLVE ACONCENTRAÇÃO,ACRIATIVIDADE,COORDENAÇÃO MOTORA,FINA AMPLIANDO AS POSSIBILIDADES DEORGANIZAÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO. ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA DE PVC TRANSPARENTE	BIG STAR	175,00	350,00
49	2,00	UND	KIT DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. DESCRIÇÃO KIT COMPOSTO POR 18 JOGOS E 4 FANTOCHES AVULSOS (TOTALIZANDO 21 ITENS): ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES; CARIMBOS EDUCAÇÃO ALIMENTAR; CARIMBOS FRUTAS; DOMINÓ ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL; FANTOCHES FRUTAS; FANTOCHES LEGUMES; FRAÇÕES NAS FRUTAS; MEMÓRIA FRUTAS; MEMÓRIA FRUTAS E HORTALIÇAS; PAINEL CARDÁPIO DA SEMANA M.D.F.; QUEBRA- CABEÇA ALIMENTOS; QUEBRA-CABEÇA FRUTAS E LEGUMES; QUEBRA-CABEÇA PIRÂMIDE ALIMENTAR; QUEBRA-CABEÇA PIRÂMIDE ALIMENTAR PARA CRIANÇAS; QUEBRA-CABEÇA SILÁBICO FRUTISÍLABA; QUEBRA-CABEÇA HORTISÍLABA; RELOGINHO DA SAÚDE; FANTOCHES AVULSOS ANIMAIS QUE SERVEM DE ALIMENTAÇÃO: GALO, PEIXE, PORCO E VACA. EMBALAGEM: TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA COM ILUSTRAÇÕES DO KIT EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICO. CAIXA DE MADEIRA COM 2 RODINHAS E ALÇA DE SISAL, MEDIDA DA CAIXA: 92X38,5X23 CM. LACRADA COM FITA DE ARQUEAR BRANCA. MATERIAL FELTRO, M.D.F. E E.V.A. IDADE A PARTIR DE 4 ANOS	CARLU	1.580,00	3.160,00
Total Geral						**21.249,00**

VALOR: O valor ora contratado conforme o que consta na proposta comercial da Contratada, o presente terá o valor global de R$ 21.249,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para as futuras aquisições correrão por conta das rubricas
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Carlos Henrique Fernandes
Código Identificador:1AEB4909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO E RESUMO DA ATA DE REGISTRO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
ATA DE REGISTRO Nº 035/2017
Nº CONTRATO: 0108/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS - ME.
OBJETO: Considera-se registrados os preços abaixo, referentes ao fornecimento e entrega de brinquedos e materiais educativos para uso da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Atalaia, Estado do Paraná.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	2,00	UND	BALANÇO BEBÊ DUPLO, BALANÇO PARA 2 CRIANÇAS INDIVIDUALMENTE. BALANÇO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO EM FORMA DE JATINHO PARA 1 CRIANÇA, 2 ORIFÍCIOS PARA PASSAR AS PERNINHAS DA CRIANÇA, 2 JOYSTICKS COLOCADOS NA LATERAL DO JATINHO, QUE SE MOVIMENTAM PARA A FRENTE E PARA TRÁS AO SEREM ACIONADOS PELA CRIANÇA CONJUNTO DE CORDAS COM ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS PARA PENDURAR O JATINHO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO, PEÇA EM FORMATO DE TIMÃO DE NAVIO QUE GIRA DE VERDADE ACOPLADA NA LATERAL DA ESTRUTURA LOCAIS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, DIMENSÕES:1,20A X 1,65C X 1,15L	Babyplay	2.715,00	5.430,00
4	2,00	UND	CASINHA ENCANTADA, ACONCHEGANTE, DE PLÁSTICO POLIETILENO, COLORIDA. COM 2 PORTAS (1 VAI-VEM DA ALTURA DA CASINHA E A OUTRA MEIA PORTA). NO INTERIOR DA CASINHA, HÁ UMA MESINHA E BANQUINHOS FIXOS PARA A CRIANÇA BRINCAR E SE DIVERTIR. MEDIDA:1,22A X 1,28L X 1,23C, IDADE RECOMENDADA: 1 ATÉ 6 ANOS. PESO: 35 KG	Xalingo	3.340,00	6.680,00
5	2,00	UND	GANGORRA PEIXINHO BABY, GANGORRA PARA 1 CRIANÇA, COM FORMATO DE PEIXINHO, COM OLHOS DE ACRÍLICO COLORIDO E MANOPLAS PLÁSTICAS BASE EM FORMA DE CURVA, QUE GARANTE UM BALANÇO SUAVE E UNIFORME. ASSENTO COM APOIO PARA AS COSTAS, LATERAIS DA BASE COM LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE OUTRO PEIXINHO BABY ACOPLADO (GANGORRA DUPLA). PARTE INFERIOR DA BASE COM REBAIXOS QUE PERMITEM O EMPILHAMENTO DE 2 OU MAIS GANGORRAS. MEDIDA: 0,45A X 0,31L X 0,80C RECOMENDADA: A PARTIR DE 1 ANO. PESO: 4 KG. MATERIAL: PLÁSTICO.	Lig lig	320,00	640,00
40	4,00	UND	MINI GOL EM 2 OPÇÕES DE TAMANHO. EM DUAS OPÇÕES DE ALTURA: MEDIDAS: ALT:0,90 X COMP:0,80 X LARG:1,00	Lig lig	475,00	1.900,00
42	2,00	UND	COLETA SELETIVA FAMILÍAS ELETIVENSON,COMPOSTA POR 6 CONTEINERS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, SENDO 5 DE CAPACIDADE IGUAL A 50LT E 1 PARA COLETA DE PILHAS E BATERIAS.CADA CONTEINER É COMPOSTO POR OLHOS DE ACRÍLICO, MÃOZINHAS EM ALTO RELEVO, FORMATO E NOME QUE REMETEM AO MATERIAL A SER COLETADO, COMPONDOUMPERSONAGEM.AS BOCAS DE CADA PERSONAGEM SÃO UTILIZADAS COMO LOCAL DE ENTRADA DOS RESÍDUOS E A PARTE SUPERIOR (CABEÇA DO PERSONAGEM) É ARTICULADA POR DOBRADIÇAS NA PARTE TRASEIRA PARA FACILITAR A RETIRADA DOS RESÍDUOS. NA PARTE TRASEIRA DE CADA CONTEINER HÁ UM REBAIXO POR ONDE PASSA A ESTRUTURA METÁLICA QUE MANTÉM TODO O CONJUNTO. MEDIDAS: ALT: 1,10M, LARG: 1,36M, PROF: 58 CM.	Freso	3.000,00	6.000,00
Total Geral						**20.650,00**

VALOR: O valor ora contratado conforme o que consta na proposta comercial da Contratada, o presente terá o valor global de R$ 20.650,00 (vinte e mil seiscentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para as futuras aquisições correrão por conta das rubricas
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2017.

FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Carlos Henrique Fernandes
Código Identificador:F1E50408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO E RESUMO DA ATA DE REGISTRO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
ATA DE REGISTRO Nº 035/2017
Nº CONTRATO: 0109/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA M.K. SCHITICOSKI - ME.
OBJETO: Considera-se registrados os preços abaixo, referentes ao fornecimento e entrega de brinquedos e materiais educativos para uso da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Atalaia, Estado do Paraná.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	UND	CAMA ELÁSTICA 3,00M, DIMENSÕES: 3,00M DIÂMETRO; REDE DE PROTEÇÃO MULTICOLORIDA "MALHA 7? COM HASTES METÁLICAS REVESTIDAS COM PROTECTUBE COLORIDO; ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO DE 1,5 POLEGADAS COM ESPESSURA DE 1,50MM; SISTEMA DE IMPULSÃO COM 64 MOLAS; LONA DE SALTO EM SANNET QR 1000, DISPONIVEL NAS CORES: AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, ROXA E LARANJA; PROTEÇÃO SOBRE MOLAS EM ESPUMA REVESTIDA COM LONA COLORIDA (NÃO ABSORVE ÁGUA); SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE; ACOMPANHA ESCADA DE ACESSO E ESTICADOR DE MOLAS; MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COMPLETO E ILUSTRADO; PESO BRUTO: 85 KG; GARANTIA: BALCÃO: 06 MESES (P/ ESTRUTURA METÁLICA).	MUNDITOYS	2.230,00	4.460,00
7	2,00	UND	TRENZINHO EDUCATIVO, DESCRIÇÃO TRENZINHO CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,9 CM, COM 1 LOCOMOTIVA E 3 VAGÕES, MEDINDO 100 X 17 X 14 CM. DESCRIÇÃO DAS PEÇAS: LOCOMOTIVA USINADA, COM JANELAS E PARABRISA VAZADOS, 4 RODINHAS DE M.D.F. VERMELHA (PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO). VAGÕES - USINADOS E VAZADOS COM FORMAS GEOMÉTRICAS DE AMBOS OS LADOS: TRIÂNGULO, CÍRCULO, QUADRADO, RETÂNGULO, PARALELOGRAMA, LOSANGO (SENDO 3 FIGURAS DE CADA LADO DO VAGÃO) TOTALIZANDO 18 PEÇAS COLORIDAS DE E.V.A. QUE SE ENCAIXAM NAS FORMAS CORRESPONDENTES DOS VAGÕES. CADA VAGÃO, POSSUI 4 RODINHAS VERMELHAS (PINTADAS COM ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO), PRESAS POR CAVILHAS. LOCOMOTIVA E VAGÕES COM PINOS DE MADEIRA E ENGATADOS POR ENGATES DE M.D.F. VERMELHO, PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO. EMBALAGEM: LOCOMOTIVA E CADA VAGÃO ENVOLTOS EM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO BRANCA. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MATERIAL M.D.F. IDADE A PARTIR DE 4 ANOS EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO, COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL	CARLU	249,00	498,00
8	4,00	UND	TRANSTORA. CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F. CARROCERIA ABERTA DE M.D.F. "CARGA" - 4 CAIBROS DE MADEIRA COLORIDOS EM FORMA DE CILINDRO (AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE) PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, QUE SE ENCAIXAM NOS PINOS DE MADEIRA FIXOS NA CARROCERIA. CABINE E RODINHAS PINTADA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICA. TAMANHO DO CAMINHÃO (CABINE+CARROCERIA) 44 X 10 X 9,5 CM. ACOMPANHA 3 ADESIVOS PARA PERSONALIZAR O CAMINHÃO (PAPEL CONTACT DE UMA COR), PARA FORMAR AS JANELAS. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MATERIAL MADEIRA E M.D.F. IDADE A PARTIR DE 3 ANOS	CARLU	94,00	376,00
9	4,00	UND	TRANSLÓGICO. CAMIONETE CONFECCIONADA EM M.D.F. E E.V.A USINADO. MEDIDA DA CAMIONETE: 16 X 16 X 36 CM. COMPOSTA POR 1 BASE DE E.V.A. VAZADA DE 25 X 17 CM, FIXADA NO ENCAIXE DE CORRER DA CARROCERIA, 16 PEÇAS EM 8 FORMAS GEOMÉTRICAS DE E.V.A. DE CORES ALTERNADAS, DIVIDIDAS EM 2 TAMANHOS (2 QUADRADOS, 2 RETÂNGULOS, 2 TRIÂNGULOS E 2 CÍRCULOS, NOS TAMANHOS GRANDE E PEQUENO). PARACHOQUES, TETO E RODAS PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MATERIAL E.V.A. E M.D.F. IDADE A PARTIR DE 4 ANOS	CARLU	94,00	376,00
10	4,00	UND	TRANSFORMAS. CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F. CARROCERIA ABERTA DE M.D.F. "CARGA" - 8 FORMAS GEOMÉTRICAS, 2 DE CADA FORMA (2 QUADRADOS, 2 RETÂNGULOS, 2 CÍRCULOS, 2 TRIÂNGULOS) DE M.D.F. USINADO COLORIDOS (AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE) PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, QUE SE ENCAIXAM NOS PINOS DE MADEIRA FIXOS NA CARROCERIA. CABINE E RODINHAS PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICA. TAMANHO DO CAMINHÃO (CABINE+CARROCERIA) 44 X 10 X 9,5 CM. ACOMPANHA 3 ADESIVOS PARA PERSONALIZAR O CAMINHÃO (PAPEL CONTACT DE UMA COR), PARA FORMAR AS JANELAS. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MATERIAL MADEIRA E M.D.F. IDADE A PARTIR DE 3 ANOS	C ARLU	94,00	376,00
11	4,00	UND	TRANSENCAIXE. CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F. CARROCERIA COM 8 ENCAIXES USINADOS E 8 PEÇAS EM MADEIRA COLORIDAS PINTADAS COM TINTA A BASE D´ÁGUA ATÓXICA, DIVIDIDAS EM 4 FORMAS: QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULO PARA ENCAIXE NOS VAZADOS DA CARROCERIA, MEDINDO 24,5 X 8 X 6 CM. CABINE E RODINHAS PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MATERIAL M.D.F E MADEIRA. IDADE A PARTIR DE 4 ANOS	CARLU	124,00	496,00
12	4,00	UND	TRANSALFANUMÉRICO. CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F. CARROCERIA ABERTA DE M.D.F. PERSONALIZADA NAS LATERAIS COM LETRAS E NÚMEROS DE E.V.A. "CARGA" - 36 PEÇAS EM E.V.A. COLORIDO, SENDO: 26 LETRAS DO ALFABETO E 10 NÚMEROS DE 0 A 9. CABINE E RODINHAS PINTADA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICA. TAMANHO DO CAMINHÃO (CABINE+CARROCERIA) 44 X 10 X 9,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MATERIAL MADEIRA, M.D.F E E.V.A IDADE A PARTIR DE 4 ANOS	CARLU	94,00	376,00
13	4,00	UND	TRANSÁBACO. DESCRIÇÃO TRANSÁBACO: CAMINHÃO CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F.. CARROCERIA MEDINDO 30 X 7 X 2 CM, COM 5 PINOS FIXADOS NA CARROCERIA DE 10 CM DE ALTURA E 50 ARGOLINHAS COLORIDAS DE E.V.A. FORMANDO UM ÁBACO. CABINE E RODINHAS PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO. ACOMPANHA 4 ADESIVOS PARA PERSONALIZAR O CAMINHÃO (PAPEL CONTACT DE UMA COR), E FORMAR AS JANELAS. TAMANHO DO CAMINHÃO (CABINE+CARROCERIA) 44 X 10 X 9,5 CM. EMBALAGEM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. MATERIAL MADEIRA, M.D.F E E.V.A IDADE A PARTIR DE 3 ANOS	CARLU	94,00	376,00

14	4,00	UND	MACAKIDS ALINHAVOS BICHINHO NA ARVORE. DESCRIÇÃO CONTÉM 20 PEÇAS DE 16 X 16 CM, MAIS 10 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS. MATERIAL M.D.F. IDADE A PARTIR DOS 4 ANOS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20 X 20 X 5 CM.		104,00	416,00
38	10,00	UND	BONECA NINA, 01 CHUPETA E 01 PAR DE SAPATINHOS. IDADE RECOMENDADA: PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	MILK	124,50	1.245,00
39	10,00	UND	KIT HOME TATAME EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL EMBORRACHADO RESISTENTE, COLORIDO, ACÚSTICO, INODORO E DECORATIVO. COMPOSIÇÃO DO KIT: 4 PEÇAS DE 1,00 X 0,50CM COM 20MM DE ESPESSURA + 8 BORDAS COMPOSIÇÃO/MATERIAL: KIT MONTADO: 2,00M². BORDAS: ACOMPANHA SUPERFÍCIE: EMBORRACHADO COLORIDO, RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO	HAITI	363,00	3.630,00
43	100,00	UND	COLCHONETE; COMPOSTO DE ESPUMA; REVESTIMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ANTI ALERGICO, LAVAVEL; REVESTIMENTO INTERIOR DE ESPUMA; COM DENSIDADE D80; MEDINDO 1,0X60X3 CM; NA COR PADRAO; E SUA CONDICOES DEVERA ESTA DE ACORDO COM NORMA NBR 13.579/2001; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO;	DORME BEM	47,00	4.700,00
Total Geral						**17.325,00**

VALOR: O valor ora contratado conforme o que consta na proposta comercial da Contratada, o presente terá o valor global de R$ 17.325,00 (dezessete mil trezentos e vinte cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para as futuras aquisições correrão por conta das rubricas
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Carlos Henrique Fernandes
Código Identificador:97BA7652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017
Processo Administrativo Nº 73/2017
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Data de Publicação: 06/11/2017 09:25:25

TOTAL DO PROCESSO:				269.000,00
RODO SERVICE LTDA			00.688.075/0004-50	269.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 095	269.000,00	Total: 269.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Marcopolo	Modelo: Volare V8L 8450	
Descrição: VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Chassi e carroceria integrados. - Radio com entrada USB instalado; - Zero quilometro; 2017/2017. - Capacidade mínima de 27 passageiros + motorista + auxiliar de motorista (29 lugares) ; - Tacógrafo de fabrica ; - Motor turbo intercooler; - Potência mínima de 150 cv; - Com 4 cilindros; - Sistema de injeção eletrônica; - Movido à combustível Diesel S10 , - Tração 4x2. -Tensão nominal mínima 24 volts. - Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido; - Câmbio manual de 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas; - Direção hidráulica; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; - Reservatório de uréia (ARLA32) mínima de 18 litros; - Rodas de aço nas dimensões de 6.00 x 17,5??; - Pneus nas dimensões de 215/75 R17.5??, radiais, sem câmara; - Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; -Ar condicionado - Porta pacotes - PBT ? Peso Bruto Total mínimo de 8.500 kg; - Largura externa mínima do veículo de 2.200 mm; - Poltrona do motorista com deslocamento lateral; -Comprimento Mínimo de 8.450 mm -Distancia entre eixos mínima de 4.500mm -Altura interna mínima de 1.900mm -Altura externa mínima de 2.900mm -Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla; -Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS); -Suspensão dianteira e traseira interligada por molas semi-elipticas e amortecedores telescópicos de dupla ação. – Chave reserva de ignição; - Poltronas executivas em courvim , altas, individuais reclináveis com no mínimo 875 mm de largura; Cinto de segurança abdominal de 2 pontos para os passageiros e de 3 pontos para o motorista e auxiliar; - Vidros laterais moveis; - Piso em madeira com passadeira antiderrapante ; - Cortinas nas janelas - Porta lateral direita com acionamento pneumático controlada pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso de passageiros; - Saída de emergência conforme legislação vigente; - Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo; -Declaração do Fabricante que a proponente é autorizada a comercializar o produto ofertado ; #13 Inf. detal.: VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS MARCA MARCOPOLO , MODELO VOLARE V8 L 8450 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Chassi e carroceria integrados.Radio com entrada USB instalado Zero quilometro; 2017/2017 Capacidade mínima de 27 passageiros + motorista + auxiliar de motorista (29 lugares) Tacógrafo de fabrica Motor turbo intercooler Potência mínima de 150 cv, e demais caraterísticas conforme edital			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 269.000,00		Total Item: 269.000,00	

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F1CC9EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017
Processo Administrativo Nº 73/2017
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Data de Publicação: 06/11/2017 09:25:25
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/12/2017 14:15:21
Lote 001
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Marcopolo	Modelo: Volare V8L 8450
Descrição: VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:			
- Chassi e carroceria integrados.			
- Radio com entrada USB instalado;			

- Zero quilometro; 2017/2017.
- Capacidade mínima de 27 passageiros + motorista + auxiliar de motorista (29 lugares) ;
- Tacógrafo de fabrica ;
- Motor turbo intercooler;
- Potência mínima de 150 cv;
- Com 4 cilindros;
- Sistema de injeção eletrônica;
- Movido à combustível Diesel S10,
- Tração 4x2.
-Tensão nominal mínima 24 volts.
- Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido;
- Câmbio manual de 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas;
- Direção hidráulica;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros;
- Reservatório de uréia (ARLA32) mínima de 18 litros;
- Rodas de aço nas dimensões de 6.00 x 17,5??;
- Pneus nas dimensões de 215/75 R17.5??, radiais, sem câmara;
-Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem;
-Ar condicionado
- Porta pacotes
- PBT ? Peso Bruto Total mínimo de 8.500 kg;
- Largura externa mínima do veículo de 2.200 mm;
- Poltrona do motorista com deslocamento lateral;
-Comprimento Mínimo de 8.450 mm
-Distancia entre eixos mínima de 4.500mm
-Altura interna mínima de 1.900mm
-Altura externa mínima de 2.900mm
-Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla;
-Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS);
-Suspensão dianteira e traseira interligada por molas semi-elipticas e amortecedores telescópicos de dupla ação.
- Chave reserva de ignição;
- Poltronas executivas em courvim , altas, individuais reclináveis com no mínimo 875 mm de largura;
Cinto de segurança abdominal de 2 pontos para os passageiros e de 3 pontos para o motorista e auxiliar;
- Vidros laterais moveis;
- Piso em madeira com passadeira antiderrapante ;
-Cortinas nas janelas
- Porta lateral direita com acionamento pneumático controlada pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso de passageiros;
- Saída de emergência conforme legislação vigente;
- Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo;
-Declaração do Fabricante que a proponente é autorizada a comercializar o produto ofertado ; #13

Quantidade: 1	Valor Unit.: 269.000,00			Valor Total: 269.000,00	
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RODO SERVICE LTDA	095	00.688.075/0004-50	270.000,00	269.000,00	Não
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Autoridade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9733F390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº. 150/2017

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o Exercício de 2017 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente e de acordo com art. 6º, 7º E 8º da Lei Municipal nº 522/2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 760.765,52 (setecentos e sessenta mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de excesso de arrecação, anulação parcial/total, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/11/2017.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de novembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

94	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	01/11/17	1 Adicionar	Anulação de dotação	40.000,00	180	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Sem detalhamento das destinaç
94	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	01/11/17	2 Subtrair	Anulação de dotação	40.000,00	35	2.007	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
94	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	01/11/17	3 Adicionar	Excesso de arrecadação	600,00	216	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
95	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	09/11/17	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	25.000,00	327	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação P	000000 - Sem detalhamento das destinaç
96	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	01/11/17	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	136.000,00	373	1.011	4.4.90.52.00.00.00.00	1782 - CONVº PATRULHA AGRICOLA	000001 - Transferencias Voluntarias Esta
96	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	01/11/17	2 Adicionar	Excesso de arrecadação	38.000,00	374	1.011	4.4.90.52.00.00.00.00	1784 - CONVº SEAB IMPLEMENTOS A	000001 - Transferencias Voluntarias Esta
97	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	13/11/17	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	57.051,89	366	2.018	4.4.90.51.00.00.00.00	1129 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR -	000018 - Transferências de Outros Progr
98	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	10/11/17	1 Adicionar	Anulação de dotação	4.000,00	50	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
98	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	10/11/17	2 Subtrair	Anulação de dotação	4.000,00	44	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
99	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	10/11/17	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	247.500,00	375	2.066	4.4.90.52.00.00.00.00	1783 - CONVº AGUAS PARANÁ CAMIN	000001 - Transferencias Voluntarias Esta
100	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	10/11/17	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	758,44	342	2.033	3.3.71.70.00.00.00.00	1492 - Atenção de Média e Alta Comple	000020 - Transferencias do SUS
101	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	10/11/17	1 Adicionar	Anulação de dotação	13.270,00	42	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
101	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	10/11/17	2 Subtrair	Anulação de dotação	10.000,00	44	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
101	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	10/11/17	3 Adicionar	Anulação de dotação	30.000,00	50	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
101	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	10/11/17	4 Subtrair	Anulação de dotação	30.000,00	44	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
101	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	10/11/17	5 Subtrair	Anulação de dotação	3.270,00	43	2.009	3.3.90.36.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
102	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	51.116,88	67	2.016	3.1.90.11.00.00.00.00	1101 - FUNDEB 60%	000000 - Sem detalhamento das destinaç
102	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	2 Adicionar	Excesso de arrecadação	30.365,74	121	2.036	3.1.90.11.00.00.00.00	1101 - FUNDEB 60%	000000 - Sem detalhamento das destinaç
102	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	3 Adicionar	Anulação de dotação	3.270,00	160	2.028	3.1.90.11.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Sem detalhamento das destinaç
102	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	4 Subtrair	Anulação de dotação	3.270,00	167	2.028	3.3.90.33.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Sem detalhamento das destinaç
102	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	5 Subtrair	Anulação de dotação	5.421,00	171	2.028	4.4.90.52.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Sem detalhamento das destinaç
102	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	6 Adicionar	Anulação de dotação	5.421,00	162	2.028	3.1.90.16.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Sem detalhamento das destinaç
102	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	7 Adicionar	Excesso de arrecadação	8.878,64	193	2.034	3.1.90.11.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Sem detalhamento das destinaç
102	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	8 Adicionar	Excesso de arrecadação	100,00	196	2.034	3.1.90.16.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Sem detalhamento das destinaç
102	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	9 Adicionar	Anulação de dotação	6.047,22	297	2.059	3.1.90.11.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
102	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	10 Subtrair	Anulação de dotação	6.047,22	303	2.059	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
102	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	11 Adicionar	Anulação de dotação	1.000,00	317	2.066	3.1.90.16.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
102	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	12 Subtrair	Anulação de dotação	1.000,00	315	2.066	3.1.90.11.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
102	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	13 Adicionar	Anulação de dotação	13.304,63	77	2.018	3.1.90.11.00.00.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Consti	000000 - Sem detalhamento das destinaç
102	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	14 Subtrair	Anulação de dotação	1.400,00	91	2.018	4.4.90.51.00.00.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Consti	000000 - Sem detalhamento das destinaç
102	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	15 Subtrair	Anulação de dotação	11.904,63	88	2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Consti	000000 - Sem detalhamento das destinaç
103	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	1 Adicionar	Anulação de dotação	2.000,00	8	2.004	3.1.90.13.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
103	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	2 Subtrair	Anulação de dotação	2.000,00	7	2.004	3.1.90.11.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
103	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	3 Adicionar	Anulação de dotação	10.097,83	368	2.021	3.1.90.13.00.00.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à e	000000 - Sem detalhamento das destinaç
103	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	4 Subtrair	Anulação de dotação	10.097,83	111	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à e	000000 - Sem detalhamento das destinaç
103	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	5 Adicionar	Excesso de arrecadação	20.000,00	377	2.018	3.1.90.13.00.00.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à e	000000 - Sem detalhamento das destinaç
103	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	6 Adicionar	Excesso de arrecadação	7.626,25	157	2.027	3.1.90.13.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E	000000 - Sem detalhamento das destinaç
103	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	7 Adicionar	Anulação de dotação	4.500,00	285	2.064	3.1.90.13.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
103	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	8 Subtrair	Anulação de dotação	4.500,00	278	2.058	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
103	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	9 Adicionar	Anulação de dotação	3.000,00	298	2.059	3.1.90.13.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
103	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	10 Subtrair	Anulação de dotação	3.000,00	301	2.059	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
104	Decreto 000150/17	000522/16 Suplementar	30/11/17	1 Adicionar	Anulação de dotação	1.857,00	261	6.055	3.3.90.36.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç

RESUMO

Suplementar:	760.765,52	Adicionar anulação de dotação:	137.767,68
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	137.767,68
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	622.997,84
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:6A411891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 82/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 675/2016 de 04/11/2016

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.007.		ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
71 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.002.12.361.0018.2.036.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
225 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.002.12.365.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
262 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
08.003.12.306.0011.2.044.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
272 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		SETOR DE PATRIMONIO HISTÓRICO	
09.002.13.392.0013.2.055.		ATIVIDADES DA COORDENADORIA TECNICA DE CULTURA	
305 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÃO DESPORTIVA	
10.002.27.812.0020.2.058.		ATENDIMENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER	
330 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
12.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007.10.301.0032.2.094.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
405 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
13.002.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA TÉCNICA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
13.002.08.244.0043.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
456 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
13.003.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	
13.003.08.244.0043.2.102		ATIVIDADES DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	
473 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Suplementação:			**32.750,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04. 000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.007.		ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
73 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.002.12.361.0018.2.036.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
224 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
08.002.12.365.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
258 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	

09.001.13.122.0002.2.054.		ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA	
297 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		SETOR DE PATRIMONIO HISTÓRICO	
09.002.13.392.0013.2.055.		ATIVIDADES DA COORDENADORIA TECNICA DE CULTURA	
304 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÃO DESPORTIVA	
10.002.27.812.0020.2.058.		ATENDIMENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER	
329 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
12.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007.10.301.0032.2.094.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
406 - 3.3.90.32.00.00	01495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
13.002.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA TÉCNICA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTOSOCIAL	
13.002.08.244.0043.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
453 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
13.003.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	
13.003.08.244.0043.2.102.		ATIVIDADES DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	
471 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
Total Redução:			**32.750,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:626E5D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2017 PREGÃO Nº 085/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 165/2017, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares para o Município.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 4.597,84 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abaixador de língua, em madeira, descartável, com superfície lisa e borda arredondada. Pct com 100 unidades	Talge	PCT	70	R$ 2,75	R$ 192,50
44	A máscara de Venturi fornece uma concentração de oxigênio de 24% a 50%. Acompanha 6 diluidores para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (fio2). Flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais.	MD	UNID	40	R$ 12,90	R$ 516,00
61	Espéculo descartável G	Cral	UNID	500	R$ 0,84	R$ 420,00
71	Gelo reutilizável rígido. Contém gel a base de polímero acrílico acondicionado em frasco de pé, de maior densidade e qualidade, garantindo assim, mais tempo de congelamento. Alta resistência, não rompe e não danifica seus produtos. Embalagem em pvc atóxico, com a capacidade de 500ml	Gelotech	UNID	36	R$ 2,03	R$ 73,08
73	Haste com pontas de algodão. Embalagem: caixa com 75 unidades	Higie Topp	CAIXA	50	R$ 0,96	R$ 48,00
75	Luva cirúrgica estéril nº 6.5	Maxitex	UNID	50	R$ 0,97	R$ 48,50
76	Luva cirúrgica estéril nº 7.0	Maxitex	UNID	50	R$ 0,97	R$ 48,50
77	Luva cirúrgica estéril nº 7.5	Maxitex	UNID	90	R$ 0,97	R$ 87,30
78	Luva cirúrgica estéril nº 8.0	Maxitex	UNID	90	R$ 0,97	R$ 87,30
85	Papel toalha branco. Embalagem: pacote com 1000 folhas	Qualilux	PACOTE	340	R$ 5,95	R$ 2.023,00
88	Saco branco para lixo hospitalar 50 lts. Embalagem: pacote com 100 unidades	Rava	PACOTE	34	R$ 16,89	R$ 574,26
108	Sonda nasogástrica nº 16	Biosani	UNID	160	R$ 0,59	R$ 94,40
110	Sonda nasogástrica longa nº 10	Biosani	UNID	140	R$ 0,73	R$ 102,20
111	Sonda nasogástrica longa nº 16	Biosani	UNID	160	R$ 0,89	R$ 142,40
142	Óculos de Proteção: Equipamento de Proteção Individual (EPI) comumente usada por industrias no cumprimento de Norma Regulamentadora NR-6 para proteger os funcionários de lesões no globo ocular, provocados por poeira, produtos químicos ou partículas.	Danny	UNID	30	R$ 3,44	R$ 103,20
145	Clamp para Cordão Umbilical	Cir.Fernandes	UNID	120	R$ 0,31	R$ 37,20

FORNECEDOR: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP - CNPJ: 08.219.262/0001-53
Valor Total do Fornecedor: 12.037,40 (doze mil e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Água para injeção 250 ml, sistema fechado	EQUIPLEX	UNID	500	R$ 2,41	R$ 1.205,00
126	Soro glicofisiológico 250 ml - sistema fechado	EQUIPLEX	UNID	3000	R$ 2,27	R$ 6.810,00
129	Solução glicerinada 12% - Frascos de polietileno 500ml, com sonda retal	JP	UNID	900	R$ 4,39	R$ 3.951,00
146	Atadura gessada 10 cm x 3 mt	POLAR FIX	UNID	60	R$ 1,19	R$ 71,40

FORNECEDOR: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME - CNPJ: 08.836.350/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 119.770,10 (cento e dezenove mil, setecentos e setenta reais e dez centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Álcool 70% Embalagem: caica com 12 unidades	PRO LINK	CAIXA	170	R$ 43,50	R$ 7.395,00
11	Álcool em gel 70%. Embalagem: de 5 litros	BIOLUX	FRASCO	20	R$ 31,20	R$ 624,00
14	Almotolia plástica. Embalagem: frasco de plástico atóxico de 250ml, transparente, com bico reto e tampa	TAYLOR	FRASCO	40	R$ 1,89	R$ 75,60
16	Balde Aço Inoxidável 20x25cm	TRAVELMAC	UNID	15	R$ 82,00	R$ 1.230,00
27	Bobina de papel Grau Cirúrgico, medindo 15cm x 100m, confeccionada em conformidade com a ABNT, com gramaturas entre 60gr/m2 a 70gr/2.	PACK GC	UNID	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
29	Bobina de papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, confeccionados em conformidade com a ABNT, com gramaturas entre 60gr/m2 a 70gr/2. Indicadores químicos visuais (que mostram a passagem pelo processo de esterilização)	PACK GC	UNID	30	R$ 110,30	R$ 3.309,00
45	Coletor de material perfurocortante. Embalagem de 13 litros, caixa com 10 unidades	DESCARBOX	CAIXA	244	R$ 28,90	R$ 7.051,60
51	Detergente enzimático. Embalagem: galão de 5 litros	KELDRIN	GL	90	R$ 79,00	R$ 7.110,00
52	Sabonete líquido para anti-sepsia das mãos PH 7.0 a 9.4 galão de 5 l	BIOLUX	UNID	130	R$ 13,68	R$ 1.778,40
67	Fralda descartável adulto G. Embalagem: pacote com 08 unidades. Polpa de celulose, papel absorvente, filme de polietileno, não tecido de tecido de fibras de polipropileno, adesivos a base de borracha natural e elásticos	DESCARPACK	PACOTE	5900	R$ 6,90	R$ 40.710,00
68	Fralda descartável adulto EG. Embalagem: pacote com 08 unidades. Polpa de celulose, papel absorvente, filme de polietileno, não tecido de tecido de fibras de polipropileno, adesivos a base de borracha natural e elásticos	DESCARPACK	PACOTE	3750	R$ 6,90	R$ 25.875,00
69	Fralda descartável adulto M. Embalagem: pacote com 08 unidades. Polpa de celulose, papel absorvente, filme de polietileno, não tecido de tecido de fibras de polipropileno, adesivos a base de borracha natural e elásticos	DESCARPACK	PACOTE	1850	R$ 6,79	R$ 12.561,50
86	Sabonete cremoso erva doce. Embalagem: refil de 800 ml	BIOLUX	UNID	120	R$ 4,95	R$ 594,00
115	Sonda uretral nº 14 - Em PVC atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. Embalagem Individual	SOLIDOR	UNID	3200	R$ 0,51	R$ 1.632,00
116	Sonda uretral nº 18 - em pvc atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. Embalagem individual	SOLIDOR	UNID	2600	R$ 0,51	R$ 1.326,00
117	Sonda uretral nº 20 - em pvc atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. Embalagem individual	SOLIDOR	UNID	2700	R$ 0,51	R$ 1.377,00
118	Sonda uretral nº 22 - em pvc atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. Embalagem individual	SOLIDOR	UNID	2100	R$ 0,51	R$ 1.071,00
144	Equipo utilizado para nutrição enteral	DESCARPACK	UNID	5000	R$ 0,66	R$ 3.300,00

FORNECEDOR: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 01.328.535/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 142.554,34 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Água estéril para injeção. Embalagem: caixa com 100 ampolas de 5 ml	SAMTEC	CX 100	1200	R$ 20,00	R$ 24.000,00
12	Algodão hidrófilo. Embalagem: pacote de 500g	MEDI HOUSE	PACOTE	150	R$ 7,99	R$ 1.198,50
15	Almotolia plástica escura. Embalagem de 250ml. Frasco de plástico atóxico com bico reto e tampa	JPROLAB	FRASCO	40	R$ 2,09	R$ 83,60
23	Atadura de crepe 80% de algodão 13 fios, medindo 10cm x 3m. Embalagem: pacote com 12 unidades	GAZETEX	PACOTE	400	R$ 3,41	R$ 1.364,00
24	atadura de crepe 80% de algodão 13 fios, medindo 20cm x 3m. Embalagem: pacote com 12 unidades	GAZETEX	PACOTE	400	R$ 6,81	R$ 2.724,00
25	Termômetro digital interno/externo – máximo/mínimo. Visor em cristal líquido de fácil visualização, marcação da temperatura em graus Celsius/F, botão liga/desliga	INCOTERM	UNID	90	R$ 50,24	R$ 4.521,60
38	Catéter acesso venoso periférico em poliuretano nº 16	LABOR IMPORT	UNID	460	R$ 0,62	R$ 285,20
39	Catéter acesso venoso periférico em poliuretano nº 18	LABOR IMPORT	UNID	620	R$ 0,59	R$ 365,80
40	Catéter acesso venoso periférico em poliuretano nº 20	LABOR IMPORT	UNID	980	R$ 0,58	R$ 568,40
41	Catéter acesso venoso periférico em poliuretano nº 22	LABOR IMPORT	UNID	940	R$ 0,58	R$ 545,20
42	Catéter acesso venoso periférico em poliuretano nº 24	SOLIDOR	UNID	900	R$ 0,68	R$ 612,00
48	Compressa de gazes, tipo Queijo, com 08 dobras, medindo 91 X 91, 09 fios	ORIGINAL TEXTIL	UNID	40	R$ 19,22	R$ 768,80
57	Equipo micro-gotas	LABOR IMPORT	UNID	250	R$ 1,03	R$ 257,50
63	Fita antialérgica micropore 25x10, caixa com 12 rolos (fita cirúrgica microporosa) papel (não tecido), a base de viscose, hipoalérgico permeável ao ar e vapor, recoberto de massa adesiva acrílica de alta tolerância cutânea que não deixa resíduos registrados pela ANVISA.	MISNER	CAIXA	50	R$ 20,40	R$ 1.020,00
64	Fita Crepe Branca 19X50	EUROCEL	UNID	480	R$ 2,22	R$ 1.065,60
70	Gel para ultrassom. Embalagem: galão de 05 litros	MULTIGEL	GALÃO	12	R$ 16,15	R$ 193,80
72	Gelo reutilizável rígido. Contém gel a base de polímero acrílico acondicionado em frasco de pe de maior densidade e qualidade, garantindo assim, mais tempo de congelamento. Alta resistência, não rompe e não danifica seus produtos. Embalagem em pvc atóxico, com a capacidade de 200 ml	GELA/KENT	UNID	36	R$ 1,59	R$ 57,24
79	Luva para procedimento. Tamanho: P. Embalagem: caixa com 100 unidades	NUGARD	CAIXA	100	R$ 13,30	R$ 1.330,00
80	Luva para procedimento. Tamanho: M. Embalagem: caixa com 100 unidades	NUGARD	CAIXA	200	R$ 13,10	R$ 2.620,00
83	Manitol solução injetável a 20%. Embalagem: frasco 250 ml	JP	FRASCO	60	R$ 4,42	R$ 265,20
90	Scalp nº 23. Embalagem: caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	CAIXA	160	R$ 16,80	R$ 2.688,00
91	Scalp nº 25. Embalagem: caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CAIXA	160	R$ 15,52	R$ 2.483,20
92	Scalp nº 21. Embalagem: caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CAIXA	160	R$ 15,52	R$ 2.483,20
97	Seringa descartável para insulina 1cc com agulha de 8mm de comprimento e 0,30 de calibre (30g) agulha curta. Embalagem: caixa com 100 unidades - fabricação nacional	SOLIDOR	CAIXA	1000	R$ 28,52	R$ 28.520,00
122	Soro fisiológico 0,9% - 100 ml - sistema fechado	JP	UNID	10000	R$ 1,86	R$ 18.600,00
123	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml - sistema fechado	JP	UNID	10000	R$ 2,05	R$ 20.500,00
124	Soro fisiológico 0,9% - 500 ml - sistema fechado	JP	UNID	3600	R$ 2,52	R$ 9.072,00
125	Soro fisiológico 0,9% -1000 ml - sistema fechado	JP	UNID	3500	R$ 3,97	R$ 13.895,00
132	Tubo endotraqueal com balonete nº 3	VITAL GOLD	UNID	20	R$ 3,27	R$ 65,40
134	Tubo endotraqueal com balonete nº 5	VITAL GOLD	UNID	25	R$ 3,27	R$ 81,75
135	Tubo endotraqueal com balonete nº 6	VITAL GOLD	UNID	25	R$ 3,27	R$ 81,75
136	Tubo endotraqueal com balonete nº 7	VITAL GOLD	UNID	36	R$ 3,27	R$ 117,72
137	Tubo endotraqueal com balonete nº 8	VITAL GOLD	UNID	36	R$ 3,33	R$ 119,88

FORNECEDOR: EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 11.101.480/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 52.085,20 (cinquenta e dois mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Agulha descartável 13x4.5 Embalagem: caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX 100	500	R$ 5,40	R$ 2.700,00
6	Agulha descartável 25x7. Embalagem: caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX 100	610	R$ 5,60	R$ 3.416,00
7	Agulha descartável 25x8. Embalagem: caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CAIXA	610	R$ 5,85	R$ 3.568,50
8	Agulha descartável 40x12. Embalagem: caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CAIXA	1020	R$ 6,00	R$ 6.120,00
10	Álcool em gel 70%. Embalagem: de 290g	DA ILHA	FRASCO	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
17	Ambu Reanimador em silicone translúcido, adulto, com reservatório	FARMATEX	UNID	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
18	Ambu Reanimador em silicone translúcido, infantil, com reservatório	FARMATEX	UNID	12	R$	R$ 1.548,00

					129,00	
19	Ambu Reanimador em silicone translúcido, neonato, com reservatório	FARMATEX	UNID	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
20	Aparelho de pressão obeso, com braçadeira confeccionada em tecido, resistente e flexível, com velcro. Manômetro de alta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, com estetoscópio. Certificado pelo Inmetro	PREMIUM	UNID	20	R$ 57,00	R$ 1.140,00
21	Aparelho de pressão infantil, com braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, resistente e flexível, com fecho velcro. Manômetro de alta resistencia dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, com estetoscópio. Certificado pelo Inmetro	PREMIUM	UNID	20	R$ 48,00	R$ 960,00
22	aparelho de pressão adulto com braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, resistente e flexível, com fecho em metal, manômetro de alta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, certificado pelo Inmetro, com garantia de 1 ano	PREMIUM	UNID	40	R$ 53,00	R$ 2.120,00
26	Eletrodo descartável composto de dorso de micropore com adesivo acrílico hipoalergênico extra-aderente, poroso, para aplicações de longa duração; gel sólido de cloreto de potássio, capa plástica para manter a umidade do gel; selamento que evita o vazamento do gel; pino de encaixe em aço inox; contra pino de prata-cloreto de prata e papel protetor. Embalados em saco aluminizado, vedado e selado com 50 unidades.	MAXICOR	PACOTE	200	R$ 11,60	R$ 2.320,00
30	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, capacidade de 2.000 ml com dispositivo anti-refluxo estéril	ADVANTIVE	UNID	100	R$ 2,40	R$ 240,00
37	Catéter acesso venoso periférico em poliuretano nº 14	POLYON	UNID	240	R$ 0,68	R$ 163,20
43	Catéter Nasal para Oxigênio, tipo Óculos P.V.C. Atóxico Siliconizado, Estéril, Atóxica, Aspirogênico, Descartável (Uso único).	BIOBASE	UNID	240	R$ 0,70	R$ 168,00
46	Coletor de material perfurocortante. Embalagem de 7 litros, caixa com 10 unidades	DESCARBOX	CAIXA	27	R$ 22,90	R$ 618,30
47	Compressa de gazes 7,5x7,5, 13 fios. Embalagem: pacote com 500 unidades	MB TEXTIL	PACOTE	750	R$ 12,90	R$ 9.675,00
49	Conjunto para nebulização, adulto, com conector verde 9/16" - 18UNF	DARU	CONJ	60	R$ 5,00	R$ 300,00
50	Conjunto para nebulização, infantil, com conector verde 9/16" - 18UNF	DARU	CONJ	60	R$ 5,00	R$ 300,00
56	Equipo multivias 2 vias c/ clamp	VITAL GOLD	UNID	3000	R$ 0,55	R$ 1.650,00
58	Esparadrapo impermeável 10x4,5, com capa	MISSNER	UNID	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
62	Estetoscópio Adulto Simples	ADVANTIVE	UNID	65	R$ 10,80	R$ 702,00
84	Papel lençol descartável 70 cm x 50 m	CONFORT	UNID	48	R$ 6,95	R$ 333,60
87	Saco branco para lixo hospitalar 100 lts. Embalagem: pacote com 100 unidades	DESCARBOX	PACOTE	34	R$ 27,90	R$ 948,60
89	Saco preto para lixo 60 lts. Embalagem: pacote com 100 unidades	NEKPLAST	PACOTE	56	R$ 16,00	R$ 896,00
98	Sonda de nutrição nasoenteral calibre 12	SOLUMED	UNID	180	R$ 8,90	R$ 1.602,00
114	Sonda uretral nº 12 em pvc atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. Embalagem individual	MARKMED	UNID	3200	R$ 0,50	R$ 1.600,00
139	Colar Cervical Resgate P, Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura mínima 1,5mm, permitindo uma maior resistência e apoio; É revestido de espuma macia tipo "E.V.A." (Etil Vinil Acetato) especial; Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal; Possui um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos; A parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca; Abertura frontal que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia; Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio; Botão em plástico resistente permite rádio-transparência.	RESGATE	UNID	10	R$ 12,00	R$ 120,00
140	Colar Cervical Resgate M, Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura mínima 1,5mm, permitindo uma maior resistência e apoio; É revestido de espuma macia tipo "E.V.A." (Etil Vinil Acetato) especial; Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal; Possui um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos; A parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca; Abertura frontal que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia; Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio; Botão em plástico resistente permite rádio-transparência.	RESGATE	UNID	24	R$ 12,00	R$ 288,00
141	Colar Cervical Resgate G, Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura mínima 1,5mm, permitindo uma maior resistência e apoio; É revestido de espuma macia tipo "E.V.A." (Etil Vinil Acetato) especial; Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal; Possui um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos; A parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca; Abertura frontal que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia; Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio; Botão em plástico resistente permite rádio-transparência.	RESGATE	UNID	24	R$ 12,00	R$ 288,00

FORNECEDOR: HOSPITAL EXPRESS COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES EIRELI - EPP - CNPJ: 21.507.897/0001-14
Valor Total do Fornecedor: 2.669,20 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Água destilada. Embalagem de 5000 ml	SSPLUS	UNID	180	R$ 5,54	R$ 997,20
28	Bobina de papel Grau Cirúrgico, medindo 20cm x 100m, confeccionada em conformidade com a ABNT, com gramaturas entre 60gr/m2 a 70gr/2. Indicadores químicos visuais (que mostram a passagem pelo processo de esterilização)	HOSPFLEX	UNID	20	R$ 72,80	R$ 1.456,00
66	Teste indicador biológico autoclave cx com 10 unid	21	CAIXA	6	R$ 36,00	R$ 216,00

FORNECEDOR: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - CNPJ: 84.972.926/0001-39
Valor Total do Fornecedor: 6.239,78 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
55	Equipo macro gotas	LABOR IMPORT	UNID	5000	R$ 0,65	R$ 3.250,00
81	Luva para procedimento. Tamanho: G. Embalagem: caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CAIXA	80	R$ 13,35	R$ 1.068,00
82	Máscara Cirúrgica Descartável com Elástico 100 unidades	LABOR IMPORT	CAIXA	60	R$ 4,89	R$ 293,40
99	Sonda foley 2 vias nº 14	SOLIDOR	UNID	60	R$ 2,43	R$ 145,80
100	Sonda foley 2 vias nº 16	SOLIDOR	UNID	60	R$ 2,43	R$ 145,80
101	Sonda foley 2 vias nº 18	SOLIDOR	UNID	60	R$ 2,56	R$ 153,60
102	Sonda foley 2 vias nº 20	SOLIDOR	UNID	90	R$ 2,56	R$ 230,40
103	Sonda foley 2 vias nº 22	SOLIDOR	UNID	90	R$ 2,56	R$ 230,40
109	Sonda nasogástrica longa nº 08	MEDSONDA	UNID	140	R$ 0,65	R$ 91,00
130	Termômetro clínico digital prismático	G TECH	UNID	46	R$ 4,84	R$ 222,64
131	Tesoura cirúrgica Iris reta 11.5cm, confeccionado em aço inox de primeira qualidade, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. Fabricação nacional	ABC	UNID	22	R$ 15,17	R$ 333,74
133	Tubo endotraqueal com balonete nº 4	SOLIDOR	UNID	20	R$ 3,75	R$ 75,00

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME - CNPJ: 23.121.920/0001-63
Valor Total do Fornecedor: 19.118,20 (dezenove mil, cento e dezoito reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Almotolia plástica. Embalagem: frasco de plástico atóxico de 120ml, transparente, com bico reto e tampa	J PROLAB	FRASCO	40	R$ 1,48	R$ 59,20
31	Cânula Guedel nº 0	DAHLHAUSEN	UNID	20	R$ 2,08	R$ 41,60
32	Cânula Guedel nº 1	DAHLHAUSEN	UNID	20	R$ 2,08	R$ 41,60
33	Cânula Guedel nº 2	DAHLHAUSEN	UNID	20	R$ 2,08	R$ 41,60
34	Cânula Guedel nº 3	DAHLHAUSEN	UNID	20	R$ 2,08	R$ 41,60

35	Cânula Guedel nº 4	DAHLHAUSEN	UNID	20	R$ 2,08	R$ 41,60
36	Cânula Guedel nº 5	DAHLHAUSEN	UNID	20	R$ 2,08	R$ 41,60
65	Fita para autoclave 19x30	MASTERFIX	UNID	480	R$ 2,49	R$ 1.195,20
74	Touca sanfonada descartável pct / 100	DESCARPACK	PACOTE	18	R$ 5,60	R$ 100,80
104	Sonda Gástrica Levine Descartável nº 10	MARK MED	UNID	180	R$ 0,73	R$ 131,40
105	Sonda Gástrica Levine Descartável nº 12	MARK MED	UNID	180	R$ 0,76	R$ 136,80
106	Sonda Gástrica Levine Descartável nº 16	MARK MED	UNID	160	R$ 0,89	R$ 142,40
107	Sonda Gástrica Levine Descartável nº 18	MARK MED	UNID	160	R$ 0,96	R$ 153,60
112	Sonda nasogástrica longa nº 20	MARK MED	UNID	160	R$ 1,13	R$ 180,80
113	Sonda nasogástrica longa nº 22	MARK MED	UNID	160	R$ 1,19	R$ 190,40
127	Soro glicofisiológico 500 ml - sistema fechado	HALEX	UNID	2800	R$ 3,19	R$ 8.932,00
128	Soro glicosado 250ml - sistema fechado	HALEX	UNID	1800	R$ 2,22	R$ 3.996,00
143	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	BIOBASE	UNID	5000	R$ 0,73	R$ 3.650,00

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.656.468/0001-39
Valor Total do Fornecedor: 108.894,20 (cento e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
53	Iodopovidona tópico 1% frasco de 1l	RIOQUIMICA	FRASCO	130	R$ 14,70	R$ 1.911,00
54	Iodopovidona degermante 1% frasco de 1l	RIOQUIMICA	FRASCO	130	R$ 15,99	R$ 2.078,70
59	Espéculo descartável P Eixo longitudinal da valva: 80 mm Largura perpendicular proximal e distal de 22mm Comprimento total: 143 mm	KOLPLAST	UNID	1650	R$ 0,65	R$ 1.072,50
60	Espéculo descartável M Eixo longitudinal da valva: 95 mm Largura perpendicular proximal 25mm e distal de 28mm Comprimento total: 156mm	KOLPLAST	UNID	850	R$ 0,70	R$ 595,00
119	Sonda de Aspiração Traqueal Nª 08 pct. C/10 com tubo de pvc transparente e atóxico, macio e flexível com superfície rigorosamente lisa	MARK MED	PACOTE	300	R$ 0,59	R$ 177,00
120	Sonda de Aspiração Traqueal Nª 10 pct. C/10 com tubo de pvc transparente e atóxico, macio e flexível com superfície rigorosamente lisa	MARK MED	PACOTE	250	R$ 0,60	R$ 150,00
121	Sonda de Aspiração Traqueal Nª 12 pct. C/10 com tubo de pvc transparente e atóxico, macio e flexível com superfície rigorosamente lisa	MARK MED	PACOTE	250	R$ 0,64	R$ 160,00
138	Vaselina liquida dermatológica frasco de 100ml	RIOQUIMICA	FRASCO	120	R$ 3,00	R$ 360,00
147	Fitas ACCU - CHEK ACTIVE para determinação de glicemia, próprio para o auto monitoração, 1 chip de codificação, leitura aproximada em 5 segundos, caixa com 50 tiras reativas	ROCHE Accu-Chek Active	CAIXA	3000	R$ 34,13	R$ 102.390,00
Valor Total do Pregão: R$ 467.966,26 (quatrocentos e sessenta e sete mil , novecentos e sessenta e seis e vinte e seis)						

Califórnia, 04/12/2017.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7DFECCE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 009/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

TERMO ADITIVO Nº. 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA BRUNO COMBUSTÍVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói - PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **BRUNO COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.786/0001-42, na com sede na Rodovia BR-373, km 415, s/n, CEP 85.140-000, Paz, Candói/PR, neste ato representada pela sócia administradora Sra. **MARIA DOLORES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 004.720.669-19 e no RG sob o nº. 7.179.790-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rodovia BR-373, km 415, s/n, CEP 85.140-000, Paz, Candói/PR, doravante denominado **FORNECEDOR**, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 009/2017**, proposta apresentada pelo fornecedor, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº. 007/2017 do Edital Pregão Presencial - SRP nº. 009/2017, celebrado em 14 de fevereiro de 2017, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTE ARLA - 32 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1. Considerando a solicitação do fornecedor e o parecer jurídico favorável, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens constantes no item 2.2 da ata de registro de preços, conforme segue:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Preço Registrado R$	Reequilíbrio %	Reequilíbrio R$	Preço Atualizado R$	Qtde L	Total Atualizado R$
3	1	DIESEL COMUM S500	L	3,02	3,3112%	0,10	3,12	60.000,00	187.200,00
3	2	GASOLINA COMUM	L	3,89	2,5707%	0,10	3,99	20.000,00	79.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro altera-se o valor total da ata de registro de preços constante na cláusula 2.2, passado vigorar com o valor total de **R$ 267.000,00** (duzentos e sessenta e sete mil reais).
3.2. O valor atualizado passa a valer a partir de 05 de dezembro de 2017 e, para fins de empenho/liquidação considera-se o saldo disponível na data.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. As demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas e em pleno vigor.
3.2. Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
3.3. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, 04 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal
CPF: 028.115.829-08
Órgão Gerenciador

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
CPF: 956.713.159-72

BRUNO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ nº. 04.916.786/0001-42
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

ADRIANO ARAUJO DO AMARAL
CPF: 064.326.279-23

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E3E40CDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 009/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017

TERMO ADITIVO Nº. 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA VISSOTO E CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói - PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **VISSOTO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 77.090.751/0001-70, na com sede na Rodovia BR-373, km 402, saída para Guarapuava, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **ITAMAR VISSOTO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 847.101.79-72 e no RG sob o nº. 5.202.982-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Parailho Machado, nº. 180, CEP 85.140-000, Centro, Candói/PR, doravante denominado **FORNECEDOR**, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 009/2017**, proposta apresentada pelo fornecedor, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item registrado na Ata de Registro de Preços nº. 009/2017 do Edital Pregão Presencial - SRP nº. 009/2017, celebrado em 14 de fevereiro de 2017, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTE ARLA - 32 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1. Considerando a solicitação do fornecedor e o parecer jurídico favorável, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do item constante no item 2.2 da ata de registro de preços, conforme segue:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Preço Registrado R$	Reequilíbrio %	Reequilíbrio R$	Preço Atualizado R$	Qtde L	Total Atualizado R$
1	3	DIESEL COMUM S500	L	3,13	7,15%	0,22	3,35	538.000,00	1.802.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro altera-se o valor total da ata de registro de preços constante na cláusula 2.2, passado vigorar com o valor total de **R$ 1.802.300,00** (um milhão oitocentos e dois mil e trezentos reais).
3.2. O valor atualizado passa a valer a partir de 05 de dezembro de 2017 e, para fins de empenho/liquidação considera-se o saldo disponível na data.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. As demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas e em pleno vigor.
4.2. Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
4.3. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, 04 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal
CPF: 028.115.829-08

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
CPF: 956.713.159-72
Órgão Gerenciador

VISSOTO E CIA LTDA
CNPJ nº. 77.090.751/0001-70
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

ADRIANO ARAUJO DO AMARAL
CPF: 064.326.279-23

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C5A2AEFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 009/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017

TERMO ADITIVO Nº. 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói - PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.358.516/0001-80, na com sede na Rodovia BR-373, km 400, s/n, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 395.400.149-72 e no RG sob o nº. 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº. 1212, CEP 85.601-010, Centro, Francisco Beltrão/PR, doravante denominado **FORNECEDOR**, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 009/2017**, proposta apresentada pelo fornecedor, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº. 008/2017 do Edital Pregão Presencial - SRP nº. 009/2017, celebrado em 14 de fevereiro de 2017, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTE ARLA - 32 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1. Considerando a solicitação do fornecedor e o parecer jurídico favorável, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens constante no item 2.2 da ata de registro de preços, conforme segue:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Preço Registrado R$	Reequilíbrio %	Reequilíbrio R$	Preço Atualizado R$	Qtde L	Total Atualizado R$
1	2	DIESEL COMUM S10	L	3,11	7,87%	0,24	3,35	156.000,00	522.600,00
1	4	GASOLINA COMUM	L	3,99	0,2506%	0,01	3,98	142.000,00	565.160,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro altera-se o valor total da ata de registro de preços constante na cláusula 2.2, passado vigorar com o valor total de **R$ 1.094.720,00** (um milhão noventa e quatro mil setecentos e vinte reais).
3.2. O valor atualizado passa a valer a partir de 05 de dezembro de 2017 e, para fins de empenho/liquidação considera-se o saldo disponível na data.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. As demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas e em pleno vigor.
4.2. Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

4.3. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, 04 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal
CPF: 028.115.829-08

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
CPF: 956.713.159-72
Órgão Gerenciador

CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ nº. 15.358.516/0001-80
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06
ADRIANO ARAUJO DO AMARAL
CPF: 064.326.279-23

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4250448D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 239/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

04/12/2017
Exercício: 2017
Decreto nº 239/2017 de 29/11/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 323.205,14 (trezentos e vinte e três mil duzentos e cinco reais e catorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.890,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.178,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0003.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.890,00
11 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.178,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0003.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.517,18
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0003.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.323,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
53 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0003.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
58 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.584,74
61 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.054,32
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0003.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finaças	
76 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica	

88 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.590,27
90 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.616,87
93 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.850,97
94 - 3.1.91.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.042,00
96 - 3.3.90.14.00.00	01495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
07.001.10.301.0008.2.015.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB	
123 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.532,09
125 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.320,87
126 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.713,90
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
145 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.208,11
147 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.392,65
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0012.6.004.		Manutenção do PETI Teixeira	
168 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.866,85
08.002.08.244.0011.2.021.		Manutenção da Proteção Social para Indivíduos e Famílias - CRAS	
175 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.941,68
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0011.6.001.		Proteção Social a Crianças e Adolescentes - Conselho Tutelar	
193 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.104,48
194 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	388,67
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0021.2.043.		Manutenção do Departamento de Pavimentação e Obras	
292 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.452.0022.2.045.		Manutenção do Departamento de Frota Municipal	
306 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.236,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0003.2.052.		Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
336 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.890,00
338 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	440,00
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0003.2.053.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
342 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.635,30
343 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.418,00
344 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.159,99
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0025.2.054.		Manutenção da Secretária Municipal de Meio Ambiente	
350 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
352 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	440,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0027.2.057.		Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	
367 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0003.2.058.		Manutenção do Departamento de Projetos	
373 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.041,20
374 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
375 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.861,00
17.001.04.121.0003.2.059.		Manutenção do Departamento de Apoio Tecnico Administrativo	
380 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.397,50
381 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	901,50
Total Suplementação:			323.205,14
Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0003.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
18 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica	
397 - 3.3.90.34.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.000,00
Total Redução:			10.000,00

Receita: 1.7.2.1.01.02.00.00	Fonte: 1001	310.163,14
Receita: 1.7.2.1.33.10.02.04	Fonte: 1001	3.042,00
Total da Receita:		313.205,14

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estad Paraná, em 29 de novembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:74B9F3E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 65/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2017.
OBJETO: Aquisição de passagens do transporte coletivo urbano, para utilização pelos servidores municipais.
ADITIVO: O departamento jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo e adição de meta em 25%, conforme o contido no processo administrativo nº 10929/2017.
O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado, a partir de 21 de fevereiro de 2017, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 20 de fevereiro de 2018.
A contratada fornecerá além do previsto no contrato, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço total R$
1	53742	PASSAGEM DE TRANSPORTE COLETIVO	UN	12.500,00	3,10	38.750,00

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços excedentes, a importância de R$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:95C61F66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 79/2017 – Pregão nº 17/2017.
OBJETO: Fornecimento de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: O departamento jurídico opinou pela adição de meta em 25%, conforme o contido no processo administrativo nº 10729/2017.
A contratada fornecerá além do previsto no contrato, conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário R$	Total R$
1	CESTAS BÁSICAS – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS: - 01 PACOTE DE 5 KG DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5KG. – MARCA ESTRELA - 01 PACOTE DE 5 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. – MARCA DONA EULALIA. - 01 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE – COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG – TIO LORO. - 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG. – MARCA GARÇA. - 02 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1 KG CADA. – MARCA REI DA MESA. - 02 PACOTES DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO – FUBÁ – FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG CADA.- MARCA AMPERENCE. - 02 PACOTE DE 500 GRAMAS DE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. – MARCA BORTOLINE. - 01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E EMPACOTADO A ALTO VÁCUO – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. – MARCA CAFÉ NO BULE. - 01 UNIDADE DE OLEO REFINADO DE SOJA – ENTREGA EM UNIDADE DE 900 ML – MARCA CONCORDIA. - 02 PACOTES DE BISCOITO: UM PACOTE DOCE SORTIDO E UM PACOTEE SALGADO, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 400 GRAMAS CADA. – MARCA PICINI E PRODASA - 01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, SEM AÇUCAR. – MARCA DE CASA.	UN	187	64,13	11.992,31
1	CESTAS BÁSICAS – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS: - 01 PACOTE DE 5 KG DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5KG. – MARCA ESTRELA. - 01 PACOTE DE 5 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. – MARCA DONA EULALIA. - 01 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE – COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. – MARCA TIO LORO. - 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG. – MARCA GARÇA. - 02 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS, DETRITOS DE	UN	62	64,13	3.976,06

	ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1 KG CADA. – MARCA REI DA MESA.				
	- 02 PACOTES DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO – FUBÁ – FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG CADA. – MARCA AMPERENCE.				
	- 02 PACOTE DE 500 GRAMAS DE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MARCA BORTOLINE.				
	- 01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E EMPACOTADO A ALTO VÁCUO – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. – MARCA CAFÉ NO BULE.				
	- 01 UNIDADE DE OLEO REFINADO DE SOJA – ENTREGA EM UNIDADE DE 900 ML – MARCA CONCORDIA.				
	- 02 PACOTES DE BISCOITO: UM PACOTE DOCE SORTIDO E UM PACOTEE SALGADO, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 400 GRAMAS CADA. – MARCA PICINI E PRODASA.				
	- 01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, SEM AÇUCAR. MARCA DE CASA.				
TOTAL					15.968,37

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços excedentes, a importância de R$ 15.968,37 (quinze mil reais novecentos e sessenta e oito reais com trinta e sete centavos).

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:82335BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de aditivo do contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora DENIR TERESINHA DAL PRA DE DEUS.
ESPÉCIE: Contrato nº 620/2016 - dispensa nº 58/2016.
OBJETO: Locação da sala para instalação do Serviço de Inspeção federal.
ADITIVO: Conforme contido no processo administrativo 10978/2017, prorroga-se o prazo de contrato de locação nº 620/2016, pelo período de mais 01 (um) mês.
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 01 (um) mês, ou seja, 20 de dezembro de 2017. Conforme abaixo especificado:

ITEM	CÓD	**Descrição**	QUANT	UN	VALOR MENSAL DO ALUGUEL R$	VALOR MENSAL DO CONDOMÍNIO R$	VALOR TOTAL MENSALR$
01	52915	Locação de uma sala comercial com área de 130,00m2, localizada no edifício Andréa, 1º andar, sala 04, na esquina da rua Ponta Grossa e avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1576, sobre o lote nº 02, da quadra nº 131, centro, para instalação do Serviço de Inspeção Federal.	1	Mês	1.410,00	250,00	1.660,00

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EBFC7684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
LEI Nº. 2.524/2.017

SÚMULA: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Goioerê e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.
Art. 2° As atividades da Gestão Pública Municipal obedecerão aos princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo único- A Gestão Pública será baseada no planejamento estratégico, na coordenação dos setores, na descentralização das atividades meio e na delegação de competência das atividades fins.
Art. 3° O planejamento das atividades da Gestão Pública Municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas neste Título, traçadas através da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:
I. Plano Diretor;
II. Plano Plurianual;
III. Diretrizes Orçamentárias;

IV. Orçamento Anual;
V. Programação Financeira Anual de Despesas e Receitas;
Art. 4° A Gestão Pública Municipal, além dos controles formais concernentes a obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e entidades conveniadas.

Art. 5° O Poder Executivo Municipal de Goioerê, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, é composto de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:
1. Assessorias Diretas;
2. Secretarias Municipais;
3. Diretorias de Departamentos;
4. Chefias de Divisões.
Art. 6° Os cargos serão preenchidos prioritariamente por concurso público, de acordo com o artigo 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Goioerê.
§1º As funções gratificadas serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, em percentuais definidos no anexo III da presente lei.
§2º Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, serão designados na forma estabelecida no inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal e destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
§3º As funções públicas temporárias serão criadas por Lei Municipal de iniciativa privativa do Poder Executivo, para atender as necessidades básicas e emergenciais dos órgãos da administração pública municipal, tudo conforme os ditames do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 7° Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, podendo ser prestados de forma direta pela Administração Municipal ou através de terceirizações, sempre visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho e objetivando proporcionar o melhor atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO II
DasEstruturações

Art. 8° Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Poder Executivo Municipal de Goioerê disporá de unidades organizacionais, próprias da administração direta.
§ 1º O Poder Executivo será exercido pelo Prefeito Municipal.
§ 2º Auxiliarão diretamente o Chefe do Poder Executivo Municipal, no exercício de suas atribuições, o Vice-Prefeito, quando convocado, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Assessores Jurídicos, o Assessor de Imprensa e Comunicação Social, o Assessor Contábil e Tributário, a Coordenadoria de Controle Interno e os demais ocupantes dos cargos criados nos termos desta Lei.
§ 3º A Administração Direta compreende o exercício das atividades de Gestão Pública Municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:
I – Órgãos e Unidades colegiadas de deliberação, de consulta e orientação ao Prefeito Municipal, formadas pelos Conselhos Municipais;
II - Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, de assessoramento, controle de assuntos e programas intersecretarias, consideradas de nível superior;
III – Procuradoria Geral do Município destinada à defesa do interesse público municipal;
IV – Unidades de Administração Geral e Específica para o planejamento, comando, direção, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

Art. 9° O Sistema Organizacional do Poder Executivo Municipal reger-se-á pelo disposto neste capítulo, sendo composto pelas seguintes estruturas:
I - Unidades de assessoramento direto:
- Secretário Executivo do Prefeito;
- Gabinete do Prefeito;
- Assessoria Jurídica;
- Assessoria de Imprensa e Comunicação Social;
- Coordenadoria de Controle Interno;
- Assessoria Contábil e Tributária.
- Procuradoria Geral do Município.
II – Unidades de execução geral:
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
III – Unidades de execução específica:
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.
IV – Conselhos Municipais, com poder de deliberação, consulta e orientação ao Prefeito Municipal, conforme seus respectivos regimentos internos, com forma, composição e atribuições constituídas por decreto municipal;

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS, ESTRUTURAS E CARGOS
Seção I
Das Unidades de Assessoramento Direto ao Poder Executivo

Art. 10 Compete ao Secretário Executivo de Governo a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades e atribuições que o cargo confere:

I – planejar, coordenar e executar as políticas governamentais indicadas pelo Prefeito Municipal, bem como, assistir ao Chefe do Poder Executivo no acompanhamento dos resultados das ações estratégicas municipais;
II – apreciar todo e qualquer pronunciamento de caráter público acerca do programa e das atividades da administração municipal a ser feita por qualquer órgão ou servidor municipal;
III – informar o Chefe do Executivo sobre a tramitação de projetos na Câmara Municipal;
IV – sugerir medidas com respeito à melhoria das relações da Administração Municipal com o público;
V – acompanhar, junto às Secretarias Municipais, a marcha das providências determinadas pelo Prefeito;
VI – controle do uso de veículos que atendam ao Gabinete do Prefeito, determinando a sua manutenção periódica e os reparos necessários;
VII – atender e encaminhar aos órgãos competentes, de acordo com os assuntos respectivos, às pessoas que solicitam informações ou serviços da Prefeitura Municipal;
VIII – colaborar na elaboração do relatório anual do Prefeito;
IX – planejar e coordenar as atividades desenvolvidas entre as secretarias;
X – manter interação e intercessão junto ao Poder Legislativo Municipal acerca dos projetos de leis;
XI – administraroutras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único- Para atender as demandas do Secretário Executivo do Prefeito, fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

1 – Secretaria Executiva de Governo
1. Secretário Executivo de Governo
1.1. Diretor de Departamento Executivo de Governo
1.2. Diretor de Departamento de Relações Públicas

Art. 11 Compete ao Secretário de Gabinete do Prefeito a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades e atribuições que o cargo confere:
I – atender e encaminhar aos órgãos competentes, de acordo com os assuntos respectivos, às pessoas que solicitam informações ou serviços da Prefeitura Municipal;
II – marcar e controlar as audiências do Prefeito Municipal;
III – receber, minutar, expedir e controlar a correspondência particular do Prefeito;
IV– colaborar na elaboração do relatório anual do Prefeito;
V – elaborar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito, controlando a sua execução;
VI – autorizarenvio de matérias jornalísticas para os meios de comunicação versando sobre os atos da Administração Municipal;
VII – organizar e manter atualizado o arquivo de documentos e papéis que interessem diretamente ao Prefeito, principalmente aqueles considerados de caráter confidencial;
VIII – administraroutras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único- Para atender as demandas do Secretário de Gabinete do Prefeito, fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

2 – Secretaria de Gabinete do Prefeito
2. Secretário de Gabinete do Prefeito
2.1. Chefe de Divisão de Recepção e Atendimento
2.2. Ouvidor Municipal

Art. 12 Compete à Assessoria Jurídica a assistência direta e imediata ao Prefeito nas seguintes atividades e atribuições que o cargo confere:
I – atender, no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito Municipal, emitindo pareceres acerca das consultas e em processos administrativos;
II – observar as normas estaduais, federais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar a adequação da mesma;
III – estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênios e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização;
IV – estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, analisar projetos de lei e decretos;
V – proceder ao exame dos documentos necessários à formalização de títulos supramencionados;
VI – proceder as pesquisas com vistas a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos;
VII – participar de reuniões coletivas quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo;
VIII – representar o Chefe do Poder Executivo, como procurador, quando investido do necessário mandato nos processos judiciais;
IX – supervisionar e elaborar memoriais, minutas de projetos de lei, decretos e outros expedientes de iniciativa do Gabinete do Prefeito;
X – acompanhar os projetos de lei enviados pelo Executivo Municipal, verificando a observância dos prazos e das datas de sanção, promulgação, publicação e veto, se estão sendo observados;
XI – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único- Para atender as demandas da Assessoria Jurídica, ficam criadas duas vagas de Assessor Jurídico:

3 - Assessoria Jurídica
3. Assessor Jurídico

Art. 13 Compete à Assessoria de Imprensa e Comunicação Social a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades e atribuições que o cargo confere:
I – promover o relacionamento entre a Municipalidade, imprensa e opinião pública, visando a divulgação das atividades administrativas doMunicípio;
II – promover a organização dos arquivos e recortes de jornais relativos aos assuntos de interesse do Município;
III – zelar pelo bom nome do Município e do Chefe do Poder Executivo, sugerindo medidas que julgar necessárias para a sua divulgação;
IV – comunicar ao público, sempre que determinado pelo Chefe do Poder Executivo, reuniões de que este deva participar para formulação de políticas ou para apresentação de sugestões e programas e campanhas desenvolvidas pelo Município;

V – supervisionar as atividades de informações ao público acerca das ações da Prefeitura;
VI – manter o Chefe do Poder Executivo informado sobre o noticiário de interesse do Município e assessorá-lo em suas relações institucionais;
VII – coordenar a programação de matérias a serem divulgadas pela imprensa;
VIII – executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;

Parágrafo único- Para atender as demandas da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, fica criada a seguinte estrutura:

4. Assessoria de Imprensa e Comunicação Social
4. Assessor de Imprensa e Comunicação Social

Art. 14 Compete a Coordenadoria de Controle Interno do Município as seguintes atividades e atribuições que o cargo confere:
I – coordenar o exame de todas as prestações de contas dos órgãos submetidos ao seu controle;
II - acompanhar a elaboração e execução do plano de trabalho dos órgãos da Administração Direta, do plano de trabalho dos órgãos da administração Indireta, das operações de crédito, avais e garantias, bem como quaisquer outras relativas aos direitos e haveres do Município, renúncias de receitas e o seu endividamento;
III - acompanhar a elaboração do balanço geral e da prestação de contas anual do Município;
IV - realizar auditorias e tomadas de contas em inspeções regulares junto aos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta e demais órgãos/entidades obrigados ao controle de suas contas pela Auditoria do Município ou, em caráter especial, que justifique a intervenção do órgão;
V - manter com o Tribunal de Contas do Estado e da União colaboração técnica relativamente à troca de informações e de dados ao nível de fiscalização e inspeções, auditorias e tomadas de contas realizadas, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo;
VI - emitir pareceres e Instruções Normativas sobre os assuntos da sua competência;
VII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e da União, notícia de fatos apurados e respectivos documentos, quando disserem respeito às atribuições daquelas Cortes;
VIII - manter uma interlocução com conselhos, Poder Legislativo, movimentos sociais e sociedade civil;
IX - controle social, da conduta ética e da integridade nos órgãos da Administração Pública e da iniciativa privada;
X – promover cooperação com órgãos, entidades e organismos que atuam no campo da prevenção da corrupção;
XI - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo primeiro- Além das atividades constituídas nos incisos acima, ficam asseguradas as previstas no art. 5° e incisos da Lei Municipal n° 1.766/2.007.

Parágrafo segundo- Para atender as demandas da Coordenadoria de Controle Interno do Município fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

5. Coordenadoria de Controle Interno
5. Coordenador de Controle Interno
5.1. Controlador Interno
5.2. Chefe de Divisão de Verificação das Rotinas Administrativas e Legais

Art. 15 Compete a Assessoria Contábil e Tributária a assistência direta e imediata ao Prefeito nas seguintes atividades e atribuições que o cargo confere:
I – atender, no âmbito administrativo as consultas contábeis e tributárias que lhe forem submetidos pelo Prefeito Municipal, emitindo pareceres acerca dos tramites técnicos a serem adotados;
II – observar as normas estaduais, federais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar a adequação da mesma;
III – proceder ao exame dos documentos necessários à formalização da receita municipal e prestação de contas;
IV – proceder as pesquisas de relatórios contábeis e tributários com vistas a manter o equilíbrio das contas públicas municipais e evitar renuncia de receitas;
V – participar de reuniões coletivas quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo
VI – supervisionar e elaborar memoriais, minutas de projetos de lei, decretos e outros expedientes de iniciativa do Chefe do Poder Executivo dentro das áreas contábil e tributária;
VII – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único- Para atender as demandas da Assessoria Contábil e Tributária, fica criada a seguinte estrutura:

6. Assessoria Contábil e Tributária
6. Assessor Contábil e Tributário

Seção II
Da Procuradoria Geral do Município

Art. 16 Compete à Procuradoria Geral do Município a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:
I – assistir direta e imediatamente o Poder Executivo, no desempenho de suas atribuições e, especialmente, em assuntos de natureza jurídica, mediante a elaboração de pareceres e defesa dos interesses do Município, representar, judicial e extrajudicialmente, o Município em juízo;
II – assessorar juridicamente a administração direta, autárquica e fundacional;
III – planejar, coordenar, controlar e executar as atividades e o corpo jurídico do Município;
IV – supervisionar a cobrança judiciaisda dívida ativa do Município;
V – assessorar a administração direta, autárquica e fundacional na elaboração e análise de projetos de lei e demais atos normativos;
VI – apurar pedidos indenizatórios ao Município, quando envolvam a administração direta, autárquica e fundacional;
VII –apurar o cometimento de faltas disciplinares pelos servidores públicos municipais do Poder Executivo, englobando administração direta, autárquica e fundacional;
VIII – realizar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
IX – juntamente com o corpo jurídico do município, elaborar pareceres nos processos licitatórios apreciando previamente as minutas de editais de licitação, as minutas decontratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações a serem assumidas pela administração municipal;

Parágrafo único- Para atender as demandas da Procuradoria Geral do Município fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

7. Procuradoria Geral do Município
7. Procurador Geral do Município
7.1. Chefe de Divisão de Controle Processual
7.2. Diretor de Departamento do Procon
7.2.1. Chefe de Divisão de Fiscalização do Procon
7.2.2. Chefe de Divisão de Atendimento de Reclamações

Seção III
Da Unidade de Execução Geral

Art. 17 Compete à Secretaria Municipal de Administração a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:
I – a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, transparência, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II – manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas;
III – realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
IV – realizar estudos e elaborar documentações para a realização de Concurso Público, de acordo com as necessidades administrativas e condições legais;
V – operacionalizar as atividades do Departamento de Recursos Humanos e demais registros e cadastro dos funcionários da municipalidade;
VI – proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público;
VII – gerir o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores;
VIII – planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
IX – administrar e controlar, juntamente com as demais Secretarias o patrimônio mobiliário e imobiliário pertencentes ao Município;
X – acompanhar, juntamente com as demais Secretarias os processos de compras, em conformidade com a legislação vigente;
XI – manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
XII – efetuar estudos e análises técnicas para reestruturar os processos, com normatização de procedimentos e elaboração de manuais de atribuições das unidades administrativas;
XIII – desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos;
XIV – efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação mantendo os equipamentos de informática em perfeito estado;
XV – dar suporte à Junta de Serviço Militar;
XVI – apoiar a Polícia Militar e a Polícia Civil nas ações de segurança, desenvolvidas no Município;
XVII – gerir o consumo de energia elétrica nos prédios municipais e da iluminação pública das vias bem como gerir os serviços de água e esgoto nos prédios municipais, avaliar as faturas de água das unidades consumidoras;
XVIII – fiscalizar os respectivos contratos administrativos;
XIX – gerenciar e manter os serviços de zeladoria, de protocolo, de vigilância, bem como a guarda e conservação de processos e documentos encaminhados ao arquivo geral do Município;
XX - promover a transparência e acesso à informações municipais;
XXI - coordenar e gerir o Portal da Transparência Municipal;
XXII – gerir a divulgação e publicação dos atos oficiais;
XXIII – acompanhar metodologicamente com sistemas de controle e avaliação as Políticas Públicas Municipais, bem como o estabelecimento de fluxo e informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar os processos decisórios e coordenação das atividades governamentais;
XXIV – desenvolver ações integradas com outras secretarias e conselhos municipais.

Parágrafo único- Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

8. Secretaria Municipal de Administração
8. Secretário Municipal de Administração
8.1. Departamento de Recursos Humanos
8.1.1. Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos
8.1.2. Chefe de Divisão de Folha de Pagamento
8.1.3. Chefe de Divisão de Registros Funcionais
8.2. Departamento de Serviços Gerais
8.2.1. Chefe de Divisão de Garagem
8.3. Diretor de Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência
8.3.1. Chefe de Divisão de Apoio Administrativo
8.3.2. Chefe de Divisão de Frota de Veículos
8.3.3. Chefe de Divisão de Protocolo, Controle de Documentos e Arquivos
8.3.4. Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação
8.3.5. Chefe de Divisão da Junta de Serviço Militar, Ministério do Trabalho e Identificação
8.4. Diretor de Departamento de Segurança Pública
8.4.1. Chefe de Divisão da Guarda Municipal
8.4.2. Chefe de Divisão de Defesa Civil
8.4.2.1. Agente de Defesa Civil

Art. 18 Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:
I – exercer o planejamento e a organização municipal mediante a orientação normativa, metodológica e sistemática da Administração Municipal;
II – elaborar projetos, programas e planos de governo;

III – auxiliar na coordenação e elaboração das propostas de planos plurianuais, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, em parceria com a Secretaria Municipal de Fazenda, adequando os recursos aos objetivos e metas da política pública municipal de desenvolvimento econômico e social;
IV – manter atualizado o plano diretor, bem como o desenvolvimento integrado e a obediência das leis complementares, desenvolvendo o planejamento urbano e rural do município, visando o desenvolvimento físico e social;
V – coordenar a programação anual de receitas e despesas, adequando os recursos aos objetivos e metas governamentais;
VI – planejar a pesquisa de dados e informações técnicas, sua consolidação, analise e divulgação sistemática entre os diversos órgãos públicos e a comunidade;
VII – coordenar e articular a política de desenvolvimento integrado do Município no âmbito urbano e rural, cumprindo a premissa constitucional da garantia da função social da cidade e da propriedade urbana;
VIII – efetuar o planejamento global da infraestrutura municipal, implantar, coordenar, programar e executar a política urbanística;
IX – desenvolver ações integradas com outras Secretarias e conselhos Municipais;
X – autorizar usos, obras ou parcelamento do solo, captar recursos, elaborar, desenvolver e acompanhar projetos, buscando recursos junto a organismos federais, estaduais, não governamentais, internacionais e entidades de classe;
XI – elaborar projetos, programas, planos de trabalho e demais documentos necessários à viabilização de recursos para o município;
XII – controlar os sistemas de numeração predial, identificação dos logradouros públicos, execução de projetos para geração e atualização de cadastros, bem como o levantamento e sistematização dos dados, analisar e aprovar projetos arquitetônicos, loteamentos, condomínios, desmembramento/anexação de chácaras urbanas e subdivisões/unificações de lotes urbanos, bem como emitir os respectivos documentos;
XIII – emitir: certificado de conclusão de obra, certidões de anuência e demolição, certidão de aprovação de projetos, segundas-vias de documentos, informações de edificações constantes nas áreas subdivididas e autorizações de alvará de estabelecimento;
XIV – realizar pesquisas e levantamentos sobre o meio urbano e rural, realizar serviços de topografia para alinhamentos, elaboração de projetos públicos, fiscalizar o cumprimento do código de posturas do município em conjunto com as secretarias;
XV – planejar e implantar medidas para reorientação de tráfego, sentido de vias, redução de circulação de veículos;
XVI – controlar e acompanhar a execução de convênios;
XVII – fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com as demais secretarias;
XVIII - coordenar os trabalhos de elaboração e edição de normas técnicas.

Parágrafo único- Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

9. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
9. Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
9.1. Diretor de Planejamento e Captação de Recursos
9.2. Diretor de Departamento de Arquitetura e Urbanismo
9.3. Diretor de Departamento de Engenharia e Projetos
9.3.1. Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Projetos e Fiscalização de Obras
9.3.2. Chefe de Divisão de Engenharia

Art. 19 Compete à Secretaria Municipal de Fazenda a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:
I – desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira e econômica do Município;
II – assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
III – desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos nas Leis nº. 8.666/93, 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/2000, bem como às Instruções Normativas dos Tribunais de Contas do Estado do Paraná e da União;
IV – realizar o planejamento econômico e a aplicação da proposta orçamentária;
V – definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VI – acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VII – realizar as prestações de contas do Município;
VIII – elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
IX – programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
X – elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e demais legislações vigentes;
XI – supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;
XII – executar o registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
XIII – fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;
XIV – orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;
XV – efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
XVI – manter, revisar e atualizar o cadastro econômico do Município;
XVII – elaborar e encaminhar todos os relatórios contábeis bem como o cumprimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado junto ao Sistema de Informação Municipal – SIM – AM;
XVIII – dirigir e executar a política tributária do município;
XIX – manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do município;
XX – aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;
XXI – orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
XXII – inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua exação suasória;
XXIII – desenvolver ações integradas com outras Secretarias e conselhos Municipais.

Parágrafo único- Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

10. Secretaria Municipal de Fazenda
10. Secretário Municipal de Fazenda
10.1. Diretor de Departamento de Contabilidade
10.1.1. Chefe de Divisão de Empenho e Liquidação
10.2. Diretor de Departamento de Tesouraria
10.2.1. Chefe de Divisão de Pagamentos e Conciliações
10.3. Diretor de Departamento de Tributação
10.3.1. Chefe de Divisão de Cadastro de Contribuintes
10.3.2. Chefe de Divisão de Fiscalização Fazendária
10.4. Diretor de Departamento de Receitas Tributárias e Dívida Ativa

Seção IV
Da Unidade de Execução Específica
Art. 20 Compete à Secretaria Municipal de Saúde a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:
I - promover o levantamento dos problemas de saúde pública, a fim de identificar as causas para promover a prevenção e combater as doenças com eficácia;
II - executar serviços de saúde pública e implementar medidas relativas à promoção social, com vistas à integração comunitária;
III - administrar as unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas que necessitam de socorro médico;
IV - promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação sanitária;
V - promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos endêmicos;
VI - promover as atividades de vigilância em saúde no Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente;
VII – cooperar com as atividades do Conselho Municipal de Saúde;
VIII – organizar, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde a Conferência Municipal de Saúde, de acordo com normas estabelecidas na legislação pertinente;
IX - manter organizado e atualizado o cadastro populacional para fins de atendimento da população na área de saúde, de acordo com os critérios de prioridades e das condições financeiras e orçamentárias do Município;
X - desenvolver ações integradas com outras secretarias e conselhos municipais.

Parágrafo único- Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

11. Secretaria Municipal de Saúde
11. Secretário Municipal de Saúde
11.1. Diretor de Departamento de Assuntos da Saúde Pública
11.1.1. Chefe de Divisão de Farmácia Básica
11.1.2. Chefe de Divisão de Agentes Comunitários de Saúde
11.1.3. Chefe de Divisão de Apoio à Transporte de Pacientes
11.2. Ouvidor Municipal da Saúde
11.3. Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
11.3.1. Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica
11.3.2. Chefe de Divisão de Fiscalização da Vigilância Sanitária
11.3.3. Chefe de Divisão de Controle de Endemias
11.4. Diretor de Departamento Clínico da Unidade Transfusional
11.5. Diretor de Departamento do Fundo Municipal de Saúde
11.5.1. Chefe de Divisão de Controle e Avaliação de AIH
11.5.2. Chefe de Divisão de Apoio à Assistência Médica e Ambulatorial
11.5.3. Chefe de Divisão de Informação e Controles Operacionais
11.6. Diretor do Departamento de Atenção à Saúde
11.6.1. Chefe de Divisão de Atendimento ao Público
11.6.2. Chefe de Divisão de Central de Vagas
11.7. Diretor da Unidade de Pronto Atendimento
11.7.1. Chefe de Divisão de Apoio à Urgência e Emergência
11.7.2. Chefe de Divisão de Gerenciamento e Apoio Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Educação a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:
I - executar, supervisionar e controlar as atividades relativas à educação no Município;
II - elaborar e executar os planos municipais de educação de longa duração, em consonância com as normas e critérios técnicos do planejamento nacional da educação e dos planos estaduais;
III - realizar os serviços de assistência educacional destinado a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar;
IV - fomentar a melhoria da qualidade de ensino;
V - realizar a assistência e amparo ao estudante carente;
VI - incentivar a prática de atividades recreativas, culturais e esportivas, no sentido da melhor qualidade da vida humana;
VII – desenvolver ações integradas com outras secretarias e conselhos municipais.

Parágrafo único- Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

12. Secretaria Municipal de Educação
12. Secretário Municipal de Educação
12.1. Diretor de Departamento de Educação
12.1.1. Chefe de Divisão de Assistência ao Educando
12.1.2. Chefe de Divisão de Administração Escolar
12.1.3. Chefe de Divisão de Transporte Escolar
12.1.4. Chefe de Divisão de Suporte Administrativo
12.2. Diretor de Departamento da Merenda Escolar

12.3. Departamento de EAD
12.3.1. Chefe de Divisão de Orientação Pedagógica
12.3.2. Chefe de Divisão de Apoio Administrativo

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:
I - estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo de promoção social;
II - assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal;
III - incentivar e orientar a formação de cooperativas, associações e outras modalidades de organização, voltadas a atividades econômicas;
IV - promover o levantamento dos problemas sociais do Município;
V - executar ações relativas à promoção social, com vistas à integração comunitária;
VI - implementar planos, programas e projetos que objetivem resgatar a cidadania da população de baixa renda;
VII - coordenar ações na área social junto às entidades sociais organizadas, comunitárias e assistenciais, através de apoio técnico e financeiro;
VIII - desenvolver atividades relativas à assistência e integração social de pessoas de baixa renda;
IX - prestar assistência ao Conselho Tutelar e ao CMDCA na aplicação da política dos direitos da criança e do adolescente, bem como na realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - prestar assistência ao CMAS na aplicação das políticas;
XI - desenvolver ações integradas com outras secretarias e conselho municipais.

Parágrafo único- Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

13. Secretaria Municipal de Assistência Social
13. Secretário Municipal de Assistência Social
13.1. Diretor de Departamento de Programas Sociais
13.1.1. Chefe de Divisão do Fortalecimento Familiar
13.1.2. Chefe de Divisão de Cadastro de Programas Sociais
13.1.3. Chefe de Divisão de Grupo de Idosos e Clube de Mães
13.1.4. Chefe de Divisão do Centro de Referência Especial Assistência Social – CREAS
13.1.5. Chefe de Divisão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
13.2. Diretor de Departamento da Criança e do Adolescente
13.2.1. Chefe de Divisão de Promoção Educacional e Social
13.2.2. Chefe de Divisão de Execução dos Programas Sociais
13.3. Diretor de Departamento de Habitação e Regularização Fundiária
13.3.1. Chefe de Divisão de Cadastro de Demanda Habitacional

Art. 23 Compete à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:
I - dirigir e executar as obras públicas e aquelas do plano urbanístico do Município, de acordo com a legislação vigente;
II - fiscalizar a execução das obras públicas municipais;
III - construir e manter conservadas as vias públicas municipais;
IV - promover sob sua responsabilidade e guarda a manutenção, o controle e a conservação dos veículos, maquinário e equipamentos da Secretaria;
V - promover em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, dados e informações sobre as obras públicas em andamento ou concluídas;
VI - projetar, programar e fazer executar a recuperação e conservação de prédios públicos municipais;
VII - manter o serviço de iluminação pública do Município, propondo a construção de novas linhas e promovendo a conservação das existentes, providenciando a substituição de lâmpadas, fios, refletores e quaisquer aparelhos de iluminação que forem inutilizados ou deficientes;
VIII - elaborar e sugerir ao Prefeito as diretrizes básicas do desenvolvimento da cidade;
IX – estabelecer fluxos permanentes de informações entre os diversos órgãos objetivando facilitar os processos decisórios e a coordenação das atividades governamental de planejamento urbano e execução da política de desenvolvimento urbano e rural do município;
X - efetuar as obras de adequação de estradas rurais municipais, terraplenagem, bem como as construções de melhorias aos setores produtivos;
XI - articular junto aos produtores rurais a manutenção das estradas com o cumprimento do Plano Diretor Municipal;
XII - administrar os serviços de terminal rodoviário e os cemitérios públicos,
XIII - efetuar e organizar o serviço de limpeza de vias públicas, urbana e rural, bem como elaborar calendários municipais de limpeza de terrenos, podas de árvores e outras atividades congêneres para a manutenção urbana e rural do município;
XIV - desenvolver ações integradas com outras secretarias e conselhos municipais.

Parágrafo único- Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

14. Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
14. Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas
14.1. Diretor de Departamento de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos
14.1.1. Chefe de Divisão de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos
14.2. Diretor de Departamento de Obras Públicas
14.2.1. Chefe de Divisão de Execução de Obras Civis
14.3. Diretor do Departamento Rodoviário
14.3.1. Chefe de Divisão de Execução de Serviços Viários
14.4. Diretor de Departamento de Serviços Urbanos
14.4.1. Chefe de Divisão de Limpeza Pública
14.4.2. Chefe de Divisão de Praças, Parques e Jardins
14.4.3. Chefe de Divisão de Ruas e Avenidas
14.4.4. Chefe de Divisão de Cemitérios

Art. 24 Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:

I – planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola, pecuária e abastecimento, em especial a agricultura familiar;
II – promover ações que visem a sustentabilidade bem como a conservação do meio ambiente;
III – desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos e das Comunidades, objetivando a expansão das atividades rurais, pecuária e abastecimento, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
IV - elaborar cronograma de obras públicas nos distritos e estradas rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;
V – desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola, pecuária e do meio ambiente no Município;
VI – orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
VII – orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
VIII – promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
IX – prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
X – promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando proteção e preservação do meio ambiente;
XI - difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XII – incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XIII – capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XIV - coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural;
XV – adquirir máquinas e equipamentos necessários à manutenção da infraestrutura rural e manutenção de estradas rurais;
XVI – coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XVII – manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XVIII – prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XIX - desenvolver ações integradas com outras Secretarias e conselhos Municipais.

Parágrafo único- Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

15. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
15. Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
15.1. Diretor do Departamento Agropecuário
15.1.1. Chefe de Divisão do Posto de Atendimento do INCRA
15.1.2. Chefe de Divisão de Agricultura
15.1.3. Chefe de Divisão de Pecuária, Suinocultura, Avicultura e Apicultura
15.2. Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hidricos
15.2.1. Chefe de Divisão de Controle de Desenvolvimento Rural
15.2.2. Chefe de Divisão de Coleta de Lixo

Art. 25 Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:
I - administrar e coordenar a política de fomento econômico-industrial, comercial e turístico;
II – implementar ações que visem a geração de empregos e rendas; manter o cadastro industrial e comercial do Município;
III – planejar, coordenar e executar as políticas e ações municipais de promoção do turismo local; difundir o turismo local, estabelecendo mecanismos de incremento da atividade turística;
IV – analisar os processos de pedidos de incentivos industriais;
V – elaborar políticas voltadas ao desenvolvimento dos setores produtivos do Município;
VI – atrair novos investimentos e aproveitar as vocações e aptidões industriais;
VII – propor a concessão de incentivos como forma de fomento à industrialização municipal;
VIII - planejar a atração e captação de novos investimentos para o setor industrial, comercial e de prestação de serviços;
IX - orientar, avaliar e coordenar as atividades de desenvolvimento econômico, bem como fomentar o crescimento do comércio interno e externo do Município;
X – promover e fomentar eventos para a divulgação dos produtos locais e outros de interesse da classe produtora;
XI - promover a integração das entidades municipais e estaduais de fomento ao setor, nas definições de programas de ação, com o objetivo de canalizar recursos provenientes de outras fontes;
XII - relacionar-se com as classes produtoras e entidades oficiais, visando atrair investimentos para o Município;
XIII - executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único- Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

16. Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo
16. Secretário Municipal de Indústria, Comercio e Turismo
16.1. Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico
16.1.1. Chefe de Divisão de Desenvolvimento do Turismo e Eventos
16.2. Diretor de Departamento de Geração de Trabalho, Emprego e Renda
16.2.1. Chefe de Divisão de Crédito Social
16.2.2. Chefe de Divisão de Geração de Trabalho, Emprego e Renda
16.3. Diretor de Departamento de Escola do Trabalhador
16.3.1. Chefe de Divisão de Qualificação de Mão de Obra

Art. 26 Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:
I - formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;

II - Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;
III - realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
IV - sediar eventos esportivos;
V - promover o lazer a toda sociedade;
VI - realizar atividades socioculturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
VII - proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
VIII - incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
IX - implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;
X – conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
XI - manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;
XII - intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XIII - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XIV- apoiar a modernização e ampliação de instalações destinadas a práticas esportivas, recreativas e de lazer;
XV- zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Parágrafo único- Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

17. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
17. Secretário Municipal de Esporte e Lazer
17.1. Diretor de Departamento de Esporte e Lazer
17.1.1. Chefe de Divisão de Instalações e Materiais Esportivos
17.1.2. Chefe de Divisão de Esportes Coletivos e Individuais
17.1.3. Chefe de Divisão de Esportes para Portadores de Necessidades Especiais

Art. 27 Compete à Secretaria Municipal de Cultura a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:
I – fixar os objetivos setoriais e as linhas da política municipal de cultura;
II – captar e aplicar os recursos públicos e privados para a instalação e manutenção das unidades culturais do Município;
III – propor acordos e convênios com entidades públicas e privadas para execução de programas e campanhas de cultura;
IV – supervisionar e avaliar as ações na área cultural do Município;
V – representar o Município junto às instituições oficiais e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos atinentes à pasta, respeitada a legislação vigente;
VI – fomentar as manifestações culturais, tanto no que se refere à produção de cultura quanto no que concerne à divulgação de produtos culturais;
VII – incentivar a participação da comunidade na elaboração e proposta de planos projetos e eventos de natureza cultural;
VIII – realizar atividades que possibilitem à população a convivência com as artes em geral, despertando-lhe o interesse pela cultura;
IX – promover ações visando a valorização do artista local;
X – elaborar programas referentes à proteção e divulgação do patrimônio histórico e cultural do Município;
XI – desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
XII – fomentar práticas culturais do Município resgatando a cidadania, bem como realizando atividades culturais permanentes e em conjunto com outras secretarias municipais;
XIII – o desempenho de outras atividades correlatas.

Parágrafo único- Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

18. Secretaria Municipal de Cultura
18. Secretário Municipal de Cultura
18.1. Diretor de Departamento de Cultura
18.1.1. Chefe de Divisão da Biblioteca Pública Municipal
18.1.2. Chefe de Divisão de Promoção e Eventos Culturais
18.1.3. Chefe de Divisão de Pesquisa e Ensino Artístico
18.1.4. Chefe de Divisão de Teatro Municipal
18.1.5. Chefe de Divisão da Casa de Memória e Patrimônio Histórico

Art. 28 Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:
I - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
II - adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor;
III - realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei;
IV - encaminhar à contabilidade notas fiscais de compras e serviços, e demais documentos necessários à contabilização e pagamento;
V - elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação, visando sempre a economicidade;
VI - elaborar processos de licitação e contratos administrativos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações;
VII - elaborar contratos administrativos;
VIII - elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
IX - publicar extratos de contratos, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades;
X - realizar empenho prévio referentes às compras pela secretaria;
XI - gerenciar os contratos administrativos;
XII - cadastrar fornecedores;
XIII - providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;
XIV - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;

XV - programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal pertinentes às Compras e Licitações;
XVI - prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão Permanente de Licitação;
XVII - desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;
XVIII - em coordenação com as Secretarias Municipais de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Administração e Fazenda, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;
XIX - em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;
XX - acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;
XXI - desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;
XXII - responsabilizar-se, por seu titular, pelas autorizações para abertura de licitações, assinaturas de editais, julgamentos dos recursos administrativos e adjudicações dos certames, bem como pela avaliação da execução contratual, sempre que as contratações recaírem sobre bens e/ou serviços diretamente pertinentes às dotações orçamentárias específicas da Secretaria, inclusive as compras e serviços dispostos em almoxarifado geral e os bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Secretaria, com exceção das obras e serviços de engenharia;
XXIII - cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

Parágrafo único- Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

19. Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos
19. Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos
19.1. Diretor de Departamento de Compras
19.1.1. Chefe de Divisão de Compras
19.1.2. Chefe de Divisão de Orçamento e Pesquisa
19.1.3. Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio
19.2. Diretor de Departamento Jurídico de Licitações e Contratos
19.2.1. Chefe de Divisão de Processos Licitatórios
19.2.2. Chefe de Divisão de Contratos Administrativos

Seção V
Dos Conselhos e Comissões
Art. 29 Os Conselhos Municipais ativos ou que venham posteriormente a ser criados vinculam-se ao Chefe do Poder Executivo por linha de coordenação.
Parágrafo único- As Comissões Permanentes serão instituídas por ato do Chefe do Poder Executivo, quando dá necessidade de acompanhamento de projetos, obras e serviços de competência do Município.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS E ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS DIRIGENTES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Responsabilidades Fundamentais
Art. 30 Constitui responsabilidade fundamental dos dirigentes das unidades administrativas, promover o desenvolvimento funcional dos respectivos subordinados e a sua integração nos objetivos do Governo Municipal, cabendo-lhes, especialmente:
I - propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da unidade a que pertencem;
II - criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas na unidade e promover as comunicações destas com as demais organizações do Governo;
III - conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, a fim de combater o desperdício;
IV - manter na unidade que dirige orientação funcional nitidamente voltada para os objetivos da unidade;
V - efetivar, junto aos subordinados, a filosofia de bem servir ao público.
Seção II
Dos Assessores Diretos e Secretários da Administração Pública Municipal
Art. 31 São atribuições básicas de cada Assessor Direto e Secretário Municipal:
I - administrar a Secretaria em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública e, quando aplicáveis, as da legislação federal e estadual;
II - exercer a liderança institucional na área de sua competência, promovendo contatos, relações e articulações com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes âmbitos governamentais;
III - assessorar o Prefeito e os demais Secretários Municipais em assuntos de competência de sua Secretaria;
IV - apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades sob sua direção;
V - encaminhar a Secretaria Municipal, na época estabelecida, dados necessários à elaboração da proposta orçamentária;
VI - atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da lei;
VII - emitir despacho ou parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos a sua decisão ou apreciação;
VIII - apresentar ao Prefeito, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades dos órgãos sob sua jurisdição, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
IX - expedir instruções de acordo com o Prefeito, para a boa execução das leis e regulamentos;
X - assessorar o Prefeito em assuntos referentes aos setores que dirige;
XI - baixar instruções e ordens de serviço para a boa execução dos trabalhos das unidades sob sua direção;
XII - propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação vigente, aos servidores que lhes forem subordinados;
XIII - propor a instauração de processo administrativo ou a realização de sindicância para apuração sumária de faltas e irregularidades;
XIV - promover a distribuição e encaminhamento, bem como fazer informar, convenientemente, os processos e papéis que forem dirigidos aos setores sob sua direção;

XV - verificar e visar os documentos referentes às despesas das unidades administrativas sob sua jurisdição;
XVI - propor a prorrogação ou antecipação, pelo tempo que julgar necessário, do expediente das unidades que dirige;
XVII – autorizar que servidores das unidades administrativas sob sua direção prestem serviços extraordinários;
XVIII - manter rigoroso controle das despesas dos órgãos sob sua responsabilidade;
XIX - zelar pela fiel observância e execução da presente Lei e das instruções para execução dos Serviços;
XX - despachar diretamente com o Prefeito Municipal.
Seção III
Dos Diretores de Departamentos e Chefes de Divisão
Art. 32 São atribuições básicas dos Diretores de Departamentos e Chefes de Divisões:
I - promover, por todos os meios ao seu alcance, ao aperfeiçoamento dos serviços sob sua chefia ou direção;
II - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior e decisória, em processos de sua competência;
III - promover a requisição de material permanente ou de consumo para os órgãos que dirigem;
IV - despachar diretamente com o chefe imediato;
V - apresentar ao chefe imediato, na época própria, o programa de trabalho das unidades administrativas sob sua direção ou chefia;
VI - manter a disciplina do pessoal sob sua direção ou chefia;
VII - propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhes forem subordinados;
VIII - organizar, na periodicidade determinada, a escala de férias para o ano seguinte, submetendo a apreciação e autorização do Secretário Municipal, que por sua vez a enviará a Secretaria Municipal de Administração para os devidos fins;
IX - atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que os procurarem para tratar de assuntos de serviço;
X - abonar faltas e atrasos dos servidores sob sua subordinação, nos casos em que a Lei permitir;
XI - remeter ou fazer remeter ao arquivo da Prefeitura, todos os processos e papéis devidamente ultimados e requisitar aqueles que interessem aos respectivos órgãos;
XII - manter os registros das atividades das respectivas unidades administrativas;
XIII - fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu encargo;
XIV - propor ao nível de direção imediatamente superior a realização de sindicâncias para apuração de faltas e irregularidades;
XV - zelar pela fiel observância e execução da presente Lei e das instruções para execução dos serviços.
CAPÍTULO V
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Art. 33 Os cargos de provimento em comissão, declarados na presente lei de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, observado o grau de responsabilidade e complexidade e valores de vencimentos monetários são os constantes no Anexo II desta Lei.
Art. 34 Os cargos de provimento em comissão se destinam às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
Parágrafo único- Os cargos de que trata este artigo serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais, devendo ser no mínimo de 30% (trinta por cento) de servidores efetivos do Executivo Municipal.
Art. 35 Para os cargos de Assessor Contábil e Tributário, Coordenador de Controle Interno, Controlador Interno, Assessor de Imprensa e Comunicação Social, Assessores Jurídicos e Procurador Geral do Município serão exigidos os devidos registros nos Conselhos Profissionais e ou na Ordem dos Advogados do Brasil.
CAPÍTULO VI
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 36 Função Gratificada é a vantagem acessória ao vencimento do servidor e não constitui emprego, sendo atribuída pelo exercício temporário de função ou encargo.
§ 1° A designação para função gratificada será efetuada por Portaria do Prefeito Municipal.
§ 2° O servidor efetivo, quando for nomeado em cargo em comissão ou de confiança, poderá optar pelo vencimento descrito no cargo ou pelo seu vencimento de carreira.
§ 3° O servidor efetivo que estiver nomeado em cargo em comissão ou de confiança não poderá receber Horas Extraordinárias e outras vantagens de gratificação, que não seja a prevista no parágrafo anterior.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 37 Esta Lei será regulamentada, no que for necessário, por Decreto Municipal, exceto para:
I – Criação de Cargos;
II – Gratificações;
III – Tabela de Vencimentos.
Art. 38 O Quadro de Cargos em Comissão, com respectivos graus e funções gratificadas estão expressos no anexo II e integra a presente Lei.
§ 1° A representação do Organograma está no anexo I e integra a presente Lei.
§ 2º A Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão (CC) e a Tabela de Adicional aos vencimentos dos cargos em função gratificada (FG) estão previsto no anexo III desta Lei e serão corrigidos da mesma forma do salário base dos servidores efetivos.
§ 3° A descrição das funções dos Cargos do anexo II serão definidas e estabelecidas por Decreto do Poder Executivo, dentro do prazo máximo de 60 dias, a contar da data da vigência desta Lei.
Art. 39 Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Art. 40 Ficam revogadas as Leis Municipais n°. 1.886/2.009 e 2.361/2.015.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipa

ANEXO I

REPRESENTAÇÃO DO ORGANOGRAMA

ANEXO II

RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFADAS

CARGO	GRAU DE COMISSÃO (CC)	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)
I - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO DIRETO		
1 - Secretária Executiva de Governo		
1. Secretário Executivo de Governo	Subsídio	
1.1. Diretor de Departamento Executivo de Governo	CC 02	FG 02
1.2. Diretor de Departamento de Relações Públicas	CC 03	FG 03
2 – Secretaria de Gabinete do Prefeito		
2. Secretário de Gabinete do Prefeito	Subsídio	
2.1. Chefe de Divisão de Recepção e Atendimento	CC 05	FG 05
2.2. Ouvidor Municipal	CC 04	FG 04
3 - Assessoria Jurídica		
3. Assessor Jurídico	CC 01	FG 01
4 - Assessoria de Imprensa e Comunicação Social		
4. Assessor de Imprensa e Comunicação Social	CC 04	FG 04
5 - Coordenadoria de Controle Interno		
5. Coordenadoria de Controle Interno	CC 01	FG 01
5.1.Controlador Interno	-	FG 01
5.2. Chefe de Divisão de Verificação das Rotinas Administrativas e Legais	CC 05	FG 05
6 - Assessoria Contábil e Tributária		
6. Assessor Contábil e Tributário	CC 02	FG 02
7 - Procuradoria Geral do Município		
7. Procurador Geral do Município	Subsídio	
7.1. Chefe de Divisão de Controle Processual	CC 05	FG 05
7.2. Diretor de Departamento do Procon	CC 04	FG 04
7.2.1. Chefe de Divisão de Fiscalização do Procon	CC 05	FG 05
7.2.2. Chefe de Divisão de Atendimento de Reclamações	CC 05	FG 05
II - UNIDADES DE EXECUÇÃO GERAL		
8 - Secretaria Municipal de Administração		
8. Secretário Municipal de Administração	Subsídio	
8.1. Diretor de Departamento de Recursos Humanos	CC 03	FG 03
8.1.1. Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos	CC 05	FG 05
8.1.2. Chefe de Divisão de Folha de Pagamento	CC 05	FG 05
8.1.3. Chefe de Divisão de Registros Funcionais	CC 06	FG 06
8.2. Diretor de Departamento de Serviços Gerais	CC 04	FG 04
8.2.1. Chefe de Divisão de Garagem	CC 05	FG 05
8.3. Diretor de Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência	CC 04	FG 04
8.3.1. Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	CC 05	FG 05
8.3.2. Chefe de Divisão de Frota de Veículos	CC 05	FG 05
8.3.3. Chefe de Divisão de Protocolo, Controle de Documentos e Arquivos	CC 05	FG 05
8.3.4. Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação	CC 05	FG 05
8.3.5. Chefe de Divisão da Junta de Serviço Militar, Ministério do Trabalho e Identificação	CC 05	FG 05
8.4. Diretor de Departamento de Segurança Pública	CC 04	FG 04
8.4.1.Chefe de Divisão de Guarda Municipal	CC 05	FG 05
8.4.2. Chefe de Divisão de Defesa Civil	CC 05	FG 05
8.4.2.1. Agente de Defesa Civil	-	FG 06
9 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano		
9. Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Subsídio	
9.1. Diretor de Planejamento e Captação de Recursos	CC 03	FG 03
9.2. Diretor de Departamento de Arquitetura e Urbanismo	CC 04	FG 04
9.3. Diretor de Departamento de Engenharia e Projetos	CC 03	FG 03
9.3.1. Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Projetos e Fiscalização de Obras	CC 05	FG 05
9.3.2. Chefe de Divisão de Engenharia	CC 05	FG 05
10 - Secretaria Municipal de Fazenda		
10. Secretário Municipal de Fazenda	Subsídio	
10.1. Diretor de Departamento de Contabilidade	CC 04	FG 04
10.1.1. Chefe de Divisão de Empenho e Liquidação	CC 07	FG 07
10.2. Diretor de Departamento de Tesouraria	CC 04	FG 04
10.2.1. Chefe de Divisão de Pagamentos e Conciliações	CC 05	FG 05
10.3. Diretor de Departamento de Tributação	CC 04	FG 04
10.3.1. Chefe de Divisão de Cadastro de Contribuintes	CC 05	FG 05
10.3.2. Chefe de Divisão de Fiscalização Fazendária	CC 05	FG 05
10.4. Diretor de Departamento de Receitas Tributárias e Dívida Ativa	CC 04	FG 04
III - UNIDADES DE EXECUÇÃO ESPECÍFICA		
11 - Secretaria Municipal de Saúde		
11. Secretário Municipal de Saúde	Subsídio	
11.1. Diretor de Departamento de Assuntos de Saúde Pública	CC 02	FG 02
11.1.1. Chefe de Divisão de Farmácia Básica	CC 05	FG 05
11.1.2. Chefe de Divisão de Agentes Comunitários de Saúde	CC 05	FG 05
11.1.3. Chefe de Divisão de Apoio à Transporte de Pacientes	CC 05	FG 05
11.2. Ouvidor Municipal da Saúde	CC 04	FG 04
11.3. Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	CC 04	FG 04
11.3.1. Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica	CC 06	FG 06
11.3.2. Chefe de Divisão de Fiscalização da Vigilância Sanitária	CC 05	FG 05
11.3.3. Chefe de Divisão de Controle de Endemias	CC 06	FG 06
11.4. Diretor de Departamento Clínico da Unidade Transfusional	CC 04	FG 04
11.5. Diretor de Departamento do Fundo Municipal de Saúde	CC 04	FG 04
11.5.1. Chefe de Divisão de Controle e Avaliação de AIH	CC 05	FG 05
11.5.2. Chefe de Divisão de Apoio à Assistência Médica e Ambulatorial	CC 06	FG 06
11.5.3. Chefe de Divisão de Informação e Controles Operacionais	CC 06	FG 06
11.6. Diretor de Departamento de Atenção à Saúde	CC 04	FG 04
11.6.1. Chefe de Divisão de Atendimento ao Público	CC 05	FG 05
11.6.2. Chefe de Divisão de Central de Vagas	CC 05	FG 05
11.7. Diretor de Departamento da Unidade de Pronto Atendimento	CC 04	FG 04
11.7.1. Chefe de Divisão de Urgência e Emergência	CC 05	FG 05
11.7.2. Chefe de Divisão de Gerenciamento e Apoio Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento	CC 05	FG 05
12 - Secretaria Municipal de Educação		
12. Secretário Municipal de Educação	Subsídio	
12.1. Diretor de Departamento de Educação	CC 04	FG 04
12.1.1. Chefe de Divisão de Assistência ao Educando	CC 05	FG 05

12.1.2. Chefe de Divisão de Administração Escolar	CC 05	FG 05
12.1.3. Chefe de Divisão de Transporte Escolar	CC 05	FG 05
12.1.4. Chefe de Divisão de Suporte Administrativo	CC 05	FG 05
12.2. Diretor de Departamento da Merenda Escolar	CC 04	FG 04
12.3. Diretor de Departamento de EAD	CC 04	FG 04
12.3.1. Chefe de Divisão de Orientação Pedagógica	CC 05	FG 05
12.3.2. Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	CC 06	FG 06
13 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
13. Secretário Municipal de Assistência Social	Subsídio	
13.1. Diretor de Departamento de Programas Sociais	CC 04	FG 04
13.1.1 Chefe de Divisão de Fortalecimento Familiar	CC 05	FG 05
13.1.2. Chefe de Divisão de Cadastro de Programas Sociais	CC 05	FG 05
13.1.3. Chefe de Divisão do Grupo de Idosos e Clube de Mães	CC 06	FG 06
13.1.4. Chefe de Divisão do Centro de Referência Especial Assistência Social – CREAS	CC 05	FG 05
13.1.5. Chefe de Divisão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	CC 05	FG 05
13.2. Diretor de Departamento da Criança e do Adolescente	CC 04	FG 04
13.2.1. Chefe de Divisão de Promoção Educacional e Social	CC 07	FG 07
13.2.2. Chefe de Divisão de Execução dos Programas Sociais	CC 06	FG 06
13.3. Diretor de Departamento de Habitação e Regularização Fundiária	CC 04	FG 04
13.3.1. Chefe de Divisão de Cadastro de Demanda Habitacional	CC 05	FG 05
14 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas		
14. Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas	Subsídio	
14.1. Diretor de Departamento de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos	CC 04	FG 04
14.1.1. Chefe de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos	CC 06	FG 06
14.2. Diretor de Departamento de Obras Públicas	CC 04	FG 04
14.2.1. Chefe de Divisão de Execução de Obras Civis	CC 06	FG 06
14.3. Diretor de Departamento Rodoviário	CC 04	FG 04
14.3.1. Chefe de Divisão de Execução de Serviços Viários	CC 06	FG 06
14.4. Diretor de Departamento de Serviços Urbanos	CC 04	FG 04
14.4.1. Chefe de Divisão de Limpeza Pública	CC 06	FG 06
14.4.2. Chefe de Divisão de Praças, Parques e Jardins	CC 07	FG 07
14.4.3. Chefe de Divisão de Ruas e Avenidas	CC 06	FG 06
14.4.4. Chefe de Divisão de Cemitérios	CC 06	FG 06
15 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
15. Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Subsídio	
15.1. Diretor de Departamento Agropecuário	CC 04	FG 04
15.1.1. Chefe de Divisão do Posto de Atendimento do INCRA	CC 06	FG 06
15.1.2. Chefe de Divisão de Agricultura	CC 06	FG 06
15.1.3. Chefe de Divisão de Pecuária, Suinocultura, Avicultura e Apicultura	CC 07	FG 07
15.2. Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	CC 04	FG 04
15.2.1. Chefe de Divisão de Controle de Desenvolvimento Rural	CC 07	FG 07
15.2.2. Chefe de Divisão de Coleta de Lixo	CC 06	FG 06
16 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
16. Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	Subsídio	
16.1. Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico	CC 04	FG 04
16.1.1. Chefe de Divisão de Desenvolvimento do Turismo e Eventos	CC 05	FG 05
16.2. Diretor de Departamento de Geração de Trabalho, Emprego e Renda	CC 04	FG 04
16.2.1. Chefe de Divisão de Crédito Social	CC 06	FG 06
16.2.2. Chefe de Divisão de Geração de Trabalho, Emprego e Renda	CC 06	FG 06
16.3. Diretor de Departamento de Escola do Trabalhador	CC 04	FG 04
16.3.1. Chefe de Divisão de Qualificação de Mão de Obra	CC 06	FG 06
17 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
17. Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Subsídio	
17.1. Diretor de Departamento de Esporte e Lazer	CC 04	FG 04
17.1.1. Chefe de Divisão de Instalações e Material Esportivo	CC 06	FG 06
17.1.2. Chefe de Divisão de Esportes Coletivos e Individuais	CC 06	FG 06
17.1.3. Chefe de Divisão de Esportes para Portadores de Necessidades especiais	CC 06	FG 06
18 - Secretaria Municipal de Cultura		
18. Secretário Municipal de Cultura	Subsídio	
18.1. Diretor de Departamento de Programas Culturais	CC 04	FG 04
18.1.1. Chefe de Divisão de Biblioteca Pública Municipal	CC 07	FG 07
18.1.2. Chefe de Divisão de Promoção e Eventos Culturais	CC 07	FG 07
18.1.3. Chefe de Divisão de Pesquisa e Ensino Artístico	CC 07	FG 07
18.1.4. Chefe de Divisão de Teatro Municipal	CC 07	FG 07
18.1.5. Chefe de Divisão de Casa de Memória e Patrimônio Histórico	CC 07	FG 07
19. Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos		
19. Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos	Subsídio	
19.1. Diretor de Departamento de Compras	CC 04	FG 04
19.1.1. Chefe de Divisão de Compras	CC 05	FG 05
19.1.2. Chefe de Divisão de Orçamento e Pesquisas	CC 05	FG 05
19.1.2. Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio Público	CC 05	FG 05
19.2. Diretor de Departamento Jurídico de Licitações e Contratos	CC 02	FG 02
19.2.1. Chefe de Divisão de Processos Licitatórios	CC 05	FG 05
19.2.2. Chefe de Divisão de Contratos Administrativos	CC 05	FG 05

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGOS COMISSIONADOS	VALOR REMUNERAÇÃO R$
CC 01	5.023,27
CC 02	4.550,00
CC 03	3.889,51
CC 04	2.594,37
CC 05	2.101,47
CC 06	1.702,72
CC 07	1.409,43

FUNÇÃO GRATIFICADA	% DE AUMENTO NO VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA R$
FG 01	150%
FG 02	90%
FG 03	80%
FG 04	80%
FG 05	70%
FG 06	60%
FG 07	50%

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:503C9EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 097/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2017 – SRP PROCESSO N° 114/2017

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 068/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: D RUFATO NETO CIA & LTDA. – ME, com sede na Rua Presidente Castelo Branco n°. 2806, centro, na cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000, inscrita no CNPJ/MF n°. 72.482.441/0001-88 representado pelo seu representante legal o Sr. Domingos Rufato Neto, portador da Carteira de Identidade RG°. 1.172.742-5/SSP-PR e inscrito no CPF n°. 209.112.209-25, residente e domiciliado na Rua Cristo Rei n°. 665 centro, na cidade de Iporã-Pr CEP 87.560-000.
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTDADE ESTIMADA 12 MESES	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
27	1200	SC	CAL PINTURA 8KG	6,63	7.956,00	MOTIN
57	20	Pç	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM BITOLA DE 150 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	28,91	578,20	PEVESUL
92	500	M²	PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS (PISO); 30 X 30 CM; ABSORCAO DE AGUA DE 3 A 6%; PEI 4; COEFICIENTE DE ATRITO MAIOR OU IGUAL A 0,4 (ANTIDERRAPANTE); NIVEL DE RESISTENCIA QUIMICA A; LIMPABILIDADE CLASSE 5; DUREZA MOHS MAIOR OU IGUAL A 5; NA COR BEGE, DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONFORME NBR 13817 E NBR 13818; INDICADAS PARA AREAS INTERNAS COM LAVAGENS FREQUENTES	18,66	9.330,00	CRISTOFERLETT
104	60	KG	PREGO 20X30	8,66	519,60	GERDAU
134	20	Pç	TÊ DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM BITOLA DE 200 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	84,15	1.683,00	PEVESUL
143	24	UND	TORNEIRA BOIA 3/4	9,35	224,40	DURIN
148	25	Barra	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM (2 1/2"); NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	88,01	2.200,25	PEVESUL
157	700	barra	VERGALHÃO EM AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, BARRA DE NO MINIMO 5,88MTS, BITOLA DE 4,2MM	6,73	4.711,00	GERDAU

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.068/2017.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no Edital DO PREGÃO N°. 068/2017, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário nele constante.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.

1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.068/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 068/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 068/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Domingos Rufato Neto, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

DOMINGOS RUFATO NETO
D Rufato Neto & Cia LTDA. – ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:51AB1FA3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 098/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2017 – SRP PROCESSO N° 114/2017

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 068/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PRÓ AGRICOLA IPORÃ LTDA.- EPP, com sede na Rua Presidente Castelo Branco n°. 2787, centro, na cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000, inscrita no CNPJ/MF n°. 75.858.704/0001-07 representado pelo seu representante legal o Sr. Gerson Minoru Nakashima, portador da Carteira de Identidade RG°. 3.215.924-9/SSP-PR e inscrito no CPF n°. 492.998.919-15, residente e domiciliado na Rua Guilherme Tissiane Rei n°. 989 centro, na cidade de Iporã-Pr CEP 87.560-000.
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTDADE 12 MESES	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
17	500	MT	CABO FLEX 2,5MM 750V	1,06	530,00	SIL/NAMBEI
48	800	MT	FITA ISOLANTE	0,49	392,00	FAME
61	40	PÇ	LÂMPADA DE MERCÚRIO 80W/220V, OVÓIDE, BASE E-27; TEMPERATURA DE COR DE 4300K, FLUXO LUMINOSO DE 3700LM, VIDA MEDIANA IGUAL OU SUPERIOR A 16.000 HORAS	19,75	790,00	GE
65	150	PÇ	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W/220V, TUBULAR, BASE E-27; TEMPERATURA DE COR DE 1950K, FLUXO LUMINOSO DE 5600 IM, VIDA MEDIANA IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 HORAS	27,67	4.150,50	GE
66	30	PÇ	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W	59,30	1.779,00	GE
97	12	PÇ	POSTE D150 X10,50	643,50	7.722,00	ENGEPOSTE
117	40	PÇ	REATOR VAPOR DE SÓDIO 80W/220V, EXTERNO - AFP - GALVANIZADO-COM BASE PARA RELÉ, COM SEUS RESPECTIVOS FIOS SELICONADOS XLPE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA COPEL 810042 COM SELO PROCEL. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO	72,86	2.914,40	ALMIRANTE
121	24	PÇ	REFLETOR 400W	68,31	1.639,44	EMBRAEL

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.068/2017.

1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no Edital DO PREGÃO N°. 068/2017, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário nele constante.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.068/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 068/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 068/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Gerson Monoru Nakashima, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

GERSON MINORU NAKASHIMA
Pró Agricola Iporã LTDA.-EPP
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:22C05A7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 099/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2017 – SRP PROCESSO N° 114/2017

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 068/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco n°. 2381, centro, na cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000, inscrita no CNPJ/MF n°. 80.862.568/0001-50 representado pelo seu representante legal o Sr. Edmilson Herrig, portador da Carteira de Identidade RG°. 2.259.172/SSP-PR e inscrito no CPF n°. 369.783.969-15, residente e domiciliado na Rua Guilherme Tissiane n°. 755 centro, na cidade de Iporã-Pr CEP 87.560-000
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTDADE ESTIMADA 12 MESES	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
1	20	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 12	9,35	187,00	TOP

2	20	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14	11,76	235,20	TOP
3	20	KG	ARAME GALVAZINADO Nº 16	12,74	254,80	TOP
4	20	KG	ARAME GALVAZINADO Nº 18	13,86	277,20	TOP
5	200	Kg	ARAME; RECOZIDO, NBR 5589; NUMERO 18 BWG; COM DIAMETRO DE 1,24 MM; MASSA NOMINAL 0,009 KG/M; ROLO COM 1KG	7,84	1.568,00	TOP
6	300	Sc	ARGAMASSA; DE CIMENTO, ADITIVOS ESPECIAIS E AGREGADO MINERAIS; PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS, USO INTERNO, TIPO ARGAMASSA COLANTE AC I; CONFORME NBR 14081	10,29	3.087,00	QUARTZOLIT
7	60	Unid.	ASSENTO SANITARIO; EM ESTRUTURA DE PLASTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA C/ CAPACIDADE PARA ATÉ 130KG; BRANCA; COMPATIVEL COM BACIA SANITARIA FABRICANTE COM PRODUTO QUE OBEDEC A A NBR 9050; CONVENCIONAL NA FORMA OVAL; FORNECIDO COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETAS POLIPROPILENO COM FIXACAO DIRETAMENTE NO VASO	23,76	1.425,60	ASTRA
8	60	Unid.	BATENTE DE MADEIRA; DE CEDRINHO, ERISMA UNCINATUM; MED. COMPRIMENTO DE 0,92 M X 2,10 M; COM SECAO TRANSVERSAL LARGURA DE 14 CM X 35MM; DEVENDO SER ENTREGUE O MESMO LISO	67,32	4.039,20	PALUDO
9	60	Mil	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO (LAJOTA); 11,5 X 14 X 24 (LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO); COM PAREDES VAZADAS; FUROS NA HORIZONTAL; USO REVESTIDO; CONFORME NBR15270-1	434,61	26.076,60	CERAMICA LOANDA
11	12	UND	BROCA TELHA MOURÃ 5/16	48,51	582,12	IRWIN
12	12	UND	BROCA VIDEA 10,0MM	16,07	192,84	IRWIN
13	12	UND	BROCA VIDEA 6,0MM	6,93	83,16	IRWIN
14	12	UND	BROCA VIDEA 8,0MM	8,91	106,92	IRWIN
20	350	Mts	CAIBRO; DE CAMBARA,QUALEA SPP.; MEDINDO MEDINDO 6,00 METROS; COM SECAO TRANSVERSAL 6,0CM X 5,0 CM; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA	5,38	1.883,00	MADENORTE
21	300	Unid.	CAIBRO; DE EUCALIPTO.; MEDINDO MEDINDO 5,00 METROS; COM SECAO TRANSVERSAL 5CM X 5 CM; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA	11,73	3.519,00	MADENORTE
22	300	Unid.	CAIBRO; DE EUCALIPTO.; MEDINDO MEDINDO 5,00 METROS; COM SECAO TRANSVERSAL 5CM X 6 CM; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA	14,00	4.200,00	MADENORTE
23	6	UND	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 1000 LITROS	410,85	2.465,10	BAKOF
24	6	UND	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 500 LITROS	242,55	1.455,30	BAKOF
25	50	Unid.	CAIXA DE DESCARGA; EM POLIETILENO, FURO INFERIOR 50 MM E FURO SUPERIOR100 MM.; NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 315 MM DE LARG X 146,5 MM DE PROFUND. X 330 MM DE ALTURA); COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 6,8 LITROS; DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE CAIXA NA COR BRANCA, SISTEMA DE DESCARGA DE CORDÃO E BOIA	28,71	1.435,50	CIPLA
26	600	SC	CAL HIDRATADO 20KG	11,68	7.008,00	CALCEM
28	800	Sc	CAL VIRGEM, EMBALAGEM EM SACO 20 KG TIPO PLASTICO	10,39	8.312,00	CALCEM
30	500	Mts	CANTONEIRA; EM PINUS (MEIA CANA),PINUS SPP.; DEVENDO A CANTONEIRA SER ENTREGUE APARELHADA; COM DIMENSOES DE 2X2CM; COM ESPESSURA DE 0,5CM	1,48	740,00	COMAZA
31	350	Mts	CANTONEIRA; EM PVC; COM DIMENSOES DE 2X2CM; COM ESPESSURA DE 8MM	4,44	1.554,00	PERFILIT
32	50	Unid.	CHUVEIRO ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; NA VOLTAGEM 110 V; COM CONTROLE DE 3 TEMPERATURAS; E POTENCIA DE 5500 W; CONTENDO MANGUEIRA E CHUVEIRINHO; NA COR BRANCA; COM ROSCA 1/2"	44,45	2.222,50	LORENZETTI
33	40	UND	CILINDRO P/ FECHADURA	19,25	770,00	STAM
38	12	UND	CONJUNTO SANITARIO 03 PEÇAS (VASO+COLUNA+LAVATÓRIO)	235,62	2.827,44	CELITE
39	500	Unid.	CUMEEIRA; DE BARRO (PRIMEIRA); COM COMPRIMENTO DE 42CM; COM LARGURA DE 24CM; NO FORMATO TIPO FRANCESA;	2,82	1.410,00	CEMARTI
40	300	Pç	CUMEEIRA; DE FIBROCIMENTO, FIOS SINTÉTICOS; COM COMPRIMENTO DE 1100 MM, ESPESSURA DE 5 MM; COM LARGURA DE 290 MM CADA ABA; NA COR CINZA; CONFORME NBR 15210	28,61	8.583,00	IMBRALIT
41	24	UND	DISCO P/ CONCRETO SEGMENTADO 110MM	20,79	498,96	BRASKOKI
42	50	CTL	DOBRADIÇA ZINCADA 3½	9,35	467,50	URSICH
43	80	Pç	ENGATE FLEXIVEL DE PVC, BRANCO 1/2"X40CM	5,74	459,20	MANTAC
45	40	UND	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	24,15	966,00	ETANIZ
46	70	Unid.	FECHADURA DE EMBUTIR; EM LATAO CROMADO; USO TIPO EXTERNA PARA	38,51	2.695,70	SOPRANO

			PORTA, COM MACANETA EM ACABAMENTO CROMADO; PARA TRAFEGO INTENSO; TRINCO REVERSIVEL; TAMANHO 63.0MM.; COM ESPELHOS CROMADOS; CONFORME NBR 14913			
47	70	Unid.	FECHADURA DE EMBUTIR; EM LATAO CROMADO; USO TIPO INTERNA, PARA PORTA, COM MACANETA EM ACABAMENTO CROMADO; PARA TRAFEGO INTENSO; TRINCO REVERSIVEL; TAMANHO 63.0MM.; COM ESPELHOS CROMADOS; CONFORME NBR 14913	31,58	2.210,60	SOPRANO
49	60	UND	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA	11,83	709,80	ATLAS
50	2400	UND	FIXADOR P/CAL	0,98	2.352,00	PINTAFIX
51	450	M²	FORRO; DE MADEIRA (PINUS); MEDINDO 300 X 10 X 1 CM (COMP X LARG X ESP); NA COR NATURAL	11,68	5.256,00	COMAZA
52	300	M²	FORRO; DE PVC; MEDINDO 10 CM DE LARGURA, ESPESSURA DE 8 MM, COMPRIMENTO DE 3 M; NA COR BRANCA, BRILHANTE	15,24	4.572,00	PERFILIT
56	20	Gl	IMPERMEABILIZANTE; COMPOSTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA, MEMBRANA LIQUIDA; PARA SER USADO EM VEDAÇÃO DE PAREDES E RUFOS; NA COR PRETA; EMBALADA EM GALÃO DE 3,6 L	54,22	1.084,40	VEDACIT
58	25	Pç	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM BITOLA DE 200 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	63,38	1.584,50	TUBOZAN
59	30	Pç	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM BITOLA DE 150 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	29,55	886,50	TUBOZAN
60	20	Pç	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM BITOLA DE 200 MM; NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	67,29	1.345,80	TUBOZAN
71	80	UND	LUVA LATEX BORRACHA GRANDE	9,35	748,00	MUCAMBO
72	50	UND	MAÇANETA P/ FECHADURA ALAVANCA	12,37	618,50	STAM
73	400	M	MANGUEIRA JARDIM ¹/2	2,86	1.144,00	UNIFIOS
74	1600	M2	MANTA TÈRMICA DUPLA FACE	4,25	6.800,00	MVM
87	1200	Unid.	PARAFUSO PARA TELHAS; EM ACO CARBONO SAE 1010/1020; GALVANIZADO A FOGO; ROSCA SOBERBA; CABECA REDONDA COM FENDA SIMPLES; DIAMETRO DE 8 MM; COMPRIMENTO DE 110 MM; FORNECIDO COM CONJUNTO DE VEDACAO, PORCA SEXTAVADA E ARRUELA LISA DE ACO INOXIDAVEL; PARA FIXACAO DE ABAS DE TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL DE 8 MM; CONFORME NBR 8055	0,58	696,00	COBRAFIX
91	400	M2	PISO ESMATALDO 50X50CM PEI-4	18,66	7.464,00	CEDASA
93	90	Unid.	PORTA DE MADEIRA EXTERNA; DE CEDRINHO; MEDINDO 2,10 X 0,90 M; COM ESP. DE 35 MM; TIPO LISA, ENCABECADA; LIXADA	116,82	10.513,80	HIBRAPORTAS
94	90	Unid.	PORTA DE MADEIRA INTERNA; DE CEDRINHO,ERISMA UNCINATUM; MEDINDO 2,10 X 0,90; COM ESP. DE 35 MM; LISA, TIPO SEMI-OCA; LIXADA	116,82	10.513,80	HIBRAPORTAS
95	12	UND	PORTA SANFONADA 70CM	97,02	1.164,24	PLASTILIT
96	12	UND	PORTA SANFONADA 80CM	106,92	1.283,04	PLASTILIT
99	60	KG	PREGO 12X12	11,63	697,80	GERDAU
100	60	KG	PREGO 15X15	9,70	582,00	GERDAU
101	60	KG	PREGO 15X21	9,70	582,00	GERDAU
102	60	KG	PREGO 17X27	8,66	519,60	GERDAU
103	60	KG	PREGO 18X24	8,66	519,60	GERDAU
105	60	KG	PREGO 22X42	8,66	519,60	GERDAU
106	60	KG	PREGO 22X48	8,66	519,60	GERDAU
107	50	Kg	PREGO COM CABECA; EM ACO GALVANIZADO; MEDINDO 10X10	12,72	636,00	GERDAU
108	50	Kg	PREGO COM CABECA; EM ACO GALVANIZADO; MEDINDO 13X15	9,70	485,00	GERDAU
109	70	Kg	PREGO COM CABECA; EM ACO GALVANIZADO; MEDINDO 17X21	8,76	613,20	GERDAU
110	70	Kg	PREGO COM CABECA; EM ACO GALVANIZADO; MEDINDO 18X27	8,76	613,20	GERDAU
111	50	Kg	PREGO COM CABECA; EM ACO GALVANIZADO; MEDINDO 24X60	10,34	517,00	GERDAU
119	12	Pç	REDUTOR ESGOTO EXCÊNTRICO, P/ ESGOTO NPREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 568, SERIE REFORÇADA; COM BITOLA DE 150MM PARA 100MM, NA COR BARNCA	24,15	289,80	TUBOZAN
120	12	Pç	REDUTOR ESGOTO EXCÊNTRICO, P/ ESGOTO NPREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 568, SERIE REFORÇADA; COM BITOLA DE 200MM PARA 150MM, NA COR BARNCA	43,51	522,12	TUBOZAN
122	50	Unid.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4, ALTURA: 5,00 CM X LARGURA: 5,00 X	38,51	1.925,50	DECA

			PROFUNDIDADE: 9,00 CM			
123	90	Kg	REJUNTE; DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGANICOS, ADITIVOS E POLIMEROS, TIPO II CONF. NBR 14992; NA COR BRANCA; PARA JUNTAS DE 2 A 10 MM ENTRE PLACAS CERAMICAS; EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	3,82	343,80	QUARTZOLIT
125	400	Mts	RIPÃO DE MADEIRA; EM PINUS,PINUS SPP.; COM COMPRIMENTO DE 5M; COM SECAO TRANSVERSAL DE 5,0 X 1,5 CM; DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA	1,15	460,00	COMAZA
126	40	Unid.	ROLOS PARA PINTURA; DE LA DE CARNEIRO; MED. 15 CM; COM ALTURA DE 10 MM; COM SUPORTE DO ROLO TIPO GAIOLA SEM ROSCA; SUPORTE DE ACO GALVANIZADO; CABO REVEST. DE PVC	16,10	644,00	ATLAS
127	80	Pç	SIFAO; DE POLIPROPILENO; ACABAMENTO PVC; DO TIPO SANFONADO UNIVERSAL; PARA MULTIPLO USO (LAVATORIO, PIAS E TANQUES); COM BITOLA SAIDA ADAPTAVEL PARA 50MM E 40MM; ENTRADA ADAPTAVEL PARA 1",1.1/4" E 1.1/2"	10,69	855,20	BLUKIT
133	25	Pç	TÊ DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM BITOLA DE 150 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	39,10	977,50	TUBOZAN
135	20	Mil	TELHA; DE BARRO; TIPO FRANCESA; MEDINDO CAPA 38CM X 24CM, CONSUMO 16 PECAS POR M².	1.434,51	28.690,20	SANTA BARBARA
136	300	Pç	TELHA; DE FABRICADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORCADO COM FIOS SINTETICOS); ESTRUTURAL; MEDINDO 183 X 1,10 X5 MM	32,12	9.636,00	IMBRALIT
137	300	Pç	TELHA; DE FABRICADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORCADO COM FIOS SINTETICOS); ESTRUTURAL; MEDINDO 2,44X1,10X5 MM	44,00	13.200,00	IMBRALIT
138	300	Pç	TELHA; DE FABRICADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORCADO COM FIOS SINTETICOS); ESTRUTURAL; MEDINDO 213X110X5 MM	38,51	11.553,00	IMBRALIT
139	300	Pç	TELHA; DE FABRICADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORCADO COM FIOS SINTETICOS); ESTRUTURAL; MEDINDO 153 X 1,10 X5 MM	28,16	8.448,00	IMBRALIT
140	350	Pç	TELHA; DE FABRICADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORCADO COM FIOS SINTETICOS); ESTRUTURAL; MEDINDO, 122 X 1,10 X5 MM	24,20	8.470,00	IMBRALIT
141	40	Mil	TIJOLO MACICO CERAMICO PARA ALVENARIA; 190 X 90 X 57 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); CONFORME NBR 7170	434,61	17.384,40	OLARIA 3 IRMÃOS
144	100	BR	TRELIÇA 8CMX12M	48,31	4.831,00	GERDAU
146	50	Barra	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM; COM JUNTAS DE DUPLA ATUACAO; NA COR NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM REDE DE ESGOTO, COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMO DE 5,88 M	116,80	5.840,00	TUBOZAN
147	35	Barra	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICACAO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORCADA; COM DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM; COM JUNTAS DE DUPLA ATUACAO; NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM REDE DE ESGOTO, COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMO DE 5,88 M	215,20	7.532,00	TUBOZAN
149	100	BR	TUBO ESGOTO PVC 100MM	39,42	3.942,00	TUBOZAN
150	60	BR	TUBO ESGOTO PVC 50MM	28,12	1.687,20	TUBOZAN
151	120	BR	TUBO SOLDAVEL 25MM	11,86	1.423,20	PEVESUL
152	40	BR	TUBO SOLDAVEL 32MM	27,61	1.104,40	PEVESUL
153	40	BR	TUBO SOLDAVEL 50MM	46,51	1.860,40	PEVESUL
154	30	Unid.	VALVULA DE DESCARGA; SUBCONJUNTO REPARO, 40 MM, COM REGULAGEM AUTOMATICA (ALTA E BAIXA PRESSAO); DN 40 (1 1/2")	165,52	4.965,60	DECA
155	500	barra	VERGALHÃO EM AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, BARRA DE NO MINIMO 5,88MTS, BITOLA DE 1/4	15,58	7.790,00	A2
156	450	barra	VERGALHÃO EM AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, BARRA DE NO MINIMO 5,88MTS, BITOLA DE 3/8	36,43	16.393,50	A2
158	600	barra	VERGALHÃO EM AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, BARRA DE NO MINIMO 5,88MTS, BITOLA DE 5/16	23,56	14.136,00	A2
164	80	Unid.	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO; MEDINDO 4,00 METROS; COM SECAO	19,80	1.584,00	MADENORTE

			TRANSVERSAL5CM X 11CM, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA			
165	80	Unid.	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO; MEDINDO 5,00 METROS; COM SECAO TRANSVERSAL5CM X 11CM, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA	24,75	1.980,00	MADENORTE
166	80	Unid.	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO; MEDINDO 6,00 METROS; COM SECAO TRANSVERSAL6 CM X 12CM, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA	38,90	3.112,00	MADENORTE

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.068/2017.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no Edital DO PREGÃO N°. 068/2017, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário nele constante.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.068/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 068/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 068/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Edmilson Herrig, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

EDMILSON HERRIG
E. Herrig Materiais de Construção LTDA - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B7E867A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 100/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2017 – SRP PROCESSO N° 114/2017

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 068/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PIRITUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.- ME, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco n°. 2152, centro, na cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000, inscrita no CNPJ/MF n°. 80.184.245/0001-55 representado pelo seu representante legal o Sr. Adelcio Antonio Brizi Sardim, portador da Carteira de Identidade RG°. 11.264.196/SSP-PR e inscrito no CPF n°. 593.030.779-20, residente e domiciliado no prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco n°. 177, centro, na cidade de Iporã-Pr CEP 87.560-000.
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTDADE ESTIMADA 12 MESES	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
159	150	M²	VIDRO FANTASIA; ESPESSURA DE 4MM, COM BORDA FILETADAS; INSTALADO	85,14	12.771,00	CEBRACI
160	60	M²	VIDRO RECOZIDO; CANELADO VERTICAL; ESPESSURA 4 MM; INCOLOR; TRANSLUCIDO; INSTALADO, BORDAS COM CORTE LIMPO;CONFORMENBR 11706	85,14	5.108,40	CEBRACI
161	50	M²	VIDRO TEMPERADO; 3 MM; INCOLOR; TRANSPARENTE; COM BORDAS BORDAS FILETADAS; INSTALADO; CONFORME CONFORMENBR 14698	108,90	5.445,00	CEBRACI
162	120	M²	VIDRO; INCOLOR; ESPESSURA 10MM, TCOM BORDA FILETADAS, TOLERANCIA +/- 0,6MM; PLANO, POLIDO; INSTALADO	202,95	24.354,00	CEBRACI
163	150	M²	VIDRO; INCOLOR; ESPESSURA 8MM, COM BORDA FILETADAS, TOLERANCIA +/- 0,6MM; PLANO, POLIDO; INSTALADO	154,44	23.166,00	CEBRACI

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.068/2017.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no Edital DO PREGÃO N°. 068/2017, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário nele constante.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.068/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 068/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 068/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Adelson Antonio Brizi Sardim, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

ADELCIO ANTONIO BRIZI SARDIM
Pirituba Comércio de Materiais de Construção LTDA – EPP
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8888D418

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 101/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2017 – SRP PROCESSO N° 114/2017

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 068/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: R BERTOLINI – EUCALIPTOS TRATADOS - ME, com sede na Rod. 272 n°. s/n, Parque Industrial, na cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000, inscrita no CNPJ/MF n°. 19.572.184/0001-92 representado pelo seu representante legal o Sr. Rafael Bertolini, portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.647.426-1/SSP-PR e inscrito no CPF n. 051.992.669-26SSP/SP, residente e domiciliado no prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco n°. 177, centro, na cidade de Iporã-Pr CEP 87.560-000.
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTDADE ESTIMADA 12 MESES	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
79	120	Unid.	PALANQUE DE MADEIRA DE EUCALIPTO; MEDINDO 3,00 METROS; COM SECAO TRANSVERSAL12 CM X 15CM.	52,27	6.272,40	R. BERTOLINI EUCALIPTOS
80	120	Unid.	PALANQUE DE MADEIRA DE EUCALIPTO; MEDINDO 3,00 METROS; COM SECAO TRANSVERSAL12 CM X 15CM.	54,45	6.534,00	R. BERTOLINI EUCALIPTOS
81	120	Unid.	PALANQUE DE MADEIRA DE EUCALIPTO; MEDINDO 3,00 METROS; COM SECAO TRANSVERSAL16 CM X 18CM.	63,28	7.593,60	R. BERTOLINI EUCALIPTOS
82	120	Unid.	PALANQUE DE MADEIRA DE EUCALIPTO; MEDINDO 3,00 METROS; COM SECAO TRANSVERSAL16 CM X 18CM.	67,32	8.078,40	R. BERTOLINI EUCALIPTOS
83	120	Unid.	PALANQUE DE MADEIRA DE EUCALIPTO; MEDINDO 3,00 METROS; COM SECAO TRANSVERSAL18 CM X 20CM.	73,35	8.802,00	R. BERTOLINI EUCALIPTOS
84	120	Unid.	PALANQUE DE MADEIRA DE EUCALIPTO; MEDINDO 3,00 METROS; COM SECAO TRANSVERSAL18 CM X 20CM.	77,22	9.266,40	R. BERTOLINI EUCALIPTOS
85	100	Unid.	PALANQUE DE MADEIRA DE EUCALIPTO; MEDINDO 3,00 METROS; COM SECAO TRANSVERSAL21 CM X 24CM.	102,36	10.236,00	R. BERTOLINI EUCALIPTOS
86	100	Unid.	PALANQUE DE MADEIRA DE EUCALIPTO; MEDINDO 3,00 METROS; COM SECAO TRANSVERSAL21 CM X 24CM.	108,90	10.890,00	R. BERTOLINI EUCALIPTOS
98	100	Unid.	PRANCHA DE MADEIRA EUCALIPTO,MEDINDO 6,00 METROS; COM SECAO TRANSVERSAL 6 CM X 30CM.	91,28	9.128,00	R. BERTOLINI EUCALIPTOS
131	150	unid.	TABUA DE MADEIRA EUCALIPTO.; LARGURA DE 25 CM; COMPRIMENTO DE 3 M; ESPESSURA DE 2,5 CM; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA	16,24	2.436,00	R. BERTOLINI EUCALIPTOS
132	60	Unid.	TABUA DE MADEIRA EUCALIPTO.; LARGURA DE 25 CM; COMPRIMENTO DE 4 M; ESPESSURA DE 2,5 CM; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA	24,75	1.485,00	R. BERTOLINI EUCALIPTOS

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.068/2017.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no Edital DO PREGÃO N°. 068/2017, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário nele constante.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.068/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 068/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 068/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Rafael Bertolini, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

RAFAEL BERTOLINI
R. Bertolini Eucaliptos Tratados - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8028CFE9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 102/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2017 – SRP PROCESSO N° 114/2017

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 068/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: POÇOS SEMI ARTESIANOS IPORÃ LTDA. - EPP, com sede na Rua Guilherme Tissiane n°. 500, fundos, centro, na cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000, inscrita no CNPJ/MF n°. 03.164.800/0001-36 representado pelo seu representante legal o Sr. Pedro de Jesus Dias, portador da Carteira de Identidade RG n°. 1.734.461-7/SSP-PR e inscrito no CPF n. 313.020.761-91, residente e domiciliado no na Rua J. K. DE OLIVEIRA n°. 944, centro, na cidade de Iporã-Pr CEP 87.560-000.
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTDADE ESTIMADA 12 MESES	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
145	5500	MT	TUBO AZULL PN60 50MM	17,82	98.010,00	PEVESUL

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.068/2017.

1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no Edital DO PREGÃO N°. 068/2017, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário nele constante.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.068/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 068/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 068/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Pedro de Jesus Dias, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

PEDRO DE JESUS DIAS
Poços Semi Artesianos Iporã LTDA - EPP
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:450349C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 103/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2017 – SRP PROCESSO N° 114/2017

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 068/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MATERIAMIL – COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com sede na Praça Miguel Rossafa n°. 5.595, centro, na cidade de Umuarama-Pr, CEP 85.502-240, inscrita no CNPJ/MF n°. 84.834.050/0001-64 representado pelo seu representante legal o Sr. José Celso Zolim, portador da Carteira de Identidade RG n°. 3.652.648-3/SSP-PR e inscrito no CPF n. 467.886.119-04, residente e domiciliado no na Rua Belém n°. 5.505, Zona III, na cidade de Umuarama-Pr CEP 87.502-120.
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTDADE ESTIMADA 12 MESES	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
34	12000	Sc	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP I); COM RESISTENCIA DE	26,50	318.000,00	CAUE

			32 MPA; EMBALAGEM EMSACO 50 KGS TIPO "KRAFT"; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUOINSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 2,5%;			

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.068/2017.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no Edital DO PREGÃO N°. 068/2017, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário nele constante.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.068/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 068/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 068/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. José Celso Zolim, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

JOSÉ CELSO ZOLIM
Materiamil- Comercio de Materiais Para Cosntruções LTDA. - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FC949BCA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 104/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2017 – SRP PROCESSO N° 114/2017

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 068/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações

que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PIZZI & VISSOCI LTDA - ME, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco n°. 2260, centro, na cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000, inscrita no CNPJ/MF n°. 78.716.248/0001-40 representado pelo seu representante legal o Sr. Guilherme Pizzi Neto, portador da Carteira de Identidade RG n°. 203.228-6/SSP-PR e inscrito no CPF n. 488.263.679-49, residente e domiciliado no na Avenida Silvino Isidor Eidt n°. 822, centro, na cidade de Iporã-Pr CEP 87.560-000.
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTDADE ESTIMADA 12 MESES	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
10	30	UND	BRAÇO P/ CHUVEIRO ALUMINIO	11,63	348,90	TASHIBRA
29	1000	MT	CANAFLEX 1 1/4	2,41	2.410,00	TASHIBRA
36	300	PÇ	CONECTOR PERFURANTE 16-70/6-35 PADRÃO COPEL	7,77	2.331,00	FAME
112	50	Kg	PREGO COM CABECA; EM ACO GALVANIZADO; MEDINDO 25X72	10,34	517,00	GERDAU
167	3800	Mt	MANGUEIRA DE LED, COR BRANCA	6,88	26.144,00	RGB

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.068/2017.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no Edital DO PREGÃO N°. 068/2017, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário nele constante.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.068/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 068/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 068/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Guilherme Pizzi Neto, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

GUILHERME PIZZI NETO
Pizzi & Vissoci LTDA – ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3D11EB22

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 105/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2017 – SRP PROCESSO N° 114/2017

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 068/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: TINTAS IPORÃ LTDA - ME, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco n°. 1878, centro, na cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000, inscrita no CNPJ/MF n°. 08.863.481/0001-70 representado pelo seu representante legal o Sr. Carlos Yoshinori Matusaiki, portador da Carteira de Identidade RG n°. 4.924.826-1/SSP-PR e inscrito no CPF n. 721.868.019-49, residente e domiciliado no na Rua Santa Helena n°. 1839, Jardim Primavera, na cidade de Umuarama-Pr, CEP 87.505-170.
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTDADE ESTIMADA 12 MESES	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
15	24	UND	BROXA GRANDE	7,92	190,08	ATLAS
44	50	Gl	ESMALTE SINTÉTICO GALÃO DE 3,6 LTS	69,69	3.484,50	RESICOLOR
53	50	Gl	FUNDO A ÓLEO GALÃO DE 3,6 LTS	54,89	2.744,50	LONDRESLIT
54	60	Lt	FUNDO A ÓLEO LATA DE 18 LTS	225,17	13.510,20	LONDRESLIT
68	50	Unid.	LIXA PARA CONSTRUCAO CIVIL; DE OXIDO DE ALUMINIO; PARA FERRO; GRAO 150; EM FOLHA; MEDINDO 275 X 225 MM; PARA ACABAMENTO	2,82	141,00	3M
69	80	Unid.	LIXA PARA CONSTRUCAO CIVIL; DE OXIDO DE ALUMINIO; PARA MASSA; GRAO 150 (FINA); EM FOLHA; MEDINDO 225X275MM; PARA ACABAMENTO	0,93	74,40	3M
76	80	Gl	MASSA ACRILICA GALÃO DE 3,6 LTS	26,13	2.090,40	PARANA
77	100	Bar	MASSA ACRILICA, BARRICA DE 25KG	58,11	5.811,00	PARANA
88	40	Unid.	PINCEL PARA PINTURA; COM CERDASA; CABO DE PLASTICO LAQUEADO, ANATOMICO, VIROLA EM ACO ESTANHADO; FORMATO CHATO; NUMERO 2 1/2 POLEGADAS	6,28	251,20	ATLAS
90	40	Unid.	PINCEL PARA PINTURA; COM CERDASA; CABO DE PLASTICO LAQUEADO, ANATOMICO, VIROLA EM ACO ESTANHADO; FORMATO CHATO; NUMERO 3 POLEGADAS	7,57	302,80	ATLAS
128	30	UND	SILICONE 280G INCOLOR	10,69	320,70	ETANIZ
130	50	Gl	SOLVENTE GALÃO 5LTS	46,18	2.309,00	CRIATIVA
142	50	Gl	TINTA A ÓLEO CORES DIVERSAS GALÃO DE 3,6 LTS	59,30	2.965,00	LONDRESLIT

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.068/2017.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no Edital DO PREGÃO N°. 068/2017, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário nele constante.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.068/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 068/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 068/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Carlos Yoshinori Matusaiki, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

CARLOS YOSHINORI MATUSAIKI
Tintas Iporã LTDA - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6F8BBBC6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 106/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2017 – SRP PROCESSO N° 114/2017

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 068/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: VALVASSORI & VALVASSORI LTDA - ME, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral n°. 2078, centro, na cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000, inscrita no CNPJ/MF n°. 79.917.008./0001-55 representado pelo seu representante legal a Sra. Maria de Fátima Simão Valvassori, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 3.940.322-6/SSP-PR e inscrito no CPF n. 524.155.979-53, residente e domiciliada no na Rua Getulio Vargas n°. 1921, centro, na cidade de Iporã-Pr CEP 87.560-000.
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTDADE ESTIMADA 12 MESES	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
67	250	Lt	LATA DE TINTA A BASE D´AGUA, CORES DIVERSAS	207,90	51.975,00	CIACOLLOR
75	20	Lt	MASSA ACRILICA 1LT	11,32	226,40	CIACOLLOR
78	20	Lt	MASSA PLÁSTICA DE 1 KG	11,97	239,40	RHAI
89	40	Unid.	PINCEL PARA PINTURA; COM CERDASA; CABO DE PLASTICO LAQUEADO, ANATOMICO, VIROLA EM ACO ESTANHADO; FORMATO CHATO; NUMERO 2 POLEGADAS	5,79	231,60	ATLAS
129	50	Lt	SOLVENTE COM 1LT	9,45	472,50	FARBEN

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.068/2017.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no Edital DO PREGÃO N°. 068/2017, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário nele constante.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No

caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.068/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 068/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 068/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pela Sra. Maria de Fátima Simão Valvassori, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

MARIA DE FÁTIMA SIMÃO VALVASSORI
Valvassori & Valvassori LTDA – ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:76D6AD05

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 107/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2017 – SRP PROCESSO N° 114/2017

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 068/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: J. C. F. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP, com sede na Avenida Ariovaldo Rodrigues Moraes n°. 4998, Jardim Espanha, na cidade de Umuarama-Pr, CEP 87.506-050, inscrita no CNPJ/MF n°. 12.232.478/0001-26 representado pelo seu representante legal o Sr. Andre Fernandes Sachi Marques, portador da Carteira de Identidade RG n°. 19.226.928/SSP-SP e inscrito no CPF n. 157.891.208-30 residente e domiciliado no na Rua Irmã Thais n°. 4381, centro, na cidade de Umuarama-Pr CEP 87.503-640.
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTDADE ESTIMADA 12 MESES	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
16	2000	MT	CABO FLEX 10MM 750V	4,14	8.280,00	NAMBEI
18	800	MT	CABO FLEX 6MM 750V	2,60	2.080,00	NAMBEI
19	500	MT	CABO FLEX4MM 750V	1,74	870,00	NAMBEI
37	200	PÇ	CONECTOR TAPIT 10-1/0-1, EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO	3,47	694,00	INTELLI
62	100	PÇ	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W/220V, TUBULAR, BASE E-27; TEMPERATURA DE COR DE 1950K, FLUXO LUMINOSO DE 5600 IM, VIDA MEDIANA IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 HORAS	32,29	3.229,00	GE
63	200	PÇ	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W/220V, TUBULAR, BASE E-40; TEMPERATURA DE COR DE 1950K, FLUXO LUMINOSO DE 145001M, VIDA MEDIANA IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 HORAS	43,06	8.612,00	GE
64	100	PÇ	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, TUBULAR, BASE E-40; TEMPERATURA DE COR DE 1950K, FLUXO LUMINOSO DE	55,44	5.544,00	GE

			270001M, VIDA MEDIANA IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 HORAS			
113	40	PÇ	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W/220V, EXTERNO - AFP - GALVANIZADO- COM BASE PARA RELÉ, COM SEUS RESPECTIVOS FIOS SELICONADOS XLPE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA COPEL 810042 COM SELO PROCEL. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO	93,10	3.724,00	ALMIRANTE
114	80	PÇ	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W/220V, EXTERNO - AFP - GALVANIZADO- COM BASE PARA RELÉ, COM SEUS RESPECTIVOS FIOS SELICONADOS XLPE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA COPEL 810042 COM SELO PROCEL. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO	102,96	8.236,80	ALMIRANTE
115	40	PÇ	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W/220V, INTERNO - AFP - PADRÃO DE QUALIDADE IS09001 COM SELO PROCEL. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO	74,25	2.970,00	ALMIRANTE
116	80	PÇ	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W/220V, EXTERNO - AFP - GALVANIZADO- COM BASE PARA RELÉ, COM SEUS RESPECTIVOS FIOS SELICONADOS XLPE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA COPEL 810042 COM SELO PROCEL. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO	82,66	6.612,80	ALMIRANTE
118	30	PÇ	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO	102,90	3.087,00	ALMIRANTE
124	400	PÇ	RELÉ FOTO CÉLULA RTF 82-220V	28,21	11.284,00	STIELETRONICA

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.068/2017.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no Edital DO PREGÃO N°. 068/2017, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário nele constante.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.068/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 068/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 068/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Andre Fernando Sachi Marques, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

ANDRE FERNANDO SACHI MARQUES
J. C. F. Instalações Elétricas LTDA- EPP
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4BBA1309

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 112/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 069/2017 – SRP PROCESSO N° 115/2017

Ao (um) dia do mês de Dezembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 069/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: VINI ESPORTES LTDA – ME, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco n°. 2135, centro na cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000, inscrita no CNPJ/MF n°. 18.264.559/0001-94 representado pelo seu representante legal a Sra. Claudete Fátima Petroli Viccari, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, n°. 91, Bairro Morada do Sol na cidade de Palotina-Pr, CEP 85.950-000, portadora da Carteira de Identidade n°. 12C3261.372-SSP-SC e inscrita no CPF n°. 915.263.889-87
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD. ESTIMADA 12 MESES	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
1	14	UNIDADE	APITO PROFISSIONAL. 3 CÂMARAS PARA SAÍDA DE AR, COM EMBOCADURA ANATÔMICA, SEM BOLINHA	38,60	540,40	PENALTY
2	65	UNIDADE	BAMBOLES COLORIDOS COM ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM APROXIMADAMENTE 65CM DE DIÂMETRO PARA GINASTICA EM MOVIMENTO.	13,85	900,25	SCALIBU
3	30	UNIDADE	BARALHO PARA CANASTRA COM 55 CARTAS, BARALHO PRODUZIDO EM CARTÃO ESPECIAL, POSSUINDO DESLIZE AVELUDADO. CONFECCIONADO EM CARTA COUCHE 290G, TAMANHO BRIDGE SIZE 57X89 MM. EMBALADO EM CARTUCHO	14,00	420,00	COPAG
4	30	UNIDADE	BARALHO PARA TUCO COM 50 CARTAS, -BARALHO PRODUZIDO EM CARTÃO ESPECIAL, POSSUINDO DESLIZE AVELUDADO. CONFECCIONADO EM CARTA COUCHE 300G TAMANHO BRIDGE SIZE 57X89 MM. EMBALADO EM CARTUCHO	12,74	382,20	COPAG
5	20	UNIDADE	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL -TERMOTECH, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. PRODUZIDA EM PU ULTRA 100% COM 8 GOMOS	186,20	3.724,00	PENALTY
6	40	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA N 12, - C/ VÁLVULA, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO: 57 - 59 CM DE DIÂMETRO. PESO: 250 - 270G	41,55	1.662,00	PENALTY
7	40	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA N° 08 COM VÁLVULA. - CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO: 40 - 42 CM DE DIÂMETRO. PESO: 110 - 120G.	31,36	1.254,40	PENALTY
8	40	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA N°06, COR VERMELHA COM VÁVULA, - MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA	29,40	1.176,00	PENALTY
9	40	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA N°14, COR VERMELHA COM VÁVULA	44,55	1.782,00	PENALTY
10	3	UNIDADE	BOLA DE ESPIRIBOL COSTURADA E CONFECCIONADA EM PVC	155,00	465,00	PENALTY
11	30	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL - COSTURADA A MÃO COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM, COM PESO ENTRE 360 E 390 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 64 E 66 CM.	158,40	4.752,00	PENALTY
12	20	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, - COSTURADA A MÃO COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM, COM PESO ENTRE 410 E 450 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM	211,00	4.220,00	PENALTY
13	20	UNIDADE	BOLA DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL, -COSTURADA 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, PESO: 260-280G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, A BOLA DEVE TER AS TRÊS CORES DE IGUAL PROPORÇÃO.	211,00	4.220,00	PENALTY
14	20	UNIDADE	BOLA DE VOLEI FEITO EM EVA -TAMANHO 67 CM DE DIÂMETRO	34,65	693,00	PENALTY
15	10	UNIDADE	BOLA DE VOLEIBOL INFANTIL -CONFECCIONADA EM PU, COM 18 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA; 60 - 63 CM, PESO 240 -270G, MIOLO SLIP SYSTEM.	137,20	1.372,00	PENALTY
16	25	UNIDADE	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL -CONFECCIONADA EM PU, COM 18 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM, PESO: 260 -280G MIOLO SLIP SYSTEM.	222,75	5.568,75	PENALTY
17	25	UNIDADE	BOLA PARA TENIS DE QUADRA -(PROFISSIONAL)	26,46	661,50	WILSON
18	20	UNIDADE	BOLAS DE FUTSAL ADULTO, -CONFECCIONADA EM PU, COM 12 GOMOS DE DUPLA CAMADA, COM CAMARA AIRBILITY, COM PESO ENTRE 410 A 440 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 61 E 64 CM	179,50	3.590,00	PENALTY
19	35	UNIDADE	BOLAS DE FUTSAL INICIACAO CCNFECCIONDA EM PU COM 8 GOMOS DE DUPLA CAMADA. - COM CAMARA AIRBILITY, COM PESO ENTRE 250 A 280 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50 E 53 CM.	160,00	5.600,00	PENALTY
20	26	UNIDADE	BOLAS DE FUTSAL MIRIM CONFECCIONADA EM PU COM 8 GOMOS DE DUPLA CAMADA. - COM CAMARA AIRBILITY, COM PESO ENTRE 350 A 380G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 E 59 CM.	157,41	4.092,66	PENALTY
21	30	UNIDADE	BOLAS DE HANDEBOL H1L INFANTIL, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU (PU ULTRA GRIP). CIRCUNFERENCIA 49-51CM, PESO: 230-270G, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO, COR: AMARELA COM DETALHES EM VERDE E AZUL	198,99	5.969,70	PENALTY
22	25	UNIDADE	BOLAS DE HANDEBOL H2L FEMININO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU (PU ULTRA GRIP). CIRCUNFERENCIA:54-56CM, PESO: 325-400G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR AMARELA COM DETALHES VERDE E AZUL.	218,00	5.450,00	PENALTY
23	24	UNIDADE	BOMBAS DE ENCHER BOLAS DE DUPLA AÇÃO. TANTO EMPUR RANDO COMO PUXANDO O AR É IMPULSIONADO PARA DENTRO DA CAMARA.	34,65	831,60	PENALTY
24	2	UNIDADE	CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL. -PRECISÃO +- 1%, RESOLUÇÃO 0,05 LIBRAS/POL, ESCALA 0,05 A 19,95 LIBRAS/POL, TEMPERATURA OPERACIONAL: - 10°c A 40°c.	127,40	254,80	PENALTY

25	15	UNIDADE	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO, CONJUNTO COMPOSTO POR 2 CINTURÕES. - REVESTIDO DE NYLON E TECIDO AERADO, AJUSTADOS POR VELCRO, CONJUNTO FLEXÍVEL COMPOSTO POR 4 ELÁSTICOS DE INTENSIDADE MÉDIA CONJUNTO COM ROBUSTO SISTEMA EXTERNO DE ALONGAMENTO LIMITADO, AUMENTA A VIDA DOS ELÁSTICOS, PROTEGENDO CONTRA OS EFEITOS DA LUMINOSIDADE.	231,00	3.465,00	SCALIBU
26	12	UNIDADE	COLETE PARA TREINAMENTO. - CORES SORTIDAS, COM ELÁSTICOS LATERAL INFERIOR DOS DOIS LADOS, QUE DEVERÁ ESTAR A 20 CM DA BARRA. CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, TAMANHO INFANTIL, MEDINDO ENTRE 69 A 70 CM DE ALTURA E 57 A 58 CM DE LARGURA. CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM NO MÍNIMO 8 CM EM SILK-SCREEN.	26,70	320,40	G W CONFECÇÕES
27	12	UNIDADE	CONE PARA DEMARCAÇÃO. - CHAPÉU CHINES. MATERIAL PVC DOBRÁVEL.	8,00	96,00	SCALIBU
28	10	UNIDADE	CONES TAMANHO MEDIO 50 CM DE ALTURA, - FLEXÍVEL	24,75	247,50	SCALIBU
29	12	UNIDADE	CONES TAMANHO PEQUENO 15 CM DE ALTURA	15,65	187,80	SCALIBU
30	1	UNIDADE	CRONOMETRO DIGITAL - MARCA HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS, CALENDÁRIO: MÊS, DIA E ANO, ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DA HORA RESISTENTE Á ÁGUA, BATERIA DE LÍTIO, PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS, INDICAÇÃO DE HORAS EM 12 (AM/PM), OU 24 HORAS	108,90	108,90	PENALTY
31	2	UNIDADE	JOGO DE BOLA DE BOCHA CONFECCIONADAS EM BAKELITE E CAPA DE MELANIMA MULTICOLORIDA. -INJETADA COM 1 BOLIM.	1.158,30	2.316,60	PENALTY
32	8	PARES	JOGO DE REDE PARA FUTSAL - COM 2 PEÇAS, ALTURA 2,10M, COMPRIMENTO 3,20M PROFUNDIDADE 1 M, MATERIAL: POLIETILENO 100%, FIO 4 MM NYLON	235,20	1.881,60	SPITTER
33	800	UNIDADE	MEDALHA EM LIGA DE ANTIMÔNIO; METAL ZAMAK, COBERTURA COM RESINA DE ESMALTAÇÃO NA COR PRATA. - - ESPESSURA MÉDIA DE 3 MM: TAMANHO MÉDIO 70 MM; FORMATO CONFORME O BRASÃO DO MUNICÍPIO: FITA DE TAFETÁ SUBLIMADA COM A ESCRITA "MUNICÍPIO DE IPORÃ". MARCA DE REFERÊNCIA REMA,	8,95	7.160,00	GEDEVAL
34	4	UNIDADE	MESA PARA TENIS DE MESA DOBRAVEL OFICIAL - COM TAMPO EM MDP 12MM, ESTRUTURA DOS PÉS ARTICULADOS EM MADEIRA DOBRÁVEL, ACABAMENTO DO TAMPO EL LACA AZUL FOSCO COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCA. DIMENSÃO DO PRODUTO (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 1520X2740X760 MM, PESO DO PRODUTO: 53 KG	694,98	2.779,92	KLOFF
35	20	PARES	RAQUETES DE TENIS DE MESA	34,65	693,00	SPEEDO
36	6	PARES	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - (PÉS) 4,0 MM COR BRANCA, FIOS TRANÇADOS DE POLIESTER, ALTURA 2,50 M, COMPRIMENTO 7,50 M, PROFUNDIDADE 2,00 M, MALHA 13 CM	459,62	2.757,72	SPITTER
37	6	UNIDADE	REDE OFICIAL DE FUTVOLEI -CONFECCIONADA COM 4 LONAS, QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 8 MM, 4 PONTEIRAS, MALHA 10 CM, E O FIO DE NYLON VIRGEM 2,5 MM, TAMANHO 9,50 X 1 M.	156,80	940,80	SPITTER
38	8	UNIDADE	REDES DE VOLEIBOL NA COR PRETA, FIO 2,00 MM TORCI DO, ALTURA 1 M, MALHA 10 CM, COMPRIMENTO 9,5 M, FAIXA 4 LONAS DE ALGODÃO.	196,02	1.568,16	SPITTER
39	14	UNIDADE	SUPORTE COM REDE PARA TENIS DE MESA - REGULAGEM DA ALTURA DA REDE. SISTEMA DE PRESILHA POR ROSCA. USO PROFISSIONAL. COMPOSIÇÃO: SUPORTE EM FERRO E PVC RÍGIDO, REDE EM ALGODÃO. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 615 G. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X C X P): 15X1,75X2 CM.	128,70	1.801,80	SPITTER
40	2	UNIDADE	TABELA DE BASQUETE - MATERIAL: MDF. MEDIDAS: TABELA 68X54 CM, ARO 36,5 CM REFORÇADO COM REDE 100% POLIPROPILENO.	539,00	1.078,00	SPITTER
41	9	UNIDADE	TROFEU COM 21 CM DE ALTURA - COM BASE QUADRADA COM 8 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	47,00	423,00	JBE' S
42	10	UNIDADE	TROFEU COM 62 CM DE ALTURA - COM BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURAEM POLÍMERO NA COR PRETA COM ACABAMENTO METALIZADO. SOBRE ESTA BASE DUAS COLUNAS METALIZADAS NA COR DOURADA E UMA BASE OVAL EM MADEIRA NA COR PRETA ADORNADA POR DUAS ESTATUETAS DE ÁGUA METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAÇA FECHADA COM 13 CM DE LARGURA, COM RAMOS EM ALTO RELEVO ESPAÇO PARA COLAGEM DE ADESIVO COM 50 MM. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	148,50	1.485,00	JBE' S
43	10	UNIDADE	TROFEU COM 66CM DE ALTURA - BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA DE DOIS ANÉIS METALIZADOS NA COR PRATA, COM EFEITO,TEXTURIZADO. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS, NA COR DOURADA	177,21	1.772,10	JBE' S
44	10	UNIDADE	TROFEU COM 78CM DE ALTURA - BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. BOLA METALIZADA NA COR DOURADA COM ANEL METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA COM 30 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	236,61	2.366,10	JBE' S
45	10	UNIDADE	TROFEU CONFECCIONADO EM MDF OU RESINA TAMANHO APROXIAMDO 60 CM ALTURA - PERSONALIZADO DE ACORDO COM O CAMPEONATO OU MODALIDADE	77,00	770,00	JBE' S
46	10	UNIDADE	TROFEU CONFECCIONADO EM MDF OU RESINA TAMANHO 80 CM DE ALTURA -PERSONALIZADO DE ACORDO COM O CAMPEONATO OU MODALIDADE	83,30	833,00	JBE' S
47	10	UNIDADE	TROFEU CONFECCIONADO EM MDF OU RESINA TAMANHO APROXIMADO DE 70 CM DE ALTURA - PERSONALIZADO DE ACORDO COM O CAMPEONATO OU MODALIDADE.	78,21	782,10	JBE' S

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *

1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.069/2017.

1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no Edital DO PREGÃO N°. 069/2017, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário nele constante.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000 e 4.4.90.52.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 069/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.069/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.069/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sra. Claudete Fátima Petroli Viccari, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

CLAUDETE FÁTIMA PETROLI VICCARI
Vini Esportes LTDA - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:419D3766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 466 2017 REPUBLICAÇÃO - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 466/2017 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1282/2016, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 278.236,62 (Duzentos setenta e oito mil duzentos trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
445	3103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	32.897,41
446	3303	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	175.676,94
16	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.3.90.14	5.000,00
31	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.14	3.000,00
147	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.3.90.14	1.500,00
306	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	3.000,00
25	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.91	5.355,25
447	3780	02.03.04.123.0005.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.20.93	762,98
448	1780	02.03.04.123.0005.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.20.93	1.044,04
125	1102	02.04.12.361.0037.2008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.90.33	50.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 17.855,25 (Dezessete mil oitocentos cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e excesso de arrecadação nas fontes 1780, 1102 no valor de R$ 51.044,04 (Cinquenta e um mil quarenta e quatro reais e quatro centavos), e superávit financeiro no valor de R$ 209.337,33 (Duzentos e nove mil trezentos trinta e sete reais e trinta e três centavos) na fonte assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
148	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.3.90.30	17.855,25

FONTE	VALOR
3103	**R$ 32.897,41**
3303	**R$ 175.676,94**
3780	**R$ 762,98**
1780	**R$ 1.044,04**
1102	**R$ 50.000,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.276/2016 – LDO para o exercício de 2017 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de Dezembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:879919AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL N.º 007/2017 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Edital n.º 007/2017
O Prefeito de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital º 001/2017, resolve,
TORNAR PÚBLICO
A homologação do resultado final do **Concurso Público nº 001/2017**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
010936	NEUSA GUEDES	15/01/1994	32,00	8,00	2,00	10,00	**52,00**	1º

AGENTE DE ENDEMIAS
Não houveram candidatos classificados.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
011598	LUAN ALVES SCARIOT	28/02/1993	24,00	12,00	18,00	8,00	**62,00**	1º

AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
011062	GEISIANE GARCEZ NESI	14/12/1993	24,00	14,00	8,00	6,00	**52,00**	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
010660	DANIELI LANGNER	20/08/1991	36,00	16,00	20,00	18,00	**90,00**	1º

011658	SELMA DA SILVA DUQUESNE	18/03/1982	28,00	12,00	16,00	18,00	**74,00**	2º
011112	HINGRIDI CAMILA TURSKI	05/07/1990	36,00	6,00	14,00	12,00	**68,00**	3º
010801	JOGIAN DA ROCHA	27/02/1991	32,00	10,00	14,00	12,00	**68,00**	4º
011372	KELIN ALTHAUS	02/02/1995	28,00	12,00	12,00	16,00	**68,00**	5º
011350	SIMONEBASOTTI	02/07/1989	28,00	12,00	12,00	10,00	**62,00**	6º
011497	SOLANGE R. DA SILVA PAIS NEVES	11/09/1983	32,00	6,00	14,00	8,00	**60,00**	7º
011403	LUCIMARA CARBONERA	24/05/1983	32,00	6,00	12,00	6,00	**56,00**	8º
011151	JOZEANE DAMBROSIO	23/09/1994	32,00	10,00	6,00	6,00	**54,00**	9º
010906	ELIZETE BISPO CARDOSO	27/07/1972	28,00	8,00	4,00	14,00	**54,00**	10º
011501	MARISETE ALVES RIBEIRO	09/12/1980	20,00	10,00	14,00	10,00	**54,00**	11º
011370	GEANE PAULI	09/07/1997	24,00	8,00	10,00	10,00	**52,00**	12º
010597	CHEILA F. DE OLIVEIRA ZAMBAN	15/12/1987	24,00	14,00	6,00	8,00	**52,00**	13º
011596	ANDRIELE PADILHA DE MOURA	11/07/1998	20,00	14,00	8,00	8,00	**50,00**	14º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRIÇÃO	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
011695	RONALDO BASOTTI	24/07/1991	40,00	8,00	18,00	10,00	**76,00**	1º
010581	CARLOS SEVERO NUNES	06/06/1988	28,00	14,00	20,00	10,00	**72,00**	2º
011123	IDAIR JOSE DOS SANTOS WRZSCIZ	13/01/1983	28,00	12,00	16,00	14,00	**70,00**	3º
011195	RENATO BASOTTI	30/06/1996	28,00	12,00	12,00	12,00	**64,00**	4º
011392	JOSE ADAO DA FONSECA	20/03/1964	20,00	12,00	12,00	10,00	**54,00**	5º
010918	JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO	23/05/1997	24,00	4,00	14,00	8,00	**50,00**	6º

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
010599	RAYANE BECCHI DOS SANTOS	03/05/1994	69,00	4,00	3,00	**76,00**	1º
010953	FERNANDO KAMI DELL ARINGA	18/04/1982	66,00	3,00	4,00	**73,00**	2º
011446	GISLAINE RAFAELA DAVIDONIS	25/11/1989	54,00	2,00	5,00	**61,00**	3º
011610	ANDRESSA CAROLINE LUFT PILATI	25/09/1991	54,00	2,00	5,00	**61,00**	4º
011193	ALISON FABIO DE ALMEIDA	04/05/1984	57,00	1,00	2,00	**60,00**	5º
010617	ALINE BAMPI	08/05/1988	57,00	2,00	1,00	**60,00**	6º
011257	FRANCIELI REBONATTO MACHADO	01/09/1986	54,00	2,00	3,00	**59,00**	7º
010739	TANIA REGINA HOLEK	25/09/1987	57,00	0,00	1,00	**58,00**	8º
011752	SCALETI VANESSA BRISCH	14/03/1992	51,00	3,00	4,00	**58,00**	9º
010561	ALINE FILAKOWSKI CARDOSO	30/09/1991	51,00	4,00	3,00	**58,00**	10º
011137	TAILINE CRISTINA DE LUCCA	24/01/1993	54,00	1,00	2,00	**57,00**	11º
010726	PATRICIA KORB	04/04/1991	51,00	2,00	4,00	**57,00**	12º
011012	MAIRA CRISTINA VIEIRA	27/05/1994	51,00	5,00	1,00	**57,00**	13º
011737	CLEONEI DE OLIVEIRA	14/09/1990	54,00	1,00	1,00	**56,00**	14º
011239	KETLEN DALALBA NUNES	20/04/1978	51,00	1,00	4,00	**56,00**	15º
011024	EDILAURA GASPAR DA SILVA	22/07/1994	51,00	2,00	3,00	**56,00**	16º
011413	GRASIANE CAMILA GRIGOLO	01/10/1991	51,00	3,00	2,00	**56,00**	17º
011421	ELISANA PAGNONCELLI SCHAUSS	26/10/1995	48,00	2,00	4,00	**54,00**	18º

ENGENHEIRO AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
011227	ARIANY TAMARA SIRTOLI	05/08/1991	57,00	1,00	2,00	**60,00**	1º
011235	MAYARA LUZITANI FAUSTO	21/05/1995	48,00	4,00	4,00	**56,00**	2º
011300	NATHALIA MARCON TOLLER	15/02/1993	48,00	3,00	2,00	**53,00**	3º
011415	MAICO CHIARELOTTO	19/07/1993	48,00	2,00	2,00	**52,00**	4º

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
011074	ANDERSON ROBERTO BURILLE	30/12/1981	81,00	4,00	4,00	**89,00**	1º
010844	DANIEL LUZ DOS REIS	30/01/1996	75,00	4,00	2,00	**81,00**	2º
011754	ERICO LUIZ DE OLIVEIRA CALDEIRA	07/10/1991	69,00	4,00	5,00	**78,00**	3º
011691	TIAGO JOAO GIRARDI	25/02/1992	72,00	3,00	2,00	**77,00**	4º
010868	GABRIEL TURMINA	06/09/1993	69,00	3,00	2,00	**74,00**	5º
011629	MAISA PHILIPPSEN	17/10/1992	69,00	3,00	1,00	**73,00**	6º
011144	NILSON THADEU NOVELLO	20/06/1964	66,00	4,00	3,00	**73,00**	7º
010592	MATHEUS LUIZ DA SILVA	05/12/1985	69,00	2,00	1,00	**72,00**	8º
011017	RAFAEL CASARIL	02/03/1987	66,00	3,00	3,00	**72,00**	9º
010559	FELIPE VALERO	10/09/1991	66,00	3,00	3,00	**72,00**	10º
011580	MARIA EDUARDA WALTER MARTINS	20/05/1991	63,00	4,00	5,00	**72,00**	11º
010817	JOAO MARCOS MIGUEL HEINZ	25/12/1992	63,00	4,00	4,00	**71,00**	12º
011455	JOAO PAULO BASNIAK BOESE	26/05/1988	66,00	2,00	2,00	**70,00**	13º
010856	NICOLE LUBACHEVSKI FESTUGATO	15/09/1994	63,00	2,00	4,00	**69,00**	14º
011416	JULIO HIDEKI WATANABE	13/10/1990	63,00	3,00	2,00	**68,00**	15º
011176	MARIA CAROLINE DALLABRIDA BRUSTOLIN	16/10/1994	60,00	4,00	4,00	**68,00**	16º
010778	FELIPE CARBONARI PEREIRA	27/10/1991	60,00	3,00	3,00	**66,00**	17º
011079	ISABELA CAROLINE GAGLIOTTO GALVAN	01/11/1994	60,00	3,00	3,00	**66,00**	18º
011805	BERNARDO LOPES PONCETTI	20/01/1990	60,00	3,00	2,00	**65,00**	19º
010589	JEAN FELIPE MIECOANSKI	15/06/1991	60,00	3,00	2,00	**65,00**	20º
011504	ALINE MARIA BEULKE	30/11/1993	60,00	1,00	3,00	**64,00**	21º
011360	LAURA SABRINA BRUM	11/09/1991	57,00	2,00	4,00	**63,00**	22º
011587	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PEDROSO	13/04/1992	54,00	5,00	4,00	**63,00**	23º
011496	IGOR LEONARDO LOEBLEIN FURRAER	23/05/1990	57,00	2,00	3,00	**62,00**	24º
010607	DIRCEU XAVIER ROSA JUNIOR	15/02/1986	57,00	2,00	2,00	**61,00**	25º
011748	FERNANDO LUDWIG	03/04/1985	54,00	4,00	3,00	**61,00**	26º
011405	RENAN FERRI	19/07/1991	54,00	4,00	2,00	**60,00**	27º
011190	ESTEFAN EDEVALDO BERANGER	11/11/1992	54,00	2,00	3,00	**59,00**	28º

011694	GABRIEL DAL MASO DECESARO	07/09/1990	54,00	3,00	2,00	**59,00**	29º
011313	EDUARDO FELIPE DA COSTA	10/09/1986	54,00	2,00	2,00	**58,00**	30º
011734	JOAO GUILHERME FACCIO	20/01/1992	54,00	2,00	2,00	**58,00**	31º
011713	LEANDRO HENRIQUE MAAS SANTOS	04/04/1992	54,00	2,00	2,00	**58,00**	32º
011119	ROGERIO EVANDRO MORTARI	03/10/1980	51,00	3,00	4,00	**58,00**	33º
010722	ANA PAULA MAZOTTI	20/05/1994	51,00	4,00	3,00	**58,00**	34º
010814	MARCELA FERNANDA DE MATTOS RIBEIRO	10/05/1992	48,00	5,00	5,00	**58,00**	35º
011526	GUSTAVO ADRIANO BOHN	25/07/1983	54,00	1,00	2,00	**57,00**	36º
011602	VICTOR URDIALI SOUZA	25/08/1996	54,00	1,00	2,00	**57,00**	37º
011271	VALDIR BRAMBILLA JUNIOR	16/11/1988	54,00	2,00	1,00	**57,00**	38º
011489	VALTER CAPPELLI WACHTEL	11/11/1990	51,00	3,00	3,00	**57,00**	39º
011792	PEDRO HENRIQUE BRUZAMARELLO	20/01/1994	51,00	3,00	3,00	**57,00**	40º
011089	EDUARDO COMIRAN	19/08/1994	51,00	3,00	3,00	**57,00**	41º
011021	JOAO PAULO LAZZARI	12/01/1994	51,00	2,00	3,00	**56,00**	42º
011617	DENILSON KROETZ	17/12/1994	48,00	3,00	5,00	**56,00**	43º
011461	GABRIEL DALLA VECHIA	28/10/1993	48,00	4,00	4,00	**56,00**	44º
011618	JEFFERSON CAMPESTRINI	28/03/1988	51,00	2,00	2,00	**55,00**	45º
011334	MARCOS RODRIGO BIAZIBETTI	27/04/1995	51,00	2,00	2,00	**55,00**	46º
011670	ALINE DEZORDI CASARIN	17/05/1990	48,00	4,00	3,00	**55,00**	47º
011581	ANDRESSA CECCATTO	02/08/1995	48,00	4,00	3,00	**55,00**	48º
010884	MARCELO JOSE RIGHES	06/04/1996	51,00	1,00	2,00	**54,00**	49º
011467	BRUNO SUTILLI	21/12/1995	51,00	2,00	1,00	**54,00**	50º
011735	ANDRESA WALERIUS	10/04/1995	51,00	1,00	1,00	**53,00**	51º
010687	EVANDRO CORDEIRO PINTO	06/12/1981	48,00	1,00	3,00	**52,00**	52º
011412	ANA PAULA PENSO ARENDT	01/10/1991	48,00	1,00	3,00	**52,00**	53º
011329	LAUDERI MARONEZI JUNIOR	19/12/1992	48,00	2,00	2,00	**52,00**	54º
011528	FILIPE LITWINCZUK ALVES	23/11/1987	48,00	3,00	1,00	**52,00**	55º
011462	ANDREZA FRARE	26/07/1994	48,00	3,00	1,00	**52,00**	56º
011469	THAIS SANTOS POERSCHKE	21/09/1993	48,00	1,00	2,00	**51,00**	57º
011291	JUAN VARASCHIM LINK	18/11/1992	48,00	2,00	1,00	**51,00**	58º
011666	THALITA DE ANDRADE SILVEIRA	10/08/1994	45,00	2,00	4,00	**51,00**	59º
011307	THAISA SCHMOLLER	15/03/1995	45,00	2,00	3,00	**50,00**	60º
011458	LUCAS TARTARI	27/09/1993	45,00	3,00	2,00	**50,00**	61º
010611	DANIELLY LOUREIRO ALMEIDA	11/10/1994	45,00	3,00	2,00	**50,00**	62º

FISCAL TRIBUTÁRIO

Não houveram candidatos classificados.

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
010916	GESSICA ANDRETTA	30/07/1993	57,00	1,00	4,00	**62,00**	1º
011460	KAMILLA LEITE SILVA	07/03/1996	54,00	1,00	1,00	**56,00**	2º
010894	RUBIA LIDIANE F. MENDONCA	31/03/1983	51,00	1,00	3,00	**55,00**	3º
011249	BRUNA AZZOLINI	22/05/1987	48,00	3,00	4,00	**55,00**	4º
011679	FABIANI KOBIELSKI	11/09/1993	48,00	2,00	2,00	**52,00**	5º
011558	ALINE PASOLINI	06/12/1985	48,00	1,00	2,00	**51,00**	6º

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
011478	TAINA ELOISE WEBER	23/08/1995	48,00	1,00	2,00	**51,00**	1º

MÉDICO II

INSCRIÇÃO	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
011646	MARCIO L. FERRARI FILHO	06/11/1986	54,00	2,00	3,00	**59,00**	1º

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

INSCRIÇÃO	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	CLASSIF.
010564	ANDERSON PEREIRA	13/12/1991	32,00	6,00	20,00	12,00	70,00	100,00	**88,00**	1º
011660	BENHUR FONTOURA CORREA	07/09/1991	20,00	14,00	20,00	14,00	68,00	100,00	**87,20**	2º
011134	EMERSON ROBERTO DE OLIVEIRA	27/07/1990	20,00	16,00	20,00	16,00	72,00	95,00	**85,80**	3º
011451	LUCAS TELLES RODRIGUES	20/06/1997	20,00	12,00	14,00	18,00	64,00	100,00	**85,60**	4º
011777	PEDRO CESAR ALVES	03/04/1972	28,00	12,00	16,00	12,00	68,00	95,00	**84,20**	5º
011097	SILVIO CARBONERA	13/06/1983	24,00	10,00	20,00	14,00	68,00	95,00	**84,20**	6º
010765	MIGUEL TELLES RODRIGUES	29/09/1982	24,00	8,00	18,00	16,00	66,00	95,00	**83,40**	7º
011409	DIEGO TRENTINI	27/10/1998	24,00	8,00	16,00	16,00	64,00	95,00	**82,60**	8º
011212	RONALDO MINUSCULI	28/04/1997	28,00	6,00	8,00	10,00	52,00	100,00	**80,80**	9º
011717	ROBERSON DA SILVEIRA RIBEIRO	16/09/1989	20,00	12,00	20,00	14,00	66,00	90,00	**80,40**	10º
011687	ERICO STACHAK	27/11/1987	32,00	6,00	18,00	20,00	76,00	80,00	**78,40**	11º
011035	BRUNA ZANONI	17/05/1995	20,00	8,00	10,00	14,00	52,00	95,00	**77,80**	12º
010796	RUDIMAR MONTAGNA	05/01/1989	16,00	10,00	14,00	12,00	52,00	95,00	**77,80**	13º
011352	RANGEL DIAS FACHINELLO	28/10/1992	24,00	12,00	20,00	12,00	68,00	80,00	**75,20**	14º
011388	ANDRE ASSIS PEREIRA	21/06/1979	28,00	6,00	18,00	8,00	60,00	85,00	**75,00**	15º
011163	ALAN PATRICK GONCALVES PARTICELLI	05/02/1989	24,00	6,00	18,00	14,00	62,00	80,00	**72,80**	16º
011550	LEONIR OLIVEIRA DA SILVA	17/07/1982	24,00	14,00	10,00	10,00	58,00	80,00	**71,20**	17º
011346	VALMIR JUNG DE SOUZA	12/03/1973	24,00	10,00	20,00	18,00	72,00	70,00	**70,80**	18º
011138	MARCELO DENOVAIS	04/01/1988	16,00	4,00	20,00	20,00	60,00	70,00	**66,00**	19º
011533	LUIZA FURLAN	13/10/1967	16,00	14,00	12,00	10,00	52,00	60,00	**56,80**	20º

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
010823	MARIA PAULA SANTINI LOPES	11/12/1996	84,00	5,00	3,00	**92,00**	1º
011475	GABRIELA MODANES PRIOR	06/08/1994	69,00	4,00	5,00	**78,00**	2º
010779	ANDRESSA REGINA TREVISAN	10/05/1989	72,00	2,00	3,00	**77,00**	3º
010675	CAMILA PICINI	10/11/1991	66,00	2,00	4,00	**72,00**	4º
011571	LARISSA REGINA GOMES ACCO	14/07/1996	66,00	2,00	3,00	**71,00**	5º
010686	JOAO GUSTAVO CORTUNG	25/06/1993	63,00	2,00	3,00	**68,00**	6º
011503	LEONARDO MANTELLI REIS	29/07/1994	60,00	2,00	4,00	**66,00**	7º
011087	ELIZANGELA BERRES	04/08/1994	60,00	2,00	4,00	**66,00**	8º
011080	DIANDRA DAL PAI	21/02/1996	60,00	4,00	1,00	**65,00**	9º
010878	LUANA MOSCHEN	08/09/1996	57,00	1,00	5,00	**63,00**	10º
010674	LETICIA SARTOR	29/05/1995	60,00	1,00	1,00	**62,00**	11º
010845	TAYNA LAIS MARCON	11/12/1995	57,00	2,00	3,00	**62,00**	12º
011220	FLAVIA GNOATTO	18/03/1995	57,00	2,00	2,00	**61,00**	13º
011139	DJENIFER REGINA BIRCK	26/08/1993	54,00	2,00	4,00	**60,00**	14º
011492	TUANE MERTZ	01/06/1991	54,00	2,00	2,00	**58,00**	15º
011476	DIOMAR LUIS BEZ JUNIOR	21/05/1992	51,00	1,00	5,00	**57,00**	16º
010709	LEANDRA MARIA MICHELON	19/04/1995	54,00	1,00	1,00	**56,00**	17º
010759	JOANA SALVI	10/12/1993	51,00	1,00	3,00	**55,00**	18º
011428	DANI MARIA GOTTERT	11/02/1994	51,00	0,00	2,00	**53,00**	19º
011474	MARCOS ADRIANO FURLAN	17/05/1991	48,00	2,00	2,00	**52,00**	20º
011343	KARINE ANDRESSA DELLANI	13/07/1991	48,00	1,00	2,00	**51,00**	21º
011468	MAISA SCHMOLLER BEAL	10/08/1995	48,00	1,00	2,00	**51,00**	22º
010879	GLORIALINE GOMES GRIEBELER	08/04/1994	48,00	2,00	0,00	**50,00**	23º
010700	BRUNA ROMANO DOS SANTOS	07/11/1996	45,00	1,00	4,00	**50,00**	24º

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	CLASSIF.
011513	TIAGO ORTIGARA	21/07/1992	20,00	6,00	20,00	12,00	58,00	95,00	**80,20**	1º
011420	MARCIO VON DENTZ	06/02/1985	28,00	10,00	20,00	14,00	72,00	80,00	**76,80**	2º
011444	ANDERSON KLEIN DE LARA	02/04/1996	24,00	6,00	18,00	6,00	54,00	85,00	**72,60**	3º
011077	MARCOS RAFAEL HANN	02/02/1986	24,00	8,00	18,00	10,00	60,00	75,00	**69,00**	4º
010655	VANDERSON ANTUNES DA SILVA	17/06/1988	24,00	12,00	18,00	6,00	60,00	75,00	**69,00**	5º

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

INSCRIÇÃO	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	CLASSIF.
011663	JUNIOR JOSE KLEIN	09/06/1993	36,00	6,00	20,00	16,00	78,00	100,00	**91,20**	1º

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
011516	EZEQUIEL DA SILVEIRA	06/01/1988	28,00	14,00	14,00	14,00	**70,00**	1º
011783	GUELSON DA SILVA	31/01/1977	32,00	6,00	16,00	6,00	**60,00**	2º

PROCURADOR JURÍDICO

INSCRIÇÃO	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
011297	AMILTON DE ALMEIDA	15/02/1961	78,00	5,00	5,00	**88,00**	1º
011606	JOAO MARCOS LISBOA FELICIANO	05/10/1992	66,00	4,00	5,00	**75,00**	2º
011432	RODRIGO SCAPINELLO	03/12/1984	63,00	2,00	4,00	**69,00**	3º
011698	JULIANO MARCOS SAVI	10/07/1978	54,00	2,00	5,00	**61,00**	4º
011130	EDUARDO MARCELO VIANA INACIO	19/03/1992	54,00	2,00	5,00	**61,00**	5º
011414	LUIZ FELIPE SVIECH PONTAROLO	18/08/1994	54,00	2,00	5,00	**61,00**	6º
011561	LEONIR PAGNONCELI BATISTA	09/01/1994	54,00	3,00	1,00	**58,00**	7º
010586	FERNANDO JOSE STEIMBACH	20/02/1988	51,00	2,00	5,00	**58,00**	8º
011620	VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA	05/04/1971	51,00	3,00	4,00	**58,00**	9º
011072	SUZANY DO AMARAL	05/02/1995	51,00	3,00	4,00	**58,00**	10º
011452	NORBERTO ZEFERINO FAGUNDES	09/07/1993	48,00	2,00	4,00	**54,00**	11º
011595	TAINA ANGELA SCOLARI	11/01/1995	48,00	3,00	3,00	**54,00**	12º
011273	DIEGO JASKULSKI	11/11/1987	51,00	1,00	1,00	**53,00**	13º
011356	ANGELINA MORASKI CABRAL	30/05/1990	48,00	0,00	5,00	**53,00**	14º
011317	CLECIO LUIZ MENEGOTTO	23/01/1970	48,00	2,00	3,00	**53,00**	15º
010630	EDUARDO SAVARRO	28/01/1974	48,00	2,00	3,00	**53,00**	16º
011786	RENATO LEITE	24/01/1990	48,00	2,00	3,00	**53,00**	17º
011739	FERNANDA FREIRE DARROS	07/10/1988	48,00	3,00	2,00	**53,00**	18º
011463	ALINE TAIANE KIRCH	09/11/1990	45,00	3,00	5,00	**53,00**	19º
011584	TASSO JARDEL VILANDE	05/02/1992	48,00	1,00	2,00	**51,00**	20º
011068	NATALIA ZIMMER	17/12/1993	45,00	2,00	4,00	**51,00**	21º
011135	JESSICA DE OLIVEIRA	12/12/1991	48,00	1,00	1,00	**50,00**	22º
010624	FLAVIO ALBERTO OPOLSKI	29/11/1969	45,00	2,00	3,00	**50,00**	23º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
011342	DHONATAN FRANCISCONI	25/10/1995	84,00	1,00	2,00	87,00	0,00	**87,00**	1º
011006	JANICE RIBEIRO	20/12/1992	57,00	1,00	3,00	61,00	0,00	**61,00**	2º
010755	PATRINE KIELING DE LIMA	26/05/1994	51,00	0,00	1,00	52,00	4,00	**56,00**	3º
011039	JESSICA GASPAR PEGORARO	30/08/1994	51,00	1,00	2,00	54,00	0,00	**54,00**	4º
011706	CARINA CARLA FANTIN	19/05/1986	48,00	1,00	2,00	51,00	2,00	**53,00**	5º
011436	ANDERSON BERNARDINO	14/08/1992	48,00	1,00	2,00	51,00	0,00	**51,00**	6º

011699	RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	22/11/1991	48,00	2,00	0,00	50,00	0,00	**50,00**	7º

PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
011061	KELIMARA RECH	01/04/1993	32,00	12,00	14,00	8,00	66,00	4,00	**70,00**	1º
011704	CLEIDE MARIA ANNATER	02/11/1982	28,00	14,00	8,00	14,00	64,00	4,00	**68,00**	2º
011225	LILIAN MACHADO GUZZI	25/10/1978	36,00	20,00	2,00	6,00	64,00	2,00	**66,00**	3º
010940	JACQUELINE HIROKI MATTANA	30/10/1994	28,00	12,00	10,00	10,00	60,00	4,00	**64,00**	4º
011515	MICHAELLI MARIA PIRES	23/03/1998	28,00	12,00	8,00	12,00	60,00	0,00	**60,00**	5º
011539	VLAGNER BELLO FELIPE	06/03/1995	24,00	6,00	18,00	10,00	58,00	0,00	**58,00**	6º
011063	ELIANE MARCIA RUCH	02/07/1979	28,00	8,00	14,00	6,00	56,00	0,00	**56,00**	7º
010553	FERNANDA CAMARGOS PEGO	12/12/1993	24,00	4,00	16,00	8,00	52,00	4,00	**56,00**	8º
011170	ALESSANDRA MARIA CAVAZINI	15/07/1990	24,00	8,00	8,00	10,00	50,00	4,00	**54,00**	9º
011487	STELA JUCIANI DE CONTO ARAUJO	19/12/1974	24,00	16,00	4,00	8,00	52,00	2,00	**54,00**	10º
010802	INAIARA THAIS PRESTES	17/12/1999	32,00	12,00	2,00	6,00	52,00	0,00	**52,00**	11º
011076	EDNA GNOATTO SUSTISSO	22/10/1990	28,00	8,00	6,00	8,00	50,00	2,00	**52,00**	12º
011681	BRUNA DOS SANTOS	11/06/1993	24,00	10,00	10,00	8,00	52,00	0,00	**52,00**	13º
011128	NATHIELE CAROLEN NEGRI	17/07/1995	32,00	8,00	4,00	6,00	50,00	0,00	**50,00**	14º

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	D.NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
010827	GIOVANE BARBOSA DE LIMA	18/06/1989	81,00	2,00	4,00	**87,00**	1º
011173	DIEGO COMIRAN	03/08/1989	75,00	2,00	4,00	**81,00**	2º
011758	DEBORA LUANA C. THEODORO	08/10/1987	72,00	1,00	1,00	**74,00**	3º
010684	LUCIANO KOPP	10/11/1975	69,00	1,00	4,00	**74,00**	4º
011367	CHAIANE FERREIRA DE SOUZA	11/12/1993	69,00	1,00	3,00	**73,00**	5º
011059	BRUNA DANIELLI ZANOLO MELO	02/03/1993	66,00	1,00	3,00	**70,00**	6º
010788	RODRIGO CRUZ VIEIRA	23/05/1983	63,00	3,00	4,00	**70,00**	7º
011703	FRANCIELE CAMARGO DA SILVA	04/07/1984	66,00	1,00	2,00	**69,00**	8º
011626	JUCELI BORGES RIBEIRO	12/04/1982	66,00	0,00	2,00	**68,00**	9º
011439	MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI	10/05/1995	66,00	1,00	1,00	**68,00**	10º
010613	ALANA ANGELICA PERUFFO	04/07/1991	63,00	0,00	4,00	**67,00**	11º
010644	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	16/06/1995	63,00	2,00	2,00	**67,00**	12º
010863	DIANDRA MINATTI	14/10/1992	60,00	1,00	4,00	**65,00**	13º
011133	CAMILA MONTEGUTTI	08/05/1994	60,00	3,00	2,00	**65,00**	14º
010770	SILVANA FATIMA ONGARATO	06/07/1987	60,00	2,00	2,00	**64,00**	15º
011522	HUMBERTO DOUGLAS ALVES	20/08/1992	60,00	2,00	2,00	**64,00**	16º
011709	ANA CLAUDIA ASCARI	16/02/1996	57,00	2,00	3,00	**62,00**	17º
010803	HEVELIN DA ROSA ZART	18/05/1995	57,00	0,00	2,00	**59,00**	18º
010978	FABIELI MANFREDI	28/10/1988	57,00	1,00	1,00	**59,00**	19º
011284	PAMELA KOCH	02/04/1993	54,00	3,00	2,00	**59,00**	20º
011499	LUCIELI FATIMA RAMOS	24/08/1991	54,00	1,00	3,00	**58,00**	21º
011205	DEBORA MEZZOMO RIOS	03/03/1988	51,00	3,00	4,00	**58,00**	22º
011623	ALINE BONETTI	10/05/1984	51,00	3,00	3,00	**57,00**	23º
011177	MARINA VENTURA DA LUZ	16/01/1994	51,00	3,00	3,00	**57,00**	24º
011318	BRUNO FILIPE MARQUES	30/11/1991	51,00	2,00	2,00	**55,00**	25º
011310	BRUNO PERES OLIVEIRA	22/11/1985	48,00	0,00	2,00	**50,00**	26º
011113	BRENDA G. FAVRETTO DA SILVA	29/08/1994	48,00	1,00	1,00	**50,00**	27º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
c) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em matemática;
e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis - PR, em 05 de dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F6C52EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 074/2017 - PSS

O Presidente da Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificada - PSS, da Prefeitura Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 928/2017,

TORNAR PÚBLICO
O Resultado Final dos candidatos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo Seletivo Simplificado – PSS previsto no Edital nº. 065/2017, abaixo especificada.

Auxiliar de serviços Gerais Feminino

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01°	042	05/07/1979	045.242.109-89	JULIANA CRISTINE DE FRANÇA	25,0
02°	034	01/05/1982	043.335.349-99	GISLAINE ALESANDRA DOMBROWSKI RODRGUES	25,0
03°	040	25/07/1961	874.081.809-82	VANDA ALICE PEDRO ORTEGA	20,0
04°	006	08/02/1961	470.821.869-91	SUELY DO NASCIMENTO DA LUZ	10,0
05°	037	27/04/1973	711.309.694-87	FABIOLA BOMFIM DE LIMA	10,0
06°	030	20/08/1977	028.514.649-14	SOLANGE BARBOSA PINAS	10,0
07°	013	07/03/1981	057.511.679-02	LEONICE MENDONÇA VIANA	10,0
08°	011	11/09/1990	069.902.159-09	CRISLAINE APARECIDA HOLOWKA	10,0
09°	041	04/03/1991	084.447.109-70	KARINE ANACLETO MESQUITA	10,0
10°	038	04/09/1992	085.347.119-33	TAIS REGINA PACHECO DE LIMA	10,0
11°	016	26/06/1993	085.231.059-56	SABRINA LEITE DA SILVA	10,0
12°	014	14/11/1994	100.517.619-12	JACQUELINE ABILIO DA SILVA	10,0
13°	021	21/03/1997	088.240.399-01	ELOIZE MARTINS	10,0
14°	043	14/09/1999	115.799.599-38	LARISSA DA SILVA DORNELLES	10,0
15°	035	22/11/1999	115.627.649-77	LARISSA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	10,0
16°	023	24/11/1987	056.654.129-70	SUZANE PALOMA COSTA DE SOUZA	5,0
17°	012	05/04/1993	095.689.069-59	KATLYN MARIA BUENO VOROBI	5,0
18°	019	28/10/1954	428.247.379-72	ENEIDE ESMERALDA CAMPOS	1,0
19°	026	28/11/1966	941.624.509-78	MARIA MARTA ANACLETO	1,0
20°	017	03/01/1971	853.398.069-87	SULEI NUNES	1,0
21°	018	04/09/1972	844.596.039-34	JANETE FERNANDES CORREA	1,0
22°	036	09/12/1979	066.734.939-17	ANA LUCIA BEIRA	1,0
23°	044	06/11/1987	080.158.789-18	LILIANE RIBEIRO GONÇALVES	1,0
24°	015	28/01/1991	078.597.999-95	ANGELICA DOUVE DA SILVA	1,0
25°	008	19/01/1997	113.902.159-11	JOSIANE SIQUEIRA FERREIRA	1,0

Auxiliar de serviços Gerais Masculino

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01°	024	29/07/1981	061.219.849-96	ANDERSON DO CARMO DA SILVA	14,0
02°	024	05/01/1990	071.094.699-64	JEAN CARLOS PRATES	10,0
03°	032	30/01/1997	093.287.259-09	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO	10,0
04°	031	08/04/1997	104.981.149-61	JUAN SOUZA SPIELMANN	10,0
05°	005	23/12/1963	424.786.699-00	DIRCEU CORREA CEZAR	1,0
06°	025	08/09/1976	015.603.819-65	ALESSANDRO RIBEIRO	1,0
07°	027	16/11/1983	048.123.739-99	ROBSON CRISTIAN DA SILVA	1,0
08°	020	01/12/1986	084.294.779-50	VANDERSON DOS SANTOS VEIGA	1,0
09°	022	09/06/1988	072.862.739-65	BRUNO FREIRE CAVALHEIRO	1,0
10°	039	25/06/1995	106.087.519-52	JHONATAN MARLON DOS SANTOS	1,0

Matinhos, 05 de dezembro 2017.

LÉCIO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:8EA35EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 337/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 23/01/2018.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ABQ4564	277450P000204354	24/11/2017	55412
ADC8333	277450P000203995	23/11/2017	55412
AEJ7193	277450P000204453	25/11/2017	55412

AHH6906	277450P000203998	23/11/2017	55412
AJG0099	277450P000204407	27/11/2017	55412
AKY3124	277450P000204044	27/11/2017	55412
AMH7618	277450P000204403	24/11/2017	55412
AMT6774	277450P000204042	27/11/2017	55412
ANR2666	277450P000204302	23/11/2017	55412
AOC3770	277450P000204253	24/11/2017	55412
AOD3218	277450P000204304	24/11/2017	55412
AOW6432	277450P000204000	24/11/2017	55412
AQW3078	277450P000204035	24/11/2017	55412
ARG1805	277450P000203883	23/11/2017	55412
ARO4993	277450P000203935	27/11/2017	55412
ATT3902	277450P000204406	27/11/2017	55412
ATW4451	277450P000204459	27/11/2017	55412
ATW8591	277450P000203250	23/11/2017	55412
AUP8087	277450P000203997	23/11/2017	55412
AUS1258	277450P000203932	24/11/2017	55412
AUV5891	277450P000199680	28/11/2017	76332
AUW0653	277450P000204163	23/11/2017	55412
AUW8451	277450P000204257	25/11/2017	55412
AVT2458	277450P000204045	27/11/2017	55412
AWG8430	277450P000203648	27/11/2017	76252
AWK9364	277450P000177593	25/11/2017	70481
AWS8318	277450P000204255	24/11/2017	55412
AXE5154	277450P000204061	28/11/2017	60412
AXQ9721	277450P000203929	23/11/2017	55412
AXR4377	277450P000204451	24/11/2017	55412
AXT6534	277450P000204057	25/11/2017	55414
AXV3550	277450P000204041	27/11/2017	55412
AXZ1483	277450P000204040	25/11/2017	55412
AXZ8627	277450P000204303	23/11/2017	55412
AXZ8632	277450P000204256	25/11/2017	55412
AYC0848	277450P000204452	25/11/2017	55412
AYJ1670	277450P000204037	24/11/2017	55412
AYM7995	277450P000204401	23/11/2017	55412
AYX7223	277450P000197139	24/11/2017	61300
AYX7223	277450P000197138	24/11/2017	58350
AZA6121	277450P000203930	24/11/2017	55412
AZD0871	277450P000204456	27/11/2017	55412
AZD3420	277450P000203933	25/11/2017	55412
AZD9360	277450P000204458	27/11/2017	55412
AZH4790	277450P000204404	25/11/2017	55412
AZJ5928	277450P000203882	23/11/2017	55412
AZJ7169	277450P000204258	25/11/2017	55412
AZL3683	277450P000199499	23/11/2017	55412
AZO3169	277450P000197140	27/11/2017	76331
AZZ6257	277450P000199500	23/11/2017	55412
BAD9380	277450P000203934	27/11/2017	55412
BAE4091	277450P000203931	24/11/2017	55412
BAG3130	277450P000204058	27/11/2017	76332
BAI0479	277450P000204043	27/11/2017	55412
BAW7245	277450P000204352	23/11/2017	55412
BBE7736	277450P000204357	27/11/2017	55412
BBG7628	277450P000204038	24/11/2017	55412
BBH9139	277450P000204252	24/11/2017	55412
BBK9424	277450P000204060	28/11/2017	55414
BBL0591	277450P000204116	24/11/2017	55412
BBN3789	277450P000203120	27/11/2017	55411
BUK6983	277450P000203881	23/11/2017	55412
CLP5519	277450P000203407	22/11/2017	55412
DAU5030	277450P000203936	27/11/2017	55412
DGJ4537	277450P000204351	23/11/2017	55412
DSW2739	277450P000204457	27/11/2017	55412
DVS1675	277450P000203996	23/11/2017	55412
DZY8029	277450P000204305	24/11/2017	55412
DZY8029	277450P000204254	24/11/2017	55412
EYA7714	277450P000191886	28/11/2017	76331
FHL0386	277450P000204454	27/11/2017	55412
FIC6015	277450P000204036	24/11/2017	55412
FVR0944	277450P000287914	15/11/2017	60681
GBH9045	277450P000204455	27/11/2017	55412
HDK6499	277450P000204355	24/11/2017	55412
HSI6929	277450P000197141	27/11/2017	76331
IRA4045	277450P000204358	27/11/2017	55412
IRA5862	277450P000204039	25/11/2017	55412
JVJ6769	277450P000204301	22/11/2017	55412
KUM8531	277450P000203999	23/11/2017	55412
MHK2895	277450P000203884	23/11/2017	55412
MHY5956	277450P000204460	27/11/2017	55412
MJE5395	277450P000203408	22/11/2017	55412
OPC8462	277450P000204402	24/11/2017	55412
OUI4826	277450P000204356	27/11/2017	55412
PXP0125	277450P000204034	23/11/2017	55412
PZJ1509	277450P000203885	24/11/2017	55412
PZP7681	277450P000204461	27/11/2017	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:0EB9E14E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL Nº 003/2017

Dispõe sobre a análise e resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura de Paranavaí nº 001/2017.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público:

O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO INDEFERIMENTO
48100124	ACAUANA FERREIRA	25/2/1990	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	ITEM 3.4 DO EDITAL DE ABERTURA: Não apresentou documentação solicitada em Edital nº 001/2017.
48100099	ALBÉRIA DE MENEZES BEZERRA	17/4/1995	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	ITEM 3.4 DO EDITAL DE ABERTURA: Não apresentou documentação solicitada em Edital nº 001/2017.
48100046	ALESSANDRO SANTOS CARNEIRO	24/6/1995	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	ITEM 3.4 DO EDITAL DE ABERTURA: Não apresentou documentação solicitada em Edital nº 001/2017.
48100142	AMANDA VIEIRA LOMES	27/1/1994	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	**DEFERIDO**	
48100007	CAIO MARCHIONI DA SILVA	2/1/1993	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	**DEFERIDO**	
48100010	CLAUDOMIRO DOS REIS CARDOSO	5/7/1980	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	**DEFERIDO**	
48100088	CRISTIANE DE FATIMA DOUBOVETZ	22/2/1987	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	ITEM 3.4 DO EDITAL DE ABERTURA: Não apresentou documentação solicitada em Edital nº 001/2017.
48100159	DALILA SANTANA SANCHES	7/6/1991	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	**DEFERIDO**	
48100103	DHAISSY DA SILVA CORDEIRO	5/4/1994	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	ITEM 3.4 DO EDITAL DE ABERTURA: Não apresentou documentação solicitada em Edital nº 001/2017.
48100005	ELIVELTON DOS SANTOS	3/2/1992	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	**DEFERIDO**	
48100002	FABIANA CRISTINA DE MORAES	30/1/1976	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	**DEFERIDO**	
48100075	FÁBIO VIEIRA PENA	6/9/1981	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	ITEM 3.4 DO EDITAL DE ABERTURA: Não apresentou documentação solicitada em Edital nº 001/2017.
48100006	FABRÍCIA FERREIRA DA CHICA	3/4/1982	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	**DEFERIDO**	
48100003	GABRIELLE GOMES DE SOUZA	23/7/1987	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	**DEFERIDO**	
48100004	GRACIELLY RODRIGUES CARDOSO	30/8/1993	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	ITEM 3.4 DO EDITAL DE ABERTURA: Não apresentou documentação solicitada em Edital nº 001/2017.
48100115	IRIS CAROLINE DE OLIVEIRA MARTINS	6/5/1992	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	**DEFERIDO**	
48100071	KARINA KARLA REBEQUE	6/9/1989	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	**DEFERIDO**	
48100049	LEO LOPES DA FONSECA	27/7/1979	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	**DEFERIDO**	
48100009	MARIA SABRINA DE OLIVEIRA	11/7/1991	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	**DEFERIDO**	
48100001	PÂMELA SUELEN DE M. GUEDES	13/4/1994	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	**DEFERIDO**	
48100073	PEDRO HENRIQUE DE SÃO JOSÉ BORMIO	18/6/1990	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	ITEM 3.4 DO EDITAL DE ABERTURA: Não apresentou documentação solicitada em Edital nº 001/2017.
48100150	RAFAEL ALVES DE CASTRO	3/11/1994	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	ITEM 3.4 DO EDITAL DE ABERTURA: Não apresentou documentação solicitada em Edital nº 001/2017.
48100008	RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA BORTOLETTO	4/2/1991	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	**DEFERIDO**	
48100155	ROSENEIDE LOPES VILLAS BÔAS	15/7/1966	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	ITEM 3.4 DO EDITAL DE ABERTURA: Não apresentou documentação solicitada em Edital nº 001/2017.
4810080	OTAVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	1/4/1992	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	**DEFERIDO**	
48100110	TALITA BERDU MALHEIRO RUFINO	3/2/1984	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	ITEM 3.4 DO EDITAL DE ABERTURA: Não apresentou documentação solicitada em Edital nº 001/2017.
48100027	WESLEY HUMBERTO GAMA SANTOS	14/3/1990	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	ITEM 3.4 DO EDITAL DE ABERTURA: Não apresentou documentação solicitada em Edital nº 001/2017.
48100108	YKARO ESTEVAO DE FREITAS	25/7/1989	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO	ITEM 3.4 DO EDITAL DE ABERTURA: Não apresentou documentação solicitada em Edital nº 001/2017.

Os candidatos com isenção deferida terão sua inscrição automaticamente efetivada.

Serão admitidos recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, no prazo de **02 dias úteis**, a contar da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à sua publicação, conforme subitem 11.2 do Edital de Abertura nº. 001/2017.

Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico
www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59 minutos, observado o horário oficial de Brasília – DF, conforme subitem 11.8 do Edital de Abertura nº. 001/2017.

É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no item 11 do Edital de Abertura nº. 001/2017, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição e que não tenham interesse na interposição de recurso, devem providenciar a impressão do boleto bancário e o seu pagamento bancário **até às 17hrs do dia 03/01/2018**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Paranavaí, 06 de dezembro de 2017.

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Presidente da Comissão de Concurso Público

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:EF58C75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017

Processo Nº.: 292/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2017
No dia 24 do mês de Novembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 216/2017, Processo Licitatório nº. 292/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
92197	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME	10.675.016/0001-58	ROSA FERREIRA BRAGA	016.892.629-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 92197 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Equipo para dieta enteral via sonda. Infusão por gravidade, Equipo gravitacional, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC azul com comprimento de 1,50m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector escalonado.	UND	DESCARPACK	300,000	0,9000	270,00
2	Indicador biológico para esterilização a vapor (autoclave), com tempo de resposta não superior a 24 horas, rótulo com campo para identificação e indicador químico externo para diferenciação de ampolas processadas e não processadas. Isento de registro na ANVISA.	UND	CLEAN UP	1.000,000	3,7500	3.750,00
3	Repelente Spray, à base do ativo DEET, eficaz para repelir o mosquito transmissor da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya. Fórmula com citronela e de rápida absorção. Com registro na ANVISA.	UND	FARMAX	800,000	22,0000	17.600,00
4	Protetor Solar, para todos os tipos de pele, testado dermatologicamente, com vitamina E, resistente a água e fácil de espalhar na pele, com boa absorção. FPS 30 alta proteção UVA/UVB, com uma textura ultraleve, e hidratação por até 8h. Sistema de proteção XL PROTECT: Proteção Extra large do UV à Poluição. Frasco com quantidade mínima de 120gr. Com registro na ANVISA.	UND	FARMAX	500,000	19,8000	9.900,00
5	lâmpada para laringoscópio universal, 2,5 v x 500 mA, diamêtro 4 mm, isento de registro.	UND	UNIVERSAL	50,000	24,0000	1.200,00

Fornecedor: 92197 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Caixa plástica para medicamentos, com alça, com divisões no seu interior, dimensões mínimas de 0,40cm de comprimento x 0,20cm de largura x 0,15cm de altura.	UND	MULTBOX	30,000	57,5000	1.725,00
Total					Fornecedor:	34.445,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de fornecimento dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de fornecimento dos materiais será de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelas Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Econômico e Turismo, por escrito e dentro
do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (QUINZE) DIAS, conforme o recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica:
www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento, acompanhamento e fiscalização dos materiais será realizado pela Servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto nº 15.954/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Enio Caetano de Paula Junior, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica
www.paranavai.pr.gov.br.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Empresas Participantes:
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME
CNPJ: 10.675.016/0001-58

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:1770A521

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.461/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$506.905,60 (quinhentos e seis mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1512)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.262	PAB/PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica	
09.02.06.3495	Atenção Básica - Ex. Ant.	
3191.13	Obrigações Patronais	42.902,49
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(109)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.262	PAB/PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica	
09.02.06.10495	Atenção Básica	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	88.511,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1513)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
09.02.06.3495	Atenção Básica - Ex. Ant.	
3191.13	Obrigações Patronais	15.099,61
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(259)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.234	ATIVIDADES DO CAPS AD	
09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
3191.13	Obrigações Patronais	5.701,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(81)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
09.02.06.1495	Atenção Básica	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	202.324,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(85)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
09.02.06.1495	Atenção Básica	
3191.13	Obrigações Patronais	21.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1514)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.234	ATIVIDADES DO CAPS AD	
09.02.06.3496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex. anterior	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1515)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.302.0006.2.235	ATIVIDADES DO CAPS II	
09.02.06.3496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex. anterior	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.641,17
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(272)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.235	ATIVIDADES DO CAPS II	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
31.91.13.00	Obrigações Patronais	4.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (229)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.231	Atividades - CAPS Infantil	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
31.91.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1516)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.231	Atividades - CAPS Infantil	
09.02.06.3496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex. anterior	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	47.103.08
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1471)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Vigilância em Saúde - TFVS	
300497.09.02.06.3497	Vigilância em Saúde - Ex. Ant.	
3191.13	Obrigações Patronais	4.623,25
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(356)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Vigilância em Saúde - TFVS	
100497.09.02.06.1497	Vigilância em Saúde	
31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	42.000,00
TOTAL		**506.905,60**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1387)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.262	PAB/PMAQ - Prog.de Melh.do Acesso e da Qual.da Atenção Básica	
09.02.06.3495	Atenção Básica - Ex. Ant.	
3390.32	Material,bem ou serviço para distribuição gratuita	35.000,00
04	Secretaria Municipal de Saúde	
04.01 (1463)	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0006.2.262	PAB/PMAQ - Prog.de Mel.do Acesso e da Qual.da Atenção Básica	
300495.09.02.06 (3495)	Atenção Básica	
33.90.30.00	Material de Consumo	7.902,49
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(117)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.262	PAB/PMAQ - Prog.de Mel.do Acesso e da Qual.da Atenção Básica	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa fisica	28.354,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(157)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.280	PACS - Atenção Básica	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	
31.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	4.537,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(153)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.280	PACS - Atenção Básica	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	21.887,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(116)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.262	PAB/PMAQ - Prog.de Mel.do Acesso e da Qual.da Atenção Básica	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(111)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.262	PAB/PMAQ - Prog.de Mel.do Acesso e da Qual.da Atenção Básica	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	3.308,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(188)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.344	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	
3390.30	Material de Consumo	25.425,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1455)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
09.02.06.3495	Atenção Básica - Ex. Ant.	
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	2.740,46
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1467)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.261	PAB/PSB - Programa Saúde Bucal	
300495.09.02.06.3495	Atenção Básica	
3191.13	Obrigações Patronais	12.359,15
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(257)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.234	ATIVIDADES DO CAPS AD	
09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
3190.16	Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.690,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

04.01(266)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.234	ATIVIDADES DO CAPS AD	
09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
4490.52	Equipamento e material permanente	3.011,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(80)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
09.02.06.1495	Atenção Básica	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(83)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
09.02.06.1495	Atenção Básica	
3190.16	Outras despesas Viriáveis - Pessoal Civil	13.778,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(87)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
09.02.06.1495	Atenção Básica	
3390.30	Material de consumo	135.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(89)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
09.02.06.1495	Atenção Básica	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.480,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(91)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
09.02.06.1495	Atenção Básica	
3390.36	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física	23.157,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(94)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
09.02.06.1495	Atenção Básica	
4490.52	Equipamento e material permanente	9.140,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(96)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.261	PAB/PSB - Programa Saúde Bucal	
09.02.06.1495	Atenção Básica	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil	14.778,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(98)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.261	PAB/PSB - Programa Saúde Bucal	
09.02.06.1495	Atenção Básica	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal civil	5.782,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(123)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.270	PSF - Atenção Básica	
09.02.06.1495	Atenção Básica	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	4.209,00
04	Secretaria Municipal de Saúde	
04.01 (1465)	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0006.2.234	ATIVIDADES DO CAPS AD	
300496.09.02.06 (3496)	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex Ant	
33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1378)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.235	ATIVIDADES DO CAPS II	
300496.09.02.06.3496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex Ant.	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.641,17
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1409)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.232	PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC	
09.02.06.3496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex Ant.	
3390.30	Material de Consumo	4.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(268)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.235	ATIVIDADES DO CAPS II	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	4.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (225)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.231	Atividades - CAPS Infantil	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1374)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.231	Atividades - CAPS Infantil	
09.02.06.3496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hosp - Ex Ant.	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.103,08
04	Secretaria Municipal de Saúde	
04.01 (1464)	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0006.2.232	PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC	
300496.09.02.06 (3496)	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex Ant.	
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1470)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Vigilância em Saúde - TFVS	
300497.09.02.06.3497	Vigilância em Saúde - Ex. Ant.	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.623,25

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(350)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.255	Vigilância Epidemiológica da Influenza	
100497.09.02.06.1497	Vigilância em Saúde	
33.90.30.00	Material de Consumo	18.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(398)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.268	Manutenção Academia Saúde	
100497.09.02.06.1497	Vigilância em Saúde	
31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	24.000,00
TOTAL		**506.905,60**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 05 de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:01224E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONTRATO Nº 078/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A EMPRESA COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Diretor de Compras **Srº ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrito no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 17.437/2017.

CONTRATADA: COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, com sede à Avenida Goiás, nº 580, quadra nº 36, lote nº 05, Centro, na cidade de Fazenda Nova, Estado de Goiás, CNPJ nº 05.891.642/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. **GUSTAVO COSTA MANSO**, residente e domiciliada na cidade de Fazenda Nova, Estado de Goiás, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.917.000 DGPC/GO e do CPF nº 975.972.521-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO A **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (CAMINHONETE),** destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

1. O produto, objeto do presente contrato, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Entende-se como entrega dos bens a colocação no local indicado no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

2. preparar os locais para recebimento dos bens, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;

3. realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

2. proceder à entrega dos bens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

3. entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;

4. providenciar a importação dos bens em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;

5. embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;

6. entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

8. manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;

9. realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

10. responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

12. entregar os bens no local indicado pela CONTRATANTE;

13. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
14. cumprir fielmente o que determina a Cláusula Primeira;

15. ficar responsável pelas operações de transporte e seguro de transporte;

16. entregar o veículo emplacado e adesivado conforme modelo fornecido pela solicitante;

17. dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses de seu produto e cobrir as despesas de revisão obrigatória, conforme especificações do fabricante, inclusive quanto a reposição de peças e mão-de-obra;

18. dar garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e pelas respectivas Agências e ou Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores;

19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

20. responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor para o fornecimento do objeto desse contrato é de **R$ 132.526,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais)**; daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Os valores a serem pagos, são referentes ao objeto licitado conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMINHONETE CABINE DUPLA NOVA, 4 X 4, DIESEL, CÂMBIO MECÂNICO, BANCOS EM TECIDO, MOTOR C/ NO MÍNIMO 180 CV OU 2.0, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG E TAMPA DA CAÇAMBA C/ ABERTURA VERTICAL	MITSUBISHI	UND	1,00	R$ 132.526,00	R$ 132.526,00
Total: R$ 132.526,00						

Parágrafo Primeiro – Nos valores acima, estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, licenciamento, emplacamento, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:
10.01.20.605.0013.2.140.4.4.90.52.48.00.00.00 (961 – SEAGRI).
08.01.04.121.0011.2.091.4.4.90.52.48.00.00.00 (861 – SEDUR).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

2. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

3. O prazo de entrega dos itens do contrato é de no máximo de 30 dias, a partir da assinatura do contrato.

4. O prazo a que se refere o item 1 desta Cláusula, embora contados da data da assinatura do Contrato, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.

5. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos bens no local especificado no item 20.1 do edital, após verificar o atendimento das condições contratuais.

6. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:
a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b” deste inciso;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea “a” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PARANAVAÍ, no Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Paranavaí - Paraná, em 24/11/2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

GUSTAVO COSTA MANSO
Coutin Escritório, Distribuição e Comércio LTDA
Contratada

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:28E8E180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES –TP 010. 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
010/2017	TOMADA DE PREÇO	14/11/2017	04/12/2017 04/12/2017	Aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgão, transformados em Ambulância em atendimento ao Programa APSUS, conforme Termo de Adesão das Resoluções nº 517/2017 E 550/2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná	J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP., inscrita no CNPJ sob nº 16.850.663/0001-35,	307.600,00	180 (cento e oitenta) DIAS

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:96EE30ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO – RESCISÕES DE CONTRATOS 2017

DATA DO TERMO DE RESCISÃO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	JUSTIFICATIVA
30/11/2017	045/2017	073/2017	PREGÃO PRESENCIAL	BRUNA CARLA FUCK	RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO NOS TERMOS DO § 4º DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO, TENDO EM VISTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A3B98EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

Edital de abertura n.º 03/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 01/2017, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2017, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2017.

2º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2017 – DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos no COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE VARGAS, Rua Presidente Vargas, 235, Centro, Pinhal São Bento, PR, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3º – Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

ASSESSOR JURÍDICO - ADVOGADO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
17362	ADRIANA VERONA KUNSLER	13/11/1985
16353	ADRIANE QUELL FRAPORTTI	07/01/1989
17147	ANA FLAVIA PENSO ARENDT	25/09/1992
15003	ANTONIO LUIZ PAZIN	28/02/1967
17134	CRISTIANO VAGNER FAVARETTO	24/01/1995
16028	DOUGLAS ANSELMO MATTE	05/05/1993
17602	EDIELIS COELHO	02/09/1994
16079	FÁBIO ARTHUR SIMÕES GONZALEZ	16/02/1989
19904	FLAVIO ALBERTO OPOLSKI	29/11/1969
20750	HIGOR RONTANI TONSIC	21/12/1992
15588	IGOR DIAS BARBOZA	21/03/1980
19712	JOÃO MARCOS LISBOA FELICIANO	05/10/1992
20993	JOSIANE SOARES SAI	11/02/1988
20841	LEONIR PAGNONCELI BATISTA	09/01/1994
19477	MARCIELI ZANELLA BISSANI	01/10/1986
20067	NORBERTO ZEFERINO FAGUNDES	09/07/1993
21332	PRISCILA DE ALMEIDA BERGAMO	12/04/1988
16778	RODRIGO TUBIANA	29/12/1994
14818	STEPHAN VILARDO ALVES VALENTE	07/11/1993
15799	VALDIR ALBERTO KRIEGER JUNIOR	29/05/1994

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
16215	ANA CÍNTIA PORFIRIO	27/12/1995
19726	ANA CRISTINA COSSETIN	27/09/1997
16365	BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON	24/09/1997
20489	CLARICE LOPES BORGES MARTINS	19/08/1998
17277	DANIEL FELIPE DA SILVA	18/08/1999
15883	DIORGINES OLIVEIRA DE SIQUEIRA	28/11/1995
18498	ELIAS DE JESUS MORAES	11/11/1998
20800	FERNANDA BARBIERI	04/04/1993
21020	FLAVIA GNOATO NEVES	09/01/1994
15001	GABRIELA SCHEITT	09/09/1997
17300	GILSON DE AQUINO FROES	07/02/1987
20264	JULIANO PETTENON	30/06/1998
20320	KATYA FERNANDA SIRTOLI VIEIRA	24/03/1994
18656	MATHEUS WIGGERS KNIPHOFF	24/12/1994

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
18198	BENTA JAHNEL	22/11/1962
16363	GEANE ALVES DE SOUZA SANOS	18/12/1992
18976	KLICIELI BRUCH DE OLIVEIRA	16/04/1992
20415	LORIZETE DE FÁTIMA SAVOLDI	01/05/1972
17284	LUCIANO PORFIRIO	05/02/1999
19005	LUCINEIA DA SILVA LOPES	30/09/1995
20614	MARELI PORFIRIO	08/12/1983
17696	SANDRA ANTUNES	05/06/1990
17057	VANESSA KOTIKOSKI	11/04/1997

CONTADOR		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
16908	ADRIANO ANTONIO BEHLING	06/07/1986
15403	DIONES KLEINIBING BUGALHO	18/12/1990
18021	EDEMILSON DACHERY GOMES	31/03/1989
20723	MARCIO ONYSKO DOS SANTOS	06/07/1994
19771	RAFAEL RODRIGO AMORA BARBIERI	21/12/1985

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento/PR, 05 de dezembro de 2017.

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento - PR

SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:0AE35FDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.743/2017 05/12/2017

SÚMULA: ALTERA O PPA 2014-2017 E LDO 2017, E AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI:**

ART. 1º- Fica **alterado** no **Programa Plurianual – PPA**, para o período de **2017** os programas abaixo:

0401 – EXECUTIVO EM AÇÃO
0402 – ADMINISTRANDO COM CONTROLE, ÉTICA E TRANSPARENCIA
0901 – PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS
2001 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SUSTENTAVEL
1201 – EDUCAÇÃO PARA UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
1301 – CULTURA E TRADIÇÕES MEMÓRIA VIVA
1001 – SAÚDE PARA TODOS
1701 – SANEAMENTO COMO PREVENÇÃO
2601 – INFRAESTRUTURA/APOIO RURAL: NOSSAS ESTRADAS
1501 – NOSSA CIDADE, NOSSA CASA

ART. 2º - Fica alterado na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1.680/2016, no Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2017, conforme Dotações Orçamentárias abaixo:

0401 – EXECUTIVO EM AÇÃO
0402 – ADMINISTRANDO COM CONTROLE, ÉTICA E TRANSPARENCIA
0901 – PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS
2001 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO SUSTENTAVEL
1201 – EDUCAÇÃO PARA UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
1301 – CULTURA E TRADIÇÕES MEMÓRIA VIVA
1001 – SAÚDE PARA TODOS
1701 – SANEAMENTO COMO PREVENÇÃO
2601 – INFRAESTRUTURA/APOIO RURAL: NOSSAS ESTRADAS
1501 – NOSSA CIDADE, NOSSA CASA

ART. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais), conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2012	Encargos Previdenciários
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
0330.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	10.000,00

06	Secretaria de Educação Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2032	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
0870.00104	Demais Impostos Vinculados a Educação
Valor	23.000,00

06	Secretaria de Educação Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2032	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
0880.00104	Demais Impostos Vinculados a Educação
Valor	8.000,00

06	Secretaria de Educação Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2033	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1010.00000	Recursos Ordinários Livres

Valor	20.000,00

06	Secretaria de Educação Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2041	Manutenção da Educação Infantil/Fundeb
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
0785.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	205.000,00

06	Secretaria de Educação Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2041	Manutenção da Educação Infantil/Fundeb
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
0795.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	60.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1985.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	50.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2078	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
2410.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	40.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2087	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
2570.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	125.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2087	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
2600.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	15.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2087	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2630.00 000	Recursos Ordinários Livres
Valor	80.000,00

ART. 4º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2017:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.31.00.00	Premiação Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras
0120.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	19.000,00

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
0140.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	20.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1006	Reforma Passo Municipal
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
0160.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	24.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1006	Reforma Passo Municipal
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0170.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	24.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2009	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
0210.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	50.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade
28.843.0000.0018	Amortização e Encargos da Divida Interna
3.2.90.21.00.00	Juros sobre Dividas por Contrato
0420.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	30.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade
28.843.0000.0018	Amortização e Encargos da Divida Interna
4.6.90.71.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado
0430.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	10.000,00

05	Secretaria de Desenv. Agropecuário e Desenv. Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenv. Agropecuário e Desenv. Meio Ambiente
20.606.2001.1024	Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
0660.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	200.000,00

05	Secretaria de Desenv. Agropecuário e Desenv. Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenv. Agropecuário e Desenv. Meio Ambiente
20.606.2001.2026	Apoio/Fomento/Produtor Rural nas Cadeias Produtivas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0650.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	50.000,00

05	Secretaria de Desenv. Agropecuário e Desenv. Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenv. Agropecuário e Desenv. Meio Ambiente
20.606.2001.2027	Parceria Emater/Embrapa/Casa Familiar Rural
3.3.30.41.00.00	Contribuições
0670.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	60.000,00

05	Secretaria de Desenv. Agropecuário e Desenv. Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenv. Agropecuário e Desenv. Meio Ambiente
20.606.2001.2027	Parceria Emater/Embrapa/Casa Familiar Rural
3.3.30.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0690.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	70.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2032	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0980.00104	Demais Impostos Vinculados a Educação
Valor	15.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2037	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
1070.00104	Demais Impostos Vinculados a Educação
Valor	5.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2037	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
1090.00104	Demais Impostos Vinculados a Educação
Valor	3.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2037	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo
1140.00104	Demais Impostos Vinculados a Educação
Valor	8.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.1044	Ampliação do Acervo da Biblioteca
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
1480.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	20.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2048	Reestruturação da Fanfarra
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
1400.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	9.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
17.511.1701.1069	Micro Sistemas de Água no Interior
4.4.90.51.00.00	Obras e Intalações
2290.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	19.000,00

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9BCFD264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.143/2017

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 855.200,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.125 de 09 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2017, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2004		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	17.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	17.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	46.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	6.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	4.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	43.000,00
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Transporte Escolar Municipal		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	156.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Avaliação de Projetos e Coordenação da Valorização do Magistério		
12.361.0010.2027		-	Manutenção da Divisão de Coordenadoria de Educação Básica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	6.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2029		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 387	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	44.000,00
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	3.000,00
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	3.500,00
3.3.90.34.00.00		-	Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	154.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	17.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2034		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	1.500,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	16.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.500,00
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0008.2035		-	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV		

Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	12.000,00
Órgão	**13**	-	**Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento ao Esporte e Turismo		
27.812.0004.2042		-	Manutenção das Atividades do Esporte e Turismo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	2.200,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0022.2046		-	Divisão de Manutenção Viária		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	3.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	81.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Serviços Especiais		
15.452.0022.2049		-	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica		
Fonte	0 0 504	-	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
Órgão	**17**	-	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento a Agricultura e ao Abastecimento		
20.606.0014.2054		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	2.500,00
Total de Suplementação				**R$**	**855.200,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro da fonte 387 no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), o superávit financeiro da fonte 504 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 000 no valor de R$ 527.200,00 (quinhentos e vinte e sete mil e duzentos reais) e o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Pavimentação		
15.451.0012.1005		-	Pavimentação de Vias Urbanas		
Fonte	0 0 610	-	Operações de Crédito Internas		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	84.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**84.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 05 de dezembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:90B7275E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 79/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ÓLEO DIESEL S - 10 DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR, EM REGIME DE COMODATO, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, JUNTO A IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO (LOCALIZADO NA RUA VALDEVINO BRUSTOLIN, BAIRRO COOPERATIVA, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LOTE URBANO 01, QUADRA 3-A), OS EQUIPAMENTOS COMPLETOS: (TANQUE AÉREO COM CAPACIDADE ATÉ 15 MIL LITROS, E BOMBA DE ABASTECIMENTO CERTIFICADA PELO INMETRO,COM REGISTRADORA DE VOLUMES/QUANTIDADE DO COMPARTIMENTO) E PRESTAR ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DO MESMO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA	SHELL	120.000,00	2,78	333.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA	333.600,00

Salto do Lontra, 05 de dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1D3F5725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2017.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA**, sito à Rua Francisco Silvério Renz, 730 Sala 02 - CEP: 98870000 - Bairro: Santa Fé Cidade/UF: Giruá/RS, inscrita no CNPJ sob nº 27.857.957/0001-05, para aquisição de Rolamento Reto para conserto do Britador 5030; ano 2013; Cód. do Patrimônio n° 02409, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, conforme abaixo descrito:

MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ROLAMENTO RETO PARA BRITADOR			UN	2,00	1.500,00	3.000,00
1	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ROLAMENTO RETO DE BRITADOR Instalação e ajuste in loco			SR	1,00	500,00	500,00
TOTAL								3.500,00

Publique-se.

Santa Lúcia-PR, 05 de Dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8901830A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Exercício: 2018 a 2021
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

					Ação	
Função	01	Legislativa				
	SubFunção	031	Ação Legislativa			
			Programa			
			0004	Procedimentos Legislativos	2002	Manutenção dos serviços relacionados com o Plenario
			0004	Procedimentos Legislativos	2004	Manutenção dos serviços da Mesa Executiva
			0004	Procedimentos Legislativos	2003	Manutenção dos serviços relacionados as Comissões Legislativas
			0004	Procedimentos Legislativos	2005	Manutenção da Assesoria de Gabinete.
			0004	Procedimentos Legislativos	2006	Manutenção da Assessoria de Governo e Comunicação
			0004	Procedimentos Legislativos	2007	Manutenção do Departamento Juridico
			0004	Procedimentos Legislativos	1001	Construção de Sede propria para o Legislativo Municipal.
			0004	Procedimentos Legislativos	2009	Manutenção da Diretoria Executiva
	SubFunção	124	Controle Interno			
			Programa			
			0004	Procedimentos Legislativos	2008	Manutenção da Controladoria
Função	04	Administração				
	SubFunção	122	Administração Geral			
			Programa			
			0001	Apoio Administrativo	2011	Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito
			0001	Apoio Administrativo	2012	Manutenção dos serviços de assessoria do Gabinete do Prefeito
			0001	Apoio Administrativo	2013	Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo, e Relaçoes Institucionais
			0001	Apoio Administrativo	2014	Publicação e divulgação Institucional do Municipio
			0001	Apoio Administrativo	2102	Manutenção das atividades da Corregedoria e Ouvidoria Geral
			0001	Apoio Administrativo	2103	Manutenção das atividades a Coordenadoria Geral de Licitações
			0001	Apoio Administrativo	2016	Manutenção dos serviços da Secretaria Geral
			0001	Apoio Administrativo	2076	Manutenção da junta de Alistamento Militar
			0001	Apoio Administrativo	2077	Manutenção do termo de Colaboração municipio e Secretaria Estado de Segurança Publica
			0019	Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras	2075	Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
			0001	Apoio Administrativo	2079	Manutenção dos serviços de compra e alienações
			0001	Apoio Administrativo	2080	Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de pessoal
					Ação	
			0001	Apoio Administrativo	2081	Manutenção dos serviços de Auxilio Alimentaçao
			0001	Apoio Administrativo	2082	Manutenção da CIPA
			0001	Apoio Administrativo	2085	Manutenção dos serviços de Gestão de Informações Institucionais
			0001	Apoio Administrativo	2089	Manutenção dos serviços de conservação do Patrimonio Público
			0001	Apoio Administrativo	2090	Serviços de manutenção e conservação da frota

			0005	Gestão do Contencioso, Colsultoria Juridica e Correição	2105	Manutenção dos serviços da Procuradoria
			0005	Gestão do Contencioso, Colsultoria Juridica e Correição	2100	Manutenção dos serviços de Coordenação Tecnico-Juridico
			0005	Gestão do Contencioso, Colsultoria Juridica e Correição	2101	Manutenção dos serviços de Procuradoria Juridica
	SubFunção	123	Administração Financeira			
			Programa			
			0018	Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro	2017	Manutenção dos serviços de controle e supervisão do Departamento
			0018	Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro	2018	Devolver receitas e saldo de convenio
			0018	Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro	19	Pagamento de parcelamento efetuado junto ao INSS
			0018	Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro	20	Pagamento de parcelamento de PASEP
			0018	Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro	21	Pagamento de parcelamento efetuado junto a Receita Federal - Codesser
			0018	Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro	22	Pagamento de Precatórios
			0018	Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro	23	Amortização do contrato 60212 - Agencia de Fomento
			0018	Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro	2025	Manutenção dos serviços de pagamento e recebimentos
	SubFunção	124	Controle Interno			
			Programa			
			0018	Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro	2015	Manutenção dos serviços de Controladoria geral
			0018	Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro	2028	Manutenção dos serviços de contabilidade
			0018	Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro	2086	Manutenção dos serviços de Convenios e Subvençoes
	SubFunção	128	Formação de Recursos Humanos			
			Programa			
			0001	Apoio Administrativo	2104	Manutenção da Escola Municipal de Governo
	SubFunção	129	Administração de Receitas			
			Programa			
			0018	Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro	2026	Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
					Ação	
	SubFunção	334	Fomento ao Trabalho			
			Programa			
			0014	Geração de posto de trabalho, capacitação do trabalhador e defe	2088	Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda
	SubFunção	422	Direitos Individuais, Coletivos Dif			
			Programa			
			0014	Geração de posto de trabalho, capacitação do trabalhador e defe	2087	Manutenção dos serviços de Proteção e Defesa do Consumidor
Função	08	Assistência Social				
	SubFunção	122	Administração Geral			
			Programa			
			0011	Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves	2047	Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do Departamento
	SubFunção	241	Assistência ao Idoso			
			Programa			
			0013	Garantia dos Direitos da Populaçao idosa para um envelhiciment	2048	Contribuir com entidades de atendimento ao idoso
			0013	Garantia dos Direitos da Populaçao idosa para um envelhiciment	2049	Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
	SubFunção	243	Assistência à Criança a ao Adolesce			
			Programa			
			0012	Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos	6054	Manutenção do Conselho Tutelar
			0012	Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos	6055	Manutenção da Casa Abrigo
			0012	Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos	6105	Contribuição a Entidades de atendimento a criança e adolescente
	SubFunção	244	Assistência Comunitária			
			Programa			
			0011	Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves	2050	Contribuir com centros terapeuticos
			0011	Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves	2051	Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
			0011	Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves	2052	Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS
			0011	Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves	2053	Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas
Função	09	Previdência Social				
					Ação	
	SubFunção	272	Previdência do Regime Estatutário			
			Programa			
			0001	Apoio Administrativo	2083	Pagamento de Inativos e Pensionistas
Função	10	Saúde				
	SubFunção	122	Administração Geral			
			Programa			
			0001	Apoio Administrativo	2200	Supervisionar e Administrar a Autarquia
			0001	Apoio Administrativo	2201	Ouvidoria
			0001	Apoio Administrativo	2202	Fiscalizar Açoes com Saúde - Conselho Municipal de Saúde
			0001	Apoio Administrativo	2203	Administrar e Coordenar o Serviço Municipal de Saúde
			0001	Apoio Administrativo	2204	Manter os serviços Administrativos

			0001	Apoio Administrativo	2205	Realizar e Contolar serviços de pessoal
			0001	Apoio Administrativo	2206	Manter os serviços de Auxilio Alimentação
			0001	Apoio Administrativo	2207	Manter os serviços de Compras, Patrimonio e Almoxarifado
			0001	Apoio Administrativo	2208	Manter preventivamente e corretivamente os bens moveis e imoveis
			0001	Apoio Administrativo	2209	Manter os serviços Juridicos
			0001	Apoio Administrativo	2243	Serviço de Gestão Administrativa
	SubFunção	123	Administração Financeira			
			Programa			
			0001	Apoio Administrativo	2210	Manter os serviços financeiros
	SubFunção	124	Controle Interno			
			Programa			
			0001	Apoio Administrativo	2211	Manter os serviços Contabeis
	SubFunção	301	Atenção Básica			
			Programa			
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2212	Unidade Basica de Saúde - UBS I (Recursos Proprios)
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2213	Unidade Basica de Saúde - UBS I (Recursos Vinculados)
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2214	Unidade Basica de Saúde - UBS2 (Recursos Proprios)
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2215	Unidade Basica de Saúde - UBS 2 (Recursos Vinculados)
					Ação	
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2216	Unidade Basica de Saúde - UBS 3 (Recursos Proprios)
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2217	Unidade Basica de Saúde - UBS 3 (Recursos Vinculados)
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2218	Farmacia Basica UBS 1
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2219	Farmacia Basica UBS 2
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2220	Farmacia Basica UBS 3
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2221	Programa Médico da Familia (Recursos Próprios)
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2222	Programa Médico da Familia (Recursos Vinculados)
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2223	Programa Médico da Familia (Estadual)
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2224	Programa Mais Médico
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2225	Programa Agentes Comunitarios de Saude - PACS (Recuros Proprios)
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2226	Programa Agentes Comunitarios de Saude - PACS (Recuros Vinculados)
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2227	Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Tarenção Básica (PMAQ)
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2228	Convenio Cismepar (rateo Consorcio Publico)
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2234	Serviço de Saúde de Alta Complexidade Exames Cismepar
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2235	Assistencia Odontologica Básica - UBS 1
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2236	Assistencia Odontologica Básica - UBS 2
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2237	Assistencia Odontologica Básica - UBS 3
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2238	Programa Saúde Bucal
	SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatori			
			Programa			
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2229	Assistencia Médica Hospitalar (HSL)
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2230	Assistencia Médica - Autorização de Internação Hospitalar (AIH)
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2231	Programa de Apoio Hospitais Publicos e Filantropicos do Parana (HOSPSUS)
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2232	Farmacia Hospitalar (HSL)
			0002	Atenção Basica/Assistencia hospitalar e Ambulatorial	2233	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)
	SubFunção	304	Vigilância	Sanitária		
			Programa			
			0003	Vigilancia em Saúde	2239	Serviços de Vigilância Sanitária
			0003	Vigilancia em Saúde	2027	Manutenção dos serviços de Vigilancia Sanitária
	SubFunção	305	Vigilância	Epidemiológica		
			Programa			
					Ação	
			0003	Vigilancia em Saúde	2240	Serviços de Epidemiologia
			0003	Vigilancia em Saúde	2241	Programa VigiaSUS
	SubFunção	843	Serviço da Dívida Interna			
			Programa			
			0001	Apoio Administrativo	242	Pagamento de precatorios
Função	12	Educação				
	SubFunção	306	Alimentação e Nutrição			
			Programa			
			0006	Educação em Excelencia; Direitos de todos	2036	Manutenção da merenda Escolar
	SubFunção	361	Ensino Fundamental			
			Programa			
			0006	Educação em Excelencia; Direitos de todos	2029	Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
			0006	Educação em Excelencia; Direitos de todos	2030	Aquisição de Equipamentos e mobiliarios Escolares
			0006	Educação em Excelencia; Direitos de todos	2031	Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
			0006	Educação em Excelencia; Direitos de todos	2032	Manutenção do ensino fundamental na Escola Luiz Deliberador

			0006	Educação em Excelencia; Direitos de todos	2033	Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
			0006	Educação em Excelencia; Direitos de todos	2034	Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
			0006	Educação em Excelencia; Direitos de todos	2035	Manutenção do ensino fundamental
			0006	Educação em Excelencia; Direitos de todos	2046	Manutenção dos serviços de transporte escolar
	SubFunção	364	Ensino Superior			
			Programa			
			0006	Educação em Excelencia; Direitos de todos	2078	Manutenção do Programa Municipal de Auxilio para transporte - PROTANSS
	SubFunção	365	Educação	Infantil		
			Programa			
			0006	Educação em Excelencia; Direitos de todos	2037	Contribuir com a entidades de Educação Infantil - Creches
			0006	Educação em Excelencia; Direitos de todos	2038	Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
			0006	Educação em Excelencia; Direitos de todos	2039	Aquisição de material para creches
			0006	Educação em Excelencia; Direitos de todos	2040	Manutenção da Educação Infantil na Escola Maria Gomes Teixeira
			0006	Educação em Excelencia; Direitos de todos	2041	Manutenção da Educação Infantil na Escola Luiz Deliberador
					Ação	
			0006	Educação em Excelencia; Direitos de todos	2042	Manutenção da Educação Infantil na Escola Santo Tomaz de Aquino
			0006	Educação em Excelencia; Direitos de todos	2043	Manutenção da Educação Infantil na Escola Benedito Biazi Zanin
	SubFunção	366	Educação	de Jovens e Adultos		
			Programa			
			0006	Educação em Excelencia; Direitos de todos	2044	Manutenção da educação a jovens e adultos
	SubFunção	367	Educação	Especial		
			Programa			
			0006	Educação em Excelencia; Direitos de todos	2045	Contribuir com entidades de ensino Especial
Função	13	Cultura				
	SubFunção	122	Administração Geral			
			Programa			
			0010	Acesso democratico à cultura	2069	Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
	SubFunção	392	Difusão Cultural			
			Programa			
			0010	Acesso democratico à cultura	2070	Promover e realizar eventos artisticos, culturais e religiosos.
			0010	Acesso democratico à cultura	2071	Manutenção dos serviços de cultura
			0010	Acesso democratico à cultura	2072	Contribuir com entidades culturais e artisticas
			0010	Acesso democratico à cultura	2073	Manutenção dos serviços de Biblioteca Pública
Função	15	Urbanismo				
	SubFunção	122	Administração Geral			
			Programa			
			0008	Conservação, manutenção da Infraestrutura	2056	Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do Departamento
			0019	Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras	2091	Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
	SubFunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
			Programa			
			0008	Conservação, manutenção da Infraestrutura	2063	Manutenção dos serviços de transito
			0008	Conservação, manutenção da Infraestrutura	2064	Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
					Ação	
			0019	Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras	2092	Manutenção dos serviços de Engenharia e Fiscalização de Obras
			0019	Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras	2093	Manutenção dos serviços de Arquitetura, Urbanismo e Habitação
			0019	Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras	2094	Manutenção dos serviços de Planejametno
	SubFunção	452	Serviços Urbanos			
			Programa			
			0008	Conservação, manutenção da Infraestrutura	2058	Manutenção dos serviços de Iluminação Publica
			0008	Conservação, manutenção da Infraestrutura	2059	Manutenção dos serviços de Pedreira, britador e fabrica de artefatos de cimento
			0016	Gerenciamento dos residuos solidos urbanos	2060	Manutenção dos serviços de limpeza Publica
			0008	Conservação, manutenção da Infraestrutura	2061	Manutenção dos serviços de Praças, Parques e Jardins
			0008	Conservação, manutenção da Infraestrutura	2062	Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuaria
Função	17	Saneamento				
	SubFunção	122	Administração Geral			
			Programa			
			0001	Apoio Administrativo	1300	Aquisição de veiculo
			0001	Apoio Administrativo	2301	Manutenção do serviços de Supervisão e Coordenação da Autarquia.
			0001	Apoio Administrativo	2302	Manutenção dos serviços de conrtrole e supervisão do Departamento.
			0001	Apoio Administrativo	2303	Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de Pessoal
			0001	Apoio Administrativo	2304	Manutenção dos serviços de Auxilio Alimentação
			0001	Apoio Administrativo	2306	Manutenção dos serviços de compra e alienações
			0001	Apoio Administrativo	1307	Reforma de Proprios
			0001	Apoio Administrativo	1308	Construir um barracão
			0001	Apoio Administrativo	2309	Manutenção dos serviços de conservação do Patrimonio Publico.
			0005	Gestão do Contencioso, Colsultoria Juridica e Correição	2310	Manutenção dos serviços de Gestão Juridica
	SubFunção	123	Administração Financeira			
			Programa			
			0018	Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro	2311	Manutenção dos serviços de pagamentos e recebimentos
			0018	Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro	2312	Manutenção dos serviços de Lançadoria e Arrecadação
	SubFunção	124	Controle Interno			
			Programa			
			0018	Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro	2313	Manutenção dos serviços de contabilidade
					Ação	
	SubFunção	512	Saneamento Básico Urbano			
			Programa			

			0017	Agua tratada e Saneamento basico para todos	1314	Perfuração de poços
			0017	Agua tratada e Saneamento basico para todos	2315	Manutenção dos serviços de captação
			0017	Agua tratada e Saneamento basico para todos	2316	Manutenção dos serviços de laboratorio
			0017	Agua tratada e Saneamento basico para todos	1317	Ampliação da rede de distribuição
			0017	Agua tratada e Saneamento basico para todos	1318	Construção de adutora e reservatorio de agua
			0017	Agua tratada e Saneamento basico para todos	2319	Manutenção dos serviços de distribuição de agua
			0017	Agua tratada e Saneamento basico para todos	1320	Ampliação da rede coletora de esgoto
			0017	Agua tratada e Saneamento basico para todos	2321	Manutenção dos serviços de esgoto
	SubFunção	843	Serviço da Dívida Interna			
			Programa			
			0001	Apoio Administrativo	305	Pagamento de Precatorios
Função	18	Gestão Ambiental				
	SubFunção	541	Preservação e Conservação Ambient			
			Programa			
			0009	Respeito ao meio ambiente para uma melhor qualidade de vida	2067	Manutenção dos serviços de meio ambiente
Função	20	Agricultura				
	SubFunção	122	Administração Geral			
			Programa			
			0007	Desenvolvimento Rural e Abastecimento	2065	Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
	SubFunção	605	Abastecimento			
			Programa			
			0007	Desenvolvimento Rural e Abastecimento	2068	Manutenção dos serviços do Matadouro Municipal
	SubFunção	608	Promoção	da Produção Agropecuá		
			Programa			
			0007	Desenvolvimento Rural e Abastecimento	2066	Manutenção dos serviços de fomento a agricultura
					Ação	
Função	23	Comércio e Serviços				
	SubFunção	695	Turismo			
			Programa			
			0001	Apoio Administrativo	2074	Manutenção dos serviços relacionados ao Turismo
Função	26	Transporte				
	SubFunção	452	Serviços Urbanos			
			Programa			
			0008	Conservação, manutenção da Infraestrutura	2057	Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
Função	27	Desporto e Lazer				
	SubFunção	122	Administração Geral			
			Programa			
			0015	Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer	2095	Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
	SubFunção	812	Desporto	Comunitário		
			Programa			
			0015	Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer	2096	Contribuir com entidades desportivas
			0015	Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer	2097	Manutenção do desporto comunitário
	SubFunção	813	Lazer			
			Programa			
			0015	Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer	2098	Manutenção dos serviços Recreativos e Lazer
Função	28	Encargos Especiais				
	SubFunção	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhad			
			Programa			
			0001	Apoio Administrativo	84	Contribuição ao PASEP
Função	99	Reserva de Contingência				
					Ação	
	SubFunção	999	Reserva de Contingência			
			Programa			
			9999	Reserva de Contigencia	9024	Reserva de Contigencia

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:87ED5F77

ASSESSORIA GERAL
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Exercício: 2018 a 2021
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/		SubFunção						
04	Administração			2018	2019	2020	2021	Acumulado
		122	Administração Geral	6.400.000,00	6.720.000,00	7.056.000,00	7.408.800,01	27.584.800,01
		2011	Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito	501.000,00	526.050,00	552.352,50	579.970,12	2.159.372,62
		2012	Manutenção dos serviços de assessoria do Gabinete do Prefeito	109.000,00	114.450,00	120.172,50	126.181,14	469.803,64
		2099	Manutenção dos serviços de Assessoria Juridica do Gabinete do Prefeito	163.000,00	171.150,00	179.707,50	188.692,88	702.550,38
		2102	Manutenção das atividades da Corregedoria e Ouvidoria Geral	155.000,00	162.750,00	170.887,50	179.431,86	668.069,36
		2103	Manutenção das atividades a Coordenadoria Geral de Licitações	131.000,00	137.550,00	144.427,50	151.648,89	564.626,39
		2016	Manutenção dos serviços da Secretaria Geral	188.000,00	197.400,00	207.270,00	217.633,49	810.303,49
		2075	Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento	706.000,00	741.300,00	778.365,00	817.283,25	3.042.948,25
		2076	Manutenção da junta de Alistamento Militar	118.000,00	123.900,00	130.095,00	136.599,74	508.594,74
		2077	Manutenção do termo de Colaboração municipio e Secretaria Estado de Segurança Publica	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,76	129.303,76
		2079	Manutenção dos serviços de compra e alienações	258.000,00	270.900,00	284.445,00	298.667,25	1.112.012,25
		2080	Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de pessoal	367.000,00	385.350,00	404.617,50	424.848,36	1.581.815,86
		2081	Manutenção dos serviços de Auxilio Alimentaçao	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50

		2082	Manutenção da CIPA	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
		2089	Manutenção dos serviços de conservação do Patrimonio Público	1.391.000,00	1.460.550,00	1.533.577,50	1.610.256,38	5.995.383,88
		2090	Serviços de manutenção e conservação da frota	414.000,00	434.700,00	456.435,00	479.256,76	1.784.391,76
		2105	Manutenção dos serviços da Procuradoria	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13	366.360,63
		2100	Manutenção dos serviços de Coordenação Tecnico-Juridico	474.000,00	497.700,00	522.585,00	548.714,25	2.042.999,25
		2101	Manutenção dos serviços de Procuradoria Juridica	49.000,00	51.450,00	54.022,50	56.723,61	211.196,11
		2106	Manutenção dos serviços de controle e supervisão do Departamento	68.000,00	71.400,00	74.970,00	78.718,51	293.088,51
		2013	Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo, e Relaçoes Institucionais	288.000,00	302.400,00	317.520,00	333.396,00	1.241.316,00
		2014	Publicação e divulgação Institucional do Municipio	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
		2085	Manutenção dos serviços de Gestão de Informações Institucionais	155.000,00	162.750,00	170.887,50	179.431,88	668.069,38
		123	Administração Financeira	2.320.000,00	2.436.000,00	2.557.800,00	2.685.690,00	9.999.490,00
		2017	Manutenção dos serviços de controle e supervisão do Departamento	134.000,00	140.700,00	147.735,00	155.121,75	577.556,75
		2018	Devolver receitas e saldo de convenio	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
		19	Pagamento de parcelamento efetuado junto ao INSS	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
		20	Pagamento de parcelamento de PASEP	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
		21	Pagamento de parcelamento efetuado junto a Receita Federal - Codesser	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
Função/		SubFunção						
		22	Pagamento de Precatórios	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
		23	Amortização do contrato 60212 - Agencia de Fomento	55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,37	237.056,87
		2025	Manutenção dos serviços de pagamento e recebimentos	321.000,00	337.050,00	353.902,50	371.597,63	1.383.550,13
		124	Controle Interno	950.000,00	997.500,00	1.047.375,00	1.099.743,77	4.094.618,77
		2015	Manutenção dos serviços de Controladoria geral	489.000,00	513.450,00	539.122,50	566.078,64	2.107.651,14
		2028	Manutenção dos serviços de contabilidade	301.000,00	316.050,00	331.852,50	348.445,12	1.297.347,62
		2086	Manutenção dos serviços de Convenios e Subvençoes	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,01	689.620,01
		128	Formação de Recursos Humanos	178.000,00	186.900,00	196.245,00	206.057,25	767.202,25
		2104	Manutenção da Escola Municipal de Governo	178.000,00	186.900,00	196.245,00	206.057,25	767.202,25
		129	Administração de Receitas	1.028.000,00	1.079.400,00	1.133.370,00	1.190.038,50	4.430.808,50
		2026	Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização	1.028.000,00	1.079.400,00	1.133.370,00	1.190.038,50	4.430.808,50
		334	Fomento ao Trabalho	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,39	271.537,89
		2088	Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,39	271.537,89
		422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	64.000,00	67.200,00	70.560,00	74.088,02	275.848,02
		2087	Manutenção dos serviços de Proteção e Defesa do Consumidor	64.000,00	67.200,00	70.560,00	74.088,02	275.848,02
Total da Função/SubFunção:				11.003.000,00	11.553.150,00	12.130.807,50	12.737.347,94	47.424.305,44
08	Assistência Social			2018	2019	2020	2021	Acumulado
		122	Administração Geral	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25	732.721,25
		2047	Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do Departamento	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25	732.721,25
		241	Assistência ao Idoso	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
		2048	Contribuir com entidades de atendimento ao idoso	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
		2049	Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
		243	Assistência à Criança a ao Adolescente	560.000,00	588.000,00	617.400,00	648.270,50	2.413.670,50
		6054	Manutenção do Conselho Tutelar	290.000,00	304.500,00	319.725,00	335.711,25	1.249.936,25
		6055	Manutenção da Casa Abrigo	220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.678,00	948.228,00
		6105	Contribuição a Entidades de atendimento a criança e adolescente	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
		244	Assistência Comunitária	1.632.000,00	1.713.600,00	1.799.280,50	1.889.245,37	7.034.125,87
		2050	Contribuir com centros terapeuticos	55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,38	237.056,88
		2051	Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial	1.302.000,00	1.367.100,00	1.435.455,00	1.507.228,25	5.611.783,25
		2052	Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS	260.000,00	273.000,00	286.650,50	300.983,37	1.120.633,87
		2053	Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,37	64.651,87
Função/		SubFunção						
Total da Função/SubFunção:				2.462.000,00	2.585.100,00	2.714.355,50	2.850.074,62	10.611.530,12
09	Previdência Social			2018	2019	2020	2021	Acumulado
		272	Previdência do Regime Estatutário	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50	4.741.137,50
		2083	Pagamento de Inativos e Pensionistas	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50	4.741.137,50
Total da Função/SubFunção:				1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50	4.741.137,50
10	Saúde			2018	2019	2020	2021	Acumulado
		122	Administração Geral	1.432.332,97	1.503.949,62	1.579.151,58	1.658.127,12	6.173.561,29
		2200	Supervisionar e Administrar a Autarquia	156.500,00	164.325,00	172.545,74	181.191,00	674.561,74
		2201	Ouvidoria	71.625,00	75.206,25	78.966,56	82.914,89	308.712,70
		2202	Fiscalizar Açoes com Saúde - Conselho Municipal de Saúde	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,74	25.860,74
		2203	Administrar e Coordenar o Serviço Municipal de Saúde	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
		2204	Manter os serviços Administrativos	246.250,00	258.562,50	271.490,62	285.065,15	1.061.368,27
		2205	Realizar e Contolar serviços de pessoal	143.900,00	151.095,00	158.649,75	166.582,24	620.226,99
		2206	Manter os serviços de Auxilio Alimentação	380.000,00	399.000,00	418.950,00	439.897,50	1.637.847,50
		2207	Manter os serviços de Compras, Patrimonio e Almoxarifado	141.500,00	148.575,00	156.003,75	163.803,94	609.882,69
		2208	Manter preventivamente e corretivamente os bens moveis e imoveis	48.307,97	50.723,37	53.259,54	55.922,52	208.213,40
		2209	Manter os serviços Juridicos	58.250,00	61.162,50	64.220,62	67.431,64	251.064,76
		2243	Serviço de Gestão Administrativa	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
		123	Administração Financeira	73.500,00	77.175,00	81.033,75	85.085,43	316.794,18
		2210	Manter os serviços financeiros	73.500,00	77.175,00	81.033,75	85.085,43	316.794,18
		124	Controle Interno	98.000,00	102.900,00	108.045,00	113.447,25	422.392,25
		2211	Manter os serviços Contabeis	98.000,00	102.900,00	108.045,00	113.447,25	422.392,25
		301	Atenção Básica	7.287.912,00	7.652.307,60	8.034.924,50	8.436.674,75	31.411.818,85
		2212	Unidade Basica de Saúde - UBS I (Recursos Proprios)	1.199.250,00	1.259.212,50	1.322.173,12	1.388.281,78	5.168.917,40
		2213	Unidade Basica de Saúde - UBS I (Recursos Vinculados)	303.900,00	319.095,00	335.050,76	351.806,96	1.309.852,72
		2214	Unidade Basica de Saúde - UBS2 (Recursos Proprios)	599.625,00	629.606,25	661.086,56	694.140,89	2.584.458,70
		2215	Unidade Basica de Saúde - UBS 2 (Recursos Vinculados)	151.950,00	159.547,50	167.524,88	175.901,13	654.923,51
		2216	Unidade Basica de Saúde - UBS 3 (Recursos Proprios)	599.625,00	629.606,25	661.086,56	694.140,89	2.584.458,70
		2217	Unidade Basica de Saúde - UBS 3 (Recursos Vinculados)	152.150,00	159.757,50	167.745,38	176.132,65	655.785,53
Função/		SubFunção						
		2218	Farmacia Basica UBS 1	194.500,00	204.225,00	214.436,76	225.158,93	838.320,69
		2219	Farmacia Basica UBS 2	97.250,00	102.112,50	107.218,11	112.579,03	419.159,64
		2220	Farmacia Basica UBS 3	97.250,00	102.112,50	107.218,11	112.579,03	419.159,64
		2221	Programa Médico da Familia (Recursos Próprios)	625.000,00	656.250,00	689.062,50	723.515,63	2.693.828,13
		2222	Programa Médico da Familia (Recursos Vinculados)	540.000,00	567.000,00	595.350,00	625.117,50	2.327.467,50
		2223	Programa Médico da Familia (Estadual)	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
		2224	Programa Mais Médico	34.000,00	35.700,00	37.485,00	39.359,25	146.544,25
		2225	Programa Agentes Comunitarios de Saude - PACS (Recuros Proprios)	508.750,00	534.187,50	560.896,88	588.941,72	2.192.776,10
		2226	Programa Agentes Comunitarios de Saude - PACS (Recuros Vinculados)	310.000,00	325.500,00	341.775,00	358.863,75	1.336.138,75
		2227	Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Tarenção Básica(PMAQ)	125.500,00	131.775,00	138.363,75	145.281,94	540.920,69

		2228	Convenio Cismepar (rateo Consorcio Publico)	129.792,35	136.281,97	143.096,07	150.250,87	559.421,26
		2234	Serviço de Saúde de Alta Complexidade Exames Cismepar	193.884,97	203.579,22	213.758,18	224.446,09	835.668,46
		2235	Assistencia Odontologica Básica - UBS 1	992.806,68	1.042.447,01	1.094.569,36	1.149.297,83	4.279.120,88
		2236	Assistencia Odontologica Básica - UBS 2	140.678,00	147.711,90	155.097,51	162.852,38	606.339,79
		2237	Assistencia Odontologica Básica - UBS 3	130.000,00	136.500,00	143.325,01	150.491,25	560.316,26
		2238	Programa Saúde Bucal	112.000,00	117.600,00	123.480,00	129.654,00	482.734,00
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.456.055,03	5.728.857,78	6.015.300,67	6.316.067,45	23.516.280,93
		2229	Assistencia Médica Hospitalar (HSL)	4.438.000,00	4.659.900,00	4.892.895,00	5.137.539,75	19.128.334,75
		2230	Assistencia Médica - Autorização de Internação Hospitalar (AIH)	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.644,00	646.519,00
		2231	Programa de Apoio Hospitais Publicos e Filantropicos do Parana (HOSPSUS)	228.115,03	239.520,78	251.496,82	264.073,16	983.205,79
		2232	Farmacia Hospitalar (HSL)	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.609,99	344.809,99
		2233	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)	559.940,00	587.937,00	617.333,85	648.200,55	2.413.411,40
		304	Vigilância Sanitária	433.500,00	455.175,00	477.934,25	501.834,80	1.868.444,05
		2027	Manutenção dos serviços de Vigilancia Sanitária	415.000,00	435.750,00	457.538,00	480.417,74	1.788.705,74
		2239	Serviços de Vigilância Sanitária	18.500,00	19.425,00	20.396,25	21.417,06	79.738,31
		305	Vigilância Epidemiológica	461.700,00	484.785,00	509.024,25	534.475,46	1.989.984,71
		2240	Serviços de Epidemiologia	378.000,00	396.900,00	416.745,00	437.582,24	1.629.227,24
		2241	Programa VigiaSUS	83.700,00	87.885,00	92.279,25	96.893,22	360.757,47
		843	Serviço da Dívida Interna	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,12	400.841,62
		242	Pagamento de precatorios	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,12	400.841,62
Função/		SubFunção						
Total da Função/SubFunção:				15.336.000,00	16.102.800,00	16.907.946,50	17.753.371,38	66.100.117,88
12	Educação			2018	2019	2020	2021	Acumulado
		306	Alimentação e Nutrição	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.694,50	2.370.569,50
		2036	Manutenção da merenda Escolar	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.694,50	2.370.569,50
		361	Ensino Fundamental	11.759.000,00	12.346.950,00	12.964.297,50	13.612.513,13	50.682.760,63
		2029	Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento	1.293.000,00	1.357.650,00	1.425.532,50	1.496.809,13	5.572.991,63
		2030	Aquisição de Equipamentos e mobiliarios Escolares	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,50	2.586.075,50
		2031	Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira	1.690.000,00	1.774.500,00	1.863.225,00	1.956.386,26	7.284.111,26
		2032	Manutenção do ensino fundamental na Escola Luiz Deliberador	1.780.000,00	1.869.000,00	1.962.450,00	2.060.572,50	7.672.022,50
		2033	Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino	1.805.000,00	1.895.250,00	1.990.012,50	2.089.513,13	7.779.775,63
		2034	Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin	1.290.000,00	1.354.500,00	1.422.225,00	1.493.336,25	5.560.061,25
		2035	Manutenção do ensino fundamental	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
		2046	Manutenção dos serviços de transporte escolar	2.301.000,00	2.416.050,00	2.536.852,50	2.663.695,36	9.917.597,86
		364	Ensino Superior	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
		2078	Manutenção do Programa Municipal de Auxilio para transporte - PROTANSS	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
		365	Educação Infantil	2.650.000,00	2.782.500,00	2.921.625,00	3.067.706,50	11.421.831,50
		2037	Contribuir com a entidades de Educação Infantil - Creches	820.000,00	861.000,00	904.050,00	949.252,50	3.534.302,50
		2038	Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes	1.280.000,00	1.344.000,00	1.411.200,00	1.481.760,00	5.516.960,00
		2039	Aquisição de material para creches	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.034,00	301.709,00
		2040	Manutenção da Educação Infantil na Escola Maria Gomes Teixeira	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
		2041	Manutenção da Educação Infantil na Escola Luiz Deliberador	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
		2042	Manutenção da Educação Infantil na Escola Santo Tomaz de Aquino	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
		2043	Manutenção da Educação Infantil na Escola Benedito Biazi Zanin	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
		366	Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
		2044	Manutenção da educação a jovens e adultos	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
		367	Educação Especial	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00	689.620,00
		2045	Contribuir com entidades de ensino Especial	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00	689.620,00
Total da Função/SubFunção:				15.389.000,00	16.158.450,00	16.966.372,50	17.814.692,88	66.328.515,38
13	Cultura			2018	2019	2020	2021	Acumulado
Função/		SubFunção						
		122	Administração Geral	103.000,00	108.150,00	113.557,50	119.235,36	443.942,86
		2069	Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.	103.000,00	108.150,00	113.557,50	119.235,36	443.942,86
		392	Difusão Cultural	967.000,00	1.015.350,00	1.066.117,50	1.119.423,36	4.167.890,86
		2070	Promover e realizar eventos artisticos, culturais e religiosos.	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	2.586.075,00
		2071	Manutenção dos serviços de cultura	56.000,00	58.800,00	61.740,00	64.826,99	241.366,99
		2072	Contribuir com entidades culturais e artisticas	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
		2073	Manutenção dos serviços de Biblioteca Pública	271.000,00	284.550,00	298.777,50	313.716,37	1.168.043,87
Total da Função/SubFunção:				1.070.000,00	1.123.500,00	1.179.675,00	1.238.658,72	4.611.833,72
15	Urbanismo			2018	2019	2020	2021	Acumulado
		122	Administração Geral	268.000,00	281.400,00	295.470,00	310.243,47	1.155.113,47
		2056	Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do Departamento	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.219,99	689.619,99
		2091	Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento	108.000,00	113.400,00	119.070,00	125.023,48	465.493,48
		451	Infra-Estrutura Urbana	2.019.000,00	2.119.950,00	2.225.947,50	2.337.245,47	8.702.142,97
		2063	Manutenção dos serviços de transito	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00	1.034.430,00
		2064	Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos	1.428.000,00	1.499.400,00	1.574.370,00	1.653.089,13	6.154.859,13
		2092	Manutenção dos serviços de Engenharia e Fiscalização de Obras	156.000,00	163.800,00	171.990,00	180.589,49	672.379,49
		2093	Manutenção dos serviços de Arquitetura, Urbanismo e Habitação	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,74	474.113,74
		2094	Manutenção dos serviços de Planejametno	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,11	366.360,61
		452	Serviços Urbanos	4.957.000,00	5.204.850,00	5.465.094,00	5.738.353,74	21.365.297,74
		2058	Manutenção dos serviços de Iluminação Publica	2.202.000,00	2.312.100,00	2.427.706,00	2.549.094,00	9.490.900,00
		2059	Manutenção dos serviços de Pedreira, britador e fabrica de artefatos de cimento	59.000,00	61.950,00	65.047,50	68.299,86	254.297,36
		2060	Manutenção dos serviços de limpeza Publica	2.270.000,00	2.383.500,00	2.502.675,50	2.627.811,63	9.783.987,13
		2061	Manutenção dos serviços de Praças, Parques e Jardins	216.000,00	226.800,00	238.140,00	250.047,00	930.987,00
		2062	Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuaria	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
Total da Função/SubFunção:				7.244.000,00	7.606.200,00	7.986.511,50	8.385.842,68	31.222.554,18
17	Saneamento			2018	2019	2020	2021	Acumulado
		122	Administração Geral	1.161.100,00	1.219.155,00	1.280.116,75	1.344.131,70	5.004.503,45
		1300	Aquisição de veiculo	50.000,00	52.500,00	55.129,00	57.894,64	215.523,64
		2301	Manutenção do serviços de Supervisão e Coordenação da Autarquia.	175.000,00	183.750,00	192.937,50	202.584,35	754.271,85
Função/		SubFunção						
		2302	Manutenção dos serviços de conrtrole e supervisão do Departamento.	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13	366.360,63
		2303	Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de Pessoal	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,23	77.582,23
		2304	Manutenção dos serviços de Auxilio Alimentação	37.000,00	38.850,00	40.792,50	42.832,12	159.474,62
		2306	Manutenção dos serviços de compra e alienações	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,37	64.651,87
		1307	Reforma de Proprios	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
		1308	Construir um barracão	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
		2309	Manutenção dos serviços de conservação do Patrimonio Publico.	710.000,00	745.500,00	782.775,00	821.913,73	3.060.188,73
		2310	Manutenção dos serviços de Gestão Juridica	64.100,00	67.305,00	70.670,25	74.203,75	276.279,00

		123	Administração Financeira	372.600,00	391.230,00	410.791,50	431.331,05	1.605.952,55
		2311	Manutenção dos serviços de pagamentos e recebimentos	156.800,00	164.640,00	172.872,00	181.515,58	675.827,58
		2312	Manutenção dos serviços de Lançadoria e Arrecadação	215.800,00	226.590,00	237.919,50	249.815,47	930.124,97
		124	Controle Interno	201.000,00	211.050,00	221.602,50	232.682,62	866.335,12
		2313	Manutenção dos serviços de contabilidade	201.000,00	211.050,00	221.602,50	232.682,62	866.335,12
		512	Saneamento Básico Urbano	4.115.300,00	4.321.065,00	4.537.118,25	4.763.974,13	17.737.457,38
		1314	Perfuração de poços	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
		2315	Manutenção dos serviços de captação	2.155.800,00	2.263.590,00	2.376.769,50	2.495.607,96	9.291.767,46
		2316	Manutenção dos serviços de laboratorio	373.000,00	391.650,00	411.232,50	431.794,13	1.607.676,63
		1317	Ampliação da rede de distribuição	8.400,00	8.820,00	9.261,00	9.724,05	36.205,05
		1318	Construção de adutora e reservatorio de agua	96.000,00	100.800,00	105.840,00	111.132,00	413.772,00
		2319	Manutenção dos serviços de distribuição de agua	914.500,00	960.225,00	1.008.236,25	1.058.648,06	3.941.609,31
		1320	Ampliação da rede coletora de esgoto	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
		2321	Manutenção dos serviços de esgoto	566.100,00	594.405,00	624.125,25	655.331,50	2.439.961,75
		843	Serviço da Dívida Interna	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
		305	Pagamento de Precatorios	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
Total da Função/SubFunção:				6.000.000,00	6.300.000,00	6.615.004,00	6.945.763,25	25.860.767,25
18	Gestão Ambiental			2018	2019	2020	2021	Acumulado
		541	Preservação e Conservação Ambiental	230.000,00	241.500,00	253.575,00	266.253,74	991.328,74
		2067	Manutenção dos serviços de meio ambiente	230.000,00	241.500,00	253.575,00	266.253,74	991.328,74
Total da Função/SubFunção:				230.000,00	241.500,00	253.575,00	266.253,74	991.328,74
Função/		SubFunção						
20	Agricultura			2018	2019	2020	2021	Acumulado
		122	Administração Geral	108.000,00	113.400,00	119.070,00	125.023,50	465.493,50
		2065	Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento	108.000,00	113.400,00	119.070,00	125.023,50	465.493,50
		605	Abastecimento	195.000,00	204.750,00	214.987,50	225.736,87	840.474,37
		2068	Manutenção dos serviços do Matadouro Municipal	195.000,00	204.750,00	214.987,50	225.736,87	840.474,37
		608	Promoção da Produção Agropecuária	462.000,00	485.100,00	509.355,00	534.822,75	1.991.277,75
		2066	Manutenção dos serviços de fomento a agricultura	462.000,00	485.100,00	509.355,00	534.822,75	1.991.277,75
Total da Função/SubFunção:				765.000,00	803.250,00	843.412,50	885.583,12	3.297.245,62
23	Comércio e Serviços			2018	2019	2020	2021	Acumulado
		695	Turismo	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25	181.025,25
		2074	Manutenção dos serviços relacionados ao Turismo	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25	181.025,25
Total da Função/SubFunção:				42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25	181.025,25
26	Transporte			2018	2019	2020	2021	Acumulado
		452	Serviços Urbanos	2.686.000,00	2.820.300,00	2.961.315,00	3.109.381,49	11.576.996,49
		2057	Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal	2.686.000,00	2.820.300,00	2.961.315,00	3.109.381,49	11.576.996,49
Total da Função/SubFunção:				2.686.000,00	2.820.300,00	2.961.315,00	3.109.381,49	11.576.996,49
27	Desporto e Lazer			2018	2019	2020	2021	Acumulado
		122	Administração Geral	107.000,00	112.350,00	117.967,50	123.865,87	461.183,37
		2095	Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento	107.000,00	112.350,00	117.967,50	123.865,87	461.183,37
		812	Desporto Comunitário	344.000,00	361.200,00	379.260,00	398.223,00	1.482.683,00
		2096	Contribuir com entidades desportivas	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
		2097	Manutenção do desporto comunitário	314.000,00	329.700,00	346.185,00	363.494,25	1.353.379,25
		813	Lazer	125.000,00	131.250,00	137.812,50	144.703,12	538.765,62
		2098	Manutenção dos serviços Recreativos e Lazer	125.000,00	131.250,00	137.812,50	144.703,12	538.765,62
Total da Função/SubFunção:				576.000,00	604.800,00	635.040,00	666.791,99	2.482.631,99
28	Encargos Especiais			2018	2019	2020	2021	Acumulado
Função/		SubFunção						
		331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	2.586.075,00
		84	Contribuição ao PASEP	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	2.586.075,00
Total da Função/SubFunção:				600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	2.586.075,00
99	Reserva de Contingência			2018	2019	2020	2021	Acumulado
		999	Reserva de Contingência	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
		9024	Reserva de Contigencia	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
Total da Função/SubFunção:				100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
Total :				64.603.000,00	67.833.150,00	71.224.820,00	74.786.107,06	278.447.077,06

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4D3936A1

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de sua Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, torna pública a Seleção realizada através da Chamada Pública de Edital n.º 03/2017, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013, a saber:

Cadastros de alunos aprovados (entregaram toda a documentação solicitada):

	NOME
	ADRIANE CAMARGO DE CAMPOS
	ALAN APARECIDO DE JESUS
	ALEF MOTA CAMILO
	ALEFE DA ROCHA ARAUJO
	ALINE CAROLINA REIS
	ALINE DANIELE BORDEZAN
	ALINE KAROENE DA SILVA
	ALISON MARQUES MARTINS
	AMANDA CAROLINA ROSSATO MONTEIRO
	AMANDA CRISTINA XAVIER FIUZA DE SOUZA

	ANA CAROLINE DA SILVA
	ANA ELIZA CORRER RODRIGUES
	ANA PAULA DE MELO CALEFFI
	ANDERSON LUCAS CASULA
	ANDERSON PEDRO GONÇALVES
	ANDRÉA KOSAN ANGELO
	ANDREZA UIARA DOS SANTOS
	ANE CAROLINA BORGES ANDRADE
	ANE CAROLINE CAETANO GENARI
	ANELY APARECIDA DE JESUS
	ANTONELLA FERNANDES
	ARIANY RAFAELA PEDROSO
	ARISTE ORLANDO BONFAIN DA SILVA
	BEATRIS APARECIDA DE ALBUQUERQUE
	BEATRIZ HOFFMANN SALLES BIANCHINI
	BRUNA DELAMURA DA SILVA
	BRUNO HENRIQUE PERERA
	BRUNO ORTEGA FERREIRA
	BRUNO RUVIAL SILVA
	CARLOS HENRIQUE PEIXOTO SILVEIRA
	CATIANE CAETANO
	CRISTIANE APARECIDA MENOCI
	DELAINE GOMES BEZERRA
	DENIS WILSON DE ALBUQUERQUE
	EDSON JUNIOR DE SOUZA
	ELAINE GUIMARÃES GUIDE
	ELIS REGINA POÇAS
	ELISABETE LINARES
	ELISANGELA SALES
	ELNATAN IZIDORO FRANCISCO
	ELORY CRISTINA COSTA
	EMILY CRISTINA GOMES ESQUEZARO
	ERICA FERNANDA VIEIRA
	ERICK JÚNIOR BRAGATTO AMERICO
	ESROM FRANCISCO DE LIMA
	FABIANE ALBINO FERREIRA
	FERNANDA CAROLINA BEZERRA
	FERNANDO AUGUSTO CASTRO PRADO
	FRANCIELLI CAMILA ANDRADE
	GABRIEL BARBIERI EUGENIO
	GABRIEL FELIPE GOMES
	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA
	GABRIEL HENRIQUE FREITAS FOLÉIS
	GABRIEL RODOLFO MARTON
	GABRIELI CAMILLA DA SILVA
	GEILA CRISTINA BASSO CARVALHO
	GEOVANA PELAQUIM MARQUES
	GEOVANA POÇAS BARBOSA
	GEOVANI APARECIDO DA SILVA
	GRAZIELA LUZIA FACHINI
	GUILHERME FREITAS FOLÉIS
	GUILHERME HENRIQUE SGARIONI IZAIAS
	GUILHERME JOSE DA VEIGA
	GUSTAVO SOARES
	HELEN CARLA DANCINI
	HELEN FERNANDA DELAMURA
	HELENARA MARIA RAZABONI SOUZA
	HELTON CARLOS DE MOURA
	HERCULES DA SILVA FILHO
	INGRED BIANCA PINTO
	ISABELA MARIA SANTA ROSA
	ISABELLA DE ALMEIDA AZEVEDO
	ITHAMAR FARIA FILHO
	IVERSON MATHEUS PINTO
	JAQUELINE IZAIAS
	JEAN HENRIQUE DOS SANTOS
	JENIFER LOHANA PEREIRA
	JENNIFER REGINA DIAS DA SILVA
	JOÃO DO CARMO DA SILVA JUNIOR
	JOÃO VICTOR DE SOUZA SCARAMAL
	JOÃO VITOR BARBOSA KOZAN
	JOHNY JEFFERSON DE RIBEIRO
	JORGE LUIZ DE MOAES SOBRINHO
	JOSÉ FRANCISCO MARQUES NETO
	JOSÉ VALDINEI DOS SANTOS
	KAREN HELOISA GOMES
	KARINA AGDA SANTANA
	KARINA FERNANDA PISSINATI
	KARINY PELIZARO DE OLIVEIRA
	KARLA CRISTINA REFUNDINI
	KASSYANNE RENATA OSTI
	KEROLYN FERREIRA CARDOSO
	KETERLY RUANNA LEITE
	LARISSA COSMO DA SILVA
	LARYSSA ANDRADE MORAES
	LEONARDO GARCIA DO NASCIMENTO
	LEONARDO MATESCO CALEFI
	LEONARDO MATHEUS
	LETÍCIA COGINOTTI MILANI

	LETÍCIA CRISTINA NUNES
	LETÍCIA FAVARÃO BRAGATTO
	LETÍCIA FERNANDA FIDÉLIS
	LUCAS VINÍCIUS AFONSO
	LUCIANA PISSINATI CALEFI
	LUDIMILA DOS SANTOS DE PAULA
	LUIZ CARLOS AMARAL
	LUIZ FELIPE GONÃLVES ZARANTONELLO
	LUIZ FELIPE JULIANI COSTA
	LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA
	MAIRA HELOISY SETTE SILVA
	MARCIANA DE OLIVEIRA
	MARCOS GABRIEL GOTARDO
	MARCOS VINICIUS DE MORAIS
	MARIA CAROLINE SETTE
	MARIA FERNANDA DE SOUZA PISSINATI
	MARIA FERNANDA TOTTI LOUREIRO
	MARIANA PRISCILA GONÇALVES
	MATHEUS AUGUSTO ALVES DA SILVA
	MATHEUS HENRIQUE PELIZARO
	MAYKI ENRIQUE SILVA
	MICHEL ALEXANDRE TOTTI OSTI
	MILENA MAIARA QUEIROZ SANTOS
	MONIK GABRIELLY FERREIRA
	MYRELA PAZINATO TOTTI
	NATÁLIA GABRIELY DOS SANTOS
	NATALIELY RODRIGUES
	NEELIA LUIZ SILVA
	NICOLY FERNANDA CALDEIRA DOS SANTOS
	OTÁVIO CÉSAR SILVA SANTOS
	PAMELA POÇAS MOREIRA
	PATRÍCIA DA SILVA MACHADO
	PAULO HENRIQUE DA SILVA
	PAULO HENRIQUE FREITAS DE SOUZA
	PAULO SÉRGIO SOARES
	PEDRO FELIPE DOCHE E SILVA
	PEDRO ROGÉRIO GONÇAVES
	PETRUS ALBUQUERQUE
	POLIANA MARIA FARIA
	RAFAELA REGINA RAMOS SANTANA
	REINALDO JUNIOR MEIRELES
	RENAN HIAGO RODRIGUES BROCOLI
	RENAN VINÍCIUS BORGES DE ARAUJO
	RENATA GIBIN
	RODOLFO NALDI POLONIO
	RODRIGO DAVID ARANTES
	RODRIGO RENATO TOTTI FILHO
	SARA KAROLINE ALBINO KECHICHIAN
	STEFANY CRISTINA HOSTI
	TAFAREL DE OLIVEIRA BENASSI
	TAMIRES APARECIDA COELHO DA SILVA
	THAINAN FEREIRA DA SILVA
	THAIS DRIELY VICENTE GUIDE
	THAIS SILVANA GOMES
	THAISA CRISTINA COELHO
	THALITA CIBELLE DA SILVA
	THAMIRES CAROLINE MARTINS
L	THAMIRES PEREIRA MARQUES
	THAMIRYS LORRANA MATSUOCA
	THAYNÁ LINARES DE CASTRO
	THIAGO PEREIRA RAMOS
	VANESSA TATIAN ALVES GONÇALVES
	VINÍCIUS HENRIQUE BALESTRE MEDEIROS
	VINICUIS SANTOS DE MEIRA
	VITOR HUGO BERSANETTE SCAPIM
	VITOR HUGO CARVALHO HUNGRIO DE SOUZA
	VITOR LEANDRO BERNINI DE LIMA
	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS
	WESLEY CARLOS VIEIRA

ALUNOS DESCLASSIFICADOS.

1.	ALAN CESAR GOUVEA **(ENSINO A DISTANCIA)**
2.	ALEX JUNIOR FERNANDES **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
3.	ANA CAROLINA SALVADOR CALDEIRA **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
5.	ANA FLÁVIA GOBBO POÇAS **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
5.	ANA PAULA GUIMARÃES BURGHI **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
6.	ANDRESSA CAROLINE DE DEUS **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
7.	DANIELE MEASSI PALACE **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
8.	DÉBORA FERNANDES GIULIANGELI **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
9.	DENISE MARIANI VIEIRA DIAS **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
10.	EMILY CASAGRANDE GOBATO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
11.	ESTHELA MARIA PEREIRA CASTANHEIRO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
12.	FLAVIANNY KARLA SCAPIM PEREIRA **(ENSINO A DISTANCIA)**
13.	FRANCIELY GOBATO PINTO**(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
14.	GABRIEL ANGELO SCHLLING **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
15.	GABRIEL BUAROLLI FAVORETO APARECIDO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
36	GIOVANA ALBINO GARCIA **(CADASTRO INCOMPLETO)**

16.	GIOVANNA PIMENTA BARBARINO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
17.	JOÃO MATEUS PIZZOLOTTO EVANGELISTA **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
18.	LEONARDO PELIZARO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
19.	LIGIA SAVIAN SCHIAVON **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
20.	LOHAINNE ROMEIRO CARVALHO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
21.	LUANA AVANCINI CIPRIANO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
22.	LUANA AVANCINI CIPRIANO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
23.	LUCAS ALGUSTO PEREIRA RODRIGUES **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
24.	LUCAS LOMBARDI POÇAS MENOSSI **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
25.	LUCIANA RAZABONI ÂNGELO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
26.	LUIS OTAVIO FRANCO SANTA ROSA **(CADASTRO INCOMPLETO)**
27.	LUIZ FELIPE SANTA ROSA **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
28.	MARIA AMÉLIA FAVARÃO MARTON **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
29.	MARIA EDUARDA DE SOUZA RIZATO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
30.	MARIANA CRISTINA RIBEIRO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
31.	NICOLE VARESCHI IÕRIO **(CADASTRO INCOMPLETO)**
32.	PEDRO HENRIQUE FERNANDES GIULIANGELI **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
33.	RENAN RIZATO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
34.	TAILE DE SOUZA CORDEIRO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
35.	VINÍCIUS AUGUSTO REIS **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**

Nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 204/2013, de 19 de junho de 2013, com alterações posteriores, o valor individual do auxílio estudante, segundo semestre de 2017, será de R$ 492,00(quatrocentos e noventa e dois reais), pagos a cada beneficiário em 01 (uma) parcela mensal, até o dia 29 (vinte e nove) do mês de dezembro/2017.

Sertanópolis, 04 de dezembro de 2017.

CARINA BERNINI BARCO MARCON
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6DCFEB2A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA TABELA REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 74/2016 DO PREGÃO 28/2016, ONDE SE LIA:

Conforme tabela:

ITEM	QUANT. MESES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, para realização de exames laboratoriais (admissionais, periódicos, de análise de afastamentos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais), os necessários para cumprimento do programa de imunização, conforme dispõem a NR-7 (Programa de controle Médico e Saúde Ocupacional) e NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde), eleição, treinamento, coordenação e acompanhamento dos membros da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; elaboração de PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Laudo Ambiental, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, treinamento de servidores para emissão de Ordens de Serviços e realização da SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, desde a coleta dos dados até a entrega dos Laudos. Para os aproximadamente 187 (Cento e oitenta e sete) funcionários públicos em regime Estatutário. A empresa deverá possuir em Sertanópolis, consultório médico com profissional da área de medicina do trabalho, para atendimento dos servidores municipais com uma periodicidade mínima de três vezes por semana para demanda Serviço Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.		

AGORA SE LÊ: Conforme tabela:

ITEM	QUANT. MESES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, para realização de exames laboratoriais (admissionais, periódicos, de análise de afastamentos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais), os necessários para cumprimento do programa de imunização, conforme dispõem a NR-7 (Programa de controle Médico e Saúde Ocupacional) e NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde), eleição, treinamento, coordenação e acompanhamento dos membros da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; elaboração de PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Laudo Ambiental, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, treinamento de servidores para emissão de Ordens de Serviços e realização da SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, desde a coleta dos dados até a entrega dos Laudos. Para os aproximadamente 187 (Cento e oitenta e sete) funcionários públicos em regime Estatutário. A empresa deverá possuir em Sertanópolis, consultório médico com profissional da área de medicina do trabalho, para atendimento dos servidores municipais com uma periodicidade mínima de três vezes por semana para demanda Serviço Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.	**3.000,00**	**36.000,00**
VALOR TOTAL DE R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).				

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:D7825257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 53/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

N0 ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
153/2017	53/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO, ETC., PARA ATENDER A SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA - CRAS LAGOINHA, SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, SECR. MUN. DE SAÚDE, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME CNPJ: 18.138.763/0001-69	01/12/2017	01/12/2018	R$ 11.797,40
154/2017	53/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO, ETC., PARA ATENDER A SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA - CRAS LAGOINHA, SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, SECR. MUN. DE SAÚDE, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI – ME CNPJ: 22.986.109/0001-82	01/12/2017	01/12/2018	R$ 28.905,50
155/2017	53/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO, ETC., PARA ATENDER A SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA - CRAS LAGOINHA, SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, SECR. MUN. DE SAÚDE, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	L. 20 VIRTUAL LTDA – ME CNPJ: 03.356.363/0001-52	01/12/2017	01/12/2018	R$ 8.826,00
156/2017	53/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO, ETC., PARA ATENDER A SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA - CRAS LAGOINHA, SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, SECR. MUN. DE SAÚDE, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	FRANCIELE CRISTINE LAMIN – ME CNPJ: 23.964.820/0001-07	01/12/2017	01/12/2018	R$ 3.835,00
157/2017	53/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO, ETC., PARA ATENDER A SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA - CRAS LAGOINHA, SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, SECR. MUN. DE SAÚDE, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA – ME CNPJ: 11.300.287/0001-91	01/12/2017	01/12/2018	R$ 9.331,90
158/2017	53/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO, ETC., PARA ATENDER A SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA - CRAS LAGOINHA, SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, SECR. MUN. DE SAÚDE, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	MAW COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 26.655.819/0001-80	01/12/2017	01/12/2018	R$ 13.365,00
159/2017	53/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO, ETC., PARA ATENDER A SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA - CRAS LAGOINHA, SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, SECR. MUN. DE SAÚDE, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	NUVEMBIT INFORMÁTICA EIRELI – ME CNPJ: 28.494.775/0001-27	01/12/2017	01/12/2018	R$ 5.469,00

TIJUCAS DOS SUL, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:C2FCF4C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 96/2017, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

LDW MERCANTIL EIRELI - ME – CNPJ nº 23.877.972/0001-64

LOTE 01

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID.	VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO CAPACIDADE 16 PASSAGEIROS (16+1)	RENAULT MASTER L3H2	147.490,00	147.490,00

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 5 de dezembro de 2017.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EC562759

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA – ME – CNPJ 10.786.517/0001-01

LOTE 01 – FORNECIMENTO DE SOFTWARE E LICENÇA DE USO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	NOME DO SOFTWARE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12 Meses	Valor Mensal	Manutenção Mensal Software de Tratamento de Registro de Ponto (atualização mensal do software, licença de uso, consultoria e suporte técnico).	WORK SISTEMAS BIOFINGER	673,31	8.079,72
Valor total do fornecedor: R$ 8.079,72 (oito mil e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).						

Desclassificações:

NÃO HOUVE

Inabilitações:

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 05 de dezembro de 2017.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5D954DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4715, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2018–2021 DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 45/2017**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido para o período de 2018 a 2021, o Plano Plurianual expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observadas pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e outras leis que disciplinam a matéria.
Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Programas anuais serão elaborados segundo esta lei, observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e outras que tratam da mesma matéria.
Art. 3º. Em decorrência da execução programática, o plano de trabalho e demais normas estabelecidas nesta lei, poderão ser revistos anualmente por ocasião da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual ou através de leis especiais, quando do surgimento de motivos que assim o exigirem.
Art. 4º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá:
I. ações prioritárias, objetivos e metas da administração pública municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;

V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII. políticas de aplicação dos Fundos de Fomento, de Desenvolvimento ou das Companhias de Desenvolvimento;
VIII. da seguridade social
Art. 5°. Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.
Art. 6º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e normas para a elaboração e execução do orçamento programa, estabelecerá as políticas de pessoal relacionadas a implantação de planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, reajuste salarial e concernente ao aumento do número de vagas no quadro funcional das administrações direta e indireta, identificará as ações, programas e projetos novos e considerará os efeitos das expansões e ou aperfeiçoamento dos serviços municipais.
Art. 7º. As ações prioritárias, objetivos e metas para o período de 2018 a 2021, a serem observados e executados pelas unidades da administração direta e indireta, estão consolidados no Anexo I, desta Lei.
Art. 8º. A programação das receitas e despesas previstas para consecução do programa de trabalho estabelecido no artigo anterior está definida nos demais Anexos.
Art. 9°. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018.

União da Vitória, 28 de novembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	***DANIELE BORGES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEGISLATIVO
ÓRGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE -1 – PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
AÇÃO: P - 1.001 – Construção do Prédio do Poder Legislativo
A - 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas:

Especificação	**Unidade**	**Quantidade**			
		2018	**2019**	**2020**	**2021**
Manutenção das Instalações	Prédio	1	1	1	1
Capacitação de Funcionários	Pessoal	60	60	60	60
Aquisição de móveis e equipamentos	Equipamentos	20	20	20	20
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos	10	10	10	10
Aquisição de Veículo	Veículo	1	1	1	1
Aquisição de Equipamentos para retransmissão de sessões	Equipamentos	3	3	3	3
Firmar convênio com Instituições	Convênio	1	1	1	1
Realização de Sessões Solenes	Sessões	2	2	2	2
Elaboração de Projetos de Lei	Projetos	50	50	50	50
Decretos Legislativos	Decretos	20	20	20	20
Resoluções	Resoluções	10	10	10	10
Prestação de Contas	Contas	2	2	2	2
Reuniões Ordinárias	Reuniões	36	36	36	36
Reuniões Extraordinárias	Reuniões	20	20	20	20
Portarias	Portarias	40	40	40	40
Realização de Concurso Público	Concurso	1	1	1	1
Criação cargos comissionados	Cargos	5	5	5	5

ÓRGÃO - 2 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE – 1 - GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 002 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
014 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
033 – COMBATE A SINISTROS
038 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
048 – CONSTRUÇÃO PRESÍDIO

AÇÃO: - A - 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

- A – 2.003 – Administração da Junta do Serviço Militar

A – 2.004 – Manutenção FUNREBOM

A – 2.059 - Manutenção do Fundo – PROCON
A – 2.062 - Manutenção Serviços da Defesa Civil

A – 6.046 - Manutenção Conselho Tutelar

P – 1.034 – Construção Presídio

Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos: Implementar os programas de governo. Definir as ações e metas. Captar recursos federais e estaduais. Mobilizar as comunidades envolvendo-as no desenvolvimento dos programas municipais. Manter a Junta Militar. Contribuir com o Fundo de Reequipamento dos Bombeiros. Exercer a administração superior no município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2018	2019	2020	2021
Manutenção dos Serviços do Gabinete	Unidade	1	1	1	1
Manutenção da Procuradoria Geral	Setor	1	1	1	1
Manutenção da Junta Militar	Junta	1	1	1	1
Contribuição ao FUNREBOM	Contrib.	1	1	1	1
Manutenção PROCON	Unidade	1	1	1	1
Manutenção Serviços Defesa Civil	Unidade	1	1	1	1
Manutenção Conselho Tutelar	Conselho	1	1	1	1
Construção de Presídio	M²	1	1	1	1

ÓRGÃO - 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: - A - 2.005 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos

Elaborar o planejamento físico, econômico, social e administrativo do Município, controle das atividades da Prefeitura, integrado no processo de planejamento do Município com os órgãos das esferas Federais e Estaduais, competindo-lhe especialmente a elaboração, coordenação e execução do Plano Diretor de Desenvolvimento local Integrado.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2018	2019	2020	2021
Atualização do cadastro técnico imobiliário do município	Cadastro	1	0	0	1
Criação de equipe de planejamento e fiscalização de obras e loteamentos (conjuntos habitacionais)	Equipe	1	1	1	1
Informatização do setor técnico e cadastro imobiliário	Equip.tos	3	0	2	0
Operacionalizar e melhorar o sistema de geoprocessamento com base cartográfica digitalizadora	Sistema	1	0	0	0
Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura	Projetos	15	15	15	15
Apoio à Comissão de Trânsito	Reuniões	12	12	12	12
Aquisição de equipamentos de GPS	Equip.to	1	-	-	-
Cadastramento de áreas dentro do perímetro urbano	Cadastro	1	0	0	1
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano	Reuniões	12	12	12	12
Administração da execução do Plano Diretor	Plano	1	1	1	1
Desapropriação áreas para implantação de vias públicas	Hectares	2	0	2	2
Estudos, projetos e execução de saneamento básico	Projetos	1	1	0	1
Ampliação Aeródromo Municipal com recursos de convênios	Projeto	1	0	1	0
Iluminação Pública:	Ponte				
Ponte	Praça	1	0	1	0
Praça		1	0	1	0
Revitalização de Praça	Praça	2	2	1	1

ÓRGÃO - 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMAS: 000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÃO: A – 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
A – 2.008 – Manutenção Dep.to Comunicação e Divulgação
A – 2.009 - Operacionalização dos Encargos Gerai

A – 0.058 – Encargos Especiais
A –0.035 – Reserva de Contingência
P –1.028 – Programa de Modernização Tributária – Sistema Estruturador
P - 1.021 - Construção Centro Administrativo

Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; reestruturar o plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; modernizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Administrar a dívida municipal. Promover a divulgação dos atos oficiais e a operacionalizar dos encargos gerais.

ADMINISTRAÇÃO

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2018	2019	2020	2021
Administrar o serviço público Municipal	Unidade	1	1	1	1
Elaborar diagnósticos sobre a administração municipal	Unidade	1	1	1	1
Implantar programa de modernização administrativa e tributária, sistema estruturador.	Programa	1	1	1	1
Reestruturar o Plano de carreira dos Servidores	Plano	2	2	2	2
Orientar o sistema de controle interno	Controle	1	1	1	1
Realizar concurso público	Concursos	3	2	2	2
Realizar teste seletivo	Teste	1	1	1	1
Adquirir equipamentos de informática	Equip.tos	20	20	20	20
Informatizar setores	Secretarias	9	9	9	9
Administrar e controlar o patrimônio	Controle	1	1	1	1
Controlar os encargos especiais/PASEP	Serviço	1	1	1	1
Administrar a Reserva de Contingência	Serviço	1	1	1	1
Manter o Programa de Prevenção de Riscos de Acidente de Trabalho - PPRA	Programa	1	1	1	1
Subvencionar entidades	entidades	40	40	40	40
Participação de servidores em cursos e treinamentos	eventos	100	100	100	100
Implantar processo de atendimento eletrônico ao cidadão p/ processos administrativos	processo	1	1	0	0
Implantar sistema de contracheque digital ao servidor	sistema	1	0	0	0
Construir centro administrativo (parte)	unidade	1	1	1	1

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA - 005 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

AÇÃO - A – 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos:

Administrar as áreas financeira e orçamentária do município. Controlar custos, emitir relatórios contábeis, gerenciar recursos de convênios. Administrar a dívida interna, controlar o pagamento dos encargos sociais, administrar o repasse de recursos aos órgãos municipais e exercer outras funções que propiciem o incremento da arrecadação e o controle dos gastos.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2018	2019	2020	2021
Elaborar o PPA	projeto	-	-	-	1
Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias	Projeto	1	1	1	1
Elaborar o Orçamento Anual	projeto	1	1	1	1
Elaborar balancetes financeiros mensais	Balancete	12	12	12	12
Elaborar o Balanço e Prestação de Contas	Balanço	1	1	1	1
Prestar e receber contas de recursos de convênios	Convênio	50	50	50	50
Emitir talões de IPTU	Talão	30.180	30.300	31.000	32.300
Conceder alvará	Alvará	4.200	4.300	4.400	4.500
Fiscalizar estabelecimentos comerciais	Estabel.	3.000	3.100	3.200	3.300
Modernizar o sistema de emissão de notas fiscais do produtor rural	Sistema	1	1	1	1
Implementar campanhas para melhoria da arrecadação	Campanha	1	1	1	1
Melhorar o sistema de atendimento informatizado ao cidadão	Sistema	1	1	1	1
Repassar Interferências Financeiras a Órgãos Municipais	Órgãos	3	3	3	3

Implementar REFIS	programa	1	1	1	1
Implantação de parcelamento para empresas optantes pelo simples do ISS	Programa	1	1	1	1

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE – 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMAS: 006 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
007 – VIAS URBANAS
008 – MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
009 – LIMPEZA PÚBLICA
010 – SANEAMENTO GERAL
011 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
021 - HABITAÇÃO
047 – PROGRAMA NOSSO ASFALTO

AÇÃO: P – 1.002 - Galerias de Águas Pluviais
Indicador: Metros Lineares

P – 1.003 - Obras de Pavimentação
Indicador: Quilômetros

P – 1.006 - Projeto Moradia
Indicador: Moradias

P – 1.007 - Construção e Manutenção de Abrigos de Passageiros
Indicador: Abrigos

P – 1.009 – Construção de pontes
Indicador: Obras existentes a recuperar e necessidade de novas pontes

P – 1.026 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

P – 1.030 – Aquisição de Imóveis

P – 1.032 – Construção Sede Secretaria de Obras

P – 1.033 – Programa Nosso Asfalto

P – 1.029 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos

A – 2.011 – Manutenção do Gabinete da Sec. Municipal de Transp. e Serviços Públicos

A – 2.012 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta Lixo

A – 2.013 – Manutenção dos Serviços Industriais
Indicador: População

A – 2.014 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais
Indicador: Quilômetros

A – 2.015 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas
Indicador: Quilômetros

A – 2.016 – Manut. Serviços de Iluminação Pública
Indicador: Metros Lineares

A – 2.063 - Participação de Consórcio - CIDEPSUL

Objetivos:

Planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; implantar o programa e a usina de beneficiamento de lixo que não é lixo; operacionalizar, conservar os cemitérios do município; operacionalizar o serviço funerário; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água.

Principais Metas:

Especificação	**Unidade**	**Quantidade**			
		2018	**2019**	**2020**	**2021**
Executar drenagens, dragagem de rios, córregos e valas	M	4000	4000	4000	4000
Construção, reparos e limpeza de galerias para águas pluviais	M	6000	6000	6000	6000
Elaborar projeto para drenagem urbana	Projeto	6	2	0	0
Projetos e implantação de paisagismo em vias públicas	Projeto	5	5	5	5

Manutenção de cemitérios municipais	Cemité-rios	12	12	12	12
Readequar e conservar estradas rurais	Km	900	900	900	900
Pavimenta via públicas e padronizar calçadas	M2	50.000	50.000	50.000	50.000
Conservar vias públicas	km	500	500	500	500
Manter terminal urbano de transp. coletivo	Terminal	1	1	1	1
Implantar novas linhas de transporte coletivo urbano	Km	50	10	10	10
Construir ciclovias em asfalto	Km	10	10	10	10
Elaborar e implantar parques, bosques e áreas de lazer e comércio (Rua da Madeira)	Unidades	4	2	2	2
Conservação e ampliação na rede de iluminação pública	Rede	1	1	1	1
Construção de casas através de convênios	Moradias	500	100	100	100
Manter em funcionamento o britador municipal, bem como adquirir novos equipamentos tecnológicos e mecânicos no parque operante do britador municipal	Britador	2	2	2	2
Adquirir automóveis utilitários	Veículo	2	1	-	-
Adquirir roçadeira hidráulica manual	Equip.	5	2	2	-
Adquirir caminhões	Equip.	2	1	1	1
Aquisição de equipamentos rodoviários	Equip.	6	1	1	1
Oferecer condições de funcionamento da Secretaria de Obras	Secretaria	2	2	2	2
Sinalização de ruas, avenidas e estradas vicinais	Placas	500	500	500	500
	Sinaleiro	10	4	4	4
Construção abrigo de passageiros	Abrigos	50	25	25	25
Construção de ginásio de esportes	Ginásio	1	1	1	1
Construção, cobertura e melhorias de canchas esportivas, de campos de futebol onde se fizer necessário	Canchas	2	2	2	2
Implantação de canchas de areia para o meio urbano e rural	Canchas	3	3	3	3
Implantação de áreas de lazer no meio urbano e rural	Áreas	2	2	2	2
Construção de parques infantis	Parques	2	2	2	2
Implantação de obras de paisagismo	Obras	2	2	2	2

ÓRGÃO – 7 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMAS: 013 – MERENDA ESCOLAR
017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
018 – CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
019 – ENSINO FUNDAMENTAL
025 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB

AÇÃO: P – 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

Indicador: Salas de Aula
Índice: n. de salas

AÇÃO: P – 1.012 – Construção, Ampliação e Reforma de Centros Ed.Infantil

Indicador: Centros
Índice: N. de Centros

AÇÃO: A – 2.017 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Educação

Indicador: Salas de Aula
Índice: n. de salas

AÇÃO: A – 2.018 – Manutenção FUNDEB 60%

Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem atendidos

AÇÃO: A – 2.019 – Manutenção Merenda Escolar

Indicador: Alunos
Índice: Refeições a serem distribuídas

AÇÃO: A – 2.020 – Manutenção Serviços de Transporte Escolar

Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem transportados

AÇÃO: A – 2.023 – Manutenção de Centros de Educação Infantil

Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem atendidos

Proporcionar a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental de 9 anos da rede municipal, recursos necessários para manutenção e melhoria da qualidade de ensino do nosso município, em conformidade com o Plano Municipal da Educação: Promover a capacitação dos profissionais da educação; Desenvolver ações que visem a valorização do magistério; Implantar e ampliar os projetos de tempo integral; Assegurar o transporte escolar para os alunos da Educação Básica residentes no interior do município ou em localidades distantes da escola; Manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; Construir novas unidades escolares na rede publica municipal, bem como ampliação, reforma e adequação dos espaços

para instalação de laboratórios de informática, bibliotecas, salas de vídeo, brinquedotecas, refeitórios e salas multifuncionais; Construir gradativamente as quadras de esportes nas escolas.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2018	2019	2020	2021
Gerenciar e manter as Escolas/Centros de Educação Infantil	Escolas	39	39	39	39
Manter alunos na Ed. Inf. e anos iniciais do Ens. Fundamental e EJA	Alunos	6.000	6.000	6.000	6.000
Fornecer Merenda Escolar	Ref./Aluno	2.482.000	2.482.000	2.482.000	2.482.000
Gerenciar e manter o Centro de atendimento especializado CAES e CAEDV	Salas	2	2	2	2
Garantir o atendimento ao EJA fase I	Alunos	70	70	70	70
Manter e Gerenciar as salas multifuncionais	Salas	7	7	7	7
Atender as Classes Especiais	Salas	4	4	4	4
Construção de Salas de Aula nos CEMEIs	Salas	10	10	10	10
Construção de Centros de Educação Infantil	Centros	3	3	3	3
Construção de quadras de esporte nas escolas	Escolas	4	4	4	4
Manter e ampliar os parques nos Centros de Educação Infantil	Centros	15	15	15	15
Manter e reformar os parques nas escolas municipais	Escolas	14	14	14	14
Construção de parques nas escolas municipais	Escolas	6	6	6	6
Adaptação e reforma de banheiros nas Escolas e Centros	Escolas/Centros	10	10	10	10
Biblioteca (espaço) Escolas	Salas	10	10	10	10
Promover Feira de Livros	Evento	1	1	1	1
Manutenção dos ônibus escolares	Ônibus	9	9	9	9
Manutenção de sistema de alarme para Escolas e CEMEIs	Escolas/Centros	39	39	39	39
Manutenção das linhas telefônicas para Escolas e CEMEIs	Linhas	39	39	39	39
Manutenção de Internet nas Escolas/CEMEIs	Linhas	39	39	39	39
Aquisição de móveis e equipamentos SEMED	Móveis/Equip	10	10	10	10
Manutenção do programa de investimento direto na escola- PIDE	Programa	1	1	1	1
Ampliação e manutenção dos recursos do Fundo Rotativo das Escolas e Centros	Alunos	6.500	6.500	6.500	6.500
Capacitar Professores	Professores	640	640	640	640
Capacitar Funcionários	Servidores	160	160	160	160
Promover eventos educacionais	Eventos	5	5	5	5
Concurso Público	Concurso	1	1	1	1
Manter o serviço de psicologia educacional 120 hrs.	Horas	120	120	120	120
Contratação de Fonoaudiólogo 60hs	Horas	60	60	60	60
Cont. de estagiários	Estagiários	80	80	80	80
Ampliação de mais 20 hrs semanais do serviço de Pedagogo para as escolas com mais de 350 alunos	Escolas	3	3	3	3
Fornecer vales transporte para professores e funcionários	Pessoas	150	150	150	150
Transporte Gratuito para alunos da Ed.Inf. e Ens.Fund. e EJA	Vales	750	750	750	750
Buscar parcerias com as indústrias para manutenção dos CEMEI's	Centros	14	14	14	14
Projeto Tempo Integral e Programa Mais Educação ; Mais Educação	Projeto	18	18	18	18
Projeto xadrez	Escolas	24	24	24	24
Buscar parcerias para desenv. Campanhas na área de educação, saúde, esporte, trânsito, cultura	Projetos	3	3	3	3
Convênios com órgãos federais, estaduais e municipais	Convenio	38	38	38	38
Acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação	Avaliação	1	1	1	1
Criar o Conselho Municipal de Educação	Conselho	1	1	1	1
Proporcionar suporte Técnico ao CME	Estrutura	1	1	1	1
Capacitar membros de órgãos colegiados	Pessoas	130	130	130	130
Construção de refeitórios nas escolas	Refeitórios	3	3	3	3
Construção e reforma de refeitórios nos CEMEIs	Refeitórios	3	3	3	3
Veículo para Transporte Escolar	Veículo	12	12	12	12
Construção de salas de aula para as escolas	Salas	4	4	4	4
Reforma do prédio da SEMED	Prédio	1	1	1	1
Proporcionar suporte físico, humano e financeiro para o Núcleo Tecnológico Municipal	NTM	1	1	1	1
Proporcionar suporte aos cursos de formação à distância para Professores, Funcionários e Conselheiros	Cursos	6	6	6	6
Aquisição de Uniformes Escolares	Alunos	6.000	6.000	6.000	6.000
Manutenção do Sistema Educacional	Alunos	6.000	6.000	6.000	6.000
Contribuir financeiramente com as Associações e Escolas e Centros de Educação Infantil através dos programas PIDE. Fundo Rotativo e LER	Programas	3	3	3	3
Conclusão de 01 unidade de Educação Infantil pelo Pró-infância	Cemei	2	2	2	2
Aquisição de veículo para SEMED – NOVO- Viagem	Carro	2	2	2	2
Instalações de linhas telefônicas	Linhas	-	-	-	-
Construção de Escolas	Escolas	1	1	1	1

ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAS: 014 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
024 - ATENÇÃO À SAÚDE
031 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
039 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: P – 1.019 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA

Indicador: População
Índice: Pessoas a serem atendidas

AÇÃO: A – 2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

A – 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISVALI
A – 2.045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
A – 2.058 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
A – 2.071 – Manutenção da Atenção Básica
A – 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
A – 2.074 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
A – 6.061 – Manutenção Serv. De Atendimento a Saúde da Criança e do Adolescente

Indicador: População
Índice: Número de Usuários

Objetivos: Administrar os serviços de atenção básica no município, desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir e racionalizar os custos sociais. Proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda a população. Operacionalizar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, higiene bucal, de combate ao uso de drogas, DST/AIDS, exames e outras ações. Campanhas de vacinação, ações de combate e prevenção de doenças, e infecção respiratória por imunização. Ações de vigilância sanitária e saúde do trabalhador.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2018	2019	2020	2021
Gerenciar e manter a Secretaria Municipal e a Fundação M. de Saúde	Secretaria	1	1	1	1
Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde	Consórcio	1	1	1	1
Administrar convênios da área de saúde	Convênio	2	2	2	2
Adquirir Ambulâncias	Veículo	1	1	1	1
Construção de Posto de Saúde	Posto	-	-	-	1
Reformar Posto de Saúde	Posto	2	2	3	3
Ampliar Unidade de Saúde	Posto	1	1	1	1
Ampliação da cobertura de Equipes de Saúde da Família	ESF	1	1	1	1
	Unidades	21	21	21	21
Ampliação Postos De Saúde	Ampliação	0	1	0	0
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Conselho	15.000	15.000	15.000	15.000
Manutenção Equipamentos De Informática	Equipamentos	90	90	90	90
Criação de equipe de Saúde Bucal	Unidade	1	1	0	0
Manutenção de Equipe de Saúde Bucal	Unidade	2	2	2	2
Aquisição de Equipamentos Odontológicos	Equipamentos	2	2	2	2
Manutenção de Rede de Informática Com Interligação Entre As Unidades Saúde e a Central	Rede	1	1	1	1
Aquisição De Equipamentos De Informática	Equipamentos	30	30	20	20
Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde(material permanente)	Equipamentos	40	40	40	40
Distribuição de Vale Transportes	Vales	3.000	3.000	3.000	3.000
Realização Campanhas Preventivas	Campanha	12	12	12	12
Criação do Centro de Especialidades odontológicas- CEO e Laboratório de Prótese	Serviço	0	1	0	0
Realização Consultas Médicas	Pessoas	160.000	160.000	160.000	160.000
Realização Atendimentos Básicos	Atendimentos	500.000	500.000	500.000	500.000
Realização Atend. Nível Superior	Pessoas	60.000	60.000	60.000	60.000
Realização De Exames Radiológicos E Laboratoriais	Exames	160.000	160.000	160.000	160.000
Realização Exames E Procedimentos Especiais	Procedimentos	50.000	50.000	50.000	50.000
Aplicação De Vacinas Diversas	Vacinas	20.000	22.000	24.000	26.000
Atendimento Domiciliar de Enfermagem	Visitas	1.500	2.000	2.500	3.000
Visita Domiciliar Agente Comunitário de Saúde	Visitas	130.000	132.000	134.000	136.000
Atendimento Em Grupo	Reuniões	1.700	1.800	1.900	2.000
Medicamentos	Unidades	30.000.000	32.000.000	33.000.000	35.000.000
Convenios A Firmar	Convenio	2	2	2	2
Atendimentos Odontológicos	Procedim.	92.000	95.000	97.000	99.000
Manutenção da Estratégica Programa Saúde da Família	Equipe	9	10	10	10
Planejamento Familiar	Contraceptivo Oral (cartelas)	30.000	50.000	50.000	50.000
Atendimento Em DST/AIDS	Ações	3.000	3.000	3.000	3.000
Outras Ações e Serviços de Saúde	Ações	100.000	100.000	100.000	100.000
Aquisição De Veículos	Veículo	3	3	3	3
Aquisição De Micro Onibus	Micro	1	-	-	-
Aquisição de Ônibus p/ TFD	Ônibus	-	1	-	-
Vigilância Sanitária	Ações	30.000	35.000	35.000	40.000
Fiscalização de Bares, Restaurantes, Mercados e estabelecimentos de saúde, depósitos de reciclagem para liberação de licença sanitária	Estabelecimentos	3.000	6.000	6.000	6.000
Liberar Habite-Se e visto em projetos	Unidades	600	2.500	2.500	2.500
Fazer Controle De Zoonoses E Animais Peçonhentos	Animais	1.000	1.500	1.500	1.500
Coletar Cabeças De Animais Para Exame De Raiva	Animais	26	36	36	36
Implementação Das Ações De Programa de Potalidade Da Água, Saúde Do Trabalhador					
Saneamento Básico E Ambiental, Higiene E Controle De Alimentos, Medicamentos, Cosméticos, Domissanitários, Medicamentos De Estabelecimentos De Saúde	Ações	3.000	10.000	10.000	10.000
Atendimento Em Saúde Mental - CAPS	Ações	12.000	12.000	12.000	12.000
Treinamento De Pessoal	Treinamento	50	60	70	70
Manter convênio com o Ministério da Saúde visando promover ações de combate a DST/HIV/AIDS e hepatites virais bem como proporcionar atendimento aos pacientes destas especialidades.	Convênio	1	-	-	-

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROGRAMAS: 012 – PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL

021 – HABITAÇÃO
045 – HORAS MÁQUINA PISCICULTURA

AÇÃO: P – 1.025 – Casa Familiar Rural

Indicador: Propriedades Rurais
Índice: 05

AÇÃO: A – 2.027 – Manutenção da Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Abastecimento
A – 2.081 – Horas Máquina Piscicultura

Indicador: Propriedades Rurais
Índice: Inexistente

Objetivos
Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; manter viveiro florestal e produzir mudas; operacionalizar o matadouro municipal; promover ações para uso de agrotóxicos; organizar cursos de capacitação em várias atividades do meio rural; realizar promoções agropecuárias no parque de exposições, manter convênio com a EMATER, manter parcerias com outras instituições visando o bem estar da população rural.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2018	2019	2020	2021
Apoiar o reflorestamento de áreas degradadas, matas ciliares, reserva legal	há	100	100	100	100
Construção de poços artesianos	Und	1	1	1	1
Apoiar cursos e treinamento em parceria com o SENAR PR, Emater, Cooperativas, Associações.	Cursos	10	10	10	10
Programa de melhoramento Genético de rebanho leiteiro, Inseminação Artificial.	Animal	350	450	550	650
Repassar alevinos (piscicultura)	Und.	300.000	30.000	30.000	30.000
Serviços de transporte de insumos – calcário, pó de basalto, fosfato natural.	Ton.	5.000	5.000	5.000	5.000
Melhoria nos açudes com liberação ambiental	Há	20	20	20	20
Beneficiar prod. rural (proj. PRONAF ou substituto)	Produtor rural	200	300	350	400
Projeto Fruticultura – UVA	Produtor	30	30	30	30
Participações de produtores em feiras e exposições	Exposições	4	4	4	4
Manter parcerias com programas governamentais	Convênios	15	15	15	15
Apoiar e promover a agricultura orgânica	Agricultor	150	150	150	150
Fomento florestal, incluso exóticas e erva-mate	Há	300	300	300	300
Apoiar agroindústrias	Agroindúst.	15	15	15	15
Incrementar o serviço de inspeção municipal – SIM	Serviço	10	12	14	16
Apoio às associações rurais	Entidades	17	17	17	17
Contratação de um Eng. Agrônomo	Profissional	1	0	0	0
Contratação de Profissional Médico Veterinário	Profissional	1	0	0	0
Contratação de Profissional Técnico Agrícola	Profissional	1	0	0	0
Apoio na construção de hortas comunitárias	Und	1	1	2	2
Aquisição de veículo para atividades da SEMAG	Und	2	0	0	0
Aquisição de um caminhão basculante para transporte aos agricultores	Und	1	0	0	0
Melhoria das patrulhas agrícolas (implementos Trator).	Und	10	10	10	10
Convênio Emater	Convênio	1	1	1	1
Assistência Técnica	Beneficiário	900	900	900	900
Projeto de infraestrutura para benfeitorias produtivas (areia, pedra brita, pedregulho, cascalho).	M³	600	600	600	600
Projeto fomento pastagens (recuperação)	Há	30	30	30	30
Projeto bovinocultura de leite	Beneficiário	10	10	10	10
Projeto Ovinocultura	Beneficiário	10	10	10	10
Projeto Olericultura	Beneficiário	20	20	20	20
Projeto Recuperação de solos degradados	Há	200	200	200	200
Projeto compra direta	Entidades	69	69	69	69
Apoio para feira do peixe	Beneficiário	20	20	20	20
Apoio feira colonial	Beneficiário	30	30	30	30
Projeto frango caipira/colonial	Beneficiário	20	20	20	20
Projeto Piscicultura	Beneficiário	10	10	10	10
Projeto Porteira Adentro	Propriedade	200	200	200	200
Projeto ovos orgânicos	Beneficiário	8	10	12	14
Projeto erva-mate	Beneficiário	50	50	50	50
Projeto Microbacias	Und	2	0	0	0

ÓRGÃO 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROGRAMAS: 022 – APOIO Á INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO
029 – APOIO AO TURISMO

AÇÃO: P – 1.015 – Obras de Infra-estrutura Industrial
P – 1.016 – Obras de Infra-estrutura Turística

Indicador: Indústrias a apoiar
Índice: Indústrias Existentes e a instalar

AÇÃO: A – 2.028 – Manutenção Secretaria Mun. Indústria e Comércio
A – 2.029 – Manutenção do Fundo Mun. De Turismo

Indicador: População
Índice: inexistente

Objetivos

Apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infra-estrutura necessária a cada setor. Apoiar as ações do setor turístico da região e manter o Fundo Municipal de Turismo.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2018	2019	2020	2021
Apoio as agências de viagens e turismo da cidade, bem como guias e condutores de grupos de turismo locais	Agências	5	5	5	5
Elaboração de Lei para normatização da exploração turística no município	Lei	1	-	-	-
Apoio às associações, órgãos e instituições ligadas ao turismo	Instituições	5	5	5	5
Apoio na divulgação dos eventos e das potencialidades Turísticas	Projeto	15	15	15	15
Apoio e consolidação do Projeto "Parque Linear e Centro Cultural Porto União da Vitória" e área da Copel	Parques	2	2	2	2
Participação em congressos, workshop's e eventos turísticos	Eventos	10	10	10	10
Confecção de material informativo (folderes, cartilhas, panfletos, cartazes etc.)	Folderes	100.000	50.000	50.000	50.000
	Panfletos				
Apoio e incentivo à publicidade e divulgação das potencialidades turísticas do município, através dos diversos meios de comunicação (jornais, revistas, TV, Internet etc.)	Publicidade	50	50	50	50
	Divulgação				
Criação de acervo audiovisual do município (fotos, filmes, filmagens etc.)	Acervo	1	1	1	1
Elaboração e viabilização de projeto e construção de portais e ícones nos principais acessos da cidade	Portais	1	1	1	1
Projeto e execução de serviços para readequação de uso das instalações do Parque de Exposições	Projeto	1	1	1	1
Ampliação do Projeto Trilhas e Cachoeiras	Projeto	1	1	1	1
Treinamento e qualificação de recursos humanos necessários à atividade turística, através da oferta de cursos subsidiados ou financiados pelo Município, Estado, Governo Federal e/ou iniciativa privada	Cursos	10	10	10	10
	Palestras	10	10	10	10
Apoio à implantação de empreendimentos Turísticos, através da realização de serviços de infra-estrutura e pesquisas	Empreendimentos	5	5	5	5
Projetos de infra-estrutura e conservação de estradas, pátios e outros que se fizerem necessários para a implantação de novos empreendimentos Turísticos	Projetos	20	20	20	20
Apoio ao Projeto "Ecoturismo em União da Vitória", propiciando a criação de infra-estrutura p/ o turismo de aventura, turismo rural e turismo de contemplação, levando à conscientização Ambiental e ocasionando a conservação Do ecossistema	Projeto	10	10	10	10
Implementar o turismo histórico-cultural	Projeto	2	2	2	2
Apoio a eventos de âmbito regional, estadual e nacional que possam divulgar o turismo local, como Exposições, Salões, Festas, Feiras etc.	Eventos	20	20	20	20
Realizar novos estudos sobre as potencialidades turísticas do município	Estudos	1	1	1	1
Manutenção do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo	Conselho	1	1	1	1
Apoio e viabilização do Projeto "Caminho das Tropas"	Projeto	1	1	1	1
Apoiar a implantação de indústria	Indústrias	60	60	60	60
Incentivar o aumento de produção nas indústrias instaladas	Indústrias	20	20	20	20
Aquisição de novas áreas para modernização, expansão e instalação de indústrias	M2	1.500.000	500.000	500.000	500.000
Concessão de áreas, prestação de serviços de infra-estrutura, conservação de estradas, pátios e outros serviços que se fizerem necessários para a implantação de novas indústrias e comércio	Áreas	40	40	40	40
Apoio as empresas através de cursos, participação de eventos como feiras e exposições em outras cidades buscando aperfeiçoamento	Empresas	20	20	20	20
Apoio a eventos de âmbito regional, estadual e nacional que possam divulgar o turismo, indústria e comércio locais	Eventos	20	20	20	20
Apoio às microempresas em geral, comércio e Mercado Informal	Empresas	20	20	20	20
Criação de um fundo rotativo para aquisição de máquinas e equipamentos para as microempresas	Fundo	1	1	1	1
Apoio às cooperativas de trabalho	Cooperativas	5	5	5	5
Apoio na divulgação das indústrias e comércio local	Campanha	20	20	20	20
Apoio e assistência em serviços de infra-estrutura, através de programa específico para empresas já existentes	Programas	20	20	20	20
Desenvolver ações no sentido de viabilizar e incentivar programas de microcrédito	Programa	2	2	2	2
Apoio às empresas através de cursos, participação em eventos como feiras e exposições em outras cidades, buscando aprendizado e divulgando o município	Eventos	15	15	15	15
Convênio com órgãos federais, municipais e estaduais	Convênio	10	10	10	10
Realizar obras de infra-estrutura para apoiar indústrias com contratação de horas-máquina	Obras	1	1	1	1
Realizar obras de infra-estrutura para apoiar empreendimentos turísticos privados com contratação de horas máquina	Obras	1	1	1	1
Manutenção de barracas da Feira União das Artes	Feira	1	1	1	1
Apoio na realização e viabilização de projetos de grupos étnicos	Grupos	3	3	3	3
Revitalização de parques e praças e apoio na criação de novos parques	Obras	3	3	3	3
Aquisição de equipamento topográfico e acessórios software	Equipamentos	1	-	-	-
Aquisição de trator de esteira	Equipamentos	1	-	-	-
Aquisição de retro-escavadeira	Equipamentos	1	-	-	-
Ampliação do projeto Natal dos Sonhos	Projeto	1	1	1	1
Implantação de infra-estrutura na área industrial	Projeto	1	1	1	1

Implantação de infra-estrutura em atrativos turísticos	projeto	3	3	3	3
Modificação do portal de entrada da Cidade	Projeto	1	-	-	-
Criação do posto da Polícia Rodoviária Estadual	Projeto	1	-	-	-

ÓRGÃO – 11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE -01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ÓRGÃO – 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO – 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMAS: 014 – ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
015 – ASISTÊNCIA SOCIAL GERAL Á FAMÍLIA E AO IDOSO
036 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
037 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Indicador: População

AÇÃO: A – 1.024 - Construção do Cras
A – 2.030 – Manutenção Secretaria Mun. Ação Social
A – 2.031 – Manutenção do Fundo Mun. Assistência Social
A – 6.032 – Atendimento a Criança e ao Adolescente
A – 6.036 – Atividades de Assistência a Criança e ao Adolescente
A – 2.049 – Manutenção CRAS
A – 2.050 – Manutenção CREAS
A – 2.051 – Manutenção Programa Bolsa Família - IGD
A – 6.052 – Manutenção Criança e Adolescente Casa Abrigo/Casa Lar
A – 2.054 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
A – 2.055 – Manutenção da Conferência Municipal de Assistência Social
A – 2.057 – Benefícios Eventuais
A – 2.060 – Atendimento ao Idoso
A – 2.066 – Programa Família Acolhedora – Outros Benefícios Eventuais

Objetivos

Cumprir fielmente os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social; Executar programas e projetos inerentes a área social; Apoiar a rede social em sistema de parceria; desenvolver ações sociais aos segmentos populacionais; cobrir a demanda de usuários diante das necessidades básicas; proteger a famílias desde a maternidade até a velhice; amparar a criança, o adolescente e o PPD; promover a inclusão ao mercado de trabalho;
viabilizar o enfrentamento da situação de pobreza; respeitar os direitos sociais canalizadores da cidadania plena. Administrar a Escola oficina. Apoiar Entidades que desenvolvam projetos sociais.

Principais Metas:

Especificação	**Unidade**	**Quantidade**			
		2018	**2019**	**2020**	**2021**
Implantar Unidade CRAS	Cras			1	1
Aquisição de veículo para CRAS	Veículos	--	1	-	-
Implementação CREAS	CREAS	1	1	1	1
Locação de imóvel para implantação uma unidade de CRAS	locação	-	--	--	1
Manutenção do quadro de funcionários para atender a equipe solicitada para CRAS e CREAS.	Manutenção	5	5	-	-
Atendimento ao idoso (Associação 3° Idade)	Famílias	500	500	500	500
Atendimento domiciliar do Idoso	Famílias	100	100	100	100
Atendimento a famílias vulnerabilizadas	Famílias	7.500	7.500	7.500	7.500
Inclusão Social do Portador de Necessidades Especiais	Famílias	50	50	50	50
Plantão Social	Famílias	2.500	2.500	2.500	2.500
Encaminhamentos BPC	Pessoas	300	300	300	300
Atendimento emergencial	Pessoas	1000	1000	1000	1000
Benefícios eventuais	Famílias	1000	1000	1000	1000
Benefícios Circunstanciais	Pessoas	200	200	200	200
Desenvolvimento de comunidades	Famílias	350	350	350	350
Apoio sócio familiar	Famílias	10.000	10.000	10.000	10.000
Manutenção Programa Apoio Familiar (Acolhimento Institucional)	Famílias	500	500	500	500
Manutenção e Criação de Programas para o mundo do trabalho	Famílias	500	500	500	500
Manutenção Cursos CRAS	Famílias	1000	1000	1000	1000
Capacitação de Recursos Humanos Conselheiros e Profissionais da Rede SUAS	Pessoas	100	100	100	100
Execução do Programa Bolsa Família	Famílias	5500	6000	6500	7200
Programa de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade	Adolescentes	150	150	150	150
Atendimento a Criança e adolescente Institucionalizados	Cça/Adol.	20	20	20	20
Projeto de Artes (BPC)	Pessoas	200	200	200	200
Projeto de Dança para Crianças, Adolescentes, jovens, adultos e idosos.	Pessoas	600	600	600	600
Assessoria social (Fórum)	Famílias	2.000	2.000	2.000	2.000
Atendimento as mulheres vitimas de violência doméstica	Famílias	120	120	120	120
Atendimento com suplemento alimentar (emergencial)	Famílias	100	100	100	100
Atendimento a Criança e Adolescente Vítimas de Violência Sexual e Doméstica.	Cça/Adol.	100	100	100	100

Aquisição e manutenção de equipamentos	Equipamentos	100	150	200	250
Apoio a criação de novos Conselhos	Conselhos	2	2	2	2
Manutenção do CRAS	Sede	2	3	3	3
Implementação de novos projetos sociais	Projetos	7	7	7	7
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Conselho	1	1	1	1
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes	Conselho	1	1	1	1
Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	Conselho	1	1	1	1
Aquisição de Veículo para Conselho Tutelar	Veículo	-	-	1	-
Auxílio a Calamidade Pública	Famílias	2.000	2.000	2.000	2.000
Manutenção de Fomentos (via FMAS)	Entidades	11	11	11	11
Construção do CRAS	Construção			1	1
Ampliação da estrutura arquitetônica do CREAS	Ampliação	1	--	-	-
Ampliação da estrutura arquitetônica do CRAS	Ampliação	1			
Construção Casa Abrigo	Construção	1	--	-	-
Ampliação do Centro de Convivência	Ampliação	1	-	-	-
Construção de Centros de Múltiplo Uso	Construção	--	1	-	-
Manutenção Projeto Sopão nos Bairros	Famílias	200	500	500	500
Implantação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC	Profissionalizan-te	356	600	1.000	2.000
Apoio ao PROVOPAR	Programa	1	1	1	1
Atendimento a crianças de 0 a 06 anos nos CRAS	Criança	500	600	700	800

ÓRGÃO – 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE UNIÃO DA VITÓRIA
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE UNIÃO DA VITÓRIA

PROGRAMA - 28 – ESPORTE E LAZER

Ação - P 1.004 Construção e Manutenção de Áreas Esportivas de Lazer

Ação – A 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

Indicador: Escolas e Clubes Amadores
Índice: Atletas Amadores

Objetivos
Promover o desporto educacional escolar, construir canchas poliesportivas, administrar ginásios de esportes, promover eventos esportivos e de lazer visando ofertar condições próprias ao desporto aos jovens do município.

Principais Metas:

Especificação	**Unidade**	**Quantidade**			
		2018	**2019**	**2020**	**2021**
Participar dos jogos Regionais e Estaduais	Jogos	4	4	4	4
Participar dos jogos abertos do Paraná	Jogos	4	4	4	4
Apoiar as ligas amadoras de xadrez, ciclismo, moto clube, futebol de campo, futebol de salão, basquete, bocha, tênis de campo, vôlei, atletismo e demais esportes	Ligas	20	20	20	20
Incentivo a prática de esportes no meio rural e urbano, como campeonatos e esportes de aventura.	Jogos	25	25	25	25
Realização de campeonatos esportivos para todas as faixas etárias de ambos os Sexos	Campeonato	32	32	32	32
Apoio a prática esportiva aos deficientes físicos	Jogos	8	8	8	8
Incentivo a esportes náuticos no Rio Iguaçu	Esportes Náuticos	8	8	8	8
Implementar espaços adequados a prática de esportes	Praças	10	10	10	10
Realizar convênios com entidades para implantação de locais de lazer bem como para suas realizações	Locais	10	10	10	10
Desenvolvimento de cursos básicos de aperfeiçoamento e práticas em atividades esportivas	Cursos	8	8	8	8
Contratação De profissionais para execução e auxílio de práticas esportivas	Profissionais	15	15	15	15
Aquisição de veículo utilitário	Veículo	1	-	1	-
Aquisição de um ônibus para transporte de atletas	Veículo	1	0	0	0
Apoio a restauração de estádios de futebol	Estádios	3	3	3	3
Oferecer condições de funcionamento da secretaria Municipal de Esportes.	secretaria	1	1	1	1
Manutenção de áreas de Lazer	Praças	20	20	20	20
Manutenção de ginásio de esportes	Ginásio	7	7	7	7

ÓRGÃO – 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA: 23 – APOIO A CULTURA

AÇÃO – 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos

Trabalhar com a comunidade como um todo, envolvendo pessoas de diferentes idades nas diversas modalidades artísticas culturais promovidas e apoiadas, resgatando a memória, bem como favorecer a criação de espaços específicos para tal. Contratar professores para cursos especiais de arte, realizar cursos de teatro, pintura, fotografia, cinema, música, dança contemporânea, clássica e folclórica, realizar festivais, mostras, concursos e exposições visando descobrir e incentivar valores locais e da região, assim como promover o intercâmbio entre artistas de todo o estado. Promover a

criação de grupos de teatro para a 3.ª idade, universitário e infantil, a criação de um Coral Infantil Municipal, a criação de grupos de dança contemporânea, incentivo e apoio à feira municipal do livro, a criação do Memorial de União da Vitória, a criação de uma Biblioteca móvel para deslocar-se aos bairros. Apoiar a instalação dos museus Erich Will, Teixeira Soares, Amazonas Marcondes e Casa da Memória Júlia Amazonas num Memorial de União da Vitória, implantação e manutenção de programa de incentivo à leitura, a ser desenvolvido nas escolas municipais, incentivo a trabalhos desenvolvidos no Arquivo Municipal, como por exemplo, a catalogação de documentos, eventos que incentivem as manifestações culturais junto a todos os segmentos da sociedade. Facilitar o acesso dos deficientes aos espaços públicos e também nos eventos neles promovidos. Melhorar a Biblioteca Municipal com a aquisição de computadores, livros e estantes; adquirir novos instrumentos para a Banda Municipal Emílio Taboada Dias; promover programas de incentivo ao aprendizado musical. Adquirir veículo próprio.
Implementação de um Teatro de Bolso, na antiga edificação pertencente a RFFSA e que hoje pertence ao município, onde funcionava a oficina de carpintaria, o telégrafo e a serraria da RFFSA, com aquisição de todos os urdimentos necessários ao funcionamento de um teatro, em parceria com doadores.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2018	2019	2020	2021
Contratação de professores para cursos de dança clássica, contemporânea e folclórica.	Professor	3	3	3	3
Contratação de profs. para curso de canto	Professor	2	2	2	2
Contratação de profs. p/ curso de pintura	Professor	2	2	2	2
Contratação de prof. p/ curso de teatro	Professor	1	1	1	1
Criação e manutenção de grupo municipal de teatro para 3ª idade	Grupo	1	1	1	1
Criação e manutenção de grupo municipal de teatro infantil e universitário	Grupo	2	2	2	2
Criação e manutenção de grupo de coral infantil	Grupo	1	1	1	1
Criação e manutenção de grupo municipal de dança contemporânea	Grupos	1	1	1	1
Criação e manutenção de biblioteca móvel para os bairros	Biblioteca	1	1	1	1
Criação e manutenção do Memorial de União da Vitória	Memorial	1	1	1	1
Criação e manutenção do Teatro de Bolso Municipal	Teatro de Bolso	1	1	1	1
Implantação do Programa de Incentivo à leitura	Programa	1	-	-	-
Manutenção do Programa de Incentivo à leitura	Programa	1	1	1	1
Implantação e manutenção dos programas Primeira Audição e Estação da Música	Programa	3	3	3	3
Implantação e manutenção do Projeto Clube do Livro	Projeto	1	1	1	1
Criação e Manutenção do Festival Gastronômico de União da Vitória	Evento	1	1	1	1
Criação e Manutenção do Festival Regional de Cinema	Evento	1	1	1	1
Eventos a apoiar	Eventos	20	20	20	20
Promover feiras municipais	Feiras	2	2	2	2
Promover concursos	Concursos	2	2	2	2
Restaurar fotos	Fotos	200	200	200	200
Restaurar documentos	Documentos	200	200	200	200
Adquirir livros para a biblioteca	Livros	100	100	100	100
Assinaturas de revistas e jornais	Revistas/ Jornais	6	6	6	6
Adquirir instrumentos para Banda Municipal	Instrumentos	-	20	-	-
Adquirir veículo próprio	Veículo	-	1	-	-
Implantação de Plano de Cargos e Salários	Plano	1	-	-	-
Manutenção do prédio denominado Estação União, onde funcionam: a sede da Fundação Mun. De Cultura, auditório municipal, a Galeria de Arte Erich Herbert Will, a Biblioteca Pública José de Alencar e o Arquivo Histórico Municipal.	Prédio	2	2	2	2

ÓRGÃO – 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMAS: 34 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
41 ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
46 PROGRAMA ECO-CIDADE

A – 2.076 – Manutenção Secretaria do Meio Ambiente
Indicador: população

A – 2.077 – Programa Proteção Animal
Indicador: Animais

A – 2.078 – Projeto Meio Ambiente

A – 2.082 – Programa Eco-Cidade

Objetivos: Preservação ambiental, bem como a conscientização da população com relação a importância no cuidado e conservação dos recursos naturais sustentáveis.

Indicador: População

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2018	2019	2020	2021
Promover a recuperação de áreas de matas ciliares e nascentes, por meio do Programa Municipal de Preservação de Nascentes	Prop.rural	80	80	80	80
Plantio de mudas arbóreas em áreas públicas municipais	Mudas	5.000	5.000	5.000	5.000
Promover evento de descarte de resíduos sólidos de difícil destinação	evento	1	1	1	1
Elaborar política Ambiental Municipal	norma	1	1	1	1
Elaborar Código Ambiental Municipal	norma	1	1	1	1
Colaborar c/ preservação, conservação e recuperação M.A.	Ação	10	10	10	10

Promover ações de Educação Ambiental	ação	10	10	10	10
Exercer ação fiscalizadora das normas ambientais	ação	100	100	100	100
Gerenciar operacionalização de resíduos sólidos urbanos (lixo) orgânicos e não recicláveis no município.	Setor	1	1	1	1
Gerenciar operacionalização de resíduos sólidos urbanos recicláveis no município.	setor	1	1	1	1
Gerenciar programa de fornecimento de caçambas gratuitas p/pequeno gerador de entulho e resíduos vegetais	programa	1	1	1	1
Operacionalizar setor de licenciamento ambiental municipal	setor	1	1	1	1
Elaborar regulamentações e normas ambientais do município.	norma	5	5	5	5
Elaborar projetos ambientais voltados azo licenciamento ambiental de obras públicas	projeto	10	10	10	10
Operacionalizar o viveiro de mudas municipal	setor	1	1	1	1
Gerenciar operacionalização dos serviços de varrição, roçada, capina, limpeza de sarjetas e pintura de guias em espaços públicos municipais	Setor	1	1	1	1
Proceder obras de paisagismo de parques, praças e bosques, como também à arborização de passeios, em parceria com a iniciativa privada	Obras	10	10	10	10
Manutenção/Ampliação do aterro sanitário	Aterro	1	1	1	1
Promover eventos de doação de cães	Evento	12	12	12	12
Promover ações de fiscalização de maus tratos a animais	Ação	100	100	100	100
Operacionalizar o abrigo de animais	Setor	1	1	1	1

ÓRGÃO – 22 – SECRETARIA MUN.TRANSITO,VIGIL.E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUN.TRANSITO,VIGIL.E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA: 07 – VIAS URBANAS
AÇÃO :A – 2.080 - SECRETARIA MUN.TRANSITO,VIGIL.E FISCALIZAÇÃO
Indicador: Vias
Índice: déficit

Objetivos:
Desenvolver e executar projetos de fiscalização e sinalização viária e de trânsito.

Principais metas:

Especificação	Unidade	Quantidade 2018	Quantidade 2019	Quantidade 2020	Quantidade 2021
Manutenção da Secretaria	secretaria	01	01	01	01
Administrar/operacionalizar sistema de sinalização de trânsito	sistema	01	01	01	01
Recuar faixas de pedestres (10 metros)localizadas nos entroncamentos p/maior segurança e bem estar da população	faixas	50	50	50	50
Transformar principais vias públicas em mão única	vias	15	15	15	15
Viabilizar mão inglesa na Av. Manoel Ribas c/a Carlos Cav.	via	01	00	00	00
Fiscalizar empresa responsável pelo funcionamento do estacionamento rotativo no Município.	Empresa	01	01	01	01

ÓRGÃO – 16 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO
UNIDADE – 01 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

PROGRAMA: 032 – ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

AÇÃO – A - 2.040 – Manut. do Gabinete do Presidente
A - 2.041– Manut. dep.to de Assistência A Saúde

Indicador: Servidores
Índice: 100% dos servidores filiados

Objetivos

Desenvolver ações de assistência à saúde dos servidores públicos municipais e seus dependentes, proporcionando atendimento de clínica geral e de clínica especializada a nível ambulatorial e hospitalar, realizar exames laboratoriais, radiológicos e outros com fins de diagnose.

Principais Metas:

Especificação	**Unidade**	**Quantidade**			
		2018	**2019**	**2020**	**2021**
Informatização dos Setores	Setores	00	00	00	0
Aquisição e manutenção de equipamentos de informática	Equipamento	04	01	01	00
Aquisição, aluguel e manutenção de sofTware para gerenciamento das ações voltadas ao desenvolvimento da saúde	Software	02	02	02	02
Reforma da Sede do Instituto	Sede	01	00	-	-
Contratação/Manutenção do quadro de pessoal	Pessoas	05	05	05	05
Credenciamento de Hospitais, Clínicas e Laboratórios com fins de diagnose dentro e fora do domicílio	Entidades	100	100	100	100
Promover atendimento médico (consultas) Clínica Geral	Pessoas	4000	4000	4000	4000
Consultas Diversas especialidades	pessoas	14000	14000	14000	14000
Exames laboratoriais / radiológicos e outros com fins de diagnose	Pessoas	30000	32000	34000	36000
Fisioterapias	Sessões	7500	8000	8500	9000
Fonoaudiologia	Sessões	1800	2100	2400	2700
Psicologia	Sessões	3000	3300	3600	3900
Internamentos	Pessoas	650	700	750	800
Médico Auxiliar	Médico				
Terceirização de Serviços – Técnico Especializado	Empresa	04	04	04	04
Revisão da Legislação	Leis	02	02	02	0

ÓRGÃO – 18 - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE HABITAÇÃO
UNIDADE – 01 - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE HABITAÇÃO

PROGRAMA: 021 – HABITAÇÃO
042 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

AÇÃO – P – 1.031 – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

AÇÃO - A – 2.038 - MANUT. DA CIA MUN. DE HABITAÇÃO

Indicador: População
Índice: déficit populacional

Objetivos:
Desenvolver e executar projetos de moradias para população de baixa renda, através de convênios e financiamento. Vender e/ou doar terrenos com vistas a promover a implantação de conjuntos residenciais.

Principais metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2018	2019	2020	2021
Manutenção da Cia de Desenvolvimento da habitação	Companhia	01	01	01	01
Administrar terrenos do município	Terrenos	400	200	200	200
Firmar convênios para construção de casas	Convênios	03	02	01	01
Construção de casas através de convênios	Moradias	500	100	100	100
Desenvolver projetos de moradia	Projetos	05	02	02	02
Regularizar áreas	Áreas	400	100	100	100
Desapropriação de terrenos em áreas de risco	Terrenos	250	50	50	50
Permuta terrenos em área de risco	Terrenos	250	50	50	50
Desapropriar áreas p/ fins habitacionais	Hectares	05	05	05	05

ÓRGÃO - 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE – 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

PROGRAMA – 004 – PREVIDENCIA SOCIAL INATIVOS E PENSIONISTAS

AÇÃO – 2.043 – Administração do Fundo Previdenciário Municipal

Indicador: Servidores Municipais
Índice: Número de servidores

Objetivos

Atender os custos com aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes, custear benefícios de saúde.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2018	2019	2020	2021
Custear aposentadorias	Pessoa	500	550	600	650
Custear benefícios de saúde	Pessoa	90	90	90	90
Custear pensionistas	Pessoa	90	100	110	120
Realizar Cálculo Atuarial	Cálculo	2	2	2	2
Atualizar Legislação do Fundo de Previdência	Legislação	3	3	3	3
Firmar convênio com entidades previdenciárias/Compensação Financeira	Convênio	1	1	1	1
Manter serviço de perícia	Perícia	200	200	200	200
Capacitação de Funcionários	Pessoas	6	6	6	06-
Aquisição de Móveis e Equipamentos	Móveis/equipamentos	5	5	05-	05-
Prestação de conta	Contas	2	02-	02-	2
Realização de Palestras/Explanações	Eventos	1	01-	01-	01-
Elaboração de cartilha sobre RPPS aos servidores municipais.Com atualizações anuais se necessário	Cartilha	1	-1	1	01-

ÓRGÃO – 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE U. DA VITÓRIA
UNIDADE – 01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE U. DA VITÓRIA

PROGRAMA – 27 – ENSINO DE GRADUAÇÃO
Indicador: Universitários
Índice: N. Universitários

AÇÃO – 2.048 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

Objetivos

Manter, atualizar e aperfeiçoar os cursos de graduação da Fundação ofertando vagas nos cursos existentes atualmente em número de dezoito e criando novos cursos, bem como aumentar as instalações físicas existentes e equipando laboratórios, ofertando cursos de aperfeiçoamento ao corpo docente de funcionários, melhorando em consequência a qualidade do Ensino Superior no município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2018	2019	2020	2021
Manter cursos de graduação em funcionamento na Universidade, hoje com aproximadamente 1.500 alunos.	Cursos	15	15	16	16
Criação de novos cursos de graduação	Cursos	01	01	00	01
Ofertar cursos de Pós-Graduação à professores, funcionários, acadêmicos e comunidade em geral, promovidos pela própria instituição ou com outras instituições de ensino	Cursos	13	13	15	15
Ofertar curso de Mestrado e/ou Doutorado promovidos pela própria instituição ou com outras instituições de ensino	Cursos	01	01	02	02
Ampliação das Instalações Físicas da Universidade	M2	1.500	2.000	1.000	1.000
Construção do Campus de São Mateus do Sul	M2	1.000	1.000	1.000	1.000
Aquisição de veículo	Veículo	02	01	01	01

União da Vitória, 28 de novembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E9164A5B

